SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2687

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2022

Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:PRODOCIMO & FILHOS LTDA.
ITENS/LOTE:4 - 8 - 9 - 12 - 14 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 31 - 33 - 34 - 40 - 41 - 72 - 84 - 90 - 100 - 101 - 108 - 114 - 121 - 123- 131 - 132.
VALOR:R$ 101.495,40 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

NOME:BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
ITENS/LOTE:1 - 2 - 6 - 7 - 13 - 15 - 16 - 18 - 26 - 32 - 37 - 38 - 39 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 56 - 57 - 61 -63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 -77 - 79 - 80 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 -
94 - 95 - 103 - 104 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 117 -122 - 124 - 130 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139
- 140 - 141 - 142 - 147.
VALOR:R$ 74.137,60 (setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
NOME:A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI.
ITENS/LOTE:5 - 11 - 17 - 28 - 29 - 30 - 51 - 52 - 53 - 54 - 58 - 60 - 67- 78 - 99 - 102 - 105 - 119 - 128 - 129 - 148 - 150.
VALOR:R$ 35.885,90 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
NOME:JULIPLAST EMBALAGENS LTDA.
ITENS/LOTE:3 - 21 - 35 - 36 - 55 - 59 - 62 - 81 - 98 - 106 - 107 - 109- 110 - 118 - 120 - 125 - 126 - 127.
VALOR:R$ 17.546,20 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
NOME:LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ITENS/LOTE:25 - 27 - 93 - 96.
VALOR:R$ 1.061,90 (um mil, sessenta e um reais e noventa centavos).
NOME:KF ANTONELLI LTDA.
ITENS/LOTE: 97.
VALOR:R$ 2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 003/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA.
CNPJ:12.370.646/0001-40.
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 101.495,40 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:11/01/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 004/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
CNPJ:08.831.603/0001-47.
Endereço do Contratado:Rua Tenente Camargo, nº 1015 Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 74.137,60 (setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:11/01/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 005/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS - EIRELI.
CNPJ:10.607.722/0001-62.
Endereço do Contratado:Rua Belém, nº 165 Centro na cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 35.885,90 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:11/01/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 006/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JULIPLAST EMBALAGENS LTDA.
CNPJ:44.645.915/0001-20.
Endereço do Contratado:Rua Mario de Barros, nº 196 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 17.546,20 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:11/01/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 007/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
CNPJ:47.190.313/0001-13.
Endereço do Contratado:Rua Tancredo Neves, nº 55 Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.061,90 (um mil, sessenta e um reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura:11/01/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 008/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 105/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:KF ANTONELLI LTDA.
CNPJ:48.065.681/0001-00.
Endereço do Contratado:Rua Txikaos, nº 1755 Santa Cruz na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futura aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.175,00 (dois mil e cento e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:11/01/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B8A21CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de profissionais da enfermageme motorista da área da saúde, em atendimento pré-hospitalar básico.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA.**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 9/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AD TREINAMENTOS E SERVICOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ:34.469.844/0001-06.
Endereço do Contratado:Rua Angelina Mazzuti, nº 154 Seminário na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de profissionais da enfermagem e motorista da área da saúde, em atendimento pré-hospitalar básico.
Valor Total:R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:31 de março de 2023.
Data da Assinatura:11/01/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C7D44229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2023

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunição contemplando telefonia móvel,fixa, vada e chamado técnico para uso da Administração Pública do Município de Boa Esperança doIguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME.**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 11 de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 010/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME.
CNPJ:21.055.054/0001-24.
Endereço do Contratado:Rua Roberto Fruscalso, nº 476 Três Pinheiros na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunição contemplando telefonia móvel, fixa, vada e chamado técnico para uso da Administração Pública do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Valor Total:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:11/01/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A37F31A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas partir do dia 12/01/2023, as inscrições para o processo de credenciamento de CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DI EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08/05/2020.
DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 14 de fevereiro de 2023, às 09:00 (nove) horas.
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Demétrio Pinzon, n° 16 – centro desta cidade.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3537-1208 ou via e-mail:
licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br
licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 11 de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI –
Prefeito.

RENATO GRASSI -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7ACD98A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO			
Número do Contrato	**159/2022**		
Número do Aditivo	**001/2022**		
Modalidade	**Pregão Eletrônico**	**Nº/Ano**	**63/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		
CNPJ	24.127.503/0001-90		
Endereço do Contratado	Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 240 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do PR		
Objeto	Aquisição de Kit Cesta de Alimentos Básica para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, através da Lei Nº 374/2016, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.		
Prazo de Vigência	30/06/2023		
Data de Assinatura	**30/12/2022**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:4DA4E65D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2964.2023

DECRETO Nº. 2964/2022

DATA: 03.01.2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito Municipal do município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
ARTIGO 1º - Em cumprimento as determinações Complementar nº 101, de 04/05/2002, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, para o exercício financeiro de 2022 na forma dos Anexos do presente Decreto.

ARTIGO 2º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visado a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da aberturas de créditos Especiais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

ARTIGO 3º *- O presente Decreto entrará em vigor nesta data de, revogadas as disposições em contrario.*

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6F1ACA5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 1-2023 - PE - SERVIÇOS ESTRUTURAS METALICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresas Para Execução Futura De Serviços Diversos Em Estruturas Metálicas E Instalação De Vidros, Fornecimento Dos Materiais De Estruturas Metálicas E Vidros, Contratação De Serviços De Transporte/Elevação Com Caminhão Munck, Poda E Manutenção De Corte Em Árvores, Para Manutenções Nos Próprios E Espaços Públicos Do Município Das Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 844.557,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CCAEBF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 142-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico 142/2022. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (mídia impressa). Dotações orçamentárias: (1105) F: 000. Data da assinatura:11/01/2023. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência. A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. A vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 01/2023. Contratada: EDITORA JURITI LTDA. Valor Total: R$ 17.850,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DD432AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 142-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 142/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 142/2022, de 22/12/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
EDITORA JURITI LTDA	17.850,00
VALOR TOTAL R$	**17.850,00**

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1C7B6E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 1-2023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA EXCELENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 1/2023. Data da Licitação: Dia 30 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Reforma E Ampliação Da Escola Municipal De Excelência. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 951.649,92. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:21DEF3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 265/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A., CNPJ n° 00.000.000/0001-91. Origem: Chamamento Público nº 7/2021. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total

consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 25/11/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nilvo Deggerone Junior, pela Empresa.

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1E2540E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 357-2020 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 357/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho - ACREC. CNPJ: 30.599.780/0001-07. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato e reequilíbrio econômico financeiro aos valores praticados. Novo Prazo: 23/01/2024. Valor do Aditamento: R$ 529.678,10 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 59/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 09/01/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudeci Rosa, pela Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F154932B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 142-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 142/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 142/2022, de 22/12/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
EDITORA JURITI LTDA	17.850,00
VALOR TOTAL R$	**17.850,00**

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36CB3DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 016-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- SILVIO ALVES DA ROSA

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 6.377/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, ao servidor Sílvio Alves da Rosa, matrícula funcional nº 3112-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, passando do Nível Piso Salarial, para Piso salarial com adicional de 12%, a partir de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º. O servidor terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 18 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 11 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DE719FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 017-2023 - EXONERA ANA CAROLINE ZUQUELO DA CRUZ

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 043/2023, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Ana Caroline Zuquelo da Cruz, RG nº 8.433.157-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3174-0, do cargo Temporário de Professor de Educação Física, a partir de 10 de janeiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:86DFCD28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
SEXTO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – CONTRATO 09/2017

SEXTO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 – CONTRATO 09/2017
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 DE JANEIRO DE 2023

OBJETO: Prestação de serviço de implantação, manutenção e suporte técnico in loco do sistema de gestão pública aos usuários dos diversos módulos (contabilidade, LRF, Tesouraria, Orçamento, Patrimônio, frotas, Compras e Licitações/Contratos e Recursos Humanos e, incluindo acompanhamento individualizado as equipes nas adaptações as novas demandas externas e geração de arquivos e dados para alimentação dos sistemas informatizados de prestação de contas utilizados pelo Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM, SIT, ATO TECA, SIM-AP/SIAP, dentre outras) e nos Sistema Integrados atuais ou que venham a ser criados pelos Governos Federal e Estadual.

Que entre si, fazem as partes juntas e combinadas a saber de um lado como Contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr**. SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 84548200 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 815.521.739-68**, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e e a empresa: 1) **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, sito na Rua Pioneiro Marcelino Girroto, 211, Jardim Italia II, CEP : 87.060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo Senhora **GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº 009.240.029-99, RG nº 8.395.501-5 SSP-PR, aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Termo Aditivo tem finalidade de prorrogar a vigência do contrato 09/2017, fruto da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, por 2 (dois) meses; passando a ter como termo final o dia 28 de fevereiro de 2023, conforme o art.. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Por força dessa prorrogação, o presente Termo Aditivo terá um valor R$ 4.262,98 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), que correspondem aos 2 (dois) meses de prestação de serviços.

Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato e conseqüente Ata, cujo valor total originário era de R$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais), passará para o valor global de R$ 128.105,72 (Cento e vinte e oito Mil, cento e cinco reais e setenta e dois Centavos); sendo: R$ 22.800,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2018 (Primeiro Aditivo); R$ 22.800,00 referentes ao aditivo de prorrogação 2019 (Segundo Aditivo) e R$ 23.470,32 referentes ao aditivo de prorrogação 2020 (Terceiro Aditivo) e R$ 25.575,95 referentes ao aditivo de prorrogação 2021 (Quarto Aditivo) e 6.394,74 referentes ao aditivo de prorrogação 2022 (Quinto Aditivo).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Tremo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 01 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Fênix
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente
Contratante

Alternativa Soluções em Sistemas Publicos LTDA - ME
GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: ARILZINEIS C DA SILVA FAUSTINO
CPF: 015.234.559-00

_____

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:0B839D7A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 08/2023

PORTARIA Nº 08/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 02 de janeiro de 2023, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Geraldo Roque de Sales Filho	Encarregado do Setor de Atendimento ao Adolescente	23,5%
Roseli Aparecida da Silva de Souza	Encarregado do Setor de Programas Laboratoriais	23,5%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A2FAF815

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 09/2023

PORTARIA Nº 09/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO BATISTA ALVES XAVIER, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 03/05/2014 a 02/05/2019 a ser usufruída de 04 de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A991D81A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 05 de janeiro de 2023 a servidora**, ROSILDA ABIKO,** do cargo efetivo de **ODONTOLOGO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de janeiro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8BCB622F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANGELA VIEIRA ESTEFANI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2020 a 30/05/2021 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FDEFE3B9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2020 a 03/06/2021 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2CE6DE13

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2020 a 10/02/2021 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:ED264B2F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 14/2023

PORTARIA Nº 14/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B2DBF0FF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 15/2023

PORTARIA Nº 15/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2020 a 01/05/2021 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2573DCBB

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MIRIAN VALERIA DE MIRANDA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2020 a 12/08/2021 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D6465F04

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARCIO LUIZ AMIM,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2021 a 03/06/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5D71B069

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2023

PORTARIA Nº 18/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JULIANA FONTINI DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B43A53A6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2023

PORTARIA Nº 19/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GISELE PATRICIA BERNARDES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/11/2021 a 02/11/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:247F54E8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2023

PORTARIA Nº 20/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DOMINGOS SANTOS COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/01/2021 a 08/01/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F51CBF17

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 21/2023

PORTARIA Nº 21/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WALTER CELSO CALIXTO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/05/2020 a 01/05/2021 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5B98D66D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2023

PORTARIA Nº 22/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VALDENIR DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2021 a 03/06/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:51E01A60

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 23/2023

PORTARIA Nº 23/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FRANCYANI RUDEK,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 20/03/2020 a 19/03/2021 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C4E3C1CF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 24/2023

PORTARIA Nº 24/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PAULO SERGIO ALVERNAZ,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:595D080D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2023

PORTARIA Nº 25/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ARLINDO PAULINO BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de

trabalho compreendido de 02/01/2020 a 01/01/2021 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F092EF09

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2023

PORTARIA Nº 26/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DAURI SONTAG,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/12/2021 a 30/11/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:698886AD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2023

PORTARIA Nº 27/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOSUE DA SILVA MELLO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/01/2021 a 08/01/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E3246FA4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2023

PORTARIA Nº 28/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LEILA LUZIA PETERNELLI, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2017 a 11/02/2022 a ser usufruída de 09 de janeiro de 2023 a 08 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FBEE1A22

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 29/2023

PORTARIA Nº 29/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA SOARES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 10/01/2022 a 09/01/2023 a ser usufruída de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:43CE07C9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30/2023

PORTARIA Nº 30/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **CARMEM APARECIDA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FE145C45

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 31/2023

PORTARIA Nº 31/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSINALDO JOSÉ,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 11 de janeiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:46A5835E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 002/2023 -NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE: (44) 3312-ll50

DECRETO Nº 002/2023

Decreta a nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Nossa Senhora das Graças, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 780, de 25 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA MUNICIPAL)**para o biênio 2023/2025:

GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Rosiana Silva Sousa de Almeida / CPF - ***.278.189 - **
Suplente - Maria Fátima Freitas da Costa / CPF - ***.066.059 - **

Secretaria Municipal de Educação
Titular - Alan Victor Vieira de Souza / CPF - ***.607.419 - **
Suplente - Eloisa Brunheira da Silva / CPF - ***.371.019 - **

Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Fabiana Ferreira de Lima Germano / CPF - ***.780.419 - **
Suplente - Isabella Maíra Machado de Carvalho / CPF - ***.628.429 - **

Secretaria de Agricultura
Titular - Paulo Maratti de Matos / CPF - ***.768.369 - **
Suplente - Edson Reami Henrique / CPF - ***.523.459 - **

NÃO-GOVERNAMENTAIS:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular - Adelson Farias Luz / CPF - ***.712.459 - **
Suplente - Thayná Silva de Souza / CPF - ***.683.959 - **

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Eldiria Ferreira de Albuquerque)
Titular - Elizaester Marega / CPF - ***.005.459- **
Suplente - Thais Sercundes dos Santos Estecanela / CPF - ***.740.529 - **

Associação Comercial
Titular - Simone de Castro Paviani / CPF - ***.945.279 - **
Suplente - Clayton Fernandes de Souza / CPF - ***.230.199 - **

Sociedade São Vicente de Paula (Vicentinos) -Igreja Católica
Titular - Lusimara Aparecida Di Martini de Jesus / CPF - ***.145.499 - **
Suplente - Eronize da Silva Gomes / CPF - ***.155.209 - **

Centro de Desenvolvimento Sócio Educacional e Cultural Semeadores de Esperança (CENSEMESP)
Titular - Laerciflávio Azevedo / CPF - ***.582.418 - **
Suplente - Marta Pincela Amaral / CPF - ***.760.898 - **

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 5 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:8D96FD99

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 17/2023.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à Conselheira Tutelar:

ZILDA LOPES, matrícula nº 749 – Referente ao exercício: 11/01/2022 à 10/01/2023.

Período de férias: 16/01/2023 à 14/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6C600CD6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 09 DE JANEIRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

RESOLUÇÃO Nº. 001, de 09 de Janeiro 2023, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, para aquisição de dois (02) veículos comuns na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 858/2022.
Os veículos serão de uso exclusivo das equipes de atenção primárias alocadas nas UBS's:UBS Durval Rodrigues, situada na Avenida Amazonas, nº 415, CNES 9075690 e na UBS Luzia Ramos Santiago, situada na Estrada Mauro Trindade, S/N, CNES 2735679.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 858/2022, descritivo abaixo:
ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA N.º 858/2022
RELAÇÃO DO BENS A SEREM ADQUIRIDOS

02 - VEÍCULO COMUM - R$ 130.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 001/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:6E48D411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 09 DE JANEIRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

RESOLUÇÃO Nº. 002, de 09 de Janeiro 2023, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.
Dispõe sobre a Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, para aquisição de cinco (05) veículos comuns na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 858/2022.
Os veículos serão de uso exclusivo das equipes de atenção primárias alocadas nas UBS's: UBS Dr. Donizete Hernandes, situada na Rua Guiapó, nº 03, CNES 2732181; UBS Durvalino Rocha, situada na Avenida Brasil, nº 461, CNES 2735431; UBS Paulo Rodrigues, situada na Rua Pará, nº 140, CNES 2735687; UBS Maria José Godinho da Silva, situada na Rua Castro Alves, nº 2472, CNES 9024956 e UBS Clementino José Francelino da Silva, situada na Rua Pioneiro José Chiarato, nº541, CNES 9049029.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandi ao Incentivo financeiro de transporte sanitário nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme anexo I da Resolução SESA nº. 858/2022, descritivo abaixo:
ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA N.º 858/2022
RELAÇÃO DO BENS A SEREM ADQUIRIDOS

05 - VEÍCULO COMUM - R$ 325.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Homologo a resolução nº. 002/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:C909D62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 014/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;

f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitida a Sra**. CAMILA LEBANA DE MOURA BELCHIOR LIMA,** portadora da RG nº 8.578.081-6 PR, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, com vencimentos de "Nível 107 CE-01".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Trabalho de campo através do acompanhamento das famílias cadastradas pelo Programa de Saúde da Família, para trabalharem nos distritos onde serão instalados os Postos de PSF.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:077950A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 015/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitido o Sr**. ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ,** portador da RG nº 7.853.226-2 PR, para exercer o cargo de MOTORISTA, com vencimentos de "Nível 100 CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Dirigir os veículos automotores da frota municipal utilizados para transporte de pessoal e carga. Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes. Efetuar troca de pneus, quando em serviço. Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito. Zelar pela limpeza e conservação dos veículos. Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço. Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:200F5699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 016/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitida a Sra**. NILZILENE DOS SANTOS BLUM DE BRITO,** portadora da RG nº 8.453.597-4 PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DO CONSULTORIO DENTARIO, com vencimentos de "Nível 100 CE-12".
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma esta dispensada do estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 36 da Lei Municipal 465/94**.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:957F5CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2022 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO N° 003/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Adrianópolis e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Adrianópolis, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.082 de 14 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 - LDO e dá outras providências".

Art. 3º. O presente Cronograma de Desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento de receita e despesa geral do Município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Adrianópolis, em 11 de janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D5430DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 017/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. FRANCINETE DOS SANTOS MORAES, portadora da RG nº 9.943.907-6 PR, do cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:84B6DB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 017/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **FRANCINETE DOS SANTOS MORAES**, portadora da RG nº 9.943.907-6 PR, do cargo comissionado de Assessora de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:712AF13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO EXERCÍCIO DE 2023

Programação orçamentária por fonte de Recurso da Câmara Municipal de Agudos do Sul – Estado do Paraná.

Considerando a Lei Municipal do Plano Plurianual e suas alterações;
Considerando a Lei Municipal de Diretrizes orçamentária suas alterações;
Considerando a Lei Orçamentária Anual do Município de Agudos do Sul/PR

Resolve

Art. 1º Demonstrar as despesas orçamentárias por fonte de recurso:	
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**1.485.000,00**
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	**1.485.000,00**
001 CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**870.000,00**
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**200.000,00**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	**6.000,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**65.500,00**
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**7.000,00**
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**70.000,00**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	**65.000,00**
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**15.000,00**
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**71.500,00**
Total Geral:	**1.485.000,00**

Art. 2º Este demonstrativo entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

CYNTIA FERREIRA ZIELINKI
Contadora

JAKSON PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:2E48D7FF

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o servidor CHARLES SANTANA DOMINGOS, portador RG nº 10.390.925-2/SESP/PR e CPF nº 080.347.789-90 ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo desta Casa de Leis.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 11 de janeiro de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:973C141D

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor responsável pela Tesouraria

O Presidente Câmara Municipal de Agudos do Sul, **Vagner Taborda da Rocha**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **Katineri Alves Guerreiro**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, portadora do RG n° 5.889.740-0, CPF n° 016.556.879-80, para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 11 de janeiro de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:0934FBA3

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias por 30 (trinta) dias, a servidora **Vicência Glesia Morais de Aguiar,** portadora CPF nº 829.153.692-91, ocupante do cargo Comissionado de **Assessora Jurídica**, a iniciar-se em 11 de janeiro de 2023 e término em 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 11 de janeiro de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:6183057E

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 03 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado o servidor **CAIO FILIPI NEGRELLI**, portador RG nº 10.750.716-7 SESP/PR e CPF nº 074.199.769-02 para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo desta Casa de Leis.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:0789DAD9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas oriundas do Código Tributário Municipal, Art. 2º da Lei nº 291/2004 e Lei nº 292/2004.
R E S O L V E

Art. 1º Reajustar os tributos municipais, taxas de expediente, licenças, alvarás, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto Sobre Serviços - ISS, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), para o exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, 11 de janeiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:695057BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023

PROTOCOLO 0018.0018204/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.75, inciso II, Lei

14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, NA FORMA DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL *IN LOCO*, SOBRE A LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) PARA SERVIDORES DO CONTRATANTE, COM DURAÇÃO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A SER REALIZADO POR MÁRTIN PERIUS HAEBERLIN, ADVOGADO E SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA**",** em favor da empresa **CURVELO PASQUALINI HAEBERLIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ nº 41.416.482/0001-42,** com o valor global de **R$ 18.714,24 (dezoito mil setecentos e quatorze reais com vinte e quatro centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 06 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7F73DA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CURVELO PASQUALINI HAEBERLIN ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA, NA FORMA DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL *IN LOCO*, SOBRE A LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) PARA SERVIDORES DO CONTRATANTE, COM DURAÇÃO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A SER REALIZADO POR MÁRTIN PERIUS HAEBERLIN, ADVOGADO E SÓCIO ADMINISTRADOR DA CONTRATADA".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR:18.714,24 (DEZOITO MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS COM VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 06.01.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIOSTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.014	Departamento de Licitações
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 82

Almirante Tamandaré, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ECC39F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de janeiro de 2023, **10 (dez) dias de FÉRIAS** ao servidor **IVO GOMES FERREIRA,** matrícula funcional nº **508486**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 à 14/06/2022, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:25158917

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença prêmio à servidora **SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL,** matrícula funcional nº **508330,** ocupante do cargo efetivo de VETERINÁRIO(A), lotada no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Art. 91 e de acordo com a tabela abaixo:*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE LICENÇA
17/07/2012 à 16/07/2017	46 DIAS	11/01/2023 à 25/02/2023
17/07/2017 à 14/10/2022	44 DIAS	27/02/2023 à 11/04/2023

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:36B8E951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 SRP Nº 003/2023

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina e Merenda Escolar,** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 3.650.755,75**.

Data da sessão: 26/01/2023.

Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/01/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 11 de janeiro de 2023.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:94A81F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2018 - ID 1633

Processo administrativo nº 005/2018
Tomada de Preços nº 001/2018

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Sisamhil – Sistema de informação e assistência em informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.909.271/0001-64.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, do contrato originário, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificações contidas nos anexos I e II**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 001/2018** e seus **Anexos**, **homologado em 28/03/2018**. "CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A **vigência** do presente contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 03 (três) meses se justifica em função dos serviços de assistência em informática de software em gestão de saúde, justificando somente a utilização do Hospital Municipal e Farmácia Municipal, inativando o uso do sistema no atendimento da Atenção Primária. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **06.01.2023 a 05.04.2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo é de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), sendo:
Para **Licença de Uso e Manutenção do Sistema de Saúde, detalhada no anexo I e II**, sendo o **Valor mensal** de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), por 03 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

09001103020010206133390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

09001103030010207633390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

09001103010010206033390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 05 de janeiro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:084AFDD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2019 - ID 1963

Processo administrativo nº 104/2019
Inexigibilidade nº 013/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EXPRESSO MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.111.779/0001-72.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**, do contrato originário, que tem como objeto **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Transporte Rodoviário Intermunicipal** para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, garantidas as condições de pontualidade, segurança, higiene e conforto dos passageiros durante a viagem, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 104/2019**, modalidade da **Inexigibilidade nº 013/2019** e seus Anexos, ratificados em 14/11/2019. **DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA** – O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente à contratação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal, para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã. Os serviços são essenciais e de suma importância para atender as demandas do município. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, existe um grande número de pacientes que necessitem realizar exames e consultas urgentes em Curitiba e região metropolitana, que não podem aguardar uma vaga em um dos carros da secretaria.
A Secretaria de Assistência Social também fornece passagens para pessoas em situações de vulnerabilidades, concedido pelos serviços da Proteção Social Básica (CRAS), para garantir o deslocamento de munícipes.
Os funcionários dos departamentos administrativos utilizam passagens quando é necessário sair do município para eventos de atualização em cursos e treinamentos específicos, quando esses não forem possíveis utilizar carros disponíveis pela administração.
Saliento que para o município é mais vantajoso e econômico manter contrato de prestação de serviços de transporte rodoviário, uma vez que quando necessário encaminhar usuários da Saúde e Assistência Social em veículos próprios do município, alem do combustível o

mesmo tem que custear diária para os motoristas, o que acaba sendo oneroso para o município. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **24.12.2022 a 23.12.2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor estimativo total do presente termo aditivo é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**,** que serão pagos conforme a utilização dos serviços, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

0200104122000320063390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0200202062000320083390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0400104122000320103390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0500304122000320123390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0600104121000320293390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0600204123000320263390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0600304129000320273390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0700215451000620323390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0700315452000720343390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800112122000321643390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800112361001320433390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800312365001320483390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800413392001120553390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0800427812001120543390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110122000321633390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110122001021623390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110301001020603390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110302001020613390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110304001021023390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

0900110305001020973390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1000120608000820373390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1000218541000820383390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100108122000321043390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100108122000321073390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100108244001421393390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100108244001421403390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100108244001421413390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100208243001461133390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1100208243001461143390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

1200223695001520413390330000 - Passagens E Despesas Com Locomoção

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 23 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8EFFA29F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 060/2022**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 006/2023, com abertura em **19/12/2022**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto **Aquisição de uma Máquina Retroescavadeira nova 0 KM Ano/Modelo 2022 ou superior, através do CONVÊNIO MDR Nº 021195/2020 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 906399/2020 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, em atendimento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro e

Equipe de Apoio julgada habilitada e vencedora do certame a empresa:

MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, vencedora do **item: 01** no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Realizar a entrega da Máquina Retroescavadeira nova 0 KM no prazo de 60 dias contados após assinatura do contrato, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 11 de janeiro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BE0D58CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.355/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 555-0/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	12 de janeiro
Destino:	Jandaia do Sul - Pr
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo ONIX placa: SDT6C40, o paciente RODRIGO MELQUIADES BENEDITO e acompanhante, o qual será internado no Hospital Regional Vale do Ivaí para tratamento psiquiátrico.
Memorando nº	002/2023
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F72C2314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 001/2023 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos cabíveis ao fornecedor.

OBJETO: Fornecimento de software para relógio ponto biométrico
EMPRESA: Bianca Martins Rocha
CNPJ 46.387.515/0001-97
VALOR: (R$888,00) oitocentos e oitenta e oito reais.
VIGÊNCIA: 12/01/2023 a 11/01/2024

Andirá, 11 de janeiro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:5431B1B3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
BIANCA MARTINS ROCHA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA RELOGIO PONTO BIOMETRICO.

Valor - R$888,00 – oitocentos e oitenta e oito reais.
Vigência – 12/01/2023 a 11/01/2024

DATA – 11/01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

BIANCA MARTINS ROCHA
Representante Legal

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:CE5BE0B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.812 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 16.761 de 03 de janeiro de 2023, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de janeiro de 2023, ao Servidor Marcos Cesar Caetano Pimenta,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomeio Servidor Público Municipal* ***DIRCEU LUIZ****, Secretário Municipal de Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de férias do Servidor.*
Art. 2º. *Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.*
Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:624A9CE2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 249/2022 PREGÃO Nº 138/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49.**

VIGÊNCIA: 11.01.2023 A 10.01.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1A5619EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 688.557,10** (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a partir de **10.01.2023** a **09.12.2023.**

DATA: 10.01.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C381F414

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DANIEL DE GOES GILIOLI 04175297910

OBJETO: DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 50 (cinquenta) anos, de **11.01.2023 a 10.01.2073**

DATA: 11.01.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DANIEL DE GOES GILIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DE0B42B9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º E 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **12/01/2023** e término em **13/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **12/01/2023** e término em **13/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 11.01.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2ABD56FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.810 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	jane teresa nobile miguel		
Ata nº	001/2023	**Vigência:**	11.01.2023 a 10.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	138/2022		
Contratado:	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 173.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:28266DF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.811 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Contrato nº	006/2023	**Vigência:**	11.01.2023 A 10.01.2073
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	008/2022		
Contratado:	DANIEL DE GOES GILIOLI 04175297910		
Objeto:	DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:79CA6BEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.814 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia **01** de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, **ALINE YUMI MUKAI,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA – 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 18-11-2020 a 17-11-2021.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F035AD5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.816 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo,* ***ALINE ALVES DA SILVA****, ocupante do Cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Lotar, a partir do dia* ***12*** *de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal,* ***ALINE ALVES DA SILVA*** *na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*
Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1C46FD09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.815 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo,* ***VALDIRIA IZIDORO LAUTON****, ocupante do Cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *está lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Lotar, a partir do dia* ***12*** *de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal,* ***VALDIRIA IZIDORO LAUTON*** *na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*
Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2C7D25E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.813 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art.1º. *Conceder a Servidora Pública Municipal,* ***JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA,*** *Licença Gestante, a partir do dia* ***04*** *de janeiro de 2023, previsto no Artigo 225 – Parágrafo 3º. da Lei nº. 1.170/1993. A referida Servidora é ocupante do cargo de* ***FISIOTERAPEUTA*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art.2°. *Após 30 dias corridos da Licença Gestante, a referida Servidora passará por perícia médica para ser avaliada.*

Art.3º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia* ***04*** *de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:92B4BE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGISTRO CADASTRAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá – Estado do Paraná, comunica às pessoas jurídicas interessadas que o Departamento de Licitação estará recebendo solicitações para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), visando à participação em futuras licitações promovidas por este ou outros órgãos públicos.

Andirá, 11 de Janeiro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:11C2EE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 – 2023 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINA PARA PALCO DO CINE TEATRO SÃO CARLOS, COM INSTALAÇÃO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/01/2023 à 26/01/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 26/01/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 26/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/01/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 11 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2C093930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **ROGÉRIA BEZERRA**, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 3.674.284-4 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 583.379.119-72,a Servidora**SANDRA MARA MACHADO**portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.055.627-7/PR e devidamente inscrita no CPFMF sob o nº 355.737.909-82, e o Servidor **ALLAN MICHEL VIEIRA DE CARVALHO** portador da cédula de Identidade civil RG nº 13.499.508-4/PR, devidamente inscrito no CPFMF 098.972.189-20 para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** encarregada de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Antonina, sob a presidência da primeira designada, a partir da assinatura da presente Resolução.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I – Elaborar os instrumentos convocatórios;
II – Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III – Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV – Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V -Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VI – Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII – Usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.66693, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior aos recursos interpostos;
IX - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 09 de janeiro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

HÉLIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:21339016

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ERRATA PORTARIA Nº 005/2023

Errata PORTARIA nº 005/2023
Leia-se:

"**Art. 1º** - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2023 a Ilustríssima Senhorita KETELEN ROSÁRIO DOS SANTOS para o cargo de Assessoria de Recursos Humanos CPF nº 101.944.739-70, RG nº 13.502.882-7 Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, **vencimentos simbologia CC-3**."

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:8383A34C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA nº 006/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora Assessora de Recursos Humanos **KETELEN ROSÁRIO DOS SANTOS**, CPF nº101.944.739-70, RG nº 13.502.882-7 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina, como responsável pela Fiscalização de Contratos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 09 de janeiro de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:12803963

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PORTARIA Nº 011/2022 - A

PORTARIA Nº 011/2022 - A
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA, a realizar-se no Catar no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, evento esse de grande repercussão mundial no qual o Brasil participa,
RESOLVE:
Art. 1°Nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido na Câmara Municipal de Antonina será o seguinte:
- Das 8h às 14h, quando a partida se iniciar as 16h;
- Das 8h às 11h, quando a partida se iniciar as 12h;
- Das 8h às 12h, quando a partida se iniciar as 13h;

Parágrafo Único: A reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser abatidas no banco de horas de atendimento dos servidores nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Ypiranga - Antonina, em 22 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
2ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:48CA37E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às **09h00min do dia 24 de Janeiro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: o Registro de preços para fornecimento de combustíveis para atendimento da frota municipal, conforme relação no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 11 de Janeiro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:2173C627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 60/2022 - RUA GENESIO LOSI

LEI Nº 060/2022

SÚMULA: Denomina de Rua GENÉSIO LOSI, logradouro público localizado no Bairro Batel/Km-4

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua GENÉSIO LOSI, logradouro público localizado no Bairro Batel/Km 4.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F22800D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 61/2022 - DENOMINA MERCADO MUNICIPAL ADMARO SANTOS

LEI Nº 061/2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 34/2003 de 13 de junho de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 34/2003, de 13 de junho de 2003, que passa a ser lido com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado de Jornalista ADMARO SANTOS, o Mercado Municipal de Antonina, localizado na Rua João Viana, 240, Centro."

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F8932394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 62/2022 - CIRCUITO DE CICLOTURISMO

LEI Nº 062/2022

SÚMULA: Institui o Circuito do Cicloturismo no Município de ANTONINA.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Circuito do Cicloturismo no Município de Antonina, que tem por finalidade, dentre outras:

Fortalecer o turismo regional;
Diversificar a economia regional e incrementar o mercado, com a geração de empregos;
Valorizar e conservar a herança cultural do Município, com o resgate e perpetuação das atividades típicas da comunidade;
Conscientizar a população local e os turistas sobre a necessidade de proteção do meio ambiente;
Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer.

Art. 2º -Cabe ao Poder Executivo Municipal a indicação do Roteiro do Cicloturismo, identificando-o visualmente, divulgando em mídias físicas e eletrônicas e realizando o seu mapeamento.

Art. 3º -O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, para seu fiel cumprimento.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0BB08D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 63/2022 - RUA ROBERTO MARAVIESKI

LEI Nº 063/2022

SÚMULA: Denomina de Rua Roberto Maravieski, via pública transversal a Avenida Henrique Lage, no bairro Itapema.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua Roberto Maravieski, via pública transversal à Avenida Henrique Lage, no bairro do Itapema.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4FBB0F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO TP Nº018/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 20/12/2022; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 09/01/2023; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **A EXECUÇÃO DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA RUA HENRIQUE STOPPAK, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TUPINAMBÁ", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 77.431.112/0001-21, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 579.645,98 (Quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, 10 de Janeiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:14BF0E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VIA MARGINAL JOAQUIM FIORESI DESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 80, inciso d, daLei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e;

CONSIDERANDO que as obras de pavimentação asfáltica da Via Marginal Joaquim Fioresi, propiciarão mobilidade, segurança e desenvolvimento socioeconômico aos Astorguenses, motivos pelos quais o interesse público se justifica,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, na forma prevista no Projeto de Pavimentação, a Via Marginal Joaquim Fioresi, paralela à Rodovia PR – 218, que liga o Município de Astorga ao Município de Iguaraçu, iniciando no trecho KM 256 + 836,40 metros até o KM 258+900,00 metros.

Art. 2º - Os procedimentos necessários para a emissão do licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo deste Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITRA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3B3EB04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 021/2023

PORTARIA N. º 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 011/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA,** registrado na matrícula n.º 40911, do cargo de **"Auxiliar Administrativo"**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F3715203

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo
24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.645/0001-00, com sede à Rua Sig Quadra 06, lote 800, Setor Gráfico, Brasília - DF, o objeto do presente procedimento, referente à contratação dos serviços de publicações de atos oficiais desta Municipalidade junto ao Diário Oficial da União, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
02.002.04.131.0002.2007-3.3.90.39.00.00.000;

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:64AA758F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 01/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: MARCELO CUNHA GRENIER ME
OBJETO: Contratação de licenças teamviewer corporate por subscrição e de licença de ferramentas de pdf online para uso de software de acesso remoto, com suporte técnico.
VALOR: Até R$ 5.576,69 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.40.00.00.103.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 05 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:539795CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 2,010424%, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva com fornecimento de peças para a Frota Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 4.520,51 (quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.04.122.0002-2085-3.3.90.30.00.00.000;
09.002.04.122.0002-2085-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 016/2022.

Balsa Nova, 03 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:FF6C2029

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a prestação de serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento online de Atos Oficiais do Município, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 16.826,52 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
03.002.03.122.0002-2009-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 01/2022.

Balsa Nova, 09 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:26FC6764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 003/2023
De 10/01/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Ailton de Andrade Alves, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 10 de janeiro de 2023, **AILTON DE ANDRADE ALVES** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em concurso público Edital nº 004/2014 em 11/02/2015 pelo Decreto nº 033/2015.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 10/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:723C9D08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 004/2023
De 11/01/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Ailton de Andrade Alves para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 11 de janeiro de 2022, **AILTON DE ANDRADE ALVES** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 11/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:80EBCC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 213/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias para o servidor público da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SR. **JOÃO PENTEADO DA CRUZ**, investido no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo de: 07/02/2021 a 06/02/2022, com período de gozo de 11/01/2023 a 30/01/2023.
Art. 2º. Conforme solicitação fica também concedido ao servidor um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.
Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.
Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:77D55D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME,** CNPJ/MF nº. 23.228.076/0001-74, sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, n.º 1434, Jardim Canadá - CEP: 87.080-120.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **3.895,00** (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2700	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2750	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2960	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2960	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2970	05.001.10.301.0005.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3120	05.001.10.301.0005.2034	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3130	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3131	05.001.10.301.0005.2034	332	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3132	05.001.10.301.0005.2034	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3133	05.001.10.301.0005.2034	334	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de Janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C86CC0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1573/2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - De acordo com o Artigo 694, da Lei Municipal n.º 137/2002, de 20 de novembro de 2002, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, fica reajustado para **R$ 48,76** (quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), tendo como base legal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) do período referente a Janeiro/2022 até Dezembro/2022, com variação estipulada em 5,93%.

Art. 2º. - Em consonância com o Artigo 18 e 37 da referida Lei, fica estabelecido, conforme relação abaixo, a Tabela de Valores para o Valor Venal dos imóveis urbanos e rurais, para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), e Taxas pertinentes, referente ao exercício de 2023.

Art. 3º. Os valores que trata o Artigo 1.º e 2.º poderão ser reajustados monetariamente, segundo o índice de correção vigente, ou índice que vier a substituí-lo, verificado no mês anterior ao que proceder ao reajuste.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE IPTU

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	21,97%	R$ 10,71
ZONA 2	18,13%	R$ 8,83
ZONA 3	15,68%	R$ 7,65
ZONA 4	2,90%	R$ 1,41

Decreto 003/2023 - Folha 1
PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	196,09%	R$ 95,61
MADEIRA	156,88%	R$ 76,49
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	196,09%	R$ 95,61
ALVENARIA	235,52%	R$ 114,84
TIJOLO À VISTA	235,52%	R$ 114,84
METÁLICA	235,52%	R$ 114,84
MADEIRA BRUTA	156,88%	R$ 76,49
OUTROS	196,09%	R$ 95,61

TABELA DE VALORES PARA A COBRANÇA DE ITBI

TERRENOS URBANOS (UFM/M2)

ZONA	% UFM/M2	R$/M2
ZONA 1	227,57%	R$ 110,96
ZONA 2	151,70%	R$ 73,97
ZONA 3	113,78%	R$ 55,48
ZONA 4	75,86%	R$ 36,99

TERRENO RURAL (UFM/M2)

CATEGORIAS	% UFM/M2	R$/M2	R$/ALQUEIRE
CATEGORIA A	5,64%	R$ 2,36	R$ 66.651,16
CATEGORIA B	4,70%	R$ 1,96	R$ 55.371,73
CATEGORIA C	3,76%	R$ 1,57	R$ 44.348,65

PRÉDIOS (UFM/M2)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% UFM/M2	R$/M2
ALVENARIA SIMPLES	1.365,40%	R$ 665,76
MADEIRA	1.092,19%	R$ 532,54
MISTA – ALVENARIA/MADEIRA	1.365,40%	R$ 665,76
ALVENARIA	1.637,98%	R$ 798,67
TIJOLO A VISTA	1.637,98%	R$ 798,67
METÁLICA	1.637,98%	R$ 798,67
MADEIRA BRUTA	1.092,19%	R$ 532,54
OUTROS	1.365,40%	R$ 665,76

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BC55550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, CNPJ: 76.407.568/0001-93torna público que requereu junto aos proprietários Gerson Ferreira Francisquinho CPF 135.605.659-87, Valdir Francisquini CPF: 239.064.489-91 e Isaura Zanardo Orsini CPF 843.291.739-72 doação de uma área de terra localizado no Sítio São José e Sítio São João para extração de Cascalho autorizando assim, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) Aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade de pequeno porte que possui baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo Órgão Ambiental Competente.), cuja atividade será exercida pela (Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR) inscrita no CNPJ: 76.407.568/0001-93 Coordenadas: Latitude: 23°07'16,67" S Longitude: 50°06'13,84" O

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C8D5AAA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 11 de Janeiro de 2023, a servidora **JANDIRA MACHADO MICHAEL,** portador do RG nº 5.586.318-0 SSP/PR e CPF 967.396.819-53, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:AB2FCD45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 11 de janeiro de 2023, ao servidor **ALAN LARA NEIMAIER,** portador do RG nº 206.580.928-3 SSP/PR e CPF 975.063.540-04, ocupante do Cargo Efetivo de Veterinário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:ACBBBD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2023 CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 021/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 11 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
203270	JANDIR RODRIGUES DE ALMEIDA	20/10/1987	66,00

Bela Vista da Caroba - PR, 11 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:B53D74AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042/2023

PORTARIA N° 042/2023

SÚMULA: DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1° - Designar como Pregoeiro do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o servidor **JOÃO LUIZ NICOLOTTI, brasileiro, solteiro, Agente Tributário, portador da cédula de identidade n° 8.297.330-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 036.022.649-39,** e, tendo como Equipe de Apoio: **Maiara Marcante**, RG n° 10.429.564-9 SSP/PR, CPF n° 088.851.209-03, **Nira da Rosa Miranda** RG nº 5.635.614-2 SSP/PR e CPF 018.460.499-03, e **Eliseu de Quadros,** RG 13.821.195-9 SSP/PR, CPF 113.079.179-33, que terão como atribuições, prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade de Pregão, para o exercício de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:A72BCF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2023

PORTARIA N° 043/2023

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÂO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2023**:**

MAIARA MARCANTE – PRESIDENTE
NIRA DA ROSA MIRANDA – MEMBRO
ELISEU DE QUADROS - MEMBRO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:D045225A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2023

PORTARIA Nº 044/20223

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 12 de janeiro de 2023, ao servidor **LUCAS ANTONIO BAESSO,** portador do RG nº 7.131.577-0 SSP/PR e CPF 031.742.279-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista. Será considerado como período de férias de 12/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:2456041B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 12 de janeiro de 2023, a servidora **ANA PAULA LEVANDOSKI**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.439.614-0, SSP/PR e CPF 071.627.779-45, ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:E2EFD182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR5/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ESTILO UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS A FRENTE DOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 47.975,00 (quarenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 24/01/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 11 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B243FE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Renilson Pires da Silva, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, 06 (seis) dias de férias restantes, relativa ao período de 14/02/2021 a 13/02/2022, para serem gozadas no período de 11 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 10 de janeiro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:9B74E073

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 02/2022

PORTARIA nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor Gilnei Luis Kunast, nomeado pela Portaria nº 001/1999 de 08 de julho de 1999, ao cargo de Agente Administrativo, 14 (quatorze) dias de férias, relativa ao período de 09/07/2021 a 08/07/2022, para serem gozadas no período de 11 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023, sendo, que o adicional de férias e os 10 (dez) dias de abono pecuniário foram pagos juntamente com os vencimentos do mês de agosto de 2022, nos termos da legislação vigente.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 10 de janeiro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:C966722A

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 03/2023

PORTARIA nº 003/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a indicação partidária com representação da câmara municipal e aprovação plenária,

RESOLVE

NOMEAR as comissões permanentes da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná para o Biênio 2023/2024, nos termos da legislação vigente, conforme segue:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: Rodinei Marcos Matiazzo
Relator: Renilson Pires da Silva
Secretário: Josnei Bueno de Oliveira
Suplente: Jandir José Teixeira

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: Renilson Pires da Silva
Relator: Jandir José Teixeira
Secretário: Aparecida Ferreira de Carvalho
Suplente: Cleide Batista Werner

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
Presidente: Cleverson Gelson dos Santos
Relator: Alvino Nadir dos Santos
Secretário: Cleide Batista Werner
Suplente: Josnei Bueno de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO
Presidente: Jandir José Teixeira
Relator: Cleide Batista Werner
Secretário: Cleverson Gelson dos Santos
Suplente: Rodinei Marcos Matiazzo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
Presidente: Alvino Nadir dos Santos
Relator: Aparecida Ferreira de Carvalho
Secretário: Rodinei Marcos Matiazzo
Suplente: Renilson Pires da Silva

COMISSÃO DE ÉTICA
Presidente: Josnei Bueno de Oliveira
Relator: Rodinei Marcos Matiazzo
Secretário: Renilson Pires da Silva
Suplente: Cleverson Gelson dos Santos

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 10 de janeiro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:C2BDB633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO Nº 03/2023

ERRATA AO DECRETO Nº 03/2023

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever o Decreto 03/2023.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º A Unidade fiscal do Município **(UFM)**, a partir de 11 (onze) de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois passará a vigorar com o seguinte valor R$ 35,28 (Trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

LEIA-SE:
Art. 1º A Unidade fiscal do Município **(UFM)**, a partir de 11 (onze) de janeiro do ano de dois mil e vinte e trê
s passará a vigorar com o seguinte valor R$ 35,28 (Trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de Janeiro de 2023.

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BBC28EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023
Pregão Nº 81/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA ABELHAS (COLMÉIAS), FUMIGADOR, MACACÃO PARA APICULTOR E ARAME LISO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.220,00 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 01/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/01/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
WILSON DE CARVALHO SANTANA
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:38D7DCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 01/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 01/2023
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022

TERMO DE RESCISÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022 O Município de Boa Ventura de São Roque, através representado pelo prefeito Edson Flavio Hoffmann do CPF nº 018.601.479-17, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, sita na AVENIDA BRASIL 264, 0 saída para Itaguaçu - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, portador (a) do Cpf sob nº. 096.053.829-11, domiciliada na Avenida Brasil , 350 - CEP: 85485000 - BAIRRO: Centro, resolve através do presente, RESCINDIR unilateral a Ata Registro de Preço Nº 136/2022, firmado no dia 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão a Ata Registro de Preço, nº 136/2022, oriundo do processo licitatório Pregão nº 55/2022, que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO (CABINADO) CONVÊNIO SEAB 99/2022, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 12/09/2023 (doze dias de setembro de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISAO
O motivo da rescisão unilateral ocorrerá em razão do descumprimento contratual por parte da empresa vencedora do certame, tendo em vista que a mesma não entregou o maquinário com potência solicitada na descrição do serviço.
A empresa, na oportunidade de sua defesa, alegou que a potência líquida do maquinário seria diminuída pelo uso do ar condicionado. Entretanto, tal argumento é insuficiente e insidioso, uma vez que a existência do ar condicionado era uma característica essencial disposta na descrição do serviço, e o seu uso deveria estar previamente integrado e calculado na potencia inicial almejada pela administração, qual seja, 110 cv.
Portanto, considerando que a potencia d 105 CV não atende as necessidades que deram razão a este certame e que a duvida sempre deve fornecer a administração publica, seja realizada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preço Nº 136/2022 a fim de evitar prejuízos ao poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES
Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo tem como base legal o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – a presente rescisão acarreta ônus para a parte contratada conforme determina o termo contratual e a Lei 8666/93, que apurado via procedimento adequado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo,

obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 10/01/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:552023C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°853/2023 SÚMULA: FICA DECRETADO FERIADOS MUNICIPAIS E NACIONAIS PARA O ANO DE 2023.

Decreto n°853/2023

Súmula: Fica Decretado Feriados Municipais e Nacionais para o ano de 2023.

O Prefeito do Município de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° - Fica listado conforme abaixo os Feriados Municipais e Nacionais para o ano de 2023.

JANEIRO
01 - DOMINGO - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
10 - TERÇA FEIRA – DIA DO EVANGÉLICO
11 - QUARTA-FEIRA – RETORNO DO RECESSO
FEVEREIRO
20 - SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO
21 - TERÇA-FEIRA – CARNAVAL
22- QUARTA-FEIRA DE CINZAS

ABRIL
07 - SEXTA-FEIRA- PAIXÃO DE CRISTO
09- DOMINGO – PASCOA
12- QUARTA-FEIRA - ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO TRANSFERIDO PARA DIA
14- SEXTA-FEIRA
21 - SEXTA-FEIRA – TIRADENTES
22- SÁBADO - DESCOBRIMENTO DO BRASIL
MAIO
01 - SEGUNDA-FEIRA – DIA DO TRABALHO
14 – DOMINGO – DIA DAS MÃES
JUNHO
08 - QUINTA-FEIRA – COSPUS CHISTI
09 – SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
12 – SEGUNDA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
13 – TERÇA-FEIRA – PADROEIRO DO MUNICÍPIO

AGOSTO
06 – DOMINGO - BOM JESUS
13 – DOMINGO – DIA DOS PAIS
SETEMBRO
07 - QUINTA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
08 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
OUTUBRO
12 - QUINTA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA
13 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
28 – SÁBADO – DIA DO FUNCIONÁRIO PUBLICO
NOVEMBRO
02 - QUINTA-FEIRA – FINADOS
03 - SEXTA-FEIRA - PONTO FACULTATIVO
15 - QUARTA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA
20- SEGUNDA-FEIRA - CONSCIÊNCIA NEGRA
DEZEMBRO
25 – SEGUNDA-FEIRA – NATAL
21 A 31 DE DEZEMBRO – RECESSO

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Bocaiuva o Sul, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F1A2BB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-33/2023.
DATA: 11 de Janeiro de 2023.

- férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Elisa Yumiko Yorinori, inscrita no CPF/MF- 929.219.579-49 matrícula nº-202286- cargo Auxiliar Administrativo 30(trinta) dias de férias em Pecúnia, relativo ao período aquisitivo 15/02/21 a 14/02/22 para usufruir a partir de 02/01/23 a 31/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 01/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BBBE551F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-34/2023.
DATA: 11 de Janeiro de 2023.

- férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Aline Umbelino Fagundes Figueiredo, inscrita no CPF/MF-073.571.809-13- matrícula nº-202312- cargo Serviços Gerais 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 01/11/21 a 31/10/22 para usufruir a partir de 10/01/23 a 08/02/23, devendo retornar suas atividades normais em 09/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6ED30115

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-35/2023.
DATA: 11 de Janeiro de 2023.

- férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Lurdes Sanches Bahia- matrícula nº-200620- cargo Zeladora, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 18/05/21 a17/05/22 para usufruir a partir de 10/01/23 a 08/02/23, devendo retornar suas atividades normais em 09/02/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F70DCECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 89/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
SANIGRAN LTDA

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2023, às 08h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **SANIGRAN LTDA inscrito no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, na data de 21/12/2022;** onde a empresa contesta referente a "empresa ELTON DARIVA & CIA LTDA, deve ter sua proposta recusada quanto ao item 3, pelo descumprimento das cláusulas editalícias, visto que o produto ofertado não atende aos requisitos do edital, note-se que o edital exige, entre outros, que o produto possua "deltametrina", ocorre que, a recorrida ofertou produto da marca SYNGENTA, o qual não possui em nenhum dos seus produtos à base de deltametrina, conforme solicitado. Por sua vez, a recorrente ofertou produto da marca/modelo TOXCID/INTERFINA o qual atende na íntegra aos requisitos do edital e só não se sagrou vencedora em razão do critério local ou regional, que a recorrida faz parte, contudo, não tendo atendido aos requisitos do objeto, a desclassificação da recorrida enseja a aceitação do produto da recorrente." A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município o com o parecer técnico do responsável pela solicitação do produto em anexo o qual verificou que realmente o produto ofertado peal empresa Elton Dariva não atende ao solicitado no edital, sendo assim decidem dar **PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA SANIGRAN LTDA acatando o recurso.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento com a reabertura do processo para a desclassificação da empresa no item 3 o qual não atendeu ao edital onde é exigido o produto especifico, será feito o encerramento do processo no sistema e reabertura voltando a fase de habilitação para fazer a inabilitação da empresa que não atendeu a solicitação ao edital e posteriormente será feita a convocação dos próximos colocados via sistema. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

ANDREIA ZANELLA
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DFBE7D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2023

Processo inexigibilidade Nº. 1/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 1/2023, de 11/01/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CARTORIO REGISTRO CIVIL E ANEXO DE CAFEARA CNPJ Nº 78.008.984/0001-44 no valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, onze dias de janeiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:12572A4A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CARTORIO REGISTRO CIVIL E ANEXO DE CAFEARA CNPJ Nº 78.008.984/0001-44 no valor de **R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Vigência: 12 meses
Assinatura: 11/01/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5088CB3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2023
DISPENSA Nº 05/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: S MARTINS- METALURGICA - ME CNPJ Nº 09.183.999/0001-26, 11.496.498/0001-41.
Valor total de R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Vigência: 12 meses
Assinatura: 11/01/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C985E953

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 6/2023

Processo dispensa Nº. 5/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 5/2023, de 11/01/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
S MARTINS- METALURGICA - ME CNPJ Nº 09.183.999/0001-26, 11.496.498/0001-41 no valor total de R$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Cafeara - PR, onze dias de janeiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5EE5AA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Rogerio Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Suzano - São Paulo, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de janeiro de 2023.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Levar caminhão para adaptação de varredura das ruas.

Data do retorno: 13 (treze) de janeiro de 2023.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D8674D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Ederson Motter, portador do R.G. nº 6.901.716-9 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Suzano - São Paulo, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de janeiro de 2023.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Levar caminhão para adaptação de varredura das ruas.

Data do retorno: 13 (treze) de janeiro de 2023.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C6C485D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Claudemir Teixeira Dias, portador do R.G. nº 00.120.951-7 - SSP/MS, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Suzano - São Paulo, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de janeiro de 2023.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Levar caminhão para adaptação de varredura das ruas.

Data do retorno: 13 (treze) de janeiro de 2023.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7F7AA6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 027/2023-DRH

SÚMULA: Concede abono de Permanência a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.40, § 19 da Constituição Federal e Art. 35 da Lei 1090/2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **ALTAIR PAULETTI**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, Matrícula 271, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 11 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2A0A206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 028/2023-DRH

SÚMULA: Revoga portaria que nomeou Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a portaria nº 024/2023-DRH, que nomeou os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. IGOR AMAURY TREVIZOLLI e o Dr. FERNANDO HAMAMOTO FILHO.** Sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor **PAULO SERGIO CAMARGO** ocupante de cargo efetivo de **PEDREIRO**, matrícula 75041**.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 11 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2CFAD000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 029/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Junta Médica para avaliação e perícia de Servidor**.**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os Médicos **Dr. MAYCON ROGÉRIO GRIGIO, Dr. IGOR AMAURY TREVIZOLLI e o Dr. CHRISTOFFER STEPHANOVICHI BRESOLIN .** Sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, a fim de examinar o Servidor **PAULO SERGIO CAMARGO** ocupante de cargo efetivo de **PEDREIRO**, matrícula 75041**.**

Art. 2.º A Junta médica acima nomeada deverá apresentar um laudo, atestando a capacidade física laboral do Servidor na mesma função ou em outra, CID da doença e em caso de aposentadoria informar se a mesma é **parcial** ou **integral**.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 11 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:14657427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 030/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	007415-1	10/01/2023	14/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0401CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 27.923.240/0001-14, com sede a Rua Rua Piquiri, 349 Apt 401 - Cep: 80230-140 - Bairro: Rebouças, Telefone: (41) 4101-7688 / 99661-4451, e-mail: contato@originalconstrutora.com, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **WILLIAN DIEGO HEKAVEI**, portador da cédula de identidade n° 10.191.748-7, devidamente inscrito no CPF n° 081.779.789-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais 90 (sessenta) dias findando-se em 12/04/2023, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico. Fica alterada a cláusula quinta (da vigência) do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias findando-se em 12/04/2023, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e **Willian Diego Hekavei.**
Data da Assinatura: 11/01/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:290E45BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇAO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 008/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do Município de Cafelândia/PR, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **25 de janeiro de 2023 às 15h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de janeiro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A02CB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 007

DECRETO Nº 007/2023

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 11/01/2023 JOSÉ DENILSON BATIATA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIPLAN, conforme, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, incluindo o Decreto nº 005/2021

Artº. 3º - Entra o presente em vigor a partir desta data

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 11º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AD812369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E O ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI, TENDO COMO OBJETO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e o **ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

02.555.054/0001-49, com sede na RUA JOSE MARTINS VIEIRA, CENTRO, Município de FAXINAL, - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MOACIR POMINI,** inscrito no CPF n.º090.182.479-87, residente e domiciliado na cidade de FAXINAL/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2022, referente ao processo de **Inexigibilidade nº 002/2022**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados de 30 de dezembro de 2022 até 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Os valores contratuais serão reajustados, conforme Lei Municipal nº 1.978/2022, ficando conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Mês	06	Concessão de subvenção social ao Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini, correspondente a R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, em um período de 12 meses, sendo que o pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, com início em 20/01/2022.	R$2.500,00	R$ 15.000,00
02	Mês	06	Referente ao alojamento de uma criança/adolescente na entidade (R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).	R$ 1.320,00	R$ 7.920,00

PARÁGRAFO ÚNICO
Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 63.864,00 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 29 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	***ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI***
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MOACIR POMINI***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EDC52966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 792 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 792 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.451.0005.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.519.000,00
Conta Despesa: 581
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
15.451.0008.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3151
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3403
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3402
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3401
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
617	1.3.2.1.01.0.1.05.20.00.00.00	Rendimentos - fonte 617	R$ 20.000,00
617	2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Operação de crédito caixa Econômica Federal 2023	R$ 4.500.000,00
TOTAL			**R$ 4.520.000,00**

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:65706CDF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1039 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 1039 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com a Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, e o contido na lei nº 792 de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.451.0005.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.519.000,00
Conta Despesa: 581
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
15.451.0008.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3151
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 3403
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3402
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2061 – Operação de crédito 2023 - Caixa Econômica Federal
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3401
Fonte: 617 (Operação de crédito internas – Caixa Econômica Federal)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
617	1.3.2.1.01.0.1.05.20.00.00.00	Rendimentos - fonte 617	R$ 20.000,00
617	2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Operação de crédito caixa Econômica Federal 2023	R$ 4.500.000,00
TOTAL			**R$ 4.520.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:00814F3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2022

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 - LRF, convoca a população do Município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2022, que será realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão - Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

ANDRE JUNIIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:BDD010CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.917, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia o Assessor Jurídico da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP).

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto no §9º, do artigo 9º da Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022;

Considerando o acordo firmado nos autos de Ação Civil Pública, autuado sob o nº 0000118-44.2015.5.09.0011, ajuizado pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná em face deste Município, que tramita perante a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, o qual abarcou também os Autos de Ação Rescisória, autuado sob o nº 0001137-45.2020.5.09.0000, ajuizado pelo Município em face do Sindicato dos Médicos dos Estado do Paraná, que tramita junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Adam Prudenciano de Souza para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), a contar de 05 de janeiro de 2023, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de Janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:13192AB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EVERSON FABIO COLLERE** - **Matrícula nº. 327352,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 778,40 (Setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 778,40 (Setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente R.B.S., para internamento em Cascavel.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de janeiro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 11 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:640016D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 78/2022

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde Municipais, pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, descrições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas **Anexo I e termo de referência**. Data de abertura e julgamento das propostas: 26/01/2023, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 11 de janeiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:4EBD1DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2023

Exonera JEISON RAMOS MARQUES na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 01 de janeiro de 2023 **JEISON RAMOS MARQUES,** mat. 2529, do cargo comissionado de Ass. Pub.III, Símbolo AC7.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de janeiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FAD80154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2023

Concede o retorno antecipado da Licença sem vencimentos a servidora LUCIANA RODRIGUES CARDOSO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

O pedido protocolado sob o n.º 6272/2022

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica concedido o retorno antecipado** da Licença sem Vencimentos a Servidora **LUCIANA RODRIGUES CARDOSO**, matrícula n.º 1397, a partir de 01 de fevereiro de 2023, na SEMEC..

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/02/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de Janeiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A07DEC3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2023

Nomeia VAGNER RIBEIRO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A
Art. 1º - **VAGNER RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG: 9154219-6 PR e do CPF: 055.996.499-46, para o cargo de Dir. de Depto. P1, símbolo DC1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:61B43A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2023

Nomeia BRUNA VIDAL CARDOZO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia BRUNA VIDAL CARDOZO,** portador do RG: 10.937.224-2/PR e do CPF: 075.118.189-78, para o cargo de Ass. Pub. lII Símbolo AC7 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEFAZ, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de janeiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:20C42FEC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 009/2023

PORTARIA NO. 009/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias ao servidor Luiz Fernando Alves da Silva na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias ao servidor **Luiz Fernando Alves da Silva**, ocupante do quadro de provimento comissionado da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 11 a 20 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 10 de janeiro de 2023.

VEREADOR ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:33E57152

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 011/2023

PORTARIA NO. 011/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, AMAURI BONETE , inscrito no CPF: 052.209.149-01 para o cargo em comissão de Assessor de comunicação social e cerimonial, CC – 4, desta Câmara Municipal, a partir de 10 de janeiro de 2023.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 10 de janeiro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:66E83C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.
OBJETO: Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: de 12/01/2023 à 03/02/2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 11 de janeiro de 2023.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EE9E2781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2023

Dispõe sobre: Aprovar a prestaçãode contas do FIA (Fundo da Infância e Adolescência) do recurso repassado ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária virtual extraordinária ocorrida na data de 11 de janeiro, a constar na ata número 01/2023 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas do FIA, repasse estadual, repassado fundo a fundo, sendo este:

- Atenção à Criança e ao Adolescente, referetne ao 2o semestre de 2021.

Artigo 2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 11 de janeiro de 2023.

ROSELI TEREZINHA TERNOVSKI BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:AB65FEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR E CHOPINZINHO-PR - 1º SEMESTRE DE 2023

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, nomeada pela Portaria 143/2022, que subscreve o presente edital, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.617/2021, torna público o presente edital, conforme regras a seguir.

1. Ficam abertas as inscrições para a concessão do transporte a universitários e cursistas de nível superior e técnico presencial ao município de Guarapuava-PR e Chopinzinho - PR,
nas seguintes proporções:

a) Até 190 (cento e noventa) vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava – PR, no período noturno;
b) Até 18 (dezoito) vagas em veículos para deslocamento à Guarapuava – PR, no período matutino;
c) Vagas em veículo para deslocamento à Guarapuava – PR, no período matutino somente para estudantes do Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro (CEEPAR).

1.1 Somente serão consideradas para classificação as inscrições de cursistas e acadêmicos de nível técnico e superior que estejam realizando curso presencial, excluindo-se qualquer outro.

1.2 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente e por meio online, via formulário no Google Forms, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe6Sz6Ki55ew-o6atj8408pjX3fVSu6Cqjak1Dk3vxMO5AOZQ/viewform?usp=sf_link

1.3 **Periodo de inscrições:**

- **Do dia 16 a 20 de janeiro de 2023 até às 17:00hr:** Inscrições para acadêmicos da UNICENTRO Campus Santa Cruz, Chopinzinho e CEDETEG e demais cursos que iniciarão seu ano letivo em janeiro;
- **Do dia 23 a 27 de janeiro de 2023 até às 17h00hr:** Inscrições para acadêmicos universitarios e cursistas de nível técnico que iniciarão seu ano letivo em fevereiro;

1.4 Não serão aceitos pedidos de inscrições fora dos prazos aqui estipulados.

1.5 A inscrição não implica necessariamente direito ao transporte, ficando observado que a inscrição se completa apenas com a entrega da totalidade dos documentos exigidos neste Edital.

1.5.1 Para inscrição realizada de forma presencial, o interessado receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da entrega dos documentos exigidos por este Edital.

1.5.2 O protocolo somente será emitido se o interessado tiver entregado todos os documentos exigidos no item “2” deste Edital.

2. Para efetivação da inscrição o interessado devera anexar no link conforme disposto no item “1.2”, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;

b) Comprovante de endereço do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas dando fé ao documento (dispensado o reconhecimento de firma nos termos da Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018);

c) Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, firmada pelo estudante ou responsável. Nos casos de estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família o cadastro deverá ser aprovado e homologado por Assistente Social designado (a) pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade; (ANEXO II)

d) Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do estudante beneficiado; A mesma poderá ser obtida de forma online pelo endereço eletrônico http://candoipr.equiplano.com.br:7007/contribuinte/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa

e) Atestado de matrícula em curso técnico ou superior presencial em instituição de ensino

regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava-PR ou Chopinzinho-PR; ou, na sua impossibilidade momentânea, o Termo de Compromisso Para Apresentação de Atestado de Matrícula conforme (ANEXO V)

f) Declaração de bens do estudante ou declaração de imposto de renda; (conforme modelo do ANEXO III para aquela que possuam bens; e conforme ANEXO III-A para aqueles que não possuam bens)

g) Formulário preenchido com nome, endereço, número de telefone (com WhatsApp), e endereço eletrônico (e-mail), datado e assinado pelo aluno ou responsável. (ANEXO I)

h) Comprovação de cumprimento das horas sociais, se já beneficiário do transporte;

i) Foto 3x4.

2.1 O interessado que juntar ou apresentar o Termo de compromisso disposto na letra “e’, terá 15 (quinze) dias corridos para apresentar o atestado de matrícula à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, sob pena de exclusão de seu nome da lista de classificados. Neste caso o atestado deve ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação, situada Av. XV de Novembro, 1795, durante o horário de expediente de atendimento ao público.

2.2 A junção ou apresentação de documentos ou informações inverídicas (seja no momento da inscrição como quando solicitado pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário) pode ser apontada por qualquer cidadão ou por qualquer integrante da própria Comissão de Seleção e

Acompanhamento de Transporte Universitário, sendo que este fato ensejará a exclusão do aluno da seleção. Este aluno poderá participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime.

2.3 O interesssado deverá permanecer com o os documentos originais conforme disposto no item "2", eis que estes poderão ser exigidos fisicamente pela Secretaria de Educação, para fins de conferência.

3. A seleção dos alunos beneficiados será efetuada observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;

II- Estudantes com renda familiar até um salário mínimo;

III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;

IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;

V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

4 - São critérios de desempate para classificação dos estudantes, tendo prioridade o estudante que:

a) Não possuir formação técnica e/ou superior;

b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda;

c) Possuir maior idade.

4.1 A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a V do item 3 do presente edital, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior.

5. Após, findar o prazo de inscrição, a Comissão fará a seleção, e publicará no órgão oficial do município a relação dos beneficiados, bem como eventual lista de espera, na ordem de seleção;

5.1 A lista de espera, valerá até dezembro deste ano;

6. A apresentação de quaisquer documentos descritos no item 2 que não contenham informações verídicas, ensejará a exclusão do aluno da seleção, o qual poderá, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

7. Qualquer pessoa ou interessado, inclusive a própria comissão, poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanalise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários.

8. O estudante que se envolver em algazarras ou ocasionar danos aos veículos, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos

danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. Os estudantes beneficiados deverão cumprir as horas sociais, na forma estabelecida no edital de seleção, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 10 (dez) horas semestrais de efetiva contraprestação.

9.1 A Administração Municipal poderá convocar os estudantes beneficiados para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão designada no caput do artigo 4º da Lei n° 1.617/2021, em procedimento simplificado.

10. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão designada, em conjunto com o secretário de educação ou quem venha substituí- lo.

11. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

12. Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e respectivos sites.

Candói-Pr 11 de Janeiro de 2023.

ANDRÉIA CORREA SANTOS
Presidente da Comissão

MARIA HELENA MARTYN
Membro

ANEXO I
CADASTRO DO ESTUDANTE

Nome completo: Data de Nascimento:_/_/_RG:_CPF:
Renda Mensal:_Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Filiação: Pai:_Mãe:
Endereço:_Nº
Bairro:_Cidade_ Estado E-mail:
Fone ( )_WhatsApp ( )

INFORMAÇÕES PARA AFERIÇÃO CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.617/2021.
Pai/mãe/responsável legal são beneficiários do programa Bolsa Família? ( )sim ( ) não
INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO
Município que estuda: Instituição de Ensino (com endereço, rua, número e bairro)

Curso: (	) Presencial	( ) Semipresencial	( ) A distância
Período: (	) Diurno	( ) Noturno	

Nome do Curso: Período/Semestre que está cursando Cursando: ( ) 1ª graduação ( ) 2ª graduação

Duração do Curso:_semestres Candói, em de_de 2023

Assinatura do Estudante Responsável legal
no caso de estudante menor de idade

ANEXO II
CADASTRO FAMILIAR / DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO FAMILIAR CADASTRO DE PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA

Nome Completo	RG	CPF	Grau Parentesco	Renda Mensal

Candói,_de_de 2023.

Assinatura do Estudante

Responsável (no caso de aluno menor de idade)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_portador(a) do RG nº_e inscrito do CPF nº_DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome como segue:

Bem	Valor

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói,_de_de 2023.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_portador (a) do RG nº_e inscrito do CPF nº_DECLARO para devidos fins e a quem interessar que **NÃO POSSUO** bens móveis e imóveis em meu nome.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói,_de_de 2023

Assinatura do Estudante

Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (para quem não possui comprovante de endereço)

Eu_co m RG_e CPF_, DECLARO que resido na Rua_, nº_, bairro_, na cidade de Candói no Estado Paraná.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói,_de_de 2023.

Assinatura do Estudante

Responsável legal – no caso de estudante menor de idade

1 –Testemunha: 2 – Testemunha:
RG: RG:
CPF: CPF:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE MATRÍCULA

Eu,_portador(a) do
RG nº_e inscrito do CPF nº_FIRMO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO em entregar o ATESTADO DE MATRÍCULA até a data de_de_de 2020, conforme item "1.4" do Edital 01/2020 de seleção de universitários.

Estou ciente que a NÃO APRESENTAÇÃO do Atestado de Matrícula até a referida data, implica automaticamente, na desclassificação da seleção e sem direito ao Transporte Universitário neste 1º semestre letivo do ano de 2020.

Candói,_de_de 2023.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)

ANEXO VI
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Para usufruir do transporte universitário intermunicipal, os estudantes deverão observar as seguintes normas:

· Manter comportamento adequado para um bom relacionamento coletivo;
· Não se aglomerar junto ao motorista;
· Ficam proibidas as paradas fora dos pontos estabelecidos;
· Não será permitido o transporte de passageiros que não sejam estudantes, exceto aqueles autorizados por escrito pela Comissão designada pela portaria nº158/2021;
· Usar qualquer tipo de som moderadamente;
· No caso de danos causados no interior do ônibus, estes serão pagos pelo infrator;
· É vedado o consumo de bebidas alcoólicas, bem como a prática de jogos de qualquer natureza;
· O controle de embarque para o retorno será feito através de identificação impressa (carteirinha), controlados pelo motorista;
· No retorno, não será permitido o uso de equipamentos ou aparelhos que produzam som ou luz, prejudicando o descanso dos demais passageiros;
· Não há lugares pré-determinados a serem utilizados pelos acadêmicos;
· Poderá a Secretaria de Educação, exigir quando necessário, comprovante de frequência acadêmica;
A não observância destas normas acarretará:
1. – Advertência verbal pelo motorista;
2. – Advertência escrita pela Secretaria de Educação, em caso de reincidência;
3. – Suspensão temporária de 07 dias; em caso de reincidência;
4. – Suspensão definitiva;

Eu_, portador do RG: e inscrito no CPF:_, declaro estar ciente do presente regulamento, assumindo o compromisso de cumpri-lo integralmente para usufruir do transporte universitário gratuito, ofertado pelo Município de Candói – PR.
Candói,_de_de 2023.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)

TERMO DE CIÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Dados do estudante
Nome Completo: Data de Nascimento:_Curso:_RG:_CPF:
Dados do representante legal
Nome Completo: Grau de Parentesco: CPF:

A pandemia de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ensejou a decretação de emergência de saúde pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID-19) pelo Governo brasileiro. Atualmente, o Município de Candói, reconhece que a doença se encontra em transmissão comunitária, o que recomenda ações de isolamento e distanciamento social para minorar/retardar a proliferação da infecção.

Assim, **CONFIRMO** que no dia de hoje realizei a entrega da documentação exigida no Edital 007/2021, para o uso transporte intermunicipal de universitários, referente ao estudante acima citado. Uma vez que o mesmo encontra-se em isolamento orientado pela Secretaria de Saúde do Munícipio de Candói/PR.

Candói,_de_de 2023.

Assinatura do Estudante

Responsável (em caso de aluno menor de idade)

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B0CE57C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.328/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2023, comunica a abertura do Pregão Eletrônico n. 003/2023,

Processo n. 5.328/2022, para **"Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário intermunicipal de universitários e cursistas"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:
Dia: 25 de janeiro de 2023.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 11 de janeiro de 2023.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4C3BF156

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00154/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:18 horas do dia 11 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI,HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.336/2022, Pregão nº 00154/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Suplemento nutricional			
Descrição Complementar: Suplemento Nutricional Componentes: Proteína Isolada Soro Leite , Componentes Adicionais: C/ Ou S/ Sabor , Outros Componentes: Contém Lactose E Isento De Glúten , Apresentação: Pó Para Uso Oral			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120	**Unidade de fornecimento:** Grama		
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.440,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 9.326,4000			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	06/01/2023 10:26:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97, Melhor lance: R$ 9.326,4000
Homologado	11/01/2023 08:18:32	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:874EBD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2023 – DP

Súmula: "RECONDUZIR membros da Comissão de licitação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Constituir a comissão de licitação municipal, para o exercício do ano de 2023 a qual terá a sua equipe de apoio integrada pelos seguintes servidores:

I. JULIANE DE SOUZA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.719.037-4, como titular da comissão;
II. **NILTON DOUGLAS MEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº. 4.946.732-0, como suplente da comissão;

Art. 2º. - Designar a servidora **CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.402.902-5, para exercer a função de PREGOEIRA da Comissão de Licitação e de Presidente quando for o caso, com percepção de função gratificada no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

I. **KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.809.011-0, como suplente de pregoeiro.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 02 de janeiro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:FFDC3D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2023

DECRETO Nº 001/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir de 10 de Janeiro de 2023, o servidor **ADÃO BISPO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.721.307-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 490.080.309-00, matrícula nº 812, haja vista que o mesmo aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se a devida notificação do servidor **ADÃO BISPO DOS SANTOS** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.
Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludido servidor.

Centenário do Sul/PR, 05 de Janeiro de 2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A5F42370

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir de 10 de Janeiro de 2023, a servidora **CLEUSA APARECIDA FANHANI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.325.302-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.839.029-18, matrícula nº 858, haja vista que a mesma aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se a devida notificação da servidora **CLEUSA APARECIDA FANHANI** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.
Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludida servidora.

Centenário do Sul/PR, 05 de Janeiro de 2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:509BE040

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2023

DECRETO Nº 003/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir de 10 de Janeiro de 2023, a servidora **ELAINE VIEIRA DE FREITAS DIAS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 13.842.720-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 127.932.948-37, matrícula nº 35, haja vista que a mesma aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se a devida notificação da servidora **ELAINE VIEIRA DE FREITAS DIAS** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.
Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludida servidora.

Centenário do Sul/PR, 05 de Janeiro de 2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AB32AE28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2023

DECRETO Nº 004/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir de 10 de Janeiro de 2023, a servidora **IVANILDE DOS REIS VILELA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.757.439-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 505.317.199-87, matrícula nº 155, haja vista que a mesma aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se a devida notificação da servidora **IVANILDE DOS REIS VILELA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.
Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludida servidora.

Centenário do Sul/PR, 05 de Janeiro de 2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0BDB0B39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir de 10 de Janeiro de 2023, o servidor **JOÃO DOS PASSOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 5.502.875-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 473.998.809-72, matrícula nº 907, haja vista que o mesmo aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se a devida notificação do servidor **JOÃO DOS PASSOS NASCIMENTO** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludido servidor.

Centenário do Sul/PR, 05 de Janeiro de 2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2C6B2923

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2023

DECRETO Nº 006/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir de 10 de Janeiro de 2023, a servidora **LEONILDA SERVELIN**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.351.915-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 859.600.049-68, matrícula nº 905, haja vista que a mesma aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se a devida notificação da servidora **LEONILDA SERVELIN** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.
Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludida servidora.

Centenário do Sul/PR, 05 de Janeiro de 2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8E341640

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2023

DECRETO Nº 007/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir de 10 de Janeiro de 2023, o servidor **MANOEL JOAQUIM DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 4.006.482-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 602.484.679-72, matrícula nº 563, haja vista que o mesmo aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se a devida notificação do servidor **MANOEL JOAQUIM DA SILVA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.
Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludido servidor.

Centenário do Sul/PR, 05 de Janeiro de 2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C39E20F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2023

DECRETO Nº 008/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir de 10 de Janeiro de 2023, o servidor **WANDERLEI VERTUAN GAMBI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.611.505-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 079.937.718-03, matrícula nº 1151, haja vista que o mesmo aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se a devida notificação do servidor **WANDERLEI VERTUAN GAMBI** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.
Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludido servidor.

Centenário do Sul/PR, 05 de Janeiro de 2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:52669520

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2022 - ID Nº 11022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2022 - ID Nº 11022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: **ELIANE DE LIMA VIEIRA**
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em **10/08/2022** entre as partes, **conforme solicitação da secretaria requisitante anexa ao processo licitatório,** e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93..
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:08270FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 001/2023 SMAS TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos do veículo cedido gratuitamente pelo Município de Cerro Azul aos alunos moradores do Município matriculados em cursos de nível superior, nível técnico e profissionalizantes nas universidades, faculdades e instituições de Curitiba/PR no ano letivo de 2023 conforme Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a concessão de lugares nos veículos cedidos gratuitamente, conforme cláusulas a seguir expostas.

DA CONCESSÃO DE LUGARES NO ÔNIBUS:

28 vagas para ocupação nos bancos do veículo cedido para o período noturno para os cursos ofertados em instituições no Município de Curitiba/PR;

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:

– Estar matriculado em um Curso de nível superior e ou nível técnico/profissionalizante em Curitiba/PR.
– Ser morador do Município de Cerro Azul, conforme art. 4° do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.
Parágrafo Único: O não cumprimento dessas disposições excluirá o estudante do processo seletivo do presente Edital.
DAS VAGAS:

- A disponibilidade de ônibus será estipulada conforme o Regulamento Interno 01/2017 SMAS.
- Estes lugares serão concedidos exclusivamente de segunda à sexta-feira.

– Para fins de renovação do benefício, o nome do candidato deve constar na lista de alunos que estavam regularmente cadastra,dos no segundo semestre do ano anterior ao Edital vigente, sob pena de desclassificação.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

– DA CLASSIFICAÇÃO:
A primeira priorização da garantia da concessão aos alunos de menor para a maior Renda.
A segunda priorização aos alunos já beneficiários do transporte universitário gratuito no ano anterior, que buscam renovar a concessão do benefício e que atendem as demais disposições do Edital expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A terceira priorização aos alunos matriculados em cursos de nível superior presenciais não disponíveis no Município de Cerro Azul.

A quarta priorização aos alunos matriculados em cursos de nível superior a distância, não disponíveis no Município de Cerro Azul, desde que haja lugares livres nas datas de aulas presenciais.

Se as vagas destinadas aos estudantes de curso técnico não forem preenchidas, serão convocados os candidatos as vagas de ensino superior, valendo-se esse mesmo critério caso não preenchidas todas as vagas destinadas ao ensino superior.

– DO DESEMPATE:

Primeiro critério: aos alunos que comprovarem a **renda *per capta*da** menor para o maior valor.

Segundo critério: aos alunos que foram usuários frequentes do transporte e com menos número de faltas, tanto no curso quanto no do ônibus do município.

Terceiro critério: aos alunos de idade maior para a menor.

Quarto critério: aos alunos que mais anos cursaram o Ensino Médio em escola pública, ou o Ensino Médio, completo ou parcial, em escola particular, mas com bolsa integral.

Quinto critério: aos alunos que comprovarem estar devidamente matriculados em instituição pública.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1- As inscrições para Transporte Universitário serão realizadas **exclusivamente** de segunda a sexta-feira dos dias **16/01/2023 a 30/01/2023**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2- O estudante deverá dirigir-se ao Setor de Inscrição, localizado à Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio n° 85 na Secretaria Municipal de Assistência Social, com documentação exigida para efetuar a inscrição e recolher protocolo.

5.3- Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado conforme capa em (ANEXO V), em caso de **PROCURAÇÃO**, estar junto à capa, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, sob pena de desclassificação:

Documentos para inscrição:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
Cópia do RG e CPF;
Comprovante de renovação da matrícula devidamente assinado pela Instituição de Ensino e ou comprovante de aprovação/aceitação em

curso de Graduação e ou Técnico / profissional em instituição de sede em Curitiba/PR. (original e cópia);
Comprovante de residência (cópia);
02 fotos 3x4 (recente);
Declaração de residência (ANEXO IV) DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO – RECONHECIMENTO DE FIRMA POR VERDADEIRO (caso não haja comprovante no próprio nome ou no nome de outro que compõe o grupo Familiar e conste na ficha de inscrição (Anexo I)).
Para comprovação da renda bruta: Declaração MEI, contracheque Contrato de Trabalho devidamente Registrado em Cartório, Declaração de Trabalhador Autônomo, Declaração do Imposto de Renda ano vigente e quaisquer documentos que comprovem rendas e Benefícios.
Termo de ciência (ANEXO VI) – Regulamento interno 01/2017 e Edital 001/2023 da Secretaria de Assistência Social.

A falta dos documentos descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 acarretará a desclassificação do candidato.

O item 7 será utilizado para o primeiro critério principal de desempate, devendo ser entregue exclusivamente no ato da inscrição.

– Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão do Transporte Universitário.

– Não serão disponibilizados lugares aos estudantes para: dependências, estágios, projetos de extensão ou qualquer outro evento acadêmico, além do período do curso em que esteja matriculado exceto conforme item 9º do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

– Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e comprovada a inveracidade de informação o aluno perderá direito ao benefício, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará um Assistente Social para realizar o estudo sócio-econômico da família para os candidatos classificados dentro numero de vagas.

– Se constatado a apresentação de documentação falsa, a Comissão deverá encaminhar o caso para o Departamento Jurídico para que sejam adotadas as medidas cabíveis em lei.

– Quaisquer documentos pessoais extraviados, perdidos ou roubados, tais como: CPF, RG e carteirinha de estudante, é obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência.

- O Formulário de Inscrição estará disponível no Site da Prefeitura, juntamente com este edital (ANEXO I).

Parágrafo Único: Os estudantes que atualmente são usuários do transporte deverão atualizar a cada semestre a declaração de matricula (deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social)

DAS EXCLUSÕES:

- Ficam **excluídos** do processo os alunos nos seguintes casos:

Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

Preencherem incorretamente aos formulários, não assinarem ou não protocolarem;

Apresentação de documentação incompleta;

DA DIVULGAÇÃO:

- A relação dos estudantes com protocolos deferidos e indeferidos será publicada no Site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br)e (www.diariomunicipal.com.br › amp) em data a ser posteriormente divulgada.

– DOS RECURSOS:

- O prazo para Recurso dos protocolos indeferidos ocorrerá somente dois dias após a divulgação da classificação.

- O recurso deve ser requerido por meio de Formulário de Recurso (ANEXO II), preenchido previamente, disponível no site da Prefeitura, juntamente com o Edital do referido transporte;

- O recurso será realizado conforme item 5.2 deste edital, tendo como base a documentação apresentada, não sendo aceito, desta forma, nenhum novo documento do qual já deveria ter sido apresentado no ato da inscrição (item 5.3.1);

- Nos casos de documentos com incoerência ou incorretos, poderão ser corrigidos no ato do recurso.

- O resultado final será divulgado em data a ser definida, no site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br).

– DISPOSIÇÕES FINAIS.

– As carteirinhas dos estudantes contemplados com o benefício estarão disponíveis para retirada na Secretária de Assistência Social, com sede na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio n° 85 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro, Cerro Azul/Pr. Em data a ser divulgada no site www.cerroazul.pr.gov.br.

– Os candidatos que protocolaram inscrição que não forem contemplados com o benefício ficarão em uma lista de espera para serem chamados se houver desistência ou falta de frequência pelos estudantes contemplados com a vaga.

– A lista de espera será apenas com estudantes que protocolaram inscrições nas datas do presente Edital, não sendo acrescidos nomes após processo.

– Será vedada a utilização do Transporte Universitário a qualquer outro passageiro que não possua a Carteira de Estudante Universitário 2022, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com forme art. 9° do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

- O veículo estará disponível aos estudantes a partir da publicação do Edital com o resultado final;

– A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de *Procuração* devidamente assinada e com assinatura registrada no cartório de Cerro Azul (ANEXO III); conforme o Item 5.3.

– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em parecer apresentado pela Comissão de Transporte Universitário.

– A Secretaria de Municipal de Assistência Social apresentará aos inscritos as normas para utilização do Transporte Universitário no ato da retirada da carteira do estudante – Regulamento Interno 01/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

– A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará bimestralmente aos estudantes Declaração de frequência da Instituição de Ensino do qual estejam matriculados conforme Art. 7º do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

– A Secretaria Municipal de Assistência Social buscará meios para acompanhar a assiduidade dos alunos beneficiados e inclusive poderá cassar o benefício do transporte em caso de falta não justificada pelo período de 7 (sete) dias consecutivos: Conforme Art. 7º do Regulamento Interno 01/2017.

– Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital.

Cerro Azul, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Anexo VI TERMO DE CIÊNCIA

Eu, , afirmo ter pleno
conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Assistência Social de observar e cumprir as NORMAS PARA O USO DO ÔNIBUS UNIVERSITARIO, ficando sujeito às Penalidades instituídas pelo Regulamento Interno n° 001/2017, bem como do Edital 001/2023 SMAS, sem prejuízo das cominações civis e penais.

Cerro Azul, de de 2023.

Assinatura do Inscrito

Anexo V

CAPA DO ENVELOPE DE ENTREGA

Nome:

Endereço: nº Bairro

Telefone: ( ) -

Instituição:

Tipo de Formação: ( ) Graduação ( ) Ensino Técnico / Profissionalizante

( )Inscrição ( ) Renovação

Cerro Azul de de 2023.

Assinatura do Inscrito

Anexo IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , afirmo para fins do
disposto no Edital 001/2023 SMAS, que resido/moro no Município de Cerro Azul.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade na prestação destas configura crime sujeito a aplicação de penalidades.

Cerro Azul, de de 2023.

Assinatura do Inscrito

Anexo III PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração,Eu, ...
....., ..., ...,
.....Portador(a) da Identidade..... ,
CPF ....., residente no endereço .....
....., nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a)....., ... ,
(nome) (nacionalidade)

....., ... , Portador da Identidade
(profissão) (estado civil)

....., CPF.....
, residente no
Endereço..... , para

representar-meperante ao Processo Seletivo para o Transporte Universitário.

Cerro Azul, de de 2023.

Assinatura do Inscrito

Anexo II RECURSO 2022
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome:

Fone residencial: ( ) Celular: ( ) Endereço: Bairro:
E-mail: RG: Instituição:

Venho por meio deste, solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital 0 01/2023 SMAS, que dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos do veículo cedido gratuitamente pelo Município de Cerro Azul aos alunos moradores do Município matriculados em Cursos de Nível Superior,Nível Técnico e Profissionalizante nas Universidades, Faculdades e instituições ensino Técnico/Profissionalizante de Curitiba/PR no ano letivo de 2023, conforme Regulamento Interno 001/2017. Pelos motivos a seguir expostos.

Motivo:

Resultado:

Cerro Azul, de de 2023.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Número Inscrição: Data: / /2023

Dados Pessoais
Nome:
Sexo:_Gênero:_Data de Nascimento:_/_/_RG:_Emissão:_/_/_Órgão emissor:
CPF:_._._-_
CTPS n° PIS: Série: Escolaridade:
Local de trabalho do inscrito:
Pai: Mãe: Estado civil:
Conjugue: Dependentes:

Outras Rendas: R$ / Descrição: Endereço: Ponto de referência: Fone: Apelido:
Condições de moradia:
RESIDÊNCIA: ( )PRÓPRIA ( )CEDIDA ( )ALUGADA ( )OUTROS:
Tipo de construção:
( )Alvenaria ( )Madeira ( )Mista ( )OUTROS:

Dados Familiares
***Imprimir 1 anexo deste a cada integrante na residência, com devido preenchimento.**
Quantos integrantes na residência?
1-Nome: Idade:
Grau de parentesco:
Participa de algum projeto social: ( )Sim ( )Não Recebe algum benefício: ( )Sim ( )Não
Trabalho: Renda:

Escolaridade:

Bens Declarados: Imóveis_Veículos (carros/motos/tratores/máquinas agrícolas/caminhões)
Descriminar:

EMPRESA

Outros_Declaração do Imposto de Renda: R$_Renda familiar: R$
Utilização do Aluno:
( ) Carona ( ) Integral

Recebe algum beneficio

( ) Sim ( )Não Tipo de Beneficio:

Cerro Azul, de de 2023.

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas nesse formulário correspondem à verdade e comprometo-me a procurar a gestão municipal para atualizá-las sempre que houver mudanças em relação às informações prestadas por mim nesta entrevista ou, no máximo, em até dois anos da data da entrevista.

Assinatura do Inscrito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DE73830B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 12/2023. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 268/2022, o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$180,00(cento e oitenta) reais nos dias 03,05,06 de janeiro do ano de 2023 conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campina Grande do Sul Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de janeiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F85B4710

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 13/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°269/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campina Grande Do Sul PR nos dias 02,03,04,05,06 mês de janeiro do ano de 2023, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de janeiro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:61E6B3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93; Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2022**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA JURACY, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas
no Edital e seus anexos – Tomada de Preço nº 006/2022.

Em favor da empresa:

JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ: 30.315.914/0001-02.

Valor total de R$ 109.089,24 (cento e nove mil, oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 11 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:5C5F7EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93; Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 007/2022**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA CASA LAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Tomada de Preço nº 007/2022.

Em favor da empresa:

AZUL SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 11.685.853/0001-20.

Valor total de R$ 41.301,00 (quarenta e um mil, trezentos e um reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 11 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:678F5924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº 09/2022

Processo Administrativo nº 529/2022.
Dispensa de Licitação nº 10/2022
Resumo do Contrato nº. 09/2022
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor Christopher Patrick Lopes da silva,portador da cédula de identidade RG nº 7966446-4. e do CPF/MF sob nº. 086.388.389-30.

Contratada: ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 84.968.874/0001-27, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº. 250, Centro, Pinhais-PR, representada por seu representante legal Senhor GILSON RENATO WASZAK, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 3.210.420-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.641.329-04

Objeto: Prestação dos serviços de locação, referente QUATRO MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, conforme as especificações contidas no Anexo I deste instrumento, com o fornecimento de insumos e peças necessários para o funcionamento e eventual manutenção das máquinas, assegurados reparos e assistência técnica dos equipamentos, sem custos excedentes.

Valor: o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) uma franquia mensal de 15.000 cópias (para o equipamento 1 – Marca Sharp, Modelo MX-M753N) e franquia mensal de 1.500 cópias (para cada equipamento 2, 3 e 4– Marca KYNOCERA FS-2035MFP) e R$ 0,05 (cinco centésimos de real) por cópia excedente para ambas as franquias.

Dotação Orçamentária Prazo: A sua execução correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária nº. 3.3.90.39.99.99.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Colombo, 22 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C171C55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 675/2022

PORTARIA N.º 675/2022

Dispõe sobre instauração de sindicância meramente investigatória e constitui a comissão sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância meramente investigatória, nos termos do art. 201 da Lei Municipal n.º 1.384/2014.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a comissão sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.384/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Raphael Fernandes de Deus	11.122	079.565.149-08
Membro	Sirlei da Silva Galvão	11.265	033.779.939-32
Membro	Romualdo Uniczycki Filho	9.857	781.285.529-53

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.384/2014.

Art. 4º.Fica revogada a portaria n.° 535/2022.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 23 de Dezembro de 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:42AE1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022. PROCESSO Nº 35612/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão**,** portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78
Contratado: TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ n.º 76.669.670/001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Valor: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021 e 1689/2022.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de janeiro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A1A1A5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO Nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. PROCESSO: 35832/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG sob nº e 1045359–7 CPF 091.678.059-73.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Ademar Bontorin, nº 320, no Bairro Jardim Osasco, Colombo – PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução em 04 meses (31/10/2022 à 03/03/2022) e prazo de vigência em 06 meses (31/10/22 à 01/05/2023), ficando inalterada as demais condições da cláusula quinta do contrato originário.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de outubro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F924B9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO Nº 077/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. PROCESSO: 35836/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.054.480/0001-05.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG sob nº e 1045359–7 CPF 091.678.059-73.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de futebol em grama sintética, sendo uma situada na Rua Saul Bento Nodari, nº 10, no Bairro São Gabriel, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação, base, quadra em grama sintética, traves, alambrados, drenagem e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução em 04 meses (31/10/2022 à 03/03/2022) e prazo de vigência em 06 meses (31/10/22 à 01/05/2023), ficando inalterada as demais condições da cláusula quinta do contrato originário.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de outubro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BEC4775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021. PROCESSO: 26863/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ROMAZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.315.550/001-49.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Fabio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 56.601,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e um reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8A0517E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/0001-45
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 471,75 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6E999650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOSLTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.248.312/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AA1408C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 123.615,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e quinze reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:79F48E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.120,00 (vinte e três mil e cento e vinte reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E9D86957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO: 31337/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG 6.860.819-8 e CPF 044.043.959-06.
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.312.896/0001-2
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2022, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.564,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6BC727A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO: 31337/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG 6.860.819-8 e CPF 044.043.959-06.
Contratada: C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ n.º 24.864.422/0001-73
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2022, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 69.486,48 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B124AF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO: 31337/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG 6.860.819-8 e CPF 044.043.959-06.
Contratada: MUNIZ & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.919.932/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2022, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.939,56 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D51474A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$3.384,50 (três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:956776EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA inscrita no CNPJ nº 07.492.485/0001.27.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0EAB6D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada:GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ nº 28.273.249/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 101.660,00 (cento e um mil e seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada:GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ nº 28.273.249/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 101.660,00 (cento e um mil e seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada:GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI , inscrita no CNPJ nº 28.273.249/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 101.660,00 (cento e um mil e seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CE720866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.031.325/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CCF5604B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.563.374/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 73.003,96 (setenta e três mil e três reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:92BB5E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.577.844/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.399,25 (onze mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AB6DC459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.264.280/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-

hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 12.215,00 (doze mil e duzentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A7713F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6AAAE665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:578BEA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada:M. S. O. PROTEGE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.692.250/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6344EEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.008,00 (dezesseis mil e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:792B9ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.537.922/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 40.650,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EF8B80E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A5536446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:73C71451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: TRIMEDCALL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.090.403/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:54F1E732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.608.866/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2990BC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.066.602/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 44.580,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DD65A132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO: 13091/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8D193B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO: 2768/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Lucas Caetano dos Santos.
Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66.
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de Coffee Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura .
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de abril de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6B9ED481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. PROCESSO: 1549/2022.

Contratante: Secretaria Municipal da Educação -Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Contratada: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 11.386.332/0001-72.
Objeto: Aquisição através de registro de preços, de Playgrounds para atendimento das unidades de ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços a quantia total de até R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:31F12145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO: 4978/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59.
Contratada: ILHA MNG PAVIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.393.484/0001-23
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 à 5 cm) e IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação direta para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.457.500,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de abril de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D3885920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.
PROCESSO: 5001/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EVOLUTION LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.314.872/0001-76
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Fabio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de especializados em Locação de Container Refrigerado a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã, atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AEB7C7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.
PROCESSO: 4341/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Alvine Bonin, portadora do documento de Identidade/RG 032.489.669-71 e CPF: 032.489.669-71.
Contratada: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.766.887/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas de Morangueiro, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edita.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 226.125,00 (duzentos e vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de abril de 2022.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:21C8295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
PROCESSO: 6225/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.426.859/0001-53.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para Aquisição de Veículos Automotores diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ R$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de abril de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7360A2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO: 4299/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias.

Contratada: KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 07.454.892/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação (mensal) de tendas modelo piramidal (de 3x3, 5x5 e 6x6), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 295.474,44 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de abril de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7DE0714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.402.903/0001-67.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.616,70 (vinte e três mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9F1022C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.879.447/0001-00.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.771,94 (seis mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:22DE9A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.652,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B3247F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GUILHERME CARVALHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 24.765.205/0001-26.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 256,58 (Duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BA0B2A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO: 34758/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG 6.860.819-8 e CPF 044.043.959-06.
Contratada: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14
Objeto: Aquisição de instrumentais, para atender as demandas das Unidades de Saúde e o Pronto Atendimento, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 37.874,80 (trinta e sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F041937E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO: 34758/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG 6.860.819-8 e CPF 044.043.959-06.
Contratada: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.085.156/0001-46
Objeto: Aquisição de instrumentais, para atender as demandas das Unidades de Saúde e o Pronto Atendimento, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 39.538,45 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ADB5F3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO: 34758/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG 6.860.819-8 e CPF 044.043.959-06.
Contratada: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83
Objeto: Aquisição de instrumentais, para atender as demandas das Unidades de Saúde e o Pronto Atendimento, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.373,25 (dezessete mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B44C5B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO: 34758/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG 6.860.819-8 e CPF 044.043.959-06.
Contratada: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22
Objeto: Aquisição de instrumentais, para atender as demandas das Unidades de Saúde e o Pronto Atendimento, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B2877C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO: 4980/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretário Municipal de Obras e Viação, Senhor
Contratada: ROLEPARTS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES, CNPJ nº. 82.344.847/0002-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento da Usina de Asfalto com mão de obra e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica para o equipamento da Usina de Asfalto, Marca TEREX – Modelo UD2050, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de julho de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7EFA5F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
PROCESSO: 15760/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.
Contratada: COLOMBO GÁS LTDA, CNPJ n.º 82.683.640/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13.
Valor: O valor total da presente Ata será de R$ 368.320,00 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais), sendo concedido desconto de 1% (Um por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1E85A9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 003/2023
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para Serviços de Pintura Predial com fornecimento de Materiais,visando atender as secretarias do município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2023 até às 08:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023..
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 11 de janeiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4C036D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17311/2022

Contratante: MUNICIPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo, portador da identidade RG: 76189706 e CPF 051.668.979-78.
Contratada: SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 01.016.204/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de julho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5FC866FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 311/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 PROCESSO: 15476/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.768.299/0001-45.
Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:080B4E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 312/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**

Contratada: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.401.798/0001-07.
Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.175,00 (Três mil cento e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, xxx de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8275DFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 313/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84.
Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 28.399,50 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3508A2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 314/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.840.107/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 18.226,50 (Dezoito mil duzentos e vinte seis reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:691E7F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 315/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 49.372,60 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8E8366C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 316/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: ODONTOSUL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 04.971.211/0001-22.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 26.844,30 (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:67D59B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 317/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. PROCESSO: 15476/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** e a fiscalização Técnica da **Sr.ª Miriam Appel Martins.**
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 36.680,90 (Trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Julho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:56542D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PROCESSO Nº 6231/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Osmar Gabriel Baldon, portador da identidade RG: 220.944-8 e do CPF 354.761.929-72.
Contratado: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de flores para manutenção de parques e praças (ajardinamento e paisagismo), mudas de plantas medicinais para atividades de Educação Ambiental junto às escolas municipais, terra preta para cobertura das mudas nas áreas de ajardinamento, mudas de herbáceas e plantas tipo cuia para ornamentação/reposição em jardins e prédios públicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 189.514,80 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 18 de julho de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C6EAF1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 PROCESSO: 10507/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sra. Francielli Xavier Molina, portador da identidade RG: 8.689.286-3 e CPF: 050.709.189-23.
Contratada: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54.
Objeto: Castração de caninos e felinos de ambos os sexos em Unidade Móvel de Esterilização, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório. Conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ R$ 200.158,00 (duzentos mil e cento e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de julho de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0E8EA2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.396.720/0001-04
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 375.112,29 (trezentos e setenta e cinco mil e cento e doze reais e vinte e nove centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8ED10701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.010.343/0001-14
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 15.938,90 (quinze mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:654A5586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.655.819/0001-80
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 13.366,00 (treze mil e trezentos e sessenta e seis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6B9B31E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: OLIVEIRA UP DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.487.181/0001-35
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 441.167,50 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FFE38D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, inscrita no CNPJ nº 31.075.213/0001-06
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 135.251,55 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E9077401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 PROCESSO: 13016/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: FMF EVENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.718.743/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e Fiscal Técnico Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG sob n° 8.364.606-3 e CPF:052.440.669-35.
Objeto: Contratação por meio de registro de preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 299.593,70 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de setembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:457ACC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 475/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2022. PROCESSO: 13021/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 35.820.448/0001-36.**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr. conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor: R$ 94.050,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F108C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022 PROCESSO: 19760/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Srs.: Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº. 9.352.025-0 e CPF: 063.283.999-60; Patrick Evandro Borges, portador do documento de Identidade/RG nº 7.027.332-2 e CPF 026.642.459-70; Jaime Domingos Ribeiro, portador do documento de Identidade/RG nº 10.251.173-5 e CPF: 065.605.959-19 e Nilton Antonio De Jesus, portador do documento de Identidade/RG nº 7.871.184-1 e do CPF nº 024.9547.119-60.
Contratada: LUCAS GABRIEL DE CARVALHO BERNARDO - MEI - CNPJ SOB N° 29.914.632/0001-42
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos, conforme descrição e especificações do termo de referência (Anexo I).
Valor: LOTE 01: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – (Livre Concorrência cota de 75%).
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 17,5 % (dezessete inteiros e cinco décimos por cento)
LOTE 02: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – (Cota Reservada ME/EPP (25%)
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 17,5 % (dezessete inteiros e cinco décimos por cento)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D3D8DE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 PROCESSO Nº 25490/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretario Municipal de Educação.
Contratado: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.180.328/001-25
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, portadora do documento de identidade/RG n° 06.217.551-6 e inscrita no CPF: 022.832.159-00**.**
Objeto: Aquisição por meio de REGISTRO DE PREÇOS de camisetas do PROERD (Programa de Erradicação das Drogas e a Violência) em parceria com a Polícia Militar para a formatura dos alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental. Conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor Total: R$ 15.303,75 (quinze mil e trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de outubro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8710B209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 PROCESSO Nº 25490/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretario Municipal de Educação.
Contratado: ROBERTA DIOGENIS – EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 27.363.322/0001-51
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Silvana Rodrigues de Souza Andreassy, portadora do documento de identidade/RG n° 06.217.551-6 e inscrita no CPF: 022.832.159-00**.**
Objeto: Aquisição por meio de REGISTRO DE PREÇOS de camisetas do PROERD (Programa de Erradicação das Drogas e a Violência) em parceria com a Policia Militar para a formatura dos

alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental. Conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de outubro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B18928EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROCESSO: 9013/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.049.361/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG n° 8.364.606-3 e CPF: 052.440.669-35 e fiscal técnico Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portador da carteira de identidade/RG n° 7.655.228-2 e CPF: 025.648.939-45.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Playground Infantil para atendimento das necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo/PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:11FD0FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROCESSO: 9013/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.685.289/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador da carteira de identidade/RG n° 8.364.606-3 e CPF: 052.440.669-35 e fiscal técnico Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portador da carteira de identidade/RG n° 7.655.228-2 e CPF: 025.648.939-45.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Playground Infantil para atendimento das necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo/PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 214.560,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de outubro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CA19CE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO: 17730/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: DENIPOTTI & DENIPOTT I COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 70.482,00 (setenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B5A61A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO: 17730/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 102.006,00 (cento e dois mil e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F29B1800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO: 17730/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Elton Aragão,** portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 91.602,00 (noventa e um mil e seiscentos e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C1FE52A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO: 17730/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 137.020,00 (cento e trinta e sete mil e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D1A01BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO: 17730/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: BARATAO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.115.613/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 42.272,24 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2571D729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
PROCESSO: 18938/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GÁS GRACIOSA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 26.333.262/0001-61
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 29.450,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:83CC3A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
PROCESSO: 18938/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.787.902/0001-70
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 59.988,75 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C37E0F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 - PROCESSO Nº 915/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado: MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 18.512.671/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Severino Barbosa da Silva - Matrícula: 15118, portador da identidade RG: 3.946.967-7 e do CPF 536.585.589-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Cobertura para Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de outubro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:96C529A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 - PROCESSO Nº 915/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado: NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.490.684/0001-39
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Severino Barbosa da Silva - Matrícula: 15118, portador da identidade RG: 3.946.967-7 e do CPF 536.585.589-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Cobertura para Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de outubro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B427EB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2022

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo/PR,no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVEM:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022 de 16 de junho de 2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICONº 113/2022,** cujo objeto é aContratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de lixeiras para diversos equipamentos do município.
Vencedor: DJM COMÉRCIO LTDA - CNPJ. 45.393.047/0001-09
LOTE 1: LIXEIRA PLASTICA 25 LTS C/ PEDAL E TAMPA- 75% - Valor Total: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).
LOTE 2: LIXEIRA PLASTICA 25 LTS C/ PEDAL E TAMPA - 25% - Valor Total: R$ 40.000,00(quarenta mil reais).
Vencedor:MARCELO SIMONI ME - CNPJ. 04.664.811/0001-48
LOTE 3: CONJUNTO DE LIXEIRAS COLORIDAS PARA COLETA SELETIVA, COMPOSTO POR 5 LIXEIRAS DE 60 LITROS- Valor Total: R$ 35.400,00(trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
LOTE 4: DISPLAY EXPOSITOR EM ACRÍLICO - PORTA PAPEL A4 - COM FITA DUPLA FACE NAS BORDAS- Valor Total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vencedor:PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ. 29.700.587/0001-23
LOTE 5: DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - Valor Total: R$ 10.842,00(dez mil oitocentos e quarenta e dois reais).
CHAO DE GIZ EIRELI - CNPJ. 29.071.796/0001-55-LOTE 6: LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS- Valor Total: R$ 22.498,00(vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oitoreais).
LOTE 10: CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE 15 LITROS - COR PRETA- Valor Total: R$ 5.988,00(cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

Vencedor:DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - CNPJ. 41.944.789/0001-16
LOTE 7 : LIXEIRA DE 100 LITROS - Valor Total: R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais).
LOTE 11 : CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 LITROS - SEM TAMPA - COR PRETA- Valor Total: R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oito reais).
Vencedor:ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - CNPJ. 10.279.430/0001-48
LOTE 8 : LIXEIRA EM PLÁSTICO 25 LITROS COM PEDAL E TAMPA - Valor Total: R$ 14.878,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e oito).
LOTE 9 : LIXEIRA EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE 15 LITROS - COR PRETA - COM TAMPA E PEDAL- Valor Total: R$ 10.678,00 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais).
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 322.264,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Prazo e Forma de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 11 de janeirode 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

ELISÂNGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B2881622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresade engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Guaraqueçaba**e **Rua Siqueira Campos**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
VENCEDOR: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI
LOTE Nº. 01
Item 01: RUA GUARAQUEÇABA, no Bairro Guaraituba, trecho entre a Rua Morretes e a Rua Astorga, com extensão de 270,90 metros- R$ 999.692,27(novecentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).
Item 02: RUA SIQUEIRA CAMPOS, no Bairro Guaraituba, trecho entre a Rua Rolândia até a Rua Leônidas Alberti com extensão de 370,09 metros- R$1.196.250,09(um milhão cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ R$ 2.195.942,36 (dois milhões cento e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.
Dê-se publicidade,
Colombo, 11 de janeirode 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5172D7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16de junhode 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho São Sebastião, situada na Rua do Evaldo Lazarotto, nº 72, no Bairro São Sebastião, Colombo - PR, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
PROPONENTE VENCEDORA: SPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ. 14.311.859/00001-26
VALOR TOTAL: R$ 370.753,67 (trezentos e setenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e setecentavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 11 de janeirode 2023.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:913846A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no § 5º, item III, artigo 36, da Lei Complementar 141/2012,

TORNA PÚBLICO

Que as audiências relativas à prestação de contas dos recursos públicos, aplicados em Saúde, a se realizarem no exercício de **2023**, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
24/02/2023	**3º Quadrimestre/2022**	Câmara Municipal	15 horas
31/05/2023	**1º Quadrimestre/2023**	Câmara Municipal	15 horas
27/09/2023	**2º Quadrimestre/2023**	Câmara Municipal	15 horas

Havendo alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 10 de janeiro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6E0B0163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Fixa o índice de atualização monetária para o exercício de 2023, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 016, de 12 de julho de 1978 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O índice de atualização monetário a ser adotado pelo Município de Colombo para o exercício de 2023, para os tributos, taxas, contribuições e preços públicos, será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando os meses de janeiro a dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas eventuais disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, 11 de janeiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:87A8DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000; o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141/2012 e o art.17, § 4º da Instrução Normativa 36/2009 do TCE PR,

TORNA PÚBLICO,

Que as audiências relativas à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, a se realizarem no exercício de **2023**, nos termos da legislação, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
24/02/2023	**3º Quadrimestre/2022**	Câmara Municipal	15 horas
31/05/2023	**1º Quadrimestre/2023**	Câmara Municipal	15 horas
27/09/2023	**2º Quadrimestre/2023**	Câmara Municipal	15 horas

Havendo alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 09 de janeiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E9C3B3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

Súmula: "Concede licença ao Prefeito Municipal para se ausentar do município e do território nacional".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 40, inciso IV e V do Regimento Interno, conforme decisão Plenária:

DECRETA

Art. 1º Em atendimento ao contido no Ofício nº 003/2023 do Poder Executivo, fica concedida licença a fim de autorizar o Senhor Prefeito Municipal a se ausentar do Município e do território Nacional.

Parágrafo único. O período que se refere o caput deste artigo é do dia 15/01/2023 ao dia 22/01/2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 11 de janeiro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:ED858DE9

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 004/2023
Dispensa de Licitação - Nº 001/2023
Objeto: Prestação de serviço de licenciamento de software de contabilidade integrada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e em especial ao artigo 26, "caput" da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de software, incluindo: Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Controle de Frotas, Portal da Governança (transparência), Sistema de Controle Interno, e-Social, suporte técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- CAMPO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.973.244/0001-08, com endereço na Av Gabriel Kaiss, nº 40, Bairro Centro, Campo do Tenente, Paraná, CEP: 83.870-000.

- Valor total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo;

3.3.90.40.06.00 – Locação de Software; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:9A71D3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 219/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de óculos, incluindo armação e lentes**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 36.582,50** (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/01/2023 às 08h30min. do dia 25/01/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 25/01/2023 às 13h:30min. Do dia 25/01/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 25/01/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 11 de janeiro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C52CC34B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2022

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 463.333,33** (Quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/01/2023 às 08h30min. do dia 25/01/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 25/01/2023 às 10h:00min. do dia 25/01/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 25/01/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de janeiro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4F6BD5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 308/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 308/2022

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Veículo Utilitário**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 104.256,67 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos**).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/01/2023 às 08h30min. do dia 25/01/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 25/01/2023 às 10h:00min. do dia 25/01/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 25/01/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de janeiro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1FDC02AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2023

Súmula: Designa servidor Responsável Técnico junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO, portadora do RG nº 6.716.807-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Contador (a), registrada sob a matricula nº 18891, Responsável Técnica – Contador (a) do Município de Contenda junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir de 01/01/2023.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir do dia 01/01/2023, ficando revogada a Portaria nº 117/2021 de 22 de novembro de 2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1D70E551

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2023

Súmula: Designa membros para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016

R E S O L V E
Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
JAIME KFIATKOSKI	Presidente	Titular
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro	Titular
HELENA GAWLAK	Membro	Titular
ODETE PAVLIK	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	Presidente	Titular
FRANCIELI WAGNER	Membro	Titular
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro	Suplente
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	Presidente	Titular
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Membro	Titular
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Membro	Titular
PAMELA BIANCO FONTOURA	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
THOMAS GASPAR SANTANA	Presidente	Titular
SIBELI STRASBACH	Membro	Titular
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Titular
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Presidente	Titular
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Membro	Titular
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Membro	Titular
LENESIR KUDUAVSKI	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
PAULO SERGIO DA SILVA	Presidente	Titular
AMANDA SCHINDA DA SILVA	Membro	Titular
VILMA APARECIDA DA CRUZ ALVES DA SILVA	Membro	Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	Presidente	Titular
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	Membro	Titular
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Membro	Titular
LARRY HUGO SANCHES	Membro	Suplente

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 065 de 29 de agosto de 2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1A76E747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2023

SÚMULA: Designa servidores efetivos do Quadro Próprio para atuarem em Cooperação Técnica junto ao IPRECONTENDA.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005 a qual dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda e de conformidade com a Seção III, Art.116 a 119, da Lei Municipal nº 1344/2012, e considerando ainda a Lei Municipal nº 2016/2022;

D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem em cooperação técnica junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, a partir de 01/01/2023:

SERVIDOR	CARGO NO MUNICÍPIO	Função designada no IPRECONTENDA
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Diretor Administrativo e Financeiro	Atividades administrativas e financeiras em geral conforme a categoria e a natureza do órgão.
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Contador	Atividades contábeis conforme a categoria e a natureza do órgão - Contador
LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ	Procurador Jurídico	Atividades jurídicas conforme a categoria e a natureza do órgão – Procurador Jurídico

Art.2º Aos servidores relacionados no artigo anterior, quando ocupantes exclusivamente de cargo efetivo, será concedida gratificação conforme percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 2016/2022.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 081/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Art.4º O presente Decreto entra em vigor nesta data, ressalvados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:200A9037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2023

SÚMULA: Designa servidores efetivos do Quadro Próprio para atuarem em Cooperação Técnica junto ao IPRECONTENDA.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005 a qual dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda e de conformidade com a Seção III, Art.116 a 119, da Lei Municipal nº 1344/2012, e considerando ainda a Lei Municipal nº 2016/2022;

D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem em cooperação técnica junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, a partir de 01/01/2023:

SERVIDOR	CARGO NO MUNICÍPIO	Função designada no IPRECONTENDA
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Diretor Administrativo e Financeiro	Atividades administrativas e financeiras em geral conforme a categoria e a natureza do órgão.
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Contador	Atividades contábeis conforme a categoria e a natureza do órgão - Contador
LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ	Procurador Jurídico	Atividades jurídicas conforme a categoria e a natureza do órgão – Procurador Jurídico

Art.2º Aos servidores relacionados no artigo anterior, quando ocupantes exclusivamente de cargo efetivo, será concedida gratificação conforme percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 2016/2022.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 081/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Art.4º O presente Decreto entra em vigor nesta data, ressalvados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ABDD3673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PSS Nº 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2022.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Eliane de Oliveira Mota Bós
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007/2022 de 29/06/2022.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 11 (onze) de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:0755B0F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2023, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FRESAGEM NA RUA DA LIBERDADE, com área de 5.297,74 m², conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 528.039,35. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4F88AD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO REGIONAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de janeiro de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de janeiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 22.960,00. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4A949AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8085/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8085, de 11 de janeiro de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,
DECRETA:
Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2022.
Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição de Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2023, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas, com os seguintes vencimentos:
a) **1ª parcela** ou cota única até 15/03/2023
b) **2ª parcela** até: 17/04/2023
c) **3ª parcela** até: 15/05/2023
d) **4ª parcela** até: 15/06/2023
e) **5ª parcela** até: 17/07/2023
f) **6ª parcela** até: 15/08/2023
g) **7ª parcela** até: 15/09/2023
§ 1º - Para recolhimento em cota única haverá desconto de 3% (três por cento) já calculado e impressos nos carnês.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:32146572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8086/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8086, de 11 de janeiro de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09 de 23/12/2009,
DECRETA:
Art. 1º - Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2023, que deverá ser efetuado nos seguintes prazos:
a) 1ª parcela ou cota única até 15/03/2023;
b) 2ª parcela até 17/04/2023;
c) 3ª parcela até 15/05/2023.
Parágrafo único – Para recolhimento, em parcelas haverá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor, já calculados e impressos no carnê.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:F75E2A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO, a aprovação da LOA Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 pela Lei Municipal nº 383/2022 atendendo a legislação pertinente ao assunto;

Decreta

Art. 1º – Fica aberto o orçamento geral do Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2023 de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da LOA, bem como a disposição pelo Decreto Legislativo nº 03/2023 que trata da metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 09 de janeiro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:259E9535

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de ingresso mensal para o exercício financeiro de 2023, na forma dos anexos I do presente decreto.

Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, o ingresso previsto na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 383/2022, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.

Art. 3º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 09 de janeiro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6DE0B07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19067/2022

DECRETO Nº 19067/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 17.400,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4941	01015-FIA ATENÇÃO CCA	17.400,00
	SUBTOTAL	17.400,00
	TOTAL	17.400,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79489D8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ8A02	275410NIC0011359	20/12/2022	50020
AFT9B62	275410V000018397	15/12/2022	55412
AOP0J85	275410V000018395	15/12/2022	55412
AVO1A80	275410V000018396	15/12/2022	55412
AZR8B00	116100E009277029	08/01/2023	60501
BDS6B88	275410NIC0011358	20/12/2022	50020
KLV7I11	275410V000018398	16/12/2022	55412
RHJ8H35	116100T000379069	03/01/2023	54521
RTL0F74	275410NIC0011357	20/12/2022	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2DB5BF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0001/2023

O Prefeito do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando a RETIFICAÇÃO no AVISO DE LICITAÇÃO e EDITAL da Dispensa Eletrônica nº 0001/2023, que tem por OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO II, procedendo as seguintes **RETIFICAÇÕES**, conforme segue:

NO AVISO DE LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ NO OBJETO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 13/01/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 13/01/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 16/01/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/01/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ NO OBJETO
Data da sessão: 13 de janeiro de 2023
Link: http://www.bll.org.br.
Horário da Fase de Lances: 08h:30min às *15h:30min.*

LEIA-SE:
ONDE SE LÊ NO OBJETO
Data da sessão: 16 de janeiro de 2023
Link: http://www.bll.org.br.
Horário da Fase de Lances: 08h:30min às *15h:30min*

Sendo assim, decide-se emitir a presente ratificação a fim de corrigir o Aviso de Licitação e Edital a fim de adequá-lo aos avisos de licitação divulgados para a presente aquisição, mantendo a data da presente licitação para:

A presente Retificação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Site do Local da realização do Pregão Eletrônico sito www.bll.org.br; e também será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitada pelo Fone (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 11 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1332BED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 02/2023 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 02/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001 Reforma do Prédio da Câmara

1 – 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
Total Suplementação: R$ 10.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Dedução
01.000.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

10 – 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
Total Dedução: R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75AA78F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor "**JOEL DOMINGUES DO AMARAL"** portador do RG n° 5.373.375-1 SSP/RR e inscrito no CPF nº 943.633.079-00, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PSICOLOGO"**, nos termos do Edital nº 01/2022.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EACF7781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 271/2022 que nomeou o Senhor "**ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO"** portador do RG n° 11.104.693-0 e inscrito no CPF n° 019.758.849-22, ocupante do cargo Efetivo de "**ADVOGADO",** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL RECURSOS DO RPPS COM CERTIFICAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:46623402

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **"ROSANGELA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS"** portadora do RG nº 7.155.255-1 e inscrita no CPF nº 031.291.489-06, ocupante do Cargo Efetivo de **"PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:746550D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**ROSANGELA DO NASCIMENTO"** portadora do RG n° 6.953.500-3 e inscrita no CPF n° 008.757.549-37, ocupante do cargo Efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIA,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL RECURSOS DO RPPS COM CERTIFICAÇÃO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0F493F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
011_23 - NOMEAÇÃO - WILLIAN LUIS CARLESSO

DECRETO MUNICIPAL N.º 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia WILLIAN LUIS CARLESSO para o cargo CCA - SAD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada WILLIAN LUIS CARLESSO, portador do RG n.º 9.825.551-6 para o cargo de CCA-SAD, símbolo 9-C, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3611282D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Fernando Misturini	025.729.739-10	001/2023	2,0	Paranaguá – PR
Pedro Eduardo Bernardon dos Santos	057.708.899-85	002/2023	2,0	Paranaguá – PR
Ivanir Paulo Prolo	524.683.569-34	003/2023	2,0	Paranaguá – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:D0104F10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 02/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 31 de janeiro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço global" e execução por regime de "empreitada por preço global", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma do prédio da Escola de Música existente no interior do Parque Alvorada, sobre a chácara nº 11, totalizando 328,33m2, sendo 231,08m2 de salas e instalações sanitárias e 97,25m2 de palco, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - PR.
Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5851A18A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 01/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 30 de janeiro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço por item", que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico de engenharia de uma estação elevatória de esgoto compacta (projetos hidráulico, estrutural, geotécnico, sondagem, mecânico, elétrico e automação) e unidades lineares para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário do município de Francisco Beltrão – PR.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8AA41C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2023

OBJETO**:** Contratação de serviços para instalação de tubulação de gás nos prédios da Escola Municipal Rubens Amelio Bonatto e no CMEI Herbert de Souza, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários.

FORNECEDOR: AQUECE BEM SISTEMA DE GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.229.504/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:63B6B1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022 – Processo nº 1158/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
1 – E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, CNPJ Nº 14.211.195/0001-23. Item 01: 0,01%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais)

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9C3647DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Locação do Teatro UNISEP para evento de abertura do Ano Letivo de 2023, para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão-PR, no dia 01 de fevereiro de 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

LOCADOR: UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA
CNPJ: 03.386.832/0002-67

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	85185	Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguaçu no dia 01 de fevereiro de 2023 para abertura do ano letivo de 2023. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante.	8.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 01/2023: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4D9E13FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de teste da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: INOVATIO SOLUCOES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA
CNPJ: 38.303.226/0001-34

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
01	37236	Consultas na especialidade de Ortopedia conectando o médico generalista das Unidades de Saúde ao médico especialista via plataforma com prazo de 24 horas para devolutiva.	350.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2023: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6693A182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022 – Processo nº 1070/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA. CNPJ Nº 00.305.891.0001-94. ITEM 01 R$ 990,00; ITEM 02 R$ 715,00; ITEM 04 R$ 390,00; ITEM 17 R$ 800,49; ITEM 87 R$ 874,98; ITEM 88 R$ 573,63; ITEM 89 R$ 489,93; ITEM 90 R$ 1.165,00; ITEM 104 R$ 424,00.
2 – B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 05.490.249/0001-46. ITEM 20 R$ 2.455,00; ITEM 21 R$ 1.555,00; ITEM 22 R$ 1.955,00.
3 – VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ Nº 05.684.135/0001-37. ITEM 29 R$ 329,26.
4 – LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA. CNPJ Nº 07.249.341/0001-44. ITEM 48 R$ 80,00; ITEM 49 R$ 63,00.
5 – L. MOHR EIRELI. CNPJ Nº 07.261.562/0001-38. ITEM 128 R$ 119,00.
6 – V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 08.855.152/0001-88. ITEM 30 R$ 120,00; ITEM 101 R$ 496,00; ITEM 102 R$ 479,00.
7 – K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.251.627/0001-90. ITEM 13 R$ 2.060,00.
8 – MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.506.096/0001-18. ITEM 64 R$ 2.345,00.
9 – MECADAO DOS MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 13.330.028/0001-39. ITEM 08 R$ 1.009,00; ITEM 09 R$ 770,00; ITEM 19 R$ 664,00; ITEM 23 R$ 390,00; ITEM 40 R$ 275,00; ITEM 42 R$ 309,00; ITEM 61 R$ 359,00; ITEM 82 R$ 549,00; ITEM 95 R$ 449,00.
10 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 132 R$ 133,00.
11 – LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI. CNPJ Nº 15.082.583/0001-14. ITEM 07 R$ 1.395,00; ITEM 10 R$ 945,00; ITEM 28 R$ 310,00; ITEM 100 R$ 130,00; ITEM 118 R$ 98,00.
12 – JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA. CNPJ Nº 20.252.467/0001-36. ITEM 24 R$ 29,00.
13 – TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 20.515-983/0001-06. ITEM 103 R$ 2.800,00.
14 – MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ Nº 20.988.198/0001-70. ITEM 112 R$ 57,00; ITEM 113 R$ 145,00.
15 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 11 R$ 283,00; ITEM 18 R$ 344,00; ITEM 34 R$ 45,00; ITEM 38 R$ 689,00; ITEM 39 R$ 230,00; ITEM 46 R$ 73,00; ITEM 59 R$ 939,00; ITEM 63 R$ 665,95; ITEM 74 R$ 900,00; ITEM 79 R$ 569,00; ITEM 81 R$ 99,00; ITEM 94 R$ 800,00; ITEM 97 R$ 153,00; ITEM 98 R$ 33,00.
16 – MICROFORT INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 24.675.507/0001-03. ITEM 73 R$ 6.789,00.
17 – LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 28.010.869/0001-36. ITEM 32 R$ 500,00; ITEM 66 R$ 594,00; ITEM 70 R$ 590,00; ITEM 78 R$ 540,00.
18 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.315.329/0001-60. ITEM 108 R$ 1.976,82.
19 – MEDIAN COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 30.141.903/0001-53. ITEM 47 R$ 394,00.
20 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 34.832.381/0001-97. ITEM 31 R$ 269,00; ITEM 33 R$ 740,00; ITEM 56 R$ 1.270,00; ITEM 126 R$ 1.450,00; ITEM 130 R$ 1.400,00.
21 – CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO. CNPJ Nº 35.554.046/0001-37. ITEM 36 R$ 849,00. ITEM 111 R$ 829,00; ITEM 114 R$ 1.100,00; ITEM 116 R$ 2.600,00; ITEM 117 R$ 2.898,00; ITEM 127 R$ 3.385,00; ITEM 131 R$ 3.385,00.
22 – GO VENDAS ELETRONICAS. CNPJ Nº 36.521.392/0001-81. ITEM 41 R$ 769,00; ITEM 65 R$ 1.586,00; ITEM 68 R$ 3.534,80; ITEM 122 R$ 209,00.
23 – VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI. CNPJ Nº 36.953.803/0001-08. ITEM 05 R$ 600,00; ITEM 06 R$ 480,00.
24 – VITALLY BORDADOS E MATELADOS EIRELI. CNPJ Nº 38.027.007/0001-70. ITEM 50 R$ 38,00.
25 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 16 R$ 2.400,00.
26 – RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 42.689.838/0001-84. ITEM 115 R$ 1.708,00.
27 – A ECONOMICA COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 44.854.551/0001-98. ITEM 69 R$ 1.298,00.
28 – ALFABRINK COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 45.622.530/0001-00. ITEM 43 R$ 175,00.
29 – MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 46.264.947/0001-00. ITEM 35 R$ 1.077,00.
30 – TODON COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 46.961.564/0001-91. ITEM 92 R$ 416,00.
31 – MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.607.630/0001-92. ITEM 45 R$ 285,00; ITEM 62 R$ 70,00; ITEM 80 R$ 770,00; ITEM 96 R$ 410,00; ITEM 106 R$ 80,00; ITEM 123 R$ 198,00.
32 – FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 47.771.885/0001-96. ITEM 125 R$ 465,00; ITEM 129 R$ 465,00.
33 – LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 47.876.177/0001-10. ITEM 71 R$ 3.503,80; ITEM 72 R$ 2.335,80; ITEM 76 R$ 2.378,80; ITEM 77 R$ 2.490,80.
34 – MAXIPROL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 71.792.873/0001-22. ITEM 51 R$ 299,00; ITEM 52 R$ 325,00; ITEM 53 R$ 332,00; ITEM 54 R$ 350,00; ITEM 55 R$ 680,00; ITEM 58 R$ 517,00.
35 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 57 R$ 1.350,00.
36 – INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO MARLUCI LTDA. CNPJ Nº 82.504.614/0001-75. ITEM 12 R$ 768,00.
37 – DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº 24.419.569/0001-54. ITEM 67 R$ 2.269,00.
FRUSTRADO: 14, 15, 25, 26, 27, 60, 75, 83, 85, 86, 91, 99, 107, 109, 119,
DESERTO: 03, 37, 44, 93, 120, 121, 124.
VALOR TOTAL R$ 1.480.168,40 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E12E5900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022 – Processo nº 1070/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA. CNPJ Nº 00.305.891.0001-94. ITEM 01 R$ 990,00; ITEM 02 R$ 715,00; ITEM 04 R$ 390,00; ITEM 17 R$ 800,49; ITEM 87 R$ 874,98; ITEM 88 R$ 573,63; ITEM 89 R$ 489,93; ITEM 90 R$ 1.165,00; ITEM 104 R$ 424,00.
2 – B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 05.490.249/0001-46. ITEM 20 R$ 2.455,00; ITEM 21 R$ 1.555,00; ITEM 22 R$ 1.955,00.
3 – VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ Nº 05.684.135/0001-37. ITEM 29 R$ 329,26.
4 – LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA. CNPJ Nº 07.249.341/0001-44. ITEM 48 R$ 80,00; ITEM 49 R$ 63,00.
5 – L. MOHR EIRELI. CNPJ Nº 07.261.562/0001-38. ITEM 128 R$ 119,00.
6 – V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 08.855.152/0001-88. ITEM 30 R$ 120,00; ITEM 101 R$ 496,00; ITEM 102 R$ 479,00.
7 – K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.251.627/0001-90. ITEM 13 R$ 2.060,00.
8 – MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.506.096/0001-18. ITEM 64 R$ 2.345,00.
9 – MECADAO DOS MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 13.330.028/0001-39. ITEM 08 R$ 1.009,00; ITEM 09 R$ 770,00; ITEM 19 R$ 664,00; ITEM 23 R$ 390,00; ITEM 40 R$ 275,00; ITEM 42 R$ 309,00; ITEM 61 R$ 359,00; ITEM 82 R$ 549,00; ITEM 95 R$ 449,00.
10 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 132 R$ 133,00.
11 – LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI. CNPJ Nº 15.082.583/0001-14. ITEM 07 R$ 1.395,00; ITEM 10 R$ 945,00; ITEM 28 R$ 310,00; ITEM 100 R$ 130,00; ITEM 118 R$ 98,00.
12 – JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA. CNPJ Nº 20.252.467/0001-36. ITEM 24 R$ 29,00.
13 – TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 20.515-983/0001-06. ITEM 103 R$ 2.800,00.
14 – MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ Nº 20.988.198/0001-70. ITEM 112 R$ 57,00; ITEM 113 R$ 145,00.
15 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 11 R$ 283,00; ITEM 18 R$ 344,00; ITEM 34 R$ 45,00; ITEM 38 R$ 689,00; ITEM 39 R$ 230,00; ITEM 46 R$ 73,00; ITEM 59 R$ 939,00; ITEM 63 R$ 665,95; ITEM 74 R$ 900,00; ITEM 79 R$ 569,00; ITEM 81 R$ 99,00; ITEM 94 R$ 800,00; ITEM 97 R$ 153,00; ITEM 98 R$ 33,00.
16 – MICROFORT INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 24.675.507/0001-03. ITEM 73 R$ 6.789,00.
17 – LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 28.010.869/0001-36. ITEM 32 R$ 500,00; ITEM 66 R$ 594,00; ITEM 70 R$ 590,00; ITEM 78 R$ 540,00.
18 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.315.329/0001-60. ITEM 108 R$ 1.976,82.
19 – MEDIAN COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 30.141.903/0001-53. ITEM 47 R$ 394,00.
20 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 34.832.381/0001-97. ITEM 31 R$ 269,00; ITEM 33 R$ 740,00; ITEM 56 R$ 1.270,00; ITEM 126 R$ 1.450,00; ITEM 130 R$ 1.400,00.
21 – CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO. CNPJ Nº 35.554.046/0001-37. ITEM 36 R$ 849,00. ITEM 111 R$ 829,00; ITEM 114 R$ 1.100,00; ITEM 116 R$ 2.600,00; ITEM 117 R$ 2.898,00; ITEM 127 R$ 3.385,00; ITEM 131 R$ 3.385,00.
22 – GO VENDAS ELETRONICAS. CNPJ Nº 36.521.392/0001-81. ITEM 41 R$ 769,00; ITEM 65 R$ 1.586,00; ITEM 68 R$ 3.534,80; ITEM 122 R$ 209,00.
23 – VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI. CNPJ Nº 36.953.803/0001-08. ITEM 05 R$ 600,00; ITEM 06 R$ 480,00.
24 – VITALLY BORDADOS E MATELADOS EIRELI. CNPJ Nº 38.027.007/0001-70. ITEM 50 R$ 38,00.
25 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 16 R$ 2.400,00.
26 – RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 42.689.838/0001-84. ITEM 115 R$ 1.708,00.
27 – A ECONOMICA COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 44.854.551/0001-98. ITEM 69 R$ 1.298,00.
28 – ALFABRINK COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 45.622.530/0001-00. ITEM 43 R$ 175,00.
29 – MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 46.264.947/0001-00. ITEM 35 R$ 1.077,00.
30 – TODON COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 46.961.564/0001-91. ITEM 92 R$ 416,00.
31 – MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.607.630/0001-92. ITEM 45 R$ 285,00; ITEM 62 R$ 70,00; ITEM 80 R$ 770,00; ITEM 96 R$ 410,00; ITEM 106 R$ 80,00; ITEM 123 R$ 198,00.
32 – FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 47.771.885/0001-96. ITEM 125 R$ 465,00; ITEM 129 R$ 465,00.
33 – LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 47.876.177/0001-10. ITEM 71 R$ 3.503,80; ITEM 72 R$ 2.335,80; ITEM 76 R$ 2.378,80; ITEM 77 R$ 2.490,80.
34 – MAXIPROL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 71.792.873/0001-22. ITEM 51 R$ 299,00; ITEM 52 R$ 325,00; ITEM 53 R$ 332,00; ITEM 54 R$ 350,00; ITEM 55 R$ 680,00; ITEM 58 R$ 517,00.
35 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 57 R$ 1.350,00.
36 – INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO MARLUCI LTDA. CNPJ Nº 82.504.614/0001-75. ITEM 12 R$ 768,00.
37 – DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº 24.419.569/0001-54. ITEM 67 R$ 2.269,00.
FRUSTRADO: 14, 15, 25, 26, 27, 60, 75, 83, 85, 86, 91, 99, 107, 109, 119,
DESERTO: 03, 37, 44, 93, 120, 121, 124.
VALOR TOTAL R$ 1.480.168,40 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A8591C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 019/2022, cujo objeto é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 12 de janeiro de 2023, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Cooperativa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	COOPERERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDI

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9800EA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022 – Processo nº 1070/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de móveis, utensílios domésticos, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis escolares e outros, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA. CNPJ Nº 00.305.891.0001-94. ITEM 01 R$ 990,00; ITEM 02 R$ 715,00; ITEM 04 R$ 390,00; ITEM 17 R$ 800,49; ITEM 87 R$ 874,98; ITEM 88 R$ 573,63; ITEM 89 R$ 489,93; ITEM 90 R$ 1.165,00; ITEM 104 R$ 424,00.
2 – B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 05.490.249/0001-46. ITEM 20 R$ 2.455,00; ITEM 21 R$ 1.555,00; ITEM 22 R$ 1.955,00.
3 – VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ Nº 05.684.135/0001-37. ITEM 29 R$ 329,26.
4 – LIDER SUL COMERCIO DE COLCHOES LTDA. CNPJ Nº 07.249.341/0001-44. ITEM 48 R$ 80,00; ITEM 49 R$ 63,00.
5 – L. MOHR EIRELI. CNPJ Nº 07.261.562/0001-38. ITEM 128 R$ 119,00.
6 – V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 08.855.152/0001-88. ITEM 30 R$ 120,00; ITEM 101 R$ 496,00; ITEM 102 R$ 479,00.
7 – K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.251.627/0001-90. ITEM 13 R$ 2.060,00.
8 – MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.506.096/0001-18. ITEM 64 R$ 2.345,00.
9 – MECADAO DOS MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 13.330.028/0001-39. ITEM 08 R$ 1.009,00; ITEM 09 R$ 770,00; ITEM 19 R$ 664,00; ITEM 23 R$ 390,00; ITEM 40 R$ 275,00; ITEM 42 R$ 309,00; ITEM 61 R$ 359,00; ITEM 82 R$ 549,00; ITEM 95 R$ 449,00.
10 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 132 R$ 133,00.
11 – LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI. CNPJ Nº 15.082.583/0001-14. ITEM 07 R$ 1.395,00; ITEM 10 R$ 945,00; ITEM 28 R$ 310,00; ITEM 100 R$ 130,00; ITEM 118 R$ 98,00.
12 – JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA. CNPJ Nº 20.252.467/0001-36. ITEM 24 R$ 29,00.
13 – TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 20.515-983/0001-06. ITEM 103 R$ 2.800,00.
14 – MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ Nº 20.988.198/0001-70. ITEM 112 R$ 57,00; ITEM 113 R$ 145,00.
15 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITEM 11 R$ 283,00; ITEM 18 R$ 344,00; ITEM 34 R$ 45,00; ITEM 38 R$ 689,00; ITEM 39 R$ 230,00; ITEM 46 R$ 73,00; ITEM 59 R$ 939,00; ITEM 63 R$ 665,95; ITEM 74 R$ 900,00; ITEM 79 R$ 569,00; ITEM 81 R$ 99,00; ITEM 94 R$ 800,00; ITEM 97 R$ 153,00; ITEM 98 R$ 33,00.
16 – MICROFORT INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 24.675.507/0001-03. ITEM 73 R$ 6.789,00.
17 – LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 28.010.869/0001-36. ITEM 32 R$ 500,00; ITEM 66 R$ 594,00; ITEM 70 R$ 590,00; ITEM 78 R$ 540,00.
18 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.315.329/0001-60. ITEM 108 R$ 1.976,82.
19 – MEDIAN COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 30.141.903/0001-53. ITEM 47 R$ 394,00.
20 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 34.832.381/0001-97. ITEM 31 R$ 269,00; ITEM 33 R$ 740,00; ITEM 56 R$ 1.270,00; ITEM 126 R$ 1.450,00; ITEM 130 R$ 1.400,00.
21 – CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO. CNPJ Nº 35.554.046/0001-37. ITEM 36 R$ 849,00. ITEM 111 R$ 829,00; ITEM 114 R$ 1.100,00; ITEM 116 R$ 2.600,00; ITEM 117 R$ 2.898,00; ITEM 127 R$ 3.385,00; ITEM 131 R$ 3.385,00.
22 – GO VENDAS ELETRONICAS. CNPJ Nº 36.521.392/0001-81. ITEM 41 R$ 769,00; ITEM 65 R$ 1.586,00; ITEM 68 R$ 3.534,80; ITEM 122 R$ 209,00.
23 – VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI. CNPJ Nº 36.953.803/0001-08. ITEM 05 R$ 600,00; ITEM 06 R$ 480,00.
24 – VITALLY BORDADOS E MATELADOS EIRELI. CNPJ Nº 38.027.007/0001-70. ITEM 50 R$ 38,00.
25 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 16 R$ 2.400,00.
26 – RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 42.689.838/0001-84. ITEM 115 R$ 1.708,00.
27 – A ECONOMICA COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 44.854.551/0001-98. ITEM 69 R$ 1.298,00.
28 – ALFABRINK COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 45.622.530/0001-00. ITEM 43 R$ 175,00.
29 – MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 46.264.947/0001-00. ITEM 35 R$ 1.077,00.
30 – TODON COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 46.961.564/0001-91. ITEM 92 R$ 416,00.
31 – MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 47.607.630/0001-92. ITEM 45 R$ 285,00; ITEM 62 R$ 70,00; ITEM 80 R$ 770,00; ITEM 96 R$ 410,00; ITEM 106 R$ 80,00; ITEM 123 R$ 198,00.
32 – FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA. CNPJ Nº 47.771.885/0001-96. ITEM 125 R$ 465,00; ITEM 129 R$ 465,00.
33 – LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 47.876.177/0001-10. ITEM 71 R$ 3.503,80; ITEM 72 R$ 2.335,80; ITEM 76 R$ 2.378,80; ITEM 77 R$ 2.490,80.
34 – MAXIPROL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 71.792.873/0001-22. ITEM 51 R$ 299,00; ITEM 52 R$ 325,00; ITEM 53 R$ 332,00; ITEM 54 R$ 350,00; ITEM 55 R$ 680,00; ITEM 58 R$ 517,00.
35 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 57 R$ 1.350,00.
36 – INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO MARLUCI LTDA. CNPJ Nº 82.504.614/0001-75. ITEM 12 R$ 768,00.

37 – DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ Nº 24.419.569/0001-54. ITEM 67 R$ 2.269,00.
FRUSTRADO: 14, 15, 25, 26, 27, 60, 75, 83, 85, 86, 91, 99, 107, 109, 119,
DESERTO: 03, 37, 44, 93, 120, 121, 124.
VALOR TOTAL R$ 1.480.168,40 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:166DEBB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2023

OBJETO**:** Locação de 4 (quatro) Climatizadores Evaporativos para instalação no prédio do Mercado Municipal, pelo período de quatro meses.
FORNECEDOR: SUDOESTE BRISA LTDA
CNPJ Nº: 34.337.049/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR 11 de janeiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1679C110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 165/2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30de janeiro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:180EDBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2023

OBJETO**:** Contratação de serviços para instalação de dois aparelhos de ar condicionado nas novas instalações do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

FORNECEDOR: M. VESSLING LTDA (TROPICAL AR)
CNPJ Nº: 26.171.407/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão/PR 11 de janeiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A1511C86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e JOSÉ EDUARDO IZABEL BERKENBROCK.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 608/2022 – Inexigibilidade nº 53/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de agente social no desenvolvimento das atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos artigos 78, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 608/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.269/2022.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4B2DEB4

DRH
EDITAL 010-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	DAIANE PELUSO	106661693 - SSP/PR	15/02/1995	92
2º	SONI WELTER	60129010 - SSP/PR	31/03/1975	85
3º	MIRIAN DE LIMA CUQUEL	71526534-SSP/PR	03/07/1979	85
4º	SUZANA DE ARAUJO PASTRE	87851354	17/01/1984	85

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	104357113 - SESP/PR	14/09/1979	69

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:18E6A7B8

DRH
EXTRATO 1 CONTRATOS JANEIRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINEIA DOTTI MOOZ**
Contrato nº 1/2022. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 12/01/2023 a 11/01/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.487,47 Data do ato: 11 de janeiro de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B7C07B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Portaria n° 740/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de Janeiro de 2023, Pg. 81, Ano XI / N° 2686, faz-se retificação da referida Portaria Municipal, conforme segue:

Onde Se lê:

FÉRIAS	PERÍODO	RETORNO
10 DIAS	03/01/2023 ATÉ 12/02/2023	13/02/2023

Leia – se:

FÉRIAS	PERÍODO	RETORNO
10 DIAS	03/01/2023 ATÉ 12/01/2023	13/01/2023

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EB2B9C88

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 742-2023

Portaria nº. 742/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:37E3BFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 001/2023/CM

SÚMULA: *"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023".*

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, e de conformidade com o artigo 8.º da Lei Complementar no. 101, de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:
Art. 1.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Goioerê, para o Exercício Financeiro de 2023, conforme detalhado no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. O Anexo I desta Portaria estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 2.º O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte.

Art. 3.º A Execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023, foi programada com base na Receita Tributaria arrecadada no município de Goioerê, e as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Goioerê, dos últimos exercícios financeiros.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BE712457

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 002/2023/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sra. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2023, a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, portadora da CI/RG. Nº. 10.751.809-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 091.672.729-75, titular do cargo efetivo de Telefonista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 9 – CLASSE II – CARGO TELEFONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:52CF774C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 003/2023/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2023, a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA**, portadora da CI/RG. Nº. 7.057.020-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.217.209-11, titular do cargo efetivo de Técnico Legislativo, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 9 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:87317EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 004/2023/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sra. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2023, a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 060.062.839-64, titular do cargo efetivo de Zelador, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 9 – CLASSE II – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1FD90656

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 005/2023/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidora efetiva da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sra. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2023, a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG. Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 093.603.759-85, titular do cargo efetivo de Zelador, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, a servidora perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 9 – CLASSE II – CARGO ZELADOR – GOO (GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C6124C97

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 006/2023/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sra. **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 05 de janeiro de 2023, ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, portador da CI/RG. Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.202.089-62, titular do cargo efetivo de Recepcionista, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput,* da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 9 – CLASSE II – CARGO RECEPCIONISTA – GOA (GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:92094EE2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 007/2023/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão Permanente de Licitação, para a realização dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** pelo período de **09 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Goioerê, incumbida pelo desenvolvimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dos certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.

Artigo 2º – A Comissão Permanente de Licitações citada no artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Presidente:
a) Debora Maria Cardoso Meneghetti CPF: 091.672.729-75

II – Membros:
a) Tiago Vieira Macedo Miranda CPF: 069.202.089-62
b) Elisangela Campos Silva CPF: 037.217.209-11
c) Mauro Ferreira Lima CPF: 239.306.089-87

d) Ronny Cristiano da Silva Santos CPF: 019.058.519-60

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F54CB021

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 008/2023/CM

EMENTA: "Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear pelo período de **09 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em licitações na modalidade Pregão, promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conforme segue:

I – Pregoeiro:
Debora Maria Cardoso Meneghetti CPF: 091.672.729-75

II – Equipe de Apoio:
Tiago Vieira Macedo Miranda CPF: 069.202.089-62
Elisangela Campos Silva CPF: 037.217.209-11
Mauro Ferreira Lima CPF: 239.306.089-87
Ronny Cristiano da Silva Santos CPF: 019.058.519-60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3B9173DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 009/2023/CM

EMENTA: "Concede gratificação por encargo especial a servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder, a partir de 09 de janeiro de 2023, aos servidores Debora Maria Cardoso Meneghetti, Tiago Vieira Macedo Miranda, Elisangela Campos Silva, Mauro Ferreira Lima e Ronny Cristiano da Silva Santos, todos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Goioerê, Gratificação por Encargos Especiais, identificada pelo símbolo GEE, especificamente pela participação em Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 90 da Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018 e artigo 52-B, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 2º - Pela participação como Presidente de Comissão de Licitação ou Pregoeiro, a gratificação de que trata o artigo anterior será de 20% (vinte por cento) e, pela participação como membro de Comissão de Licitação ou equipe de apoio, a gratificação de que trata o artigo anterior será de 10% (dez por cento), incidentes sobre o vencimento básico mensal dos servidores, conforme previsto nos incisos I e II, § 1º, do artigo 90 da Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018 e incisos I e II, § 1º, do artigo 52-B, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6B72BABD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 010/2023/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhes será devida nos dias correspondentes, conformem previsão legal no artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, bem como, o parcelamento das férias em até três etapas, conforme dispõe o § 4º do artigo 97 do mesmo diploma legal.

Servidor:	Matrícula:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Debora Maria Cardoso Meneghetti	142	Telefonista	05/01/2022 a 04/01/2023
Pollyana Campos do Nascimento	145	Zelador	05/01/2022 a 04/01/2023
Tiago Vieira Macedo Miranda	146	Recepcionista	05/01/2022 a 04/01/2023
Francielle Felix Santana	144	Zelador	05/01/2022 a 04/01/2023
Mauro Ferreira Lima	21	Assistente Legislativo	01/01/2022 a 31/12/2022

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1673B73A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 011/2023/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão de recebimento e conferência dos materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores,

RESOLVE
Artigo 1º – **NOMEAR,** pelo período de **09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024** os servidores Debora Maria Cardoso Meneghetti, Tiago Vieira Macedo Miranda, Mauro Ferreira Lima e Elisangela Campos Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioerê, incumbidos, juntamente ou isoladamente, do recebimento e conferência dos materiais, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná:

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:149F9AF9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 012/2023/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR,** pelo período de **09 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, os servidores Elisangela Campos Silva, Tiago Vieira Macedo Miranda, Mauro Ferreira Lima e Debora Maria Cardoso Meneghetti, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Goioerê.

Artigo 2º **-** Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação, reavaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 3º **-** Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Câmara;

II – Emitir relatório dos bens inservíveis;

III- Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B937796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme processo protocolado sob nº. 0067.00003709/2022, a partir de 03 de janeiro de 2023.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7E3D030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, SIDNEY EVANGELISTA DOS SANTOS, portador do RG. Nº. 8.491.722-2 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 03 de janeiro de 2023 e encerrando-se em 02 de abril de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Gerais, referente ao decêndio 2011/2016.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE2023ZEMBRO", EM 06 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EC1CE4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor ILDENEY BREY BUENO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Tributário, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 20/01/2023 a 18/02/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE2023ZEMBRO", EM 06 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92256C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Olímpio de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2018 a 04/2019	06/02/2023 a 07/03/2023
Romário José Gropo	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	06/02/2023 a 07/03/2023
Sidinei das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2020 a 10/2021	06/02/2023 a 07/03/2023

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0DB64AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 028/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Urbano, Departamento de Engenharia e Projetos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/02/2023 a 07/03/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0F558B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor ELIZEU GABRIEL BARISTA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/02/2023 a 07/03/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B1666CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 030/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor ANTONIO JOÃO PEREIRA, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8BAA2196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 031/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor AGNALDO COSTA DOS SANTOS, Servidor Público Municipal nomeado para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviços de Qualificação e Mão de Obra, lotado na Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Departamento de Escolar do Trabalhador, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 06/02/2023 a 25/02/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6515961D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora MARIA IVÂNIA MARTINS, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:003564E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor PAULO CESAR DA CUNHA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 11/01/2023 a 10/02/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C372F869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, designada para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA5109D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor ANDRÉ HIDEKI SAKATA Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Medido Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/02/2023 a 04/03/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E64811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2.023

DEPARTAMETO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A Senhora VERÔNICA POSSAME NAKAO, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/02/2023 a 04/03/2023 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:033D79D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor IGOR FERNANDES AMÉRICO, Servidor Público Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 13/02/2023 a 22/02/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:963F364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor DIEGO WESLEY DA SILVA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Agente de

Defesa Civil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/02/2023 a 07/03/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12971C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme processo protocolado sob nº. 0067.00003709/2022, a partir de 03 de janeiro de 2023.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 04 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06E7C50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECIDE

Artigo 1º. – Conceder Licença Especial Remunerada ao Servidor Pública Municipal JOÃO FERMINIO portador do RG. Nº 3.827.980-7 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 03 de janeiro de 2023 e encerrando-se em 02 de abril de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Gerais. Referente ao quinquenio 2011/2016.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6FFBA9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO 01/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR .

CONTRATADA: **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 10.347.576/0001-83, situada na RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR;**

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 0102/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/01/2023.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:064A1C8A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO NRº. 176/2022 TOMADA DE PREÇOS 016/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO NRº. 176/2022 TOMADA DE PREÇOS 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, situada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro Goioxim-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 016/2022. Objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CMEI**

BELA VISTA, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo.
Para que ninguém alegue desconhecimento, fica as empresas interessadas desde já **NOTIFICADAS.**
O presente aviso será publicado no diário eletrônico do Município.

Goioxim, 05 de janeiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A566BEA6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 02/2023 11/01/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA 02/2023
11/01/2023

Ante os fundamentos trazidos pelo Presidente da Comissão do município, acolho integralmente os documentos e as conclusões expostas pelo mesmo, como razões de decidir, proferindo-se a decisão de INDEFERIR PROVIMENTO ao Recurso apresentado pela empresa A P DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.688.128/0001-52, e DEFERIR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, reformando a decisão que inabilitou a recorrente, devendo ser restabelecido o presente feito e a licitante declarada HABILITADA.

Goioxim, 11 de janeiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CE5F96B7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO NRº. 171/2022 TOMADA DE PREÇOS 015/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO NRº. 171/2022 TOMADA DE PREÇOS 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, situada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro Goioxim-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 16 de janeiro de 2023, às 10:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 015/2022. Objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CMEI SONHO ENCANTADO**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo.
Para que ninguém alegue desconhecimento, fica as empresas interessadas desde já **NOTIFICADAS.**
O presente aviso será publicado no diário eletrônico do Município.

Goioxim, 11 de janeiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2A76A4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de janeiro de 2023 até **24 de janeiro de 2024.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 810.308,06 (oitocentos e dez mil, trezentos e oito reais e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1C81E4E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Pregão Eletrônico nº 245/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ nº 17.353.208/0001-97**

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a aquisição de brinquedos terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, pelo Departamento da Educação Especial

Valor Total: R$ 13.474,20 (Treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **09 de janeiro de 2024.**

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:922D644D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Pregão Eletrônico nº 245/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ nº 35.940.241/0001-03**

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a aquisição de brinquedos terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, pelo Departamento da Educação Especial

Valor Total: R$ 3.417,70 (Três mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços em até **09 de janeiro de 2024.**

Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:189FB377

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **THALITA KLACZIK DE MATOS - ME, CNPJ nº 41.471.868/0001-57**

Objeto do Contrato: contratação da empresa THALITA KLACZIK DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ nº 41.471.868/0001-57, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 61.298,40 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato **terá início em 05 de janeiro de 2023 e término em 05 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C8FB42C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **C. T. VIEIRA PEDROZO - ME, CNPJ nº 33.551.030/0001-45**

Objeto do Contrato: contratação da empresa C. T. VIEIRA PEDROZO, inscrita no CNPJ nº 33.551.030/0001-45, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Valor Total: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato **terá início em 05 de janeiro de 2023 e término em 05 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:77223C81

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 011/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 245/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 245/2022,** cujo objeto é a contrato é a aquisição de brinquedos terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, pelo Departamento da Educação Especial; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento contratual., sendo a empresa vencedora:

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.353.208/0001-97**, vencedora dos itens 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 43, 44, 45 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.474,20 (Treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**;

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 35.940.241/0001-03**, vencedora dos itens 15, 24, 35, 36, 40, 42 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.417,70 (Três mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)**;

Art. 2º - Declara deserto os itens 01, 02, 03,04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 32, 33, 39, 41 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 10 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F90B3E36

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2023

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 249/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 249/2022**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de equipamentos / máquinas (roçadeira lateral, motosserra, motopoda / podadora, soprador costal, perfurador de solo, maquina cortadora de asfalto, compactador de solo, mesa com serra circular, discos de corte e motobomba), para atender a demanda dos serviços públicos deste Município, considerando a justificativa do(a) Pregoeiro(a), anexo aos autos do processo licitatório, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, acato o Parecer emitido pela Procuradoria Municipal e com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5E9D9AF

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **24/01/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **24/01/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 11 de janeiro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:558D0328

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
Objeto: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência a partir de 25 de janeiro de 2023 pelo período de 12 (doze) meses no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Firmado em: 04 de janeiro de 2023.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Robson Adão Fagundes dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1829B0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS DE LETREIRO E PÓRTICO EM CONCRETO, COMPOSTO POR INSTALAÇÃO DE 1 (UM) LETREIRO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, 1 (UM) LETREIRO NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS e 1 (UM) PÓRTICO NA ENTRADA DE ACESSO À VILA RURAL GRALHA AZUL, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 30 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 11 de janeiro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C6DD81E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.42/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, NO TRÂMITE INTERNO, RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DESDE A FASE INICIAL ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DOS MESMOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ. Decorrente de Pregão n° 27/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.197.187/0001-11. Suprimem o contrato na importância de R$ 4.511,40 (quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos), revogando os atos do termo aditivo n°4, permanecendo os valores originais do contrato, sendo o valor mensal R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) e o total do contrato sendo R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos

GUARACI 10 de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44BF9533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 001/2023

TERMO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI.

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, 180, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor SIDNEI DEZOTI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.936-2/PR e CPF nº 364.696.029-91, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 225, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, inscrito no CNPJ nº 80.929.292/0001-80, com sede a Rua Juíz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, nº 268, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, representado neste ato por sua Presidente EDNEIA MARIA FEITOSA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.054.865-3/PR, CPF nº 624.256.419-04, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 202, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado LAR, tem certos e ajustados entre si, mediante o presente instrumento, as obrigações estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DIPOSIÇÕES LEGAIS
O presente Termo de Transferência de Recursos será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como pela Lei Municipal nº 1634/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros livres do Município para O Lar da Divina Providência de Guaraci.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
I – O valor do presente Termo será estipulado conforme disposto no plano de trabalho.
II – Para o ano de 2023, serão repassados o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao longo de 12 (doze) meses, sendo uma parcela a cada mês.
IV – os saldos dos recursos financeiros computados em 31 de dezembro devem ser reprogramadas para o exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I – A instituição deverá apresentar o plano de trabalho para a SMA antes de iniciar a aplicação dos recursos.
II – Quando se tratar de contratação de serviço ou fornecimento produtos/mercadorias, na utilização dos recursos conveniados, o LAR deverá obter no mínimo três orçamentos com a discriminação da despesa a ser realizada.
III – O orçamento de que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Razão social, numero do CNPJ e endereço do LAR;
data e prazo de validade da proposta;
nome, endereço e número de CNPJ ou CPF do proponente do orçamento;
descrição do item orçado, com especificação detalhada de suas características;
valor unitário, quantidade e valor total dos itens orçados;
nome legível e assinatura da pessoa responsável pelas informações;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O LAR deverá encaminhar a prestação de contas a SMA no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do quadrimestre e deverá conter os seguintes documentos:
ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal;
demonstrativo da execução das receitas e despesas e pagamentos efetuados;
Parecer do Conselho Fiscal da entidade aprovando a aplicação dos recursos recebidos (anexo II)
Extrato bancário da conta corrente e das aplicações financeiras realizadas que evidencia a movimentação financeira, bem como, cópia da documentação comprobatória das despesas;
A transferência ficará suspensa se o LAR deixar de prestar contas dentro do prazo fixado no Termo ou se a prestação de contas apresentar irregularidades, enquanto perdurar as pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO
I – A SMA procederá na análise da prestação de contas da entidade emitindo parecer de homologação, ou rejeição, indicando as providências a serem adotadas em relação ás pendências, quando houver.
II – Considerada a prestação de contas não regular, está fica em diligência para que a entidade proceda à regularização das pendências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
III – Os valores eventualmente glosados deverão ser restituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
IV – A SMA, após emitir parecer de homologação da prestação de contas, comunicará a SMF para os encaminhamentos finais de registros contábeis.
V – A documentação da prestação de contas ficará arquivada na SMA.
VI – A seu critério e a qualquer momento, o Município poderá requisitar a documentação de que trata o presente Termo, pra exame.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da transferência de recursos financeiros deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária da SMA.
27.004.08.241.0010.2.241 -Subvenção ao Lar da Divina Providência
3.3.50.43 - Subvenções sociais

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa escrita do Município ou do Lar da Divina Providência, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações contraídas e vantagens concernente ao tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em quatro vis de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Guaraci, 11 de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI	***EDNEIA MARIA FEITOSA NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	Presidente do Lar
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:153A299E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.042/2021

REVOGAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.042/2021.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 49, da Lei n. 8666/93, torna Público a REVOGAÇÃO do 4° Termo Aditivo referente ao Contrato n° 042/2021 Pregão Presencial 027/2021, firmado com a empresa CÉLIO AMÂNCIO FERREIRA CONSULTORIA - CNPJ N. 27.197.187/0001-11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 2684, do dia 09 de janeiro de 2023.

GUARACI – PR. 11 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0CE1EF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar paciente Florindo de Jesus em consulta médica, no dia 10 de janeiro, com saída às 18:30 e retorno às 22:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente João Paulo da Silva em consulta médica, no dia 12 de janeiro, com saída às 05:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin para levar pacientes da viagem das 10:00 em consulta médica, no dia 11 de janeiro, com saída às 10:00 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário Paulo Cezar Moreira em perícia médica no INSS, no dia 11 de janeiro, com saída às 11:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina- PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 11 dias do mês de janeiro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D9CA9B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PARA O EXERCICIO DE 2023 A 2024.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Recebimento de Bens para os exercícios de 2023 e 2024, conforme abaixo relacionados:

Sr. Fernando Luiz Amorim Constantino, Cpf 734.380.909-10, cargo de Presidente, Sr. Aldinei Soares dos Santos, Cpf 000.571.819.85, Sr. Cargo de Membro, e Sr. Marcos Oliveira da Costa, Cpf 869.048.339.04 Cargo de Membro.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos componentes da Comissão são considerados relevantes e sem ônus ao legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas todas disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 11 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:F3CF0137

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA O EXERCICIO DE 2023 A 2024.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais para os exercícios de 2023 e 2024, conforme abaixo relacionados:

Sr. Marcos Oliveira da Costa, Cpf 869.048.339.04 Cargo de Presidente. Sra Rita Maria Cunha, Cpf. 029.671.149-79 no cargo de membro, Aldinei Soares dos Santos Cpf. 000.571.819-85 no cargo de membro.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos componentes da Comissão são considerados relevantes e sem ônus ao legislativo.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas todas disposições em contrario.

Gabinete da Presidência em , 11 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:BC144E66

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede função gratificada (FG1) ao servidor Sr. EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES, portador da cédula de identidade Rg n. 5.628.995-0, inscrito no CPF sob número 720.952.379-00.

Art. 2º - O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de CONTADOR, aprovado em concurso público n, 001/2009 e ocupará a função gratificada de CONTROLADOR INTERNO com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 005/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas todas disposições em contrario.

Gabinete da Presidência em , 11 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:4C4842EC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Concede função gratificada (FG1) ao servidor MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, portador da cédula de identidade rg n. 5.457.925-0, inscrito no CPF sob número 869.048.339-04.

Art. 2º- O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, aprovado em concurso público n, 001/2009 e ocupará a função gratificada de ENCARREGADO DE PROTOCOLO com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 003/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas todas disposições em contrario.

Gabinete da Presidência em, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:DAF24D54

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede função gratificada (FG1) ao servidor MARCOS FLAVIO MALUCELLI, portador da cédula de identidade rg n. 3.525.761-6, inscrito no CPF sob número 789.767.849-87

Art. 2º O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, aprovado em concurso público n, 001/2009 e ocupa a função gratificada de ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 002/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas todas disposições em contrario.

Gabinete da Presidência em , 11 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:0F3A84E8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Concede função gratificada (FG1) ao servidor FERNANDO LUIZ AMORIM CONSTANTINO, portador da cédula de identidade rg n. 5.104.472-0, inscrito no CPF sob número 734.380.909-10.

Artigo 2º- O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, aprovado em concurso público nº. 001/2009 e ocupa a função gratificada de ENCARREGADO DE PATRIMONIO com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 001/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas todas disposições em contrario.

Gabinete da Presidência em , 11 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:7197973A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede função gratificada (FG1) ao servidor ALDINEI SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade rg n. 5.474.765-9, inscrito no CPF sob número 000.571.819-85.

Art. 2º - O servidor ocupa cargo de provimento efetivo de assessor legislativo, aprovado em concurso público nº 001/2009 e ocupará a função gratificada de ENCARREGADO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO com gratificação de simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 004/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas todas disposições em contrario.

Gabinete da Presidência em, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:4C437382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 63/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 63/2022

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as nove horas e trinta minutos, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a pregoeira, Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, membro da equipe de apoio, nomeados pelo decreto n°693/2022, e Kaio Murillo Neves Jaques Pereira, Procurador do Município, iniciados os trabalhos do processo administrativo licitatório o qual visa a "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais da área de saúde, de forma complementar e por sistema de plantão, para execução do plano municipal de aplicação dos recursos provenientes da Operação verão 2023.**" A empresa K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A**;** CNPJ 35.157.507/0001-38, representada pelo Sr. JOSE CARLOS JOBIM, RG nº 4.045.499-3 SESP/PR, CPF nº 661.325.849-00 foi credenciada de acordo com o edital. Abertas as propostas, foi apresentado o seguinte valor pela empresa, como segue abaixo:

LOTE 01			
Proponente	**CNPJ**	**Lance inicial**	**Lance Final**
K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE	35.157.507/0001-38	R$ 110.051,40	R$ 108.760,00

Valor Global R$ 108.760,00 (cento e oito mil setecentos e sessenta reais). Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou a único lance. a Equipe de Apoio deliberou a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu: Que a empresa K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE, torna-se vencedora do certame realizado na modalidade pregão presencial. Encerrados os trabalhos a presente ata foi lavrada por mim, Kaio Murillo Neves Jaques Pereira, servidor público efetivo, nada a mais a subscrever.

Guaraqueçaba, 11 de janeiro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador do Município

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da equipe de apoio

JOSE CARLOS JOBIM
Representante da empresa

K.J.R, GESTÃO, VIDA E SAÚDE

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F321DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA".

PORTARIA Nº 001/2023

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **12 de janeiro de 2023,** a servidora abaixo nominada, relativa ao período aquisitivo que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ARIANA CRISTINA COSTA	2106	07/01/2022 A 06/01/2023	FINANÇAS	29/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 11 de janeiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:21739903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista que o único licitante foi inabilitado, esta administração fixa ao mesmo, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, visando a regularização documental, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993. Fica marcado para o DIA 19/01/2023 ás 14:30 hrs a abertura do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022, da empresa System Seg Serviços Ltda ME – CNPJ Nº 14.666.709/0001-35.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS PONTA DO LANÇO ILHA RASA E UBS ILHA DAS PEÇAS**. Fica a empresa interessada System Seg Serviços Ltda ME – CNPJ Nº 14.666.709/0001-35, desde já NOTIFICADA.
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro.

Guaraqueçaba, 11 de janeiro de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A16498FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-Pr torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso aos interessados, fica marcado para o DIA 19/01/2023 ás 09:30 hrs a abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022, da empresa System Seg Serviços Ltda ME – CNPJ Nº 14.666.709/0001-35.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FINALIZAÇÃO DA AVENIDA ARARAPIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**. Fica a empresa interessada System Seg Serviços Ltda ME – CNPJ Nº 14.666.709/0001-35, desde já NOTIFICADA.
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, sito a rua Major Domingos Nascimento n°46, centro.

Guaraqueçaba, 11 de janeiro de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A431AA13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 05/2023 de 11 de janeiro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO que no dia 20 de janeiro é comemorado **dia de São Sebastião** Padroeiro do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 20 de janeiro de 2023, devido as festividades em comemoração a São Sebastião Padroeiro do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 11 dias do mês janeiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:6B7F3346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e recarga, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e recarga, segue em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 09 de Janeiro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	OXIGENIO MEDICINAL 01 M³ - CARGA	50		
02	OXIGENIO MEDICINAL 03 M³ - CARGA	50		
03	OXIGENIO MEDICINAL 10 M³ - CARGA	200		
04	OXIGENIO MEDICINAL 01 M³ - CILINDRO COMPLETO	03		
05	OXIGENIO MEDICINAL 03 M³ - CILINDRO COMPLETO	03		
06	OXIGENIO MEDICINAL 10 M³ - CILINDRO COMPLETO	03		
VALOR TOTAL MÁXIMO				

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:04346FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2023

DECRETO Nº 025/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 090.362.439-71, RG n° 10831137-1 residente e domiciliada á Rua Silvio Campiolo, n.º 65, Casa A, no Município de Astorga- PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS– Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 11/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F805F80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2023

DECRETO Nº 026/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. *GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *GABRIELA DOS SANTOS RIBEIRO ROCHA*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 009.508.769-92, RG nº 9.161.226-7 residente e domiciliada á Rua BOGOTA , n.º 2423, VILA MORANGUEIRA, CEP: 87040-121, no Município de Maringá- PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de ODONTÓLOGO 20H– Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 12/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B4BE380D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 027/2023

DECRETO N.º 027/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Saúde Coletiva.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada á partir de 04 de janeiro de 2023 a Sra. EUNICE FRANCISCA DE LIMA, brasileira, portadora da CI/RG n.º 7.642.300-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 005.002.699-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Saúde Coletiva, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 04 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:843F7DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 028/2023

DECRETO N.º 028/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivo de assumir outro cargo público, a partir do dia 13 de janeiro de 2023, **GUSTAVO SOUZA KUHN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO 20H**, portador do CI/RG n.º 4.970.048-3 e inscrita no CPF n° 430.475.428-99.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ,Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B830F72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 013/2023

PORTARIA N.° 013/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
84-2	MARCIO MAGALHAES TITATO	ALMOXARIFE	2021/2022	30	03/01/2023 A 01/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 03 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B720DCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 014/2023

PORTARIA N.° 014/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
209-1	CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI	PROFESSOR - 20HRS	2022/2023	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 04 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:42A12E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, almoço, a ser servido no sistema "buffet livre" na sede da contratada, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 16/01/2023 às 08:30h do dia 26/01/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 26/01/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 26/01/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 11 de janeiro de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B41182D9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (incluso café da manhã e estacionamento), em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021.
Forma de Julgamento: Menor Preço
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 16/01/2023 às 13:30h do dia 26/01/2023.
Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14:00h do dia 26/01/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:00h às 14:05h do dia 26/01/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 11 de janeiro de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C33AC0E0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 005/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com os respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 005/2022, a implantação de sinalização turística nas rotas de Turismo Rural dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional – CONDER, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021, pelo critério de menor preço.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI CNPJ 02.390.731/0001-16 RUA STEVIA Maringá-PR CEP 87070-140	100.999,00	Cem Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001

Irati, em 21 de dezembro de 2022

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B0B585DF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ nº 07.051.788/0001-04. Contratante: VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI, Instituída no CNPJ nº 02.390.731/0001-16. Objeto: Implantação de sinalização turística nas rotas de Turismo Rural dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional – CONDER, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 11/01/2023. Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2022.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AAE5092A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 031/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 13/01/2023 a 12/04/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de janeiro de 2023

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1BE029BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTO ANTONIO LTDA.
CNPJ: **77.016.483/0001-47**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 002/2023 Processo de Inexigibilidade 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTO ANTONIO LTDA.
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA GOTLIEB S/S LTDA.
CNPJ: **05.098.855/0001-10**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA GOTLIEB S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CATELAN & XAVIER LTDA
CNPJ: **17.737.094/0001-89**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 002/2023 Processo de Inexigibilidade 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CATELAN & XAVIER LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA.
CNPJ: **15.107.294/0001-22**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA GOTLIEB S/S LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANGIOCENTER JCN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **45.750.810/0001-01**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E EXAMES na área de CIRURGIA VASCULAR para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGIOCENTER JCN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA.
CNPJ: **18.833.358/0001-60**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE ENFERMEIRA ESTOMA TERAPEUTA E APLICAÇÃO EM LESÕES para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 e 002/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368
MACC
01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D9009563

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA
CNPJ: **77.016.483/0001-47**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTADE DE NEFROLOGIA, CONSULTAS DE CLINICA MEDICA e PERICIA MEDICA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 Processo de Inexigibilidade 025/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: ***01.100.***
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de janeiro de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FE100CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7EECFA29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A7D4226

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5D0CADA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de dezembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:65285076

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.219.082-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.066.188-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, através do Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A8794202

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 06/03/2022, a contar de 11/01/2023 à 09/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:24D5D3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 004/2023

Claudemir Pellegrini, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, Presidente Fernanda Regina Zanata e Membro Takemitsu Hashiguti, nomeados pela Portaria nº 002/2023, de 10 de janeiro de 2023, gratificação estabelecida na Lei Complementar nº 001/2022, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C1EFDA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, vem através da presente apresentar sua DECISÃO no tocante ao Processo Administrativo nº 003/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Presencial nº 037/2022 - Ata de Registro de Preços nº 105/2022,

Resolve:

Acatar na íntegra o relatório final emitido por aquela Comissão, o qual passa a fazer parte da presente decisão, no seguinte sentido:

Por entender coerente e correta a conclusão elaborada pela Comissão, não havendo qualquer justificativa no descumprimento das obrigações legais assumidas, aplico, cumulativamente as seguintes penalidades à empresa **WM CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 131.802.330/0001-24, com endereço na cidade de Bandeirantes, PR:

a) Aplicação de advertência;
b) Aplicação de multa por inexecução do contrato no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a ser recolhida aos cofres ´públicos.

Tendo em vista que a advertência já foi aplicada e a multa já foi paga, conforme comprovante que se encontra nos Autos, entende que este Processo Administrativo cumpriu sua finalidade, pelo que determino seu arquivamento.

Itambaracá-PR, 10 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AFAADB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 01 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem nos pregões e licitações.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná Sr. **JEAN GOMES CASTRO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de funções, de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o servidor **WILTON JOSE BARBOSA BERNARDINO**, portador da **cédula de identidade nº 8.044.031-6**, para atuar como pregoeiro e agente de contratação na modalidade de pregão e licitações.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, os servidores:

NOME:	Nº RG:
AIRTON CAVALHEIRO	3.708.913-3
JOSE LUIZ PEOKON	5.923.368-8

Art. 3º. Ficam revogadas a Portaria nº 11 publicada em 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 06 publicada em 18 de abril de 2022.

.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 11 de janeiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E339A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 076/2021- RENOVAÇÃO

ONDE SE LE:
CONTRATO Nº 076/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ A PAVIN ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 25.490,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

LEIA –SE:
CONTRATO Nº 076/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ A PAVIN ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO VALOR: R$ 25.490,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022.
DA VIGÊNCIA: 10 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A4D70743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N 001/2023.

DECRETO N 001/2023.

SÚMULA: Institui Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária e nomeia Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul/PR, Senhor Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições legais e considerando.

I - Em caráter excepcional, em virtude da necessidade de formação de cadastro de reserva para possíveis substituições temporárias de servidores em suas licenças e impedimentos legais (artigos 2º, inciso IV e artigo 3º, da Lei 984/2013), também que o Concurso Público do Edital 001/2022 ainda está em andamento;

II - A necessidade de contratação temporária de Operador de Máquinas, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica Autorizado a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2023 para contratação temporária de Operado de Máquinas.

Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3° - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:

I – Como presidente, o Servidor **ALLAN THALER DOMINGOS**, portador do CPF sob n° 025.828.239-88 e da matrícula sob n° 824;

II – Como Secretário, o Servidor **SILVINO VIEIRA CAVALCANTE,** portador do CPF sob 025.190.949-23 e da matrícula sob n° 770;

III – Como Membro, o Servidor **WILSON MIRANDA,** portador do CPF sob n° 276.470.018-09, e da matrícula sob n° 834;

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 10 de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:06D1BC34

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO N° 03/2023

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.105/2015 e,

CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a Srª. **Maria Helena de Oliveira Silva**, para comparecer à sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (05) cinco dias úteis, sito Rua Paraná n° 710, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar pelo período de 30 dias, para suprir férias das conselheiras tutelares, visto que a mesma é a próxima suplente de acordo com as Eleições do Conselho Tutelar realizada no dia 06/10/2019.
Art. 2º Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESGISTRA-SE, PUBLICA-SE

Itaúna do Sul, 11 de Janeiro de 2023.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA De Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:29FCB033

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar LARA FERNANDA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e CONSIDERANDO Ofício nº 02/2023 da Presidente do CMDCA, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora LARA FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 739, RG. Nº 10.457.025-9/PR, período aquisitivo 2022/2023, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 11/01/2023 a 09/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E506F27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE76.2022 - NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA
Processo Administrativo nº 0198/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 076/2022

EM RAZÃO DO CADASTRO FEITO ERRONEAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM RELAÇÃO AO ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO AOS VEÍCULOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 076/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25 DE JANEIRO DE 2023 Às 09h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 11 de janeiro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FF2AF05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº014/2023
TOMADA DE PREÇONº005/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado referente ao Concurso Público para os cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde), ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 13/02/2023 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 14/02/2023 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 11 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FFFFEF3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 005/2023

DECRETO Nº 005/2023

Súmula: Exonera Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **STEPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO, RG Nº 10.650.847-0 PR**, do cargo comissionado de Assessora da Divisão de Esportes, símbolo CC2, a partir de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:30503E49

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 006/2023

DECRETO Nº 006/2023

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **STEPHANIE FELTRIN SANTIAGO COLACINO, RG Nº 10.650.847-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora do Departamento Administrativo, símbolo CC3, a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D4C79C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2023

Decreto nº 04/2023

"Sumula: Fixa datas de vencimento do IPTU – Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano e o número de parcelas para o ano de 2023 e dá providências."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. A Com base no Art. 32 da Lei nº 1146/2015 Código Tributário Municipal) o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2023 será lançado e cobrado em Cota Única ou em 4 (quatro) parcelas com os seguintes vencimentos:

I – Cota Única com vencimento no dia 20/04/2023;
II – 1ª Parcela com vencimento no dia 20/04/2023;

III – 2ª Parcela com vencimento no dia 22/05/2023;
IV – 3ª Parcela com vencimento no dia 20/06/2023;
V – 4ª Parcela com vencimento no dia 20/07/2023;

§ 1º O IPTU será lançado e arrecadado em GR (Guia de Recolhimento).

§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 27,07 (vinte e sete reais e sete centavos), o que poderá provocar lançamentos com um número menor de parcelas.

Art. 2º As taxas de Serviços Públicos Urbanos efetivamente prestados ou colocados a disposição e a contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP) para imóveis sem edificações, referente ao ano de 2023 serão lançadas e cobradas juntamente na GR do IPTU 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 10 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:59149A62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2023

Decreto nº 03/2023

"Sumula: Fixa datas de vencimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Taxa de Verificação de Funcionamento da Vigilância Sanitária e o número de parcelas para o ano de 2023 e das providências."

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Com base nos arts. 188 e 197 da Lei nº 1146/2015 (Código Tributário Municipal) as Taxas de Verificação de Funcionamento Regular e de Verificaçãi de Funcionamento da Vigilância Sanitária do ano de 2023 serão lançadas e cobradas em Cota Única com a seguinte data de vencimento.

I – Cota Única com vencimento no dia 31/03/2023;

Parágrafo único. As taxas citadas no caput deste artigo serão lançadas e arrecadadas em GR (Guia de Recolhimento).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 10 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:D0B75DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2023

PORTARIA Nº. 012/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

CANCELAR a autorização de contratação em Regime Suplementar da professora abaixo relacionada, a partir de Janeiro/2023, em atendimento ao Processo n.º 103/2023.

NOME	CARGO	Local de Trabalho
CLAUDIA REGINA MANZAN	PROFESSOR	CMEI MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5B6863D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2023

DECRETO Nº 002/2023

DISPÓE: SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica CANCELADA a gratificação por função da servidora pública municipal Sra. BARBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO, portadora do RG Nº 8.673.560-5 SSP-PR, por encargo de Coordenação – 40 hrs a partir do mês de Janeiro/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F5391405

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 354/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Motivo: Para retificação dos descritivos dos lotes 03 - Computador Desktop Completo e 12 - Notebook.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **12 de janeiro de 2023** até às 08h20m do dia **25 de janeiro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **25 de janeiro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 11 de janeiro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA0701B3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2023.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR a partir da publicação, a **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO** para aquisição de bens e serviços para modalidade de licitação, com os membros abaixo relacionados, ficando revogada a Portaria nº. 005/2022.

PREGOEIRO: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Suplente: LEONARDO JOSE MARTINS PEREIRA

EQUIPE DE APOIO: GEOVANI PEQUENO ALVES
CELSO HIDEKI MATIHARA
MATHEUS LUIZ MAGRINI

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED6696D3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2023 CONCORRÊNCIA N.° 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.

CNPJ: 10.949.562/0001-30

CONTRATO Nº: 012/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 13.245,93 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 1.994.594,00 (Um milhão novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 420 dias.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:823E203B

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2023

Data:12/01/2022
Proprietário ou responsável: VALMIR FERNOCHIO LEMES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q08 L04,CONJUNTO RESIDENCIAL DR. COELHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:60F92BA7

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 007/2023

Data:12/01/2022

Proprietário ou responsável: ESPOLIO DE LUIZ GOMES DE SOUZA
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q31 L05, CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6DF9983C

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2023

Data:12/01/2022
Proprietário ou responsável: EDER WILLIAM DA SILVA MENDES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q08 L03,CONJUNTO RESIDENCIAL DR. COELHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:753A8054

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.015/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 666,32(seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Balneário Camboriú – SC., para buscar paciente no Hospital Municipal Ruth Cardoso. Saída às 23h00 do dia 26/12, e retorno previsto as 09h00 do dia 28/12/2022, conforme Processo nº.16/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D1A657B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.014/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 666,32(seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA, técnica de enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Balneário Camboriú – SC., para buscar paciente no Hospital Municipal Ruth Cardoso. Saída às 23h00 do dia 26/12, e retorno previsto as 09h00 do dia 28/12/2022, conforme Processo nº.17/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03708F39

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 120/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.218.314/0001-66

CONTRATO Nº: 023/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N°931/2021.

VALOR: R$55.360,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3156328A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 120/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 07.299.558/0001-69

CONTRATO Nº: 022/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N°931/2021.

VALOR: R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FFA077F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 120/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 42.650.279/0001-07

CONTRATO Nº: 021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N°931/2021.

VALOR: R$ 2.001,30 (Dois mil e um reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0DFF5AC5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 120/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.802.002/0001-02

CONTRATO Nº: 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N°931/2021.

VALOR: R$ 2.023,20 (Dois mil e vinte e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F0EFAE4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 003/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da

liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS - CUSTEIO – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	3.728,00	11/01/2023
SUS – CUSTEIO - INCENTIVO FIN DA APS- CAPITAÇÃO PONDERADA	60.188,68	11/01/2023
SUS – CUSTEIO – INCENTIVO DA APS- DESEMPENHO	8.173,44	11/01/2023
SUS – CUSTEIO – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	1.700,00	11/01/2023
SUS – CUSTEIO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	59.892,00	11/01/2023

Jaguapitã,PR, 11 de janeiro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:61C8CC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 26613, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 951/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO(A), SEM ÔNUS, no período compreendido entre 13.01.2023 a 27.01.2023, para exercer, interinamente, em Comissão o Cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em substituição a Sra. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL, CIRG: 6.830.419-9/PR, em razão de suas férias regulamentares, o Senhor MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER, CIRG 3.397.029.3/PR, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE A, REFERÊNCIA 08 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Janeiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:46E02394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1480 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1467/2022, de 14/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO
CIRG Nº: 6042486-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1363
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 17/12/2022 a 13/02/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 14/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F7DE4493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1481 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1468/2022, de 14/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS
CIRG Nº: 10327476-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6445
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANCA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 24/11/2022 a 08/12/2022, quando deverá retornar ao trabalho em 09/12/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/11/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8F0B1358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1482 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital n° 31860/2022, de 15/12/2022, e Comunicado Interno nº 214/2022, de 15/12/2022, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 1437/2022, de 02/12/2022, que designou Função Gratificada em substituição à servidora CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIO, que estará em férias no período de 16/01/2023 a 30/01/2023:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
SUELI FELIZARDO PARANA	FISCAL TRIBUTÁRIO	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEIA-SE:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	FISCAL TRIBUTÁRIO	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:116E43F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1483 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 31334/2022, de 12/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – DESIGNAR, no período de **03/01/2023 a 17/01/2023**, Função Gratificada à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora **ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ELIANE ZANDROVSKI HONORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F2B88DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1485 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob n° 31241/2022, de 09/12/2022, e tramitado pela Secretaria Municipal da Fazenda em 19/12/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TANIA MARIA GEMIN CAMARGO
CIRG Nº: 5793225-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1516
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 18/01/2023 a 16/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2014, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida, devendo retornar ao trabalho em 17/02/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FBD1DA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1486 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 28735/2022, de 09/11/2022, e tramitado em 13/12/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/01/2023.

NOME: SANDRA LEMOS
CIRG Nº: 5516428-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 7627
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF MATO PRETO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:61A2A8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 28735/2022, de 09/11/2022, e tramitado em 13/12/2022, pela Secretaria Municipal de Administração;

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/01/2023.

NOME: INAJARA COLINO RASMUSSEN
CIRG Nº: 5472158-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82064
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADES DISTRITAIS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7423B9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1488 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 31912/2022, de 15/12/2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/01/2023, a Portaria n° 883/2022, de 13/07/2022, que concedeu Função Gratificada (Direção Técnica Geral da UPA e SAMU – FG-01-A) à servidora abaixo especificada:

NOME: HSU MEI O RAMOS
CIRG Nº: 6095343 SSP/PE
MATRÍCULA: 8457
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:90D74CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1489 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 31742/2022, de 14/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **02/01/2023 a 16/01/2023**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição à servidora **THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO**, que estará em férias nesse período.

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	SECRETÁRIA	DIVISÃO DE COMPRAS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:72A6DFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1490 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 31176/2022, de 08/12/2022, e Comunicados Internos 135/2022 de 08/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n° 1127/2022 de 08/09/2022 que concedeu Licença Especial por Produtividade, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a).
NOME: ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES
CIRG Nº: 10369767-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8252
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/10/2022 a 01/11/2022, 03/01/2023 a 01/02/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1BCF2760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1466/2022, de 14/12/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5693090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/01/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4E8ECFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/12/2022, emitido pelo Dra. Taiana Naila M. Zarelli, CRM 41.315-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT
CIRG Nº: 7551724-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 7899
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SAMU

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/01/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:ED3032B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KETHLEN ROBERTA ROUSSENQ	MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
AMANDA PROKOPENKO	MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA

Lapa, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F883D4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022 (PD 11616/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.182.060/0001-80.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 41/2023 (PD 199/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 116;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.990.000.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CDC96563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 243/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 (PD 12840/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 36.521.392/0001-81.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 73/2023 (PD 281/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 137;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 8 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS;
AÇÃO: 2019 - MANUTENÇÃO FUNREBOM;
VÍNCULO: 515 – FUNREBOM;
SUBELEMENTO: 3.449.052.100.000.000.000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9A4B1B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 244/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 (PD 12840/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: W.E.V COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.372.852/0001-60.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 70/2023 (PD 275/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 137
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 8 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AÇÃO: 2019 - MANUTENÇÃO FUNREBOM
VÍNCULO: 515 - FUNREBOM

SUBELEMENTO: 3.449.052.100.000.000.000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4DFE4F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N°28545/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 98/2023 (PD 334/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 116;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
CÓDIGO REDUZIDO: 116;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.010.000.000.000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E348C84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 148/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: SR. JOSÉ MARIA PINTO, CPF/MF SOB Nº 403.735.419-53.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 86/2023 (PD 301/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 48;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:24D953A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 065/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 46/2023 (PD 205/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AE1DFAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 173/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO ÚNICO, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 48/2023 (PD 208/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 120;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 120;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C9E2258E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 179/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO ÚNICO DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 52/2023 E (PD 215/2023):
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1B454A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 151/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 58/2023 E (PD 228/2023):
CÓDIGO REDUZIDO: 120;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 120;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2B260E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 178/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO ÚNICO, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 54/2023 (PD N° 220/2023), QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3C160264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 180/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

LOCADOR: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO ÚNICO, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 51/2023 (PD 213/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 120;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 120;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:07C0A00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 290/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019 (PD Nº11985/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.573.983/0001-18.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 40/2023 (PD 198/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DEAA0448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 (PD 23450/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: WEB RAST LTDA ME, CNPJ SOB Nº 14.693.103/0001-99.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 45/2023 (PD 204/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C0C0C743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 039/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PD Nº 2542/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº: 61/2023 (PD N° 248/2023), QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 733;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 571;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2400 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS CONSELHOS;
MUNICIPAIS, RESPECTIVOS FUNDOS E CONFERÊNCIAS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 593;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 747;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 966 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (FNAS);
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
CÓDIGO REDUZIDO: 773;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2474 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGD-PAB;
VÍNCULO: 876 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C881002B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, CPF Nº 355.818.089-53.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 94/2023 (PD 322/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 48;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 181;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E97B87A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018 (PD 18449/2018)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE, 11.1 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 92/2023 (PD N°320/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1112;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 49;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8A8CBDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2023– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e implantação de equipamentos com manutenção mensal e prestação de serviço para modernização da Infraestrutura da Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 18/01/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 30/01/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 14.028.000,00 (catorze milhões, e vinte e oito mil reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 11 de janeiro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AB0A3483

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO N° 001/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O Senhor Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

• Considerando o Decreto nº 26593, de 21 de dezembro de 2022, resolve:
NOMEAR

• KÁTIA REGINA DALMAZ, para exercer a função de PRESIDENTE do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB); e

• ÍTALO JOSÉ FERREIRA GOLL, para exercer a função de VICE-PRESIDENTE do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB).

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7DEC46B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 (PD Nº 11651/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201, SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.234.153/0001-90.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 31/2023 (PD 184/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 153;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2001 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
DATA: 09/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:EB76DB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 (PD PRINCIPAL 4759/2015)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADOR: VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87 E ROGÉRIO PESSOA XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 532.980.719-00.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 12/2023 (PD 126/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1120;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 10/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BE0C2391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE FREIRE 26398657810 ME, CNPJ SOB Nº 39.334.587/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEXANDRE FREIRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$2.780,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D6CE109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PD N° 3917/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALESSANDRA MILANI EPP, CNPJ SOB Nº 79.053.468/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. IGOR NUNES SARTORI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3B749AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022 (PD Nº 21562/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GABRIEL FARY EPP, CNPJ SOB Nº 27.517.454/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GABRIEL FARY.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, TAMPA DAS CLARAS BOIAS E SAIAS DE ACABAMENTO PARA VEDAÇÃO DAS CLARAS BOIAS, TODOS OS ITENS CONFECCIONADOS EM CHAPA GALVALUME NÚMERO 28 E INCLUSO A REMOÇÃO DE FORMA MANUAL DE TODOS OS ITENS QUE SE ENCONTRAM DETERIORADOS, SEM REAPROVEITAMENTO, LOTE 01 – ITENS: 01, 02 E 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.300,00 (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 933
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 04/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3D58A0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 (PD N° 24278/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, DO ITEM 1 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 1 PASSA A CUSTAR R$ 34,95
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 27.10.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022.
DATA: 06/01/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:11D21A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 (PD 16511/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: RAYANE HELOISA SANTOS CORDEIRO, CPF/MF SOB Nº 099.058.669-30.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 198/2023 (PD 713/2023), QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 904;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 10/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:263CC7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 160/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 (PD N° 14191/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. CAROLAINE POLATO, CPF/MF SOB Nº 049.127.169-79.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 177/2023 (PD 544/2023).
CÓDIGO REDUZIDO: 1002;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 10/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CE5D314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 (PD Nº 23962/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.922.507/0001-72.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS – MATRICULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA – MATRÍCULA 10112 , CONFORME PORTARIA 27 DE 11 DE AGOSTO DE 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 55/2023 (PD 221/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 10/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A25F4544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 (PD Nº 23962/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934 DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.922.507/0001-72.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 55/2023 (PD 221/2023), QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1112;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 1011;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2465 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENDIMENTO E EMERGÊNCIA – SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 973;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 1064;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CAPS;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA;
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 10/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F2A864B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº **001/2023**

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PARA O ANO DE 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os funcionários abaixo para comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná**,** de acordo com a Lei 8666/93 e decreto 10520/2002:

PRESIDENTE E PREGOEIRA: Neusa Prestes Fernandes - CPF 033.327.609- 47
MEMBRO: Elizane de Fátima Oliveira - CPF 049.437.029-70
MEMBRO: Damásio Ferreira de Andrade - CPF 654.917.859-20

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 10 de janeiro de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:50C2AB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40/2023

Portaria N°40/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora TEREZA CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 11 de Janeiro de 2023 a 09 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A7E83665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 42/2023

Portaria N°42/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora ELICIANE GODOY DE LIMA, ocupante do cargo Diretor Departamento – Cultura, ao período aquisitivo de 2022/2022 no Período de gozo de 11 de Janeiro de 2023 a 09 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C92EF70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43/2023

Portaria N°43/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor KAUAN EDUARDO GODOY GOMES, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Promoção Social, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:381797AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2023

Portaria N°44/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Agro Industria Comercio, ao período aquisitivo de

2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B9C57711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 45/2023

Portaria N°45/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor JOÃO ITAMAR BORGES DOS SANTOS, ocupante do cargo Chefe de Divisão Transportes, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:634080B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2023

Portaria N°41/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao CICERO APARECIDO PEREIRA, servidor ocupante do cargo Mecânico Geral, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F1B9CBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46/2023

Portaria N°46/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ADENILSON RIBEIRO, ocupante do cargo Borracheiro, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:838CCF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 47/2023

Portaria N°47/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor JOSE TKACZUK SOBRINHO, ocupante do cargo Motorista Cnh Categoria C ,ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7D2A4932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2023

Portaria N°48/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor LEANDRO PEREIRA DE FARIAS, ocupante do cargo Chefe de Divisão – Transportes, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C95A3536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 49/2023

Portaria N°49/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor VILMAR DA SILVA MOREIRA, ocupante do cargo Chefe de Divisão - Agro Industria Comercio, ao período aquisitivo de 2021/2021 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:89FA4F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2023

Portaria N°50/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor NELSON DE ALMEIDA ,ocupante do cargo Diretor Departamento Pontes Bueiros, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:20A3442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 51/2023

Portaria N°51/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor VALDERI ELISIO FELIX, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B496105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 52/2023

Portaria N°52/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor SILVIO APARECIDO SOARES, ocupante do cargo Operador de Máquina, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:506B547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 53/2023

Portaria N°53/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor CIRINEU CAMARGO , ocupante do cargo Chefe de Seção - Agro Industria Comercio, ao período aquisitivo de 2021/2021 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2B6AC904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 54/2023

Portaria N°54/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor JOAO VELOSO HIGINO DOS SANTOS, ocupante do cargo Diretor Departamento Oficina Mecânica, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0553E386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 55/2023

Portaria N°55/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ELEANDRO MOREIRA, ocupante do cargo Operador de Maquina, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C5C86373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 56/2023

Portaria N°56/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor WALDEMAR DE SOUZA, ocupante do cargo Motorista Cnh D-e , ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:427E5C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 57/2023

Portaria N°57/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor MARIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, ao período aquisitivo de 2019/2020 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:06167387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 58/2023

Portaria N°58/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor FRANCISCO DE JESUS MACHADO, ocupante do cargo Servente de Pedreiro, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:30791355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 59/2023

Portaria N°59/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ERONDI DOS SANTOS , ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3F5CBB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 60/2023

Portaria N°60/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ALFEU DA LUZ, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, ao período

aquisitivo de 2017/2018 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.

Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0812A6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 61/2023

Portaria N°61/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ORION PEREIRA, ocupante do cargo Vigia, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 11 de Janeiro de 2023 a 09 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0AD58BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 62/2023

Portaria N°62/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor VALDEVINO DOS SANTOS, ocupante do cargo Vigia, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E8A13AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 63/2023

Portaria N°63/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor SIDNEI APARECIDO ARAUJO, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 11 de Janeiro de 2023 a 09 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DC522162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 64/2023

Portaria N°64/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Agente Político-Secretário Municipal Educação, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 24 de Janeiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 11 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:065FE95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2023

PORTARIA Nº. 031/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o Alvará de Soltura nº. 950151595-80;

Resolve:

Artigo 1º. Registrar o retorno ao trabalho do servidor OSNIDIO APARECIDO DONATO DE OLIVEIRA, matricula nº. 50962, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para prestar serviço no Pátio de Máquinas, localizado na Avenida São Paulo, S/N, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ocorrida em data de 06/12/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ADCC6AA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2023

PORTARIA Nº. 032/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;
E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VANESSA DINIZ,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 966616, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/01/2023 a 09/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 10/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FAAA2497

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula – Convocação de suplente para substituição de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Mariana dos Santos de Oliveira,1ª suplente do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, ocorrido em 14/12/21 para suprir férias dos conselheiros titulares, conforme planilha entregue à este conselho, o período compreendido será de 09/01/2023 a 09/05/2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 09 de janeiro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CA0CB2D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 033

PORTARIA Nº 033/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Michely Borba Colnago, matrícula nº 966020, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de direção na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis _ E.I.E.F., de acordo com o artigo nº 30, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e os artigos nº 6º e 7º da Lei nº 073/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Direção, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 008/2014, alterada pela Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:B60130F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 034

PORTARIA Nº 034/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Cleuseli Aparecida Rodrigues, matrícula nº 59911, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de direção na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz – E.I.E.F., de acordo com o artigo nº 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e artigos 6º e 7º da Lei nº 073/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei

Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Direção, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:6D3EFEF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 035

PORTARIA Nº 035/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Isabelle Ortiz Padovini, matrícula nº 966514, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de direção na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., de acordo com o artigo nº 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e artigos 6º e 7º da Lei nº 073/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Direção, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:9AEBB026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 036

PORTARIA Nº 036/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Thais Sartori Romero, matrículas nº 966167 e 966437, ocupante do cargo de professora 40 horas semanais, para exercer a função de direção na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson - E.I.E.F., de acordo com o artigo nº 30, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e os artigos nº 6º e 7º da Lei nº 073/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:51DDC99C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 037

PORTARIA Nº 037/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Acassia Rodrigues Vicente Barros, matrícula nº 966576, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de direção na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., de acordo com o artigo nº 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e artigos 6º e 7º da Lei nº 073/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Direção, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:EE8A4732

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 038

PORTARIA Nº 038/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Alessandra Stuchi de Laya, matrícula nº 966023, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, de acordo com o artigo nº 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e artigos 6º e 7º da Lei nº 073/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Direção, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:11E68F1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 039

PORTARIA Nº 039/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Dayana Vanessa Santos Vieira, matrícula nº 965821, ocupante do cargo de educadora infantil 40 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardes Mendonça, de acordo com o artigo 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, e artigos 6º e 7º da Lei nº 073/2014.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:F3E8AED2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 040

PORTARIA Nº 040/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Josilene Ferreira Gomes, matrícula nº 966152, ocupante do cargo de educadora infantil 40 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, de acordo com o artigo 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, e artigos 6º e 7º da Lei nº 073/2014.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:7398DE0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 041

PORTARIA Nº 041/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor municipal Ademilson Nunes da Silva Filho, matrícula nº 966519, ocupante do cargo de educador infantil 40 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de acordo com o artigo 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, e artigos 6º e 7º da Lei nº 073/2014.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A97A3C79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 042

PORTARIA Nº 042/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Aline Mariana Stuchi, matrículas nº 116491 e 966424, ocupante do cargo de professora 40 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus., de acordo com o artigo nº 30, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e os artigos nº 6º e 7º da Lei nº 073/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:5CC68E9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 043

PORTARIA Nº 043/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Maria de Lourdes Ferreira Castro, matrícula nº 13332, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, de acordo com o artigo nº 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e artigos 6º e 7º da Lei nº 073/2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Direção, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:5C714FBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 044

PORTARIA Nº 044/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor municipal Diego Marques Ribeiro, matrícula nº 966227, ocupante do cargo de educador infantil 40 horas semanais, para exercer a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, de acordo com o artigo 30º, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, e artigos 6º e 7º da Lei nº 073/2014.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na

tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:CCA67289

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 045

PORTARIA Nº 045/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 71/2023 de 04.01.2023;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de janeiro de 2023, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966130	Aline Aparecida de O. Ferreira da Silva	III	10	11
112401	Ligia Godoy Cruz	III	20	21
966167	Thais Sartori Romero	III	10	11

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:37275D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2022-APORTE/CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO APORTE FINANCEIRO DE 2022.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 6.029.949-8 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.409.059-84, residente e domiciliada em Lobato (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-16, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1155, de 24 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2022 e a aprovação de Aporte Financeiro pela Resolução nº 05/2022, de 18 de novembro de 2022, conforme deliberação da Ata Ordinária – CIAS, de 11 de novembro de 2022, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, em razão da aprovação do Aporte Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, para incorporação no exercício de 2022, conforme Resolução nº 005/2022-CIAS, de 18 de novembro de 2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será quitado em parcela única, repassada sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** mediante transferência à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento no dia 15 de dezembro de 2022, conforme definição da execução orçamentária e financeira do **CIAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira do rateio, relativa ao exercício de 2022, aprovada pela Resolução nº 005/2022-CIAS, de 18 de novembro de 2022, visando aporte financeiro de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao **CONSÓRCIO**, para adequar as receitas às despesas em função do desequilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 4.401 habitantes), no montante de **R$ 7.931,73** (sete mil, novecentos e trinta e um reais, setenta e três centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor definido no "caput" da cláusula Terceira observou os critérios definidos para rateio, e será executado observado o fim, valor e grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Grupo de Despesa	Valor do Aporte (R$)
Aporte Financeiro de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aprovada pela Resolução nº 005/2022-CIAS, de 18/11/22 Vigência Dezembro/2022	33.71.70.00	7.931,73

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A transferência entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor do Aporte Financeiro da cota do **CONSORCIADO**, deverá ocorrer até o dia 15 de dezembro de 2022, conforme deliberação da Ata Ordinária – CIAS, de 11 de novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, para atender aos objetivos deste Rateio com início em 01/12/2022 e término em 30/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2022.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2022, definido pela Lei Orçamentária Anual de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, relativa ao Aporte Financeiro, por meio de transferência bancária, conforme vencimentos pactuado, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 7.931,73** (sete mil, novecentos e trinta e um reais, setenta e três centavos), com base no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 01 de dezembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal De Assistência Social	Município De Lobato
FERNANDO BRAMBILLA	***FÁBIO CHICAROLI***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4C282D0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2023-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2023.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 6.029.949-8 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.409.059-84, residente e domiciliada em Lobato (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-16, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1155, de 24 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2022, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 06/2022, de 30 de novembro de 2022, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 11 de novembro de 2022, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2023, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2010 – 4.401 habitantes), mantido o valor de R$ 1,20 (um real e vinte centavos), perfazendo o valor mensal de **R$ 5.281,20** (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais, vinte centavos) e valor anual de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor anual de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	**Valor Mensal (R$)**	**Grupo de Despesa**	**Valor Anual (R$)**
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2023	5.281,20	33.71.70.00	63.374,40
TOTAL			**63.374,40**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico

Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2022.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2023 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2023.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:
I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 63.374,40** (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quarenta centavos), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei Federal nº 8.429/92;
II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 02 de dezembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Lobato
FERNANDO BRAMBILLA	***FÁBIO CHICAROLI***

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E24277B0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 001/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito do Município de Lobato em Exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme disposto do artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos I, II e III deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 10 de janeiro de 2023.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9B82018A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 001/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Milton Kasuyuki Inoue, Prefeito do Município de Lobato em Exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme disposto do artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos I, II e III deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Lobato, Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 10 de janeiro de 2023.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5AEEFFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 001/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº 001/2023-PML.	
Contratada: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA	**CNPJ/MF:** 03.361.851/0001-58
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO E BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL.	
Valor Total: R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).	
Vigência: ATÉ 31/12/2023	
Dotação orçamentária: 02.01.04.122.0020.2.007-3.3.90.39.79.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:66170241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023, PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELANE CRISTINA PAZ

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da Servidora pública municipal Selane Cristina Paz.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/01/2023**, a servidora pública municipal **Selane Cristina Paz**, portadora do RG nº. 5.640.748-0/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 041.568.859-09, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
SELANE CRISTINA PAZ	001	003

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/01/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:40292389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA**: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 03.361.851/0001-58, com sede na Praça Nelson Pelegrino, 61, Bom Pastor, CEP: 35.500-195 na cidade de Divinópolis/MG.
CONTRATO **Nº 001/2023**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **DISPENSA – COMPRA DIRETA Nº 001/2023.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DIÁRIO VIA CORREIO ELETRÔNICO E BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

DATA: 05/01/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B85E5CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023, PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE APARECIDA DOS SANTOS

SÚMULA – Progressão por Avanço Horizontal da servidora pública municipal Denise Aparecida dos Santos.-.-

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 26º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011(Reformula a Lei nº. 1010/2007-E que aprovou o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Progressão Funcional por Aperfeiçoamento do servidor do Quadro do Magistério, nomeada através do Decreto nº. 780/2021 de 04 de fevereiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Avanço Horizontal,** a partir de **1º/01/2023**, a servidora pública municipal **Denise Aparecida dos Santos**, portadora do RG nº. 11.058.890-9/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 070.043.059-88, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, sendo enquadrada na classe superior, nos termos do contido no Artigo 26º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, conforme segue abaixo:

NOME	CLASSE/REF	CLASSE/REF
DENISE APARECIDA DOS SANTOS	A-1	C-1

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/01/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:25F897E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA A PORTARIA Nº 395/2022

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 395/2022, publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 29 de dezembro de 2022.
Onde se lê:
"referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022."
Leia-se:
"referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021."

Lobato, 06 de janeiro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:8FEE7F40

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Diante da necessidade do **SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **C. O. MULLER COM. DE MOTORES E BOMBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.511.260/0002-74, com endereço à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 1323, Vila Marumby, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.005-160, para a aquisição dos materiais e serviços abaixo descritos, no valor total de **R$ 9.590,00 (Nove mil, quinhentos e noventa reais):**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA MEGANORM 080-050-250 S/C CM GG GAXETA.

Fica definido que o preço acima referido será pago em 2 (duas) parcelas, com prazo de 28/42 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos materiais e serviços e devidamente atestada pela Administração.

Lobato – Estado do Paraná, 11 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:7AA4EED5

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 003/2023 - FÉRIAS SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 003/2023

ANTONIO MANOEL FERREIRA, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do RG 1.898.713-9/SSP/PR., e CPF 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **16/06/2021 à 15/06/2022**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 10/01/2023 a 30/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no dia 10 de Janeiro de 2023.

Afixe-se e
Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:27399204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060.2023

PORTARIA Nº 060, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO (*HOME OFFICE*) PARA O SERVIDOR JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo servidor, no bojo do processo Fly 2511/2022, fundada no art. 80 e 83 da Lei Municipal nº 632/99 e o Parecer Jurídico 038/2022/TLS;

CONSIDERANDO a possibilidade e a manifestada vontade do servidor em realizar suas atividades de forma remota, bem como a concordância fundada em conveniência e oportunidade do Secretário de Administração;

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pelo servidor é exclusivamente administrativo, trabalhando com a gestão de processos licitatórios e outros; ainda, o Município de Mallet possui sistemas do tipo "*cloud*", podendo ser acessado de qualquer local;

CONSIDERANDO que existe uma superlotação na sede do Poder Executivo e ainda os serviços prestados pelo servidor são de extrema importância para as atividades da Administração Pública Municipal, portanto, no caso em tela, está manifestado o interesse público em manutenção dos serviços prestados, na modalidade *home office*;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido e regulamentado o regime de TELETRABALHO (*HOME OFFICE)* para as atividades desempenhadas pelo Agente Administrativo, JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA, matrícula n° 5.112.

§1º O servidor deverá obrigatoriamente apresentar relatório quinzenal a Chefia imediata, encaminhado via sistema Fly protocolo, elencando os trabalhos realizados nos dias e horários determinados.

§2º. O expediente do servidor será igual ao expediente realizado pelos demais servidores da secretaria de administração, cumprindo com a carga horário relativa a seu cargo.

Art. 2 º. Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.

Art. 3º. O servidor não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiver designado em TELETRABALHO sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, seja através das vias telefônicas ou outro meio disponível.

Art. 4º. O servidor será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do TELETRABALHO.

§1º O servidor deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados por sua chefia, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, durante os dias úteis, para realização do TELETRABALHO;

§2º O Poder Executivo de Mallet não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Paço Municipal de Mallet, 11 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6B7BAD2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 5/2023 – DC

PORTARIA Nº 5/2023 – DC

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de contratos comuns, firmados pela Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2023.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e de acordo com o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 569, de 02 de dezembro de 2022, do município de Mandaguari-PR, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos Comuns que a FAFIMAN firmar no exercício de 2023.

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor de contratos	Antonio Carlos Xavier	447.360.379-20
Gestor de contratos – Substituto	Marcilene Aparecida Donatti Corrêa	260.270.288-90
Fiscais Técnicos	Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira	661.173.729-49
	Neide Aparecida Candido	532.108.329-00
	Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes	967.323.429-91
	Maria da Penha Ferreira de Freitas	608.821.239-04
	Vanessa Aparecida Guarnieri Bortolacci	047.342.649-88
	Luis Antonio Alves	413.503.919-72
Fiscal Administrativo	Marcilene Aparecida Donatti Corrêa	260.270.288-90
Fiscal Administrativo – Substituto	Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira	661.173.729-49
Fiscais Setorial	Marcilene Aparecida Donatti Corrêa	260.270.288-90
	Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira	661.173.729-49

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Gestor de contratos: empregado público designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II – Fiscal Técnico: empregado público designado para auxiliar o Gestor de contratos quanto à fiscalização do objeto do contrato;
III – Fiscal Administrativo: empregado público designado para auxiliar o Gestor de contratos quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
IV – Fiscal Setorial: empregado público designado para auxiliar o Gestor de contratos, no local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Caberá ao Gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II – acompanhar os registros realizados pelos Fiscais dos contratos das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
IX – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Caberá ao Fiscal Técnico de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV – informar ao Gestor de contatos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V – comunicar imediatamente ao Gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de contratos para ratificação;
VII – comunicar ao Gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX – auxiliar o Gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 5º Caberá ao Fiscal Administrativo de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o Gestor de contratos;
IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 3º, desta Portaria;
VI – auxiliar o Gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
VII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 6º Caberá ao Fiscal Setorial de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e art. 5º, desta Portaria.

Art. 7º O recebimento provisório ficará a cargo dos Fiscais Técnico, Administrativo ou Setorial e o recebimento definitivo, do Gestor de contratos ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no documento contratual, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os Fiscais de contratos nos termos do disposto nesta Portaria e no Decreto nº 569/2022, do município de Mandaguari-PR, serão observados os seguintes:
I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal do contrato;
II – a contratação de terceiros não eximirá os Fiscais de contratos da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 9º O Gestor de contratos e os Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de janeiro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6CBE65A2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 6/2023 – DC

PORTARIA Nº 6/2023 – DC

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Avaliação de Bens, e dá outras providências, no exercício de 2023.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Bens, composta pelos servidores públicos: Ivan Carlos de Moraes; Vanessa Aparecida Guarnieri Bortollacci e Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, para verificar, analisar e dar parecer sobre situação de bens.

Parágrafo único. No impedimento de algum dos servidores públicos nomeados, atuará como suplente Rosangela Paulino de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de janeiro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A1FBCD6C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 7/2023 – DC

PORTARIA Nº 7/2023 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e de Materiais da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2023.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Maria da Penha Ferreira de Freitas e Vanessa Aparecida Guarnieri Bortolacci, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens e de Materiais da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. No impedimento de alguma das servidoras nomeadas atuará como suplente Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira ou Neide Aparecida Candido ou Luis Antonio Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de janeiro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2868C989

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 8/2023 – DC

PORTARIA Nº 8/2023 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2023.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes, Maria da Penha Ferreira de Freitas e Rosangela Paulino de Oliveira, para comporem a Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. No impedimento de alguma das servidoras nomeadas, atuará como suplente o servidor Luis Antonio Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de janeiro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:62C9C2BB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 9/2023 – DC

PORTARIA Nº 9/2023 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2023.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 379, de 03 de agosto de 2022, do município de Mandaguari-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN aComissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

a) SILVIA LÍDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES, presidente;

b) MARIA DA PENHA FERREIRA DE FREITAS, membro;

c) ROSANGELA PAULINO DE OLIVEIRA, membro.

§ 1º No impedimento de alguma das servidoras nomeadas, atuará como suplente o servidor Luis Antonio Alves.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput*, os indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos e os contidos no Decreto nº 379, de 03 de agosto de 2022, do município de Mandaguari-PR:

I – sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 2º Designa a servidora **MARCILENE APARECIDA DONATTI CORRÊA**, CPF nº 260.270.288-90, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em

regulamento, podendo estes contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria;
§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializados para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que forem necessárias, as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6ºÉ vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados, conforme esta portaria, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de janeiro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C8C1C3B7

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 9/2023 – DC

PORTARIA Nº 9/2023 – DC

SÚMULA: Constitui Comissão de Compras e Licitações da Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari FAFIMAN, no exercício de 2023.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 379, de 03 de agosto de 2022, do município de Mandaguari-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN aComissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

a) SILVIA LÍDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES, presidente;

b) MARIA DA PENHA FERREIRA DE FREITAS, membro;

c) ROSANGELA PAULINO DE OLIVEIRA, membro.

§ 1º No impedimento de alguma das servidoras nomeadas, atuará como suplente o servidor Luis Antonio Alves.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput*, os indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos e os contidos no Decreto nº 379, de 03 de agosto de 2022, do município de Mandaguari-PR:

I – sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 2º Designa a servidora **MARCILENE APARECIDA DONATTI CORRÊA**, CPF nº 260.270.288-90, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria;

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializados para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que forem necessárias, as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6ºÉ vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação serão assistidos em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 8º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados, conforme esta portaria, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de janeiro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:04F30704

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 de 10 de Janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A AQUISIÇÃO DE BENS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022. O RESPASSE SERÁ PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE DA FAMILIA SAÚDE BUCAL, NO VALOR DE R$360.000,00 TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) SENDO R$ 60,000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, SAÚDE DA FAMILIA SAÚDE BUCAL, QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESPLANADA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORUMBI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BOA VISTA, UNIDADE DE SAÚDE VILA VITORIA, UNIDADE DE SAÚDE CINCO CONJUNTOS, UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PROGRESSO** o Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS
Resolve:APROVA A AQUISIÇÃO DE BENS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022. O RESPASSE SERÁ PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SAÚDE DA FAMILIA SAÚDE BUCAL, NO VALOR DE R$360.000,00 TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) SENDO R$ 60,000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, SAÚDE DA FAMILIA SAÚDE BUCAL, QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESPLANADA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORUMBI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BOA VISTA, UNIDADE DE SAÚDE VILA VITORIA, UNIDADE DE SAÚDE CINCO CONJUNTOS, UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PROGRESSOArt. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 10 de Janeiro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari
Homologo a resolução nº 04/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3B188D04

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 de 10 de Janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A AQUISIÇÃO DE BENS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022. O RESPASSE SERÁ PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTES ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, NO VALOR DE R$75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS) SENDO R$ 25,000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)**

PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORUMBI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CINCO CONJUNTOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BOA VISTA o Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A AQUISIÇÃO DE BENS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022. O RESPASSE SERÁ PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTES ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, NO VALOR DE R$75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS) SENDO R$ 25,000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS) PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO, ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORUMBI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 5 CONJUNTOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BOA VISTA
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 10 de Janeiro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 02/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:583C16FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 de 10 de Janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A AQUISIÇÃO DE BENS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022. O RESPASSE DE R$75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO R$ 25,000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS) PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORUMBI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CINCO CONJUNTOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BOA VISTA** o Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A AQUISIÇÃO DE BENS PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022. O RESPASSE DE R$75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO R$ 25,000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS) PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE ADESÃO, ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORUMBI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 5 CONJUNTOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BOA VISTA
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 10 de Janeiro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 02/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:839B2882

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 de 10 de Janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A AQUISIÇÃO DE BENS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 858/2022. SERÃO 07 (SETE) VEÍCULOS COMUNS TIPO UTILITÁRIO NO VALOR DE R$ 65.000,00 CADA, TOTALIZANDO R$ 455.000,00 A SEREM ADQUIRIDOS POR ESTE MUNICIPIO DE MANDAGUARI QUE SERÃO DE USO EXCLUSICO PARA O SISTEMA SUS MUNICIPAL ONDE SERÃO CONTEMPLADAS AS RESPECTIVAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BOA VISTA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA VITÓRIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESPLANADA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORUMBI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CINCO CONUNTOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROGRESSO** o Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS
Resolve:
APROVA A AQUISIÇÃO DE BENS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 858/2022. SERÃO 07 (SETE) VEÍCULOS COMUNS TIPO UTILITÁRIO NO VALOR DE R$ 65.000,00 CADA, TOTALIZANDO R$ 455.000,00 A SEREM ADQUIRIDOS POR ESTE MUNICIPIO DE MANDAGUARI QUE SERÃO DE USO EXCLUSICO PARA O SISTEMA SUS MUNICIPAL ONDE SERÃO CONTEMPLADAS AS RESPECTIVAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BOA VISTA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA VITÓRIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESPLANADA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORUMBI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 5 CONUNTOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROGRESSO Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 10 de Janeiro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 01/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:77EFD547

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2023.

PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de Cofinanciamento Municipal - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoa Idosa, correspondente ao exercício 2023, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2022, publicado na edição 2669, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, para fins de execução pela entidade do projeto "Marcas, só as do Tempo" para custear despesas com Vencimentos e vantagens fixas: salários, férias e abono constitucional; Serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços de energia elétrica, água e esgoto e Material de consumo: combustível e lubrificantes automotivos, gás e outros materiais engarrafados, gêneros de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 288.341,68 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Prazo de Execução: 10 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Prazo de Vigência: 10 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Data da Celebração: 09 de janeiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:762FF79D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRAS E PEDRISCOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES E OBRAS E URBANISMO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 25 de Janeiro de 2023. Valor Máximo: **R$ 1.541.927,00 (Hum milhão quinhentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e sete reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br,

www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A255A6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço obtido através do maior percentual de desconto que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA CORRETIVA PREDITIVA E PREVENTIVA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 25 de Janeiro de 2023. Valor Máximo: **R$ 1.820.000,00 (Hum milhão oitocentos e vinte mil reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CF50D6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço obtido através do maior percentual de desconto que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA CORRETIVA PREDITIVA E PREVENTIVA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 25 de Janeiro de 2023. Valor Máximo: **R$ 1.820.000,00 (Hum milhão oitocentos e vinte mil reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:717ED9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1177/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 899.133,40 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 3.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 60.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104) 320.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0107) 220.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 89.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 13.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 18.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.700,00
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0707) 73.933,40

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 3.500,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 100.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 70.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 60.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 89.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 13.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 18.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.700,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0707 73.933,40

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , 03 de Janeiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D630B2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 80-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DIEGO MACHADO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.603,48(Nove Mil, Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/06/2023**, conforme Processo dispensa nº 21/2020 e Contrato original nº 80/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/12/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:DA180B62

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3699/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 256/2022 – SRH de 16 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada na Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **27.12.2022 até 10.01.2023,** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente**,** referentes ao Período Aquisitivo de 01.03.**2021** a 28.02.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D30BA036

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3700/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 257/2022 – SRH de 16 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. JESSECA ANDREA SOSTER,** cadastrada na matrícula n° 1012070, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período **de 27 de dezembro de 2022 até 05 de janeiro de 2023** e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 18.10.**2021** até 17.10.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:85935207

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 011/CMDCA/2022 DE HABILITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

EDITAL Nº 011/CMDCA/2022 DE HABILITAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE DECLARAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital, para fins de suprir as férias dos conselheiros tutelares titulares.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 23 de dezembro de 2022.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

ANEXO I

A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada/apta para esta convocação.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE	MOTIVO
NOME: SILVANA DE FREITAS VIEIRA	NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E973B793

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 012/CMDCA/2022 DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA SUPRIR FÉRIAS DE CONSELHEIROS TITULARES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.

Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000

EDITAL Nº 012/CMDCA/2022 DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA SUPRIR FÉRIAS DE CONSELHEIROS TITULARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, RESOLVE CONVOCAR a candidata a seguir relacionado, a comparecer:

- No Posto de Saúde da Sede do Município, até o dia 22 de janeiro de 2023, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com a legislação.

- No Setor Recursos Humanos, no dia 22 de janeiro de 2023, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos.

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade – R.G.; Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militar(para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental; Fotocópia do Diploma de Membro Eleito do Conselheiro Tutelar, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B”, Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Manfrinópolis; e número de conta bancária (Sicoob ou Cresol); ou

- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

NOME: FRANCIELI CORRÊIA PIVA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 11 de janeiro de 2023.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:687D8DF8

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3701/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 122/2022 – SRH de 09 de agosto de 2022 e Aviso de Férias de 14 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3639/2022 de 19 de setembro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 16.06.**2022** até 16.06.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias restante de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA DOS SANTOS,** cadastrada sob matrícula n° 1441, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2022** a 16.06.**2023**.
Art. 2° - Conceder 20 (vinte) dias restante de férias referente a matrícula nº 1442, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2022** a 03.10.**2023**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BB8581CE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3703/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 132/2022 – SRH de 18 de agosto de 2022, e Aviso de Férias de 14 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3628/2022 de 22 de agosto de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 06.03.**2021** até 06.03.**2022**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 (dez) dias restante de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO,** cadastrado na matrícula n° 8561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 06.03.**2021** a 05.03.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5C05D3CE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0808/2023 - 11.01.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação ao patrimônio do Município de Manfrinópolis e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art.1º Fica autorizado a receber em doação da COHAPAR os seguintes imóveis:
a) Quadra 02: matrículas n° 14.752 à matrícula 14.758 – lotes 01 a 07.
b) Quadra 03: matrículas n° 14.775 à matrícula 14.785 – lotes 01 a 11.
c) Quadra 04: matrículas n° 14.789 à matrícula 14.795 – lotes 01 a 07.
Art. 2° As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel recebido descrito no artigo 1° desta Lei, serão encargos da Municipalidade.
Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:277C8D5C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0809/2023 - 11.01.2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de uso de Bens Públicos Municipais e da outras providências."
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso à **BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 48.719.051/0001-02, dos seguintes bens móveis e imóveis de propriedade do município de Manfrinópolis:
a) Dos bens móveis, avaliados em R$ 100.000,00 (cem mil reais):
I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;
II. 01 máquinas de costura travett sunstar;
III. 01 máquina de costura de braço marca prestto;
IV. 02 máquinas interlok marca siruba;
V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;
VI. 01 máquina de costura passante marca prestto;
VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;
VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;
IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao

cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LEDcom 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overloque de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100wats, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncimetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba nº 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m2 (trezentos metros quadrados), matrícula sob nº. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Parágrafo único – A permissão de uso será destinada a implantação de célula de confecção/facção, com geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho**.**

Art. 2º A permissão de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização dos bens cedidos exclusivamente para os fins e objetivos previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único – Todos bens de que trata a presente lei, serão entregues a permissionária, mediante termos de entrega/recebimento.

Art. 3º A permissão de uso se efetivará a título precário e não oneroso e respeitará os pressupostos seguintes:

I - A permissionária, segundo termo de responsabilidade/recebimento a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I desta lei, deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

II - As despesas decorrentes de manutenção do barracão e maquinário recebidos, serão de responsabilidade da Permissionária;

III - O período de permissão de uso dos bens será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A entrega dos bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Manfrinópolis quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem, seja responsabilidade civil, criminal, por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados da permissionária que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 5º São obrigações da Permissionária:

I– zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III– devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, podendo para tanto realizar vistorias e avaliações das condições dos bens objetos da permissão, sempre que necessário.

Art. 7º Fica vedado à Permissionária, sem expresso e formal consentimento do município Permitente:

I - transferir a presente Permissão de Uso seja no seu todo ou em parte;

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os bens objetos da presente Lei;

III - Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.

IV - usar para fins diversos do previsto nesta lei.

Art. 8º Em caso de dissolução da Permissionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos bens retornarão imediatamente para o Permitente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Encantilado, n° 11.

PERMISSIONÁRIA: BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Linha São Sebastião da Bela Vista, zona rural, Manfrinópolis- PR, devidamente

inscrita no CNPJ sob n° **48.719.051/0001-02**, neste ato representada sócia administradora Sra. LILIANE BENTO, CPF n° 081.445.279-50. O Município de Manfrinópolis e a Empresa **BELA CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA**, tem entre sí ajustado o presente Termo de Permissão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O **PERMITENTE** permite a **PERMISSIONÁRIA**, a título gratuito, todos os direitos e encargos de administração e exploração do dos bens públicos municipais objeto deste termo. O objeto da permissão de uso compõe-se dos seguintes equipamentos:

Dos bens móveis avaliados em R$ 100.000,00 (cem mil reais):

I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;

II. 01 máquinas de costura travett sunstar;

III. 01 máquina de costura de braço marca prestto;

IV. 02 máquinas interlok marca siruba;

V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;

VI. 01 máquina de costura passante marca prestto;

VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;

VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;

IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LEDcom 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;

X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;

XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;

XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;

XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;

XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;

XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;

XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;

XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;

XVIII. 01 Máquina de costura overloque de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;

XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100wats, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncimetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba nº 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m2 (trezentos metros quadrados), matrícula sob nº. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

I – entregar o bem imóvel e os bens móveis supracitados em perfeito estado de uso;

II – transferir à permissionária o direito de uso e exploração dos bens;

III – transferir os encargos de administração do imóvel, proporcionalmente à área cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I– zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;

II – permitir ao Permitente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III–devolver os bens recebidos, findo o prazo estabelecido no art. 3º, IV da Lei Municipal nº xxxxxxxx, nas mesmas condições, que os receberam, ressalvada a depreciação normal do uso;

IV – Geração de no mínimo 05 (cinco) novos postos de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA:

Os Bens públicos objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerão incorporados ao patrimônio do Município ao término da permissão, sem que a permissionária assista direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, se for de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo poderá ser rescindo a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante a manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Rescindido o termo os equipamentos devem retornar ao município, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** recebe nesta oportunidade os bens relacionados no Termo de Responsabilidade/Recebimento, declarando que vistoriaram e receberam os mesmos e deles assumem a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres

inerentes a qualidade de depositários, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-los ao permitente no estado em que os recebeu, resguardados os desgastes de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis, ...de.....de 2023.

PERMITENTE PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

_____

Nome:
RG:
CPF:

_____

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE/RECEBIMENTO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), representante legal da **xxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxx**, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela guarda e conservação dos seguintes bens públicos municipais:

Dos bens móveis:

I. 03 máquinas de costura reta marca sunstar eletrônica;
II. 01 máquinas de costura travett sunstar;
III. 01 máquina de costura de braço marca prestto;
IV. 02 máquinas interlok marca siruba;
V. 01 máquina de costura espelhadeira marca siruba;
VI. 01 máquina de costura passante marca prestto;
VII. 10 Mesas com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx;
VIII. 01 Máquina de costura fechadeira de braço de 03 agulhas 06 fios ponto corrente, DIRECT-DRIVE com 02 pullers compensadores, bitola 1/8 ideal para tecidos planos, velocidade de 3.000 RPM, altura do calcador 10mm, completa com mesa e estante com rodinha;
IX. 02 Máquina de costura interlok de 02 agulhas 05 fios DIRECT-DRIVE, bitola média (55mm) com corte de linha automática, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, informações de erro por comando de voz, com controle de velocidade parada da agulha, função standby (economia de energia, aviso de nível de óleo, luz de LEDcom 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas 05mm, largura do ponto 06mm, comprimento do ponto 05mm, sensor automático de levantador de calcador 05mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), sistema de diferencial inferior para ajuste de alimentação entre tecidos leves à médios, sistema de correção inteligente do torque do motor, entrada USB, velocidade 7000 RPM, estante com rodinhas;
X. 01 Máquina de costura Overlock de 01 agulha 03 fios DIRECT-DRIVE, lubrificação automática com barra da agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, Control Box integrado ao cabeçote, função Standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, diferencial inferior para ajuste do transporte, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 3,8mm, altura do calcador 5mm, velocidade 6.500 RPM, com alimentador de elástico (40mm) acoplado. Estante com rodinhas;
XI. 01 Máquina de costura de 12 agulhas 24 fios base cilíndrica ponto corrente duplo, com motor DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade, distância entre agulhas 6,4mm(1/4) com polia traseira indicada para elástico, altura do calcador de 8mm, estante com rodinhas, velocidade 3.500 RPM;
XII. 01 Máquina de costura 02 agulhas ponto fixo, DIRECT-DRIVE, com desligamento de barras, lançadeira grande, com painel e control Box fixos na mesa, sistema de lubrificação automática por bomba de óleo, rolamentada, velocidade 3.000 RPM, luz de LED, estante com rodinhas;
XIII. 03 Máquina de costura reta 01 agulha eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, com posicionador de agulhas, solenoide do calcador embutido no cabeçote, corte de linhas, caça fio eletromagnético, botão de reset no painel, sistema de transporte por motor de passo, controle eletrônico do tamanho do ponto, entrada USB comando de voz para informação das operações e possíveis erros, lançadeira japonesa, painel e control box embutido no cabeçote, com sistema de meia pontada, ponto condensado, controle de luminosidade da luz de LED com 03 estágios, velocidade 5.000 RPM, tamanho do ponto de 05mm, com estante equipada com rodinha, versão 220 volts;
XIV. 01 Máquina de costura caseado reto ponto fixo, tamanho do caseado 35mm, motor econômico DIRECT-DRIVE, com posicionador de agulhas e controle de velocidade 3.600RPM, com levantador de calcador 12mm, luz de LED, tampo e estante com rodinhas;
XV. 01 Máquina de costura 03 agulhas 6 fios ponto corrente base plana, motor DIRECT-DRIVE com posicionador de agulhas, com luz de LED, controle de velocidade de 4.000 RPM, completa com mesa e estante com rodinhas. Versão 127V e 220V;
XVI. 01 Máquina de costura tipo travete eletrônica DIRECT-DRIVE, ponto fixo, sistema de caixa de óleo blindada protegendo a lubrificação da biela do movimento, com velocidade de 3.200 RPM, área de costura 40x30 mm, acompanha kit para aplicação de botão, painel touch screen de fácil utilização, luz de LED, com corte de linha, com mesa e estante com rodinhas, versão 220V;
XVII. 02 Ferro a vapor de 2.5Kg, com reservatório de água;
XVIII. 01 Máquina de costura overloque de 02 agulhas 04 fios DIRECT-DRIVE, com corte de linha automático, lubrificação automática com barra de agulha selada, com eixo único proporcionando leveza e velocidade, control box integrado ao cabeçote com controle de velocidade e parada de agulha, função standby (economia de energia), luz de LED com 03 estágios de luminosidade, distância entre agulhas de 2mm, largura do ponto de 4mm, comprimento do ponto de 4,6mm, sensor automático de levantador do calcador 5mm, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), entrada USB, velocidade 6.000 RPM, estante com rodinhas;
XIX. 01 Máquinas de limpar fios, com duas cabeças, 01 motor de sucção, autolubrificante, motor de 1.100wats, velocidade de 3.450RPM, regulagem de sucção por potêncimetro, 220V, com reservatório de resíduos;

b) bem imóvel: área ideal de 300,00m2 (trezentos metros quadrados) do imóvel denominado Lote n.º 45-G1, subdivisão do Lote 45-G, da gleba nº 02-BA, com um barracão industrial construído em alvenaria com cobertura de fibrocimento, medindo 300m2 (trezentos metros quadrados), matrícula sob nº. 9.745 CRI de Barracão-PR, com rede de água e energia elétrica de propriedade do Município de Manfrinópolis, localizado em Linha São Sebastião da Bela Vista, zona Rural, Manfrinópolis - PR, para implantação de célula de confecção/facção, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Comprometo-me a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem a perda total ou parcial do bem, fico obrigado a ressarcir o Município de Manfrinópolis dos prejuízos ocasionados.

Manfrinópolis, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)
(nome do responsabilizado)

- Atesto que os bens acima mencionados foram vistorias e recebidos no (dia)/(mês)/(ano), nas seguintes condições:

(_) Em perfeito estado;
(_) Apresentando defeito (especificar);
(_) Faltando peças ou acessórios (especificar).

(assinatura)
(nome do responsabilizado)

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AB92010A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3702/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 131/2022 – SRH de 18 de agosto de 2022 e Aviso de férias de 14 de dezembro de 20222,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3627/2022 de 22 de agosto de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2021** até 31.05.**2022**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias restante de férias da Servidora Pública Municipal **Sra. AUREA DE FATIMA ZAMBONI MACHADO,** cadastrada na matrícula n° 1361, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2022 até 15 de janeiro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2021** até 31.05.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C101B66F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1573/2023 - 11.01.2023

Exonera a pedido por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 003/2023 – SRH de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal **Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS,** cadastrada sob matrícula nº 10541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (11 de janeiro de 2023),** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 003/2023 – SRH de 11 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AF3A3964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ Nº22.081.342/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2846D807

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E141861A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ Nº25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
51 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
128 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
163 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL
370 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 11 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:11483439

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 003/2023

De 10 de Janeiro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Eliane Soares Carrrasco**,** matricula 239, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 10/01/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D0D137E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 004/2023

De 10 de Janeiro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Generino Rodrigues da Silva**,** matricula 6067, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 10/01/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:14331C82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 005/2023

De 10 de Janeiro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Maria Eunice Torres Guilhen**,** matricula 6036, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 10/01/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B9FB2AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
EDITAL N°002/23 - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA SUPRIR LICENÇA MATERNIDADE DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1734/2014, por intermédio da sua presidente, vem realizar nos termos do Edital n°001/23 deste conselho, a CONVOCAÇÃO da candidata suplente abaixo nominada:

ROMILDA DE CAMARGO;
Art. 1º Considerando que a candidata acima nominada foi à única do chamamento publicado no edital n°001/2023, que apresentou seu aceite, resta à mesma convocada para assumir a suplência no pedido de licença a maternidade da Conselheira Tutelar Brenda Ferreira Paris.

Art. 2° A Candidata convocada deverá apresentar-se no dia 12 de janeiro de 2023 às oito horas da manhã do referido dia na sede do CMDCA de Matinhos, sito a Rua Benvenutto Gussi, n°232, Centro, para ser encaminhada ao inicio as suas atividades laborais no Conselho Tutelar.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 11 de janeiro de 2023

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Matinhos

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:FA210E75

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1119/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80144/1	Meriele Martins Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	26/11/2022 A 23/02/2023 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:056AE66C

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1121/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62693/1	Marcelo Gaspar de Carvalho	Guarda Municipal	12/12/2022 A 31/01/2023 (51) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5184B1D

GABINETE
PORTARIA Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78433/1	Celia Regina Fabiano	Cozinheiro/Merendeira	23/12/2022 A 20/06/2023 (180) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2A99FA4

GABINETE
PORTARIA Nº 007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100448/1	Guilherme Valente de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	1.I.1-A	1.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7340F55

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1119/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80144/1	Meriele Martins Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	26/11/2022 A 23/02/2023 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E4B4F80

GABINETE
DECRETO Nº 1775, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2424/2022, mediante o ofício 001/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **NILTON CARLOS SCHETTINI,** inscrito no CPF sob o nº 356.162.709-97 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.215.001-0 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE URBANISMO,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 04 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98BFFCD3

GABINETE
DECRETO Nº 1777, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018:

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100501/1	Karin Comerlatto da Rosa	Professor	D1-I	D1-II
100498/1	Yasmin Barreto Batista Dos Santos Colaco	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC0F3D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022– PMM

Republicado por incorreção
AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022– PMM
PROCESSO Nº 192/2022 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CME) E HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 04/10/2022, torna público a REATIVAÇÃO do certame epigrafado, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro Municipal de Especialidades (CME) e Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, conforme edital disponível no portal de licitações Portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação e Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , com a abertura do certame conforme descrito abaixo:
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.732.583,75(dois milhões setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 13/01/2023, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/01/2023, às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/01/2023, às 09h00min.

Informações complementares: na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 11 de janeiro de 2023

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:5B5A1B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023– PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023– PMM
PROCESSO Nº 242/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$505.158,96 (quinhentos e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 25/01/2023
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, nos telefones: (41) 3971-6012.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. O encaminhamento

dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .

Matinhos, 11 de janeiro de 2023

ELISIANE DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:F0230712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CENTRAIS DE GÁS NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA com as características e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$103.539,79 (cento e tres mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 13/01/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 24/01/2023, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 24/01/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o Portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 11 de janeiro de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:3437CFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA. inscrita no CNPJ Nº 11.145.401/0001-56 com sede à Rua Pascoal Gomes Librelotto n° 20 , Bairro Parque Dom Antônio Reis , na cidade de Santa Maria , Estado do Rio Grande do Sul, Cep: 97.065-290, telefone: (55)3025-9900, endereço eletrônico: ladallaporta@hotmail.com , neste ato representante legal o Senhor Luiz Alberto Dalla Porta Junior , portador do RG n° 5089573843 e inscrito no CPF sob n° 016.047.580-58.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 108/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais) com o percentual de 25,0000%, o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais) para o montante de R$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Qtde	Percentual
8	AGULHA DESCARTÁVEL Nº 25 X 8,0MM(21G X 1"): PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, EMBALADA UNITARIAMENTE.	3.750	25%
66	ENVELOPE AUTOSELANTE 140MM X 290MM COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.	8.750	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 01 Dotação: 493 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303
Sequência : 03 Dotação: 560 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 369
Sequência : 02 Dotação: 672 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 108/2022 assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de janeiro de 2023.

Município De Matinhos	L A Dalla Porta Junior LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***LUIZ ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 016.047.580-58
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:1D63981C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 112 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos. Aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, presentes os Conselheiros: Jussara das Graças Purkot, Luiz Carlos Tetor Pereira, Tatiane Maria Pereira Sales, Nelson Trovo Júnior, Denise Cavenaghi Molina, Ondina Fermiano Machado, Dginane Linhares, Nilda Ribeiro da Silva, André Ricardo Hideo Matsuzaki, Marina da Silva Chagas, Márcia de Oliveira Machado. Visitantes: Maria Teresinha Nicolotti, Juliana Furtado Gonçalves, Caroline Moreira de Souza. A Presidente Jussara das Graças Purkot inicia a reunião e passa a palavra para o Primeiro Secretário Luiz Carlos Tetor Pereira, que realiza a leitura da Ata da Reunião Ordinária do dia vinte e dois de Novembro de dois mil e vinte e dois, na qual foi aprovada por unaminidade, logo após, fez a leitura de três ofícios, enviados pela Secretaria de Saúde, na qual solicita como inclusão de pauta, a apresentação do Plano de Aplicação de verba remanescente em conta no Fundo Municipal de Saúde, o reajuste do valor da diária paga para os usuários do Sistema Único de Saúde que estão em Tratamento Fora do Domicílio, e a apresentação do Plano de Aplicação dos Saldos Residuais, em seguida, faz um alerta em relação ao atraso das entregas dos ofícios lidos para a inclusão das pautas, violando o prazo estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Saúde de Matinhos, sendo assim, foi passado para os conselheiros deliberarem, se será incluso duas das três pautas nos seus respectivos ofícios que foram entregues no mesmo dia da reunião presente, Sim para Aprovação e Não para Reprovação, Márcia Sim, Nelson Sim, Jussara Sim, Tatiane Sim, Denise Sim, Ondina Sim, Dginane Sim, Luiz Sim, Nilda Sim, André Sim, Marina Sim. Portanto, foi aprovada a discussão das pautas por unanimidade. Depois disso, foi passada para a palavra para a enfermeira Maria Teresinha Nicolotti que explicou os Planos de Aplicação, também foram tiradas algumas dúvidas sobre eles. Terminada a apreciação dos Planos de Aplicação, foi passado para a votação, Sim para Aprovação e Não para Reprovação, Nelson Sim, Jussara Sim, Tatiane Sim, Denise Sim, Ondina Sim, Dginane Sim, Luiz Sim, Nilda Sim, André Sim, Marina Sim, Márcia Sim. Isto posto, os planos foram aprovados por unanimidade. Logo após foi discutido o reajuste da diária para o TFD, no qual adota o valor recomendado pelo Ministério Público do Paraná que seria trinta e seis reais e trinta e seis centavos – três por cento do salário mínimo nacional vigente que é mil duzentos e doze reais –, porém, no debatimento foi concluído pelo Conselho de Saúde que o valor devia ser arredondado para quarenta reais, com o aval de todos os Conselheiros. Terminada a pauta, foi passado para os Assuntos Gerais. O Conselheiro Luiz começou comentando que levou sua mãe à Unidade de Pronto Atendimento para tomar soro e que foi aplicada nela uma seringa maior, a Presidente Jussara justificou que as soros de cem mililitros ia chegar no dia seguinte, fora isso, o Conselheiro Luiz elogiou o atendimento do Doutor Renê, dizendo que foi o médico foi bem prestativo, logo após, o Conselheiro Nelson tira dúvidas sobre a confraternização dos Conselheiros. Não havendo mais nada a tratar, foi passada a palavra para a Presidente Jussara que reforçou sobre a prevenção contra a COVID – 19, e por fim declarou encerrada a reunião, a qual vai por mim, Ricardo A. M. Duarte Filho, pela senhora presidente e pros conselheiros assinada.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT

LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA

TATIANE MARIA PEREIRA SALES

DENISE CAVENAGHI MOLINA

MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO

ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI

DGINANE LINHARES

NILDA RIBEIRO DA SILVA

NELSON TROVO JÚNIOR

MARINA DA SILVA CHAGAS

ONDINA F. MACHADO

RICARDO A. M. D. FILHO
(Secretário Executivo)

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:B9D0823D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O PLANO ANUAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2025, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O PLANO ANUAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2025**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de Novembro de 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

Matinhos, 23 de Novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:5C639E9D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2022, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2022**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de Novembro de 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

Matinhos, 23 de Novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:0AF270A1

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O REAJUSTE NO VALOR DA DIÁRIA PAGA PARA OS USUÁRIOS DO SUS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, atendendo recomendação do Ministério Público do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O REAJUSTE NO VALOR DA DIÁRIA PAGA PARA OS USUÁRIOS DO SUS QUE ESTÃO EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)**, atendendo recomendação do Ministério Público do Paraná.
Art. 2º – O valor a partir de agora será de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:D7765A76

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DE VERBA REMANESCENTE EM CONTA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DE VERBA REMANESCENTE EM CONTA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:CE6DFE99

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR O PLANO DOS SALDOS RESIDUAIS EM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR O PLANO DOS SALDOS RESIDUAIS EM CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

Matinhos, 13 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:51698051

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DO CMS O CONTEÚDO DA RESOLUÇÃO 858/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e posterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/2010, e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad referendum" do plenário do CMS autorização para aquisição de transporte sanitário conforme Resolução 730/2022, anexa a essa Resolução.
Art. 2º - A Resolução da SESA descrita no Art. 1º será levada a Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentadas pelo responsável pelo programa da Secretaria.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE CARLOS ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:B525F97F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DO CMS O CONTEÚDO DA RESOLUÇÃO 858/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e posterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/2010, e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad referendum" do plenário do CMS autorização para aquisição de transporte sanitário conforme Resolução 858/2022, anexa a essa Resolução.
Art. 2º - A Resolução da SESA descrita no Art. 1º será levada a Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentadas pelo responsável pelo programa da Secretaria.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE CARLOS ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:4F7C4413

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DO CMS O CONTEÚDO DA RESOLUÇÃO 858/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e posterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/2010, e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "Ad referendum" do plenário do CMS autorização para aquisição de equipamentos odontológicos conforme Resolução 860/2022, anexa a essa Resolução.
Art. 2º - A Resolução da SESA descrita no Art. 1º será levada a Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentadas pelo responsável pelo programa da Secretaria.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSE CARLOS ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:624D3A22

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR "AD REFERENDUM" DO PLENÁRIO DO CMS O CONTEÚDO DA RESOLUÇÃO 860/2022 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e posterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/2010, e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar "Ad referendum" do plenário do CMS autorização para aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde com valor global de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) conforme Resolução 860/2022, anexa a essa Resolução.
Art. 2º - A Resolução da SESA descrita no Art. 1º será levada a Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada pelo responsável pelo programa da Secretaria.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 05 DE JANEIRO DE 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE CARLOS ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:8C7148A8

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2022, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos – PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2022**, da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 23 de Novembro de 2022.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

Matinhos, 23 de Novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:D1977B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 013/2023

PORTARIA Nº 013/2023

"Nomeia o Senhor João Victor de Faria Ribeiro ao cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **joão victor de faria ribeiro,** identidade RG/PR nº 10.54.2506-6, inscrito no CPF/MF nº 067.960.059-02, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Elói Nogueira.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e produz efeitos a partir de 10 janeiro de 2023.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:8707AA20

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 780/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO 780/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA
Art. 1º- Fica estabelecido à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Morretes (PR) e Câmara Municipal de Morretes (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo Único- São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2023, da Prefeitura e Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º- A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
Parágrafo Único- A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a

limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 05 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B2BA42AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO PSS 01/2022– APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

PSS 01/2022
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

A Secretaria Municipal de Ação Social, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 001/2022, devidamente homologado nos termos do decreto n.º 649/2022, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS n.º 01/2022, para fins de contratação.
Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, Morretes – PR, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, conforme datas constantes abaixo.

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S)

Emprego Público	Classificado e nome do Classificado	Data da apresentação de documentos
Assistente Social	2º - Silvia Gomes Tenório	20/01/2023

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

Ainda deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	Requisito
Assistente Social	Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social
Psicólogo	Inscrição no Conselho Regional de Psicologia do Paraná

Os documentos e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021.Os originais não serão retidospelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese e serão utilizados para a conferência dos títulos informamos no momento da inscrição e autenticação junto à repartição pública.

Atenção:
Os convocados deverão apresentar ainda os documentos que foram declarados no momento da inscrição.
Os convocados deverão se submeter a exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS n.º 01/2022.
Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022.
Nos termos do item 7.9 do edital de PSS n.º 01/2022 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Conforme item 7.4 do edital de PSS n.º 01/2022, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail para acaosocial@morretes.pr.gov.br.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Ação Social

DARIO LUIS OLIVEIRA DAS NEVES
Diretor de RH

Publicado por:
Maria Cristina Moraes Costa Pinto
Código Identificador:DBCA8E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3638/2022

Número da Lei: 1743
Ano da Lei: 2022
Data da Lei: 11/11/2022

DECRETO Nº 3638, de 16 de novembro de 2022

DECRETO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$

792.691,93 (setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390320000000000000.00103	792.691,93

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171151110000000000 - 00103	792.691,93

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 16 de novembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:62762EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3640/2022

Número da Lei:	1747
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	21/11/2022

DECRETO Nº 3640, de 21 de novembro de 2022

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR HORAS MAQUINAS

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 537.822,18 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	113.822,18
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	130.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	250.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00504	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00504	113.822,18
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00504	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00504	130.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00504	250.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	04.001.0026.0782.0017.2037.33390360000000000000.00504	30.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 21 de novembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9BDFBB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **14/02/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1B6BD654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo um distribuidor de calcário e adubo orgânico e um raspo transportador hidráulico, com recursos oriundos do Convênio SEAB/PR nº 404/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de janeiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0E4EB995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 231/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Neguinho Construções Ltda – CNPJ Nº 32.228.204/0001-08 – Realeza - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO – As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do **Contrato nº 231/2020**, firmado em **03/12/2020** e termos aditivos posteriores, pela forma e condições firmadas e constantes dos mesmos, onde o objeto definido na **Tomada de Preços nº 013/2020**, trata-se da Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Vila Salete e Linha Vorazinho, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, conforme descrição nos seguintes lotes: LOTE 02 – LINHA VILA SALETE e LOTE 03 – LINHA VORAZINHO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO – Fica rescindido unilateralmente o presente contrato de empreitada de obra por preço global, com penalidade de multa cumulada com a declaração de proibição de contração com essa municipalidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – A referida rescisão unilateral tem por justificativa a inexecução parcial do objeto do contrato, onde ressaltamos:
Os Prejuízos financeiros que a inexecução do contrato trouxe ao município, além do tempo, incomensurável em função do alcance dos objetivos do convênio pela conclusão da obra.
Aumento no preço dos serviços acarretando um aumento de R$ 105.376,22 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), de contrapartida conveniada. Cabe ressaltar que a análise da reprogramação depende da aprovação da mandatária, ou seja, poderá ter alterações do valor informado.
A reprogramação junto à mandatária, acarretará custos de reanálise, sendo que este valor ainda é desconhecido do município.
Custas de nova licitação, bem como o tempo até nova contratação e execução.
PARÁGRAFO ÚNICO - Dessa forma, diante da necessidade da análise, principalmente de interesse público, bem como os demais princípios que regem a administração pública, a rescisão unilateral é à medida que deve ser imposta.
CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE – O ato administrativo da rescisão unilateral deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão, devendo o ato ser motivado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer que seja o motivo que leve a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato, o ato exige que seja observado o artigo 5º, inciso LV da CF, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada, funda-se na autorização constante nos incisos I, II e III do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do artigo 79 e artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DA MULTA – Aplicar multa no valor de **R$ 51.460,61 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)**, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Declarar, sob penas da lei, para devidos fins, a proibição de contração da empresa **NEGUINHO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08**, em acordo com o Art. 87, Inciso III da Lei 8666/93, pelo período de **02 (dois) ano**, com essa municipalidade.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFESA – Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta decisão, para apresentação de recurso por parte da contratada, em respeito ao contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO - Após motivado o ato de rescisão unilateral pela administração pública, bem como de garantir a ampla defesa e contraditório a empresa notificada, **RESCINDE-SE UNILATERALMENTE** o Contrato nº 231/2020 com a empresa **NEGUINHO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08**, pelos fundamentos já expostos acima, bem como o exposto no parecer jurídico.
De ciência da presente decisão a empresa notificada, bem como publique-se na imprensa oficial para que produza os efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0C72B920

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° SEMESTRE 2021 - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas 2° semestre do exercício financeiro de 2021 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de janeiro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2° (segundo) semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 11 de janeiro de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BDEDA9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 09/2023

SÚMULA- Conceder férias a servidora Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (10) dez dias de férias do Saldo Remanescente, pelo período de 17 de janeiro a 26 de janeiro de 2023, a **Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus**, portadora da cédula de identidade RG 7.215.841-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2020 à 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 10 de janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:26A2C873

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 10/2023

SÚMULA- Conceder férias ao servidor ocupante de Cargo de advogado.

O Exmo Sr. **Carlos Cesar Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art - 1º - Concede 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 16 de janeiro a 04 de fevereiro de 2023, ao **Walber Pavani**, portador da cédula de identidade RG nº 6.079-271-2 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Advogado, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2021 a 28 de março de 2022.

Art - 2º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 01 de março de 2021 a 28 de março de 2022.

Art - 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:27BA3F62

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 11/2023

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitação do Legislativo e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de licitação para o exercício de 2023, e

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do Primeiro e Secretariado pelo Segundo, e demais como membros, comporem a **COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO DO LEGISLATIVO,** com finalidade de processar e julgar os procedimentos licitatórios, correspondentes ao exercício de 2023, sem prejuízo de suas atribuições normais:

MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS	RG nº 47063765-1 SESP/SP
CARLOS EDUARDO RIBEIRO	RG nº 5.953.609-5 SESP/PR
GUILHERME YURI DOS SANTOS	CPF: 091.331.769-14
ALVARO LEONARDO PEREIRA	CPF: 118.895.109-20

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos da Presidência, a mesma deverá ser substituída pelo secretário e, assim, sucessivamente com os demais membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:276E9516

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 12/2023

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (lei do Pregão).

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS (Pregoeira Titular), portadora do CPF n° 398.829.208-70 e do RG n° 47063765-1 SESP/SP para atuar como Pregoeira em Licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu/PR, no exercício de 2023.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma deverá ser substituída pelo servidor, CARLOS EDUARDO RIBEIRO (membro titular) portador do RG n° 5.953.609-5 SESP/PR, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Designar para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Paiçandu/PR. no exercício de 2023, os servidores GUILHERME YURI DOS SANTOS, inscrito no CPF: 091.331.769-14 e ALVARO LEONARDO PEREIRA, inscrito no CPF: 118.895.109-20.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:14F40B8E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 13/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 13/2023
O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de recebimento para o exercício de 2023, e
Considerando o disposto no Artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93;
R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DO LEGISLATIVO**, com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços e materiais adquiridos pela Egrégia Casa Legislativa no exercício de 2023, devendo ser atestado por no mínimo de dois membros:

CARLOS EDUARDO RIBEIRO	RG: 5.953.609-5/PR
ANA MARIA ENZ	RG 8.758.194-2
GUILHERME YURI DOS SANTOS	CPF: 091.331.769-14
ROBERLEY OLER	CPF: 029.540929-04

Art. 2º - Publique-se, afixe – se e arquive-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:72FE36CF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Conceder, Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento) a partir de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA LUCIA BARBOSA CIMPRICIO, portadora da cédula de identidade registro geral nº **.793.***-9, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número ***.398.***-34, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo desde 03 de julho de 2019, para responder pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria/ Fundação Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 09 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B5C54D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é contratação de empresa para Construção do vestiário no Campo Itaipu – Jardim Itaipu, com valor de R$ 90.813,53 (noventa mil, oitocentos e treze reais e cinquenta a três centavos) esta suspensa para adequação do edital atendendo a solicitação do Comunicado Interno 006/2023.

Paiçandu/PR, 11 de Janeiro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:699D0086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2022 PROCESSO N. 71/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA C J L PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 13.776.079/0001-99.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para contratação de empresa especializada EM PODA, CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ÁGUA BOA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializada de CORTE de árvores de médio e grande porte, trituração dos galhos e transporte utilizando caminhão com carroceria adaptado c/ cesto aéreo isolado.	UNID	229	816,00	186.864,00
2	Serviço especializada de PODA de árvores de médio e grande porte, trituração dos galhos e transporte utilizando caminhão com carroceria adaptado c/ cesto aéreo isolado.	UNID	239	297,50	71.102,50
	TOTAL				**257.966,50**

VALOR: R$ 257.966,50 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais cinquenta centavos).
VIGENCIA: 15 DE AGOSTO DE 2023.

Paiçandu, 10 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:20DC80D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELENICE CAMILO.

Palmeira, 11 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ELENICE CAMILO**
Inscrição: 1242
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F210FE5A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - EVA ROSÂNGELA BATISTA.

Palmeira, 11 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19489/2022.

Educador Social II:

EVA ROSÂNGELA BATISTA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:95789232

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MYLENA SANTOS MENEGASSI.

Palmeira, 11 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **MYLENA SANTOS MENEGASSI**
Inscrição: 1792
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4375A673

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO.

Palmeira, 11 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19488/2022.

Educador Social II:

ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7932FC88

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.876 DE 11/01/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA DE LIMPEZA URBANA E RURAL, AO SERVIDOR SANDRO MIGUEL IASIAK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22915/2022.
Decreta:

Artigo 1º - - Fica destituído do cargo em comissão de Agente de Execução de Logística de Limpeza Urbana e Rural, o servidor SANDRO MIGUEL IASIAK, matrícula 203586, portador do R.G. nº. 7.1xx.xx5-6, inscrito no CPF sob o nº. 028.xxx.xxx-66, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, a partir de 01/01/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CB40E248

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SIMONE SOUTO FLORIANO.

Palmeira, 11 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo**: SIMONE SOUTO FLORIANO**
Inscrição: 5478
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BB126116

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JAQUELINE NOVAK.

Palmeira, 11 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

JAQUELINE NOVAK

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4AE73349

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.276 DE 11/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, LETICIA DA LUZ HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 687/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **LETICIA DA LUZ HARTMANN**, matrícula 600480, a partir de 06/01/2023 até 05/05/2023, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AFAF0432

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.878 DE 11/01/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 415.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
74 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 415.000,00

Total Suplementação: R$ 415.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 415.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:01C5C787

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.879 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - INCLUI DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 110/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica inclusa ao art. 3º, inciso IV, a alínea *i,* ao Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
"Art. 3º - ----------
i) Rafael Kreitlow – Titular;
----------" (*NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8572BA74

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.880 DE 11/01/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE HABITAÇÃO E TERRITÓRIO URBANO, A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 751/2023.
Decreta:

Artigo 1º - - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Habitação e Território Urbano, a servidora DAIANE AMERICANO DA CRUZ, matrícula 203876, portadora do R.G. nº. 8.9xx.xx9-5, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-92, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 13/01/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:123E6900

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.874 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS DO PROJETO PÔR DO SÁBADO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o Procedimento Administrativo nº 20815/2022;

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção de artistas do Projeto Pôr do sábado, os seguintes menbros:

I – Jonatas Boaventura Schulli – Presidente;
II – Tânia Malucelli Bragnolo – Membro;
III – Nelson Lopes da Silva Filho – Membro;
IV – Douglas Ottoni Schulli – Membro;
V – Webis Jonas Duarte – Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EE851C9F

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PUBLICO A LISTA DE APROVADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS, DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 15.874, REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022 - PROJETO PÔR DO SÁBADO.

Torna Publico a lista de aprovados pela comissão de seleção de artistas, designada através do Decreto nº 15.874, referente ao Edital nº 002/2022 - Projeto Pôr do Sábado

BANDAS APROVADAS:

- BANDA CONHECIDOS DO MATHEUS
- GRUPO MENINO CAMPEIRO
- ADE FERRAZ
- ALCETK
- EMBALO GAÚCHO
- WILL BAND TRIO
- DIDI FIORUCCI
- A ONDA CÓSMICA
- DOUG SILVA

Palmeira, 11 de Janeiro de 2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS PROJETO PÔR DO SÁBADO
Decreto nº 15.874/2023

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A1298BCA

SEC. MUN. DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1235/2022 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** portadora do RG n° 6.570.690-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°023.185.859-03, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21** doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS** , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, Bairro Orfãs, Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo sua Presidente, Sr. Marcio Artur de Matos, doravante denominado de **CONSÓRCIO**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 22847/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e Lei Orgânica Municipal, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 1236/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Rateio nº 1235/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de janeiro de 2023 até a data de 31 de março de 2023.

CLÁSULA TERCEIRA -DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 11 de janeiro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF nº 023.185.859-03
Secretária Municipal de Saúde
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Município

Consórcio Intermunicipal de Saúde Dos Campos Gerais
CNPJ/MF sob o nº 03.878.900/0001-24
MARCIO ARTUR DE MATOS
Consórcio

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:65575825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2023.
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura do Contrato até 11 de janeiro de 2024.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: DINACIR MACHADO 01977761917
CNPJ/MF: 32.416.288/0001.76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.78.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
00090 00100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa Do Exercício
031520 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do baixo valor, e documentação que embasam esse processo.

Palmital, 11 de janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:AF379FA3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2023.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **DINACIR MACHADO 01977761917,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.416.288/0001-76. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da contratação, visando o atendimento ao interesse público e as necessidades da PALMITALPREV.

Palmital-PR, 11 de janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:E208F3FC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - RATIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2023, conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 001/2023, Dispensa de Licitação n° 001/2023, atende a todos os requisitos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **DINACIR MACHADO 01977761917**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.416.288/0001-76**.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 11 de janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:7CC7CC34

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023
Procedimento Licitatório nº 001/2023
Dispensa de Licitação nº 001/2023

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, CNPJ n.º 04.887.994/0001-60, com endereço à Rua Santana, 1049, Sala, Centro, PALMITAL/PR, CEP 85270-000, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: DINACIR MACHADO 01977761917, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.416.288/0001-76, com endereço à Rua Moisés Lupion, 964, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, representado pela sócia **DINACIR MACHADO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR – PALMITALPREV, DURANTE O ANO DE 2023.

DATA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: de 11 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), sendo R$ 15,00 (Quinze Reais) por hora.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:58825C32

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2023 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
VALOR: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 11 de janeiro de 2024, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME
CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
00100 00100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa Do Exercício
031511 FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do baixo valor da contratação, conforme documentação que instrui o procedimento e embasam esse processo.

Palmital-PR, 11 de janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:AA394939

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2023 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da contratação, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 11 de janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:8E8D95A4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - RATIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2023 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 002/2023, Dispensa de Licitação n° 002/2023, atende a todos os requisitos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 002/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.902.446/0001-65**.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 11 de janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:680E629F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº 002/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 04.887.994-0001/60, com endereço à Rua Santana, 1049, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, CEP 85.270-000, Palmital/PR, neste ato representada pelo sócio **Sr. RONALDO RETECHESKI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2023 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 11 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), ou seja, R$ 100,00 (Cem Reais) mensais.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:642B1AD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4381

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **JOSIAS DOS SANTOS VENTURA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido do vereador Jean Mauricio Garcia Domingues, protocolado sob o n.º 2023/01/7, suplente do Vereador Oseias de Paula Bisson, para cujo Gabinete fora nomeado sob indicação do vereador licenciado.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de janeiro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2183BF11

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 427.2022

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de dispensa de licitação nº 10/2022, com base no artigo 24, II, lei 8.666/93, para contratação da empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.595.044/0001-62, situada à rua Fernando Machado, 703 D, Centro, Chapecó, SC, CEP 89802-111, valor global de R$ 4.364,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais), aquisição de 02 (duas) passagens aéreas para transporte de servidores entre Curitiba/PR e São Paulo/SP (ida e volta) para participarem do 15º Seminário Nacional Ouvidores e Ouvidoria, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2022, na cidade de São Paulo – SP, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização. Publique-se.

Paranaguá, 27 de novembro de 2022.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:7DE3A05F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 427.2022

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 08/2022, para aquisição de 02 (duas) passagens aéreas para transporte de servidores entre Curitiba/PR e São Paulo/SP (ida e volta) com a empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.595.044/0001-62, valor global de R$ 4.364,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais), visando dar apoio ao bom

andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 27 de novembro de 2022.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:581C6D90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 01-2023 PE 06-2022

EXTRATO DE CONTRATO n.º 01/2023
Processo Licitatório n.º 396/2022
Pregão n.º 06/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ:	21.484.336/0001-47
Responsável pela assinatura:	MARCELINO LAHOUD
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos – SORO FISIOLÓGICO – para atender as demandas da Central de Regulação – SAMU e os Municípios Consorciados.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 396/2022
Dotação	Gestão Adm. CISLIPA: 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 Gestão de Serviços de Saúde SAMU: 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 952.007,25 (novecentos e cinquenta e dois mil, sete reais e vinte e cinco centavos)
Prazo/Vigência	03 (três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	11/01/2023

Paranaguá, 11 de janeiro de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:DB5F88C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 06-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 06/2022

Processo Administrativo n.º 396/2022
Processo Licitatório n.º 35/2022
PREGÃO n.º 06/2022

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo Do Pregão nº 06/2022, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos – SORO FISIOLÓGICO - para Atender as Demandas da Central de Regulação –SAMU e os Municípios Consorciados"

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 396/2022.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ n.º 21.484.336/0001-47 VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 952.007,25 (novecentos e cinquenta e dois mil, sete reais e vinte e cinco centavos)**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:CFD9F745

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 08 2022 ANTONINA FEDERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2023
MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portarias nº 1010/2012 e nº 1473/2013 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria nº 1010/2012 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base Descentralizada, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC 2023 e Resolução Orçamentária 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial

na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal
No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidade Descentralizada), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de **2022** conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **05/01/2023** no valor total de **R$ 263.028,00** (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais) sendo 12 parcelas de R$ 21.919,00 (vinte um mil novecentos e dezenove reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo **máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.**

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Antonina
Presidente CISLIPA

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos
Vice Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Antonina

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	*R$ 21.919,00*	*R$ 263.028,00*
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F539A270

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 09 2022 MORRETES

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2023
MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria nº 1010/2012 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base Descentralizada, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/ 2023 e Resolução Orçamentária 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal
No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidade Descentralizada), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de **2022** conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **05/01/2022** no valor total de **R$ 263.028,00** (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais) sendo 12 parcelas de R$ 21.919,00 (vinte um mil novecentos e dezenove reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional

Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo **máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.**

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Morretes

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	***R$ 21.919,00***	***R$ 263.028,00***
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:61DFEA40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 11 2022 MATINHOS FEDERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2023

MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Carlos do Espírito Santo**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme **ATA nº 04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria nº 1010/2012 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base Descentralizada, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal
No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidade Descentralizada), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de **2023** conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **05/01/2023** no valor total de **R$ 263.028,00** (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais) sendo 12 parcelas de **R$ 21.919,00** (vinte um mil novecentos e dezenove reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo **máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.**

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Matinhos

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	***R$ 21.919,00***	***R$ 263.028,00***
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C12BDF32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 12 2022 PONTAL DO PARANÁ FEDERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2023
MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rudisney Gimenes Filho**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria nº 1010/2012 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base Descentralizada, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal
No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidade Descentralizada), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de **2023** conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **05/01/2023** no valor total de **R$ 263.028,00** (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais) sendo 12 parcelas de **R$ 21.919,00** (vinte um mil novecentos e dezenove reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 263.028,00 parcelas R$ **21.919,00**	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo **máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.**

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Pontal do Paraná Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	***R$ 21.919,00***	***R$ 263.028,00***
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:604B93EB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 160/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 13 de janeiro a 19 de janeiro de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156285	JORDANA COUTINHO	114
155037	RENATA SANT'ANA MARTINS LEITE	115
157425	LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	116
155001	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	117
157279	DÉBORA DO NASCIMENTO DA ROSA	118
157602	SOLANGE APARECIDA R. G. DA SILVA	119
155028	JOYCE BEATRIZ DE OLIVEIRA	120
157833	FERNANDA DE LARA	121
156270	SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	122
157531	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	123
155061	INGE MEINE KORSANKE	124
156395	MARLUCE DE PADUA ARTUR	125
154051	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	126
156946	ANA ANGÉLICA CASUBEK	127
154088	FERNANDA MIELKE JENRICH	128
154869	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	129
157631	ANA KELLY GONÇALVES VIEIRA COSTA	130
153874	MICHAEL ROBERTO CRUZ	131
157838	ROBSON HOEPFNER CORREA	132
155994	LARISSA FRANCO NOGUEIRA	133
157661	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	134
154141	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	135
155922	CAROLINE DO CARMO ONORIO	136
157486	DEIZE PEREIRA FARIAS	137
157310	SIRLEI MARTINS DE MENDONÇA	138
155098	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	139
157363	FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS	140
157122	EMILLY DAIANNY NASCIMENTO VIEIRA	141

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
155133	KERIN DA SILVA MACEDO	15

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou

aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 23 a 26 de janeiro de 2023** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:

Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de ____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:77826281

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2023, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP". **ID 982282**
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.
VALOR ESTIMADO: R$ 509.550,00 (quinhentos e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
DATA DA ABERTURA – **25/01/2023** HORÁRIO 09:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Outros Esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone n° (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 11 DE JANEIRO DE 2023

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FA4D2580

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 002/2023

Exonera RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO do cargo de COORDENADORA DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO, matrícula 166-1, do cargo de COORDENADORA DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 11 de janeiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:AB697E6C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**
CPF:	N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ:	Nº 44.734.671/0001-51
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CPF:	N° 281.036.848-13

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações e quantidades constantes neste Edital, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, pelo período de 06 (seis) meses
Fundamentação Legal	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais).
DO PRAZO:	6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral - FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C74932E4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**
CPF:	N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:	Nº 81.706.251/0001-98
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	JEFERSON CAMPOS MASTALER
CPF:	N° 037.193.609-89
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviço de higienização incluindo coleta, lavagem, desinfecção, recuperação, reposição de peças e distribuição, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.
Fundamentação Legal	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 6.124,80 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:	06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CDC99BC4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**
CPF:	N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	A.G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ:	Nº 82.225.947/0001-65
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	ADEMIR GERALDO KIENEN
CPF:	N° 329.374.669-15
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações e quantidades constantes neste Edital, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, pelo período de 06 (seis) meses
Fundamentação Legal	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)
DO PRAZO:	06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral - FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:98688862

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 001/2023

"Designa Fiscal de ata de registro de preços para fiscalização da ata de registro de preços nº 001/2023".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 303/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços nº 007/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA**– Diretora de Assistência à Saúde, **ISADORA CORREA FOES –** Farmacêutico Bioquímico como fiscais da ata de registro de preços n.º 001/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico

ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 11 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 001/2023

Objeto Contratado: "Aquisição de Medicamentos, nas especificações e quantidades constantes neste edital, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, pelo período de 06 (seis) meses".

Processo administrativo n° 303/2022

Contratada/Locador: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Valor total do contrato R$ 18.120,00 (dezoito mil, cento e vinte reais)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:91C1D915

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 003/2023

"Designa Fiscal de ata de registro de preços para fiscalização da ata de registro de preços nº 002/2023".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 303/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços nº 007/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA**– Diretora de Assistência à Saúde, **ISADORA CORREA FOES –** Farmacêutico Bioquímico como fiscais da ata de registro de preços n.º 002/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 11 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 002/2023

Objeto Contratado: "Aquisição de Medicamentos, nas especificações e quantidades constantes neste edital, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, pelo período de 06 (seis) meses".

Processo administrativo n° 303/2022

Contratada/Locador: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Valor total do contrato R$ 6.124,80 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C74D4AEF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 004/2023

"Designa Fiscal de ata de registro de preços para fiscalização da ata de registro de preços nº 003/2023".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 303/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços nº 007/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA**– Diretora de Assistência à Saúde, **ISADORA CORREA FOES –** Farmacêutico Bioquímico como fiscais da ata de registro de preços n.º 003/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 11 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2023

Objeto Contratado: "Aquisição de Medicamentos, nas especificações e quantidades constantes neste edital, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, pelo período de 06 (seis) meses".

Processo administrativo n° 303/2022

Contratada/Locador: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Valor total do contrato R$ 20.247,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F98752AC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 005/2023

"Designa Fiscal de ata de registro de preços para fiscalização da ata de registro de preços nº 004/2023".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 303/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 010/2022 – Registro de Preços nº 007/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA**– Diretora de Assistência à Saúde, **ISADORA CORREA FOES –** Farmacêutico Bioquímico como fiscais da ata de registro de preços n.º 004/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 11 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 004/2023

Objeto Contratado: "Aquisição de Medicamentos, nas especificações e quantidades constantes neste edital, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, pelo período de 06 (seis) meses".

Processo administrativo n° 303/2022

Contratada/Locador: A.G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/0001-65

Valor total do contrato R$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7B1BBFE6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023

Paranaguá, 11 de janeiro de 2023
.

Pregão Eletrônico: 001/2023
Processo Administrativo: **PROCESSO Nº 2683/2023 – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
Assunto: ERRATA
ERRATA 1

***Edital/Termo de Referência**

Onde se lê:

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote, conforme descrito na tabela abaixo constante:

VALOR UNITÁRIO: R$ 122.366,40 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

Leia-se:

***3.2.* São fixados os seguintes preços máximos por lote, conforme descrito na tabela abaixo constante:**

VALOR UNITÁRIO: R$ 10.197,20 (Dez mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos);

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:105F181F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2023

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 2521/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a Paranaguá Previdência", de acordo *as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.*

ID: 982211

TIPO: **Menor Preço Total do Lote.**

DATA DA ABERTURA 26/01/2023 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 42.275,54 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:EA7D452D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 007/2021 - EDITORA GRÁFICA OPET LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
EDITORA GRÁFICA OPET LTDA
CNPJ: 72314776/0001-97
Data: 20/12/2022

Objeto: ADITIVO 02 AO CONTRATO 007/2021. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário nº 007/2021, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria pedagógica presencial com orientação continuada para professores e gestores do sistema de integrado de ensino da "Educação Infantil" e "Ensino fundamental", contemplando fornecimento de materiais didáticos, plataforma educacional com conteúdos digitais e outros itens necessários à execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços originária do Pregão Eletrônico n° 083, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo encerrar-se em 07 DE FEVEREIRO DE 2024 conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 50985/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R$ 4.114.987,75 (quatro milhões cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentárias.**

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Roberto Costacurta Alves Pinto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:969AADBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 149° TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
Partes: Município de Paranaguá
ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE
CNPJ: 04.096.431/0001-54
Data: 14/12/2022

Objeto: **149° Termo de Cooperação.** O presente Termo tem como objeto firmar a Cooperação Técnica entre a SECRETARIA, a ORGANIZAÇÃO e o MINISTÉRIO para o desenvolvimento das atividades do Projeto "VIGILÂNCIA E RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".

Assinaturas:

Luciana Santos Costa
Socorro Gross Galiano
Marcus Vinícius Fernandes Dias

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:45CCDAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.226

LEI Nº 4.226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a denominar de EUFRÁSIO MENDES a rua, logradouro ou edifício público na Ilha dos Valadares."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "Eufrasio Mendes", a um estabelecimento, edifício, logradouro ou espaço público no Município de Paranaguá, preferencialmente na Ilha dos Valadares.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas secretarias competentes, deverá promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretario Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82BD1E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.034

PORTARIA Nº 6.034

"Designa Ueslei Lineker Martins da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA, matrícula: 95.051-1, para a função gratificada de Chefe de Equipe Técnica Pedagógica Vll - Divisão de Esportes, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C33B6E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.033

PORTARIA Nº 6.033

"Recompõe a Comissão Permanente de Controle e Verificação de Produtividade Fiscal - GPPF."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 639/2023,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Permanente de Controle e Verificação de Produtividade Fiscal - GPPF, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

I - Presidente:
CRISTIANO CUNHA, matrícula 4.304-1;

I - Membros:
EDUARDO DA COSTA DEMÉTRIO, matrícula 12.321-1;
JAIRO BORGES TEODORO, matrícula 692-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DFE468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.072

DECRETO Nº 4.072

"Nomeia Vivian Silva do Rosário para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VIVIAN SILVA DO ROSÁRIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:319ED004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.080

DECRETO Nº 4.080

"Exonera Danielle Erica Lopes Santos Cedro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DANIELLE ERICA LOPES SANTOS CEDRO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-cultural, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:054DDF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.081

DECRETO Nº 4.081

"Nomeia Leonardo da Costa Ricardo Machado para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:26F10377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.082

DECRETO Nº 4.082

"Exonera a pedido Erick Belo Ribeiro da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Protocolo, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:125085D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.083

DECRETO Nº 4.083

"Exonera Jucemara da Luz Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,
JUCEMARA DA LUZ SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4AC7B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MENÇÃO HONROSA - DELEGADA DRA. MARIA NYSA MOREIRA NANNI

Menção honrosa

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, como representante dos cidadãos parnanguaras, atribui Menção Honrosa à Delegada

Dra. Maria Nysa Moreira Nanni

pelo inestimável trabalho prestado junto a população, a frente do NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes, onde a Delegada atuou desde sua inauguração, contribuindo significativamente com a segurança e o bem-estar da população em defesa dos direitos do público infantojuvenil, empreendendo grande esforço em prol dessa causa social, parabenizando-a pelo excelente desempenho na realização de ações voltadas à proteção das crianças e jovens parnanguaras nos últimos 7 anos.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal de Paranaguá

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E697DCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.084

DECRETO Nº 4.084

"Nomeia Afonso Mendes Ereno para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AFONSO MENDES ERENO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Protocolo, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BE897FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.085

DECRETO Nº 4.085

"Nomeia Dirceu Pereira Liriano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DIRCEU PEREIRA LIRIANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D360CC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MENÇÃO HONROSA - INVESTIGADORA JERUSA MAIA RODRIGUES

Menção honrosa

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, como representante dos cidadãos parnanguaras, atribui Menção Honrosa à Investigadora

Jerusa Maia Rodrigues

pelo inestimável trabalho prestado junto a população, no NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes, onde atuou desde o ano de 2016, contribuindo significativamente com a segurança e o bem-estar da população em defesa dos direitos do público infantojuvenil, empreendendo grande esforço em prol dessa causa social, parabenizando-a pelo excelente desempenho na realização de ações voltadas à proteção das crianças e jovens parnanguaras nos últimos 6 anos.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal de Paranaguá

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1A6BB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.086

DECRETO Nº 4.086

"Exonera Diego do Rozário Pinto do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DIEGO DO ROZÁRIO PINTO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2457BE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MENÇÃO HONROSA - INVESTIGADORA HERDRETTI CARINA DOS SANTOS

Menção honrosa

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, como representante dos cidadãos parnanguaras, atribui Menção Honrosa à Investigadora

Herdretti Carina dos Santos

pelo inestimável trabalho prestado junto a população, no NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes, onde atuou desde o ano de 2018, contribuindo significativamente com a segurança e o bem-estar da população em defesa dos direitos do público infantojuvenil, empreendendo grande esforço em prol dessa causa social, parabenizando-a pelo excelente desempenho na realização de ações voltadas à proteção das crianças e jovens parnanguaras nos últimos 4 anos.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal de Paranaguá

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3863E84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MENÇÃO HONROSA - DELEGADA DRA. MARIA NYSA MOREIRA NANNI

Menção honrosa

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, como representante dos cidadãos parnanguaras, atribui Menção Honrosa à Delegada

Dra. Maria Nysa Moreira Nanni

pelo inestimável trabalho prestado junto a população, a frente do NUCRIA - Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes, onde a Delegada atuou desde sua inauguração, contribuindo significativamente com a segurança e o bem-estar da população em defesa dos direitos do público infantojuvenil, empreendendo grande esforço em prol dessa causa social, parabenizando-a pelo excelente desempenho na realização de ações voltadas à proteção das crianças e jovens parnanguaras nos últimos 7 anos.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal de Paranaguá

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D6719FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.087

DECRETO Nº 4.087

"Nomeia Jucemara da Luz Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora Silvana Cristina da Silva junto ao INSS, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JUCEMARA DA LUZ SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Materiais e Insumos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82273F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.037

PORTARIA Nº 6.037

"Relota o servidor municipal Fábio José do Rosário para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor Fábio José do Rosário, Agente Operacional, matrícula nº 4.894-2, na Secretaria Municipal de Esportes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FAED497D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.038

PORTARIA Nº 6.038

"Relota a servidora municipal Elizabete do Rocio Nascimento da Paz para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora Elizabete do Rocio Nascimento da Paz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.601-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de janeiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DFB9D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2022 – R. P. 083/2022 - PROCESSO Nº 34.970/2022

Na data de 11 (Onze) de Janeiro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – prédio administrativo Joaquim Teixeira de Magalhães, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 022/2022, tendo como objeto **"FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO E EXTRUSÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – C.N.P.J. Nº 17.464.326/0001-72	RODRIGO LECZ CARDOSO – C.P.F. Nº 023.893.509-41

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representante presente da empresa participante na sessão. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 33.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Seguraça, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 11 de Dezembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Celpa Construtora De Obras EIRELI
RODRIGO LECZ CARDOSO –
C.P.F. Nº 023.893.509-41

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4D6DF89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO Nº 24.327/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 05/07/2022 – 04/07/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BRF Engenharia de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Global
1	**Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra**	Conforme planilha orçamentária	**R$ 2.959.647,46**

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de outubro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C10325BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 36.616/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 07/04/2022 – 06/04/2023
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BRF Engenharia de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

Lote	Objeto	Quantidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	4.800 m³	400 m³	R$ 185,00	R$ 888.000,00
2	Serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, inclusive pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	24.000 ton.	2.000 t	R$ 79,50	R$ 1.908.000,00
3	Serviço de Tapa Buraco, inclusive recorte do pavimento a ser recomposto, limpeza da área e pintura de ligação - excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	3.960 ton.	330 t	R$ 194,00	R$ 768.240,00
Total				**R$ 3.564.240,00**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 11 de janeiro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:025B3447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO Nº 24.327/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 05/07/2022 – 04/07/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BRF Engenharia de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Global
1	**Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra**	Conforme planilha orçamentária	**R$ 2.959.647,46**

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 11 de janeiro de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8255D600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PROCESSO Nº 1.753/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 14/07/2022 – 13/07/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Celpa Construção de Obras Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.464.326/0001-72

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Valor Total (R$)*
01	Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$ 2.299.309,94

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de outubro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2BFAB887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 015/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública 015/2022**, que tem por objeto: **"contratação de empresa especializada para de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil 'CMEI Jardim Guaraituba', neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural, de Prevenção contra Incêndio e Pânico, de Rede Lógica, Telefonia e CFTV, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e de Instalações de Ar Condicionado, bem como no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Edital ."**, autorizada através do processo administrativo nº 18.159/2022.
II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 84.830.579/0001-00).**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Janeiro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B8400C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2022

Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e considerando-se os Termos do Parecer Jurídico nº199/2022, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para emissão de 01 (um) certificado digital e-CPF A3, e 01 (um) certificado digital e-CNPJ A3 (padrão ICP-Brasil), ambos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme requisição de compras.

Contratada: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. CNPJ: 09.461.647/0001-95, situada à Av. 136, n°797, QD. F44, LT 36E, Sala 1901, Ed. New York, Bairro Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia – GO.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.3.3.90.39.01.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades.

Valor e Pagamento: O valor da despesa é de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais), referente à emissão de 01 (um) certificado digital e-CPF A3, e um certificado digital e-CNPJ A3, ambos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá ser pago no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e aceitação dos mesmos por meio de Recebimento Definitivo e emissão de Nota Fiscal.

Entrega e Recebimento: Os certificados digitais deverão ser emitidos e validados por videoconferência pré- agendada junto à Autoridade Registradora , durante o horário normal de expediente da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação por Ordem de Fornecimento/Serviço, com emissão imediata.

Justificativa: Tal contratação justifica-se pela necessidade do cumprimento das obrigações legais, visando garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos eletrônicos que exijam assinatura eletrônica por meio de Certificado Digital, sendo imprescindíveis para enviar relatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado- TCE-PR, relatório mensal do SEFIP junto a Caixa Econômica Federal, entre outros sistemas governamentais.

Prazo: O presente Contrato terá vigência até o término do prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses dos certificados digitais, a contar da emissão da Nota Fiscal.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Paranavaí-PR, 05 de janeiro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AF651198

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Alexandre Costa Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 09 de janeiro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 19/02/2022, devendo retornar ao serviço no dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 10 de janeiro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:232EFB4A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2023

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luciano Pereira Ricato, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 12 de janeiro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, devendo retornar ao serviço no dia 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 11 de janeiro de 2023.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E9BC95A4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO CICA Nº 001, de 11 de janeiro de 2023.

Súmula: Altera o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e artigo 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para o fim de incluir no Cica o Município de Jardim Olinda, como Ente Consorciado do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei 909 de 01 de setembro de 2022 do Município de Jardim Olinda - PR e, conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução inclui como Ente Consorciado o Município de Jardim Olinda – PR, no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º O art.1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art.1º.....
XVIII– MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede e estabelecimento na Avenida Siqueira Campos, n.º 83, CEP 87.690-000, na cidade de Jardim Olinda - Paraná, neste ato, representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora Lucimar de Souza Moraes, brasileira, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliada na Avenida Tiradentes, nº. 16, em Jardim Olinda - PR, portador da cédula de identidade RG n. 3.332.764-1 e do CPF/MF n. 897.132.909-25.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de setembro de 2022.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6CB00D9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 077-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CENTRO ODONTOLOGICO SAO FRANCISCO LTDA.
CNPJ: 31.281.978/0001-00.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PERIODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO
PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 077/2023: R$47.064,00 (Quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 152/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C8335B4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 078-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI.
CNPJ: 30.975.022/0001-38.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO
PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 078/2023: R$128.540,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 153/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 10 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6F3421F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 079-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA.
CNPJ: 34.566.069/0001-07.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE ENDODONTIA E BUCO MAXILO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 079/2023: R$190.868,00 (Cento e noventa mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 154/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7DE56964

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 080-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: K.C. TOYOKAWA - ODONTOLOGIA - ME.
CNPJ: 29.200.119/0001-90.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO
PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 080/2023: R$55.380,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 155/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CB066DE3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 081-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA.
CNPJ: 07.762.171/0001-05.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE BUCO MAXILO, CONFORME CHAMAMENTO
PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 081/2023: R$80.688,00 (Oitenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 156/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6706BC30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 082-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S/C LTDA.
CNPJ: 01.412.833/0001-22.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 082/2023: R$36.870,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 157/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8373FEE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 083-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: ROMBALDI & COSTA LTDA - ME.
CNPJ: 10.624.934/0001-58.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 083/2023: R$35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 158/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FDE7A73C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 084-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: VIVIANE RAMOS SIMÕES ODONTOLOGIA - ME.

CNPJ: 29.277.762/0001-11.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO
PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 084/2023: R$60.980,00 (Sessenta mil e novecentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 159/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3F7163B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 085-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA.
CNPJ: 27.255.630/0001-63.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE BUCO MAXILO, CONFORME CHAMAMENTO
PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 085/2023: R$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 160/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9BCF8D59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 086-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: RAD - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME.
CNPJ: 15.453.086/0001-85.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 086/2023: R$36.870,00 (Trinta e seis mil e oitocentos e setenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 161/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8654829B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 087-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.
CNPJ: 40.918.053/0001-00.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 087/2023: R$50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 162/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:86119D7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 088-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA.
CNPJ: 22.378.172/0001-36.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2022 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 03 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 088/2023: R$36.660,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 163/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de janeiro de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B8CB3C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.509/2023

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GISLAINE DOS SANTOS LUIZ, C.P.F. nº. 051.862.029-83,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B35A80F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2023

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GISLAINE DOS SANTOS LUIZ, C.P.F. nº. 051.862.029-83,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.509/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **18 de janeiro e 26 de janeiro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;

14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
•
Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:747918AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/2023

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o memorando sob o nº 24/AMB/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Licença Extraordinária a servidora **MARIA CRISTINA PONTES,** Matrícula 7787, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da Licença Extraordinária será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2022, nos termos da Portaria Municipal nº. 1085/2022 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:346B09F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº.137/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº 25/2022

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023

ASSINANTES: ADÉLIA PAIXÃO (secretaria municipal de educação) e H**ENRIQUE MOURÃO MECIANO – ME** (contratada).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81.

CONTRATADA: HENRIQUE MOURÃO MECIANO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 09.182.744/0001-49, com sede na Rua Dr. Luiz Pizza, nº 269, Apto 61, Centro, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

OBJETO : O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de palestra presencial, para capacitação pedagógica dos profissionais da rede Municipal de Ensino, a ser ministrado pelo profissional **JOSÉ MECIANO FILHO "NINO PAIXÃO, com o tema NEUROCIÊNCIA COMO AGENTE FACILITADORDA APRENDIZAGEM; ENSINANDO E APRENDENDO COMPRAZER: A NEUROCIÊNCIA ENTRA EM AÇÃO E APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA VISTA PELA NEUROCIÊNCIA.**

VALOR : R$20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA :O presente Contrato terá vigência até o dia 18 de fevereiro de 2023, a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (1747).

FORO:Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8A17E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 125/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - RETIFICADO

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E PICK-UP CABINE DUPLA"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VEÍCULOS (01 VEÍCULO DE PASSEIO E 01 VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA),** destinados a Secretaria Municipal de Saúde, através do

Recurso Ministério da Saúde - Portaria nº 1.476 de 15 de junho de 2022 e Contrapartida do Município; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 27/01/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 27/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/01/2023.

VALOR ESTIMADO: R$ 299.196,67

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

FERNANDA C. LIMA KOBAYASHI
Diretora de Compras Interina
Dec. nº 24.330/2022

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:7B8ABC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 -
Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

No dia 21 do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **:** Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
FRANCIELE FARIAS ROLIM 06693056938	45.205.596/0001-02	Franciele Farias Rolim	066.930.569-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: FRANCIELE FARIAS ROLIM 06693056938						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL ATE 200 FOLHAS	UNID	Propria Próprio	5.823	R$4,00	R$23.292,00
Total Fornecedor:						R$ 23.292,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os

elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.

8.4.2. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a entrega ser efetuada, conforme contido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal. Devendo os comprovantes supramencionados serem entregues ao responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria ou órgão municipal solicitante, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 21.193/2020.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
14.1. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores das respectivas Secretarias, membros da Comissão de Recebimento de Bens, devidamente nomeados por Decreto Municipal e por fiscais designados pelos ordenadores de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2022.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FRANCIELE FARIAS ROLIM 06693056938
Detentora da Ata

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F6655E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 022/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Ilmo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04.

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **81.706.251/0001-98,** neste ato devidamente representada pelo Sócio-Administrador Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº5.591.020-0 - SESP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 972.234.769-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Ao 17(dezessete) dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 22/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº125/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS** destinados à Secretaria Municipal de Saúde. em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 178/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 579/2022, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 149, com aplicação do percentual de reajuste de **109,65%** para o **Item nº 149,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
149	Cloreto de Sódio 0,9% sistema fechado frascos de 100mç Cod BR 0268236	**R$ 5,45**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 22/2022, datada de 17 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11/01/2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora da Ata

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:19AFA09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a Empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito noC.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº

042.081.609.77 e pelo Ilmo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1132, Andar 1 sala102, CEP86.601-030, Francisco Beltrão, Estado do Paraná., inscrita no C.N.P.J. sob nº **09.676.256/0001-98,** neste ato devidamente representada pela Sócia-Administradora Sra. **SIRLEI FATIMA FOLLADOR** brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº13.961.473-9 - SESP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº465.988.800-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Ao 17(dezessete) dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 16/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº125/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS** destinados à Secretaria Municipal de Saúde. em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 003/2023, Parecer técnico contábil nº 001/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 10/2023, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 101, com aplicação do percentual de reajuste de **27,22%** para o **Item nº 101,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
101	Nimesulida 100 mg comprimido Código BR273710	**R$0.1145**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 16/2022, datada de 17 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11/01/2023.

Órgão Gerenciador
ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Medicamentos de AZ LTDA
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
Empresa Detentora da Ata

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:2A00A065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 022/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe** a Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Ilmo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04.

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida nº 100, Cidade Industrial, CEP 81.170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **81.706.251/0001-98,** neste ato devidamente representada pelo Sócio-Administrador Sr. **ELCIO LUIS BORDIGNON,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº5.591.020-0 - SESP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 972.234.769-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Ao 17(dezessete) dezessete dias do mês de Janeiro do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 22/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº125/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS** destinados à Secretaria Municipal de Saúde. em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, anuência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 178/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 579/2022, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 149, com aplicação do percentual de reajuste de **109,65%** para o **Item nº 149,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
149	Cloreto de Sódio 0,9% sistema fechado frascos de 100mç Cod BR 0268236	**R$ 5,45**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 22/2022, datada de 17 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11/01/2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda
Empresa Detentora Da Ata

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:EACCC217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022/GP.

PARTES: Município de Pato Branco e RS Medica Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou acessórios em 25 (vinte e cinco) câmaras de conservação de vacina de armazenamento de imunobiológicos, insumos farmacêuticos e de laboratório da utilizadas pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2022 COM FUNDAMENTO**:** Nos termos do Art. 77, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, bem o processo de aplicação de penalidade conforme memorando n.º 7.843 e Processo Administrativo n.º 12.184/2022; fica cancelado unilateralmente a Ata de Registro de Preços n.º 159/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 22/2022 – Processo n.º 51/2022. PENALIDADES: Fica aplicada para a contratada as penalidades de multa de 20% do valor do empenho n.º 9106/2022, e o impedimento de licitar e contratar com o Município de Pato Branco pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
Pato Branco, 10 de janeiro de 2023.
ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F726DB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 02/2023. CONTRATO Nº 07/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021, PROCESSO Nº 264/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e P.C. Zydek & Cia Ltda. OBJETO: A execução de Serviços de Perfuração e Desmonte de Rochas com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais, mão de obra e escolta armada, nas Cascalheiras Licenciadas e Autorizadas ao Município de Pato Branco, para extração de saibro, originando fragmentos com dimensões suficientes para ser processado junto aos britadores do Município, sem necessidade de desmonte secundário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso IV, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias, ou seja, até 11 de abril de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de janeiro de 2023. Robson Cantu – Prefeito - Paulo César Zydek - Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CB78D915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 - PROCESSO Nº 341/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de Britagem móvel/semi-móvel, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **CONSIDERANDO** solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, por meio do despacho n° 28-7.339/2022; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 151/2022 – Processo nº 341/2022 tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de Britagem móvel/semi-móvel, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras; **CONSIDERANDO** justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, informando que restou detectada pelo setor técnico da Prefeitura a necessidade de uma integral revisão pertinente ao escopo do objeto licitado, especialmente quanto ao disposto em seu Termo de Referência tendo em vista que, foi constatado que suas descrições e exigências funcionais se mostram inadequadas, uma vez que "verificou-se que para a contratação do objeto, Conjunto britador móvel, é necessário a especificação em edital de diversas outras características, como dimensões de correias, dimensões de esteiras, capacidades, fontes de fornecimento de energia, entre outros dados essenciais para o bom aproveitamento do equipamento"; **CONSIDERANDO** ainda, que foi identificada falta de competitividade, onde se constatou a participação de uma única empresa; **CONSIDERANDO** que em função de tais fatos supervenientes e sendo de interesse público a obtenção do produto que melhor atenda à coletividade garantida à competição e a disputa efetiva entre os concorrentes, compreende-se que tais motivos são suficientemente pertinentes para justificar a revogação que ora se impõe; A administração manifesta interesse em **ANULAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 151/2022 - Processo nº 341/2022, nos termos e fundamentos acima descritos. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 09 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:155B94A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2021 - PROCESSO N.º 09/2022

OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele,

Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Concluído o prazo de entrega de envelopes, encerrado em 29 de dezembro de 2022; verificou que apresentaram envelopes as proponentes Clínica de Fisioterapia RevittaLTDA**e**Raquel Manfroi Clínica de Fisioterapia. Assim, a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 1.348/2021 comunica aos interessados que ás 13h30min do dia 16/01/2023, no auditório (sala de reuniões) da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paraná n.º 1.605, Centro de Pato Branco PR; realizará a abertura dos envelopes das proponentes acima citadas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3213 1727, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 11 de Janeiro de 2023.
LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público
Portaria n.º 1.348/2021

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:48646BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 21.757, de 6 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento), a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME
6020-8	Arthur Pagliarini
6902-7	Carlos Getassi
8023-3	Cleverson Antonio de Souza
8011-0	Eliezer de Almeida Lara
6856-0	Hernani Gobato
6043-7	Lisandro Silva Boscatto
5179-9	Paulo Ozeias Gonzaga Lino
5388-0	Saul Ecker
7770-4	Sebastião Celso Santos da Silva
7969-3	Silvio Paiano
8091-8	Vanio Marcos Demezuk
8508-1	Reginaldo North da Rosa
8477-8	Anderson Rossi
8474-3	Edson do Pilar
8476-0	Paulo Antonio Duarte

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 655, de 23 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 janeiro de dezembro 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:72DE763A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 210/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MARCELO RIBAS DE CAMARGO**, Matrícula nº 8344-5, do cargo de Agente de Apoio, função Cuidador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:88ACA637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 23.540, de 29 de dezembro de 2022, do Departamento de Comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:4A91E66C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora TATIANA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.789-55, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo Sant' Ana - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3B3F2435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora DULCI CARLOTTO, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.639-68, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9C476BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.159-51, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Do Campo União Brasileira - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4170200C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora CRISTIANA APARECIDA BORA MARAFON, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.559-91, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Tecla Romko - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4D12DB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "B", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora CRISTIANE VERGUTZ, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.709-17, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo Carlos Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:36FD3329

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RESOLUÇÃO 001/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Paulo Frontin, Estado do Paraná, torna pública a seguinte correção no texto da Resolução 001/2023/CMDCA, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2686, página 166, de 11 de janeiro de 2023.
ONDE SE LÊ: "Art. 1º Convocar BRUNA LARISSA MARAFON, inscrita no RG: 9.832.051-2, CPF: 034.487.319-60, eleita primeira suplente na Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares realizada em 03 de julho de 2022 e resultado homologado através da Resolução nº 011/2022 expedida pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/07/2022 na Edição 2.557, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Titular Sra Cristina Vollmann Ignaczuk."
LEIA-SE: "Art. 1º Convocar BRUNA LARISSA MARAFON, inscrita no RG: 14.312.562-0, CPF: 114.223.679-08, e, eleita primeira suplente na Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares realizada em 03 de julho de 2022 e resultado homologado através da Resolução nº 011/2022 expedida pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/07/2022 na Edição 2.557, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Titular Sra Cristina Vollmann Ignaczuk."

Paulo Frontin, 11 de janeiro de 2023.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6B162520

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar KARELIN FABIOLA STIER, inscrita no RG: 12.563.419-2, CPF: 096.928.329-61, eleita segunda suplente na Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares realizada em 03 de julho de 2022 e resultado homologado através da Resolução nº 011/2022 expedida pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08/07/2022 na Edição 2.557, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar para suprir o restante do período de gozo de férias das conselheiras tutelares titulares, compreendido no período de 16/01/2023 à 11/4/2023.
Art. 2º A Conselheira Tutelar convocada será diplomada e empossada, no próximo dia 12 de janeiro de 2023, às 13 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de janeiro, sn, com registro em ata e nomeada pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que prestará o compromisso de defender e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Art. 3º Caso a conselheira não venha assumir o cargo, deverá comunicar o CMDCA que seja oficializada a sua desistência junto a este Conselho para adoção das providencias cabíveis.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Paulo Frontin, 11 de janeiro de 2023.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7CB02AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 241/2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares e suplentes governamentais e da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015,
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Camila Carneiro
b) Suplente: Lucilene Aparecida Barth
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Tacila Adelis Coquerel
b) Suplente: Eloídes Krul
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Cristiana Aparecida Bora Marafon
b) Suplente: Michele Regina Potuk
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Juliana Hilário da Luz Titular
b) Suplente: Maria Bernadete Machado da Rosa
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin:
I – APAE:
a) Titular: Nadir Maria Campesatto
b) Suplente: Maria Goreti Santos Kovalchuk
II – APMF CMEI Dona Anice:
a) Titular: Juliane Vieira Nizer
b) Suplente: Dulci Carlotto
III – APMF Escola Municipal Tecla Romko:
a) Titular: Jozemar Ozinski
b) Suplente: Arliane Dalcaton
IV – Pastoral da Criança
a) Titular: Deolmaria Dalazen
b) Suplente: Ana Flávia Jasinski
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 217/2022, de 10 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de novembro de 2022, Edição 2644, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin, 11 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A70217B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 237/2022

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1361/2022, de 07 de dezembro de 2022, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.
Art. 2º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma do Anexo.
Art. 3º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.
Art. 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente,
de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:62D4A6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 172_2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 172/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 133/2022.
Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de sistema de gestão municipal. Para atender a Prefeitura Municipal, PiênPrev e Câmara Municipal.
Valor estimado: R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 21/01/2023, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 26 de Dezembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1214330F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 41/2023

DECRETO 41/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 4.864,53 **(Quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.2027	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1760 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 4.864,53
TOTAL				R$ 4.864,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 10887-1 valor de R$ 4.864,53 FONTE 107.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D7277C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2796/2023

PORTARIA Nº. 2.796/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:
- CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal, ARGEU ANTONIO GEITTENES, matricula funcional 317-1, ocupante do cargo efetivo de Contador, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2020 A 29/02/2021. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 10/01/2023 A 29/01/2023 e o período compreendido de 30/01/2023 A 08/02/2023 será convertido em abono pecuniário.

- CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal VILMAR BAZANELLA, matricula funcional nº 539-1 , ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 02/06/2021 a 01/06/2022. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 10/01/2023 a 29/01/2023 e período compreendido de 30/01/2023 a 08/02/2023 será convertido em abono pecuniário.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D7A10160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2795/2023

PORTARIA N.º 2.795/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Promoção "Avanço Vertical, por ter concluído curso de especialização profissional, em conformidade com a Lei Municipal nº 288/2007 de 17/12/2007.

Nome	Cargo	Da referência	Para referência	Curso
Ana Paula Cossetin	Auxiliar Administrativo	A04	B04	Graduação
Angelita do Amaral Gobbi	Auxiliar de Consultório Dentário	A06	B06	Ensino Médio
Aurora Claudia Savoldi	Auxiliar de Serviços Gerais	B06	C06	Graduação
Flavia da Silva Faller Cemin	Auxiliar de Serviços Gerais	A08	B08	Ensino Médio
Izabel Barcellos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	A03	B03	Ensino Médio
Ivanir de Fatima Quadra de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	A06	B06	Ensino Médio
Tatiane Dabila Scheid	Dentista	A02	B02	Pós Graduação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de janeiro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:126328F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 2 de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
"Contratação de empresa especializada para realizar serviços de atendimento de urgência e emergência em nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pinhal de São Bento-PR", conforme Processo inexigibilidade nº 1/2023.

CONTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 55.936,80 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias após solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 11/01/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E124F6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 47/2023

DECRETO 47/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 692,25 **(Seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0802.6067		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3841 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	880	R$ 692,25
TOTAL			R$ 692,25	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 18576 valor de R$ 692,25 FONTE 880.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:185352B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 48/2023

DECRETO 48/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 237,52 **(Duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2064	PROGRAMA ATENDIMETNO INTEGRAL DA FAMÍLIA PAIF			
3760 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 237,52
TOTAL			R$ 237,52	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 22848-6 valor de R$ 237,52 FONTE 934.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6CF8BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 50/2023

DECRETO 50/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 4.692,09 **(Quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2064		PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF		
3770 EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	934	R$ 4.692,09
TOTAL				R$ 4.692,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 22854-0 valor de R$ 4.692,09 FONTE 934.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:52BEBAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 51/2023

DECRETO 51/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 58.731,66 **(Cinquenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0802.6068		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA		
3825 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE	937	R$ 58.731,66
TOTAL				R$ 58.731,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 26322-2 valor de R$ 58.731,66 FONTE 937.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:26C4611C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 53/2023

DECRETO 53/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 22.012,51 **(Vinte e dois mil e doze reais e cinquenta e um centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0802.6067	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3861 EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	939	R$ 22.012,51
TOTAL				R$ 22.012,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 26557-8 valor de R$ 22.012,51 FONTE 939.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0379EEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 54/2023

DECRETO 54/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 75,45 **(Setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2075	BENEFICIO EVENTUAL DELEIBERAÇÃO 068/2019 USO PARA CESTA BÁSICA			
3774 EA	4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTIUIÇÕES	1057	R$ 75,45
TOTAL				R$ 75,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 24988-2 valor de R$ 75,45 FONTE 1057.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1100069A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57/2023

DECRETO 57/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 3,12 **(Três reais e doze centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2080		BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 19 EPI		
3744 EA	4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1077	R$ 3,12
TOTAL				R$ 3,12

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 25317-0 valor de R$ 3,12 FONTE 1077.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4BDBC991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 58/2023

DECRETO 58/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 7.164,65 **(Sete mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2061	GESTÃO DO SUAS			
3670 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	936	R$ 7.164,65
TOTAL				R$ 7.164,65

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 228524-0 valor de R$ 7.164,65 FONTE 936.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A6D02150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60/2023

DECRETO 60/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no

exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 488,77 **(Quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
006	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0802.2079		FIA APRENDIZAGEM F 1051		
3743 EA	4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1051	R$ 488,77
TOTAL			R$ 488,77	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 24082-6 valor de R$ 488,77 FONTE 1051.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:36EEE475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 61/2023

DECRETO 61/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 83.101,39 **(Oitenta e três mil cento e um reais e trinta e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242.0801.2058		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7779 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	900	R$ 83.101,39
TOTAL			R$ 83.101,39	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 26639-6 valor de R$ 83.101,39 FONTE 900.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes
Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7A1ECF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62/2023

DECRETO 62/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 520,60 **(Quinhentos e vinte reais e sessenta centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2061		GESTÃO DO SUAS		
3611 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1085	R$ 520,60
TOTAL			R$ 520,60	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 26588-8 valor de R$ 520,60 FONTE 1085.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3F3FFB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63/2023

DECRETO 63/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 27.830,13 **(Vinte e**

sete mil oitocentos e trinta reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2062		PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		
3710 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	940	R$ 27.830,13
TOTAL			R$ 27.830,13	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 26838-0 valor de R$ 27.830,13 FONTE 940.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4C240556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 64/2023

DECRETO 64/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 374,59 **(Trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2061		GESTÃO DO SUAS		
3612 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	994	R$ 374,59
TOTAL			R$ 374,59	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 27108-x valor de R$ 374,59 FONTE 994.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B7549FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2023

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Deferir requerimento formulado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, Senhora Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli, que através do Memorando 1Doc nº 1-54.707/2022, solicita substituição da servidora **Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz**, matrícula nº 639241, Psicóloga, designada através da Portaria nº 175/2022, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Nomear em substituição, o servidor **André de Souza Gusmão**, matrícula nº 785301, Técnico Desportivo, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 10.061/2022, designando-o como presidente da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de janeiro de 2023.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A9A7CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 27.944/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.944/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022,** que tem por objeto prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DUPLA AÇAO LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Vereador Ângelo Burbello, nº 1136, Umbará, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.543.349/0001-93, vencedora dos **itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** pelo valor total de **R$ 6.118.959,60** (seis milhões cento e dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); **MARCELO GOMES**, com sede na Rua Vereador Orlando Santander Francisco, nº 417, Vila Ipanema, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.482.694/0001-67, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 82.500,00** (oitenta e dois mil e quinhentos reais); **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Carlos Belão, n° 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.666.709/0001-35, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 333.900,00** (trezentos e trinta e três mil e novecentos

reais); **TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede na Rua das Sapopemas, nº 189, Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.772.954/0001-36, vencedora dos **itens 01 e 09** pelo valor total de **R$ 454.080,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 6.989.439,60** (seis milhões novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de janeiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:617CB784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/22 - PROCESSO: 40.981/2022

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a readequação dos muros das Escolas, CMEI's e CMAEE listados abaixo, compreendendo serviços preliminares, de demolição, de estruturas de concreto e alvenaria, de instalação de concertinas, de pintura, de gradil, de cercas e de rufos, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma: **CLASSIFICAÇÃO: LOTE 1 -** 1º PWB Manutenção Industrial Eireli - R$ 47.254,12; 2º Faler Blocos LTDA ME - R$ 48.325,21; 3º Construtora Meirelis ME - R$ 52.194,23; 4º Claratelli Construtora Eireli - R$ 55.337,36; 5º Capital Sul Engenharia - R$ 56.934,03. **LOTE 2 -** 1º Capital Sul Engenharia - R$ 208.988,13; 2º Faler Blocos LTDA ME - R$ 209.119,00; 3º PWB Manutenção Industrial Eireli - R$ 220.136,39; 4º Claratelli Construtora Eireli - R$ 233.819,68; 5º Construtora Meirelis - ME - R$ 249.316,21; 6º Brioschi Engenharia Ltda - R$ 278.652,63. **LOTE 3 -** 1º Faler Blocos LTDA ME - R$ 87.857,25; 2º PWB Manutenção Industrial Eireli - R$ 94.923,38; 3º Capital Sul Engenharia - R$ 101.954,74; 4º Construtora Meirelis - ME - R$ 106.212,09; 5º Claratelli Construtora Eireli - R$ 110.957,43; 6º Brioschi Engenharia Ltda - R$ 117.191,03. **LOTE 4 -** 1º Faler Blocos LTDA ME - R$ 127.946,38; 2º PWB Manutenção Industrial Eireli - R$ 134.845,16; 3º Capital Sul Engenharia - R$ 136.552,06; 4º Construtora Meirelis - ME - R$ 153.823,45; 5º Claratelli Construtora Eireli - R$ 161.139,51; 6º Brioschi Engenharia Ltda - R$ 170.691,72. **LOTE 5 -** 1º Faler Blocos LTDA ME - R$ 110.726,45; 2º PWB Manutenção Industrial Eireli - R$ 116.656,43; 3º Capital Sul Engenharia - R$ 132.899,73; 4º Construtora Meirelis - ME - R$ 136.012,30; 5º Claratelli Construtora Eireli - R$ 141.170,11; 6º Brioschi Engenharia Ltda - R$ 147.668,82. **LOTE 6 -** 1º Claratelli Construtora Eireli - R$ 19.376,16; 2º Faler Blocos LTDA ME - R$ 22.241,03; 3º PWB Manutenção Industrial Eireli - R$ 22.255,17; 4º Construtora Meirelis - ME - R$ 24.469,34. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 11 de janeiro de 2023. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46C8D338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023

Do Procurador Geral do Município, **Evandro Joeci Borges**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 15.848/2022.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 15.848/2022, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 10 de janeiro de 2023.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E32FE947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023

Do Procurador Geral do Município, **Evandro Joeci Borges**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 45.532/2020.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 45.532/2020, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 10 de janeiro de 2023.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28F7042C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N. 07/2022 – PROCESSO N. 41.998/2022

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a readequação dos muros das Escolas, CMEI's e CMAEE listados abaixo, compreendendo serviços preliminares, de demolição, de estruturas de concreto e alvenaria, de instalação de concertinas, de pintura, de gradil, de cercas e de rufos, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma: **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Faler Blocos LTDA ME - R$ 94.606,59, 2º Construtora Meirelis - ME - R$ 133.522,02 e 3º Claratelli Construtora Eireli - R$ 141.355,44. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 11 de janeiro de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CCBD5D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.340.639/0001-30. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo percentual no valor de 25% (vinte e cinco

por cento) ao Contrato n.º 20/2022, acrescentando ao contrato o valor de R$ 273.039,78 (duzentos e setenta e três mil trinta e nove reais e setenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E8898A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022 – PROCESSO Nº. 33.292/2022

Objeto: contratação de Empresa para prestação de serviços de Gráfica Digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. - **Ata n.º 8/2023 - Detentora:** A BALLESTA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.561.594/0001-50, vencedora dos **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 14** pelo valor total de R$ 104.656,15 (cento e quatro mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e quinze centavos). - **Ata n.º 10/2023 – Detentora:** DIOGO ROMEO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 31.881.132/0001-01, vencedora dos **itens 11, 15, 17, 20, 21, 23, 24 26, e 27** pelo valor total de R$ 211.985,05 (duzentos e onze mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). - **Vigência das Atas:** 05/01/2023 à 05/01/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 05/01/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7CD2B98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS EDITAL Nº 04/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Objeto:** Contratação de artistas locais, para implementar atividades propostas no projeto de sua autoria, através de apresentações artísticas durante o evento do aniversário da cidade, a ser realizado no dias e horários definidos pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer. – **CONTRATO N.º 5/2023 - Contratado**: TIAGO TEODORO STRAUB, inscrito no CPF sob nº. 046.XXX.XXX-88. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 20/01/2023 a partir das 19h na Escola João Batista Salgueiro – Piraquara/PR e término previsto para o dia 20/01/2023. - **CONTRATO N.º 6/2023 - Contratado**: PRISCILA CHAMRÉK DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 070.XXX.XXX-39. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: o prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 22/01/2023 a partir das 15h no Parque das Águas Jacob Simião – Piraquara/PR e término previsto para o dia 22/01/2023. - **CONTRATO N.º 7/2023 - Contratado**: LEANDRO CHAMREK DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 054.XXX.XXX-22. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 22/01/2023 a partir das 15h no Parque das Águas Jacob Simião – Piraquara/PR e término previsto para o dia 22/01/2023. - **CONTRATO N.º 8/2023 - Contratado**: NILO SILVA PEREIRA NETO, inscrito no CPF sob nº. 037.XXX.XXX-43. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: o prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 22/01/2023 a partir das 15h no Parque das Águas Jacob Simião – Piraquara/PR e término previsto para o dia 22/01/2023. - **CONTRATO N.º 9/2023 - Contratado**: RODRIGO AMARAL CANOZI, inscrito no CPF sob nº. 051.XXX.XXX-30. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 28/01/2023 a partir das 17h no Parque das Águas Jacob Simião – Piraquara/PR e término previsto para o dia 28/01/2023. - **CONTRATO N.º 10/2023 - Contratado**: PHELIPE VOLTOLINI, inscrito no CPF sob nº. 070.XXX.XXX-03. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 28/01/2023 a partir das 17h no Parque das Águas Jacob Simião – Piraquara/PR e término previsto para o dia 28/01/2023. - **CONTRATO N.º 11/2023 - Contratado**: CRISTIAN PEDROSO DA LUZ, inscrito no CPF sob nº. 056.XXX.XXX-40. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: o prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 28/01/2023 a partir das 17h no Parque das Águas Jacob Simião – Piraquara/PR e término previsto para o dia 28/01/2023. - **CONTRATO N.º 12/2023 - Contratado**: LUAN MARCOS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 114.XXX.XXX-99. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 28/01/2023 a partir das 17h no Parque das Águas Jacob Simião – Piraquara/PR e término previsto para o dia 28/01/2023. - **CONTRATO N.º 13/2023 - Contratado**: CLAUDIO JOSÉ SANTOS DE JESUS, inscrito no CPF sob nº. 055.XXX.XXX-06. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 29/01/2023 a partir das 14h no Parque Trentino "Colônia Santa Maria" – Piraquara/PR e término previsto para o dia 29/01/2023. - **CONTRATO N.º 14/2023 - Contratado**: PRISCILA ANAIS GOUVEA, inscrita no CPF sob nº. 051.XXX.XXX-73. **Valor global:** R$ 1.000,00 (mil reais). **Prazo de execução**: O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia 29/01/2023 a partir das 14h no Parque Trentino "Colônia Santa Maria" – Piraquara/PR e término previsto para o dia 29/01/2023. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência dos presentes contratos será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de suas assinaturas. **Data das assinaturas:** 09/01/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:86C66AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 6/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear,a partir de 16de janeiro de 2023, o Sr. Julio Cesar Teixeira dos Santos, portador de RG nº 5.***.***-4e inscrito no CPF sob nº 835.***.***-34, para o cargo de Assessor Parlamentar I, símbolo CC-3, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que oSr. Julio Cesar Teixeira dos Santos,portadordoRG nº 5.***.***-4 SESP/PRe inscritono CPF/MF sob nº 835.***.***-34 não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor Parlamentar I, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 11de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:A3C2A283

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 7/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear,a partir de 16de janeiro de 2023, a Sra. Eloana Huk, portadora de RG nº 8.***.***-7 e inscrita no CPF sob nº 057.***.***-66, para o cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo CC-4, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Sra. Eloana Huk, portadora doRG nº 8.***.***-7 SESP/PRe inscritano CPF/MF sob nº 057.***.***-66 não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor Parlamentar II, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 11de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:9D34508B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 8/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2023, a Sra. Marilena de Fatima Genu, portadora de RG nº 5.***.***-3e inscrita no CPF sob nº 626.***.***-91, para o cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo CC-4, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 11de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que aSra. Marilena de Fatima Genu, portadora doRG nº 5.***.***-3 SSP/PR e inscritano CPF/MF sob nº 626.***.***-91não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor Parlamentar II, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 11de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:49AE22D8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (11/01/2023 às 10:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 396.579.819-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BE.BC54.E458.5436 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D1414092

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (11/01/2023 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 119.632.749-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BE.BCAF.A964.8527 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:28775272

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (11/01/2023 às 10:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 078.211.269-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63BE.BBAE.7508.8270 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F6424790

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Sandra Chaicoski, Matrícula nº 503711, do cargo de Agente Comunitário De Saúde (40 horas), do Concurso para Emprego Público Contrato nº 104/2005, admitida em 09/05/2005, lotada Na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **SANDRA CHAICOSKI,** matrícula nº 503711, do Concurso para Emprego Público contrato nº 104/2005, nomeada no Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** na data de 09 de maio de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8BB86183

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 6, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Exonerar por Falecimento o Servidor Osvaldo Krupek, Matrícula nº 21073.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR por Falecimento** o Servidor **OSVALDO KRUPEK**, matrícula nº 21073, nomeado através do Decreto nº 100/2021, para exercer o cargo de **DIRETOR DE OBRAS E VIAÇÃO** 44 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 082834 01 55 2022 4 00031 060 0010205 11, expedida pelo Cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-Pr, à contar de 28 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C5751371

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Luzinete De Lima Almeida, Matrícula nº 2515.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **LUZINETE DE LIMA ALMEIDA,** matrícula nº 2515, do PSS nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 006/2022, no Cargo de **CIRURGIAO DENTISTA PSS** (40 horas)**,** na data de 10 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:275842F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **LEILA PRISCILA DA COSTA**, do Cargo de Assessor Especial da Secretaria de Compras Patrimônio e Logística I, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9800E7A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 5, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Nomear Cargo em comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LEILA PRISCILA DA COSTA,** para o Cargo de Diretor Financeiro e de Gestão Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-3, à contar de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5685167C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 6, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Exonerar Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA**, do Cargo de Diretor de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 05 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:544BE9DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 7, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **GILBERTO ANTONIO DE LIMA**, para o Cargo de Diretor do Departamento de Frotas da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F9892AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **KLÉIA VIEIRA DA SILVA**, para o Cargo de Assessor Especial da Secretaria de Compras Patrimônio e Logística I, lotada na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ED43DEDB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 5

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso de Emprego Público, Editais nºs 13/2020 e 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **12, 13, 16, 17 e 18 de janeiro de 2023 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1132	LUCAS ALVES DA ROCHA	14
2293	LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES	15
1672	JOAO KROKOS DERON	16
2335	JANETE KAROLUS	17

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3201	EMANUELE MORAES HALMA	10
236	ISABELA SILVA ROCHA	11
3086	MARIA PITTNER	12

Pitanga, 11 de janeiro de 2023

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso específico, requisito para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em enfermagem **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;

15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ED048F91

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 13º CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Editais nºs 17/2020 e 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **12, 13, 16, 17 e 18 de janeiro de 2023 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3481	TATIANE MACUCH ELEUTERIO	46

Auxiliar de Enfermagem

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4775	VANDERLEIA DA LUZ	6

Médico 40hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2815	NATHALYE FERNANDA PEDROSO DIRCKSEN	5

Médico 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1650	MORGANA KREUSCHER	6
1585	OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO	7
2917	RAYANA GABRIELA GODOY	8
965	JÉSSICA SCHROEDER	9

Pitanga, 11 de janeiro de 2023.

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso básico de Auxiliar de Enfermagem **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1DA3B58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 5

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso de Emprego Público, Editais nºs 13/2020 e 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **12, 13, 16, 17 e 18 de janeiro de 2023 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1132	LUCAS ALVES DA ROCHA	14
2293	LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES	15
1672	JOAO KROKOS DERON	16
2335	JANETE KAROLUS	17

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3201	EMANUELE MORAES HALMA	10
236	ISABELA SILVA ROCHA	11
3086	MARIA PITTNER	12

Pitanga, 11 de janeiro de 2023

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;

10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso específico, requisito para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em enfermagem **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2BF76391

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 10/2020 TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946

Termo de Aditivo
CONTRATO 10/2020

Termo de Aditivo ao Contrato **10/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 10/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	LINHA 21 - Rio das Pedras/ Palmital 43 / Mato Rico Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	9020	R$5,00	R$45.100,00
21	LINHA 22 - Rio Liso / Vila Nova 43 /Palmital 43 Escola Caramuru / Palmital 43 (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	9900	R$6,00	R$59.400,00
59	LINHA 60 - Rio das Pedras / Rio XV e Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	9900	R$5,00	R$49.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TIMOTEO FEITOZA DE SOUZA 05574735946
Contratado

Original Devidamente Assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F44E46DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 12/2020 ANTONIO GALDIN 33884226991

Termo de Aditivo
CONTRATO 12/2020

Termo de Aditivo do Contrato **12/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- ANTONIO GALDIN 33884226991,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 12/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	LINHA 24 Safra Velha / Impopel / Rio do Meio / sismup Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	13750	R$ 5,00	R$ 68.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANTONIO GALDIN 33884226991
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C7CFCDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 11/2020 CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA

Termo de Aditivo
CONTRATO 11/2020

Termo de Aditivo do Contrato 11/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 11/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, Conforme Oficio n°492/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	LINHA 26 - Alto do Ivaí / Pomar / Divisa Manoel Ribas Baldeação Alto Ivaí para Manoel Ribas (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	14300	R$ 3,70	R$52.910,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 52.910,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CLEVERSON FERREIRA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0D7EB7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 24/2020

Termo de Aditivo
CONTRATO 24 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **24 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **----------GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 24 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2022, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	LINHA 27 - Bom Retiro / Pitanga Escola Santa Regina / CEEP / Dorigon D. Pedro (manhã) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	17380	R$ 4,10	R$71.258,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$71.258,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 65281845934
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8791E6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 21/2020- ELCIO ANTONIO VIEIRA

Termo de Aditivo
CONTRATO 21/2020

Termo de Aditivo do Contrato **21/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **---------- ELCIO ANTONIO VIEIRA ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 21/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 30/12/2022, fica aditivado pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
50	LINHA 51 - Sagrada Família / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	12.980	R$ 6,00	R$ 77.880,00

53	LINHA 54 - Campina dos Freitas/Fazenda Santa Fé Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	16.170	R$ 4,10	R$ 66.297,00
58	LINHA 59 - Linha Cantú / Estrada da Barra / Pitanga / Borboleta Anjo da Guarda (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	20.460	R$ 3,70	R$ 75.702,00
70	LINHA 72 - Pitanga / Cantú/ Rio Ernesto / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	20.130	R$ 6,00	R$ 120.780,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 340.659,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ELCIO ANTONIO VIEIRA ME
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5328607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 15/2020 LUCAS BRUKALLO

Termo de Aditivo
CONTRATO 15/2020

Termo de Aditivo do Contrato 15/**2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **LUCAS BRUKALLO 09471797985,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 15/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	LINHA 33 - Corumbataí/Vila Nova dos Alemães (Baldeação) Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	8250	R$3,70	R$ 30.525,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$30.525,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e cinco).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCAS BRUKALLO 09471797985
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:270C29A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 28/2020 SIVALDO RODRIGUES PEREIRA

Termo de Aditivo
CONTRATO 28/2020

Termo de Aditivo do Contrato **28/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 28/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
36	LINHA 37 - Cinco Encruzilhadas (baldeação) Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Col. Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	7370	R$ 3,70	R$27.269,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$**27.269,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais).**

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2F3A6EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 34/2020 BEATRIZ MALKO GEREI

Termo de Aditivo
CONTRATO 34 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **34 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 34 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	LINHA 41 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	7480	R$ 3,70	R$ 27.676,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 27.676,00 (vinte sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

BEATRIZ MALKO GEREI 08931646909
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2FA09822

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 16/2020 MARIA APARECIDA DA SILVA

Termo de Aditivo
CONTRATO 16/2020

Termo de Aditivo do Contrato 16/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 16/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	LINHA 44 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	16500	R$3,70	R$ 61.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:70002C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 38- 2020- JOÃO ADRIANO JASKIW

Termo de Aditivo
CONTRATO 38/2020

Termo de Aditivo do Contrato **38/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JOÃO **ADRIANO JASKIU ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- JOÃO **ADRIANO JASKIU ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 38/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 30/12/2022, fica aditivado pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar , conforme ofício n°. 492/2022 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	LINHA 69 - Borboleta Abaixo / Limeira / Apae (tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	11.220	R$ 3,70	R$ 41.514,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 41.514.00 (quarenta e um mil quinhentos e quatorze reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOAO ADRIANO JASKIU ME
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3F81DAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 29/2020 DOMINGOS NERES DA SILVA

Termo de Aditivo
CONTRATO 29/2020

Termo de Aditivo do Contrato 29 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa EMPRESA DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 29 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
47	LINHA 48 - Marrequinha Demeterco / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	10010	R$ 3,70	R$37.037,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 37.037,00 (trinta e sete mil e trinta e sete reais)

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1DF9DFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 26/2020 IRACI RESENDE LOPES

Termo de Aditivo
CONTRATO 26 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 26 **/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IRACI RESENDE LOPES 48531120900**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa IRACI RESENDE LOPES 48531120900**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 26 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, Conforme o Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
49	LINHA 50 - Borboleta Abaixo /Pitanga Julia H. de Souza / Dorigon / CEEBJA (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	11660	R$ 3,70	R$ 43.142,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 43.142,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e dois)

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRACI RESENDE LOPES 48531120900.
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FE5197B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 41/2020-MIGUEL GOMES FAGUNDES

Termo de Aditivo

CONTRATO 41/2020

Termo de Aditivo do Contrato 41/2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 41/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 30/12/2022, fica aditivado pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar , conforme ofício n°. 267/2020 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
56	LINHA 57 - Serra da Pitanga / Barra do Espírito Santo Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	12.100	R$ 3,70	R$ 44.770,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 44.770,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MIGUEL GOMES FAGUNDES 60237848953
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4A51FD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 48/2020-JOSE SOCOLOSKI

Termo de Aditivo
CONTRATO 48/2020

Termo de Aditivo do Contrato **48/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSE SOCOLOSKI 46598553920**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **JOSE SOCOLOSKI 46598553920,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 48/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 30/12/2022, fica aditivado pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar , conforme ofício n°. 492/2022 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	LINHA 66 - Santa Barbara /Santa Rita / Cantuzinho / Pitanga Escola Ângelo Seguro (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	12.100	R$ 3,70	R$ 44.770,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 44.770,00 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE SOCOLOSKI 46598553920
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4DDFA89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 63/2020 MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN

Termo de Aditivo
CONTRATO 63/2020

Termo de Aditivo do Contrato **63/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 63/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta), encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
61	LINHA 62 - Rio Taquaruçu do	KM	12100	R$ 6,00	R$ 72.600,00

	Santinho / Rio XV Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros				

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 33 de dezembro de 2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARCIO JOSE DE PONTES HAMAN 04647613950
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:77C2610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 40/2020- SEBASTIÃO DO CARMO

Termo de Aditivo
CONTRATO 40/2020

Termo de Aditivo do Contrato **40/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ----------**SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 40/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 30/12/2022, fica aditivado pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar , conforme ofício n°. 492/2022 e justificativa, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	LINHA 65 - Rio Voraz / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo	KM	17.710	R$6,00	R$ 106.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 106.260,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915
CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C59725C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 37/2020 JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA

Termo de Aditivo
CONTRATO 37 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **37 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ----------JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 37 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
63	LINHA 63 - Arroio Grande Koupak / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	6600	R$ 3,70	R$ 24.420,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8EBFE49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 37/2020 JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA

Termo de Aditivo
CONTRATO 37 /2020
Termo de Aditivo do Contrato **37 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ----------JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 37 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
63	LINHA 63 - Arroio Grande Koupak / Rio XV de Baixo Escola São Judas / C. Padre Victor (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	6600	R$ 3,70	R$ 24.420,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSILENE HOBOLD BLASIO FERREIRA 07116273980
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2D16FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 25 de Janeiro de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 11/01/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:34192FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMS

Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

DATA: 11 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação Financeira dos recursos do Incentivo Financeiro referente à Resolução SESA nº 808/2022.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de janeiro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR o Plano de Aplicação relativo a execução financeira dos recursos transferidos através do Programa PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Resolução SESA nº 808/2022.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 11 de janeiro de 2023.

DIEGO EDUARDO FÁVERO
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:31BFEA31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2023

DATA: 11 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Andréia Menezes Rodrigues**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil**, com jornada de 20 horas semanais, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3571B6D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2023

DATA: 11 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Sueli Nogueira Pacheco**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil**, com jornada de 20 horas semanais, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1F77CD9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2023

DATA: 11 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Adriana Pereira Guimarães**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil**, com jornada de 20 horas semanais, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4F4429C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2023

DATA: 11 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Larissa Karolyne Nascimento Weiser**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil**, com jornada de 20 horas semanais, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:98CBB1AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2023

DATA: 11 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Ana Claudia Ferreira**, para ocupar o cargo de **Gari**, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BF67FDD2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 62/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPACTO - EIRELI
CNPJ/MF: 05.306.560/0001-92
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas de fanfarra e teatro para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município.
VALOR: R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
07.001.1339200072.027-3.3.90.39.05.00.00(42021) Fonte:000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0EAA7469

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 62/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ONOFRE FABIO ALVES
CNPJ/MF: 24.056.991/0001-92

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas de fanfarra e teatro para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo deste Município.
VALOR: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).
07.001.1339200072.027-3.3.90.39.05.00.00(42021) Fonte:000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Onofre Fabio Alves
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A8606987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 56.625,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7E7FD5BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.995,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:585FE784

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de kits de alimentação e higiene (cestas básicas) para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando suprir as necessidades de famílias carentes e em vulnerabilidade social, residentes neste município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 170.775,00 (cento e setenta mil e setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9B5B3B5B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 001/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Ginásio de Esportes do Modulo Esportivo de Planalto, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
Local da obra:
• Rua Soledade, nº 698, Chácara n° 08, Centro – Módulo Esportivo de Planalto, Planalto – PR.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias;
Preço máximo: R$ 279.160,49 (Duzentos e setenta e nove mil e cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA ABERTURA: 30 de janeiro de 2023 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F27C7492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.085.369/0001-96**. abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços

nº 144/2022, conforme os autos do Processo Licitatório nº 259/2022, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR".** Conforme Termo de Referência, anexo I deste contrato. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais),** A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:0D6F7D5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da **Empresa: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.144.036/0001-51**, conforme os autos do Processo Licitatório nº 259/2022, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais)**, A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F17A9894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da **Empresa: MAKE LINE COMERCIAL LTDA -EPP**, inscrita no **CNPJ nº 05.416.754/0001-40**, abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 144/2022, conforme os autos do Processo Licitatório nº 259/2022, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR".Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais)**, A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:7D18276D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2022- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 09.515.395/0001-30**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da **Empresa: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 09.505.300/0001-05**, qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 144/2022, conforme os autos do Processo Licitatório nº 259/2022, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 15.113,00 (quinze mil, cento e treze reais)**, A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:53DCE76D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 09.515.395/0001-30**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da **Empresa: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.247.406/0001-97**, qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 144/2022, conforme os autos do Processo Licitatório nº 259/2022, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 133.784,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze)meses.**

Pontaldo Paraná, 10 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:9D64EF75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE "EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E/OU SIMILARES, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023, EM PONTAL DO PARANÁ". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **25/01/2023**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F86420EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.777 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná."

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em **18 de janeiro de 2023** .

Palácio Rudisney Gimenes, 10 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2329FBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de carimbos automáticos para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 11 de janeiro de 2023.

Alex Tenan
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇAÕ DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS
1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de carimbos automáticos.
2. Objeto: Aquisição de 07 (sete) carimbos automáticos para uso da Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	carimbo automático (4,5 cm x 1,5 cm)	03
2	carimbo automático (5,5 cm x 1,5 cm)	01
3	carimbo automático (5,5 cm x 2,0 cm)	03

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 30/01/2023, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 11 de janeiro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:69061B75

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA AQUISIÇÃO DE PRISMAS DE MESA

Venho, pelo presente, determinar procedimento para aquisição de prismas de mesa para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 11 de janeiro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE PRISMAS DE MESA

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à aquisição de 09(nove) prismas de mesa para uso na sala de sessões no biênio 2023/2024.

2. Objeto: Aquisição de 09(nove) prismas de mesa em alumínio para uso na sala de sessões da Câmara Municipal de Porecatu no biênio 2023/2024, conforme informações e características a seguir:

Item	Objeto	Quantidade
1	Prisma de mesa em aço escovado inoxidável (medidas: 26,8cm X 6,8cm; base com 26,8 X 4cm) com gravação em baixo relevo	09

3. LOCAL de entrega: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única mediante depósito em conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 30/01/2023, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17hrs, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 11 de janeiro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

PRISMAS DE MESA
INFORMAÇÕES E MODELO:
(A) INFORMAÇÕES:

ALEX TENAN PRESIDENTE-BIÊNIO 2023/2024 18ª LEGISLATURA - 2021/2024
ALFREDO SCHAFF FILHO "LARANJINHA" VEREADOR-BIÊNIO 2023/2024 18ª LEGISLATURA - 2021/2024
DANIELLE MORETTI DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE-BIÊNIO 2023/2024 18ª LEGISLATURA - 2021/2024
JANAINA BARBOSA DA SILVA "JANAINA DA GM" VEREADORA- BIÊNIO 2023/2024 18ª LEGISLATURA - 2021/2024
JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR "JUNIOR DA BV" VEREADOR-BIÊNIO 2023/2024 18ª LEGISLATURA - 2021/2024
LEANDRO SERGIO BEZERRA 1ºSECRETÁRIO-BIÊNIO 2023/2024 18ª LEGISLATURA - 2021/2024
SERGIO APARECIDO SIQUEIRA "ZICO" VEREADOR-BIÊNIO 2023/2024 18ª LEGISLATURA - 2021/2024
SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA VEREADOR-BIÊNIO 2023/2024 18ª LEGISLATURA-2021/2024
VALDEMIR DOS SANTOS BARROS "KALU" 2°SECRETÁRIO-BIÊNIO 2023/2024 18ª LEGISLATURA - 2021/2024

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:C2886328

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001

P O R T A R I A Nº. 001/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da funcionária, **FATIMA ROMÃO DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 086952-009 PR, ocupante da função de Atendente Social, lotada na Secretaria de Saúde sendo seu último dia trabalhado dia 04 de janeiro de 2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. (05.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:539144E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002

PORTARIA Nº. 002/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **ADRIANA FELICIANO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 70309 série 00380/SP e CPF nº. 446.140.818-35, ocupante da função de escriturária lotada na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:59794D45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003

PORTARIA Nº. 003/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **CRISTIANE FREIRES DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade nº. 9.777.083-2 SSP/PR e CPF nº 066.224.899-63, ocupante da função de escriturária lotada na Secretaria de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:366079EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004

PORTARIA Nº. 004/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **EUSÉBIO RODRIGUES ALVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 3.325.455-5 SSP/PR e do CPF nº 571.158.699-87 e CPF nº 571.158.699-87, ocupante da função de enfermeiro lotado na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A7C334FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2023

P O R T A R I A Nº 012/2023

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -

Fica nomeada a partir desta data, BÁRBARA DE OLIVEIRA SOUZA, portadora da C.I. RG nº. 15.165.336-7 SSP/PR e do CPF nº. 118.234.519-00, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE 'A' da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1772/17 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (11.01.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9506C80F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006

PORTARIA Nº. 006/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **IARA HELENA DE CAMARGOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 11428 série 00021PR e CPF nº 609.190.199-00, ocupante da função de escriturária lotada na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A270ECFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2013

PORTARIA Nº. 005/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **GABRIELLA DE LIMA SERAPIÃO SEDANO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 8357066 série 001-0 PR e CPF nº 065.843.979-04, ocupante da função de escriturária lotada na Secretaria de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FC989C3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº. 007/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **JEFERSON ANTONIO SIQUEIRA**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 2406865 série 002-0PR e CPF nº 010.153.729-88, ocupante da função de escriturário lotado na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:2EF0BB5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº. 008/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **JOÃO MARCOS CALDERONE**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 5206090 série

0030PR e CPF nº 093.236.259-14, ocupante da função de escriturário lotado na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D33CC210

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2023

PORTARIA Nº. 009/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **LAYANA DA SILVA SOUZA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 9463950 série 0040PR e CPF nº 060.095.559-14, ocupante da função de médica veterinária lotada na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:CA49E3C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA Nº. 010/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **PATRÍCIA NICOLLI MENDES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3472915 série 0040 PR e CPF nº 097.490.169-55093.236.259-14, ocupante da função de psicóloga lotada na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:17AA580A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº. 011/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado **RAGNA CRISTINA PICOLO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 7.707.951-3 SSP/PR e do CPF nº 027242049-21 e CPF nº 027.242.049-21, ocupante da função de dentista lotada na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:CC629618

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

PORTARIA Nº. 008/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2023, por término de prazo de contrato determinado, **JOÃO MARCOS CALDERONE**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 5206090 série 0030PR e CPF nº 093.236.259-14, ocupante da função de escriturário lotado na Secretaria de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (11.01.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:54FB7BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 069/2022

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 069/2022
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização e produção de evento para realização do Desfile para determinar a Rainha, Primeira princesa, Segunda princesa e Miss simpatia da 37ª Festa da Maçã, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ 04.433.214/0001-02
RECORRIDA	ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS – CNPJ – 31.838.114/0001-39

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2022, realizado no dia 28/12/2022, pela empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ 04.433.214/0001-02.**

Em seu contexto apresenta insatisfação com o Atestado de Capacidade Técnica, alegando que os referidos documentos emitidos por entes privados causam grande dúvida acerca da sua veracidade, solicitando assim, que o atestado seja diligenciado para suprir qualquer argumento de ilegalidade que possa haver futuramente; e que a empresa não apresentou a Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.
Decorrido o prazo para apresentar contrarrazões, a empresa **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS – CNPJ – 31.838.114/0001-39,** apresentou na sua contrarrazão, pedido de desistência do Pregão Eletrônico n°069/2022, alegando que anexou proposta de preços formuladas com lotes separados e não pelo valor global, conforme previsto em edital. Tal documento foi anexado na fase de contrarrazão, pois o mesmo não encontrou campo próprio para anexar o pedido.
É o que tinha a relatar
Passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexado diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 05/01/2023, às 13h10min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 14.4 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO
Tendo em vista que a empresa **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS – CNPJ – 31.838.114/0001-39** na sua contrarrazão anexou pedido de desistência do Pregão Eletrônico n°069/2022, alegando que anexou proposta de preços formuladas com lotes separados e não pelo valor global, conforme previsto em edital. Tal documento foi anexado na fase de contrarrazão, pois o mesmo não encontrou campo próprio para anexar o pedido. Sendo assim, deixo de analisar o mérito por perda do objeto.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DEIXO DE ANALISAR** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, sendo que a empresa **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS – CNPJ – 31.838.114/0001-39** será desclassificada após a fase de julgamento de recurso.

Porto Amazonas, 11 de janeiro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1409E667

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 119 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 13.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 120.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 148.000,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
11 – Departamento de Fomento Agropecuário
11.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2410 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2420 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 13.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2460 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 120.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 148.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 29 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FBE6C762

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL

DECRETO Nº 05 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 130.869,00 (Cento e Trinta Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1621 601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 130.869,00

_____
TOTAL ..... R$ 130.869,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 130.869,00

_____
TOTAL ..... R$ 130.869,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 11 de janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EB759E5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE072/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2022
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de bens permanentes, destinados para utilização nas manutenções e tarefas diárias a serem executadas pelos Departamentos do Município de Porto Amazonas - PR, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 072/2022:

LS REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ: 31.669.124/0001-98 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$10.622,76 (dez mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI CNPJ: 47.745.673/0001-34 com o lote: 3 no valor total de R$5.005,00 (cinco mil e cinco reais).

Porto Amazonas, 11 de janeiro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:392CE534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE071/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de um motor 5 (cinco) cilindros instalado completo a base de troca, destinados para utilização nas manutenções a serem executadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas - PR, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 071/2022:

CELIO BITENCOURT-EPP CNPJ: 72.118.813/0001-91 com o lote: 1 no valor total de R$109.919,00 (cento e nove mil e novecentos e dezenove reais).

Porto Amazonas, 11 de janeiro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E37B5CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 0001-2023

Modifica o valor constante no Artigo 3º da Resolução 01/2016, que "Institui o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Quadro de Provimento Efetivo e do Quadro de Provimento em Comissão do Poder Legislativo do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, nas condições que específica, e dá outras providências", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º -Modifica o valor constante no Artigo 3º da Resolução de 01/2016, que passa a vigorar com o seguinte:

"Art. 3º - O Valor do Auxílio Alimentação devido aos servidores será deR$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos)diários."

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 2º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:179C798A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.552, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI O DIA DA PESCA E DO PESCADOR NO ÂMBITO DE MUNICIPAL DE QUATRO BARROS ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador ANDERSON MENDONÇA e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Instituí o dia da pesca e do pescador no Município de Quatro Barras, o dia 10 de março de cada ano o dia da pesca e do pescador.

Parágrafo único. Para fim de comemorações, estabelece-se o segundo domingo de março para celebração do dia da pesca e do pescador.

Art. 2º - O dia de que se trata essa lei passa a integrar o calendário de eventos do município.

Art. 3º- O dia Municipal da pesca e do pescador tem como objetivo:

I – Criar políticas públicas para incentivar a pesca no município.
II – Conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente econômica do Município, no setor da pesca
III- sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da pesca e do pescador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:8D60748D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.551, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereadora Lucinéia Alves da Silva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Institui no calendário municipal de Quatro Barras a "Semana da Consciência Negra" a se realizar todos os anos nas semanas que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº 12.519,de 10 de novembro de 2.011)
Parágrafo único A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente, estimular a cidadania e a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas de expressão, promover realização de campanhas e disseminação dos valores culturais da comunidade negra.
Art. 2° - A realização de eventos durante a semana dar-se-à preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades de valorização da cultura material, tais como feiras, debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais, teatrais e audiovisuais.
Art. 3° - O Poder Público implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, escolas públicas e particulares, sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e a discriminação racial e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.
Art. 4° As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento Negro, do Movimento Sindical e/ou Movimento Social.
Art. 5° - Deverá ser realizada uma Sessão Solene na Câmara Municipal de Quatro Barras, que ocorrerá conforme programação de eventos da Semana da Consciência Negra, tendo como data preferencial o dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra.
Art. 6º - Deverá ser dada ampla divulgação do evento especialmente nos estabelecimentos de ensino em todos os níveis, entidades organizadas do movimento negro e sociedade civil.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:47137939

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.553 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o reajuste sobre os valores dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, agente de combate às endemias e médicos do programa da saúde da família, e da remuneração dos cargos em comissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºAutoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o reajuste dos valores dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, agente de combate às endemias e médicos do programa da saúde da família, e da remuneração dos cargos em comissão no percentual de 6,00% (seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo engloba o percentual de 5,90% corresponde ao índice INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo observará:
I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 daLei OrgânicaMunicipal;
II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2ºFica estabelecido o valor de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) como vencimento mínimo no serviço público municipal.
Art. 3º Altera o Anexo I da Lei nº 909/2015 para que os cargos de Chefe de Divisão e Assessor de Departamento passem a vigorar com as seguintes alterações de Valor:
...

Vagas	Cargo	Símbolo	Valor
Chefe de Divisão	...	...	2.120,00
Assessor de Departamento	...	...	2.438,00

Parágrafo único. O valor da remuneração dos cargos de Chefe de Divisão e Assessor de Departamento a partir de 01 de janeiro de 2023 é o previsto no caput deste artigo, o qual engloba o reajuste previsto para os servidores.
Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:7A900EA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.555 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O REAJUSTE SOBRE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Quatro Barras, Estado do Paraná, a conceder o reajuste sobre os valores dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná no importe de 6% (seis porcento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo engloba o percentual de 5,90% corresponde ao índice INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§ 2º A revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará:

I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 daLei OrgânicaMunicipal;

II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:0FCE82EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.554 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Lei nº 1390/2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Cesta Básica" e "Cesta Natalina" aos servidores públicos do Município de Quatro Barras, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput art. 3º da Lei nº 1390/2021 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do Cartão Cesta Básica será de R$ 462,03 (quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos) mensais.

Art. 2º Altera o §2º do art. 5º da Lei nº 1390/2021 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

...
§2º O valor da "Cesta Natalina" será no máximo de R$ 277,21 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), será reajustado anualmente, mediante decreto, tendo como base a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índice.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:72DF7A67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.556 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Concede Revisão Geral Anual Na Forma Do Inciso X Do Artigo 37 Da Constituição Federal Ao Subsídio Dos Vereadores E Dá Outras Providências**.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, a conceder a reposição inflacionária dos Subsídios dos Vereadores do Município de Quatro Barras de Quatro Barras, Estado do Paraná no importe de 5,90% (cinco e noventa décimos porcento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde ao índice INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§ 2º A revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará:

I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 daLei OrgânicaMunicipal;

II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:80F64B44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.557 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza O Reajuste Sobre Os Valores Dos Vencimentos Dos Cargos De Provimento Efetivo E De Comissão Do Poder Legislativo Municipal E Dá Outras Providências**.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, a conceder o reajuste sobre os valores dos vencimentos dos servidores Efetivos e dos Servidores em Comissão da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná no importe de 6% (seis porcento), a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo engloba o percentual de 5,90% corresponde ao índice INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

§ 2º A revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará:

I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 daLei OrgânicaMunicipal;
II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica estabelecido o valor de R$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) como remuneração mínima no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:F03A9F4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.558 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Altera A Lei 691/2011 Conforme Disposto Em Seus Artigos, Cria, Cargos E Funções, Atualiza Tabelas E Anexos, E Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretiva, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Cria no Anexo IV, da Lei Municipal 691/2011, 10 (dez) cargos de Assessor Legislativo Especial, com carga horária de 40 horas, e com vencimentos de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com a seguinte atribuição de função:

ATRIBUIÇÕES: promover as ações de coordenação e representação social e política dos vereadores, assistir o legislativo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, organismos estaduais e federais, executar o controle de prazos regimentais, contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas, auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação, sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas, representar os parlamentares perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões; e realizar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas, no âmbito de sua área de atuação.

REQUISITOS: Nível Médio ou 100 horas de cursos voltados a área pública e 05 (cinco) anos de experiência na Área Pública.

Art. 2º - Altera o Anexo IV, da Lei Municipal 691/2011, o cargo de Chefe de Compras passa a se chamar Diretor de Compras e Licitações, com carga horária de 40 horas, e com vencimentos de R$ 5.056,54 (cinco mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) com a seguinte atribuição de função:
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, planejar e supervisionar os servidores e serviços afetos a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.Supervisão das atividades das áreas de compras, licitações e gestão de contratos.Assessorar o Presidente sobre procedimentos de compras e serviços conforme legislação Federal e Municipal, e suas alterações. Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos. Assessorar a Comissão Permanente de Licitação sobre todas as etapas do processo licitatório Acompanhar as licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as suas fases. Assessorar a Comissão de Licitação na elaboração dos contratos administrativos relativos aos objetos licitados Executar as atividades determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal. Desempenhar a função de Pregoeiro. Promover a gestão de contratos administrativos. Receber e dar andamento as requisições de compras de bens e serviços encaminhados pela Direção Geral após devida autorização, promovendo o registro da requisição como processo administrativo. Promover as cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados. Constatar a existência de dotações orçamentárias para as aquisições, reservando-as, e promover o processo ao Departamento Contábil para os procedimentos a seu cargo em todas as fases pertinentes. Promover a aquisição, diretamente, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborando contratos quando necessários, encerrando e arquivando os respectivos processos administrativos após liquidação da despesa. Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal. Manter registro atualizado das normas e orientações inerentes ao Setor e também dos servidores e agentes públicos competentes para autorizar aquisições de bens ou serviços. Disciplinar a política de compras da Câmara Municipal com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade e da transparência ativa e passiva.
REQUISITOS: Nível Médio ou 100 horas de cursos voltados a área pública e 05 (cinco) anos de experiência na Área Pública.
Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:359A936F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9052/2023

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor GEISON BATISTA PEREIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor GEISON BATISTA PEREIRA, CPF nº. ***.587.159-**, do cargo em comissão de “Assessor de Secretaria” e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “Coordenador de Departamento", junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 12 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:77A5C0D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9053/2023

Súmula: Nomeia a Senhora DEBORA RODRIGUES CHAVES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, DEBORA RODRIGUES CHAVES, CPF n°. ***.420.369-** para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:FD42746A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9054/2023

Súmula: Nomeia o Senhor NICOLAS BAREA CREPLIVE para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, NICOLAS BAREA CREPLIVE, CPF n°. ***.593.009-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 12 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:20DE13CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9058/2023

Súmula: Nomeia o Senhor JOAQUIM GOMES DE LIMA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, JOAQUIM GOMES DE LIMA, CPF n°. ***.540.778-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:4A4A4513

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9051/2023

Súmula: Nomeia a Senhora GIOVANA MARQUEZINI ORNAGUI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, GIOVANA MARQUEZINI ORNAGUI, CPF n°. ***.327.969-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 12 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:DFA8F5A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9049/2023

Súmula: Concede Promoção Funcional para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015, CONCEDE Promoção Funcional aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Janeiro de 2023:

- CAMILA CANESTRARO WIPPEL, RG n° ****7034/PR, para o nível ATINF10 da Lei 907/2015.
- LUCAS DE CARVALHO BUDNIAK, RG n° 1****4280/PR, para o nível FISCOP14 da Lei 907/2015.
- OSMAR DOMINGUEZ, RG n° ****6852/PR, para o nível AUXADM08 da Lei 907/2015.
- VANESSA SCANDELARI, RG n° ****9179/PR, para o nível ENFER07 da Lei 908/2015.
- WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO, RG n° ****5750/PR, para o nível BIOME06 da Lei 908/2015.

Quatro Barras, 09 de Janeiro de 2023.
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:664C201A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9048/2023

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, CPF nº. ***.665.899-**, do cargo em comissão de "Assessor Operacional de Secretaria" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 09 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:C3D5F74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN, RG nº. ****1681/PR, cargo de Administrador, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.

Quatro Barras, 09 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:7C883422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, RG nº. ****3915/PR, cargo de Contador, para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 01/02/2023 a 31/12/2023, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.

Quatro Barras, 09 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:DFC1E816

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9052/2023

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor GEISON BATISTA PEREIRA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor GEISON BATISTA PEREIRA, CPF nº. ***.587.159-**, do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Coordenador de Departamento", junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 12 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:770CBAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REAJUSTA VALE REFEIÇÃO

DECRETO Nº.006/2023

SÚMULA: Reajusta vale-refeição.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Municipal 1620/2018 de 23/04/2018 que criou o vale-refeição no valor de R$15,00, podendo ser reajustado anualmente pelo INPC;

Considerando que desde a criação da Lei o valor não foi reajustado;

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2019 a 2022 passando para o valor de **R$19,29** (dezenove reais e vinte nove centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 11 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BA1BE091

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REAJUSTA DIARIAS.

DECRETO Nº.007/2023

SÚMULA: Reajusta Diárias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que a Lei Municipal 1026 de 22/09/2010 que dispõe sobre a fixação de diárias para Prefeito, Secretários, Diretores e Servidores, prevê que as diárias serão reajustadas anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

Considerando que a Lei Municipal 1465/2015 que fixa diária para os Motoristas prevê em seu Artigo 3º que as diárias serão reajustadas pelo INPC anualmente;

Considerando que o INPC de 2022 foi de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2022 na Diária do Prefeito, passando para o valor de **R$ 700,23;**
Art. 2º. Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2022 na Diária do Secretário, Diretor e demais Servidores, passando para o valor de **R$ 508,39;**
Art. 3º. Aplica-se o reajuste de correção pelo INPC de 2022 nas Diárias dos Motoristas, passando para os valores de:
DIÁRIA 01-R$ 47,67 – viagens a municípios que ficam até 90 km da sede do Município;
DIÁRIA 02-R$ 63,56 – viagens a municípios que ficam até 91 km a 150 km da sede do Município;
DIÁRIA 03-R$ 74,15 – viagens a municípios que ficam até 151 km a 250 km da sede do Município;
DIÁRIA 04-R$ 90,04 – viagens a municípios que ficam até 251 km a 350 km da sede do Município;
DIÁRIA 05-R$ 338,98 - viagens a municípios com distância superior a 351 km a 450 km da sede do Município.
DIÁRIA 06-R$ 508,39 - viagens a municípios com distância superior a 451 km da sede do Município com pernoite.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 11 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FD1F33A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA COMISSÃO

DECRETO Nº008/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE AFRO-BRASILEIROS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital 019/2022 para diversos cargos no Município;

Considerando que a Comissão fica incumbida de examinar os critérios de acessibilidade do candidato que se declara Afro-Brasileiro, analisando as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, emitindo Parecer sobre o enquadramento dos candidatos no prazo de 10 dias, prorrogável uma vez por igual período, podendo a Comissão convocar ou designar outros profissionais ou testemunhas necessárias para emissão do Parecer;

Considerando que a caracterização do Afro-Brasileiro observar-se-á os critérios conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Lei 14274/2003;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados para comporem a Comissão de Acompanhamento do Ingresso Afro-Brasileiro:
CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA
JOSEMAR CANASSA
ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO
JOVELINO BARBOSA SOBRINHO
ALESSANDRA OLIVEIRA P. DA SILVA
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 09 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B293D588

LICITAÇÃO
CONTRATO 01/2023 -IGAM PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023
VENCIMENTO 09/04/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br

REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR

E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
CONTRATADA: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO LTDA – "IGAM PARANA"**
CNPJ: 32.651.451/0001-85
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391, SALA 502, ANDAR 5, EDIFICIO ELLON, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
CIDADE: – FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
CEP: 85.601.060
REPRESENTANTES: EDUARDO ANZILIERO E MICHELLA KARINA MASSONI
CPF: 062.856.909-28 e 055.263.609-62 | RG: 9.392.204-2 SSP/PR e 9.621.201-1 SSP/PR
TELEFONE: 46 2601-1978 E 46 999708582
E-MAIL: igamprana@igam.com.br

DO OBJETO
O objeto do presente termo é contratação de empresa para curso in company sobre a nova lei de licitações 14.133/2021 para 30 (trinta) servidores das diversas secretarias municipais, nas datas de 30 e 31 de janeiro de 2023.

DO PREÇO
R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Palestrante – RODRIGO DO CANTO CARDOSO
Os serviços serão realizados da seguinte forma:
NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
3. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS
3.1.ABRANGÊNCIA DA LEI
3.2.PRINCÍPIOS
3.3.CONCEITOS
3.4.PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COM ÊNFASE NA ETAPA DE PLANEJAMENTO.
3.5.DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES
3.5.1.AGENTE DE CONTRATAÇÃO
3.5.2.COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO
3.5.3.DESIGNAÇÃO, RESPONSABILIDADES E IMPEDIMENTOS
3.6.DO PROCESSO LICITATÓRIO
3.6.1.ASPECTOS GERAIS
3.6.2.IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO
3.6.3.MODALIDADES DE LICITAÇÃO
3.6.3.1.PREGÃO;
3.6.3.2.CONCORRÊNCIA
3.6.3.3.CONCURSO
3.6.3.4.LEILÃO
3.6.3.5.DIÁLOGO COMPETITIVO.
3.7.FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO
3.7.1.PREPARATÓRIA
3.7.1.1. PLANEJAMENTO DAS COMPRAS
3.7.1.2. PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
3.7.1.3. PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL
3.7.1.4. AUDIÊNCIA PÚBLICA
3.7.1.5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
3.7.1.6. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
3.7.1.6.1.ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
3.7.1.6.2.MATRIZ DE RISCOS
3.7.1.6.3.TERMO DE REFERÊNCIA
3.7.1.6.4.PROJETO BÁSICO
3.7.1.6.5.ORÇAMENTO ESTIMADO: PESQUISA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS
3.7.1.7. ELABORAÇÃO DO EDITAL
3.7.1.8. ANÁLISE JURÍDICA
3.7.2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
3.7.2.1. MEIOS DE DIVULGAÇÃO
3.7.2.2. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
3.7.3.A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES
3.7.3.1. PRAZOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO
3.7.3.2. MODOS DE DISPUTA
3.7.3.3. ETAPA DE LANCES
3.7.3.4. GARANTIA DE PROPOSTA
3.7.4.JULGAMENTO
3.7.4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (TIPOS DE LICITAÇÃO)
3.7.4.2. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
3.7.4.3. DESEMPATE
3.7.4.4. NEGOCIAÇÃO
3.7.5.HABILITAÇÃO
3.7.6.RECURSAL
3.7.7.ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
3.7.7.1. SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES
3.7.7.2. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
3.7.7.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
3.8 DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.8.1. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
3.8.1.1.INSTRUÇÃO DO PROCESSO
3.8.2.CHAMAMENTO PÚBLICO

3.8.3.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
3.8.4.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
3.9. DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
3.10. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
3.10.1 DISTINÇÃO ENTRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.10.2 DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR
3.10.3. ROTINAS DE GESTÃO
3.10.4 CONTROLES DE DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO
3.10.5 DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DOS FISCAIS
3.10.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO
3.10.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.10.8 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
3.11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
3.12. DO CONTROLE DAS LICITAÇÕES
3.13.DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)
3.14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Data da realização do 30 e 31 de janeiro de 2023.
LOCAL A SER DEFINIDO
VALIDADE: **09 DE ABRIL DE 2023**

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Querência do Norte, 09 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante
Prefeitura Municipal de Querencia do Norte

EDUARDO ANZILIERO E MICHELLA KARINA M. MOREIRA
Iagp Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:365DDB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Contratada: BF Soluções
CNPJ: 37.476.571/0001-07
Fundamento Legal: Arts. 24, II, a, e 23, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões.
Vigência: 18/01/2023 à 18/01/2024
Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00- Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.
Valor global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Quitandinha, 11 de janeiro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:4BB2CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.263, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

LEI Nº 1.263, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal 419/1998 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica alterado o art. 60 da Lei 419/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 60 ...
§1º. Para os fins do inciso XI do *caput* deste artigo, consideram-se:
I - serviços diversos ou mais complexos que os inerentes ao cargo: aqueles que são executados pelo servidor para além das atribuições típicas de seu respectivo cargo, desde que não caracterize desvio de atribuição.
II - serviços que exigem maior grau de conhecimento do servidor: aqueles que demandam formação escolar ou acadêmica superior e/ou especialização diversa daquela prevista para o exercício típico de seu cargo, demonstrada mediante apresentação do respectivo certificado/diploma;
III - serviços que exigem maior grau de responsabilidade funcional do servidor: aqueles que acarretem o cadastramento do nome do servidor junto a órgãos de controle, para vinculação a fundos, recebimento de recursos, dentre outros congêneres;
IV - serviços executados em horário além do expediente normal: aquele exercido além da jornada prevista típica cargo do servidor, desde que não eventual e limitado, em qualquer hipótese, a 02 (duas) horas excedentes diárias.
V – serviço realizado fora da Sede do Município ou em locais dela distantes: aqueles realizados, de modo não eventual, fora dos limites territoriais do Município de Quitandinha.
§ 2º. À realização de serviços diversos ou mais complexos, nos termos do art. 60, XI, "a", deverá ser observada compatibilidade com a jornada de trabalho típica do servidor, sendo, porém, autorizado seu incremento, limitado e qualquer hipótese, a 02 (duas) horas diárias.
§ 3º. A concessão do adicional previsto no art. 60, XI, "b", não repercute e não interfere, de modo algum, na progressão da carreira do servidor.
§ 4º. O adicional estabelecido no art. 60, XI, "c", somente será devido após a indicação/cadastramento do nome do servidor e enquanto perdurar esta condição.
§ 5º Para autorizar à concessão do adicional previsto no art. 60, XI, "e", o deslocamento por meio de transporte efetuado pelo próprio servidor deverá ter sido realizado a pedido e no interesse da Administração.
§ 6º O recebimento do adicional previsto no art. 60, XI, "e", desobriga o custeio e/ou reembolso de Município.
§ 7º. Para os fins do art. 60, §1º, IV, considera-se não eventual, a realização de serviço com jornada diária superior à tipicamente prevista para o cargo por mais de 10 (dez) dias no mês.
§ 8º Para os fins do art. 60, §1º, V, considera-se não eventual o serviço realizado fora da Sede do Município ou em locais dela distante por período superior a 10 (dez) dias no mês, não sendo exigido que sejam prestados na mesma localidade.
§ 9º O adicional previsto no inciso XI do art. 60 não é devido aos ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança, em razão do regime de integral dedicação ao serviço ao qual, em regra, estão submetidos.

Art. 2º Fica incluído o art. 60-A na Lei 419/1998, com a seguinte redação:
Art. 60-A O pagamento do adicional a que se refere o art. 60, inciso IX, desta Lei Municipal será efetuado juntamente com a remuneração do mês em que ocorrer este serviço.
§ 1º A autorização para a realização do serviço na forma do art. 60, XI, desta Lei, deverá observar, necessariamente, a existência de disponibilidade orçamentária e o limite de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º O servidor deverá elaborar, a cada mês, até o dia 20, enquanto durar a realização do serviço na forma do art. 60, XI, desta Lei, relatório simplificado descrevendo as atividades por ele realizadas naquele período, a ser encaminhado ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a anuência do Secretário Municipal responsável pela pasta a que esteja lotado.
§ 3º O encerramento do serviço realizado na forma do art. 60, XI, desta Lei, será informado pela autoridade responsável à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, com a devida justificativa.
§ 4º Os servidores que realizarem serviço na forma da alínea "d" do inciso XI do artigo 60, e que recebam o respectivo adicional, não farão jus ao pagamento de horas extras, limitada, em qualquer hipótese, sua jornada a 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º Fica incluído o art. 60-B na Lei 419/1998, com a seguinte redação:
Art. 60-B Compete ao Prefeito Municipal, em juízo de conveniência e oportunidade, ouvido o departamento jurídico, no interesse exclusivo da administração, a autorização de serviços nas condições previstas no art. 60-B desta Lei.
§ 1º O pedido de autorização de execução de serviço nas condições previstas no art. 60, XI, desta Lei, deverá ser suficientemente fundamentado pela autoridade responsável, contendo a identificação do motivo, a indicação nominal do servidor que o executará, além de outras informações pertinentes à realização do serviço.
§ 2º O pedido de autorização do serviço nas condições previstas no art. 60, XI, desta Lei, deverá ser apresentado pela autoridade responsável, com a anuência do Secretário Municipal a que o servidor esteja lotado, assim como do próprio servidor.
§ 3º Autorizada a execução do serviço extraordinário pelo Prefeito Municipal, o servidor, fará, automaticamente, enquanto perdurar a excepcionalidade, jus ao respectivo adicional.

Art. 4º Fica incluído o art. 60-C na Lei 419/1998, com a seguinte redação:
Art. 60-C O adicional previsto no inciso XI do art. 60 desta Lei será concedido, preenchidos os requisitos para sua concessão, nos seguintes termos:
I – 20% (vinte por cento) dos vencimentos básicos para os servidores que se enquadrarem na hipótese prevista nas alíneas "e" do inciso XI do art. 60;
II – 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos para os servidores que se enquadrarem na hipótese prevista nas alíneas "d" do inciso XI do art. 60;
III – 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos para os servidores que se enquadrarem na hipótese prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso XI do art. 60;
IV – 70% (setenta por cento) dos vencimentos básicos para os servidores que se enquadrarem na hipótese prevista nas alíneas "c" do inciso XI do art. 60;
§ 1º Em se tratando de servidor cuja carga horária típica seja de 20 (vinte) horas semanais, o percentual previsto no inciso III passará a 100% (cem por cento) dos vencimentos básicos se houver a dobra de sua jornada para 40 (quarenta) horas semanais e de 70% (setenta por cento) se passar a 30 (trinta) horas semanais, vedada, desde logo, a realização e o pagamento de horas extras.
§ 2º É permitida a cumulação das hipóteses previstas nas alíneas do inciso XI do art. 60, desde que especificamente descriminadas e autorizadas, compatíveis entre si, e limitada, em qualquer hipótese, a 100% (cem por cento) do valor da remuneração básica do servidor.

Art. 5º Fica alterado o art. 61 da Lei Municipal 419/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 61 As funções gratificadas serão ocupadas por servidores efetivos do Quadro Geral para exercer as funções de chefia, assessoramento, direção ou coordenação.
§ 1º O servidor efetivo do Quadro Geral, designado para função de direção, chefia ou assessoramento, perceberá remuneração conforme o determinado pela autoridade competente, sob a forma:
I – a remuneração de seu cargo efetivo, acrescido do valor referente a função gratificada respectiva a função designada; ou
II – de um cargo comissionado.
§ 2º Para as funções gratificadas exige-se a qualificação mínima estabelecida na presente lei, que deverá ser comprovada por meio de diploma, certidão de conclusão de curso e histórico escolar com o devido registro de conclusão para corsos de ensino superior, médico e técnico, bem como certificados ou congêneres nos casos de exigência de cursos de capacitação.
§ 3º Não serão devidas horas extras em nenhuma hipótese ao servidor efetivo que exerça alguma das funções gratificadas previstas nesta Lei. Havendo a necessidade de ampliação de jornada poderá ocorrer compensação durante o período normal, conforme escala organizada pela chefia imediata.
§ 4º O exercício de função gratificada, não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.
§ 5º A designação do servidor para o exercício de função gratificada, tem caráter temporário e o ato de nomeação e de desligamento do servidor no exercício da função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Art. 6º Fica incluído o art. 61-A na Lei Municipal 419/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 61-A A gratificação natalina e o acréscimo de férias no que se refere às funções gratificadas serão devidos, proporcionalmente, ao número de meses de exercício, sendo considerado para estas hipóteses, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.
§ 1º O servidor que tiver afastamento legal por qualquer licença prevista em lei, não perderá a gratificação, exceto se para tratar de interesse particular.
§ 2º A função gratificada será identificada em separado do vencimento, só devida durante o exercício da função, não incidindo contribuição previdenciária, nem se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito, nem mesmo para o cálculo de eventual licença prêmio.

Art. 7º Fica incluído o art. 61-B na Lei Municipal 419/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 61-B As funções gratificadas de que trata esta Lei serão atualizadas ou revisadas, automaticamente, nos mesmos índices da revisão ou reajuste geral anual que for concedido aos servidores municipais.

Art. 8º Fica incluído o art. 61-C na Lei Municipal 419/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 61-C É vedada a concessão de função gratificada quando o servidor:
I – estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;
II – perceber qualquer outro tipo de gratificação, com exceção daquelas recebidas em razão da participação em comissão, conselho ou órgão de deliberação coletiva;
III – for ou estiver cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal, ressalvadas as fundações municipais e convênios com Poder Judiciário.
Parágrafo único. O servidor não perde o valor correspondente à função gratificada, se for requisitado pela Justiça Eleitoral.

Art. 9º Fica incluído o art. 61-D na Lei Municipal 419/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 61-D Lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, criará as funções gratificadas a serem, eventualmente, exercidas pelos Servidores Municipais, com sua respectiva remuneração, sendo vedada, até o advento desta Lei, sua concessão.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90330BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Quitandinha e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Quitandinha, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 da Administração Direta, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.252, de 26 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências".
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quitandinha (PR), 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37DB8652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Quitandinha e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Quitandinha, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 da Administração Direta, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.252, de 26 de julho de 2022, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências".
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quitandinha (PR), 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Os anexos a este Decreto estão disponíveis no site do Município através do link https://www.quitandinha.pr.gov.br/decretos-2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4C25402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Senhores Estudantes Universitários,

Convocamos todos os estudantes universitários que utilizam o transporte universitário para as cidades de Mafra-SC e Curitiba-PR, para a assembleia geral ordinária que será realizada no dia 19 de janeiro de 2023, às 17:30 horas em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 18:00 horas, nas dependências do Salão Multiuso, situada na Rua do Expedicionário, nº 145, Centro, Quitandinha - PR; para tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA

I – Eleição bianual e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal;

II – Ajuste do valor de contribuição anual dos associados;

III – Juntada de documentos de todos que utilizam o transporte universitário;

IV – Assuntos relacionados ao transporte no ano 2023.

Quitandinha, 11 de janeiro de 2023.

FERNANDA ZETYCHI
Presidente da AAEU

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F8F8E658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 01/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 01/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE DE ENSINO.
Data limite do cadastramento das propostas 26 de janeiro de 2023, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 26 de janeiro de 2023, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 10 de janeiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BEB03D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 02/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 02/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS.
Data limite do cadastramento das propostas 27 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 27 de janeiro de 2023, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 10 de janeiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6ED04797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 03/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 03/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA REDE DE ENSINO.
Data limite do cadastramento das propostas 30 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 30 de janeiro de 2023, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 10 de janeiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2D15A991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 04/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 04/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO COM BASE NA TABELA SINAPI.
Data limite do cadastramento das propostas 30 de janeiro de 2023, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 30 de janeiro de 2023, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 10 de janeiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:041BE2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 05/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 05/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS.
Data limite do cadastramento das propostas 31 de janeiro de 2023, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 31 de janeiro de 2023, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 10 de janeiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D3506422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 06/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 06/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.
Data limite do cadastramento das propostas 31 de janeiro de 2023, às 08:30 horas. **Data de inicio dos lances**: 31 de janeiro de 2023, às 08:45 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 10 de janeiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DD68B429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 07/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 07/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.
Data limite do cadastramento das propostas 27 de janeiro de 2023, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 27 de janeiro de 2023, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 10 de janeiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A9767E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 49 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (12 a 23 de janeiro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO – 40h

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JANAINE FATIMA DE PAULA KLAFKE	3º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
Servidor(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome:
_____
_____
Função:
_____
_____
Nome do Pai:
_____
_____
Nome da Mãe:_____
_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____
Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro

_____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E9A5363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 11/01/2023

RETIFICAR a Portaria Nº 6.916/2023, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/01/2023, edição nº 2685, página 243-244, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR após consulta pública à comunidade escolar, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a Função de Direção nas escolas municipais para Biênio 2023/2024, a partir de janeiro de 2023:

ESCOLAS:
- BEATRIZ MARIA PARADZINSKI: Escola Municipal Juscelino Kubitschek;
- ELIZANDRA APARECIDA WINCK RIZZI: Escola Municipal 24 de junho;
-JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE: Escola Municipal do Campo Modesto de Palma;
- JULIANA MOSENA: Escola Municipal Greuza Dal Molin;
- KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW: Escola Municipal Menino Jesus;
- LORENI DOS SANTOS GERLACH: Escola Municipal Santo Antônio;
- SÔNIA ADRIANA KLAGENBERG FASSINA: Escola Municipal Independência.

CMEIS:
- LUCIMAR JOHANSSON: CMEI Vó Totinha;
- MARIA RITA RIBEIRO: CMEI Pequeno Príncipe;
-TAMILYS CAROLINE CHRISTMANN DA CUNHA WEIZEMANN: CMEI Pingo De Gente.

LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR após consulta pública à comunidade escolar, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a Função de Direção nas escolas municipais para Biênio 2023/2024, a partir de janeiro de 2023:

ESCOLAS:
- BEATRIZ MARIA PARADZINSKI: Escola Municipal Juscelino Kubitschek;
- ELIZANDRA APARECIDA WINCK RIZZI: Escola Municipal 24 de junho;
-JAQUELINE SUZANA ZUCHI CONSORTE: Escola Municipal do Campo Modesto de Palma;
- JULIANA MOSENA: Escola Municipal Greuza Dal Molin;
- KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW: Escola Municipal Menino Jesus;
- LORENI DOS SANTOS GERLACH: Escola Municipal Santo Antônio;
- SÔNIA ADRIANA KLAGENBERG FASSINA: Escola Municipal Independência.

CMEIS:
- ELIANE LANDO: CMEI Pequeno Príncipe;
- LUCIMAR JOHANSSON: CMEI Vó Totinha;
- MARIA RITA RIBEIRO: CMEI Pequeno Anjo;
-TAMILYS CAROLINE CHRISTMANN DA CUNHA WEIZEMANN: CMEI Pingo De Gente.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4EC1F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 9/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na RUA SAO PAULO, 2364 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **Joao Vitor Comiran Nespolo**, portador(a) do RG nº. 132619360, e do CPF/MF nº.078.985.239-03, residente e domiciliado na rua pedro americo, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: centro civico, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a parte hidráulica
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 222/2022
VALOR TOTAL: R$161.815,55 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **EDIFICASUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 48.804.551/0001-34, com sede na RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2568 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JAQUELINE DE CONTO KNEBEL**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.094.931.389-09, residente e domiciliado na MANTIQUEIRA, 0 LOTE 09;QUADRA 539; - CEP: 85770000 - BAIRRO: JOAO PAULO II, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a parte hidráulica
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 222/2022
VALOR TOTAL: R$2.452,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 11/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS,** Inscrita no CNPJ sob nº. 29.065.775/0001-27, com sede na RUA CHILE, 2535 - CEP: 85770000 - BAIRRO: JOAO PAULO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **RUBEM ESTEBAN VENIALGO**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.009.750.979-54, residente e domiciliado na 0, - CEP: 85770000 - BAIRRO: 0, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a parte hidráulica
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 222/2022
VALOR TOTAL: R$21.927,65 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 82.332.255/0001-16, com sede na FERNANDO ZANCHET,R, 3077 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **WALTER ANTONIO DORS**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.125.390.749-87, residente e domiciliado na 0, 0 - CEP: 85770000 - BAIRRO: 0, Realezza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a parte hidráulica
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 222/2022
VALOR TOTAL: R$176.383,50 (Cento e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9BDAF11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 222/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 324/2022

ABERTURA: DIA: 14/12/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a parte hidráulica

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, ITENS 1, 10, 61, 62, 63 COM VALOR TOTAL DE **R$ 21.927,65 (Vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 2, 5, 7, 8, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 42, 43, 44, 57, 58, 64, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 83, 84, 96, 98, 105 COM VALOR TOTAL DE **R$ 161.815,55 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).**

- WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA, ITENS 3, 6, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 66, 67, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95,97, 99, 100, 101, 102, 103,104, 106, 107 COM VALOR TOTAL DE **R$ 176.383,50 (Centos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

- EDIFICASUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, ITENS 4, 28, 33, 80 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.452,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 362.578,70** (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

REALEZA, AOS quatorze dias de dezembro de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:175F1F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 222/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição De Material De Construção, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a parte hidráulica, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de janeiro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B910B462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022

EDITAL Nº 005 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 26 de janeiro de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
8º	TAINAN PAULO SCHABARUM	17/06/1998	80.25

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento dos candidatos convocados por este Edital até o prazo de 26 de janeiro de 2023, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DB3DCA84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 006 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 E Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **26 de janeiro de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
03	VALERIA DALLAGNOL	09/05/1992	77.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 26 de janeiro de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Escriturário,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I- Hemograma completo

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7AEC6E8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Convocar o candidato aprovado em Concurso para Emprego Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **26 de janeiro de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
03	KAUAN YAGO POLITTA	10/01/2005	75.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de

trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 26 de janeiro de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A5033C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2022 EDITAL Nº 008 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1804, de 01 de setembro de 2022 e Edital nº 140/2022, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Fisioterapeuta (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Alessandra Martarello Dallazen	70,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI- Certidão de Quitação Eleitoral.

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 **-** A candidata convocada para o cargo de **Fisioterapeuta** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Hemograma Completo

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:14ADE947

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 118 de 17 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital nº 130 de 14 de setembro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso: FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	ANDERSON LIRA FERRON	8,0

Art. 2º - O candidato convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula atualizada
IV- Comprovante de Residência
V- Conta bancária (conta corrente)
VI- Carteira de trabalho
VII- Número de inscrição PIS/PASEP
VII- Cópia do RG e CPF responsável legal (menor de 18 anos)

Art. 3º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:83536105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021 EDITAL Nº 010 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
11	ÉRIKA CASAGRANDE PEREIRA	20,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidas dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI- Certidão de Quitação Eleitoral

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar a próxima candidata por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:68E9D09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO O DISPOSTO DO ARTIGO 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Aprovada em ata Nº 221 do Conselho do dia 20 de dezembro de 2022, a prestação de contas do recurso utilizado no segundo semestre do ano de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 11 de janeiro de 2.023

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:39960109

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO O DISPOSTO DO ARTIGO 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. Aprovada em ata Nº 221 do Conselho do dia 20 de dezembro de 2022, a prestação de contas do recurso utilizado no segundo semestre do ano de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Reserva do Iguaçu, 11 de janeiro de 2.023

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:743C31B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Caete, Nº 150, Bairro Prado Velho, CEP: 80.220-300, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.110.585/0001-00
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 001/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (SEBRAE/PR) PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO OCIDADE EMPREENDEDORA"
VALOR TOTAL: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:11 de janeiro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 11 de janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:3277AD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATA DO CERTAME

ATA DO CERTAME
TOMADA DE PREÇO 006/2022

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO 921129/2021".
Ao décimo dia do ano de dois mil e vinte e três, a comissão de licitação, designados pelo Decreto n.º 144/2022, as dez horas, reuniram-se na sala de licitações e contratos da prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu para procederem às atividades pertinentes a tomada de preço nº 006/2022. O resumo do edital foi publicado no diário oficial do município e no Diário Oficial do Estado do Paraná na data de quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois. Expirado o horário para abertura da sessão e não havendo a presença de nenhum fornecedor bem como nenhum envelope com proposta protocolado para participar do certame até o presente momento, fica declarado **deserto** o referido processo. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, ressalvam ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Presidente da Comissão

SUELI LIMA DOS SANTOS
Vice-Presidente

LINCOLN BRAGA
Membro

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:95478F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 009 /2023

Súmula: Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Reserva do Iguaçu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Aterar os membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, compostos da seguinte forma:

REPRESENTAÇÕES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular - Soeli Caldas Ribeiro
Suplente – Mario Lucas Farias da Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Adriane Giaretta Pagnoncelli
Suplente – Jefferson Bevervanzo Varnier

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Luciane Aparecida Mendes
Suplente – Janette Varnier dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular – Danieli Conrado
Suplente –Dhionatas Felipe Lambrecht

REPRESENTAÇÕES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular – Idene da Aparecida Santos
Suplente – Adão Adair da Costa

COOPERATIVAS MUNICIPAIS
Titular – Edimaria Dalla Costa Galvan
Suplente – Clóvis Fornari

ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE
Titular – Ervino Ribeiro
Suplente – Ana Izabel Pereira Felix

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular- Jussara Macedo de Matos
Suplente- Salete Regina Goulart

Art. 2º - Os membros terão mandato pelo período de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 11 de Janeiro de 2.023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:23AC37BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 02/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 02/2022**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/01/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/01/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 25/01/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 164.535,57 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:859ECD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 03/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 03/2023**,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/01/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/01/2023 13:29
INÍCIO DISPUTA: 25/01/2023 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 320.824,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 11 de janeiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5F869590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO MUNICIPIO EM TAMANHO medidas 4,50x6,50m (padrão mastro) EM RAZÃO DA ANULAÇÃO DO PROCESSO DISPENSA Nº71/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ.: 29.324.988/0001-26
Embasamento legal Lei 8.666/93

Rio Azul, 11 de janeiro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
CNPJ.: 29.324.988/0001-26
VALOR: R$ **2.620,00** (Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **11/01/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 11/01/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8BEB78F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A
CNPJ.: 61.186.490/0009-04
Embasamento legal Lei 8.666/93

Rio Azul, 11 de janeiro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A
CNPJ.: 61.186.490/0009-04
VALOR: R$ **198.204,00** (Cento e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **11/01/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 11/01/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS JOSE DE MEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6289CBF8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 04/2023

Atualiza o valor da URM – Unidade de Referência Municipal com base em índice de inflação acumulado

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o §2º do art. 304 da Lei nº 79/1998 (Código Tributário do Município) estabelece que a Unidade de Referência do Município (URM) será corrigida na mesma periodicidade da correção pelo Governo Federal, da UFIR, ou no caso da extinção desta, na periodicidade permitida pela legislação federal vigente, de acordo com a variação dos índices inflacionários obtidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);

Considerando que o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M da FGV é um índice oficial de referência para avaliação do poder de compra do consumidor brasileiro,

DECRETA:

Art. 1.º - O valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o exercício de 2023, será corrigido em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), correspondente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Art. 2.º - O valor da Unidade de Referência Municipal (URM) para o exercício de 2023 é fixado em R$ 5,03 (cinco reais e três centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 11 de janeiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:91228499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 01/2023

T E R M O D E P O S S E:

Aos 18 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Rio Branco do Sul/PR e neste Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul/PR, compareceu a Senhora ELISABETE RODRIGUES BAIDO, portadora do RG nº. 5.687.129.2, inscrita no CPF sob o nº. 899.349.119-49, Matrícula nº. 40751-02, professora da rede estadual afastada e nomeada pelo Decreto Municipal nº. 6.417/2022, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Educação deste Poder Executivo Municipal, tendo tomado posse perante a Prefeita, que ao presente Termo subscreve, após ter assumido compromisso de bem cumprir os seus deveres funcionais com exatidão, bem como estrita

observância às normas vigentes e prometer cooperar o quanto em si couber para a escorreita gestão deste Poder Executivo Municipal.

O presente Termo de Posse será numerado conforme a data de sua publicação em Diário Oficial e vai assinado pela Prefeita do Município de Rio Branco do Sul/PR e pela nomeada para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Educação.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:ECD9A3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 01/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 089/2022. **Objeto:** Aquisição de computadores e monitores. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** MARCELO CUNHA GRUNIER - ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 272.595,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/01/2023 a 10/01/2024. **Responsável pela Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Data de Assinatura:** 11/01/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 02/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 089/2022. **Objeto:** Aquisição de computadores e monitores. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.323.660,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 11/01/2023 a 10/01/2024. **Responsável pela Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Data de Assinatura:** 11/01/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:72D03CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 006/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 12 (doze) de janeiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 198, de 10/10/2022, Edital nº 207, de 24/10/2022, Edital nº 224, de 17/11/2022, Edital nº 240, de 05/12/2022, Edital nº 247, de 12/12/2022, Edital nº 001, de 02/01/2023 e Edital nº 003, de 03 de janeiro de 2023. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 6º, 10º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo legal. Os classificados em 12º e 14º assinaram termo de desistência O classificado em 13º lugar esta dentro do prazo de manifestação.	1º à 14º
1312/2022	Sidineia Aparecida Zellner	15º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B4DF0F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 020/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCF5D017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 021/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C04159C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 022/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C98EBBF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 023/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 15 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5341E8F4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 024/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EF6B4B5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 025/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C548B162

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 026/2023

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 2º da Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - ....
II - ...
III - Membro: Ney Manoel Sampaio." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37FC3AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 165/2022 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 434/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MUSCULAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

Disponibilidade do Edital: 12/01/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/01/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8AF54D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 089/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **CONTRATADA** a Empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AVENIDA BRASIL**, n.º **1111**, na cidade de **Balsa Nova/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.348.948/0001-35**, neste ato representada por, **WELLINGTON DANIEL MUNHOZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **022.026.489-92**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 089/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 089/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotações: 1022 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02.00 – Fonte 000; 1025 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02.00 – Fonte 510. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2023. **ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO CONTRATANTE**

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EE47351D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO N.º 089/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **CONTRATADA** a Empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AVENIDA BRASIL**, n.º **1111**, na cidade de **Balsa Nova/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.348.948/0001-35**, neste ato representada por, **WELLINGTON DANIEL MUNHOZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **022.026.489-92**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 089/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 089/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotações: 1022 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02.00 – Fonte 000; 1025 – 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.90.39.82.02.00 – Fonte 510. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C294FFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO N.º 057/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício **Senhor Alessandro Cristian Von Linsingen**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 277.395-7 e do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na **RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, nº 1518, SALA 204, CENTRO**, município de **CAMPO GRANDE - MS**, Cep **79.020-170**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º**32.234.153/0001-90**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 057/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 057/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação Orçamentária: 1171 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 09 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9AEC36FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 158/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **CONTRATADA** a Empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1561, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.015.954/0001-24, neste ato representada por sua sócia Sra. **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 580.928.979-72, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 158/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO**

OBJETO 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 158/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação orçamentária: 1170 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.39.05.00 – Fonte 000; 1143 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.39.05.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 10 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B6D64BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO N.º 01/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **CONTRATADA** a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerffel, 841, Bairro Atiradores**, **na cidade de Joinville/SC**, Cep **89203-103**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu representante legal, **ODAIR JOSÉ MANNRICH** inscrito no CPF/MF sob n.º **348.090.589-72**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação: 591 - 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.82.03 – Fonte 511 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B58A307A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1/2023

CCONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 22.626.640/0001-44, neste ato representada por LEONARDO ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE E SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 161/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos, em Regime de Sobreaviso, na Especialidade de: Cardiologia, Ortopedia; Neurologia.. Vigência: 10/01/2023 até 10/01/2024. Execução: 12 (doze) meses. Preço: R$ 507.999,84 (quinhentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.3339039503000000000-857 Fonte 00303 e 11.004.0010.0302.0007.2088.3339039503000000000-788 Fonte 00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/01/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:473CB3D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor ALESSNDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PROVER PRODUTOS E SERVICOS - CNPJ/MF sob n.º 13.629.699/0001-03, neste ato representada por RICARDO FREDERICO CAMPOS LOREDO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 161/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos, em Regime de Sobreaviso, na Especialidade de: Cardiologia, Ortopedia; Neurologia.. Vigência: 10/01/2023 até 10/01/2024. Execução: 12 (doze) meses. Preço: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.3339039503000000000-857 Fonte 00303 e 11.004.0010.0302.0007.2088.3339039503000000000-788 Fonte 00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/01/2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:29D93AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 450/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 161/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos, em Regime de Sobreaviso, na Especialidade de: Cardiologia, Ortopedia; Neurologia.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	SRV	SOBREAVISO CARDIOLOGIA	21.166,66	LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
2	12,00	SRV	SOBREAVISO NEUROLOGIA	21.166,66	LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
3	12,00	SRV	SOBREAVISO ORTOPEDIA	22.500,00	PROVER PRODUTOS E SERVICOS

Rio Negro, 28 de dezembro de 2022

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D234DE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO CONTRATO 117/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2021

REF: Tomada de Preços n. 10/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº

152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE**, a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº27.6677.081/0001-34, 99693-8161, com sede a Rua Rene Descartesnº 247 Jd Maringa, na cidade de Londrina - PR, Fone (043) 3339.5953 (43) 99102.4008, e-mail h.m.engenharia17@gmail.com CEP nº 86060-140, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** brasileiro, portador de RG nº 9.234.756-6 SSP/PR e CPF nº 052.385.739-01, residente na cidade de Londrina – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, suprimido o valor de **R$ R$1.645,66** (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) passando o valor de **R$ 194.961,55** (cento e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para **R$ 193.315,89** (cento e noventa e três mil trezentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo do Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação	**EDER JUNIOR EVANGELISTA** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:670557D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO 117/2021

6º ADITIVO DO CONTRATO N° 117/2021

REF: Tomada de Preços n. 10/2021

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada CONTRATANTE, a empresa H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº27.6677.081/0001-34, 99693-8161, com sede a Rua Rene Descartesnº 247 Jd Maringa, na cidade de Londrina - PR, Fone (043) 3339.5953 (43) 99102.4008, e-mail h.m.engenharia17@gmail.com CEP nº 86060-140, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pela Sr. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA brasileiro, portador de RG nº 9.234.756-6 SSP/PR e CPF nº 052.385.739-01, residente na cidade de Londrina – PR, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula vigésima segunda do contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência, com início em 15/01/2023 e término em 14/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo do Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B7328280

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - PMR. PROCESSO Nº 19/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Locação de Som, Iluminação e Palco, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.122.100,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 30/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:50D521B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - PMR

PROCESSO Nº 020/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 02/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de instituição para fins de serviços de desenvolvimento institucional, diagnóstico e aprimoramento dos processos para modernização do departamento de recursos humanos, revisão de gastos com pessoal, revisão e suporte na implantação do sistema e-Social, diagnostico de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, ensino e capacitação dos servidores do quadro para implantação das soluções e modernização da gestão.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.
Valor Total: R$ 552.600,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
Pagamento: Em até 05 (cinco) dias contados do envio da nota e medição, conforme cronograma encaminhado na proposta.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX; CNPJ: 83.472.860/0001-55.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 11 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4EB144C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PMR. PROCESSO Nº 21/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 208.676,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 31/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 31/01/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6275CFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PMR. PROCESSO Nº 22/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os serviços de saúde, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 160.339,80.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 01/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 01/02/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de Janeiro de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ADBB51AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REASSUNÇÃO DE CARGO

ATA DE REASSUNÇÃO DE CARGO
Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, na sede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, na presença dos representantes do Poder Legislativo Municipal, Secretários, Servidores Municipais e demais presentes, realizou-se a lavratura da presente Ata de reassunção de cargo, onde o Sr. Volmar Duarte voltará a reassumir o cargo de Prefeito Municipal às zero horas do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e três, onde o cargo de chefe do executivo municipal está sendo exercido pelo Vice-Prefeito Sr. Nilmar Francisco Rech, desde a data de dois de janeiro de dois mil e vinte e três e se encerrará às vinte e quatro horas da presente data, em virtude das férias anuais do titular do cargo. Dando início ao ato, o Sr. Nilmar Francisco Rech agradeceu a Deus pela oportunidade de assumir o Executivo, agradece também a população salgadense e aos colaboradores pelo empenho nos trabalhos durante esse período que esteve no exercício do cargo. Enfatiza que todos os setores deram prosseguimento aos serviços que vinham sendo realizados pela administração municipal. Salienta que foram dez dias de trabalho intenso, período esse, que teve a oportunidade de colaborar com o município. Na sequência foram dirimidas algumas palavras pelo público presente. Em seguida, o Sr. Nilmar Francisco Rech procedeu a transmissão da reassunção do cargo ao Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte mediante a entrega das chaves da Prefeitura Municipal, o qual fez uso da palavra. O Prefeito Volmar Duarte, ressalta que ao voltar a reassumir novamente o cargo dará continuidade aos trabalhos em prol do município. Parabenizou o Vice-

Prefeito Sr. Nilmar Francisco Rech, pelo trabalho realizado nesses dez dias no exercício do cargo de prefeito em que esteve de licença. Agradece a todos os servidores municipais pela dedicação ao município de Salgado Filho. Nada mais havendo para tratar, o Prefeito Municipal em licença Sr. Volmar Duarte, declarou encerrada a presente reunião. Lavrada a presenta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Prefeito Sr. Volmar Duarte, Vice-Prefeito Sr. Nilmar Francisco Rech, demais presentes, e por mim Carla Luciane Barcarol, secretária da Câmara Municipal de Vereadores, que lavrei o presente termo.

VOLMAR DUARTE
Transmitido

NILMAR FRANCISCO RECH
Transmitente

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:0D8EE602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 01/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: L2F SISTEMAS WEB LTDA
Valor: R$ 2.640,00
Vigência: Início: 29 de janeiro de 2023 Término: 29 de janeiro de 2024
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 32/2021
Recursos: Dotação: <SEM_VALOR>
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em manutenção, hospedagem e suporte Web Site e Web Portal de Transparência deste município de Salgado Filho - Pr.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 10 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:63394B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 96/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais, Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio do município de Salgado Filho-Pr

Data de entrega dos envelopes: 26/01/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 26/01/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 11 de janeiro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:372C1B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 01/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço e café da manhã de forma PARCELADA para os servidores municipais de Salgado Filho-PR, quando em serviço na cidade de Francisco Beltrão-PR.

Data de entrega dos envelopes: 25/01/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 25/01/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 11 de janeiro de 2023

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:8FBD77E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço 01/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL - PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONTENDO: PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CALÇADAS, ILUMINAÇÃO, PERGOLADO, GRAMA, LIXEIRAS E BANCOS

Data de entrega dos envelopes: 30/01/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 30/01/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 11 de janeiro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:47BA83D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 001/2023.

PORTARIA Nº 001/2023.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome e CPF	Cargo	Requisição
VANESA VELOSO CPF: 098.539.209-64	CONTADOR	001/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 12/01/2023.	Francisco Beltrão - PR.	Curso presencial eSocial informações de SST órgãos públicos.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 11 de janeiro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:49EB3520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO 04/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 05 kg, 13kg e 45kg em atendimentos as secretaria e departamento do Município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 11 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de janeiro de 2023.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8762031B

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 486-2023

DECRETO Nº.486 , DE 11 DE JANEIRO 2023

Súmula: Exonera a pedido as Servidoras Municipais ANDRESSA IRASILVA ZANETTIN E SUZIANE CAMPANHA DA SILVA e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 09/01/2023, as Servidoras Municipais **ANDRESSA IRACILDA ZANETTIN,** brasileira, solteira, portadora da matricula 13927/1, ocupante do cargo de Agente Educacional I do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 18/07/2022 e **SUZIANE CAMPANHA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da matricula 13234/1, ocupante do cargo de Agente Educacional I do quadro de pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 17/05/2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 11 de Janeiro de 2023.

SANDRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:F125182A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.002.886,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	745.712,99	3,24
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	1.380.173,18	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5,70 %	1.311.164,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	1.242.155,86	5,40
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO	0,00	0,00

DA RECEITA - 0,00 %		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: CAMARA DE SANTA AMELIA		

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:48A68170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 13 de janeiro de 2023, a Sra. **BRUNA MACHADO GOBBO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n° 10.649.075-9 SSPPR e CPF/MF sob nº 070.748.769-25, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:1C388326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a partir de 13 de janeiro de 2023, a Sra. **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 13.495.126-5/SSPPR e do CPF nº 096.595.839-66, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva Leal n° 20, Centro – Santa Amélia – PR, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:11B41B20

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 11 de Janeiro de 2023, conforme ata nº 01/2023, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, do período de julho à dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 11 de Janeiro de 2023.

NATHAN CAMPOS NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B3D8216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.161/2023

DECRETO N.º 2.161/2023

Homologa o processo administrativo n.º189/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 038/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N.º010/2022-CREDENCIAMENTO N.º 011/2022 para Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, atuando nesta Municipalidade na UBS da Vila Operaria e na UBS Otávio Mendonça Leite, atuando nesta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 038/2022, o qual objeta Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, atuando nesta Municipalidade na UBS da Vila Operaria e na UBS Otávio Mendonça Leite, por período não superior 6 (seis) meses, prazo para que a Administração Municipal proceda abertura de concurso público para preenchimento cargo vacante**.**
Art. 2.º - Credencia a empresa **MEDPRIME CLINICA MÉDICA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de n.º 48.835.354/0001-82, com sede na Rua Chile, 1673, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total contrato R$ 111.423,60 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos):

LOTES	Descrição do serviço.	V. Unitário	n.º de vagas	Valor mensal	**Valor total (06 meses)**
01	Prestação de serviço Médico clínico geral, com **carga 20hs** semanais -UBS Vila	R$ 9.285,30	01	R$ 9.285,30	**R$ 55.711,80**

	Operaria, das 07:30 as 11:30, de Segunda a sexta-feira				
02	Prestação de serviço Médico clínico geral, com carga **20hs semanais** -UBS Vila Operaria, das 13:00 as 17:00 Segunda a sexta-feira.	R$ 9.285,30	01	R$ 9.285,30	**R$ 55.711,80**

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4D03F4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 003/2023.

EXTRATO CONTRATO N.º 003/2023.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: MEDPRIME CLINICA MÉDICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 48.835.354/0001-82, com sede na Rua Chile, 1673, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, atuando nesta Municipalidade na UBS da Vila Operaria e na UBS Otávio Mendonça Leite, por período não superior 6 (seis) meses. Prestação de serviço na UBS Vila Operaria, das 07:30 as 1130hs e das 13:00 as 17:00hs de Segunda e sexta-feira.
VALOR TOTAL: R$ 111.423,60 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Chamamento Público nº 010/2022 c/c Inexigibilidade n.º038/2022, Processo Administrativo n.º189/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:69D88B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A DANIELA BRUSTOLIN DE MORAIS

PORTARIA Nº 14.148
Data: 11.01.2023

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR**
DANIELA BRUSTOLIN DE MORAIS	109.***.***-60	07.01.2023 a 06.05.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F7589426

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ACRESCENTAR, PERCENTUAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA ANDRESSA BORTOLINI CALVI

PORTARIA Nº 14.149
Data: 11.01.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **ACRESCENTAR,** o percentual da Função Gratificada da Servidora Pública Municipal abaixo listada, a partir de 01 de janeiro de 2023:

Nome	CPF	Acrescentar
ANDRESSA BORTOLINI CALVI	092.***.***-40	20%

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A4252A40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 01.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 01/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Concessão e Exploração de Serviços de Transporte Social Rural no município de Santa Izabel do Oeste/PR**, da Secretaria Municipal de Administração, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 13h30min do dia 01/02/2023 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/02/2023 às 14h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL: Á disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 46 3542 1360, Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 11 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:F929577C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 3.533 DE 12 DE JANEIRO DE 2023. APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O TRIÊNIO 2023-2026, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DECRETO Nº. 3.533 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para o triênio 2023-2026, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem os Incisos IV e VIII do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº. 7.272/2010,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para o triênio 2023-2026.

Art. 2º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, elaborado pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN/Santa Izabel do Oeste), tendo como destaque a participação dos vários segmentos da Administração Pública Direta Municipal, como também da sociedade civil organizada e outras instituições não governamentais, contendo os seguintes itens com suas especificações:

APRESENTAÇÃO
CAPITULO I
1.1. Contextualização
1.2. Aspectos Geográficos
1.3. Aspectos Populacionais
1.4. Aspectos Sócio Econômicos
1.5. Aspectos Educacionais
1.6. Símbolos Municipais
CAPITULO II
2.1. Produção e disponibilidade de alimentos
2.2. Renda e Condições de Vida
2.3. O Programa Auxílio Brasil (PAB)
2.4. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
2.5. Programa Compra Direta
CAPÍTULO III
3.1. Acesso à Alimentação Adequada e Saudável
CAPÍTULO IV
4.1. Saúde e Nutrição
CAPÍTULO V
5.1. Educação
CAPÍTULO VI
6.1. A Construção do SISAN e sua Consolidação no Município
CAPÍTULO VII
7.1. Diretrizes do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
7.2. Diretrizes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CAPÍTULO VIII
8.1. Indicadores para o monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de SAN
CAPÍTULO IX
9.1. Perspectivas e Desafios para a Política de SAN
GLOSSÁRIO
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ANEXOS

Art. 3º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Izabel do Oeste, Paraná, é um resultado de uma construção coletiva, para o triênio 2023-2026, estando às diretrizes em consonância com o Plano Nacional, tendo como objetivo melhorar as condições de acesso e permanência a alimentação adequada.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será a responsável pelo acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, propondo adequação sempre que necessário.

Art. 5º - A execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional**;**
II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - Secretaria Municipal da Educação;
IV - Secretaria Municipal da Saúde;
V - Secretaria Municipal da Assistência Social;
VI - Secretaria Municipal de Expansão Econômica – Divisão de Agricultura e Divisão de Meio Ambiente.
Art. 6º - É obrigação precípua da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2023.

JEAN PIER CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9E6656F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023 DATA: 11/01/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,
R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar o paciente V. no Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba-PR. Saída no dia 08/01/2023 e retorno 09/01/2023.

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI-3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 08/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:EAD36C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023 DATA: 11/01/2023 NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 645/2015 de 22 de setembro de 2015 e decreto 228/2022 de 26 de setembro de 2022.

R E S O L V E

Art.1º Nomear, conforme Indicação, a servidora Sra. **ROSMERI APARECIDA CAVALHEIRO NUNES,** matrícula 330-1 e 828-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura a exercer a função de **Diretora da Escola Municipal Santa Lúcia.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Nº 003/2021, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:19E710FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001/2023

DECRETO N.º 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, do Executivo e Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 620/2022 de 19 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 11 de janeiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0C7D2243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 04/2023
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/01/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Global Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras de Conservação de Imunobiológicos das Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio da Secretaria de Saúde do Município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/01/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de janeiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A0764793

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/02/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Global, por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/02/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de janeiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DED51781

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2022
Processo PREGÃO ELETRONICO nº 091/2022

OBJETO: Aquisição de Trator 80cv,4x4 – CONVÊNIO Nº 927101/2022-MAPA.

Onde lê-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022

Leia-se:

PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/01/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EBF145A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
Tomada de preços nº 16/2022
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Obra: Fechamento
de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x20,15x5,00m, totalizando área de 317,00 m², com altura útil de 5,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
VIGENCIA ATUAL: 21/03/2023
EXECUÇÃO ATUAL: 21/03/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2022

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada
ALEXANDRE LUAN DALAZEN
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BEC1784B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MASTER METAL LTDA
CNPJ Nº 36.146.137/0001-04
Representante: CLEITON CARPOVISKI
CPF nº 066.915.839-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 277.866,40 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4BE42D41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.755/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora – 40 horas, ocupado pela servidora **CAMILA DIAS**, matrícula 1851, em razão de pedido de exoneração, a partir de 06 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JANEIRO DE 2023.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D5574416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL N.º 08.001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data pretérita de 04 de dezembro de 2022.
O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.
O **ANEXO II** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
O **ANEXO III** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando

o campo “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 12/01/2023 até às 23h59min do dia 16/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 11 de janeiro de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A2B1829F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023

DECRETO Nº. 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso para o exercício financeiro de 2023 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 0181/2022 para o exercício financeiro de 2023, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no art. 2º da referida Lei.

Art. 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso da entidade SAMAE deste Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2023.

Art. 5º - Fica também estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Desembolso do Legislativo para o exercício de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 01 de janeiro de 2023.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:545F314E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 81/2023 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivos cargos, a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 50/2022 e 338/2022:

Matricula	NOME	CARGO
15951	Reinaldo Fernandes Oliveira	Operário
5043	Sergio Aparecido de Oliveira	Operário

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/02/2023 à 31/01/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7BF6BBE8

PODER LEGISLATIVO
ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA 2023/2024

Ata da quadragésima primeira sessão ordinária realizada no Edifício da Câmara Municipal, situado na Rua Leopoldo José Barbosa, 139, São José da Boa Vista, Paraná. Aos dezenove dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, com início às vinte horas, realizou-se a referida Sessão sob a Presidência do senhor **Jovane de Oliveira**, estando presentes os senhores vereadores**, Carlos Eduardo de Oliveira, Claudinei Mendes de Oliveira, Daniel Amaral, Glei Marcelo Barbosa, José Lucas Rolim Bento, Oswaldo Ferreira Valério, Ricardo Natal de Oliveira e a vereadora Maria Helena Barbosa de Paiva**. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus o senhor Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou a todos os presentes e aos que estavam acompanhando pelas redes sociais. Na seqüência solicitou ao secretário que procedesse a leitura de um trecho bíblico e uma oração. E de acordo com o art.137 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, colocou a ata em discussão. Não havendo discussão, considerou a ata aprovada. O senhor Presidente solicitou ao secretario que procedesse a leitura do expediente. **1 – Oficio** de autoria do São José Riders Moto Grupo. **2 – Oficio nº 262/2022** de autoria do Poder Executivo em resposta ao Ofício nº 262/2022 referente à Segurança Publica do Município. Ato continuo o senhor Presidente solicitou a Assessora Jurídica que procedesse a leitura do Regulamento para a Eleição da Mesa Diretora. Passando para ordem do dia, o senhor Presidente informou que a Sessão Ordinária seria para a eleição da mesa diretora para o biênio 2023/2024. Comunicou também que os senhores vereadores teriam o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentarem suas chapas. Decorrido

o prazo estipulado, as chapas apresentadas foram: **Chapa 01** – Carlos Eduardo de Oliveira – Presidente. Claudinei Mendes de Oliveira – Vice Presidente – Maria Helena Barbosa de Paiva – Secretária. **Chapa 02** – Daniel Amaral – Presidente. Glei Marcelo Barbosa – Vice Presidente. José Lucas Rolim Bento – Secretário. Então o senhor Presidente convidou 02 (dois) vereadores para que pudessem conferir as cédulas de votação, os quais apresentaram se os vereadores: ***Ricardo Natal de Oliveira*** e ***Oswaldo Ferreira Valério***. Após foi conferido o numero de cédulas e as referidas chapas, e passaram para a votação. O senhor Presidente convidou os vereadores conforme a seqüência um de cada vez para efetuarem seus votos, sendo CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA, DANIEL EMARAL, GLEI MARCELO BARBOSA, JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO, JOVANE DE OLIVEIRA, MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA, OSWALDO FERREIRA VALÉRIO e RICARDO NATAL DE OLIVEIRA. Após a votação o senhor presidente convidou novamente os vereadores ***Ricardo Natal de Oliveira*** e ***Oswaldo Ferreira Valério,*** para acompanhar a contagem dos votos. Sendo eleita a Chapa 02, com 05 votos a favor e a chapa 01 com 04 votos. Então ficou empossada a mesa diretiva para o biênio 2023/2024. Presidente: Daniel Amaral, Vice Presidente: Glei Marcelo Barbosa. Secretario: José Lucas Rolim Bento. O senhor Presidente passou para as considerações finais, deixando aberta a palavra para quem quisesse fazer uso: Usou da Palavra a Assessora Jurídica ***Kely Neli Rolim*** que agradeceu e parabenizou em nome de todos os servidores ao Presidente Jovane de Oliveira, pelos trabalhos prestados e parabenizou também ao novo Presidente. Usaram da palavra os vereadores: ***Daniel Amaral***, que agradeceu a todos vereadores que formaram a chapa e agradeceu ao Presidente pelos trabalhos prestados e desejou um Feliz Natal a todos os boavistenses. ***Carlos Eduardo de Oliveira***, saudou a todos e parabenizou o vereador Daniel Amaral pela vitoria e agradeceu o vereador Claudinei Mendes de Oliveira e a vereadora Maria Helena Barbosa de Paiva por aceitar a fazer parte da sua chapa e agradeceu ao Presidente Jovane de Oliveira pelos trabalhos prestados e desejou um Feliz Natal a todos os boavistenses. ***Claudinei Mendes de Oliveira***, saudou a todos e também parabenizou ao Presidente Jovane de Oliveira pelos trabalhos prestados e ao vereador Daniel Amaral pela vitoria e desejou a todos os boavistenses um Feliz Natal. ***José Lucas Rolim Bento***, também parabenizou o Presidente Jovane de Oliveira pelos trabalhos prestados e também desejou aos boavistenses um Feliz Natal. ***Glei Marcelo Barbosa***, também parabenizou ao Presidente Jovane de Oliveira pelos trabalhos prestados e ao vereador Daniel Amaral pela vitoria e desejou a todos os boavistenses um Feliz Natal. ***Maria Helena Barbosa de Paiva***, saudou a todos e agradeceu ao Presidente Jovane de Oliveira pelos trabalhos prestados, parabenizou o Vereador Daniel Amaral e leu uma mensagem a população boavistense. ***Jovane de Oliveira***, saudou a todos e agradeceu a todos os servidores e a todos os vereadores pelos trabalhos realizados e parabenizou a chapa vencedora. E não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente, agradeceu a presença de todos e aos que acompanharam pela pagina da Câmara no Facebook e declarou encerrada a presente sessão. E assim foi lavrado a presente ata, que se aceita for, vai assinada pelo secretario Carlos Eduardo de Oliveira e pelo Presidente Senhor Jovane de Oliveira.

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:4FCFDF73

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 482/2023 - UFM 2023 (ATUALIZAÇÃO)

DECRETO Nº 482/2023

Súmula: Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.007/2021 que estabelece o IPCA como índice oficial de atualização monetária da Unidade Fiscal do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado em 5,79 % (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) a Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2023.

Art. 2º. Fica fixado em R$ 70,13 (setenta Reais e treze centavos) a Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B69901CB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 483/2023 - BASE DE CÁLCULO IPTU 2023 (ATUALIZAÇÃO)

DECRETO Nº 483/2023

Súmula: Atualiza monetariamente a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o que dispõe o artigo 74, parágrafo único, da Lei municipal nº 518/1999 que estabeleceu o Código Tributário do Município;

Considerando o disposto na Lei municipal nº 1.007/2021 que estabelece o IPCA como índice oficial de atualização monetária do valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica atualizado em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) o valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o exercício de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3C18EBA3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 01/2023 - TF 01/23 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 01/2023
Instrumento jurídico: Termo de Fomento Nº 01/2023
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: auxílio na manutenção de recursos humanos do Lar Comunitário dos Velhinhos objetivando atendimento aos idosos na modalidade de acolhimento institucional, através da remuneração de profissionais necessários ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade.
Valor total: R$ 151.513,32
Concedente (Município): R$ 145.513,32
Entidade (contrapartida): R$ 6.000,00
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente
Data da celebração: 11/01/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0003EF80

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 05/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 05/2023
Beneficiário: MIKAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 10/01/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:60C985FE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 06/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 06/2023
Beneficiário: JOSÉ AIRTON DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 10/01/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D3DE1F73

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 15/2018 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2018
Beneficiário: NOEMI MOTA SANTANA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 10/01/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:03A4A5BF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 55/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 55/2021
Beneficiário: DAIANA APARECIDA DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 10/01/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2F6ECE10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, localizada naRua Sete de Setembro, 770, sala 02, centro, Marechal Cândido Rondon – PR., inscrita sob o CNPJ de n.º 08.312.228/0001-29, para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de disponibilização e manutenção de website para a Prefeitura, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários e departamentos, e suporte remoto para administradores, destinado à Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 09 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:506A7436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de disponibilização e manutenção de website para a Prefeitura, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários e departamentos, e suporte remoto para administradores, destinado à Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Endereço: Rua Sete de Setembro, 770, sala 02, centro.
Cidade:Marechal Cândido Rondon – PR.
CNPJ/MF: 08.312.228/0001-29.
Preço: O valor será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo:Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 09 de janeiro 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:616B1EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 02/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para prestar serviços de disponibilização e manutenção de website para a Prefeitura, com painel de gerenciamento de conteúdo, múltiplos usuários e departamentos, e suporte remoto para administradores, destinado à Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: MAGESHOP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentso reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B36D9FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação publica para a instalação de Luminária do tipo de LED, conforme projeto, cronograma, e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 02/02/2023, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E37870EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da cerca e construção da guarita localizada no Lote Rural n° 108, gleba São José – Colônia Santa Helena no Município de São José das Palmeiras, conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento.
Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 09/02/2023, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 11 de Janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:91D0EA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de materiais, destinados ao conserto do veículo Fiat Toro Freedom AT9 D, Placa BCH-4523, ano fáb./mod. 2018/2019, da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 13/01/2023 até as 08h10min do dia 03/02/2023.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 03/02/2023.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 03/02/2023.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 11/01/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F653AF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2023 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA COM BASE NA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO

PORTARIA 022/2023
DATA: 11 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Interrompe férias de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o a Lei Municipal 669/2022,
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º da Lei Municipal 669/2022, que dispõe que, a escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houve necessidade de serviço e atendimento de interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade enfrentada pelo município para suporte na ASSESSORIA JURIDICA na emissão de parecer jurídico;
CONSIDERANDO que o interesse público deve permanecer sobre o particular;
RESOLVE
Art. 1º - Interromper o gozo de férias da servidora GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL matrícula funcional 6107-1 no dia 11 de janeiro do corrente ano.
Art. 2º - Determinar que o dia interrompido sejam acrescidos ao final do período ordinariamente concedido
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4BC1116B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2023 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR COM BASE NA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO

PORTARIA 023/2023
DATA: 11 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Interrompe férias de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 669/2022,
CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º da Lei Municipal 669/2022, que dispõe que, a escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houve necessidade de serviço e atendimento de interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de ajuizamento de execução fiscal em razão do prazo prescricional e cumprimento de decisão liminar (medicamento), sob pena de Multa.
CONSIDERANDO que o interesse público deve permanecer sobre o interesse particular;
RESOLVE
Art. 1º - Interromper o gozo de férias do servidor HERBERT CORREA BARROS, matrícula funcional 59481 no dia 21/12/2022 e 09/01 do corrente ano.
Art. 2º - Determinar que o dia interrompido sejam acrescidos ao final do período ordinariamente concedido.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 11 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C0DB79C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 25/01/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 11 de janeiro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:B200401B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2685, no
dia 10 de janeiro de 2023, código identificador 93D6C2B5:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais escolares para os alunos das Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

LEIA-SE:

OBJETO: Aquisição de materiais escolares para os alunos das Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

São Sebastião da Amoreira, 11 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:62A9C9F4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de cotas e recarga de gás de cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 25/01/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 11 de janeiro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5D4EE75C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Campos & Zambon Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos em concreto (manilha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/01/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2F9844CF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO
DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/03/2023, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.
- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensal ao fechamento do mês.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2E269065

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **P R COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – EPP**

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda do CMEI Professora Neuza de Oliveira da costa do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/07/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:B04CE306

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: **ÉGIDE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda do CMEI Professora Neuza de Oliveira da costa do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 3.302,65 (três mil, trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/07/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:230D6190

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023

Pregão Presencial nº 24/2022 – Registro de Preços

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Stel – Sistemas Elétricos Ltda
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagens de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos nos sistemas de distribuição de energia elétrica com possibilidade de execução de atividades em rede energizada no município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 226.554,70 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/01/2024.

Foro: Comarca de Assai, PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:97529D61

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Microtécnica Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 91.957,00 (noventa e um mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/01/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F05AD94F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2023

Pregão Presencial nº 24/2022 – Registro de Preços

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Stel – Sistemas Elétricos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, projetos, montagens de redes de média e baixa tensão e redes subterrâneas, poda de árvores e instalação de equipamentos nos sistemas de distribuição de energia elétrica com possibilidade de execução de atividades em rede energizada no município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 226.554,70 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/01/2024.

Foro: Comarca de Assai, PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:69626DD7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Damião, Lizotti & Cia Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 6.562,00 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/01/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:73A78133

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: Comércio Novo Rumo Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 116.461,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/01/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:10A29FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 004/2023

DECRETO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais)

R E S O L V E

Art. 1º - ExoneraraSrª Esthefany Weigert Silva, RG nº 10.416.639-3/PR e CPF nº 089.844.069-61, nomeada pelo Decreto nº 017/2021 para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Promoção Social.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0DB65DD3

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATA DE POSSE PARA O BIÊNIO 2023-2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.
ATA DE POSSE PARA O BIÊNIO 2023-2024 DA PRESIDENCIA DO CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE PLANEJAMENO E EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, CNPJ Nº 08.146.697/0001-15, FORMADO PELOS PREFEITOS MUNICIPAIS DE ASSAÍ, CONGONHINHAS, ITAMBARACÁ, NOVA FÁTIMA, NOVA AMÉRICA DA COLINA, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERONIMO DA SERRA, SAPOPEMA , SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA, URAÍ, LEOPOLIS, CORNELIO PROCÓPIO, CURIÚVA E ANDIRÁ PARA O BIÊNIO 2023-2024 e Demais deliberações.
Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as 11:00 horas, previamente convocados, no Centro Cultura, em Cornélio Procópio, reuniram-se os Senhores **Prefeitos** dos municípios pertencentes ao Codenop, ao final assinados sob a presidência do Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, para dar Posse aos eleitos na reunião do CODENOP. Foram empossados os seguintes membros: **CONSELHO DIRETOR**: **Presidente:** VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito de São Jeronimo da Serra; **VICE PRESIDENTE**: Devanir Martinelli, Prefeito de Santo Antônio do Paraiso; **SECRETÁRIO**: Edimar Aparecido Pereira dos Santos, prefeito de Santa Cecília do Pavão, **CONSELHO FISCAL:** Roberto Carlos Messias, prefeito de Nova Fatima, Amin José Hannouche, Prefeito de Cornélio Procópio, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito de Sapopema. **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**: Prefeito de ASSAÍ, Prefeito de CONGONHINHAS, Prefeito de ITAMBARACÁ, Vice Prefeito de NOVA FÁTIMA, Prefeito de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Prefeito de RIBEIRÃO DO PINHAL, Prefeito de SANTA AMÉLIA, Vice - Prefeito de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Prefeito SANTA MARIANA, Vice Prefeito de SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Vice - Prefeito de SÃO JERONIMO DA SERRA, Vice Prefeito de SAPOPEMA, Prefeita de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Prefeito de SERTANEJA, Prefeito de URAÍ, Prefeito de LEOPOLIS, Vice Prefeito de CORNELIO PROCÓPIO, Prefeito de CURIÚVA E Prefeita de ANDIRÁ. Ficando o Senhor**: VENICIUS DJALMA ROSA, como Presidente do Consórcio - CODENOP**, devendo a partir de então praticar todos os atos necessários para regularização das documentações e atos do Consórcio. O Presidente eleito fez uso da palavra, agradecendo a confiança de todos. Foi encerrada a reunião de posse, o Presidente solicitou que lavrasse a presente ata, a qual foi lida e aprovada conforme segue assinada por mim, juntamente com dos demais integrantes da CODENOP, adiante denominados e assinados.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA
Advogado
OAB: 104448/PR

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:69A6C8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XI/2686** de **11 de JANEIRO de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022 – PREGÃO ELETRONICO N.º 121/2022.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2022"

LEIA-SE

"PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022"

Sengés, 11 de Janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:89D35584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.547/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 30/12/2020 a 29/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B238976F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.548/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Ao servidor DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de executor de serviços gerais, matrícula funcional de nº. 14981, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2017 a 20/05/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6CFAC6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.549/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor WAGNER DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de nº. 1375-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2018 a 12/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9EC0D582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.550/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
18801	Stefhany de Mello Fernandes	23/06/2021 a 22/06/2022
9551	Rozimeire Aparecida da Silva Oliveira	02/02/2021 a 01/02/2022
9581	Fabiana Aparecida Soares de Proenca	01/02/2021 a 31/01/2022
2271	Noeli Aparecida Pinheiro	01/09/2020 a 31/08/2021
9491	Vanessa Costa Leite	01/02/2020 a 31/01/2021
16591	João Gustavo Santos de Matos	04/09/2020 a 03/09/2021
18821	Simone Aparecida Alves de Souza	23/06/2021 a 22/06/2022
15781	Francine Mignoso	05/07/2019 a 04/07/2020
12491	Delma Maria de Mello	01/12/2021 a 30/11/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7ED91D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.551/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
A servidora Paula Fernanda de Mello, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional de nº. 18171, lotada na Procuradoria do Município, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:831B78DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.552/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Marcos Vincenzi, ocupante do cargo em comissão de Secretário, matrícula funcional de nº. 21451, lotado na Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9FA09A60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.553/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15281	Wilson Ferreira Wolf	04/06/2019 a 03/06/2020
13911	Liliomar Braz	14/03/2020 a 13/03/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:28F56F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.554/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15021	Ademir Indalecio Domingues	21/05/2021 a 20/05/2022
14221	Charles Andrey Ribeiro	01/08/2021 a 30/09/2022
14011	Rodrigo de Jesus Silva	01/04/2021 a 31/03/2022
10361	Carlos Roberto de Carvalho	01/02/2021 a 31/01/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:664934FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.555/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
T R A N S F E R I R, de ofício, atendendo ao interesse do serviço, na conformidade com o disposto no parágrafo 1.º do art. 27 da Lei 10/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo efetivo de Guardião, lotado atualmente na Secretaria Municipal Educação **PARA** a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A presente transferência dar-se-á apenas mediante a passagem para a referida Secretaria, permanecendo inalterados o seu cargo, nível e vencimentos a partir de 02/01/2023.

Matrícula	Nome
9331	Laurici Rafael do Amaral

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:530BACE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.556/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
891	Ananias Vaz de Lima	02/03/2021 a 31/03/2022
15371	Elieber Carneiro Fernandes	04/06/2020 a 03/06/2021
14991	Ezequiel Paião	21/05/2021 a 20/05/2022
10391	Valter Chiavini Fernandes	01/02/2021 a 31/01/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6DB92B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.557/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
A servidora JOQUEBEDH MAHYARA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 13/12/2016 a 12/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A940D44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.558/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor NELSON ANTÔNIO CIOLA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de nº. 20241, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 20/09/2021 a 19/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B23BF646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.559/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
A servidora ROSANGELA APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretaria, matrícula funcional de nº. 54811, lotada no Departamento De Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BF2606B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.560/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora ROSANE DA SILVA FERRAZ, ocupante do cargo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 4071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/05/2021 a 21/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AE474AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.561/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
A servidora Jessica Rodrigues Ricardo, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional de nº. 19001, lotada Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/01/2023, relativas ao período aquisitivo de 27/06/2021 a 26/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2F6E1C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.562/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Odair José Candido, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de nº. 12161, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7C888BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.563/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
A servidora Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, matrícula funcional de nº. 21371, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6F58CFEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.532/2023

SÚMULA:- Interrupção licença prêmio.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 16054.

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica interrompido, a partir desta data, o período de Licença Prêmio, do servidor Alcinei Jesus de Azevedo, matricula 15161, lotado na Secretraria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a esta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9687FE97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.5332023

SÚMULA–: EXONERA EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 16054,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Alcinei Jesus de Azevedo, brasileiro, matrícula funcional de n.º 15161, EXONERADO a pedido, do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:82905938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.534/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 16072,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Neide Aparecida Santos, matrícula funcional de n.º 4991, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 1997-2002, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 05/01/2023 a 03/02/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C60BABEF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Toalha/Lavabo que irá compor o Kit do Material Escolar distribuído para os alunos das Creches Municipais no ano de 2023, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

TECICON TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 67.478.537/0001-32 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).**

Sengés, 11 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BD1C1802

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração dos serviços de alteração e atualização do Projeto Arquitetônico da Unidade de Pronto Atendimento em Saúde, com área de 866,74m², **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

GONÇALVES DA COSTA & PINHEIRO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.634.955/0001-36 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

Sengés, 11 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F255FBE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.535/2.023.-

SÚMULA. DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INSERVÍVEIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam designados para integrar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis para o exercício de 2023, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Vinícius de Camargo Fillus

SUPLENTE: José Roberto Lopes da Silva

MEMBROS: José Roberto Lopes da Silva
Wagner da Silva Santos
Josias dos Santos Junior

SUPLENTE: Adil dos Santos
Jorge de Melo Filho
Jamilson Ferreira
Adriana vivian Perin
Rogel Carlos Romero Silva

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação ficando, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1E84E067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3536/2023.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer previamente os Pontos Facultativos do ano para organização e planejamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais durante o exercício de 2.023, nas seguintes datas e conformidades:

I – 20 e 21 de fevereiro;
II – 9 de junho;
III – 08 de setembro;
IV – 13 de outubro;
V – 03 de novembro;
VI – 22 de dezembro, à partir das 13 horas.

§1º – Serão mantidos os serviços essenciais como os de Saúde e Coleta de Lixo, conforme organização e definição direta pelo Secretário da respectiva Pasta.

§2º - O expediente durante as festividades de final de ano serão objeto de ato próprio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***** Republicado por incorreções**

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:FC752177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-003/2023

PORTARIA Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ALDIVINO DAS GRAÇAS SILVA, Técnico de Gestão Legislativa, desta Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.468881-SSP/PR e CPF/MF sob nº 238.566.889-00, para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, percebendo a função gratificada prevista na Lei Municipal 1.579/2008, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.171/2022, sem prejuízos de seus vencimentos pelo exercício do cargo efetivo.
Art. 2º A presente, portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se. Comunique-se

Sertanópolis, 11 de janeiro de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:10B59608

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Designa a Senhora IGIANE DE VASCONCELOS ROMERO DALCIN, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Assistência Social Especial da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **IGIANE DE VASCONCELOS ROMERO DALCIN**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 7.405.203-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 035.088.649-01, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3, da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de janeiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:D834781C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24, X.

É dispensável a licitação: X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para locação de imóvel para melhor instalar a sede dos setores de vigilância à saúde do SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, Localizado na Rua Goiás, s/n, Centro, quadra 36, lote 18, de Matrícula nº 2.057 do Cartório de Registro de Imóvel do Município de Sertanópolis, sendo locador ÉZIO TOREZAN, inscrito no CPF de número 349.864.309-63 e carteira de identidade nº 1.416.614 SSP/PR, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido pelo período de 12 meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 X e suas alterações, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 11 de janeiro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:42A2F011

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 XVII
É dispensável a licitação: XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa **Fórmula Comércio de Automóveis LTDA**, com sede na Av. Tiradentes, Nº 977, Jardim Shangri-La A, Londrina/PR, CEP 86070-545, inscrita no CNPJ N.º 01.304.124/0008-08, representado neste ato pelo Sr. **Ivo Luiz Roveda**, portador do RG n.º 2.218.004 SSP/PR, e CPF/MF n.º 355.086.559-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, para proceder a revisão de 60.000 km no veículo placas RHD8F11, no valor global de **R$ 1.419,98 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)** sendo **R$ 968,59 (novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** de peças e lubrificantes e **R$ 451,39 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)** referente a mão de obra, pelo período de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XVII, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 11 de janeiro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D4877CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 RGF -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		26.832.223,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.832.223,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.832.223,54
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	658.095,34	2,45
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.609.933,41	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.529.436,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.448.940,07	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:AA5FF28D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** a rescisão contratual por ato unilateral e penalidade de multa, descrita no Artigo 79, inciso I c/c da Lei nº 8.666/93 cláusulas 13ª – Das Penalidades, e Artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c cláusula 13ª – Das Penalidades, ou seja, aplicação da
pena de multa no valor de 10% dos itens não entregues. Também fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão.

Sulina, 11 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1F1DD215

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral à Ata de Registro de Preços nº 129/2022, Referente Pregão Eletrônico nº 30/2022. **Contratada: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 04.131.427/0001-80. **Objeto do distrato:** Fica rescindido unilateralmente a ata de registro de preços nº 129/2022, oriundo Pregão Eletrônico nº 30/2022, em virtude de inexecução parcial da ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sendo aplicado o pagamento da multa de 10% sobre o valor dos itens não entregues, especificados na requisição de compra nº 4107/2022 que totalizam R$ 2.328,80 (Dois mil, trezentos e

vinte e oito reais e oitenta centavos), sendo que a multa corresponde ao valor de R$ 232,88 (Duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Fundamento:** artigo 79, Inciso I, e artigo 87, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

Sulina, 11 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2B061D8E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **31/01/2023**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO, MONTADA E COBERTA, MEDINDO 6,00 X 58,00 METROS NO PAVIMENTO INFERIOR E 7,30 X 58,00 METROS NO PAVIMENTO SUPERIOR, SENDO OS DOIS PAVIMENTOS COM 2,65 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM FIBROCIMENTO E ESTRUTURA METALICA, TOTALIZANDO 757,40 METROS QUADRADOS, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO E MEMORIAL DESCRITIVO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 11 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0FE689EF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ 75.104.422/0008-82 PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, QUE VISA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, NO ANO LETIVO DE 2023"**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Vigência: DE 11/01/2023 a 11/01/2024
Valor: R$ 159.436,74 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina/PR, 11 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:908F86A3

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1.247.190,00
E. BACH MECANICA - ME	426.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 11 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3A408E07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 77/2022
CONTRATO: 01/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 77/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: C. LIBRELATO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	
CNPJ N. 04.683.301/0001-18	
ENDEREÇO:RUA CLEVELANDIA, N. 141 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85550-000 - CIDADE: CORONEL VIVIDA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 1.247.190,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 11 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DAC3E30A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 77/2022
CONTRATO: 02/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (EXCETO PARTE ELÉTRICA), DESTINADAS À FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 77/2022, e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: E. BACH MECANICA - ME	
CNPJ Nº: 20.198.390/0001-63	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, Nº 565 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 426.600,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 11 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:97A101E4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

Referente à Tomada de Preços nº 03/2022. Contratada: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. CNPJ n 78.724.937/0001-05**. Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 23.221,20 (vinte e três mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos) correspondente a 13,50% (treze virgula cinquenta porcento) do valor global, referente aumento da quantidade de rufos, além dos serviços de escoramento da estrutura para concretagem da laje conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 213.246,80 (duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), baseando-se nos valores presentemente acrescidos. **Fundamento:** Artigo 65, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93. Sulina/PR, 11 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7509CAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

Processo nº. 012/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	TEMPERFRIO-DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA
CNPJ	08.687.132/0005-79
VALOR:	R$ 16.891,20 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE FREEZER/CONSERVADOR VERTICAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 11 de janeiro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:0120A2C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2022 - ID Nº. 2348

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo de Oliveira Souza,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quarta, alterando o prazo de execução, acrescentando 4 meses, até 11 de Abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA
Oliveira & Amorim Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BF6B325D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 1493 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO MENSAL - EXERCÍCIO DE 2023

DECRETO Nº 1493 de 02 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AS MEDIDAS E MONTANTES DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são atribuídas por lei, e atendendo o disposto no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:
Artigo 1º Fica estabelecido o cronograma financeiro de execução mensal de desembolso, as medidas e montantes de créditos para o exercício de 2023, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto para o Município e na forma dos anexos, IV, V - Fundo Financeiro, VI e VII - Fundo Previdenciário.

Artigo 2º Fica o Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento incumbido de fazer o acompanhamento da programação estabelecida por este Decreto, sugerindo quando cabível, as limitações e correções necessárias para o seu efetivo cumprimento.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 02 de Janeiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:AE27325C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1493 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO

DECRETO Nº 1493 de 02 DE JANEIRO DE 2023

Anexo III

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação

Medidas de Combate à Evasão

1.1 - Manter uma política constante de atualização dos cadastros do sistema tributário municipal.
1.2 - Promover visitas de fiscalização e orientação nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços com o objetivo de diminuir o índice de evasão de impostos.
1.3 - Manter a política de legalização das áreas e edificações do entorno da cidade, já consideradas como urbanos ou como de expansão urbana no plano diretor.
1.4 - Divulgação nos meios de comunicação, rádios, jornais, internet, murais da prefeitura, avisos relacionados aos tributos municipais.
1.5 - Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.
1.6 – Criar e manter um calendário com datas específicas para lançamentos de tributos municipais, cujos lançamentos são de ofícios e de competência do Executivo municipal.

Medidas de combate à Sonegação

2.1 - Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (Refis), com objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim custas judiciais e demora no recebimento.

2.2 - Para agilizar a cobrança das execuções fiscais em andamento, serão adotadas alguma medidas pelos poderes executivo e judiciário nos processos.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 02 de Janeiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FF49523A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 044/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CRISTINA LACERDA LOUZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISTINA LACERDA LOUZADA,** matrícula Nº 854, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 19/02/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **12/01/2023 a 21/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (11/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:648D82F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 013/2023

DECRETO Nº 013/2023

SÚMULA: REGULAMENTA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS UNIVERSITÁRIOS OU EM CURSOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal, será executado pela Administração Pública Municipal de forma indireta, por meio de empresa contratada mediante prévio

procedimento licitatório formal nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Artigo 2º. – O estudante interessado no transporte intermunicipal oferecido pelo Município de Terra Rica/PR deverá realizar prévio cadastro no Paço Municipal, mediante apresentação de documentos pessoais com foto (CPF e RG), comprovante de residência e comprovante de matrícula no respectivo curso.

§ 1º - Será oferecido transporte universitário intermunicipal em número de vagas compatíveis com a disponibilidade técnica e econômica do Município de Terra Rica, conforme ordem cronológica da realização do cadastro.

§ 2º - Em caso de se atingir o número máximo de vagas disponíveis aos estudantes, os cadastrados remanescentes serão colocados em lista de espera, em conformidade com a ordem de cadastro.

Artigo 3º. - O Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Intermunicipal será pago pelos estudantes mediante preço público, conforme a tabela a seguir:

LINHA	PREÇO PÚBLICO (Mensal)
TERRA RICA/PR –PARANAVAÍ/PR *(NOTURNO)*	R$ 264,48
TERRA RICA/PR –PARANAVAÍ/PR *(DIURNO)*	R$ 384,87

Artigo 4º. - O valor pago pelo estudante ao Município de Terra Rica/PR corresponde a parte do valor dispendido pela Administração Municipal para o transporte na referida linha e poderá sofrer alterações previamente comunicadas pela Administração Municipal.

Artigo 5º. - O pagamento da mensalidade será feito mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação, aos estudantes devidamente cadastrados, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade do transporte do respectivo devedor.

Artigo 6º. – Não será aceito o transporte de aluno que possua mensalidade vencida, ainda que se trate de novo curso universitário ou técnico.

Artigo 7º. – O pagamento será feito de forma antecipada, até dia 20 (vinte) do mês anterior ao mês da prestação do serviço.

Artigo 8º. - O Município de Terra Rica não será responsável por objetos deixados no interior do veículo.

Artigo 9º. – O estudante que demonstrar comportamento impróprio conforme descrito neste artigo poderá ser excluído do transporte pelo período de 02 (dois) anos.

§ 1º Compreende-se como comportamento impróprio para os fins deste artigo:

I - que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundo a legislação penal brasileira, dentro do ônibus;
II - que praticar atos obscenos, segundo os costumes locais;
III - que danificar o veículo;
IV - que colocar em risco sua própria vida ou de terceiros enquanto o veículo estiver transitando;
V - que desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista;
VI - que utilizar aparelhos eletrônicos ou sonoros cujo uso incomode aos demais passageiros;
VII - cujo comportamento seja julgado insuportável ou inadequado socialmente, segundo os usos e costumes da comunidade local;
VIII - que fizer uso de álcool, droga ou cigarro no interior do veículo;
IX - Que desrespeitar demais regras da empresa de transporte.

§ 2º A decisão pela exclusão do estudante será realizada pelo Prefeito Municipal mediante devida motivação do ato.

Artigo 10. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 713/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B4D6C9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI e,

Considerando o interesse, oportunidade e conveniência da administração pública;

Considerando a constante necessidade de melhorar a qualidade da prestação de serviços à comunidade.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **EDMAR COSTA XAVIER**, matrícula nº **12.001**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X – 20 Hrs.**

Artigo 2º. A partir do dia **01/02/2023**, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas funções no **HOSPITAL MUNICIPAL** das **13h** às **17h.**

Artigo 3º. A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;* ***(grifei)***

Artigo 4º. Após a devida publicação da presente Portaria, dê-se ciência ao servidor relotado para fins de seu fiel cumprimento.

Artigo 5º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3DC72632

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 046/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GERSON DIAS DA SILVA, RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a pedido **RETORNO** às suas atividades, ao servidor público municipal Sr. **GERSON DIAS DA SILVA,** matrícula nº 12029**,** a partir de 12 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º. O servidor mencionado no artigo primeiro desta portaria estava em gozo de licença especial sem vencimentos desde 30 de Dezembro de 2022, conforme Portaria nº 039/2023, de 01/01/2023.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (11/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:88C92B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATO DE LOCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.° 001/2023
Instrumento particular de Contrato de Locação de imóvel residencial que fazem entre si:
LOCADOR: ROSSANO FRANCA TRICHES.
LOCATARIO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
OBJETO: Locação de um imóvel Urbano n. 22 da quadra 29, com área construída de 460,00 m2, localizado na rua Dr. Ricardo França Triches. 128, bairro centro, nesta cidade de Terra Roxa – Pr.
PRAZO: O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2023 e terminando em 31 de dezembro 2023, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial.
VALOR: O aluguel mensal será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a vencer pontualmente no ultimo dia de cada mês.

Terra Roxa, PR, 02 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: ROSSANO FRANCA TRICHES - CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:BA353607

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15112/2023

PORTARIA Nº 15112/2023

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2023, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Fonoaudiólogo e Médico Veterinário, por prazo determinado, assim composta:

I – BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA – Matrícula nº 179612-00;
II – SANDRA MARIA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 149101-00;
III – VILMA DA LUZ MELCHIOR - Matrícula nº 24058-00;

Art. 2º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 3º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 15110/2023.

Município de Terra Roxa, 11 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4DB5154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

DATA CONTRATO: 11 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado

pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.651.304/0001-44, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. BRUNO LUIZ LIOTTO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.776.128-4 e no CPF/MF nº 062.624.769-11, com endereço à RODOVIA Rod. BR 369 - Km 499+500m, s/n, Parque Industrial - 85.420-000, Corbélia - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE 35.403,56 METROS QUADRADOS, COM "MICRO REVESTIMENTO" DA AVENIDA LEONOR D' HELD NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 665.294,41 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 05 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5BE2048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO N° 01/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº.001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA -PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDEPARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Terra Roxa**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.587.204/0001-70, com sede à Avenida Costa e Silva - 95, nesta cidade de Terra Roxa- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 3.058.992-0 PR e do CPF n.º492.820.779-34, residente e domiciliado em Rua José Antônio, 09, em Terra Roxa - PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ em 400.000,00 (quatrocentos mil reais), quatro parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais),sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses deFevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica doProfissional;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúdee demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúdeutilizando-se consumohistórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindoutilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que essesobtenhaminformações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúdedentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado àexecução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária - ação: 2037 elemento de despesa - 3337230000000000000 - Material de Consumo, Fonte: 000/303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá serrescindido sem comunicação prévia,

caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizeremnecessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteInstrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

Terra Roxa - PR, 10 de Janeiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:.....

2 – Nome, cargo e CPF:.....

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:38364AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar nova Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022:

Presidente:
Camila Bührer Camargo, Assistente Administrativo, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.523.779-0/SSP/PR.
Membros:
Karina Duarte Vilella, Odontólogo II, portadora da cédula de identidade com RG n° 6.567.381-9/SSP/PR;
Wilson Roberto Correa Junior, Enfermeiro, portador da cédula de identidade com RG n° 8.396.737-4/SSP/PR;
Bruna Yamaguchi, Fisioterapeuta – Coordenadora da Atenção Secundária de Saúde, portadora da cédula de identidade com RG n° 6.567.381-9/SSP/PR;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 325/2022 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5015754B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 - EDITAL Nº 02/2023 - EDITAL DA SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RESERVA DE VAGAS

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RESERVA DE VAGAS – COTA RACIAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o Item 5 do Edital nº 21/2022.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso quanto a situação da inscrição, conforme previsto no item 8.2.1 *b* do Edital de Abertura nº 21/2022, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, nos dias **13/01/2023 e 16/01/2023, EXCLUSIVAMENTE através do e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br.**

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 12 de janeiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

COTA RACIAL

NOME	INSC	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
WEVERTON DOS SANTOS	156	ENFERMEIRO	12/04/1992	DEFERIDA
NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	186	ENFERMEIRO	01/10/1991	DEFERIDA
ANA MARIA ANSELMO FERREIRA	176	PROFESSOR	24/03/1988	DEFERIDA
MICHELE DOMINGUES DE LIMA PRADO	162	PROFESSOR	24/04/1990	DEFERIDA
PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/01/1979	DEFERIDA
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	06	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	30/10/1999	DEFERIDA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AA72CCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de janeiro de 2023 à 25 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor **CHRISTIANO CAMARGO**, matrícula nº 118887, portador da cédula de identidade com RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:43D7F1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS LAGOA - LAGOINHA

CONCORRÊNCIA
Nr.: 01/2023
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4389 de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/02/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 01/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM CBUQ, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 1.888,88 METROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 01 de janeiro de 2022.

MICHELE CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:CE4EAE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02-2023

CONCORRÊNCIA Nr.: 02/2023
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4389 de 03/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/02/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 11.080,05 M2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 11 de janeiro de 2022.

MICHELE CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:5FB8A17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 03/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL LEVE, TRANSTORNO MENTAL NÃO ESPECIFICADO E VINCULO FAMILIAR ROMPIDO.
Contratado: **IVANIL MARIA SANTOS & CIA LTDA (CASA DE APOIO TIO ZÉ) CNPJ: 17.272.036/0001-27**
Valor total de R$ 2.828,75 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) mês totalizando o valor de R$ 16.972,50 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 11 de janeiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:5B959BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P. 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:01/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4355/2022, de 19/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/01/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ESTUDO DIGITAL E/OU AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 11 de janeiro de 2022.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:D8C51F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DESPACHO

Reunida em 11/01/2023, a Comissão designada pela Portaria nº 007/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2023, Edição 2684, constituída para apurar os fatos descritos no Memorando Interno datado de, 16/12/2022, de lavra do Diretor da Guarda Municipal, decide o seguinte:
01 – Dar início à fase de Inquérito, prevista no art. 264, II, da Lei Municipal 012/1997.
02 – Para conferir o pleno exercício de defesa, notificará o Acusado, dando conta do modo de contagem de prazos (art. 265 da Lei 12/97), da produção de provas (art. 168 da Lei 12/97), do prazo e modo de apresentação de rol de testemunhas, a serem regidos pelos arts. 357, §4º e 450 do Código de Processo Civil, por aplicação subsidiária do CPC em casos omissos da legislação administrativa, prevista no art. 15 do CPC.
03 – Definir a data da audiência de instrução para 14/02/2023, às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, CEP 84.935-000, o qual será tomado depoimento do servidor, ouvidas suas testemunhas e as que seguem: Almir Aparecido de Andrade Antônio, Hilário Nazário Gomides, Luis Marcos dos Santos e Milton dos Santos Barbosa.
04 – Definir que a Notificação se dará pelo Cartório de Registro Civil, que garante maior segurança jurídica à sua realização.

IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO
Presidente

ROUDINELI BORGES DA SILVA
Secretário

NABDI ELIAS FARIA
Membro

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:50CA5C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5211/2023

DECRETO Nº 5211/2023
Data 11.01.2023

Súmula. Designa servidora efetiva para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, concede gratificação de função e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Legislação Vigente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada, a servidora Senhora Marlice Cristina Mariano, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob a matrícula funcional nº 2638-7/2, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único. Fica concedida gratificação de função num percentual de 70% (setenta por cento), acrescido aos seus vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3E623384

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 01/2022

Partes: Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 01/2022, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Execução: 20 (vinte) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contado a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 11/01/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Tomada de Preços nº 08/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1BFF6788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5212/2023

Data 11/01/2023

Súmula. Altera o percentual de gratificação de dedicação exclusiva concedida a servidor efetivo municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2260/2022 de 10/05/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o percentual de gratificação de dedicação exclusiva concedida ao servidor efetivo, Senhor **Lair Matiazzo**, matrícula funcional nº 741-2/1, através do Decreto nº 4460/2021 de 20/05/2021, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para de 60% (sessenta por cento) aos seus vencimentos.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:A51FC6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5213/2023

Data 11/01/2023

Súmula. Altera o percentual concedido a título de Gratificação de Função (GF) a servidor efetivo e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2260/2022 de 10/05/2022.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o percentual concedido a título de Gratificação de Função (GF) através do Decreto nº 4455/2021 de 20/05/2021 ao Servidor efetivo, Senhor **Edenilson Gianini**, portador da CI/RG nº 4.395.882-8 SSP PR e do CPF nº 620.047.789-20, matrícula 630-0/1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, para 60 % (sessenta por cento) sobre os vencimentos do cargo que ocupa, por estar respondendo pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 11 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:3A4D6BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira e de 01 (uma) carreta prancha com recursos advindos do mapa pelo convênio 927205/2022.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 24 de janeiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 729.200,00 (setecentos e vinte e nove mil e duzentos reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:AAB3CE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **NEURO JOÃO BATTISTELI (CPF N° 498.023.729-00) e ANTONIO MARCOS ZENI (CPF N° 852.673.509-82)** mediante Dispensa de Licitação, para locação de 01 (um) imóvel comercial e 01 (um) residencial para o uso da empresa Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 11 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4DFF1D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 853/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 02/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do processo administrativo n° 20/2023, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/01/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: NEURO JOÃO BATTISTELI (CPF N° 498.023.729-00) e ANTONIO MARCOS ZENI (CPF N° 852.673.509-82)

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel comercial e 01 (um) residencial para o uso da empresa Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Valor: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Processo Administrativo 20/2023 do sistema 1doc, sendo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo de Turvo-PR, solicita-se locação de imóvel comercial em estrutura de concreto e alvenaria, localizado na Rua João Ferreira Neves, nº 788, Centro,

Turvo-PR, térreo, área total de 250 m², de propriedade da pessoa física Antonio Marcos Zeni e locação do imóvel residencial em estrutura de concreto e alvenaria, localizado na Av. 12 de Maio, Centro, Turvo-PR, segundo andar, área total de 100 m², de propriedade da pessoa física Neuro João Battistelli.

O Município de Turvo vem há tempos enfrentando dificuldade construtivas relacionada a um muro de contenção no imóvel público que faz divisa com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus. Referido muro de arrimo, encontra-se nos fundos da Unidade Básica de Saúde – UBS Iracy de Campos, sito a Avenida 12 de Maio. Trata-se de uma obra de engenharia muito complexa e que se encontra em fase de execução. Porém com as dificuldades naturais, climáticas bem como na execução do contrato, para uma obra deste porte e complexidade referida obra ainda não chegou a sua conclusão. Destacamos ainda, que recentemente devido ao grande volume de chuvas que veio acometer o Município houve um desmoronamento agravando mais ainda a obra. Porém para além da administração da obra, surgiram novos desafios para o Município, o maior deles é a construção limítrofe com esta obra que se trata da Igreja Assembleia de Deus, que por ocasião deste fato encontra-se interditada pela defesa civil impedindo a reunião dos membros no templo religioso e também prejudicando a casa pastoral que se encontra na mesma área. Diante disso, o Município em cumprimento de sua obrigação, precisará dispor de local adequado para a reunião dos membros bem como para moradia do pastor local, neste sentido instaurou procedimento administrativo de modo que dele decorra toda a providência necessária para a fiel gestão deste caso. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 02/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 11 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:AEE57224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Contrato Administrativo nº 02/2023 – Dispensa de Licitação Nº 02/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NEURO JOÃO BATTISTELI**, portador do CPF Nº 498.023.729-00, situada na Av. 12 de Maio, CEP: 85.150-000 denominado simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO** – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/01/2023 a 10/07/2023 - **Valor global:** O valor mensal da locação é de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) e o valor global deste contrato é de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/01/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:98A50246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Contrato Administrativo nº 03/2023 – Dispensa de Licitação Nº 02/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANTONIO MARCOS ZENI**, portador do CPF Nº 852.673.509-82, situada na Rua João Ferreira Neves, N° 788, CEP: 85.150-000 denominado simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO** – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/01/2023 a 10/07/2023 - **Valor global:** O valor mensal da locação é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e o valor global deste contrato é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/01/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2B3DE32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 34/2023

PORTARIA N. 34/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 29 (vinte e nove dias) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Roseli Tluscik, inscrita no CPF nº 855.920.809-72, no período de 06 de janeiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:01173491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 35/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 01(um) dia das férias regulares da servidora Lucélia Vennek, concedida através da portaria nº 865/2022. Diante disso a mesma deverá retornar ao trabalho no dia 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:81DFAB83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios e captação de recursos a nível Federal e Estadual.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 24 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 24 de janeiro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 56.288,28 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C2C4C0EF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO MD Nº 1/23**

CONCEDE AFASTAMENTO, POR PERÍODO INDETERMINADO AO VEREADOR SR. CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP).

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º. Conforme solicitação efetivada através do Ofício de Gabinete nº 01/2023, fica concedido afastamento do cargo de Vereador a partir de 12 de janeiro de 2023, por período indeterminado ao Sr. Cordovan Frederico de Melo Neto (PP) conforme art. 89, III, do Regimento desta Casa de Leis.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de Janeiro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AE53C910

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/23**

CONVOCA O SUPLENTE DE VEREADOR SR. RICARDO ADRIANO SASS (PP), PARA OCUPAR UMA CADEIRA JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Art. 1º Fica convocado o 1º suplente de Vereador Sr. Ricardo Adriano Sass (PP), para assumir a partir do dia 12 de janeiro de 2023, por prazo indeterminado, a vaga deixada pelo Vereador titular Sr. Cordovan Frederico de Melo Neto, o qual solicitou afastamento do cargo com fulcro no art. 89, III, do Regimento Interno.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)	***ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)***
Vice-Presidente	1ª Secretário
ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:616C7102

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 29-35/2023**

Extrato da ata de registro de preços nº 29/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 92/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa FLORESTAL JP LTDA, CNPJ N º 12128313000109- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.AGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS PARA EVENTOS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 92/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 29/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino

Extrato da ata de registro de preços nº 030/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 92/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ N º 46161009000185- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.AGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS PARA EVENTOS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 92/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 030/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 031/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 92/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS

LTDA, CNPJ N º 21664553000119- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.AGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS PARA EVENTOS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 92/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 031/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 032/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 92/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa FLORICULTURA BOTANICA LTDA, CNPJ N º 17168553000150- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.AGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS PARA EVENTOS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 92/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 032/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 033/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 92/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ N º 32396643000192- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.AGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS PARA EVENTOS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 92/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 033/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 034/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 92/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa SYSTEM SEG SERVICOS LTDA, CNPJ N º 14666709000135- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.AGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS PARA EVENTOS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 92/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 034/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 035/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 92/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa JS AZZURI COMERCIO LTDA, CNPJ N º 43979792000109- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE FLORES, ÁRVORES, GRAMAS E MATERIAIS PARA PAISAGISMO.AGEM DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ITENS PARA EVENTOS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 92/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 035/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C2DBA71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 37-41/2023

Extrato da ata de registro de preços nº 37/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 93/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa PALAORO & PALAORO LTDA-ME, CNPJ N º 08978161000166- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNERS, CARIMBOS, FAIXAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 93/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 37/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 038/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 93/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA, CNPJ N º 77036481000110- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNERS, CARIMBOS, FAIXAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 93/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 038/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 039/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 93/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ N º 37652289000133- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNERS, CARIMBOS, FAIXAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 93/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 039/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 040/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 93/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ N º 00444593000185- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNERS, CARIMBOS, FAIXAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 93/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 040/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 041/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 93/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa ALEX ANDERSON GOULART, CNPJ N º 34678112000118- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNERS, CARIMBOS, FAIXAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 93/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 041/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:76C67879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, de 9 de janeiro de 2023

Dispõe sobre deliberação "ad referendum" do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e, com base no inciso VII do art. 11 da Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011.

Resolve:
Art.1º - Deliberar "ad referendum" pela Adesão do Município ao incentivo financeiro de investimento para a Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo conforme disposto das Resoluções SESA 727/2022 e 773/2019.

Art.2º - Deliberar "ad referendum" pela Adesão do Município ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo conforme disposto na Resolução SESA nº 769/2019.

Art.3º - Deliberar "ad referendum" pela habilitação do município através da Resolução SESA nº 860/2022a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2023.

Art.4º - Deliberar "ad referendum" pela habilitação do município através da Resolução SESA nº 858/2022 a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução passa a ter vigência a partir desta data.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2023.

IDACIR TOMAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:77B6175D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 09 DE JANEIRO 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

RESOLUÇÃO Nº. 003, de 09 de Janeiro 2023, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária(conforme anexo II da Resolução SESA n° 860/2022), no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais).
Considerando que a relação de itens selecionados segue em anexo com descrição de acordo com a Resolução SESA Nº. 727/2022 e valores estimados de acordo com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS - RENEM– As UBS's para as quais se destinam os equipamentos são: Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes CNES 2732181; UBS Clementino José Francelino da Silva CNES 9049029; UBS Durval Rodrigues, CNES 9075690; UBS Durvalino Rocha, CNES 2735431; UBS Luzia Ramos Santiago, CNES 2735679; UBS Maria José Godinho da Silva, CNES 9024956; UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho, CNES 0870587; UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa, CNES 2735695; UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto, CNES 0870900. Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 727/2022.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandiaos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária(conforme anexo II da Resolução SESA n° 860/2022), no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 003/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 727/2022							
Item	**Tipo**	**Quant.**	**Equipamento**	**Descrição**	**Exigência**	**Valor(R$)**	**Quant. Por UBS**
1	**Mob.**	**9**	**Armário de aço com 8 portas com cadeado**	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	**ABNT**	**12.780,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
12	**Equip.**	**9**	**Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg**	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	**IPEM INMETRO**	**7.110,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
16	**Mob.**	**9**	**Escada Clínica**	Escada clínica com dois degraus todo em aço inoxou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	**ABNT**	**2.709,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
17	**Equip.**	**18**	**Detector de Batimento Cardíaco Fetal**	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	**MS/ANVISA**	**28.368,00**	- 2 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 2 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 2 UBS Durval Rodrigues; - 2 UBS Durvalino Rocha; - 2 UBS Luzia Ramos Santiago; - 2 UBS Maria José Godinho da Silva; - 2 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 2 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
18	**Equip.**	**9**	**Esfigmomanômetroaneroide portátil**	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira -	**IPEM e ANVISA**	**3.231,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo

				confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.			Luvizeto
19	**Equip.**	**9**	**Esfigmomanômetroaneroide portátilpediátrico**	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico-montado em armação de material plástico, envoltapor amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex.	**IPEM ANVISA**	**1.629,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
25	**Equip.**	**27**	**Estetoscópio adulto**	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	**MS/ANVISA**	**10.206,00**	- 3 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 3 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 3 UBS Durval Rodrigues; - 3 UBS Durvalino Rocha; - 3 UBS Luzia Ramos Santiago; - 3 UBS Maria José Godinho da Silva; - 3 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 3 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 3 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
26	**Equip.**	**9**	**Estadiômetro (régua antropométrica)**	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	**ANVISA**	**6.948,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
31	**Equip.**	**9**	**Lanterna clínica para exame**	Lanterna Clínica para Exames com	**ANVISA**	**855,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr.

				Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.			Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
47	**Utens.**	**9**	**Tesoura SIMS RETA 20cm**	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	**ABNT**	**1.134,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
62	**Equip.**	**9**	**Aparelho de televisão**	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	**Equip.**	**15.543,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
84	**Mob.**	**9**	**Armário com 01 porta e 03 prateleiras.**	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica.Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.		**14.913,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
85	**Mob.**	**18**	**Mesa de trabalho**	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%.Garantia de 1 (um) ano.		**14.382,00**	- 2 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 2 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 2 UBS Durval Rodrigues; - 2 UBS Durvalino Rocha; - 2 UBS Luzia Ramos Santiago; - 2 UBS Maria José Godinho da Silva; - 2 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 2 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:641065F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 09 DE JANEIRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

RESOLUÇÃO Nº. 004, de 09 de Janeiro 2023, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.
Dispõe sobre a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.
O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária(conforme anexo II da Resolução SESA n° 860/2022), no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais).
Considerando que a relação de itens selecionados segue em anexo com descrição de acordo com a Resolução SESA Nº. 727/2022 e valores estimados de acordo com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS - RENEM– As UBS's para as quais se destinam os equipamentos são: Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes CNES 2732181; UBS Clementino José Francelino da Silva CNES 9049029; UBS Durval Rodrigues, CNES 9075690; UBS Durvalino Rocha, CNES 2735431; UBS Luzia Ramos Santiago, CNES 2735679; UBS Maria José Godinho da Silva, CNES 9024956; UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho, CNES 0870587; UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa, CNES 2735695; UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto, CNES 0870900. Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 727/2022

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandiaos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária(conforme anexo II da Resolução SESA n° 860/2022), no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 727/2022							
Item	**Tipo**	**Quant.**	**Equipamento**	**Descrição**	**Exigência**	**Valor(R$)**	**Quant. Por UBS**
2	**Mob.**	**18**	**Armário 02 portas**	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	**ABNT**	**17.784,00**	- 2 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 2 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 2 UBS Durval Rodrigues; - 2 UBS Durvalino Rocha; - 2 UBS Luzia Ramos Santiago; - 2 UBS Maria José Godinho da Silva; - 2 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 2 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
3	**Mob.**	**18**	**Balcão 02 portas**	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	**ABNT**	**8.100,00**	- 2 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 2 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 2 UBS Durval Rodrigues; - 2 UBS Durvalino Rocha; - 2 UBS Luzia Ramos Santiago; - 2 UBS Maria José Godinho da Silva; - 2 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 2 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
4	**Mob.**	**18**	**Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.**	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/-10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	**ABNT**	**10.800,00**	- 2 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 2 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 2 UBS Durval Rodrigues; - 2 UBS Durvalino Rocha; - 2 UBS Luzia Ramos Santiago; - 2 UBS Maria José Godinho da Silva; - 2 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 2 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
8	**Mob.**	**27**	**Mesa escritório com gavetas (1,20 cm larg.x 0,70 cm)**	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	**ABNT**	**9.900,00**	- 3 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 3 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 3 UBS Durval Rodrigues; - 3 UBS Durvalino Rocha; - 3 UBS Luzia Ramos Santiago; - 3 UBS Maria José Godinho da Silva; - 3 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 3 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 3 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
10	**Mob.**	**9**	**Balança Antropométrica Adulta**	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometerse a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	**IPEM INMETRO**	**15.444,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
15	**Mob.**	**4**	**Carrinho para curativo em inox**	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	**ANVISA**	**7.000,00**	- 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
20	**Equip.**	**27**	**Esfigmomanômetro para adulto**	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de	**IPEM ANVISA**	**6.372,00**	- 3 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 3 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 3 UBS Durval Rodrigue; - 3 UBS Durvalino Rocha; - 3 UBS Luzia Ramos Santiago; - 3 UBS Maria José Godinho da Silva; - 3 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 3 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 3 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.

				54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido.			
28	**Equip.**	**27**	**Foco Auxiliar**	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	**MS/ANVISA**	**5.130,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
33	**Mob.**	**9**	**Mesa de exame clínico**	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	**MS/ANVISA**	**9.000,00**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
34	**Mob.**	**6**	**Cama para exame ginecológico tipo divã**	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições.	**ABNT**	**10.164,00**	- 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto - 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
36	**Equip.**	**27**	**Otoscópio**	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	**MS/ANVISA**	**34.101,00**	- 3 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 3 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 3 UBS Durval Rodrigues; - 3 UBS Durvalino Rocha; - 3 UBS Luzia Ramos Santiago; - 3 UBS Maria José Godinho da Silva; - 3 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 3 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 3 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
37	**Utens.**	**45**	**Pinça Cheron**	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	**ABNT**	**5.400,00**	- 5 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 5 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 5 UBS Durval Rodrigues; - 5 UBS Durvalino Rocha; - 5 UBS Luzia Ramos Santiago; - 5 UBS Maria José Godinho da Silva; - 5 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 5 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 5 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
38	**Utens.**	**45**	**Pinça de dissecação – anatômica, 14 cm**	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	**ABNT**	**1.125,00**	- 5 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 5 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 5 UBS Durval Rodrigues; - 5 UBS Durvalino Rocha; - 5 UBS Luzia Ramos Santiago; - 5 UBS Maria José Godinho da Silva; - 5 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 5 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 5 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
39	**Utens.**	**45**	**Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm**	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	**ABNT**	**1.125,00**	- 5 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 5 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 5 UBS Durval Rodrigues; - 5 UBS Durvalino Rocha; - 5 UBS Luzia Ramos Santiago; - 5 UBS Maria José Godinho da Silva; - 5 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 5 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 5 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
46	**Utens.**	**45**	**Tesoura Mayo**	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	**ABNT**	**4.050,00**	- 5 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 5 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 5 UBS Durval Rodrigues; - 5 UBS Durvalino Rocha; - 5 UBS Luzia Ramos Santiago; - 5 UBS Maria José Godinho da Silva; - 5 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 5 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 5 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.
53	**Equip.**	**27**	**Oxímetro portátil**	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso -memória de 72 horas para armazenamento de dados. laboratório próprio e equipe qualificada.	**ANVISA**	**3.105,00**	- 3 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 3 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 3 UBS Durval Rodrigues; - 3 UBS Durvalino Rocha; - 3 UBS Luzia Ramos Santiago; - 3 UBS Maria José Godinho da Silva; - 3 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 3 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 3 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
64	**Equip.**	**18**	**Computadores**	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.		**73.663,92**	- 2 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 2 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 2 UBS Durval Rodrigues; - 2 UBS Durvalino Rocha; - 2 UBS Luzia Ramos Santiago; - 2 UBS Maria José Godinho da Silva; - 2 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; -

							2 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto
65	**Equip.**	**9**	**Impressoras**	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).		**16.719,75**	- 1 Clínica Materno Infantil Dr. Donizete Hernandes; - 1 UBS Clementino José Francelino da Silva; - 1 UBS Durval Rodrigues; - 1 UBS Durvalino Rocha; - 1 UBS Luzia Ramos Santiago; - 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Antonio Muniz da Silva Filho; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa; - 1 UBS Pioneiro Osvaldo Luvizeto.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:291AEA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 09 DE JANEIRO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

RESOLUÇÃO Nº. 005, de 09 de Janeiro 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por "ad referendum", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que o incentivo financeiro de investimento aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária(conforme anexo I da Resolução SESA n° 860/2022), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).

Considerando que a relação de itens selecionados segue em anexo com descrição de acordo com a Resolução SESA Nº. 727/2022 e valores estimados de acordo com a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS - RENEM– As UBS's para as quais se destinam os equipamentos são: UBS Maria José Godinho da Silva, Rua Castro Alves, 2472, CNES
9024956 e UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa, Rua José Galindo Garcia, 494, CNES 2735695.Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 727/2022.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Sarandiaos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária(conforme anexo I da Resolução SESA n° 860/2022), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil e reais).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 005/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 727/2022							
Item	**Tipo**	**Quant.**	**Equipamento**	**Descrição**	**Exigência**	**Valor(R$)**	**Quant. por unidade**
1	**Mob.**	**1**	**Armário de aço com 8 portas com cadeado**	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	**ABNT**	**1.420,00**	- 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa.
11	**Equip.**	**1**	**AutoclaveHorizontal deMesa:Capacidadepara 42 litros**	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos.	**ABNT**	**6.000,00**	- 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa.
35	**Equip.**	**1**	**Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.**	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede.	**MS/ANVISA**	**600,00**	- 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa.
57	**Mob.**	**4**	**Mocho Odontológico**	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	**ANVISA**	**1.600,00**	- 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 3 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa.
58	**Equip.**	**4**	**Caneta de Alta Rotação**	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque,confeccionada em alumínio anodizado, o que	**MS/ANVISA**	**2.000,00**	- 4 UBS Maria José Godinho da Silva.

				possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.			
59	**Equip.**	**4**	**Contra ângulo**	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	**ANVISA**	**3.000,00**	- 2 UBS Maria José Godinho da Silva; - 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa.
60	**Equip.**	**3**	**Micromotor**	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	**ANVISA**	**2.400,00**	- 2 UBS Maria José Godinho da Silva; - 1 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa.
64	**Equip.**	**2**	**Computadores**	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.		**8.184,88**	- 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa.
65	**Equip.**	**3**	**Impressoras**	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto PPS).		**5.573,25**	- 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 2 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa.
67	**Equip.**	**4**	**Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte**	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.		**10.000,00**	- 1 UBS Maria José Godinho da Silva; - 3 UBS Pioneiro Jaime Aparecido da Costa.
85	**Mob.**	**1**	**Mesa de Trabalho**	Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminadomelamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamentoantiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%.Garantia de 1 (um) ano		**800,00**	- 1 UBS Maria José Godinho da Silva.
88	**Equip.**	**1**	**Tablet**	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.		**1.200,00**	- 1 UBS Maria José Godinho da Silva.
90	**Equip.**	**1**	**Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato**	Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	**Registro ANVISA**	**3.500,00**	- 1 UBS Maria José Godinho da Silva.
91	**Equip.**	**1**	**Bomba de Vácuo**	Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.	**Registro ANVISA**	**3.500,00**	- 1 UBS Maria José Godinho da Silva.

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:1BFD26EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.809 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO GRAZIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	005/2023	**Vigência:**	10.01.2023 A 09.12.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	051/2022		
Contratado:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Valor:	R$ 688.557,10		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B3B0BA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março

de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 13/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 13/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.584.595/0001-38, com sede na Avenida Damásio Soares Da Silva, 282 Barracão A - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA FERNANDA CHUEDA DOMINGUES, inscrito no CPF/MF nº 060.120.689- 48

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO MACARRÃO	VIPAL	SRV	308,00	18,37	5.657,96
1	2	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO MC08	VIPAL	SRV	53,00	24,17	1.281,01
1	3	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO R05	VIPAL	SRV	48,00	11,60	556,80
1	4	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO RAC10	VIPAL	SRV	108,00	17,40	1.879,20
1	5	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO RAC14	VIPAL	SRV	70,00	24,17	1.691,90
1	6	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO RAC40	VIPAL	SRV	45,00	31,91	1.435,95
1	7	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD3	VIPAL	SRV	68,00	21,27	1.446,36
1	8	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD4	VIPAL	SRV	48,00	22,24	1.067,52
1	9	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD5	VIPAL	SRV	40,00	25,1313	1.005,25
1	10	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VD6	VIPAL	SRV	40,00	37,71	1.508,40
1	11	7032	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEU INCLUINDO REPAROS FORNECIMENTO DE REPARO E APLICAÇÃO TIPO VF06	VIPAL	SRV	95,00	15,47	1.469,65
2	1	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 0.600/16	CHUEDA	SRV	4,00	39,61	158,44
2	2	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	CHUEDA	SRV	60,00	40,60	2.436,00
2	3	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM LISO	CHUEDA	SRV	40,00	39,61	1.584,40
2	4	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1100X22	CHUEDA	SRV	10,00	40,60	406,00
2	5	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.4/24	CHUEDA	SRV	4,00	64,37	257,48
2	6	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12.5/80X18 LONAS RETRO	CHUEDA	SRV	20,00	69,32	1.386,40
2	7	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO	CHUEDA	SRV	20,00	51,50	1.030,00
2	8	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 1300X24 16 LONAS L2	CHUEDA	SRV	8,00	89,13	713,04
2	9	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 14.09/28	CHUEDA	SRV	4,00	80,156	320,62
2	10	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM	CHUEDA	SRV	30,00	89,13	2.673,90
			E MONTAGEM DE PNEU 1400X24 16 LONAS L2					
2	11	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 165/70R13	CHUEDA	SRV	32,00	17,83	570,56
2	12	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 17.5X25	CHUEDA	SRV	20,00	119,83	2.396,60
2	13	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R13	CHUEDA	SRV	44,00	18,82	828,08
2	14	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 175/70R14	CHUEDA	SRV	96,00	18,82	1.806,72
2	15	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 18.4/30	CHUEDA	SRV	4,00	118,84	475,36
2	16	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/65R15	CHUEDA	SRV	82,00	18,82	1.543,24
2	17	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185/70R14	CHUEDA	SRV	86,00	18,82	1.618,52
2	18	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 185R14C 8 LONAS	CHUEDA	SRV	28,00	21,79	610,12
2	19	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 19.5X24 12 LONAS L2	CHUEDA	SRV	30,00	119,83	3.594,90
2	20	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/55R15	CHUEDA	SRV	60,00	18,82	1.129,20
2	21	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 195/65R15	CHUEDA	SRV	20,00	17,83	356,60
2	22	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 205/55R16	CHUEDA	SRV	12,00	24,76	297,12
2	23	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 215/75R17.5	CHUEDA	SRV	140,00	39,61	5.545,40
2	24	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/65R16 S/C	CHUEDA	SRV	35,00	26,74	935,90
2	25	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/70R15	CHUEDA	SRV	8,00	26,74	213,92
2	26	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 225/75R16	CHUEDA	SRV	30,00	26,74	802,20
2	27	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 275/80R22.5	CHUEDA	SRV	40,00	39,61	1.584,40
2	28	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 295/80R22.5	CHUEDA	SRV	36,00	40,60	1.461,60
2	29	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 7.50/16	CHUEDA	SRV	4,00	39,61	158,44
2	30	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/18	CHUEDA	SRV	6,00	31,69	190,14
2	31	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 90.90/19	CHUEDA	SRV	6,00	31,69	190,14
2	32	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM BORRACHUDO	CHUEDA	SRV	10,00	40,60	406,00
2	33	7033	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU 900X20 COMUM LISO	CHUEDA	SRV	10,00	39,61	396,10
2	34	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 0.600/16	CHUEDA	SRV	4,00	25,75	103,00
2	35	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO	CHUEDA	SRV	10,00	30,70	307,00
2	36	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 1000X20 COMUM LISO	CHUEDA	SRV	10,00	30,70	307,00
2	37	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 1100X22	CHUEDA	SRV	6,00	30,70	184,20
2	38	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 12.4/24	CHUEDA	SRV	2,00	36,64	73,28
2	39	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 14.09/28	CHUEDA	SRV	2,00	39,61	79,22
2	40	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 165/70R13	CHUEDA	SRV	18,00	11,88	213,84
2	41	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 175/70R13	CHUEDA	SRV	22,00	11,88	261,36
2	42	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 175/70R14	CHUEDA	SRV	50,00	13,86	693,00
2	43	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 18.4/30	CHUEDA	SRV	2,00	50,51	101,02
2	44	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 185/65R15	CHUEDA	SRV	54,00	12,87	694,98
2	45	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 185/70R14	CHUEDA	SRV	28,00	11,88	332,64
2	46	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 185R14C 8 LONAS	CHUEDA	SRV	8,00	11,88	95,04
2	47	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 195/55R15	CHUEDA	SRV	24,00	13,86	332,64
2	48	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 195/65R15	CHUEDA	SRV	10,00	13,86	138,60
2	49	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 205/55R16	CHUEDA	SRV	12,00	15,85	190,20

2	50	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 215/75R17.5	CHUEDA	SRV	30,00	32,68	980,40
2	51	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 225/65R16 S/C	CHUEDA	SRV	20,00	16,84	336,80
2	52	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 225/70R15	CHUEDA	SRV	12,00	14,85	178,20
2	53	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 225/75R16	CHUEDA	SRV	12,00	15,85	190,20
2	54	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 295/80R22.5	CHUEDA	SRV	16,00	32,68	522,88
2	55	7034	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS TROCA DE PNEU 7.50/16	CHUEDA	SRV	4,00	26,74	106,96
TOTAL								**63.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 13/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura

CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

CHUEDA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:33865E78

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5429/2021

Aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.898.125/0001-10**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5429/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 07/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 07/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 16.898.125/0001- 10, com sede na Rua XV de Novembro, 0 Sala 2 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINEI DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.180.039-23.

Lote: 1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSEIRO

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Obras	6.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, plaineis, entre outros.		Secretaria Municipal de Assistência Social	20.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	27.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) Serviço de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.		Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00
TOTAL				**93.000,00**

Lote: 2 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Assistência Social	20.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	12.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	72.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) Consiste na execução de instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	45.000,00
TOTAL				**189.000,00**

Lote: 3 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Assistência Social	150.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	331.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	70.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	275.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de água pluviais e aonde houver pequenos reparos que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	40.000,00
TOTAL				**866.000,00**

Lote: 4 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Assistência Social	100.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	60.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	100.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	8.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	40.000,00
TOTAL				**308.000,00**

Lote: 5 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Assistência Social	30.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	70.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) Instalação de gradil, portas e calhas em metal e execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	6.000,00
TOTAL				**156.000,00**

Lote: 6 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	50.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	300.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Assistência Social	100.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Saúde	60.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) Manutenção e recuperação de pinturas dasedificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões e outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético e outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da Contratante		Secretaria Municipal de Obras	35.000,00
TOTAL				**545.000,00**

Lote: 7 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR E BOMBEIRO				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal de Assistência Social	40.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos		Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	20.000,00

	sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Obras	8.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	100.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros e outros, montagem, manutenção, e conservação dos sistemas de agua pluviais, instalação de reparos de encanamentos, tubulação de agua fria de esgoto, caixas de agua e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidro sanitários e demais serviços que se façam necessários nas instalações da Contratante.		Secretaria Municipal de Saúde	45.000,00
TOTAL				**213.000,00**

Lote: 8 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS GERAIS				
Item	Descrição dos serviços	Desconto	Requisitante	Preço máximo despesas
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS Limpeza e manutenção do Cemitério localizado no Bugre e na Sede do Município	15,25% A ser aplicado sobre os produtos da Tabela SINAPI	Secretaria Municipal e Agricultara e Meio Ambiente	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 07/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços devem ser realizados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras. Será emitido cronograma detalhado do serviço almejado nos locais determinados, de acordo com as solicitações das Secretarias, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:4A07691C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 72/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6451/2022

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE**

BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.998.921/0001-85**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6451/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 72/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA, CAIXAS DE GORDURA E SERVIÇO DE HIDRO JATEAMENTO DE TUBULAÇÕES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 72/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 84.998.921/0001- 85, com sede na Rua José Mariano Dos Santos, 422 - CEP: 89.332-312 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES, inscrito no CPF/MF nº 428.155.419- 04.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2209	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA LIMPEZA DE FOSSA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E DESINTUPIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DOS MESMOS EM LOCAL APROPRIADO.	NA NA	M³	1.660,00	76,90	127.654,00
2	1	4060	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA.	NA NA	M³	255,00	278,39	70.989,45
3	1	4061	HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO DE TUBULAÇÕES.	NA NA	ML	330,00	62,00	20.460,00
TOTAL								**219.103,45**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 72/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os serviços serão executados conforme necessidade das Secretarias Municipais e nos locais descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Escola Municipal Doutor Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/nº - Bugre - Balsa Nova.
Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, nº 514 – São Caetano - Balsa Nova.
Escola Municipal Itambé - Rua São David Fay, s/nº - Jardim Serrinha - Balsa Nova.
Escola Municipal João Andreassa - Rua São Caetano, nº 392 - São Caetano - Balsa Nova.
Escola Municipal Prefeito Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, nº 530 - São Luiz do Purunã - Balsa Nova.
CMEI Jardim da Alegria - Rua D. Pedro I, nº 570 - Jardim Serrinha - Balsa Nova.
CMEI Tia Niva - Rua Jorge Ramos, s/nº - Bugre - Balsa Nova.
CMEI Margarida Flórida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430 - São Caetano - Balsa Nova.
CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Serra Reiceto, s/nº - São Luiz do Purunã - Balsa Nova.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Centro Administrativo Municipal Bloco A - Avenida Brasil nº 665 Centro
Centro Administrativo Municipal Bloco B - Avenida Brasil nº 665 Centro
Centro Administrativo Cultural de São Luiz do Purunã - Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett nº 201 São Luiz Purunã
Terminal Rodoviário - Avenida Brasil s/nº Centro
Agência de Correios Comunitária - PR 510 s/nº Rodeio Santo Antonio
Agência de Correios Comunitária - Rua João Poleto nº 964 Bugre
Agência de Correios Comunitária - Rua Augusto Perussolo s/nº São Caetano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede SMAS – Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova
CRAS Bugre – Rua Antônio Gequelin, 35 – Bugre -Balsa Nova
SCFV Paulo Freire – Rua Feltrin, 77, Rodeio Santo Antonio – Balsa Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 308 – Centro – Balsa Nova.
Academia da Saúde – Rua João da Rocha Ferreira, nº 80 – Centro – Balsa Nova
Centro Médico Bom Jesus – Rua Getúlio Vargas, nº 657 – Centro – Balsa Nova
UAPSF Elizabethe Nascimento – Rua Getúlio Vargas, nº 197 – Centro – Balsa Nova
UBS Tancredo Neves – Rua Vereador Domingos Poletto, nº10 – Bugre – Balsa Nova
UBS Vereador Renato Antonio Coltro – Rua São Caetano, S/N – São Caetano – Balsa Nova
UBS Itambé – Rua Dom Pedro I, Nº 456 – Jardim Serrinha – Balsa Nova
UBS Governador José Richa – Rua Professora Sabina Riceto, S/N – São Luiz do Purunã – Balsa Nova
UBS Boqueirão – São Luiz do Purunã

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Parque Manancial – Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 400 – Centro – Balsa Nova.
Capela Mortuária – Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Balsa Nova
Capela Mortuária – Rua Júlio de Almeida Garrett, s/nº – Bugre – Balsa Nova
Capela Mortuária – Rua Profª Sabina Serra Riceto, s/nº – São Luiz do Purunã – Balsa Nova

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D4759B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA SESSÃO Nº 07 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021

ATA SESSÃO Nº 07
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. EDMAR GARDIOLI, tendo como secretário o SRº HENRIQUE WARKEN, para realizar a **CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 02/ 2022 , OBJETO: chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas para execução de oficinas artísticas-culturais e esportivas para atender às necessidades dos alunos matriculados no centro municipal de atividades complementares José Arno turke, divisão de esportes e cultura da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer de Barbosa Ferraz-Pr**

CREDENCIADOS
ORDEM CRONOLOGICA

NOME	PROTOCOLO	DATA	HORA
CELSO FERREIRA LIMA	976/2022	06/05/2022	08:06
DAINE PETERNELLI CHAVES	977/2022	06/05/2022	08:10
MARCOS ADRIANO DA CRUZ	978/2022	06/05/2022	08:12
IVONTE REGINALDO FABREGA	980/2022	06/05/2022	09:23
ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA	981/2022	06/05/2022	09:45
DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA	986/2022	06/05/2022	13:02
SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA	997/2022	09/05/2022	11:10
RAFAEL BORGES MOREIRA	1002/2022	09/05/2022	15:32
PAMELA REMUALDO DE ARAUJO	1025/2022	11/05/2022	10:02
CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA	1034/2022	11/05/2022	13:44
AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA	1035/2022	11/05/2022	13:50
SADRAC GONÇALVES MENDES	1141/2022	23/05/2022	16:45
JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	1239/2022	02/06/2022	10:44
TAMIRES DE LIMA VARGAS	1284/2022	03/06/2022	10:11
MARIA PENHA DE SOUZA	2784/2022	12/12/2022	10:28
INES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	2799/2022	13/12/2022	13:44
SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	PROTOCOLO DEP. LICITAÇÃO	28/12/2022	09:00
MAYARA DE AZEVEDO FLAUSINO	PROTOCOLO DEP. LICITAÇÃO	30/12/2022	09:00

Aberto o envelope de credenciamento, constatou-se que os proponentes acima supracitados, encontram-se **HABILITADOS** e apta a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR.

CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021
LOTE 01

LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO	4º CLASSIFICADO	5º CLASSIFICADO
1	Capoeira	1.080	SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA				
2	Coral	1 .080	DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA				
3	Crochê	1.080	ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA			INES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	
4	Dança contemporânea	1.080	DAINE PETERNELLI CHAVES	AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA			
5	Futebol	1.080	SADRAC GONÇALVES MENDES			SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	MAYARA DE AZEVEDO FLAUSINO
6	Futsal	1.080	RAFAEL BORGES MOREIRA	TAMIRES DE LIMA VARGAS	MARIA PENHA DE SOUZA	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	MAYARA DE AZEVEDO FLAUSINO
7	Jiu-jits	1.080	CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA				
8	Pintura em tecido	1 .080	IVONTE REGINALDO FABREGA				
90	Voleibol	1.080	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	TAMIRES DE LIMA VARGAS		SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	MAYARA DE AZEVEDO FLAUSINO
10	Xadrez	1.080	CELSO FERREIRA LIMA	PAMELA REMUALDO DE ARAUJO		INES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	

LOTE 02

LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO	4º CLASSIFICADO	5º CLASSIFICADO
1	Futebol de campo	1350	SADRAC GONÇALVES MENDES	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO			
2	Futsal	1350	RAFAEL BORGES MOREIRA	TAMIRES DE LIMA VARGAS	MARIA PENHA DE SOUZA	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	MAYARA DE AZEVEDO FLAUSINO
3	Voleibol	1350	JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	TAMIRES DE LIMA VARGAS	SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO	MAYARA DE AZEVEDO FLAUSINO	

LOTE 03

LOTE PARA DIVISÃO DE CULTURA. PROJETO CULTURAL ROSANE PACHECO MONTEIRO.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Dança contemporânea	1440	DAINE PETERNELLI CHAVES	AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA	
2	Canto/ coral	1440	DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA		

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Edmar Gardioli lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial e encaminhada para secretaria de educação.

Barbosa Ferraz - PR 11 janeiro 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão De Licitação

HENRIQUE WARKEN
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:26391B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA CLASSIFICAÇÃO FINAL FINAL - EDITAL 04/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social divulga correção na classificação final do edital 004/2022.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
	Nilzo Santos Da Silva	125
	Divino Vieira da Silva	110

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1.	Daiza Farias de Souza	135
2.	Leoni de Aparecida de Souza	130
3.	Claudineia Aragao Rodrigues	125
4.	Silvana Aparecida dos Santos	120
5.	Kesi Priscila dos Santos	115
6.	Roseli de Oliveria Campos	115
7.	Viviane da Silva Francelino	115
8.	Valmiria Dias Souza Nascente	110
9.	Natalia Cristina da Silva do Nascimento	110
10.	Debora Ferreira Fidelis	100
11.	Stefany Caroline da Cruz	100
12.	Fabiane Morante Lazarini	95
13.	Soilene da Aparecida de Melo	95
14.	Roseli Pereira Gequim	95

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 004/2022.

Barra do Jacaré, 11 de Janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B56C1100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 002/2023

DECRETO Nº 002/2023

SÚMULA: Altera os Preços Públicos para serviços prestados com maquinário da Municipalidade e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam reajustados os Preços Públicos a serem cobrados pelos serviços prestados com maquinário da Municipalidade e outros, em virtude da correção inflacionária que se dará no percentual de 5,9324**%**, conforme índice INPC, conforme tabela abaixo:

I – SERVIÇOS PRESTADOS COM MAQUINÁRIO

a)-	TRATOR AGRICOLA (de acordo com o Programa de Atendimento a Pequenos Agricultores), por hora	1,5 UFM	R$ 97,38
b)-	TRATOR DE ESTEIRA AD7 E CAT-D4, por hora	2,5 UFM	R$ 162,30
c)-	PÁ-CARREGADEIRA, por hora	2,5 UFM	R$ 162,30
d)-	RETROESCAVADEIRA, por hora	2,5 UFM	R$ 162,30
e)-	MOTO NIVELADORA, por hora	3,0 UFM	R$ 194,76
f)	ESVAVADEIRA HIDRAULICA (DRAGA)	3,5 UFM	R$ 227,22
g)-	CAMINHÃO BASCULANTE: - CARGA DE TERRA (somente transporte), por carga - CARGA DE CASCALHO (somente transporte), por carga - CARGA DE PEDRA BRITA (somente transporte), por carga	 1,5 UFM 1,5 UFM 2,5 UFM	 R$ 97,38 R$ 97,38 R$ 162,30
h)-	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA: - CARGAS DIVERSAS, por carga ATÉ 20 KM - ULTRAPASSANDO A 20 KM, SERÁ COBRADO POR KM	 1,5 UFM 0,07 UFM	 R$ 97,38 R$ 4,54
i)-	LIMPEZA DE FOSSA, por unidade	0,56 UFM	R$ 36,35
j) -	RETROESCAVADEIRA, serviço enterrar animais, por local	0,56 UFM	R$ 36,35

II – INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

l)	- BOVINA, por visita	0,85UFM	R$ 55,18

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:491B9849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 002/2023

TERMO DE DISPENSA N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ratifico** o procedimento de dispensa de licitação por limite de valor, contratação de empresa especializada na prestação de serviços do conserto do piso que está descascando na unidade de saúde os pioneiros. conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIAMANTADO GRÃO 120 E 220, MAZA RESINA BASE SOLVENTE PREMIUM INCOLOR E KIT VERNIZ P/PISOS 5X1 3,6 LITROS. E MÃO DE OBRA.	01	UND	R$ 15.567,30	R$ 15.567,30
TOTAL					**R$ 15.567,30**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **PD PISOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **33.786.744/0001-32,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 15.567,30 (quinze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339030	303	2050- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2200- Manutenção Da Atenção Básica

Cafelândia/PR, 10 de janeiro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:463FE764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 08, de 11 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre período de Férias dos servidores municipais abaixo relacionados.

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, aos servidores municipais do Município de Campina do Simão, mencionados nesta Portaria, nas datas relacionadas abaixo, salvo escala especial conforme necessidade das secretarias Municipais, referente ao período aquisitivo de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 07/2006, Subseção VIII, Capitulo III, Art. 102 a 108, de 21-12-2006, sendo:

MATR	NOME SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO	PERIODO DE FÉRIAS
1611	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR	01/02/1999	02/01/2023 A 31/01/2023
5431	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR	11/07/2007	02/01/2023 A 31/01/2023
2191	AIRTON MACIEL CAMILO	MOTORISTA	28/06/2000	02/01/2023 A 22/01/2023
10941	ALAM LAZZARETTI	FARMACEUTICO	23/09/2019	12/01/2023 A 31/01/2023
11481	ALBARI FOSS FRANCO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	10/02/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
5491	ALBERTINHO NELSON CHECHELESK	PROFESSOR	11/07/2007	02/01/2023 A 31/01/2023
8401	ALDERI VARGEM FRANCO	TECNICO AGRICOLA	16/07/2013	02/01/2023 A 21/01/2023
10251	ALEX MORCHE	MOTORISTA	01/03/2017	23/01/2023 A 11/02/2023
3531	ALFREDO JOSE IASTREMSKI	MOTORISTA	10/03/2004	02/01/2023 A 31/01/2023
11621	ALINE ALVES FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
11281	ALINE MARIA ALMEIDA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	06/01/2021	12/01/2023 A 31/01/2023
10431	ANA ROSA DAMIAO	PROFESSOR	16/03/2017	02/01/2023 A 31/01/2023
10301	ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/03/2017	02/01/2023 A 21/01/2023
9731	ANDRESSA MAIER	PROFESSOR	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
1381	ANGELA MARIA PINHEIRO HARDT	PROFESSOR	27/02/1998	02/01/2023 A 31/01/2023
6031	ANTONIO ASSIS NEUMANN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/03/2009	02/01/2023 A 21/01/2023
1791	ANTONIO ELVIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/09/1999	12/01/2023 A 31/01/2023
9611	ANTONIO MARCIO MAYER	CONTROLADOR INTERNO	01/08/2016	02/01/2023 A 21/01/2023
10491	ARIELY CONRADO DE LIMA	MEDICO VETERINARIO	03/04/2017	02/01/2023 A 31/01/2023

11581	BEATRIZ DE FREITAS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	11/01/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
5341	BELONI FERREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	11/07/2007	02/01/2023 A 31/01/2023
11231	CARLOS JOSE SEBRENSKI	ASSESSOR TECNICO SUPERIOR	04/01/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
1211	CERGIO BORTOLANZA	DESENHISTA	09/02/1998	02/01/2023 A 31/01/2023
10951	CELSO EDIEL ALVES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA	18/10/2019	02/01/2023 A 21/01/2023
7461	CLARICE APARECIDA RIBEIRO GONCALVES	ZELADORA	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
9771	CLEMAIR DOS SANTOS	ZELADORA	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
9781	CLEONICE ASCARI MEURER	ZELADORA	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
7641	CLEVIANE DUCHVAT TERRES	PROFESSOR	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
7701	CRISLAINE DE PAULA FREITAS	PROFESSOR	16/05/2012	12/01/2023 A 31/01/2023
11711	CRISTIAN ROSSI	MOTORISTA	03/03/2022	02/01/2023 A 21/01/2023
10651	DANIEL ANTUNES	MOTORISTA	16/08/2017	02/01/2023 A 21/01/2023
9751	DIANA DA SILVA	PROFESSOR	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
11631	EDELMARA DE FATIMA S. FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
548-1	EDINEIA FRIGO CHANDESKI	PROFESSOR	11/07/2007	02/01/2023 A 31/01/2023
3661	EDIONIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR CONSULTORIO DENTAR	01/07/2004	02/01/2023 A 31/01/2023
11471	EDSON BEM HUR COLAÇO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	09/02/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
10611	EDSON MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA	20/06/2017	02/01/2023 A 21/01/2023
11591	EDUARDO FRAGA LEAL	ENGENHEIRO CIVIL	17/01/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
9641	ELAINE CRISTINA BRIGHENTI	MERENDEIRA	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
11741	ELAINE MACIEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
7301	ELI PEREIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	02/01/2023 A 31/02/2023
9651	ELIAN CRISTIAN GRENZEL	PROFESSOR	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
7811	ELIANE DOS SANTOS GONCALVES	ZELADORA	01/06/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
9671	ELIANE HARDT	PROFESSOR	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
2631	ELIANE RIBEIRO GARCIA	PROFESSOR	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
7761	ELIANE ZOLET LAZZARETTI	SUPERVISOR ESCOLAR	22/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
2671	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
7621	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
7681	ELISANGELA DA FONSECA DA LUZ	PROFESSOR	16/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
10261	ELISEU JUNIOR RIBEIRO DE FARIA	MOTORISTA	01/03/2017	23/01/2023 A 11/02/2023
7331	ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
10901	FERNANDO HENRIQUE DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2019	02/01/2023 A 21/01/2023
10281	FLORISVAL TEIXEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	01/03/2017	02/01/2023 A 21/01/2023
10921	GELSON CAVALHEIRO	MOTORISTA	03/09/2019	02/01/2023 A 11/01/2023 22/01/2023 A 31/01/2023
7631	GISELE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
9891	GLAUBER ZAPPANI	PSICOLOGO	04/11/2016	12/01/2023 A 31/12/2023
7711	HELEMARA FREITAS DA SILVA	PROFESSOR	16/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
3381	HENRIQUE MACIEL CAMILO	MOTORISTA	01/05/2003	02/01/2023 A 31/01/2023
7501	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	DENTISTA	16/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
7321	ILAIR NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
9841	IRES SALETE FOSS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
2641	ISOLINA WALTER CORDEIRO	PROFESSOR	02/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
3051	ISTELINA MORREIRA OTTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
1093-1	IZAEL PIRES DA SILVA	MOTORISTA	02/09/2019	12/01/2023 A 31/01/2023
7731	JAQUIELE ROSSI	PROFESSOR	16/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
7351	JAURECI PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	02/01/2023 A 21/01/2023
11441	JESELI SECCO	CHEFE JUNTA SERVIÇO MILITAR	01/02/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
2691	JOELMA MAIER	PROFESSOR	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
11601	JONAS PIRES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05/02/2022	02/01/2023 A 21/01/2023
8411	JONATAN ANTUNES	ENFERMEIRO	16/07/2013	02/01/2023 A 21/01/2023
10911	JOSÉ ANTONIO SLOMPO	MOTORISTA	02/09/2019	23/01/2023 A 11/02/2023
5351	JOSE MARIA DOS SANTOS	MOTORISTA	11/07/2007	02/01/2023 A 21/01/2023
7361	JOSE MARIA FERNANDES	PEDREIRO	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
7581	JOSE VIANEI RIBEIRO	MOTORISTA	15/05/2012	02/01/2023 A 11/01/2023 22/01/2023 A 31/01/2023
3851	JOSIANE APARECIDA NEUMANN	MERENDEIRA	07/07/2004	02/01/2023 A 31/01/2023
9801	JULIANE DERLAM JACOBY	ZELADORA	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
11211	JUNGLES AURELIO MARCONDES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04/01/2021	02/01/2023 A 31/01/2023
7381	JUNIOR CAVALHEIRO	VIGILANTE SANITARIO	15/05/2012	02/02/2023 A 22/02/2023
1651	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	01/03/1999	02/01/2023 A 21/01/2023
11241	LEILA FABIANE ZIMERMAN	ASSESSOR TECNICO	05/01/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
3811	LENI HARDT DA CRUZ	PROFESSOR	07/07/2004	02/01/2023 A 31/01/2023
11641	LEOMARCIO DE LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/02/2022	01/02/2023 A 20/02/2023
10781	LEONIZIA REIMUNDO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/02/2019	02/01/2023 A 31/01/2023
5411	LINDACIR TEREZINHA RIBEIRO	ZELADORA	11/07/2007	02/01/2023 A 21/01/2023
111912	LISANDRA SALVADORI	AGENTE POLITICO	01/01/2021	03/01/2023 A 22/01/2023
2711	LOURDES FERREIRA BUCHART	PROFESSOR	01/04/2002	02/01/2023 A 21/01/2023
1781	LOURI RAMIRO LOPES	OPERADOR DE MAQUINAS	01/09/1999	12/01/2023 A 31/01/2023
10471	LUCIANE AP. M. MARIANO PADILHA	ZELADORA	16/03/2017	02/01/2023 A 31/01/2023
9791	LUCIANE DE PAULA	ZELADORA	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
9681	LUCIMARA FERREIRA DE ANDRADE AGOSTINHO	PROFESSOR	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
11611	LUCINELE MELLO	AUXILIAR PROMOÇÃO SOCIAL	14/02/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
10271	LUIZ FERNANDO DE MELLO	MOTORISTA	01/03/2017	02/01/2023 A 21/01/2023
11541	MANOEL VICENTE MACHADO	SECRETARIO MUNICIPAL	01/09/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
11381	MARCIO AMADIU	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	18/01/2021	12/01/2023 A 31/01/2023
11301	MARCIO VASIAK	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	06/01/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
11251	MARCOS COUTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/01/2021	02/01/2023 A 21/02/2023
3031	MARCOS SANDESKI	MOTORISTA	01/04/2002	02/01/2023 A 21/01/2023
11271	MARCOS VINICIOS TRAIANO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/01/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
10761	MARIA CRISTIANE CORREIA BOELTER	PROFESSOR	05/06/2018	02/01/2023 A 31/01/2023
10631	MARIA DAS GRACAS NOVAKNSKI	MERENDEIRA	10/07/2017	02/01/2023 A 31/01/2023
1931	MARIA EDITE DE PAULA PIRES	ZELADORA	02/09/1999	02/01/2023 A 31/01/2023
10441	MARIA GISLAINE DE PAULA	PROFESSOR	16/03/2017	02/01/2023 A 31/01/2023
9761	MARIA JOSE DA SILVA	ZELADORA	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
7661	MARILDA APARECIDA STOLARSKI	PROFESSOR	16/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
2731	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
9701	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023

3481	MARINILDA RUDNIK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2003	02/01/2023 A 31/01/2023
11201	MARILDA S. PILISSARI	AGENTE POLITICO	01/01/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
11671	MARILIA ANTONELLI	ASSESSOR DE PROJETOS	24/02/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
10421	MARIZETE DE FATIMA NOGUEIRA DA ROSA	PROFESSOR	16/03/2017	02/01/2023 A 31/01/2023
5631	MARLI TEREZINHA FRANCO BARANKIEVICZ	ZELADORA	19/11/2007	02/01/2023 A 31/01/2023
7801	MARTA DE OLIVEIRA	ZELADORA	01/06/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
11261	MATHEUS NEZI SCHELLER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	05/01/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
7561	NELSON STREICHER JUNIOR	MOTORISTA	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
11291	NERCI DOROCIL KLINGELFUS DE O.	ASSESSOR TECNICO	06/01/2021	01/02/2023 A 20/02/2023
781	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR	02/02/1998	02/01/2023 A 31/01/2023
2771	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
7721	PATRICIA SCHELLER	PROFESSOR	16/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
11311	PAULA RONCAGLIO	ASSESSOR TECNICO	11/01/2021	12/01/2023 A 31/01/2023
11341	PAULO CEZAR HARDT	ASSESSOR TECNICO	14/01/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
3011	PEDRO ALBARAN FOSS	MOTORISTA	01/04/2002	02/01/2023 A 21/01/2023
7441	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA	ZELADORA	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
5271	RAQUEL MOREIRA TERHAAG	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2007	02/01/2023 A 31/01/2023
7571	ROBERTO ELIAS SCHECHELECK	MOTORISTA	15/05/2012	02/01/2023 A 21/01/2023
9631	RODRIGO MAYER COLACO	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
2011	ROSANE APARECIDA BICHOFF	PROFESSOR	31/03/2000	02/01/2023 A 31/01/2023
2831	ROSANE NEZI TEODORO	PROFESSOR	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
7771	ROSANE NEZI TEODORO	SUPERVISOR ESCOLAR	01/06/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
2931	ROSELI APARECIDA ANDRADE ONESKO	MERENDEIRA	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
2921	ROSENI ALVES DE SANTANA	MERENDEIRA	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
1111	ROZELIA DE LIMA AMADIU	ZELADORA	06/02/1998	02/01/2023 A 31/01/2023
11721	RUBENS KLINGELFUS	MOTORISTA	03/03/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
2071	RUI ALVES FERREIRA	FISCAL FAZENDARIO	01/04/2000	12/01/2023 A 31/01/2023
5471	SALETE AP. COLACO STREICHER	PROFESSOR	11/07/2007	02/01/2023 A 31/01/2023
1091	SEBASTIAO CHICOUSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/02/1998	02/01/2023 A 21/01/2023
3131	SERGIO ROBERTO LOSSO	ADVOGADO	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
2001	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR	31/03/2000	02/01/2023 A 31/01/2023
9741	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
9661	SILVANA ALMEIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
3741	SILVIO DA LUZ GOIS	INSTRUTOR DE ESPORTES	01/07/2004	02/01/2023 A 31/01/2023
7651	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
9691	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR	01/08/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
7401	SONIA MARA DE PAULA PEDROSO	ZELADORA	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
5461	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR	11/07/2007	02/01/2023 A 31/01/2023
7611	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
1941	TEREZA DE PAULA	ZELADORA	03/02/2000	01/02/2023 A 02/03/2023
9901	THALINY ALESSI	PSICOLOGO	04/11/2016	02/01/2023 A 31/01/2023
11351	VALDECI DE MORAES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	14/01/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
7551	VALDERI RUDNIK	MOTORISTA	15/05/2012	02/01/2023 A 21/01/2023
7241	VALDIR FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
7691	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15/05/2012	02/01/2023 A 31/01/2023
5421	VERONICA KEINHER	PROFESSOR	11/07/2007	16/01/2023 A 14/02/2023
1921	VILSSO FOGACA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/09/1999	02/01/2023 A 21/01/2023
3071	WAGNER LAMONICA LOPES FERNANDES	DENTISTA	01/04/2002	02/01/2023 A 31/01/2023
11361	WILSON LUIZ MENDES PEDROSO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	14/01/2021	02/01/2023 A 21/01/2023

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 11 de janeiro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C3EA2DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	00911-1	ALINE BIROLLI GONÇALVES	60 HORAS	Waldomiro - Fisioterapeuta
4	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
5	01401-1	ANACELIA NEU HORNICK	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
6	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
7	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
8	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
9	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
10	00460-1	CELIA FIGURA RZECZYCKI	20 HORAS	Lageado – Aux Enf
11	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	Saúde Bucal
12	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
13	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf

14	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	60 HORAS	Saúde Bucal
18	01356-1	ERENICE EUKO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
19	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
21	01238-1	GEORGIA LUANA QUEGE	20 HORAS	Farmácia - Aux
22	01424-1	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	30 HORAS	Waldomiro – Dentista
23	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
24	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz – Motorista
25	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
26	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
27	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
28	01380-1	JOSE DA ROCHA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
29	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	01416-1	KALINE RIBEIRO RODRIGUES	20 HORAS	Farmácia - Aux Farmacia
31	01429-1	LAILA DOMINGUES	30 HORAS	Divino – Dentista
32	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	20 HORAS	Farmácia - Aux Farmacia
33	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
34	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
35	01421-1	LUDMILLA KASEKER DA SILVA	20 HORAS	Farmácia - Aux
36	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	60 HORAS	Saúde Bucal
37	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
38	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	20 HORAS	Farmácia - Aux Adm
39	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
40	01415-1	MARIA ALINE DONIZETI	20 HORAS	Farmácia - Aux
41	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
42	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
43	00686-1	MARIA DE LOURDES BUCHNER	20 HORAS	Secretaria – Serv Gerais
44	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
45	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	60 HORAS	Saúde Bucal
46	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	20 HORAS	Saúde Bucal
47	01328-1	REGIANE GRYBOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
48	01283-1	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz – Motorista
49	01195-1	ROBERTO LEUCH	60 HORAS	São Luiz - Radiologia
50	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
51	01327-1	SALVIA JAQUELINE C OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
52	01425-1	SANDRO BLASER GOUVEA	30 HORAS	Lageado – Dentista
53	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
54	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
55	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
56	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
57	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
58	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
59	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
60	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
61	01399-1	VINICIUS ARRUDA	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/01/2023 à 14/02/2023;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 11 de Janeiro de 2023.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6E74797D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS DE DEZ-2022

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/12/2022 a 31/12/2022** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.910.988,15
FPM – 1ª COTA DEZEMBRO	1.079.298,26
ITR	232.463,59
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.700,26
AUXÍLIO FINANCEIRO EC 123/2022	47.030,84
FEP	49.766,88

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	419,17
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	728.526,55
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	24.964,18
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	155.136,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	20.242,08
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	119.943,98
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.435,26
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	10.000,00
FNS/VS – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	9.696,00
FNS/VS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.675,50
FNS/VS – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	63.666,35
FNDE/PNATE	95.632,83
FNAS/PSB/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	1.434,07
FNAS/PSB/SCFV	2.813,01
FNAS/PSE – PSEMAC	214,82
FNAS/IGD-PAB – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	5.600,00
SUBTOTAL	**4.593.747,78**

Candói (PR), 05 de janeiro de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/12/2022 a 31/12/2022** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	**VALOR**
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO MAPA 918881/2022	429.750,00
PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ 2022 – PROC 19420546-5	52.714,04
INCENTIVO FINANCEIRO IOAF 2022	10.830,00
SUBTOTAL	493.294,04

Candói (PR), 05 de janeiro de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B7D11DBD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00155/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 08:13 horas do dia 11 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.168/2022, Pregão nº 00155/2022.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo			
Descrição Complementar: Adesivo Vinil Kest: M² - / aplicação diversas garantia de 36 meses Adesivo Vinil Kest / Dimensões a ser definidas pela Secretaria solicitante. / Impressão Color Digital / Instalação em local a ser definido pela Secretaria solicitante. / Arte a ser definida pela Secretaria solicitante			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 550		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 90,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 45,0000 e **a quantidade de** 550 **UNIDADE .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/01/2023 13:20:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 45,0000
Homologado	11/01/2023 08:13:54	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2			
Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo			
Descrição Complementar: Adesivo Vinil Perfurado: M² - Aplicação geral Vidros / garantia mínima 12 meses Adesivo Vinil Perfurado 0.8mm / Dimensão a ser definida pela Secretaria solicitante / Impressão color digital / Instalado em local a ser definido pela Secretaria solicitante. Arte a ser definida pela Secretaria solicitante			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 60,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 35,0000 e **a quantidade de** 500 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 35,0000
Homologado	11/01/2023 08:14:06	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3

Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo

Descrição Complementar: Adesivo Vinil: M² Aplicação Geral/garantia de 12 meses Adesivo Vinil 0.8mm / Dimensão a ser definida pela Secretaria Solicitante / Impressão color Digital / Instalado em Local a ser definido pela Secretaria solicitante / Arte a ser definida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 240	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 50,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 34,2100 e **a quantidade de** 240 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 34,2100
Homologado	11/01/2023 08:14:17	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4

Descrição: Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Descrição Complementar: Banner em Lona M² - Aplicação em geral, para uso institucional Banner em lona 440gr / Dimensões a ser definido pela Secretaria solicitante. / Impressão color Digital/Acabamento com 2 bastões 4 ponteiras, e cordão superior / Arte a ser definida pela Secretaria solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 720	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 50,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 35,2200 e **a quantidade de** 720 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 35,2200
Homologado	11/01/2023 08:14:28	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5

Descrição: Confecção de crachás

Descrição Complementar: Crachá com medidas 8,5 x 5,4cm em PVC 0,5mm - impressão 4x4 - cantos arredondados - furos para presilha - com cordão e jacaré incluso.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 278	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 21,5000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: PASCOAL OLIVIO FELIZE **, pelo melhor lance de** R$ 5,5000 e **a quantidade de** 278 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PASCOAL OLIVIO FELIZE, CNPJ/CPF: 81.722.829/0001-08, Melhor lance: R$ 5,5000
Homologado	11/01/2023 08:14:38	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6

Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo

Descrição Complementar: Etiqueta auto adesiva vinil, medidas 8cm diâmetro, impressão digital, recorte eletrônico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 30,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 29,9700 e **a quantidade de** 20 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 29,9700
Homologado	11/01/2023 08:14:49	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7

Descrição: Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo

Descrição Complementar: Faixa em lona 60cm altura Metro Linear - Aplicação em geral, para uso institucional. Faixa em lona 440gr / comprimento a ser definido pela Sec./ Impressão color digital/ Acabamento com 2 bastões 4 ponteiras, ilhós para fixação / Arte a ser definida pela secretaria solicitante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 155	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 40,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 24,2500 e **a quantidade de** 155 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 24,2500
Homologado	11/01/2023 08:15:08	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8

Descrição: Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc

Descrição Complementar: Letreiro em aço galvanizado, Frente chapa 2mm/lateral 0,90mm com 4cm, caixa Fundo Pintura Primer Automotivo, Cor a Definir, instalado na comunidade de Cachoeira com a seguinte escrita

(CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL + LOGO DO MUNICÍPIO tamanho total 0,45 x 10 mt.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 15.000,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 8.500,0000 e **a quantidade de** 1 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 8.500,0000
Homologado	11/01/2023 08:15:18	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 9

Descrição: Confecção / manutenção de painel visual

Descrição Complementar: Outdoor em material 115g, tamanho 3 x 9m, com impressão digital colorida , arte a ser definida, com instalação em local indicado pela administração

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 600,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 430,0000 e **a quantidade de** 15 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 430,0000
Homologado	11/01/2023 08:15:28	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 10

Descrição: Instalação de Película de Proteção

Descrição Complementar: Película de controle solar tipo não refletiva; de filme poliéster para ser aplicado em vidro liso; na cor fume de 75% e escurecimento, material entregue instalado conforme arte solicitada pela Secretaria

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 | **Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO

Valor Máximo Aceitável: R$ 60,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 100 **METRO QUADRADO .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 40,0000
Homologado	11/01/2023 08:15:39	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 11

Descrição: Instalação / manutenção - placa de identificação

Descrição Complementar: Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras em PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais deve ser confeccionada e instalada. Tamanho: medidas 2.00 mt comprimento x 0,60 cm de altura. Modelo a ser definido pela secretaria responsável, entrega e montagem por conta do fornecedor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 2.500,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 1.555,0000 e **a quantidade de** 9 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 1.555,0000
Homologado	11/01/2023 08:15:50	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 12

Descrição: Instalação / manutenção - placa de identificação

Descrição Complementar: Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais devem ser confeccionadas e instaladas com pé direito. Tamanho de 3m², modelo a ser definido pela Secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.200,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 2.300,0000 e **a quantidade de** 3 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 2.300,0000
Homologado	11/01/2023 08:15:58	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 13

Descrição: Instalação / manutenção - placa de identificação

Descrição Complementar: Placa em PVC 3mm medidas 60 x 40 Plotada em impressão digital 4 x 0 Vinil - com furação nos 4 cantos para fixação

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600 | **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R$ 30,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 24,9900 e **a quantidade de** 600 **UNIDADE .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2023 13:20:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 24,9900

Homologado	11/01/2023 08:16:12	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 14			
Descrição: Instalação / manutenção - placa de identificação			
Descrição Complementar: Placa indicativa em acrílico, com fixação em parafusos, conforme texto/indicação à ser definido pela Secretaria Solicitante no momento do pedido			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Quantidade: 50 R$ 30,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CELSO SCHNEIDER PIRES **, pelo melhor lance de** R$ 24,9900 e **a quantidade de** 50 **UNIDADE .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	09/01/2023 13:20:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, CNPJ/CPF: 02.392.097/0001-50, Melhor lance: R$ 24,9900
Homologado	11/01/2023 08:16:22	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:81F21D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA DESIGNAÇÃO SERVIDORES SIM -AM 2023

PORTARIA 006/2023

O Prefeito do Município de Contenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como RESPONSÁVEIS pelos Módulos dos Sistemas do Tribunal de Contas (SIM-AM) com a incumbência para desempenhar as funções conforme segue:

Matrícula Funcionário	Nome	CPF	Função/Encargo	MÓDULO TCE/PR
37378	DOUGLAS DACIUK PAITACH	025.605.729-07	Responsável pela operacionalização dos dados de Empenhos; Responsável pelo cadastro das Leis e Atos da entidade/Atoteca-TCE	1 - Tabelas Cadastrais
18891	MARLI TEREZINHA FILIPAK	024.333.929-18	Responsável pela gestão dos dados.	2 - Planejamento e Orçamento 3 - Contábil
37584	NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	075.539.839-42	Responsável pela gestão dos dados.	4 - Tesouraria
31221	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI	026.375.169-41	Responsável pela operacionalização dos dados.	4 - Tesouraria
37347	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	118.876.429-27	Responsável pela operacionalização dos dados de Liquidações e Pagamentos.	4 - Tesouraria
37587	FABIO SANTOS FERNANDES	071.446.667-03	Responsável pela gestão dos dados.	5 - Licitação
9901	ODETE PAVLIK	871.088.109-30	Responsável pela operacionalização dos dados.	5 - Licitação
21711	HELENA GAWLAK	905.904.819-91	Responsável pela operacionalização e gestão dos dados.	6 - Contratos
18991	MARIO CELSO DZIERVA	042.406.959-88	Responsável pela operacionalização e gestão dos dados de Controle Frotas.	7 - Controle Interno
37508	ALEXANDRE DIAS AMORIN	098.575.959-36	Responsável pela operacionalização e gestão dos dados.	8 - Patrimônio
19141	FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	057.920.319-08	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados ao TCE/PR.	9 - Folha de Pagamento
37425	MICHELE SARA CAMARGO	105.480.919-43	Responsável pela operacionalização e gestão dos dados.	10 - Tributário
37508	ALEXANDRE DIAS AMORIN	098.575.959-36	Responsável pela operacionalização, gestão e envio dos dados ao TCE/PR. Responsável pelo cadastro das Leis e Atos da entidade relacionadas a Obras na ATOTECA-TCE.	11 - Obras Públicas
22961	CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	041.743.839-79	Responsável pelo envio dos dados ao TCE/PR.	1 - Tabelas Cadastrais 2 - Planejamento e Orçamento 3 - Contábil 4 - Tesouraria 5 - Licitação 6 - Contratos 7 - Controle Interno 8 - Patrimônio 10 - Tributário

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 059 de 15/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Contenda em 11 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:E5BD4B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2023

SÚMULA: Designa servidores efetivos do Quadro Próprio para comporem os Conselhos do IPRECONTENDA.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005 a qual dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda:

D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem os Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, durante o Biênio – 2023/2024:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	INDICADO POR
Guilherme Bruno Wonsovicz	Ativo	Presidente	Poder Executivo
Marli Terezinha Filipak	Ativo	Vice-Presidente	Poder Executivo
Melyssa Kurasch Fernandes	Ativo	Titular	Poder Executivo
Sibeli Strasbach	Ativo	Suplente	Poder Executivo
Alessandra Suota Cavalim	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Bruna Schlichting	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Angela Kovalski Batista	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Edson Luis Ferreira	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Juliana de Oliveira Armstrong	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Maricler Kusma Gritten	Ativo	Suplente	Servidores Ativos
Eliane Márcia Boçoen	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Michaelli Aparecida da Silva	Ativo	Suplente	Servidores Ativos
Marlene Kusma	Inativo	Titular	Servidores Inativos
Josselei Terezinha Prado	Inativo	Suplente	Servidores Inativos

CONSELHO FISCAL			
SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	INDICADO POR
Wellington Miguel Correa Padilha	Ativo	Titular	Poder Executivo
Alexandre Dias Amorin	Ativo	Suplente	Poder Executivo
Cristiane Denega	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Marina Schultz Fragoso Padilha	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Thamyres Luanna de Oliveira Souza	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Helena Gawlak	Ativo	Suplente	Servidores Ativos

Art.2º Ao Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA quando ocupante exclusivamente de cargo efetivo, será concedida gratificação de 90%, conforme definido na Lei Municipal nº 2016/2022.

Art.3º Os membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, farão jus ao recebimento de jetom conforme especifica a Lei Municipal nº 2016/2022 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais desde que cumpridos os requisitos elencados em seu Art.3º.

Art.4º Fica revogado o Decreto nº 079/2021, de 13 de janeiro de 2021.

Art.5º O presente Decreto entra em vigor nesta data, ressalvados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:58D5D066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DA LICITAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2022
DATA: 12/12/22 ABERTURA: 27/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM*VALUATION*, PELO MÉTODO DE FLUXO DE CAIXA DESCONTADO EPELO MÉTODO DE AVALIAÇÃO POR MÚLTIPLOS DE MERCADO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, COM ENTREGA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONFORME O PADRÃO DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMPRESA FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento dos recursos apresentados pelas empresas ALL TARGETS ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS SOCIEDADE CIVIL e RUMO NEGOCIOS E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA e conforme estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação. Portanto, encaminhamos o processo licitatório na integra para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	MARCUS VINICIUS DE LIMA 07085917954	14.990,00	14.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MARCUS VINICIUS DE LIMA 07085917954	44.965.710/0001-21	14.990,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2022
DATA: 12/12/22 ABERTURA: 27/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM*VALUATION*, PELO MÉTODO DE FLUXO DE CAIXA DESCONTADO EPELO MÉTODO DE AVALIAÇÃO POR MÚLTIPLOS DE MERCADO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, COM ENTREGA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONFORME O PADRÃO DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA EMPRESA FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento dos recursos apresentados pelas empresas ALL TARGETS ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS SOCIEDADE CIVIL e RUMO NEGOCIOS E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA e conforme estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação. Portanto, após analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 111/2022, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	MARCUS VINICIUS DE LIMA 07085917954	14.990,00	14.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
MARCUS VINICIUS DE LIMA 07085917954	44.965.710/0001-21	14.990,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F7F81BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19065/2022

DECRETO Nº 19065/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 775.500,93 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E TA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 775.500,93 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos reais e noventa e três centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00

	SUBTOTAL	9.800,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.200,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	ATIVIDADE DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.300,00
	SUBTOTAL	73.500,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.900,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	98.100,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.400,00
06.007	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	
15.122.0003.2029	ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00
	SUBTOTAL	233.900,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	181.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.600,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	302.500,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4381	00602-Operações de Crédito Internas	19,00
	SUBTOTAL	37.319,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	200,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4643	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	34.840,00
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5150	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	441,93
	SUBTOTAL	35.481,93
	TOTAL	775.500,93

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1042	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	134.600,00
	SUBTOTAL	134.600,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0016.1050	PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
26.782.0008.1053	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	174.019,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
15.451.0016.1055	REURBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00
17.512.0016.1056	ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	554.019,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5120	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	641,93
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4682	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	34.840,00
	SUBTOTAL	75.881,93
	TOTAL	775.500,93

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E32569B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19066/2022

DECRETO Nº 19066/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.193.018, 17 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.193.018,17 (dois milhões, cento e noventa e três mil, dezoito reais e dezessete centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	64.000,00
	SUBTOTAL	64.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1731	01144-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	45.538,34
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2092	01144-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	1.300,00
	SUBTOTAL	46.838,34
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2720	00101-FUNDEB 60%	70.000,00
2731	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2751	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.367.0006.2037	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3070	00102-FUNDEB 40%	140.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2500	00146-Transf de Recursos do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	78.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
2562	01145-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	3.077,06
	SUBTOTAL	728.077,06
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4001	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	224.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	111.027,08
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.200,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	28.770,28
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3772	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	11.986,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4183	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	868.119,41
	SUBTOTAL	1.339.102,77
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5141	01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	2.193.018,17

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E00F4A67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AGM2140	275410D000023455	24/10/2022	74550	

AJE8E19	275410D000023447	24/10/2022	74550	
AMX9053	275410D000023472	24/10/2022	74550	
AND7212	275410D000023403	23/10/2022	74550	
AST4E85	275410D000023423	25/10/2022	74550	
AVD8807	275410D000023450	24/10/2022	74550	
BAG5B66	275410D000023396	23/10/2022	74550	
BDG6J60	275410D000023418	24/10/2022	74550	
BDV5F69	275410D000023452	24/10/2022	74550	
BEH9F55	275410D000023439	23/10/2022	74550	
BQP8189	275410D000023415	23/10/2022	74550	
HMD1E31	116100E009024547	29/10/2022	55250	
IOM7J67	275410D000023391	23/10/2022	74550	
IPF6B01	275410D000023394	23/10/2022	74550	
ISU9540	275410D000023465	24/10/2022	74550	
ITZ7637	275410D000023392	23/10/2022	74550	
LOW1314	275410D000023421	25/10/2022	74550	
LPC2D13	275410D000023417	23/10/2022	74550	
LYT0848	275410D000023435	23/10/2022	74550	
MLJ0066	275410D000023464	24/10/2022	74550	
NCK0J11	275410D000023475	24/10/2022	74550	
NCK1958	275410D000023451	24/10/2022	74550	
OEG9F72	275410D000023453	24/10/2022	74550	
OOY1J23	275410D000023459	24/10/2022	74550	
QIY1I06	275410D000023458	24/10/2022	74550	
RLF7B74	275410D000023398	23/10/2022	74550	2659657320

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJL0B33	275410D000023399	23/10/2022	74630	R$ 195.23
ALF6H49	275410D000023461	24/10/2022	74550	R$ 130.16
AMV4275	275410D000023449	25/10/2022	74550	R$ 130.16
ANK2B18	116100T000378623	27/10/2022	54521	R$ 195.23
ANT2570	275410D000023434	25/10/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000023433	25/10/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000023477	24/10/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000023430	25/10/2022	74630	R$ 195.23
AOD3316	275410D000023456	24/10/2022	74550	R$ 130.16
AOI7321	116100E009024549	29/10/2022	55250	R$ 130.16
AOK6B54	275410D000023448	24/10/2022	74550	R$ 130.16
AQH5431	116100E009024548	29/10/2022	55250	R$ 130.16
AQP1G48	275410D000023414	23/10/2022	74550	R$ 130.16
AQV2B86	275410D000023390	23/10/2022	74550	R$ 130.16
AQV2B86	275410D000023400	23/10/2022	74630	R$ 195.23
ARI1F01	275410D000023395	23/10/2022	74550	R$ 130.16
ASW9176	275410D000021608	24/08/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000023454	24/10/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000023432	25/10/2022	74550	R$ 130.16
AVS3E37	275410D000023428	25/10/2022	74550	R$ 130.16
AWR8F43	275410D000023466	24/10/2022	74550	R$ 130.16
AWZ0F13	275410D000023436	23/10/2022	74550	R$ 130.16
AXA6647	275410D000023388	23/10/2022	74550	R$ 130.16
AXC6597	116100T000378621	27/10/2022	54521	R$ 195.23
AXI8H16	275410D000023416	23/10/2022	74550	R$ 130.16
AZC1G29	275410D000023460	24/10/2022	74550	R$ 130.16
BAO9I86	275410D000023389	23/10/2022	74550	R$ 130.16
BAV2A19	275410D000023471	24/10/2022	74550	R$ 130.16
BBD6H62	275410D000023468	24/10/2022	74550	R$ 130.16
BBM1233	275410D000023463	24/10/2022	74550	R$ 130.16
BBY3049	275410D000023474	24/10/2022	74550	R$ 130.16
BCO6G06	275410D000023401	23/10/2022	74630	R$ 195.23
BDH4E79	116100T000378055	27/10/2022	61810	R$ 195.23
BDH4E79	116100T000378053	27/10/2022	60501	R$ 293.47
BDH4E79	116100T000378056	27/10/2022	60501	R$ 293.47
BDH4E79	116100T000378054	27/10/2022	61810	R$ 195.23
BEJ1D85	275410D000023467	24/10/2022	74550	R$ 130.16
BEQ6A28	275410D000023462	24/10/2022	74550	R$ 130.16
CEZ3F42	275410D000023407	23/10/2022	74710	R$ 880.41
CEZ3F42	275410D000023408	23/10/2022	74630	R$ 195.23
CQC9A46	275410D000023431	25/10/2022	74630	R$ 195.23
CRD2C81	275410D000023419	24/10/2022	74550	R$ 130.16
DER0G73	275410D000023440	23/10/2022	74550	R$ 130.16
DSN4611	275410D000023409	23/10/2022	74550	R$ 130.16
DSO5H00	275410D000023442	24/10/2022	74550	R$ 130.16
HSC2C30	275410D000022555	24/09/2022	74550	R$ 130.16
IGV0B89	275410D000023411	23/10/2022	74630	R$ 195.23
IKG1904	275410D000023443	24/10/2022	74630	R$ 195.23
IMJ4860	275410D000023445	24/10/2022	74550	R$ 130.16
ING5371	275410D000023438	23/10/2022	74550	R$ 130.16
JQO7854	275410D000023412	23/10/2022	74630	R$ 195.23
LQS7165	116100T000378622	27/10/2022	76252	R$ 293.47
MCB3886	275410D000023476	24/10/2022	74630	R$ 195.23
MCG0H05	275410D000023420	25/10/2022	74550	R$ 130.16
MGE9G88	275410D000023422	25/10/2022	74630	R$ 195.23

MGE9G88	275410D000023424	25/10/2022	74710	R$ 880.41
MGE9G88	275410D000023425	25/10/2022	74630	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000023426	25/10/2022	74710	R$ 880.41
MGE9G88	275410D000023446	24/10/2022	74630	R$ 195.23
MGE9G88	275410D000023410	23/10/2022	74710	R$ 880.41
MGE9G88	275410D000023427	25/10/2022	74710	R$ 880.41
MIO2484	275410D000023437	23/10/2022	74550	R$ 130.16
MKK8698	116100T000378624	27/10/2022	54522	R$ 195.23
MXJ9D36	275410D000023413	23/10/2022	74710	R$ 880.41
NCQ4J96	275410D000023457	24/10/2022	74550	R$ 130.16
NRX3782	275410D000023444	24/10/2022	74550	R$ 130.16
OQT9F33	116100E009024550	30/10/2022	65640	R$ 293.47
QJU1J69	275410D000023393	23/10/2022	74550	R$ 130.16
QJW4B06	275410D000023405	23/10/2022	74550	R$ 130.16
QJY3I32	275410D000023470	24/10/2022	74550	R$ 130.16
RAD3098	275410D000023441	23/10/2022	74550	R$ 130.16
RFX3B27	275410D000023402	23/10/2022	74550	R$ 130.16
RHJ3A74	275410D000023404	23/10/2022	74550	R$ 130.16
RTS9B17	275410D000023429	25/10/2022	74550	R$ 130.16
RXL3G13	275410D000023397	23/10/2022	74550	R$ 130.16
SDW5C37	116100T000389653	27/10/2022	61810	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MBH4684	116100T000379066	01/01/2023	55250
MJB2803	116100T000379067	01/01/2023	54100
NAT3A07	116100T000515348	02/01/2023	55250

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2113C906

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 006/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 006/2023.

Ata de Registro de Preços	023/2023, Pregão Eletrônico nº 177/2022.
Empresa	Mecanica e Auto Peças Dois Vizinhos Ltda - CNPJ nº 41.472.653/0001-50.

Ata de Registro de Preços	025/2023, Pregão Eletrônico nº 189/2022.
Empresa	G2 – Empreendimentos e Logistica Ltda - CNPJ nº 14.744.458/0001-60.

Ata de Registro de Preços	026/2023, Pregão Eletrônico nº 189/2022.
Empresa	Tiago Gambeta e Cia. Ltda. – ME CNPJ nº 10.264.049/0001-05.

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 001/2023	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Concessionária	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos e Região – SINSERMUP - CNPJ/MF sob nº 78.686.854/0001-60 e Sindicato dos Professores Municipais de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº 78.686.862/0001-07.
Objeto	I - Lote de terras urbano nº 19 (dezenove) da quadra nº 1 (um), do Loteamento 13 de Maio, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 397,50m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 56.389, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2023.

Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel n° 002/2023	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Concessionária	Nobre Estofados – ME - CNPJ sob nº 39.634.916/0001-39,
Objeto	I – Lote de terras urbano nº 20 (vinte), da quadra nº 2 - B (dois - B), do Loteamento MORADIAS DA SOLIDARIEDADE VIZINHENSE, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 334,18m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 25.684, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.
Data de Assinatura	06 de janeiro de 2023.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECC17BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 628/2022

SÚMULA: Concede avanço de nível e subnível por Desempenho, Aperfeiçoamento e Qualificação, e dá outras providências.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1165/2011, Artigo 23 e subsequentes, que versam sobre o avanço horizontal e vertical, por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento de servidores efetivos do quadro municipal;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados no setor de recursos humanos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Análise deferida pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional, nomeada através do Decreto 432/2022 de 10 de maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder o avanço de nível e subnível salarial aos servidores do quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal 1165/2011 de 19 de agosto de 2011;

NOME SERVIDOR		Classe/Nível Atual	PROGRESSÃO
1	ADAIR PIMENTEL	A-5	B-5
2	CESAR HILARIO STACHERA	A-8	B-8.2
3	CLENAIR CORREIA KOROLUK	A-1	B-1.1
4	DAIANI DE FATIMA MOURA	B-14	B-14.1
5	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	B-1	B-1.1
6	ELIANE MARQUES	B-17.1	C-17.3
7	ELSON JOSE DE ASSUNÇÃO	B-5	C-5
8	ELISANGELA ASSUNÇÃO	A-1	B-1
9	GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES	A-20	B-20.1
10	ILSE JAKUBIU	B-1.1	C-1.3
11	IVANIR PINTO DA LUZ	H-8	I-8
12	IVONEI DAS GRAÇAS LOPES	B-17	B-17.1
13	JARDEL ALEXANDRE ZAHN	B-17.2	B-17.3
14	JOSELE SAIONARA MRACZANSKI VALKIU	A-1	B-1.1
15	JOSE CLAUDINEI PELENTIER	A-1	B-1
16	JOSE LEOCIR DA CRUZ	A-5	B-5
17	JORACI ELOI DA LUZ	B-5	C-5.1
18	MAILSON ANTONIO COSTA	A-8	B-8.1
19	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA PIMPÃO DANILAU	A-1	B-1
20	MARCIA FREITAS ROCHA WASMANN	B-17.1	C-17.2
21	MARCOS REINALDO SORAES DA SILVA	A-8	B-8.2
22	MARINA DE PAULA MAZURECHEN KUKUL	A-14	B-14
23	MARCIA TEREZINHA COSTA MAIDANA	B-8.1	B-8.2
24	NEANDER BENAZZI	A-8	B-8
25	SANDRA PAULA MUSSIO	A-1	B-1.2
26	SANDRO WASMANN	C-8.1	C-8.2
27	SIONARA NATHEL KRAMER CORDEIRO	A-1	B-1
28	SIMONE DE FATIMA CHAGAS	A-1	B-1.2
29	SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO	J-17.2	J-17.3
30	TEREZINHA DE FATIMA MIRANDA	B-1.1	B-1.2
31	TATIANE DALANHOL PEDRON	A-14	B-14.1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2023, conforme Legislação vigente revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLICA-SE, ARQUIVE-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:055B622F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 102/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 102/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 102/2022, tendo como objeto Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, declarando como vencedor no presente processo licitatório o

proponente: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA CNPJ 10.347.576/0001-83 RUA SALDANHA MARINHO Guarapuava-PR CEP 85010-290. Num total geral de *R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).*

Descrição	Taxa Adm	Und	Quant meses	Valor total
Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa.	1,40% sobre cada bolsa auxilio	SV	12 meses	R$ 600.000,00

Goioxim, .

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:60E6757B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 102/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, sediada a RUA SALDANHA MARINHO, 1465 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por NELSON DA SILVA VIRMOND, portador do RG nº e do CPF nº 471.504.919-87.**

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de câmaras para conservação de vacinas, incluindo manutenção e peças, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Descrição	Taxa Adm	Und	Quant meses	Valor total
Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa.	1,40% sobre cada bolsa auxilio	SV	12 meses	R$ 600.000,00

DO FORNECIMENTO:
A Serviços de Agente de integração de Estágio, conforme definido na Lei nº 11.788/2008 ou a que a venha substituir, para gerenciamento e acompanhamento administrativo de contratos de estágio entre estudantes, Instituições de Ensino e o Município de Goioxim, realizando também o repasse dos valores referentes a bolsa-auxílio e auxílio-transporte aos estagiários eventualmente contratados.
O contrato a ser celebrado com o Agente de Integração terá vigência de 12 (doze) meses.
Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
O percentual da taxa administrativa não sofrerá alteração em caso de prorrogação do contrato, exceto em face de surgimento de fato superveniente que impacte diretamente no custo dos serviços.
A contratação de estagiários será feita em conformidade com o número de vagas disponíveis, levando-se em conta a dotação orçamentária e financeira disponível.
Os valores das bolsas auxílio poderão ser reajustados conforme interesse do Município de Goioxim.
Os contratos de estágio deverão estar devidamente enquadrados nas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como sob a égide da Lei Municipal, os contratos de estágios terão prazos de vigência e prorrogação de acordo com a necessidade da Administração.
A contratação de estagiários se dará por meio de processo seletivo a cargo da contratada.
A contratada ficará responsável pelo processo de seleção de estagiários por meio de aplicação de provas aos interessados, com abertura de edital, gerenciamento das inscrições, aplicação e disponibilização das provas e publicação dos resultados na internet, encaminhando-os, ao final ao Contratante. Somente fica a cargo do Contratante responsabilizar-se em disponibilizar um local para aplicação das provas.
O processo seletivo será de forma presencial, alternativamente, caso o cenário sanitário impeça a aplicação de provas de forma presencial, poderá, sem caráter excepcional ser adotada a aplicação de avaliações de forma online/remota.
A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato e sua execução.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/01/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 11 de janeiro de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ 10.347.576/0001-83

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:02100087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para aquisição de materiais gráficos, entre outros afins, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais gráficos, entre outros afins, segue em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 11 de Janeiro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100	BL	ATENDIMENTO DE GESTANTE 15X21CM SULF 75G 100X1X0		
2	100	BL	ATESTADO DE VACINA 10X15 SULF 75G 100X1 1X0		
3	50	BL	ATESTADO MÉDICO 15X21 SULF 75G 100X1 1X0		
4	300	BL	GUIA DE ENCAMINHAMENTO 15X21CM COPIATIVO 50X2 1X0		
5	300	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 15X21CM COPIATIVO 50X2 1X0, 1 FOLHA BRANCA E 1 AMARELA		
6	250	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES 15X21CM AUTO COPIATIVO 50X2 1X0		
7	50	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 15X21CM COPIATIVO 50X2 1X0		
8	1.500	BL	SERVIÇO MÉDICO MUNICIPAL 15X21 COPIATIVO 50X2 1X0		
9	200	BL	ATIVIDADE DA EQUIPE DE SAÚDE RAES 30X21CM SULF. 75G 100X1 1X1		
10	300	BL	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO URGENCIA/EMERGENCIA, FRENTE E VERSO 30X21CM SULF. 75G 100X1 1X1		
11	150.000	UNID.	POSOLOGIA 3,5X5X5CM C/ CORTE P/DESTAQUE PAPEL ADESIVO 1X0		
12	50	BL	MAPA DE REGISTRO DIARIO DE VACINA 45X30CM SULF. 75G 100X1 1X1		
13	10	BL	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SIBUTRAMINA 30X21CM SULF. 75G 100X1.		
14	1500	UNID	CARTAO DE HORARIO P/ DENTISTA 14X7CM SULF. 240G 1X1, PAPEL CARTÃO		
15	50	BL	SERVIÇO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL 15X21CM COPIATIVO 50X3 1X0		
16	30	BL	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DENTISTA 15X21CM SULF. 75G. 100X1 1X0		
17	20	BL	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PSICOLOGIA 15X21CM SULF. 75G. 100X1 1X0		
18	30	BL	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO FISIOTERAPIA 15X21CM SULF. 75G. 100X1 1X0		
20	50	BL	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 15X21CM SULF. 75G. 100X1 1X0		
21	50	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 30X21CM SULF. 75G 50X1		
22	50	BL	PROTOCOLO P/ ENCAMINHAMENTO CLINICO 30X21 SULF. 75G. 100X11X1		
23	20	BL	PROTOCOLO P/ ENCAMINHAMENTO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CISAMUSEP 15X21 SULF. 75G. 100X2		
24	30	BL	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO AVAL. GERAL ANAMNESE 30X21 100X1 1X1		
25	30	BL	ODONTOGRAMA 30X21CM SULF. 75G 100X1 1X1		
26	30	BL	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO 30X21CM SULF. 75G. 100X1 1X1		
27	150	BL	ESF FICHA A 30X21CM SULF. 75G 100X1 1X1		
28	150	BL	ESF FICHA DE VISITA 30X21CM SULF. 75G. 100X1 1X1		
29	150	BL	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL 30X21CM SULF. 75G. 100X1 1X1		
30	50	BL	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR 30X21CM SULF. 75G 100X1 1X1		
31	100	BL	FICHA DE PROCEDIMENTOS 30X21CM SULF. 75G 100X1 1X1		
32	100	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 30X21CM 100X1 1X1		
33	20	BL	TERMO DE REC. DE RISCO PARA MULHERES MAIS DE 55 ANOS 30X21CM 100X1		
34	1.000	UNID	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PNCD 9X16CM COM ADESIVO DE CORTE PARA DESTAQUE		
35	1.000	UNID.	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 11X14CM		
36	1.000	UNID	ENTOMOLOGIA DENGUE 6X6CM ADESIVO CORTE P DESTAQUE 1X0		
37	100	BL	NOTIFICAÇAO DE RECEITA B C NUMERAÇÃO 19X11CM 50X1 1X0, PAPEL AZUL, GROSSO, TIPO RIFA COM DESTAQUE		
38	50	BL	FICHA DE VISTORIA PARA HABITE 30X21CM COPIATIVO 50X3 1X0		
39	50	BL	BOLETIM DE BLOQUEIO PNCD 30X21CM 100X1 1X1		
40	70	BL	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO PNCD 30X21CM 100X1 1X1 FRENTE E VERSO		
41	50	BL	BOLETIM SEMANAL PNCD 30X21CM 100X1 1X1 FRENTE E VERSO		
42	50	BL	FICHA DE RECOMENDAÇÃO 30X21CM 100X1 1X1		

43	50	BL	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO LIRA DENGUE 30X21CM 100X1 1X1		
44	50	BL	AUTO TERMO VIGILANCIA SANITÁRIA 30X21CM COPIATIVO 50X3 1X0		
45	50	BL	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO LIRA 30X21CM 100X1 1X1		
46	5	BL	FICHA APREENSÃO DE AMOSTRA, 30X21 CM 100X1 1X1		
47	50	BL	FICHA DE AVALIAÇÃO ESCOLARES CRECHES 30X21CM 100X1		
48	50	BL	PNCD REGISTRO DIÁRIO DE UBV 30X21CM 100X1 1X1		
49	50	BL	RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO DENGUE 30X21CM 100X1 1X1		
50	50	BL	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÃO E ULTRA BAIXO VOL 30X21CM 100X1		
51	50	BL	RESUMO DE REC GEOGRÁFICO POR LOCALIDADE 30X21CM 100X1 1X1		
52	20	BL	ROTEIRO DE INSPEÇÃO P BARES E LANCHONETES 30X21CM 100X1 1X0		
53	10	BL	ROTEIRO DE INSPEÇÃO P ESTABELECIMENTOS RES. RCD 216/04 30X21		
54	10	BL	ROTEIRO DE INSPEÇÃO P INDUSTRIAS RES RDC 275/02 30X21CM 100X		
55	5	BL	ROTEIRO DE INSPEÇÃO EM PANIFICADORAS 30X21CM 100X1 1X1		
56	20	BL	SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO TRAT. FORA DO DOMICILIO 30X21CM 100X1		
50	50	BL	FICHA DE ATENDIMENTO 21X30 50X2 COPIATIVO 1X0		
51	50	BL	FICHA ROSA 21X30 1X1 COR C/100 FLS 100X1 1X1		
52	50	BL	REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 21X30CM 100X1 1X1		
53	50	BL	SUPERVISÃO DE CAMPO AO AGENTE DE ENDEMIAS PNCD 30X21CM 100X1 1X1		
54	300	BL	BLOCO PARA RIFA 4 NÚMEROS 10X21CM PICOTE 4X1 C/ 20 FOLHAS		
	600	BL	BLOCO TIPO RIFA LIBERAÇÃO PARA TRANSPORTE SAÚDE, 50 FOLHAS, DESTACÁVEL, 7X20CM		
55	400	UNID	CONVITE FORMATURA COUCHE 350GR 20X15CM 4X4 COM CORTE, IMPRESSÃO COLORIDA		
56	700	UNID	DIPLOMA PARA FORMATURA 30X21 PAPEL COUCHE 250GR 4 CORES		
57	1.000	UNID	CARTEIRA DE VACINAÇÃO 21X46 4X4 180GR DOBRADO IMPRESSÃO COLORIDA		
58	20.000	UNID	FOLDER 21X30CM COUCHE 150 1 OU 2 DOBRAS 4X4 VÁRIOS MODELO		
59	20.000	UNID.	FOLDER 11 X 21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE		
60	1.000	UNID.	FOLDER 2 FOLHAS A4, TIPO LIVRO, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHE, SAUDE MENTAL E TABAGISMO		
61	1.000	UNID.	FOLDER 8 X 19 CM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE, SAUDE MENTAL		
62	500	UNID.	FICHA DE CONTROLE DE FISIOTERAPIA, 9 X 11,5 CM, PAPEL CARTÃO		
63	1.000	UNID.	FOLDER 15,5 X 21 CM, PAPEL COUCHE, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, FRENTE E VERSO, PREVENINDO A OBESIDADE		
64	1.000	UNID.	FOLDER TAMANHO FOLHA A4, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, FRENTE E VERSO, ORIENTAÇÕES FARMACEUTICAS HIPERTENSÃO E DIABETES		
65	5	BL	RECEITUÁRIO NUTRICIONISTA, FOLHA A4, 100X1		
66	100	BL	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL COM 50X1 – SUPERBOND AZUL 75G 10X25 CM		
67	500	UNID.	CARTÃO NUTRICIONISTA, PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO, 14X9,5 CM		
68	1.500	UNID.	CARTÃO CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA, TIPO LIVRO, 4 PÁGINAS (2 FOLHAS) 10,5X14 CM, PAPEL CARTÃO		
69	1.500	UNID.	CARTÃO HORIZONTAL DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DENGUE , PAPEL CARTÃO, IMPRESSÃO COLORIDA, 9X30 CM, FRENTE E VERSO		
70	5.000	UNID	ENVELOPE BRANCO 12X23CM 75GR 1X0 TIMBRADO		
71	3.000	UNID	ENVELOPE BRANCO 12X23CM 90GR 4X0 TIMBRADO		
72	2.000	UNID	ENVELOPE BRANCO 19X24CM 90GR 4X0 TIMBRADO		
73	2.000	UNID	ENVELOPE BRANCO 24X34 CM 90GR 4X0 TIMBRADO		
74	2.000	UNID.	ENVELOPE BRANCO 26X36 CM 90GR 4X0 TIMBRADO		
75	2.000	UNID.	ENVELOPE BRANCO 12X33 CM 90GR 4X0 TIMBRADO		
76	5000	UNID	CARTÃO ANIVERSÁRIO 15X21 COUCHE 250GR 4X4 , IMPRESSÃO COLORIDA		
77	40	UNID	BANNERS 1,20X0,80M COLORIDO		
78	40	UNID	BANNERS 1,00X1,50M COLORIDO		
79	40	UNID	BANNERS 1,20X2,00M COLORIDO		
80	50	UNID.	BANNERS 0,70X 1,00 CM COLORIDO		
81	50	UNID.	BANNERS1,00X1,30 CM COLORIDO		
82	40	UNID.	BANNERS 1,00X1,80 CM COLORIDO		
83	40	UNID	FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL 0,80X3,00M COLORIDO		
84	40	UNID	FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL 1,40X4,00M COLORIDO		
85	40	UNID.	FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL 1,00X3,00M COLORIDO		
86	40	UNID.	FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X3,00M COLORIDO		
87	400	BL	ATENDIMENTO AMB. DE URGENCIA 30X21CM 50X1		
88	1.000	UNID.	ADESIVO PARA CAMPANHA DA VACINA 25X25MM		
89	4.000	UNID.	ADESIVO OUTUBRO ROSA, CANCER DE MAMA 25X25MM		
90	4.000	UNID.	ADESIVO NOVEMBRO AZUL, DIABETES, SAUDE DO HOMEM 25X25MM		
91	4.000	UNID.	ADESIVO CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 25X25MM		
92	4.000	UNID.	ADESIVO CAMPANHA DO IDOSO 25X25MM		
93	4.000	UNID.	ADESIVO PARA AGOSTO LILÁS, CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER E AMAMENTAÇÃO 25X25MM		
94	6.000	UNID.	ADESIVO ROTULO DE SORO 74X105MM		
95	4.000	UNID.	ADESIVO JULHO DOURADO E AMARELO, PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E HEPATITES VIRAIS 25X25MM		
96	4.000	UNID.	ADESIVO SETEMBRO AMARELO, VERDE, DOURADO, DOAÇÃO DE ORGÃOS, CANCER INFANTO JUVENIL E PREVENÇÃO AO SUICIDIO 25X25MM		
97	4.000	UNID.	ADESIVO JANEIRO ROXO E BRANCO, HANSENIASE E SAUDE MENTAL 25X25MM		
98	4.000	UNID.	ADESIVO FEVEREIRO ROXO E LARANJA, ALZHEIMER, FIBROMIALGIA, LUPUS, GRAVIDES NA ADOLESCENCIA, DROGAS E ALCOOLISMO 25X25MM		
99	4.000	UNID.	ADESIVO MARÇO LILÁS CANCER DE COLO DE UTERO 25X25MM		
100	4.000	UNID.	ADESIVO ABRIL AZUL, AUTISMO E DIA DA SAUDE, SINDROME DE DOW 25X25MM		
101	4.000	UNID.	ADESIVO MAIO AMARELO, SEGURANÇA NO TRANSITO 25X25MM		
102	4.000	UNID.	ADESIVO JUNHO VERMELHO, DOAÇÃO DE SANGUE E OBESIDADE 25X25MM		

103	4.000	UNID.	ADESIVO DEZEMBRO VERMELHO E LARANJA, AIDS E CANCER DE PELE 25X25MM		
104	50	PCT	PAPEL OFICIO TIMBRADO 21X30CM SULFITE 90G PCT COM 500FLS		
105	3.000	UNID.	CARTÃO DE FREQUENCIA A FARMACIA, PAPEL CARTÃO, 7,5X9,5CM		
106	3.000	UNID.	CARTÃO DO PACIENTE – CARTOLINA AZUL 180GR, 57X95MM		
108	500	UNID.	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANIMAL, PAPEL CARTÃO , FRENTE E VERSO, COLORIDA, 31,5X21CM		
109	500	UNID.	CERTIFICADO CONCLUSÃO ESCOLAR, PAPEL CARTÃO, COLORIDO, 20X30CM		
110	600	UNID.	CONVITE, PAPEL COUCHE, 16X22CM, COLORIDO		
111	500	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHE 33X48CM, COLORIDO		
112	600	UNID.	CRACHÁ EM PAPELÃO DUAS CORES 10X15CM		
113	300	UNID.	CRACHÁ EM PVC COM NOME DO FUNCIONÁRIO E OUTRAS IFORMAÇÕES E FOTO, 86X54MM		
114	5.000	UNID.	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 22X32CM COLORIDO		
115	5.000	UNID.	PANFLETO SULFITE 14,5X21CM		
116	5.000	UNID.	PANFLETO SULFITE COLORIDO 16X20CM		
117	200	BL	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – 75G – SULFITE, 29X21CM 100X1		
118	100	BL	ANAMNESE ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL 100X1 – SULFITE – 21X29,5 CM		
119	50	BL	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, 100X1 – 15X22CM		
120	40	BL	COMUNICADO DE COMPARECIMENTO A VISITA MENSAL NÃO ATENDIDA NA ÁREA – ESF – 17X9,5 CM – SULFITE 100X1		
121	200	BL	PRONTUARIO MEDICO PARA ENFERMARIA 100X1 – SULFITE – 21X29,7CM		
122	100	BL	RELATORIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO0 ESF – 100X1 – SULFITE – 21X29,7		
123	200	BL	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – 100X2 CARBONADO, BRANCO E AZUL, 14X20CM		
124	100	BL	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL – 100X2 CARBONADO, BRANCO E AZUL, 10X20CM		
125	50	UNID.	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS, CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO, DIGITOS METALICOS, AUTO ENTINTAMENTO,ALTURA DO DIGITO 5MM, CARIMBA DE 000000 ATÉ O 999999, FUNÇÃO DE SUPRESSÃO DE DIGITOS ONDE ELIMINA DIGITOS NÃO DESEJADOS, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL AUTOMÁTICA (CONSECUTIVA, DUPLICADA, TRIPLICADA, QUADRUPLICADA, QUINTUPLICADA, SEXTUPLICADA)		
126	150	UNID.	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4911		
127	150	UNID.	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4914		
VALOR TOTAL					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4E2B068B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para aquisição de medicamentos veterinários e outros, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos veterinários e outros segue em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 10 de Janeiro de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Ração para cães 15 Kg (marca sugerida e aprovada: Quidog Performance)	SACO	300		
02	Ração para cães 20 Kg (marca sugerida e aprovada: Quidog Performance)	SACO	300		
03	Ração para gatos Premium 15 Kg carne/peixe (marca sugerida e aprovada: SpecialCat Premium)	SACO	100		
04	NOBIVAC® CANINE 1-DAPPVL2+CV (contém 25 doses) (VACINA)	CX	8		
05	NOBIVAC® FELINE 1-HCPCH + FELV (contém 10 doses) (VACINA)	CX	10		
06	NOBIVAC® RAIVA (contém 10 doses) (VACINA)	CX	10		
07	Tesoura Reta Ponta Romba Fina Abc 15 cm	UNID.	5		
08	Tesoura Spencer reta para retirar pontos Abc 12 cm	UNID.	5		
09	Pinça dente de rato Abc 14 cm	UNID.	5		
10	Pinça Kelly Curva Abc 14 cm	UNID.	3		
11	Pinça Kelly reta ABC 14 cm	UNID.	2		
12	Porta-agulha MayoHegar 14 cm	UNID.	5		
13	Pinça Anatômica Dissecação Abc 14 cm	UNID.	5		
14	Estojo Inox CaixaCirúrgica 20x10x5cm	UNID.	2		
15	Estojo Inox Caixa Cirúrgica 18x08x05cm	UNID.	1		
17	Vetáglos 20 g Vetnil	UNID.	300		
18	Alantol 60 g Vetnil (Pomada cicatrizante)	UNID.	300		
19	Crema 6ª Pomada dermatológica 15g Labyes	UNID.	300		
20	Dexaflan Anti-inflamatório Dexametasona Injetável Lema 50 ml	UNID.	5		
21	Dipirona Injetável Ibasa 50 ml	UNID.	5		
23	Agemoxi Injetável Agener união 50 ml	UNID.	5		

25	Emedron Injetável Frasco-ampola 10 ml	UNID.	3		
27	Monovin B12 Bravet Injetável 20 ml	UNID.	3		
28	Monovin K Bravet Injetável 20 ml	UNID.	2		
29	Chemitril 2,5% Chemitec 20 ml	UNID.	5		
30	Decamin B 500 ml Imeve	UNID.	5		
31	MerceptonBravet injetável 100 ml	UNID.	5		
34	MeticortenVet 5 mg Prednisolona(com 10 comprimidos)	CX	100		
35	MeticortenVet 20 mg Prednisolona (com 10 comprimidos)	CX	100		
36	Prediderm 5 mg (com 10 comprimidos)	CX	100		
37	Prediderm 20 mg (com 10 comprimidos)	CX	100		
40	Terra cortril spray Zoetis 125 ml	UNID.	300		
41	Capstar 57 mg (com 6 comprimidos)	CX	300		
42	Capstar 11,4 mg (com 6 comprimidos)	CX	300		
44	Vermífugos Cães 2,5 Kg (com 4 comprimidos)	CX	50		
45	Vermífugos Cães10 Kg (com 4 comprimidos)	CX	50		
46	Vermífugos Cães 20 Kg (com 4 comprimidos) caixas de Vermífugos Cães acima de 30 Kg (com 4 comprimidos)	CX	50		
47	Vermífugos Gatos 10 Kg Chemitril (com 4 comprimidos)	CX	50		
48	Vermífugo para Cães e Gatos Vetmax Plus Suspensão Oral 30 ml	UNID.	50		
49	Vermífugo Vermivet Filhotes Biovet 20 ml Suspensão Oral	UNID.	10		
50	Vermífugo ChemitrilPuppy Suspensão Oral 20 ml	UNID.	10		
51	Simparic 20 mg para Cães 5,1-10 Kg (com 3 comprimidos)	CX	50		
52	Simparic 80 mg para Cães 20-40 Kg (com 3 comprimidos)	CX	300		
53	Simparic 120 mg para Cães 40-60 Kg (com 3 comprimidos)	CX	200		
54	Simparic 20 mg para Cães 5,1-10 Kg (com 3 comprimidos)	CX	100		
55	Simparic 5 mg para Cães 1,3-2,5 Kg (com 3 comprimidos)	CX	50		
56	Simparic 10 mg para Cães 2,6-5 Kg (com 3 comprimidos)	CX	100		
57	Simparic 40 mg para Cães 10,1-20 Kg (com 3 comprimidos)	CX	300		
58	Cetamin 10% (Cloridrato Cetamina) 50 ml	FRASCO	300		
59	Xilazin 2% (Cloridrato Xilazina) 50 ml	FRASCO	300		
VALOR TOTAL					

Todos os medicamentos acima são de uso animal.
Os materiais são para uso em procedimentos.

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:22B01001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para aquisição de materiais para utilização em fisioterapia, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais para utilização em fisioterapia, segue em anexo

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 11de Janeiro de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	MEIA BOLA BOSU COM ELÁSTICOS, ALÇA EXTENSORA E BOMBA	01	R$	R$
02	UNID.	MACA DE MASSAGEM RECLINÁVEL COM ALTURA REGULÁVEL, COM PRATELEIRA. TAMANHO 1,90M X 0,80 M	03		
03	UNID.	BOMBA VACUO ASPIRADORA SUGADOR 1L – ASPIRADOR CIRURGICO DE SANGUE E SALIVA	02		
04	UNID.	APARELHO PORTÁTIL DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS E FES – 02 CANAIS	02		
05	UNID.	APARELHO DE ULTRASSOM COMPACTO PARA ESTÉTICA E FISIOTERAPIA DE 1 E 3 MHZ	01		
06	UNID.	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL DE MÉDIA FREQUENCIA – 02 CANAIS	02		
07	UNID.	KIT VENTOSA DE ACRÍLICO 12 PEÇAS COM MALETA	02		
08	UNID.	KIT CONE PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE – 10 PEÇAS	02		
09	UNID.	MESA AUXILIAR – 3 PRATELEIRAS – FABRICADA EM AÇO CARBONO, CHAPA DE MDF COM PINTURA BRANCA EPÓXI, 4 RODÍZIOS E ALÇAS	02		
10	UNID.	ANEL DE PILATES PLUS	02		
11	UNID.	HALTER EMBORRACHADO 1KG PRETO	04		
12	UNID.	HALTER EMBORRACHADO 2KG PRETO	02		
13	UNID.	EXERCITADOR HAND GRIP AJUSTÁVEL – COM TENSÃO AJUSTADA DE 10 KG ATÉ 40KG, PEGADORES EMOBRRACHADOS	02		
14	UNID.	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA 1KG – PREENCHIDA COM AREIA, FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM NYLON	02		
15	UNID.	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA 2KG – PREENCHIDA COM AREIA, FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM NYLON	02		
16	UNID.	PAR TORNOZELEIRA/CANELEIRA 3KG – PREENCHIDA COM AREIA, FECHAMENTO EM VELCRO, CONFECCIONADA EM NYLON	02		
VALOR TOTAL MÁXIMO					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.

Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A6E59950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para aquisição de tintas diversas, materiais de pintura, entre outros afins, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de tintas diversas, materiais de pintura, entre outros afins, segue em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 11 de Janeiro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	35	LITRO	FUNDO A ÓLEO SINTETICO NIVELADOR 1L			
02	30	LATA 18L	FUNDO ACABAMENTO BASE D'AGUA 18L			
03	30	GALÃO 3,6L	FUNDO E ACABAMENTO BASE D'AGUA 3,6 L			
04	40	GALÃO 3,6L	FUNDO FOSCO A ÓLEO 3,6 L			
05	20	GALÃO 3,6L	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6 L			
06	30	GALÃO 3,6L	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE D ÁGUA 3,6L			
07	35	LATA 18L	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE D ÁGUA 18 L			
08	30	LATA 18L	FUNDO E COMPLEMENTO EMBORRACHADO 18L			
09	25	LATA 18L	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR BASE D'ÁGUA 18L			
10	30	GALÃO 3,6L	PRIMER COLORIDO 3,6 L			
11	40	BR 25KG	PRIMER COLORIDO 25KG			
12	20	GALÃO 3,6L	RESINA BASE SOLVENTE INCOLOR 3,6 L			
13	20	LATA 18L	RESINA BASE SOLVENTE INCOLOR LATA 18L			
14	8	LATA 18L	RESINA BASE D'AGUA 18 L			
15	20	GALÃO 3,6L	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L			
16	25	LATA 18L	SELADOR ACRÍLICO PLUS 18 L			
17	15	GALÃO 3,6L	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 L			
18	60	LATA 18L	TINTA A OLEO 18L			
19	20	GALÃO 3,6L	TINTA A OLEO 3,6L			
20	35	LATA 18L	TINTA ACRILICO PREMIUM ACETINADO 18L			
21	20	GALÃO 3,6L	TINTA ACRILICA FOSCO STANDARD 3,6 L			
22	50	LATA 18L	TINTA ACRÍLICO FOSCO ECONÔMICO 18 L			
23	40	GALÃO 3,6L	TINTA ACRÍLICO FOSCO ECONÔMICO 3,6 L			
24	50	LATA 18L	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BASE D'AGUA 18 L			
25	40	GALÃO 3,6L	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BASE D'AGUA 3,6 L			
26	50	LATA 18L	TINTA ACRÍLICO FOSCO STANDARD 18 L			
27	50	LATA 18L	TINTA SEMI BRILHO ACRÍLICO PREMIUM 18L			
28	50	LATA 18L	TINTA ESMALTE ECOLOGICO BASE D'AGUA 18L			
29	30	GALÃO 3,6L	TINTA ESMALTE ECOLOGICO BASE D'AGUA 3,6L			
30	20	GALÃO 3,6L	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL BRANCO PURO 3,6L			
31	35	LATA 18L	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL BRANCO PURO 18L			
32	35	LATA 18L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 18L			
33	20	GALÃO 3,6L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L			
34	40	GALÃO 25903,6L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 3,6L			
35	30	GALÃO 3,6L	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO 3,6L			
36	40	LATA 18L	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 18L			
37	30	LATA 18L	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE NEUTROL A BASE D'AGUA 18L			
38	50	LATA 18L	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 18L			
39	30	GALÃO 3,6L	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA 3,6L			
40	80	LATA 18L	TINTA PARA PISO FOSCO PREMIUM 18L			
41	50	GALÃO 3,6L	TINTA PARA PISO FOSCO PREMIUM 3,6L			
42	60	LATA 18L	TINTA PARA PISO FOSCO STANDARD 18L			
43	50	LATA 18L	TINTA PARA PISO SEMI BRILHO 18L			
44	30	GALÃO 3,6L	TINTA EPOXI A BASE D'AGUA 3,6L			
45	30	GALÃO 2,7L	TINTA EPOXI A BASE D'AGUA 2,7L			
46	20	GALÃO	TINTA EPOXI BRANCO GALÃO DE 2,7 ML COM CATALIZADOR DE 0,900 ML			
47	20	GALÃO 3,6L	TINTA TELHADO CERAMICA 3,6L			
48	60	UNID.	TINTA SPRAY BRILHANTE 350 ML			
49	60	UNID.	TINTA SPRAY VARIAS CORES DE 400ML			
50	500	SC 5KG	TINTA EM PO (5 QUILOS)			
51	45	LATA 18L	TINTA 100% FILME ELÁSTICO 18L			
52	30	GALÃO 3,6L	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6L			
53	30	GALÃO 3,6L	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE INCOLOR 3,6L			
54	20	LITRO	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE INCOLOR 1L			
55	30	GALÃO 3,6L	VERNIZ INCOLOR STAIN 3,6L			
56	30	GALÃO 3,6L	VERNIZ A BASE D'ÁGUA 3,6L			
57	15	GALÃO 3,6L	ZARCÃO CINZA 3,6L			
58	30	LITRO	THINNER FORTE 1 LITRO			
59	55	GALÃO	THINNER FORTE 5 LITROS			
60	30	LITRO	THINNER FRACO 1 LITRO			

61	35	GALÃO	THINNER FRACO 5 LITROS			
62	60	UNID.	THINNER PARA EPOXI 900ML			
63	70	LITRO	AGUA RAZ 1L			
64	90	GALÃO	AGUA RAZ 5L			
65	2000	SC 5KG	CAL PARA PINTURA BRANCO 5KG			
66	1200	UNID.	FIXADOR DE CAL 150ML			
67	100	BR 25KG	MASSA ACRÍLICA 25KG			
68	100	GALÃO 3,6L	MASSA ACRÍLICA 3,6KG			
69	5	LITRO	MASSA ANTI RUIDO 1L			
70	100	BR 25KG	MASSA CORRIDA PVA 25KG			
71	100	GALÃO 3,6L	MASSA CORRIDA PVA 3,6L			
72	50	BR 25KG	TEXTURA COLORIDA 25KG			
73	40	BR 25KG	TEXTURA PROJETADA 25KG			
74	50	BR 25KG	GRAFIATO COLORIDO 25KG			
75	10	UNID.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X35MM			
76	10	UNID.	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PARA TEXTURA 27X14MM			
77	10	UNID.	DESEMPENADEIRA PARA GRAFIATO			
78	15	UNID.	MINI DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 16X80 CM			
79	10	UNID.	ESPÁTULA 10,2 CM			
80	7	UNID.	EXTENSOR 2 MT			
81	7	UNID.	EXTENSOR 3 MT			
82	4	UNID.	EXTENSOR ALUMÍNIO 5 MT			
83	500	UNID.	FITA CREPE PARA PINTURA IMOBILIÁRIA 48X50			
84	120	UNID.	FITA CREPE AUTOMOTIVA 48 X 50			
85	30	UNID.	CELULÓIDE 13,1X8,8CM			
86	120	UNID.	PALHA DE AÇO 01			
87	200	UNID.	LIXA DAGUA 80			
88	200	UNID.	LIXA 100 DAGUA			
89	200	UNID.	LIXA 120 DAGUA			
90	200	UNID.	LIXA 150 DAGUA			
91	200	UNID.	LIXA 180 DAGUA			
92	80	UNID.	LIXA FERRO 36			
93	80	UNID.	LIXA FERRO 50			
94	80	UNID.	LIXA FERRO 80			
95	70	UNID.	LIXA PARA MASSA 120			
96	70	UNID.	LIXA PARA MASSA 180			
97	70	UNID.	LIXA PARA MASSA 80			
98	5	UNID.	SUPORTE PARA LIXA			
99	20	UNID.	PINCEL TRINCHA 01			
100	20	UNID.	PINCEL TRINCHA 01/ 1/2			
101	20	UNID.	PINCEL TRINCHA 02			
102	20	UNID.	PINCEL TRINCHA 02 1/2			
103	20	UNID.	PINCEL TRINCHA 03			
104	20	UNID.	PINCEL TRINCHA ¾			
105	15	UNID.	BROXA RETANGULAR 18X8CM			
106	20	UNID.	ROLO ANTI GOTA 09 CM			
107	20	UNID.	ROLO ANTI GOTA 15 CM			
108	20	UNID.	ROLO ANTI GOTA 23 CM			
109	30	UNID.	ROLO DE ESPUMA 23 CM			
110	18	UNID.	ROLO DE PELE 1.000			
111	20	UNID.	ROLO DE PELE GOL 23 CM			
112	10	UNID.	ROLO DE TEXTURA RUSTICA DE ESPUMA 23 CM			
113	35	UNID.	GARFO GAIOLA SR 23 CM			
114	6	UNID.	TRENA EMBORRACHADA 05 M X 19 MM			
115	100	UNID.	LUVA DE PROTEÇÃO EXTRA GRANDE			
116	70	UNID.	MÁSCARA COM VÁLVULA – PRO SAFETY PROFACE			
VALOR TOTAL						

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:877945A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de sinalização turística nas rotas de Turismo Rural dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional – CONDER, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, pelo critério de Menor Preço e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma eletrônica nº 005/2022;

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO EIRELI CNPJ 02.390.731/0001-16	100.999,00	Cem Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001

RUA STEVIA Maringá-PR CEP 87070-140				

Irati, em 21 de dezembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:908E8B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ através
da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n°001/2023, nos termos da Lei Municipal n° 984/2013, que regulamenta o processo Seletivo simplificado, **considerando a urgência na contratação para o cargo de Operado de Máquinas, em detrimento de requerimento de servidor efetivo da licença sem vencimento de 02 anos. Não há classificados no Concurso Público no edital nº 001/2019, e o Concurso Público do edital nº 001/2022 ainda está em andamento, bem como a** necessidade de formação de cadastro de reserva para possíveis substituições temporárias de servidores em suas licenças e impedimentos legais (artigos 2º, inciso IV e artigo 3º, da Lei 984/2013), **TORNA PÚBLICO** que estará aberta a inscrição para processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de Operador de Máquinas, que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

I - O Processo seletivo simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para suprir temporariamente a vaga não preenchida pelo concurso supramencionado, como também de servidor (a) em caso de licença e/ou impedimentos legais.
II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 02 **(**dois**)** anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogada, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

2 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
I - O presente Processo Seletivo será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Inscrições	De 10 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023
Recurso contra disposições do Edital	De 10 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2023
Resultado provisório	Dia 24 de janeiro de 2023
Recurso	De 24 de outubro de 2023 a 27 de janeiro de 2023
Resultado final	Dia 30 de janeiro de 2023

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.
I - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, no link: www.itaunadosul.pr.gov.br.

Para realizar a inscrição do presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição (observar documentos obrigatórios), que estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Itaúna do Sul, na aba Concurso/PSS;

b) Após, enviar a ficha preenchida e assinada juntamente com todos os documentos digitalizados em formato PDF para o e-mail: rh@itaunadosul.pr.gov.br.

II – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

a) No site oficial do Município, em www.itaunadosul.pr.gov.br aba Concurso/PSS;
b) No mural de avisos do Paço Municipal;

4 – DO CARGO, VAGA, TURNO, CARGA HORÁRIA, FINALIDADE, ÁREA/SECRETARIA DE ATUAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO DO CONTRATO.
I - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

N°	CARGO	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS
1	**Operador de Máquinas**	01 + **CD**	Diurno	40	R$ 1.507,75	Ensino fundamental incompleto e Carteira nacional de habilitação categoria "B".

II – O prazo do contrato será equivalente prazo da licença ou impedimento do Servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada a mesma finalidade e que o total do contrato não seja superior a 02 (dois) anos.

5 – DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Operador de Máquinas	Conduzir trator agrícola com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agrales, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples; executar destocamentos, aragens "gradagens" adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; conduzir veículos pesados; desempenhar tarefas afins.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

CRITÉRIOS			
CARGO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA
Operador de Máquina	1 – Curso em nível médio/ 2º Grau- **02 pontos.**	curso ou capacitação específico na área do cargo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - **02 pontos cada,** limitado ao máximo de três certificados.	Comprovação de experiência no cargo/profissão específico - **03 pontos por ano.** Limitado ao máximo de cinco anos.

7 – INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Itaúna do Sul, na aba Concursos;

II – Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em cópia autenticada, junto ao Departamento de Pessoal do Município:

a) Critério Escolaridade:

1 - cópia autenticada do diploma de conclusão do curso exigido para o cargo,

2 - cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectiva carga horária exigida e grade curricular do curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.

b) Critério Aperfeiçoamento:

1- cópia autenticada do certificado de conclusão do curso, com a respectivia carga horária exigida, emitida pela Entidade responsável pelo Curso.

c) Critério experiência:
1 - cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 - contrato de trabalho, devidamente formalizado; 3 - Ato de nomeação em cargo público; ou
4 - comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado ano completo.
IV - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela especificada no edital para cada área.
V - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste edital.
VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada.

8 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal n°001/2023.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

I – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.
b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.
c.1) maior nota no critério experiência c.2) maior nota no critério escolaridade
c.3) maior nota no critério aperfeiçoamento c.4) maior idade.

11 – DA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que apresentarão as cópias autenticadas que comprovem os critérios de julgamento, de acordo com cada caso, além dos documentos que comprove:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
f) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
j) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município.
k) Declaração de que não possui e não exercer outro cargo, função ou emprego público;
l) Inscrição no Conselho Regional do respectivo cargo;
m) Relatório de consuta de qualificação Cadastral emitida pelo e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
II - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO
I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

13 - DA RESERVA ESPECIAL
I - Havendo contratações em número superior ao previsto no item 03 inciso I deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.
II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.
V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal n° 001/2022 (Estatuto dos Servidores), cuja cópia é parte integrante deste edital como anexo.
II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itaúna do Sul, 10 de janeiro de 2023.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Decreto Municipal n° 001/2023

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:316952B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1484 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 30568/2021, de 05/12/2022, e o Comunicado Interno nº 674/2022, de 02/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2023, Serviço Extraordinário Temporário 100% aos servidores abaixo qualificados:

MATRÍCULA		DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PORTARIAS
41	2	ALEISI LUDER CORREA	01/03/2016	PROFESSOR	PORTARIA Nº 846, DE 06/07/2022
80982	1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	14/03/2018	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
6688	1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2008	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022

5238	2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	14/02/2011	PROFESSOR	PORTARIA Nº 938, DE 02/08/2022
4996	1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2006	PROFESSOR	PORTARIA Nº 181, DE 16/02/2022
7666	3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2019	PROFESSOR	PORTARIA Nº 339, DE 14/03/2022
11542	1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2016	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
245	2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	02/05/2011	PROFESSOR	PORTARIA Nº 1449, DE 05/12/2022
11543	1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2016	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
9428	2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2016	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
6581	1	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	09/06/2008	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
10723	3	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	01/09/2022	PROFESSOR	PORTARIA Nº 1393, DE 22/11/2022
378	1	DULCE BACH	18/02/1994	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
10131	2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2018	PROFESSOR	PORTARIA Nº 185, DE 16/02/2022
8664	4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2016	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
467	2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	14/06/2011	PROFESSOR	PORTARIA Nº 522, DE 20/04/2022
5364	1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2007	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
5710	4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2015	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
8211	2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR	PORTARIA Nº 1451, DE 05/12/2022
81049	1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2018	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
6985	5	GRACIELE ALBERTI FIGURA	13/02/2012	PROFESSOR	PORTARIA Nº 475, DE 11/04/2022
11507	1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2016	PROFESSOR	PORTARIA Nº 1193, DE 21/09/2022
1657	1	INDIAMARA APARECIDA STOCO	19/03/2012	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
80845	1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2017	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
1667	2	KARINA MASCARELLO	09/10/2018	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
9161	1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	13/02/2012	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
904	2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2007	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
915	1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/1999	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 163, DE 03/02/2021
9924	3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	06/02/2018	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
978	1	MARIA CRISTINA HOFFMANN	17/02/1992	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
81247	2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2022	PROFESSOR	PORTARIA Nº 1162, DE 14/09/2022
81127	1	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	03/09/2018	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
1146	1	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	21/02/1996	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
1225	3	NOELI MILLER RIBEIRO	22/04/2008	PEDAGOGA	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
8591	5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2018	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
1332	2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	22/03/1999	SUPERVISORA EDUCACIONAL	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
1348	2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2011	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
1410	2	SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	01/08/2005	PROFESSOR	PORTARIA Nº 478, DE 11/04/2022
1417	1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2000	PROFESSOR	PORTARIA Nº 952, DE 10/08/2022
5390	2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2012	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
1474	1	SIRLEI DE FATIMA BATISTA MENDES	21/02/1996	PROFESSOR	PORTARIA Nº 153, DE 08/02/2022
81278	2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022	PROFESSOR	PORTARIA Nº 1163, DE 14/09/2022
8826	3	SUELLEN LINHARES ALBERTI	01/02/2019	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
1569	2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2009	PROFESSOR	PORTARIA Nº 968, DE 10/08/2022
5294	1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2007	PROFESSOR	ITEM DA PORTARIA Nº 123, DE 28/01/2022
1603	1	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	10/03/1995	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	PORTARIA Nº 183, DE 16/02/2022
1607	1	VIVIANE WILL	21/02/1996	PROFESSOR	PORTARIA Nº 184, DE 16/02/2022

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E28648CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.969.800,00	5.652.642,36
Receita de Contribuições dos Segurados	694.300,00	1.053.693,66
Civil	694.300,00	1.053.693,66
Ativo	694.300,00	1.053.693,66
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	1.632.700,00	1.696.402,63
Civil	1.632.700,00	1.696.402,63
Ativo	1.632.700,00	1.696.402,63
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	2.626.094,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	2.626.094,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	142.800,00	276.451,39
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	142.800,00	276.451,39
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.827.000,00	5.376.190,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	1.860.000,00	1.597.891,06	1.597.891,06	1.597.891,06	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.265.255,12	1.265.255,12	1.265.255,12	0,00
Pensões	360.000,00	332.635,94	332.635,94	332.635,94	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	270.500,00	150.775,87	150.775,87	150.775,87	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	270.500,00	150.775,87	150.775,87	150.775,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.130.500,00	1.748.666,93	1.748.666,93	1.748.666,93	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	1.696.500,00	3.627.524,04	3.627.524,04	(1.748.666,93)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	27.613.815,62
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	401.600,00	182.650,08
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	401.600,00	182.650,08

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	389.600,00	184.332,12	184.332,12	184.332,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	4.639,00	4.639,00	4.639,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	399.600,00	188.971,12	188.971,12	188.971,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2.000,00	(6.321,04)	(6.321,04)	(188.971,12)	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.766,17
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.327.000,00	2.750.096,29
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.327.000,00	2.750.096,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:941C8F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO III - DECRETO N. 001/2023

ANEXO III - DECRETO N. 001/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2023 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2023

Art. 13, LC 101/00								
Receitas Correntes	**Previsto**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Fontes Livres ou Não Vinculadas	1.907.108,04	311.504,99	306.910,62	312.376,54	311.148,08	315.584,08	349.583,73	1.907.108,04
Subtotal das Receitas Correntes	**1.907.108,04**	**311.504,99**	**306.910,62**	**312.376,54**	**311.148,08**	**315.584,08**	**349.583,73**	**1.907.108,04**
Receitas Correntes Intraorçamentária								
Fontes Livres ou Não Vinculadas								
Subtotal das Despesas Correntes Intraorçamentária								
Total das Receitas Correntes	**1.907.108,04**	**311.504,99**	**306.910,62**	**312.376,54**	**311.148,08**	**315.584,08**	**349.583,73**	**1.907.108,04**
TOTAL DAS RECEITAS	**1.907.108,04**	**311.504,99**	**306.910,62**	**312.376,54**	**311.148,08**	**315.584,08**	**349.583,73**	**1.907.108,04**
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART 8º LRF)								
DESPESAS	**Previsto**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesas Correntes	1.542.719,39	252.358,40	244.895,80	251.449,68	249.762,50	249.963,22	294.289,79	1.542.719,39
Fontes Livres ou Não Vinculadas	1.542.719,39	252.358,40	244.895,80	251.449,68	249.762,50	249.963,22	294.289,79	1.542.719,39
Subtotal das Despesas Correntes	**1.542.719,39**	**252.358,40**	**244.895,80**	**251.449,68**	**249.762,50**	**249.963,22**	**294.289,79**	**1.542.719,39**
Despesas Correntes Intraorçamentária	114.510,00	17.810,00	17.992,50	18.128,95	18.745,46	19.919,42	21.913,67	114.510,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	114.510,00	17.810,00	17.992,50	18.128,95	18.745,46	19.919,42	21.913,67	114.510,00
Subtotal das Despesas Correntes Intraorçamentária	**114.510,00**	**17.810,00**	**17.992,50**	**18.128,95**	**18.745,46**	**19.919,42**	**21.913,67**	**114.510,00**
Total das Despesas Correntes	**1.657.229,39**	**270.168,40**	**262.888,30**	**269.578,63**	**268.507,96**	**269.882,64**	**316.203,46**	**1.657.229,39**
Despesas de Capital	228.006,10	25.010,40	29.689,25	39.450,00	43.612,50	42.771,15	47.472,80	228.006,10
Fontes Livres ou Não Vinculadas	228.006,10	25.010,40	29.689,25	39.450,00	43.612,50	42.771,15	47.472,80	228.006,10
Subtotal das Despesas de Capital	**228.006,10**	**25.010,40**	**29.689,25**	**39.450,00**	**43.612,50**	**42.771,15**	**47.472,80**	**228.006,10**
Total das Despesas de Capital	**228.006,10**	**25.010,40**	**29.689,25**	**39.450,00**	**43.612,50**	**42.771,15**	**47.472,80**	**228.006,10**
Despesas Cotas Financeiras	**4.030,00**	**620,00**	**620,00**	**620,00**	**620,00**	**620,00**	**930,00**	**4.030,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**1.889.265,49**	**295.798,80**	**293.197,55**	**309.648,63**	**312.740,46**	**313.273,79**	**364.606,26**	**1.889.265,49**
Reserva de Contigência	**17.842,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:402A16F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 001.2023

ERRATA 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 002/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE** corrigir o edital de convocação 002/2023, considerando que a candidata **LUCINEIDE FRANCO**, foi convocada no edital 043.2022 de 03/11/2022, portanto, **TORNA PÚBLICA** as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Cargo:
MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LUCINEIDE FRANCO	0010163	20/07/1985	80,80	80,80	3º
SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	0010511	08/10/1988	76,80	76,80	4º

LEIA-SE:

Cargo:
MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	0010511	08/10/1988	76,80	76,80	4º
ANDREIA SCHRAM CORREIA	0011619	31/03/1993	74,90	74,90	5º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:F9CEA500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 115/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 115/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**180/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**11/11/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	180/2022
b) Licitação Nr.:	115/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	10/01/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESTRATIGRÁFICA HORIZONTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
SOMA SINALIZACOES LTDA						
1	PINTURA DE FAIXA AMARELA COM TINTA ACRÍLICA CONFORME ABNT NBR 11862 E PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE COM TINTA ACRÍLICA CONFORME ABNT NBR 11862 (74016702)	M²	3.000,000	0,000	16,4500	49.350,0000
Total Fornecedor:						**49.350,0000**
Total Geral:						**49.350,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00

Mandirituba, 10 de Janeiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9A7EC8FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1174/2022

Decreto nº1174/2022
DECRETO N.º 1174/2022
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Regulamenta o recolhimento do IPTU e estabelece os valores de taxas e emolumentos a serem cobrados no ano de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo artigo 5° da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994,
DECRETA
Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2023 deverá ser pago em uma cota única ou parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais.
§ 1° O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com desconto de 30% (trinta por cento), deverá fazê-lo até o dia 12 de junho de 2023.
§ 2° O vencimento da cota única sem desconto ou da primeira parcela será no dia 10 de julho de 2023; a segunda parcela no dia 10 de agosto de 2023; a terceira parcela no dia 11 de setembro de 2023; a quarta 11 de outubro de 2023; a quinta 10 de novembro de 2023 e a sexta vencerá em 11 de dezembro de 2023.
§ 3° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 4° O valor venal dos imóveis será corrigido pelo com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referência a outubro de 2022, cujo índice é de 6,46% (seis virgula quarenta e seis por cento).
Art. 2° Ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos a vigorar no exercício de 2023, com vencimento em 31 de março de 2023, na forma da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994 e art. 15-A da Lei Complementar nº 08 de 16 de setembro de 2015, conforme Anexos l, II, III e IV deste Decreto, partes integrantes do mesmo.
Parágrafo Único. As taxas serão indexadas pelo seu correspondente valor em Unidade Fiscal do Município – UFM.
Art. 3º No caso de tributos que tenham na base de seu cálculo critérios de unidades de medidas de tamanho e/ou temporais e/ou por local, os responsáveis tributários deverão firmar declaração junto ao Departamento de Arrecadação do Município, especificando as informações dos critérios acima descritos, sob as penas da lei, podendo ser responsabilizado, civil, administrativamente e criminalmente pelas declarações firmadas.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Mandirituba, 22 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 1174/2022 - ANEXO I

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	UFM Até 100m²	UFM De 101m² a 400m²	UFM De 401m² a 1000 m²	UFM Acima de 1001 m²
01.11-3	Cultivo de cereais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	4,00	6,66	9,33	13,33
01.14-8	Cultivo de fumo	4,00	6,66	9,33	13,33
01.15-6	Cultivo de soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.21-1	Horticultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.31-8	Cultivo de laranja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.32-6	Cultivo de uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.34-2	Cultivo de café	4,00	6,66	9,33	13,33
01.35-1	Cultivo de cacau	4,00	6,66	9,33	13,33
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.41-5	Produção de sementes certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.51-2	Criação de bovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	4,00	6,66	9,33	13,33
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.54-7	Criação de suínos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.55-5	Criação de aves	4,00	6,66	9,33	13,33
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	4,00	6,66	9,33	13,33
01.63-6	Atividades de pós-colheita	4,00	6,66	9,33	13,33
01.70-9	Caça e serviços relacionados	4,00	6,66	9,33	13,33
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	13,33	13,33	13,33	13,33
03.11-6	Pesca em água salgada	13,33	13,33	13,33	13,33
03.12-4	Pesca em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	13,33	13,33	13,33	13,33
03.22-1	Aquicultura em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
05.00-3	Extração de carvão mineral	13,33	13,33	13,33	13,33
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
07.10-3	Extração de minério de ferro	13,33	13,33	13,33	13,33
07.21-9	Extração de minério de alumínio	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
07.22-7	Extração de minério de estanho	13,33	13,33	13,33	13,33
07.23-5	Extração de minério de manganês	13,33	13,33	13,33	13,33
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	13,33	13,33	13,33	13,33
07.25-1	Extração de minerais radioativos	13,33	13,33	13,33	13,33
07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	13,33	13,33	13,33	13,33
08.91-	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	13,33	13,33	13,33	13,33

6					
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	13,33	13,33	13,33	13,33
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	13,33	13,33	13,33	13,33
08.99-1	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	4,00	6,66	9,33	13,33
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	4,00	6,66	9,33	13,33
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	4,00	6,66	9,33	13,33
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	4,00	6,66	9,33	13,33
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.51-1	Preparação do leite	4,00	6,66	9,33	13,33
10.52-0	Fabricação de laticínios	4,00	6,66	9,33	13,33
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	4,00	6,66	9,33	13,33
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	4,00	6,66	9,33	13,33
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	4,00	6,66	9,33	13,33
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	4,00	6,66	9,33	13,33
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	4,00	6,66	9,33	13,33
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	4,00	6,66	9,33	13,33
10.81-3	Torrefação e moagem de café	4,00	6,66	9,33	13,33
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	4,00	6,66	9,33	13,33
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	4,00	6,66	9,33	13,33
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	4,00	6,66	9,33	13,33
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	4,00	6,66	9,33	13,33
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	13,33	13,33	13,33	13,33
11.12-7	Fabricação de vinho	4,00	6,66	9,33	13,33
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	4,00	6,66	9,33	13,33
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	4,00	6,66	9,33	13,33
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	4,00	6,66	9,33	13,33
12.10-7	Processamento industrial do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	4,00	6,66	9,33	13,33
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	4,00	6,66	9,33	13,33
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	4,00	6,66	9,33	13,33

13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	4,00	6,66	9,33	13,33
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	4,00	6,66	9,33	13,33
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	4,00	6,66	9,33	13,33
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	4,00	6,66	9,33	13,33
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	4,00	6,66	9,33	13,33
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	4,00	6,66	9,33	13,33
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	4,00	6,66	9,33	13,33
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	4,00	6,66	9,33	13,33
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	4,00	6,66	9,33	13,33
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	4,00	6,66	9,33	13,33
14.21-5	Fabricação de meias	4,00	6,66	9,33	13,33
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	4,00	6,66	9,33	13,33
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	4,00	6,66	9,33	13,33
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	4,00	6,66	9,33	13,33
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	4,00	6,66	9,33	13,33
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
16.10-2	Desdobramento de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	4,00	6,66	9,33	13,33
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	4,00	6,66	9,33	13,33
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	4,00	6,66	9,33	13,33
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.21-4	Fabricação de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	4,00	6,66	9,33	13,33
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	4,00	6,66	9,33	13,33
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	4,00	6,66	9,33	13,33
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	4,00	6,66	9,33	13,33
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	4,00	6,66	9,33	13,33
18.12-1	Impressão de material de segurança	4,00	6,66	9,33	13,33
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	4,00	6,66	9,33	13,33
18.21-1	Serviços de pré-impressão	4,00	6,66	9,33	13,33
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	4,00	6,66	9,33	13,33
19.10-1	Coquerias	13,33	13,33	13,33	13,33
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	13,33	13,33	13,33	13,33
19.31-4	Fabricação de álcool	13,33	13,33	13,33	13,33
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	13,33	13,33	13,33	13,33

20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	13,33	13,33	13,33	13,33
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.14-2	Fabricação de gases industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	13,33	13,33	13,33	13,33
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.33-9	Fabricação de elastômeros	13,33	13,33	13,33	13,33
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	4,00	6,66	9,33	13,33
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	4,00	6,66	9,33	13,33
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	4,00	6,66	9,33	13,33
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	13,33	13,33	13,33	13,33
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	13,33	13,33	13,33	13,33
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.92-4	Fabricação de explosivos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	13,33	13,33	13,33	13,33
20.94-1	Fabricação de catalisadores	13,33	13,33	13,33	13,33
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	13,33	13,33	13,33	13,33
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	13,33	13,33	13,33	13,33
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de- ar	13,33	13,33	13,33	13,33
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	13,33	13,33	13,33	13,33
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	13,33	13,33	13,33	13,33
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	13,33	13,33	13,33	13,33
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	4,00	6,66	9,33	13,33
23.20-6	Fabricação de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	4,00	6,66	9,33	13,33
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	4,00	6,66	9,33	13,33
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	4,00	6,66	9,33	13,33
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	4,00	6,66	9,33	13,33
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
24.11-3	Produção de ferro-gusa	4,00	6,66	9,33	13,33

24.12-1	Produção de ferroligas	4,00	6,66	9,33	13,33
24.21-1	Produção de semiacabados de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	4,00	6,66	9,33	13,33
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	4,00	6,66	9,33	13,33
24.43-1	Metalurgia do cobre	4,00	6,66	9,33	13,33
24.49-1	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
24.51-2	Fundição de ferro e aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.52-1	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	4,00	6,66	9,33	13,33
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	4,00	6,66	9,33	13,33
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	4,00	6,66	9,33	13,33
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	4,00	6,66	9,33	13,33
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	4,00	6,66	9,33	13,33
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	4,00	6,66	9,33	13,33
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	4,00	6,66	9,33	13,33
25.43-8	Fabricação de ferramentas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	4,00	6,66	9,33	13,33
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	13,33	13,33	13,33	13,33
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	13,33	13,33	13,33	13,33
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	13,33	13,33	13,33	13,33
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	13,33	13,33	13,33	13,33
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	13,33	13,33	13,33	13,33
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	13,33	13,33	13,33	13,33
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	13,33	13,33	13,33	13,33
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	13,33	13,33	13,33	13,33
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	13,33	13,33	13,33	13,33
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	13,33	13,33	13,33	13,33
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	13,33	13,33	13,33	13,33
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33

27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	13,33	13,33	13,33	13,33
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	13,33	13,33	13,33	13,33

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	Até 100m²	De 101m² a400m²	De 401m² a1000 m²	Acima de 1001 m²
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	13,33	13,33	13,33	13,33
28.14-3	Fabricação de compressores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	13,33	13,33	13,33	13,33
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	13,33	13,33	13,33	13,33
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	13,33	13,33	13,33	13,33
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	13,33	13,33	13,33	13,33
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	13,33	13,33	13,33	13,33
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	13,33	13,33	13,33	13,33
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	13,33	13,33	13,33	13,33
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	13,33	13,33	13,33	13,33
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	13,33	13,33	13,33	13,33
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	13,33	13,33	13,33	13,33
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	13,33	13,33	13,33	13,33
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	13,33	13,33	13,33	13,33
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	13,33	13,33	13,33	13,33
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
30.41-5	Fabricação de aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	13,33	13,33	13,33	13,33
30.91-1	Fabricação de motocicletas	13,33	13,33	13,33	13,33
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados	13,33	13,33	13,33	13,33
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.04-7	Fabricação de colchões	4,00	6,66	9,33	13,33
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	4,00	6,66	9,33	13,33
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	4,00	6,66	9,33	13,33
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	4,00	6,66	9,33	13,33
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	4,00	6,66	9,33	13,33
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	4,00	6,66	9,33	13,33
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	13,33	13,33	13,33	13,33
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	4,00	6,66	9,33	13,33
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	13,33	13,33	13,33	13,33
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	4,00	6,66	9,33	13,33
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	4,00	6,66	9,33	13,33
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	4,00	6,66	9,33	13,33
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	4,00	6,66	9,33	13,33
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	4,00	6,66	9,33	13,33
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
35.11-5	Geração de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	20,19	20,19	20,19	20,19
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	20,19	20,19	20,19	20,19
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	20,19	20,19	20,19	20,19
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	20,19	20,19	20,19	20,19
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	13,33	13,33	13,33	13,33
38.11-4	Coleta de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33

38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	13,33	13,33	13,33	13,33
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	13,33	13,33	13,33	13,33
41.20-4	Construção de edifícios	13,33	13,33	13,33	13,33
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	13,33	13,33	13,33	13,33
42.12-0	Construção de obras de arte especiais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	13,33	13,33	13,33	13,33
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	13,33	13,33	13,33	13,33
43.12-6	Perfurações e sondagens	13,33	13,33	13,33	13,33
43.13-4	Obras de terraplenagem	13,33	13,33	13,33	13,33
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.21-5	Instalações elétricas	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	13,33	13,33	13,33	13,33
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.30-4	Obras de acabamento	13,33	13,33	13,33	13,33
43.91-6	Obras de fundações	13,33	13,33	13,33	13,33
43.99-1	Serviços especializados para construção não específicados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	2,67	4,00	6,66	10,66
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	6,66	6,66	6,66	6,66
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	6,66	6,66	6,66	6,66
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	6,66	6,66	6,66	6,66
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	6,66	6,66	6,66	6,66
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	6,66	6,66	6,66	6,66
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	6,66	6,66	6,66	6,66
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	6,66	6,66	6,66	6,66
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	6,66	6,66	6,66	6,66
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	6,66	6,66	6,66	6,66
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	6,66	6,66	6,66	6,66
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	6,66	6,66	6,66	6,66
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
46.22-2	Comércio atacadista de soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	13,33	13,33	13,33	13,33
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	13,33	13,33	13,33	13,33
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	13,33	13,33	13,33	13,33
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	13,33	13,33	13,33	13,33
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	13,33	13,33	13,33	13,33
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	13,33	13,33	13,33	13,33
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	13,33	13,33	13,33	13,33
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	13,33	13,33	13,33	13,33
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	13,33	13,33	13,33	13,33
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	13,33	13,33	13,33	13,33
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	13,33	13,33	13,33	13,33
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	2,67	4,00	6,66	10,66
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados,	2,67	4,00	6,66	10,66
	mercearias e armazéns				
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	2,67	4,00	6,66	10,66
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	2,67	4,00	6,66	10,66
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	2,67	4,00	6,66	10,66
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2,67	4,00	6,66	10,66
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	2,67	4,00	6,66	10,66
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	2,67	4,00	6,66	10,66
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	2,67	4,00	6,66	10,66
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	2,67	4,00	6,66	10,66
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	2,67	4,00	6,66	10,66
47.43-1	Comércio varejista de vidros	2,67	4,00	6,66	10,66
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	2,67	4,00	6,66	10,66
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	2,67	4,00	6,66	10,66
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	2,67	4,00	6,66	10,66
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	2,67	4,00	6,66	10,66
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	10,66
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	2,67	4,00	6,66	10,66
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	2,67	4,00	6,66	10,66
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	2,67	4,00	6,66	10,66
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	2,67	4,00	6,66	10,66
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2,67	4,00	6,66	10,66
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	2,67	4,00	6,66	10,66
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	2,67	4,00	6,66	10,66
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	2,67	4,00	6,66	10,66
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	2,67	4,00	6,66	10,66
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	2,67	4,00	6,66	10,66
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	10,66
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	#VALOR!	-	-	-
Classe	**DESCRIÇÃO**	Até 3 veículos	De 4 a 10 veículos	De 11 a 30 veículos	Acima de 31veículos
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	6,66	9,33	13,33	20,19
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	6,66	9,33	13,33	20,19
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	6,66	9,33	13,33	20,19
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	6,53	8,06	9,33	13,33
49.24-8	Transporte escolar	6,66	9,33	13,33	20,19
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	20,19
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
49.40-0	Transporte dutoviário	13,33	13,33	13,33	13,33
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	13,33	13,33	13,33	13,33
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	13,33	13,33	13,33	13,33
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.30-1	Navegação de apoio	13,33	13,33	13,33	13,33
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	13,33	13,33	13,33	13,33
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	13,33	13,33	13,33	13,33
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular	13,33	13,33	13,33	13,33
51.20-0	Transporte aéreo de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
51.30-7	Transporte espacial	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
52.11-7	Armazenamento	4,00	6,66	9,33	13,33
52.12-5	Carga e descarga	4,00	6,66	9,33	13,33
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	13,33	13,33	13,33	13,33
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
52.23-1	Estacionamento de veículos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
52.31-1	Gestão de portos e terminais	13,33	13,33	13,33	13,33
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	13,33	13,33	13,33	13,33
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
53.10-5	Atividades de Correio	13,33	13,33	13,33	13,33
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	13,33	13,33	13,33	13,33
55.10-8	Hotéis e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	4,00	6,66	9,33	13,33
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação		-	-	-

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
Classe	**DESCRIÇÃO**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	4,00	6,66	9,33	13,33

58.11-5	Edição de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.12-3	Edição de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.13-1	Edição de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	13,33	13,33	13,33	13,33
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	13,33	13,33	13,33	13,33
60.10-1	Atividades de rádio	13,33	13,33	13,33	13,33
60.21-7	Atividades de televisão aberta	13,33	13,33	13,33	13,33
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	13,33	13,33	13,33	13,33
61.10-8	Telecomunicações por fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.20-5	Telecomunicações sem fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.30-2	Telecomunicações por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	13,33	13,33	13,33	13,33
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	13,33	13,33	13,33	13,33
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	13,33	13,33	13,33	13,33
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
63.91-7	Agências de notícias	13,33	13,33	13,33	13,33
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
64.10-7	Banco Central	72,39	72,39	72,39	72,39
64.21-2	Bancos comerciais	72,39	72,39	72,39	72,39
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.23-9	Caixas econômicas	72,39	72,39	72,39	72,39
64.24-7	Crédito cooperativo	72,39	72,39	72,39	72,39
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.32-8	Bancos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.34-4	Agências de fomento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.35-2	Crédito imobiliário	72,39	72,39	72,39	72,39
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	72,39	72,39	72,39	72,39
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária	72,39	72,39	72,39	72,39
64.40-9	Arrendamento mercantil	72,39	72,39	72,39	72,39
64.50-6	Sociedades de capitalização	72,39	72,39	72,39	72,39
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.62-0	Holding s de instituições não financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	72,39	72,39	72,39	72,39
64.70-1	Fundos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	72,39	72,39	72,39	72,39
64.92-1	Securitização de créditos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
65.11-1	Seguros de vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.12-0	Seguros não vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.20-1	Seguros-saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
65.30-8	Resseguros	26,65	26,65	26,65	26,65
65.41-3	Previdência complementar fechada	26,65	26,65	26,65	26,65
65.42-1	Previdência complementar aberta	26,65	26,65	26,65	26,65
65.50-2	Planos de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	72,39	72,39	72,39	72,39
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	26,65	26,65	26,65	26,65
66.13-4	Administração de cartões de crédito	72,39	72,39	72,39	72,39
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	26,65	26,65	26,65	26,65
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	26,65	26,65	26,65	26,65
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	13,33	13,33	13,33	13,33
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	13,33	13,33	13,33	13,33
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	13,33	13,33	13,33	13,33
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
69.12-5	Cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	13,33	13,33	13,33	13,33
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	13,33	13,33	13,33	13,33
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	13,33	13,33	13,33	13,33
71.11-1	Serviços de arquitetura	13,33	13,33	13,33	13,33
71.12-0	Serviços de engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.20-1	Testes e análises técnicas	13,33	13,33	13,33	13,33
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	13,33	13,33	13,33	13,33
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	13,33	13,33	13,33	13,33
73.11-4	Agências de publicidade	13,33	13,33	13,33	13,33
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33

73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	13,33	13,33	13,33	13,33
74.10-2	Design e decoração de interiores	13,33	13,33	13,33	13,33
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
75.00-1	Atividades veterinárias	13,33	13,33	13,33	13,33
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	4,00	6,66	9,33	13,33
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	4,00	6,66	9,33	13,33
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	4,00	6,66	9,33	13,33
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	4,00	6,66	9,33	13,33
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	4,00	6,66	9,33	13,33
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão de obra	4,00	6,66	9,33	13,33
78.20-5	Locação de mão de obra temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	4,00	6,66	9,33	13,33
79.11-2	Agências de viagens	4,00	6,66	9,33	13,33
79.12-1	Operadores turísticos	4,00	6,66	9,33	13,33
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	13,33	13,33	13,33	13,33
80.12-9	Atividades de transporte de valores	13,33	13,33	13,33	13,33
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
80.30-7	Atividades de investigação particular	13,33	13,33	13,33	13,33
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
81.12-5	Condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	4,00	6,66	9,33	13,33
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	4,00	6,66	9,33	13,33
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
81.30-3	Atividades paisagísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	13,33	13,33	13,33	13,33
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	4,00	6,66	9,33	13,33
82.20-2	Atividades de teleatendimento	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	13,33	13,33	13,33	13,33
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	4,00	6,66	9,33	13,33
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	4,00	6,66	9,33	13,33
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
84.11-6	Administração pública em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	13,33	13,33	13,33	13,33
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	13,33	13,33	13,33	13,33
84.21-3	Relações exteriores	13,33	13,33	13,33	13,33
84.22-1	Defesa	13,33	13,33	13,33	13,33
84.23-0	Justiça	13,33	13,33	13,33	13,33
84.24-8	Segurança e ordem pública	13,33	13,33	13,33	13,33
84.25-6	Defesa Civil	13,33	13,33	13,33	13,33
84.30-2	Seguridade social obrigatória	13,33	13,33	13,33	13,33
85.11-2	Educação infantil - creche	13,33	13,33	13,33	13,33
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	13,33	13,33	13,33	13,33
85.13-9	Ensino fundamental	13,33	13,33	13,33	13,33
85.20-1	Ensino médio	13,33	13,33	13,33	13,33
85.31-7	Educação superior - graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.32-5	Educação superior - graduação e pós- graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	13,33	13,33	13,33	13,33
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.50-3	Atividades de apoio à educação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.91-1	Ensino de esportes	13,33	13,33	13,33	13,33
85.92-9	Ensino de arte e cultura	13,33	13,33	13,33	13,33
85.93-7	Ensino de idiomas	13,33	13,33	13,33	13,33
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	13,33	13,33	13,33	13,33
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	13,33	13,33	13,33	13,33
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	13,33	13,33	13,33	13,33
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4,00	6,66	9,33	13,33
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	4,00	6,66	9,33	13,33
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	4,00	6,66	9,33	13,33
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	4,00	6,66	9,33	13,33
90.02-7	Criação artística	4,00	6,66	9,33	13,33
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	4,00	6,66	9,33	13,33
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	4,00	6,66	9,33	13,33
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	4,00	6,66	9,33	13,33

92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	13,33	13,33	13,33	13,33
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	4,00	6,66	9,33	13,33
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	4,00	6,66	9,33	13,33
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	4,00	6,66	9,33	13,33
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	4,00	6,66	9,33	13,33
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**Até 100m²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	4,00	6,66	9,33	13,33
94.92-8	Atividades de organizações políticas	4,00	6,66	9,33	13,33
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	4,00	6,66	9,33	13,33
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	2,67	4,00	6,66	9,33
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	2,67	4,00	6,66	9,33
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	2,67	4,00	6,66	9,33
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	2,67	4,00	6,66	9,33
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	2,67	4,00	6,66	9,33
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	10,66	10,66	10,66	10,66
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33
97.00-5	Serviços domésticos	2,67	4,00	6,66	9,33
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	2,67	4,00	6,66	9,33
Classe	**DESCRIÇÃO**	Nível Básico	Nível Técnico	Nivel Superior	-
	Profissionais Autonomos	2,67	5,33	10,66	-

Decreto Municipal nº1174/2022 - ANEXO II

TAXA DE VIGILANCIA			
ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VISTORIA CONFORME LEGISLAÇÃO	**VALOR/UFM**		
	1,8655		
VENDEDORES EVENTUAIS OU AMBULANTES	**Diária/UFM**	**Mensal/UFM**	**Anual/UFM**
Vendedores com veículo de tração mecânica	0,8500	2,6000	5,2000
Carrinho de doce, pipoca, salgados, lanches e sorvetes	0,5500	1,3000	2,6000
Trailler e Food Truck	0,8500	2,6000	5,2000
Banca de Frutas e verduras	0,8500	2,6000	5,2000
Banca de resvistas e jornais	0,8500	2,6000	5,2000
Banca de doces, pipoca, salgados, lanches e sorvetes	0,5500	2,6000	5,2000
Demais formas	0,8500	2,6000	5,2000

Decreto Municipal nº 1174/2022 - ANEXO IV

TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - UFM	
12.1 PROJETOS SOCIAIS DE HABITAÇÃO ATÉ 50 M2	0,6721 m²
12.2 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ATÉ 100 M2, POR M2	0,0426 m²
12.3 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ATÉ 101 M2 ATÉ 200 M2, POR M2	0,0520 m²
12.4 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ACIMA DE 201 M2, POR M2	0,0647 m²
12.5 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ATÉ 500 M2, POR M2	0,0426 m²
12.6 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE 501 M2 ATÉ 1000 M2, POR M2	0,0403 m²
12.7 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ACIMA DE 1.000 M2, POR M2	0,0327 m²
12.8 CONSTRUÇÕES DE MADEIRA, POR M2	0,0426 m²
12.9 CONSTRUÇÕES DE MUROS, POR METRO LINEAR	0,0206 m²
12.10 DEMOLIÇÃO POR M2	0,0195 m²
12.11 REFORMAS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS POR M2	0,0044 m²
12.12 REFORMAS DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS POR M2	0,0195 m²
12.13 OUTRAS OBRAS E SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS, POR M2	0,0263 m²
TAXAS PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - UFM	
13.1 LOTEAMENTO (POR M2)	0,0071 m²
13.2 DESMEMBRAMENTO (POR M2)	0,0071 m²

Decreto Municipal nº 1174/2022 - ANEXO III

1. CERTIDÕES	**UFM**
1.1. Negativas	0,26
1.2. De construção, modificação, ampliação demolição	0,26
1.3. De vistoria	0,26
1.4. De visto conclusão de obras	0,26
1.5. Reconhecimento de isenções ou imunidades	0,26
1.6. Despachos, pareceres, informações ou outros atos administrativos	0,26
2. AUTORIZAÇÕES	**UFM**
2.1. Alvarás concedidos ou expedidos para atividade comerc. Ind. e prest. de serviços	0,52
2.2. Construções, obras e loteamentos	0,52
2.3. Veículos de aluguel	0,52
2.4. Revalidações ou anotações	0,52
2.5. Autorizações de qualquer outra espécie	0,52
3. BAIXAS	**UFM**
3.1. De qualquer natureza, exceto quanto as extinções de crédito tributário	0,52
4. PERMISSÃO OU CONCESSÃO (EXCETO AS DEFINIDAS POR LEI/EDITAL)	**UFM**
4.1. Permissão ou concessão de ocupação de área em vias ou logradouros públicos - DIÁRIA (sem prejuízo do pagamento do imposto)	
4.1.1. Barracas, Trailler, Food Truck	2,60
4.1.2. Circo, parques de diversões diversos e similares	2,60

4.1.3. Feiras, exposições , Feirões diversos e similares, produtos artesanais	2,60
4.1.4. Espetáculos, Shows, Rodeios, Bailes e demais eventos artísticos	16,00
4.1.5. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Teatro Municipal	16,00
4.1.6. Demais ocupações de área pública	8,20
4.1.6. Eventos de pequeno porte (Confraternizaçoes, aniversários e outros)	2,60
4.2. Permissão ou concessão de ocupação de área em vias ou logradouros públicos - MENSAL(sem prejuízo do pagamento do imposto)	
	UFM
4.2.1. Barracas, Trailler, Food Truck	26,00
4.2.2. Circo, parques de diversões diversos e similares	26,00
4.2.3. Feiras, exposições , Feirões diversos e similares, produtos artesanais	26,00
4.2.4. Espetáculos, Shows, Rodeios, Bailes e demais eventos artísticos	160,00
4.2.5. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Teatro Municipal	160,00
4.2.6. Demais ocupações de área pública	82,00
4.2.7. Autorização para transporte de passageiros em veículos - Taxi	6,60
5. PUBLICIDADE (EXCETO AS DEFINIDAS POR LEI/EDITAL)	**UFM**
5.1. Anúncio luminoso (por ano em m2)	0,23
5.2. Anúncio iluminado (por ano em m2)	0,15
5.3. Anúncio afixado na parte externa por ano em metro linear	0,15
5.4. Placas indicativas (por ano em m2)	0,15
5.5. Painéis publicitários (por ano, por m2)	0,15
5.6. Anúncios projetados (por dia e por local)	0,26
5.7. Propaganda falada (por dia)	0,26
5.8. Qualquer outro tipo de publicidade (por dia)	0,26
6. ATESTADOS	**UFM**
6.1. Atestados sob qualquer forma ou norma	0,52
7. OUTROS DOCUMENTOS OU PESQUISAS	**UFM**
7.1. Requerimentos ou petições	0,52
7.2. Memoriais	0,52
7.3. Guias de tributos ou taxas	0,26
7.4. Registro, averbação ou transferência de imóveis conforme cadastro imobiliário	0,52
7.5. Outros documentos ou pesquisas não especificadas	0,52
8. CEMITÉRIO	**UFM**
8.1. Alvarás para construção de túmulos	0,65
8.2. Emplacamento	0,52
9. DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS	**UFM**
9.1. Para lotes de até 500 m2	1,03
9.2. Para lotes acima de 500 m2, por m2 excedente	0,01
9.3. Unificação de lotes	1,29
9.4. Subdivisão de lotes	1,29
9.5. Emissão de alvará de construção, obra e loteamento	0,51
10. NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	**UFM**
10.1.1 Liberação de numeração Predial	0,26
11. NUMERAÇÃO E LIBERAÇÃO DE BENS	**UFM**
11.1. Guarda no depósito municipal, ou local destinado para esse fim, por dia:	
11.1.1. Animais, por cabeça	2,58
11.1.2. Veículos automotores,por unidade	2,58
11.1.3. Demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual	1,29
11.2. Liberação de bens, por bem apreendido	1,29
12. TAXA DE CONSEVAÇÃO DE ESTRADAS	**UFM**
12.1. Por metro de testada móvel, por ano	0,26

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1468A65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1776, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018:

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100493/1	Adriana Guerra	Educador Infantil	D1-I	D1-II
100487/1	Babylla Roberta Coelho Miras	Educador Infantil	D1-I	D1-II
100488/1	Hellen Magalhães Stahlke	Professor	D1-I	D1-II
100492/1	Kelly Ribeiro Teixeira	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II
100491/1	Matheus Edilberto Roth	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II
100479/1	Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	D1-I	D1-II
100481/1	Sullivan Rariclay Rodrigues	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II
100478/1	Ywerson Lourenço Machado	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0C18D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, inscrito no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42, com sede à Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 04.298-000, endereço eletrônico: licitacao.ve@localiza.com neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) o Sr.PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, portador do RG n°3.689.097-94 - SSP/SP e inscrito no CPF n° 454.876.505-00 e , Sra. VALKIRIA NAKAMASHI, portadora do RG n°44.092.472- SSP/SP e inscrita no CPF sob n°336.870.098-74.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 101/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VIATURAS PARA GUARDA MUNICIPAL – Pregão Eletrônico n° 048/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2021 , assinado em 02/12/2021 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses , iniciando - se : 02 de Dezembro de 2022 e terminando-se em 02 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021
O valor total do Contrato Administrativo n.º 101/2021 renovado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$ 105.927,60 (cento e cinco mil novecentos e vinte e sete reais), Conforme a tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
02	24	SVÇ .	Locação de veículos zero km cor branca, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor, total flex, direção hidráulica ou elétrica, limpador/desembaçador, airbags, ar quente, potência mínima de 85 (oitenta e cinco) CV com gasolina, ar condicionado; Gol ou similar; rastreador com registro de utilização e plotagem padrão Guarda Municipal de Matinhos/Pr., Gol ou similar; com itens obrigatórios: giroflex, sirene, módulo de comando e rádio comunicador;Período Mensal	R$ 2.276,15	R$ 56.627,60
06	36	SVÇ	Locação de moto xre 300, sistema de partida eletrônica, 6 marchas, equipada com giro flex e sirene- Período Mensal.	R$ 1.425,00	R$ 51.300,00
				TOTAL	R$ 105.927,60

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 568
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Defesa Social
Unidade: 001 Defesa Social
Função: 0006 Segurança Pública
Subfunção: 0182 Defesa Civil
Programa: 0113 Segurança se Conquista Fazendo
Ação: 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social
Elemento: 3339033000000000000 Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: 3339033060000000000 Locação de veículos para locomoção
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de dezembro de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ nº 02.491.558/0001-42
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:7472DC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ Nº 27.250.886/0001-88 com sede à Rua Emilio Noal n° 151 , Bairro Cerâmica, na cidade de Erechim , Estado do Rio Grande do Sul, Cep: 9.709-510, telefone: (54)3712-5538, endereço eletrônico: damildistribuidora@hotmail.com , neste ato representante legal o Senhor Milton João Dalmuth , portador do RG n° 8039687028 e inscrito no CPF sob n° 368.004.460-49.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 106/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 3.678,60 (três mil seiscentos setenta e oito reais e sessenta centavos) com o percentual de 24.9439%, o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 14.747,50 (quatorze mil setecentos e quarenta sete reais e cinquenta centavos) para o montante de R$ 18.426,10 (dezoito mil quatrocentos e vinte seis reais e dez centavos).

Item	Descrição	Qtde	Percentual
80	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, anti alérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg). Pacote com 9 unidades.	25	25%
81	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, anti alérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho P (adulto com peso abaixo de 70 Kg). Pacote com 10 unidades.	6	24%
82	Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, anti alérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis. Tamanho G (adulto com peso acima de 70 Kg). Pacote com 8 unidades.	125	25%
83	Fralda descartável tamanho EXTRA G / XG / GG. Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multi ajustáveis Tamanho extra G (adulto com peso acima de 70 kg). Pacote com 7 unidades.	187	24,93%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 01 Dotação: 493 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303
Sequência : 03 Dotação: 560 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 369
Sequência : 02 Dotação: 672 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 106/2022 assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de janeiro de 2023.

Município De Matinhos	Damil Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***MILTON JOÃO DALMUTH***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 638.004.460-49
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:EDDF41D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, de 19 de dezembro de 2022
(Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023).

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 733/2022, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto nº 733/2022.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 4º da Lei n.º 141/2011.
A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I.**
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.
As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo III.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá atuar no município de Morretes-PR.
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a Educação pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Educação – OMS, e por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas de **20/12/2022 à 30/12/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
Professor I	20	R$ 1.922,82	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Professor II	20	R$ 1.922,82	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **20/12/2022 à 30/12/2022**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
O candidato poderá se inscrever para um ou mais dos empregos públicos ofertados neste edital.

Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **06/01/2023**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 09 e 10/01/2023,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **23/01/2023.**

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) Educação e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Educação e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
Para os empregos públicos de **Professor I e Professor II**, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se **será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública**.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
O candidato mais idoso.
Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada;
Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação;
Possuir mestrado na área do magistério;
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar o documento constante do **Anexo IV** deste edital.

Além dos documentos acima, o candidato deverá comprovar:

Emprego PSS	Habilitação mínima
Professor I	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente – nível médio; **OU** Licenciatura plena no curso de pedagogia.
Professor I para atuação em Educação Especial e PAEE	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente – nível médio **OU** Licenciatura plena no curso de pedagogia, acrescido de Estudos Adicionais na área de Educação Especial – acima de 100 horas;
Professor II	Licenciatura Plena para atuação para áreas específicas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Pedagogia e Educação Física.

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese.

DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo V**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do **Anexo V** deste edital.
Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

DA CONVOCAÇÃO:
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para apresentarem os exames de Educação física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das necessidades da educação municipal.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas **SOMENTE** através do e-mail **educacao@morretes.pr.gov.br.**

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARCELY ROYER LEOPOLDINO
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 02/2022

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
O tempo de experiência como professor poderá ser comprovado com registro em carteira de trabalho, contrato firmado entre as partes ou declaração firmada pelo empregador;
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
Professor I Educação Infantil e Ensino Fundamental	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados.	10
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	15
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	~~02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas~~	~~20~~
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (Redação dada pela Errata n.º 01/2023)	35
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	15
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	115
Professor I Educação Especial (S.R.M; C.E; PAEE; DV; LIBRAS)	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
	Experiência em atendimento aos estudantes da Educação Especial, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de um ano comprovado.	10
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	15
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	~~02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas~~	~~20~~
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (Redação dada pela Errata n.º 01/2023)	35

	Estudos Adicionais em Educação Especial, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022. ***Obrigatório** para quem possui apenas a habilitação em Magistério ou Formação de Docentes	15
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	115
Professor II	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – **requisito mínimo**	05
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados.	10
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	~~02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas~~	~~20~~
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (Redação dada pela Errata n.º 01/2023)	35
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	115

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	**Professor I**
Atribuições – descrição sumária	I – DOCÊNCIA Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Atribuições – FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Confecciona material didático; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Executa outras atividades correlatas e tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;

Emprego Público	**Professor II**
Atribuições – descrição sumária	I – DOCÊNCIA 1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Atribuições – FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 02/2022

EVENTO	DATA

Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	20/12/2022
Encerramento das inscrições	30/12/2022
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes – Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	06/01/2023
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	09 e 10/01/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes – Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados.	~~13/01/2023~~ Nova data 16/01/2023 (Redação dada pela Errata n.º 01/2023)
Prazo recursal de revisão geral de notas, desempates e classificação final	17 e 18/01/2023 (Redação dada pela Errata n.º 01/2023)
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	~~16/01/2023~~ Nova data 23/01/2023 (Redação dada pela Errata n.º 01/2023)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.
PSS Educação 02/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG:..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos). Qualquer erro observado poderá ser corrigido

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar
Qualquer erro observado poderá ser corrigido
Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO
Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS
Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9E70E5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 01/2023 AO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

ERRATA N.º 01/2023 AO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, de 19 de dezembro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 733/2022, torna público a ERRATA AO EDITAL N.º 01/2023, para o fim de corrigir equívocos de pontuação dos títulos previstos no Anexo I do edital acima identificado. Para tanto, torna público a presente errata, para o fim de dar plena transparência à seleção pública e não resultar prejuízos aos candidatos já inscritos.
A errata, em relação ao **Anexo I**, na parte em que trata dos títulos, é alterado para o fim de corrigir um equívoco de pontuação atribuída aos títulos de pós-graduação, que por conseguinte, também altera o valor total da pontuação total dos títulos, passando a ter a seguinte redação:

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
Professor I Educação Infantil e Ensino Fundamental	~~02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas~~	~~20~~
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	35
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	115
	~~02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas~~	~~20~~
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	35
Professor I	**TOTAL DA PONTUAÇÃO**	115
Educação Especial (S.R.M; C.E; PAEE; DV; LIBRAS)		
Professor II	~~02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas~~	~~20~~
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	35
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	115

O Anexo I, devidamente consolidado com as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
Professor I Educação Infantil e Ensino Fundamental	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com no mínimo três anos comprovados.	10
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	15
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	~~02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas~~	~~20~~
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	35
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	15
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	115
	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
	Experiência em atendimento aos estudantes da Educação Especial, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de um ano comprovado.	10
Professor I	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	15
Educação Especial (S.R.M; C.E; PAEE; DV; LIBRAS)	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	~~02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas~~	~~20~~
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	35
	Estudos Adicionais em Educação Especial, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022. ***Obrigatório** para quem possui apenas a habilitação em Magistério ou Formação de Docentes	15
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	115
Professor II	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente	05
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação – **requisito mínimo**	05
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados.	10
	01 curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15
	~~02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas~~	~~20~~
	02 ou mais cursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	35
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	115

Diante desta errata, todos os candidatos passarão a ter suas respectivas notas revisadas nos termos da redação acima, independentemente da apresentação de recurso, consoante o princípio da legalidade e impessoalidade, haja vista tratar-se de correção de ordem técnica da redação do edital original.

O **Anexo III** que versa sobre o cronograma de execução do processo seletivo simplificado Educação n.º 02/2022, é alterado para os seguintes eventos:

Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes – Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos	~~13/01/2023~~ Nova data 16/01/2023

Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	~~16/01/2023~~ Nova data 23/01/2023

Inclui-se no cronograma acima, uma nova fase de recurso, com as seguintes datas:

Prazo recursal de revisão geral de notas, desempates e classificação final	17 e 18/01/2023

Desta forma o Anexo III, devidamente consolidado com as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO 02/2022**	
EVENTO	DATA
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	20/12/2022
Encerramento das inscrições	30/12/2022
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes – Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	06/01/2023
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	09 e 10/01/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes – Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	~~13/01/2023~~ Nova data 16/01/2023
Prazo recursal de revisão geral de notas, desempates e classificação final	17 e 18/01/2023
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	~~16/01/2023~~ Nova data 23/01/2023

Os demais itens permanecem inalterados.

Morretes, 11 de janeiro de 2023.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

MARCELY ROYER LEOPOLDINO
Membro

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9BF8CBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3641/2022

Número da Lei:	1748
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	21/11/2022

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL-COLABORAÇÃO PARA O ESPORTE
DECRETO Nº 3641, de 21 de novembro de 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	04.003.0027.0812.0018.2043.33350430000000000000.00000	55.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00000	55.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 21 de novembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F53920D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - EXECUÇÃO DE OBRA EM PONTE

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 661/2022

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para contratação emergencial de empresa para execução de obra na ponte do Rio Monjolo, situada a Rua D. Alberto Gonçalves, especificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	57821	Execução de obra de galerias pluviais para passagem de águas do Rio Monjolo, situada a Rua D. Alberto Gonçalves, com aproximadamente 12 metros de largura. Composta de 3 galerias de pré-fabricadas com largura livre de 200cm em seu comprimento. Reaterro e execução do Tabuleiro em Concreto asfáltico: Incluindo: 1. Serviços Preliminares 1.2 ART 1.3 As Built 2. Terraplenagem 2.1 Remoção de Asfalto, com carga e transporte até bota fora 2.2 Escavação, carga e transporte de material CAT DMT 1000 a 2000 m 2.3 Execução de aterro (com controle 90% procto normal) 3. Drenagem 3.1 Lastro com material granular Base dos tubos 3.2 Equip para assentamento de célula 3.3 Célula pré moldada 3.4 Ala em concreto / bloco Armado 4. Pavimentação 4.1 Execução de sub-base - fornecimento, aplicação e compactação de 4A(e=0,20m) 4.2 Execução de base - fornecimento, aplicação e compactação de BGS (e=0,15m) 4.3 Fornecimento e aplicação de CBUQ 5 Serviços finais 5.1 Limpeza final de obra	R$ 413.625,99

1.2. Juntamente com a proposta de preços as empresas deverão apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. O processo na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

1.4. As propostas que não estiverem acompanhadas da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, serão desclassificadas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial) :

Reduzido	Programática	Fonte
74	05.001.15.451.0005.2.016.4.4.90.51.00.00.	1001

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
- O prazo de execução será de 60(sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de entrega da ordem de serviço.
- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições aferidas pelo engenheiro fiscal da obra.
- O prazo para pagamento será de 15 dias após a emissão das notas, desde que venha com toda documentação solicitada, caso não venha com toda documentação poderá ser estendido o prazo até que se regularize.
-Os materiais de acabamento deverão ser de boa procedência e devidamente aprovados pelo fiscal de obras públicas, anteriormente a sua aplicação.
-Todo e qualquer serviço executado deverá ser previamente aprovado pelo fiscal de obras, para continuidade das execuções visando a finalização de todo e qualquer intervenção, não havendo o registro e não tendo a empresa solicitado a visita técnica do fiscal responsável, o mesmo poderá solicitar, de forma verbal, a demolição do serviço executado para análise e posterior prosseguimento.
- Qualquer alteração deverá ser previamente autorizados pelo fiscal de obras, que notificará os responsáveis administrativos por esta para ciência e alteração dos serviços contratados.
- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da Prefeitura de Palmeira.
- O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos: - original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais; - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal; - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- Providenciar local de alojamento para seus colaboradores, se for o caso, estando vedada a utilização de edificações do contratante para tal finalidade.
- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- Fornecer materiais de acabamento de boa procedência e devidamente aprovados pelo fiscal de obras públicas, anteriormente a sua aplicação.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- A limpeza final da obra é de responsabilidade da empresa, com o acompanhamento dos responsáveis pela administração do espaço.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar se à aplicação das penalidades cabíveis
- A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato

5. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da ordem de serviço;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

5.2 - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
5.3 - As penalidades previstas poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
5.4 - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

6- FISCALIZAÇÃO:
6.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.
6.2 - A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.
6.3 - A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
6.4 - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
6.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
6.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
6.7 - Fiscal da obra: Maurício Daros – Engenheiro Civil (CREA 26.806-D);
Fiscal de contrato: Andreza Schmidt Gonçalves e Ápio Conti Ricci;

7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 11h00min do dia 13 de janeiro de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**
Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. A/C: Comissão Permanente de Licitação.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:
A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **11h30min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

10. PRAZO CONTRATUAL:
10.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

11 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:
11.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.
III. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

IV. COMPROVAÇÂO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Prova de registro da licitante **e** de responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador.
c) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
d) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador **ou** declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BF102F80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - EXECUÇÃO DE OBRA EM PONTE

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 661/2023

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para contratação emergencial de empresa para execução de obra na ponte do Rio Monjolo, situada à Rua D. Alberto Gonçalves, especificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	57821	Execução de obra de galerias pluviais para passagem de águas do Rio Monjolo, situada a Rua D. Alberto Gonçalves, com aproximadamente 12 metros de largura. Composta de 3 galerias de pré-fabricadas com largura livre de 200cm em seu comprimento. Reaterro e execução do Tabuleiro em Concreto asfáltico: Incluindo: 1. Serviços Preliminares 1.2 ART 1.3 As Built 2. Terraplenagem 2.1 Remoção de Asfalto, com carga e transporte até bota fora 2.2 Escavação, carga e transporte de material CAT DMT 1000 a 2000 m 2.3 Execução de aterro (com controle 90% procto normal) 3. Drenagem 3.1 Lastro com material granular Base dos tubos 3.2 Equip para assentamento de célula 3.3 Célula pré moldada 3.4 Ala em concreto / bloco Armado 4. Pavimentação 4.1 Execução de sub-base - fornecimento, aplicação e compactação de 4A(e=0,20m) 4.2 Execução de base - fornecimento, aplicação e compactação de BGS (e=0,15m) 4.3 Fornecimento e aplicação de CBUQ 5 Serviços finais 5.1 Limpeza final de obra	R$ 413.625,99

1.2. Juntamente com a proposta de preços as empresas deverão apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. O processo na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

1.4. As propostas que não estiverem acompanhadas da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, serão desclassificadas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial) :

Reduzido	Programática	Fonte
74	05.001.15.451.0005.2.016.4.4.90.51.00.00.	1001

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
- O prazo de execução será de 60(sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de entrega da ordem de serviço.
- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições aferidas pelo engenheiro fiscal da obra.
- O prazo para pagamento será de 15 dias após a emissão das notas, desde que venha com toda documentação solicitada, caso não venha com toda documentação poderá ser estendido o prazo até que se regularize.
-Os materiais de acabamento deverão ser de boa procedência e devidamente aprovados pelo fiscal de obras públicas, anteriormente a sua aplicação.
-Todo e qualquer serviço executado deverá ser previamente aprovado pelo fiscal de obras, para continuidade das execuções visando a finalização de todo e qualquer intervenção, não havendo o registro e não tendo a empresa solicitado a visita técnica do fiscal responsável, o mesmo poderá solicitar, de forma verbal, a demolição do serviço executado para análise e posterior prosseguimento.
- Qualquer alteração deverá ser previamente autorizados pelo fiscal de obras, que notificará os responsáveis administrativos por esta para ciência e alteração dos serviços contratados.

- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da Prefeitura de Palmeira.
- O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos: - original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais; - declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal; - original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- Providenciar local de alojamento para seus colaboradores, se for o caso, estando vedada a utilização de edificações do contratante para tal finalidade.
- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- Fornecer materiais de acabamento de boa procedência e devidamente aprovados pelo fiscal de obras públicas, anteriormente a sua aplicação.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- A limpeza final da obra é de responsabilidade da empresa, com o acompanhamento dos responsáveis pela administração do espaço.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar se à aplicação das penalidades cabíveis
- A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato

5. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da ordem de serviço;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
5.2 - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
5.3 - As penalidades previstas poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
5.4 - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

6- FISCALIZAÇÃO:
6.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.
6.2 - A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.
6.3 - A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
6.4 - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
6.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
6.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
6.7 - Fiscal da obra: Maurício Daros – Engenheiro Civil (CREA 26.806-D);
Fiscal de contrato: Andreza Schmidt Gonçalves e Ápio Conti Ricci;

7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 11h00min do dia 13 de janeiro de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**
Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. A/C: Comissão Permanente de Licitação.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:
A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **11h30min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

10. PRAZO CONTRATUAL:
10.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

11 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:
11.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

III. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

IV. COMPROVAÇÂO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Prova de registro da licitante **e** de responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador.
c) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
d) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador **ou** declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8BB10D04

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.877 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL NOS TERMO DO ART. 19 DA LEI Nº 4.132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E ART. 31 DA LEI Nº 4.133, DE 17 DE MAIO DE 2016 (2º SEMESTRE DE 2022).

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Lei nº **4.132**, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº**4.133**, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 369/2023:

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de Avaliação Horizontal na realização da Avaliação de Desempenho, referente ao segundo semestre de 2022, para fins da Promoção Horizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº**4132**, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº**4133**, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.

Art. 2°Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de Avaliação Horizontal constituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.

Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº**101**, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº**173**, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GESTÃO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA			
Presidente	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTÍNUO
Membro	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Presidente	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Presidente	203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA
Membro	203830	MAURÍCIO RIPKA	TÉCNICO AGRÍCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Presidente	203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II

Membro	203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO
Membro	203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
Presidente	203626	SILMARA CARDOSO HIPÓLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
Secretaria Municipal de Saúde:			
Administrativo:			
Presidente	203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204065	MARLO ADRIANO AYRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO
Membro	203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL
Membro	203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA
Membro	203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO
VISA			
Presidente	201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO
Membro	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA
Secretaria Municipal de Educação e Esporte			
	Matrícula	**Nome**	**Função**
Presidente	203740	ELISAMA NOGUEIRA	Auxiliar Administrativo
Membro	203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	204119	TADEU MAYER JUNIOR	CONTADOR

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:640E7866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 13 2022 PARANAGUÁ ESTADUAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2023
MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO ESTADUAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022 de** 28/07/2022, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portarias nº 1010/2012 e nº 1473/2013 Ministério da Saúde e Atualizações e CIB/SESA PR, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras do FNS/FMS Paranaguá, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC 2023 e Resolução Orçamentária 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE ser excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse ESTADUAL
No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Central de Regulação e UTI Móvel), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro ESTADUAL do Exercício financeiro de 2023 conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **05/01/2023** no valor total de **R$ 1.979.238,00** (um milhão novecentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais), sendo: a) **R$ 989.619,00** (novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais) referente correspondente ao Componente **UTI Móvel - USA** em 12 parcelas de R$ 82.468,25 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) SAMU 192 e b) **R$ 989.619,00** (novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais) referente correspondente ao Componente ao Componente **Central de Regulação** em 12 parcelas de de R$ 82.468,25 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) SAMU 192, perfazendo um total mensal de **R$ 164.936,50** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 989.619,00 12 parcelas de R$ 82.468,25 (USA UTI Móvel) **R$ 989.619,00** 12 parcelas de R$ 82.468,25 (Central de Regulação)	Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação e UTI Móvel) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **321-7.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em **01/01/2023** com término em**31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse estadual.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novas despesas no exercício 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA.

Testemunhas:

_____
Secretária de Saúde
Município de Paranaguá

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	***R$ 164.936,50***	***R$ 1.979.238,00***

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B2A7C5A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 10 2022 PARANAGUÁ FEDERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2023
MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portarias nº 1010/2012 e nº 1473/2013 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras do FNS/FMS Paranaguá, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base Descentralizada Bravo I e II Paranaguá, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/ 2023 e Resolução Orçamentária 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE ser excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal
No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidades Descentralizadas – Central de Regulação e UTI Móvel), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de 2023 conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de 05/01/2023 no valor total de **R$ 1.735.968,00** (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), sendo: a) **R$ 263.028,00** (duzentos sessenta e três mil e vinte e oito reais) referente a **USB I** em 12 parcelas de R$ 21.919,00 (vinte e um mil novecentos e dezenove reais) e no valor de b) **R$ 263.028,00** (duzentos sessenta e três mil e vinte e oito reais) em 12 parcelas de R$ 21.919,00 (vinte e um mil novecentos e dezenove reais) referente a **USB II,** pela transferência Fundo a Fundo – FNS/FMSPGUA do Componente – SAMU 192 – Bases Descentralizadas – USB I e II (Bravo I e II) totalizando R$ **526.056,00** (quinhentos e vinte e seis mil e cinquenta e seis reais); e o valor total de c) **R$ 578.652,00** (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) correspondente ao Componente **UTI Móvel - USA** em 12 parcelas de R$ 48.221,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais) SAMU 192, e d) **R$ 631.260,00** (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais) **Componente SAMU 192 - Central de Regulação** em 12 parcelas de R$ 52.605,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais), perfazendo um total mensal de **R$ 144.664,00** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ **263.028,00** 12 parcelas de R$ 21.919,00 (USB I) b) R$ **263.028,00** 12 parcelas de R$ 21.919,00 (USB II) c) R$ **578.652,00** 12 parcelas de R$ 48.221,00 (USA – ALFA) d) R$ **631.260,00** 12 parcelas R$ 52.605,00 (Central de Regulação)	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas I e II) 2 - Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação e UTI Móvel) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais ***no prazo máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.***

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA.

Testemunhas:

_____
Secretária de Saúde
Município de Paranaguá

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	***R$ 144.664,00***	***R$ 1.735.968,00***
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1436F208

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 01 2023 ANTONINA

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022
MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2023** no valor de **R$ 528.955,14** (Quinhentos e vinte e outo Mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) em **12 parcelas de R$ 44.079,60** (quarenta e quatro mil, setenta e nove reais e sessenta centavos) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2023** e das demais parcelas para o dia 05 (cinco) de cada mês:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 528.955,14 12 parcelas de **R$ 44.079,60**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas). Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Antonina
Presidente CISLIPA Vice

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Antonina

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 112.184,47	R$ 96.209,98	R$ 3.589,57	R$ 17.665,34	R$ 211.984,02
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 554.378,05	R$ 475.437,45	R$ 17.738,43	R$ 87.296,16	R$ 1.047.553,93
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 520.282,47	R$ 446.196,91	R$ 16.647,47	R$ 81.927,24	R$ 983.126,85
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PR	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:578CC97C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 02 2023 MORRETES

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse

No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2023** no valor de **R$ 459.084,69** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) em 12 parcelas de **R$ 38.257,06** (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2023** e das demais parcelas **para o dia 05 (cinco) de cada mês:**
Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 459.084,69 12 parcelas de **R$ 38.257,06**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Morretes

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 112.184,47	R$ 96.209,98	R$ 3.589,57	R$ 17.665,34	R$ 211.984,02
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 554.378,05	R$ 475.437,45	R$ 17.738,43	R$ 87.296,16	R$ 1.047.553,93
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 520.282,47	R$ 446.196,91	R$ 16.647,47	R$ 81.927,24	R$ 983.126,85
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PR	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4349C6A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 03 2023 PARANAGUÁ

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2023
MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2023** no valor de **R$ 4.359.546,06** (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos) em 12 parcelas de **R$ 363.295,51** (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavo) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2023** e das demais parcelas para o dia **05 (cinco) de cada mês**:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 4.359.546,06 12 parcelas de **R$ 363.295,51**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA.

Testemunhas:

_____
Secretária de Saúde
Município de Paranaguá

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 112.184,47	R$ 96.209,98	R$ 3.589,57	R$ 17.665,34	R$ 211.984,02
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 554.378,05	R$ 475.437,45	R$ 17.738,43	R$ 87.296,16	R$ 1.047.553,93
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 520.282,47	R$ 446.196,91	R$ 16.647,47	R$ 81.927,24	R$ 983.126,85
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PR	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F647F54D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 04 2023 PONTAL DO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rudisney Gimenes Filho**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2023** no valor de **R$ 779.238,08** (Setecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e oito centavos) em 12 parcelas de **R$ 64.936,51** (sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2023** e das demais parcelas **para o dia 05 (cinco) de cada mês:**

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 779.238,08 12 parcelas **R$ 64.936,51**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 112.184,47	R$ 96.209,98	R$ 3.589,57	R$ 17.665,34	R$ 211.984,02
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 554.378,05	R$ 475.437,45	R$ 17.738,43	R$ 87.296,16	R$ 1.047.553,93
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 520.282,47	R$ 446.196,91	R$ 16.647,47	R$ 81.927,24	R$ 983.126,85
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PR	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C47E96ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 05 2023 GUARAQUEÇABA

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Lilian Ramos Narloch**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme **ATA nº 04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2023** no valor de **R$ 211.984,02** (Duzentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dois Centavos) em 12 parcelas de **R$ 17.665,34** (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos) correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2023** e das demais parcelas para o dia 05 (cinco) de cada mês:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 211.984,02 12 parcelas de **R$ 17.665,34**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeita do Município de Guaraqueçaba Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária de Saúde
Município de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	***7.594***	***2,53%***	***R$ 112.184,47***	***R$ 96.209,98***	***R$ 3.589,57***	***R$ 17.665,34***	***R$ 211.984,02***
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 554.378,05	R$ 475.437,45	R$ 17.738,43	R$ 87.296,16	R$ 1.047.553,93
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 520.282,47	R$ 446.196,91	R$ 16.647,47	R$ 81.927,24	R$ 983.126,85
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PR	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:FA702789

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 06 2023 MATINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2023
MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Carlos do Espírito Santo**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme **ATA nº 04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
.**Subcláusula Terceira** – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2023** no valor de **R$ 983.126,85** (Novecentos e Oitenta e Três mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) em 12 parcelas de **R$ 81.927,24** (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2023** e das demais parcelas para o **dia 05 (cinco) de cada mês:**

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 983.126,85 12 parcelas de **R$ 81.927,24**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Matinhos

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 112.184,47	R$ 96.209,98	R$ 3.589,57	R$ 17.665,34	R$ 211.984,02
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 554.378,05	R$ 475.437,45	R$ 17.738,43	R$ 87.296,16	R$ 1.047.553,93
MATINHOS	***35.219***	***11,75%***	***R$ 520.282,47***	***R$ 446.196,91***	***R$ 16.647,47***	***R$ 81.927,24***	***R$ 983.126,85***
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PR	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:7475CAE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 07 2023 GUARATUBA

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2023

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.474/0001-08, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **Roberto Cordeiro Justus**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022** de **28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse

No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2023** no valor de **R$ 1.047.553,93** (Um Milhão e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos) em 12 parcelas de **R$ 87.296,16** (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Dezesseis Centavos) correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2023** e das demais parcelas **para o dia 05 (cinco) de cada mês**:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 1.047.553,93 12 parcelas de **R$ 87.296,16**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Guaratuba Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Guaratuba

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 112.184,47	R$ 96.209,98	R$ 3.589,57	R$ 17.665,34	R$ 211.984,02
GUARATUBA	**37.527**	**12,52%**	**R$ 554.378,05**	**R$ 475.437,45**	**R$ 17.738,43**	**R$ 87.296,16**	**R$ 1.047.553,93**
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 520.282,47	R$ 446.196,91	R$ 16.647,47	R$ 81.927,24	R$ 983.126,85
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PARANÁ	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F618E124

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 05 2023 GUARAQUEÇABA

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Lilian Ramos Narloch**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme **ATA nº 04/2022 de 28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse

No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2023** no valor de **R$ 211.984,02** (Duzentos e Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dois Centavos) em 12 parcelas de **R$ 17.665,34** (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos) correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2023** e das demais parcelas para o dia 05 (cinco) de cada mês:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 211.984,02 12 parcelas de **R$ 17.665,34**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.

Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos

O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.

Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeita do Município de Guaraqueçaba Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária de Saúde
Município de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	***7.594***	***2,53%***	***R$ 112.184,47***	***R$ 96.209,98***	***R$ 3.589,57***	***R$ 17.665,34***	***R$ 211.984,02***
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 554.378,05	R$ 475.437,45	R$ 17.738,43	R$ 87.296,16	R$ 1.047.553,93
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 520.282,47	R$ 446.196,91	R$ 16.647,47	R$ 81.927,24	R$ 983.126,85
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PR	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2B8784B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 07 2023 GUARATUBA

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2023

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.474/0001-08, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **Roberto Cordeiro Justus**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **04/2022** de **28/07/2022**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE

PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2023 e Resolução Orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse

No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2023** no valor de **R$ 1.047.553,93** (Um Milhão e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos) em 12 parcelas de **R$ 87.296,16** (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Dezesseis Centavos) correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2023** e das demais parcelas **para o dia 05 (cinco) de cada mês**:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 1.047.553,93 12 parcelas de **R$ 87.296,16**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2023, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2023 com término em31/12/2023**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2023 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2022 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.

Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos

O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2022, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2023, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito do Município de Guaratuba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Guaratuba

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2023

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 279.929,37	R$ 240.068,87	R$ 8.956,90	R$ 44.079,60	R$ 528.955,14
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 112.184,47	R$ 96.209,98	R$ 3.589,57	R$ 17.665,34	R$ 211.984,02
GUARATUBA	**37.527**	**12,52%**	**R$ 554.378,05**	**R$ 475.437,45**	**R$ 17.738,43**	**R$ 87.296,16**	**R$ 1.047.553,93**
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 520.282,47	R$ 446.196,91	R$ 16.647,47	R$ 81.927,24	R$ 983.126,85
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 242.953,11	R$ 208.357,82	R$ 7.773,76	R$ 38.257,06	R$ 459.084,69
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.307.123,85	R$ 1.978.601,22	R$ 73.820,99	R$ 363.295,51	R$ 4.359.546,06
PONTAL DO PARANÁ	27.915	9,31%	R$ 412.382,10	R$ 353.661,00	R$ 13.194,98	R$ 64.936,51	R$ 779.238,08
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 4.429.233,42**	**R$ 3.798.533,25**	**R$ 141.722,10**	**R$ 697.457,40**	**R$ 8.369.488,77**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6B7D3DC2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ:	Nº 02.816.696/0001-54
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	FERNANDO PARUCKER DA SILVA

CPF:	N° 248.710.109-10
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nas especificações e quantidades constantes neste Edital, visando abastecer as farmácias geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, pelo período de 06 (seis) meses
Fundamentação Legal	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 20.247,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais)
DO PRAZO:	06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto -2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F4C50905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

PROCESSO Nº 32.221/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 21/01/2022 – 20/01/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição na Modalidade de Registro de Preços, referente ao item Cimento Portland Composto CP II-Z-32, visando atender às demandas diárias dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá PR, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Tubosleal Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63

LOTE 1 (COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
LOTE	**MARCA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**QUANTIDADE TOTAL DO LOTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
1	VOT	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50KG)	3509	R$ 40,45	R$ 141.939,05

LOTE 2 (PARA TODOS)						
LOTE	**MARCA**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**QUANTIDADE TOTAL DO LOTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
2	VOT	UNIDADE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32 (SACO DE 50KG)	10527	R$ 40,45	R$ 425.817,15

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de outubro de 2022

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F20E15E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

PROCESSO Nº 32.216/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 02/02/2022 – 01/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.627.453/0001-85

ITEM	MARCA/REGISTRO ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MEDICPLAST / 80317780001	UND.	700	Coletor de Urina Infantil Unissex. Uso único e pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos.	R$ 0,58	R$ 406,00
7	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	12	Corante Álcool Ácido para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. Composição compatível a 3% de Ácido Clorídrico e 97% de Álcool Etílico. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 31,24	R$ 374,88
10	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	18	Corante de Álcool Acetona ideal para Coloração de GRAM. Composição ideal 30% Acetona e 70% Álcool. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano	R$ 19,88	R$ 357,84
12	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	6	Corante Fucsina de ZIEHL ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 24,99	R$ 149,94
13	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	12	Corante Fucsina Fenicada ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 13,91	R$ 166,92
14	LABORCLIN / 10097010156	FRASCO	12	Corante Lugol ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 15,83	R$ 189,96
22	LABORCLIN / 10097010156	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação para teste de VDRL. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento.	R$ 33,89	R$ 677,80
24	PRECISION / ISENTO	UND.	3000	Lâmina para microscopia, necessariamente com um lado fosco que facilite identificação do paciente. Espessura de aproximadamente 1mm e dimensões de 26X76mm. Indispensável que as lâminas sejam acondicionadas separadas por papel de seda ou similar que impeça aderência.	R$ 0,14	R$ 420,00
26	OSRAM / ISENTO	UND.	12	Lâmpada ideal para microscópio biológico. Lâmpada halógena de 6V 200W.	R$ 18,16	R$ 217,92
29	LABORCLIN / ISENTO	UND.	5	Óleo de imersão ideal para microscopia. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 17,99	R$ 89,95
30	DESKARPLAS / ISENTO	UND.	10000	Peneira descartável ideal para diluição/filtração de fezes. Dimensões compatíveis com cálices/taças de 125 ml.	R$ 0,75	R$ 7.499,00
39	INLAB / 10252080076	UND.	500	Swab para coleta com ponta de rayon, estéril deve indicar lote e validade.	R$ 0,54	R$ 270,00
40	ECO / 80954880003	UND.	4000	Teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich" para determinação do hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) no soro e na urina. Testes imunológicos de gravidez com sensibilidade mínima de 10 UI/ml, método imunoensaio cromatográfico. Fitas embaladas individualmente para garantir maior proteção.	R$ 0,78	R$ 3.120,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.940,21**	

Empresa: Ingalab Equipamentos para Laboratório Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.415.600/0001-62

ITEM	MARCA/REGISTRO ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRAL / 10379860084	UND.	1000	Adaptador para agulha em coleta a vácuo, compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue	R$ 0,11	R$ 110,00
2	INJEX / 10160610063	UND.	15000	Agulha para coleta a vácuo 25x7 mm, esterilizadas, embaladas individualmente, compatíveis com tubo de coleta a vácuo e adaptadores. Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo distal emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno.	R$ 0,30	R$ 4.500,00
3	INJEX / 10160610063	UND.	30000	Agulha para coleta a vácuo 25x8 mm, esterilizadas, embaladas individualmente, compatíveis com tubo de coleta a vácuo e adaptadores. Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo distal emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno.	R$ 0,31	R$ 9.300,00
4	STOPPER / 10426950002	UND.	50000	Bandagem adesiva, hipoalérgica. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos.	R$ 0,03	R$ 1.300,00
6	NEWPROV / 10287910055	KIT	24	Conjunto de corante para coloração rápida de hematologia, coloração de células sanguíneas. Corante tipo Panóptico (rápido) com 03 frascos de no mínimo 500 ml: reagente 01- Solução Trialrilmetano; reagente 02- Solução Xantenos; reagente 03- Tiazinas. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 31,66	R$ 759,84
8	NEWPROV / 10287910054	FRASCO	2	Corante Azul de GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 34,73	R$ 69,46
9	NEWPROV / 10287910054	FRASCO	6	Corante Azul de Metileno ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente	R$ 13,91	R$ 83,46
11	NEWPROV / 10287910054	FRASCO	2	Corante Fucsina de ZIEHL GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 49,24	R$ 98,48
16	VACOPLAST / ISENTO	UND.	120	Descartes de plástico com capacidade de 7,0 a 9 litros	R$ 35,00	R$ 4.200,00
17	CRAL / 10379860088	UND.	500	Frasco para coleta de urina 24 horas. Cor branca, com tampa de rosca, vedação interna, graduado e boca larga. CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS.	R$ 3,40	R$ 1.700,00
18	VACOPLAST / 10379860210	UND.	1000	Garrote confeccionados em material elástico, resistente e livre de látex. Tamanho médio de 2,5 cm por 45 cm. Uso único.	R$ 1,05	R$ 1.050,00
20	WAMA / 10310030071	KIT	50	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Fator Reumatoide. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Deverá informar quantidade de realização de testes.	R$ 39,00	R$ 1.950,00
27	PEGUEPET / ISENTO	UND.	5	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 10 a 100 ul. 46Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líq4uidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior	R$ 160,00	R$ 800,00

				autoclavável. Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses.		
28	PEGUEPET / ISENTO	UND.	5	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 100 a 1000 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses.	R$ 150,00	R$ 750,00
34	FIRSTLAB / 81628880008	UND.	50000	Pote coletor universal, transparente, volume mínimo de 50 ml, com tampa, vedação hermética; boca larga; tampa rosqueável, estéril, embalados individualmente, preferencialmente tampa na cor branca.	R$ 0,29	R$ 14.500,00
35	ANALISA / 80022230067	FRASCO	500	Solução Padronizada de Glicose a 75 g ideal para teste de tolerância a Glicose. Prático e agradável. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Conc. 75 G, FRASCOS COM ATÉ 300 ML.	R$ 3,76	R$ 1.880,00
36	IMUNOSCAN / 81034870004	FRASCO	30	Soro Anti-A, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. FRASCOS COM 10 ML.	R$ 18,33	R$ 549,90
37	IMUNOSCAN / 81034870004	FRASCO	30	Soro Anti-B, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. FRASCOS COM 10 ML.	R$ 18,33	R$ 549,90
38	IMUNOSCAN / 81034870006	FRASCO	30	Soro Anti-D, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. FRASCOS COM 10 ML.	R$ 29,86	R$ 895,80
41	WANA / 10310030084	UND.	300	Teste rápido imunocromatográfico Pará detecção de SANGUE OCULTO nas fezes. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento.	R$ 3,33	R$ 999,00
43	WANA / 10310030091	UND.	15000	Tiras reagentes para análise urinária 10 parâmetros. Leitura em 60 segundos, visual comparativo com os seguintes parâmetros: PH; densidade; urobilinogênio; bilirrubinas; proteínas; nitrito; glicose; hemoglobina; cetonas; e leucócitos.	R$ 0,18	R$ 2.700,00
45	INJEX / 10160610017	UND.	40000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos calibrados com ideal proporção de ANTICOAGULANTE EDTA. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade média de 4 a 4,5ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm.	R$ 0,41	R$ 16.400,00
46	VACOPLAST / 10379860194	UND.	4000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos com ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade mínima de 3 ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm.	R$ 0,45	R$ 1.800,00
48	VACOPLAST / 10379860194	UND.	10000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos ideais para análise de fatores de coagulação, com ANTICOAGULANTE CITRATO TRISÓDICO A 3,2 %. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com tampa rosqueável, com capacidade de 1,8 ml a 2 ml	R$ 0,60	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 72.945,84**	

Empresa: LogLab Produtos para Laboratório Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.895.553/0001-20

ITEM	MARCA/REGISTRO ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	OLEN K31-201Y / IMPORTADO	UND.	20000	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Amarela. Capacidade de até 200 Ul.	R$ 0,02	R$ 398,00
33	OLEN K31-1001B / IMPORTADO	UND.	10000	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Azul. Capacidade de até 1000 Ul.	R$ 0,04	R$ 397,00
VALOR TOTAL					**R$ 795,00**	

Empresa: Diag Solution Artigos Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.021.151/0001-05

ITEM	MARCA/REGISTRO ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Renylab	FRASCO	12	Corante Violeta de Genciana ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano.	R$ 14,00	R$ 168,00
21	Vida	KIT	50	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Antiestreptolisina O, ASO. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Deverá informar quantidade de realização de testes.	R$ 40,60	R$ 2.030,00
23	Cral	UND.	1500	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura. Deve apresentar 10 poços de leitura com 2 séries de 9 círculos, totalizando 18 círculos por câmara para análise. Garantindo maior uniformidade na amostra.	R$ 4,09	R$ 6.134,10
25	Firstlab	UND.	15000	Lamínula para microscopia. Dimensões de 24X24 mm.	R$ 0,05	R$ 699,00
31	Perfecta	UND.	10	Placa Kline para testes VDRL, moldada em vidro com 12 poços (escavações). Diâmetro da célula (poço) de 15,2 mm. Dimensões de 60 x 80 mm. Espessura de 5 mm.	R$ 36,00	R$ 360,00
42	Mbiolog	UND.	1500	Teste Rápido Imunocromatográfico para Troponina. Detecção de troponina cardíaca através de imunocromatografia em teste rápido para detecção em amostras de Sangue Total, Soro ou Plasma. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento.	R$ 4,63	R$ 6.949,50
44	Cral	UND.	100	Tubo cônico para centrifugação de Urina.	R$ 0,19	R$ 19,00
47	Firstlab	UND.	40000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. TUBOS SEM ANTICOAGULANTE e calibrados com ideal proporção de ativador de coágulo e de gel separador. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol e tampa de rosca rosqueável na cor amarela, com capacidade média de 5ml. Medidas correspondentes a 13x100 mm.	R$ 0,79	R$ 31.412,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.771,60**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CAA18A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 38.963/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 18/02/2022 – 17/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.392.566/0001-45

ITEM	CÓD.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
21	54761	1125	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	R$ 53,50	R$ 60.187,50	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10035 – B.11856 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310053
23	54765	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 63,00	R$ 70.875,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.11045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
28	54776	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 54,00	R$ 153.900,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
VALOR TOTAL					**R$ 284.962,50**		

Empresa: Primazia Materiais Médicos Hospitalares Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.437.236/0001-22

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
1	54763	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10- 38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 19,00	R$ 3.800,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / B.17467 (ALTERNA) REG M.S.:10430310101
2	54764	900	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 24,00	R$ 21.600,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / B.15580 (SENSURA) REG M.S.:10430310050
4	57035	500	UND	CINTO AJUSTÁVEL PARA BOLSA DE ESTOMIA. COMPRIMENTO DE 58 A 109CM, DE COR BEGE COMPOSTO POR 67% POLIESTER, 28% SPANDEX E 5 NYLON. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 37,60	R$ 18.800,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / CINTO0422 (BRAVA) REG M.S.:10430310085
5	54770	600	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 41,66	R$ 24.996,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / PASTA2650 (BRAVA) REG M.S.:10430310028
6	54771	600	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	R$ 65,00	R$ 39.000,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / PASTA12050 (BRAVA) REG M.S.:10430310094
7	54772	200	UND	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 10,88	R$ 2.176,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / ANEL12042 (BRAVA) REG M.S.:10430310124
8	54773	3000	UND	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 9,91	R$ 29.730,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / ANEL12072 (BRAVA) REG M.S.:10430310126
12	54761	375	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO,	R$ 53,00	R$ 19.875,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10035 – B.11856 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310053

				MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.			
14	54765	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 63,00	R$ 23.625,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.11045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
19	54776	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 54,00	R$ 51.300,00	COLOPLAST A/S – DINAMARCA / P.10045 – B.10367 (SENSURA) REG M.S.:10430310051 e 10430310052
VALOR TOTAL					**R$ 234.902,00**		

Empresa: Soft Surgical Soluções Hospitalares Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.753.814/0001-09

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
3	54769	500	FRASCO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 42,00	R$ 21.000,00	HOLLISTER / PÓ ADAPT 28G (CÓD:7906) REG M.S.:10326400016
9	54774	50	FRASCO	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 70,00	R$ 3.500,00	HOLLISTER / ADAPT DESODORANTE LUBRIFICANTE 236ML (CÓD:78500) REG M.S.:10326409025
11	57029	375	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03	R$ 65,86	R$ 24.697,50	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP – CÓD:11203+18403 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
13	57031	375	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 101,60	R$ 38.100,00	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP 70MM – CÓD:11204+18404 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
15	57032	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 93,06	R$ 34.897,50	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 57MM REC 38MM – CÓD:11703+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
16	57033	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 105,60	R$ 39.600,00	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 70MM REC 51MM – CÓD:11704+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
17	57036	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO	R$ 71,46	R$ 26.797,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 70MM – CÓD:11204+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007

				HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
18	57034	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 72,63	R$ 68.998,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 57MM – CÓD:11203+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
20	57029	1125	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO, PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 65,86	R$ 74.092,50	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP – CÓD:11203+18403 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
22	57031	1125	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 101,60	R$ 114.300,00	HOLLISTER / NEW IMAGE BLS URO TRP 70MM – CÓD:11204+18404 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
24	57032	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 Á 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 93,06	R$ 104.692,50	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA CERAPLUS SOFT CONVEX 57MM REC 38MM – CÓD:11703+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
25	57033	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA,	R$ 105,60	R$ 118.800,00	HOLLISTER / NEW IMAGE CONVEXA

				ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 Á 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			CERAPLUS SOFT CONVEX 70MM REC 51MM – CÓD:11704+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
26	57036	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 71,46	R$ 80.392,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 70MM – CÓD:11204+18184 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
27	57034	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 72,63	R$ 206.995,50	HOLLISTER / NI BLS OP LCR COM FILTRO 57MM – CÓD:11203+18183 REG M.S.:10326400038 e 10326400007
VALOR TOTAL					**R$ 956.864,00**		

Empresa: Vuelo Pharma Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.159.536/0001-05

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/REFERÊNCIA REG. M.S.
10	54775	200	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 64,99	R$ 12.998,00	VUELO PHARMA / SPRAY BARREIRA REG M.S.:80074780003
VALOR TOTAL					**R$ 12.998,00**		

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de agosto de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9B839F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 36.616/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 07/04/2022 – 06/04/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BRF Engenharia de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

Lote	Objeto	Quantidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	4.800 m³	400 m³	R$ 185,00	R$ 888.000,00
2	Serviço de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para camada de rolamento, inclusive pintura de ligação – excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	24.000 ton.	2.000 t	R$ 79,50	R$ 1.908.000,00
3	Serviço de Tapa Buraco, inclusive recorte do pavimento a ser recomposto, limpeza da área e pintura de ligação - excluído o fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	3.960 ton.	330 t	R$ 194,00	R$ 768.240,00
Total				**R$ 3.564.240,00**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de outubro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A2F5A4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 25.048/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15/03/2022 – 14/03/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E HIDROLAVADORAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90
LOTE 01 – PEÇAS PARA ROÇADEIRAS

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHAÇO DAYO	**650**	PEÇA	ADAPTADOR TRINCUT 40-2 PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220 (POLIMATIC)	R$ 76,29	R$ 49.588,50
2	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	ANEL COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 21,63	670,53
3	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	ANEL DE RETENÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 24,90	572,70
4	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	ANILO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 3,33	103,23
5	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	ARRUELA DE PRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 16,55	430,30
6	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	BRAÇADEIRA DA MANGUEIRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 7,40	229,40
7	LINHAÇO	**26**	PEÇA	BRAÇADEIRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,70	382,20

	DAYO					
8	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	BUCHA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 10,24	317,44
9	LINHAÇO DAYO	**24**	PEÇA	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 13,12	314,88
10	LINHAÇO DAYO	**19**	PEÇA	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 124,23	2.360,37
11	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 77,94	2.416,14
12	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	CAPA TRASEIRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 66,07	1.717,82
13	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 152,65	4.732,15
14	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 Fs220 280	R$ 329,33	4.281,29
15	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CARCAÇA DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 332,33	4.320,29
16	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CARCAÇA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 219,12	2.848,56
17	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 25,10	351,40
18	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CHAVETA 2X3.7 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 11,91	154,83
19	LINHAÇO DAYO	**28**	CONJUNTO	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 61,27	1.715,56
20	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	CONEXÃO DE ADMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 42,63	1.108,38
21	LINHAÇO DAYO	**16**	CONJUNTO	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS/ 220	R$ 254,33	4.069,28
22	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	CORDA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 8,37	192,51
23	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	EIXO DO CARDAN PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 100,24	1.403,36
24	LINHAÇO DAYO	**16**	PEÇA	EMBREAGEM COMPLETA ROÇADEIRAS TOYAMA TBL 43xP - MY-N	R$ 67,67	1.082,72
25	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 67,21	1.411,41
26	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	ENGATE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 5,97	155,22
27	LINHAÇO DAYO	**12**	PEÇA	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 402,00	4.824,00
28	LINHAÇO DAYO	**121**	PEÇA	FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 40,00	4.840,00
29	LINHAÇO DAYO	**141**	PEÇA	FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 37,01	5.218,41
30	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 69,40	1.457,40
31	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	FILTRO AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS /290	R$ 28,31	877,61
32	LINHAÇO DAYO	**71**	PEÇA	FILTRO DE GASOLINA UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 7,93	563,03
33	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	FILTRO DO TANQUE PARA ROÇADEIRA TOYAMA 50 CILINDRADAS	R$ 9,30	288,30
34	LINHAÇO DAYO	**553**	ROLO	FIO DE NYLON 3.0 MM MÍNIMO – ROLO (BOBINA) COM NO MÍNIMO 312 M. PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 206,49	114.188,97
35	LINHAÇO DAYO	**16**	PEÇA	GAIOLA DE AGULHA PARA ROÇADEIRA STIHL 10X14X13 FS / 220	R$ 19,68	314,88
36	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	GAIOLA DO PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 29,86	627,06
37	LINHAÇO DAYO	**18**	PEÇA	GRAMPO ELÁSTICO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 5,90	106,20
38	LINHAÇO DAYO	**115**	PEÇA	GRAXA 80 GR PARA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 16,48	1.895,20
39	LINHAÇO DAYO	**28**	JOGO	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 9,17	256,76
40	LINHAÇO DAYO	**21**	JOGO	JOGO DE PROTEÇÃO DA FACA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 71,70	1.505,70
41	LINHAÇO DAYO	**12**	JOGO	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO COM ENCAIXE 1/4 - 1/2 POL.	R$ 500,01	6.000,12
42	LINHAÇO DAYO	**20**	PEÇA	JUNTA DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 4,73	94,60
43	LINHAÇO DAYO	**18**	KIT	KIT DE ARRUELA FLANG PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 63,67	1.146,06
44	LINHAÇO DAYO	**5**	KIT	KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA DOBRÁVEL COMPACTA CONTENDO NO MINIMO 200 PEÇAS, CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS, OFICINAS MECÂNICAS, ENTRE OUTROS	R$ 461,67	2.308,35
45	LINHAÇO DAYO	**28**	KIT	KIT MANGUEIRA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA TOYAMA 50 CILINDRADAS	R$ 12,55	351,40
46	LINHAÇO DAYO	**13**	KIT	KIT PISTÃO DO MOTOR COM ANÉIS 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 265,64	3.453,32
47	LINHAÇO DAYO	**23**	KIT	KIT REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 51,13	1.175,99
48	LINHAÇO DAYO	**56**	PEÇA	LIMA CHATA 13/64” X 8” (5.1 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,83	830,48
49	LINHAÇO DAYO	**36**	PEÇA	LIMA CORRENTE 3/16” X 8” (4.8 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 7,37	265,32
50	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	LIMITADOR ALTURA PARA ROÇADEIRA STIHL	R$ 19,38	406,98
51	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	LUVA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220 / 280 /290	R$ 70,83	1.841,58
52	LINHAÇO DAYO	**21**	UNIDADE	MANGUEIRA PARA TANQUE PARA ROÇADEIRA TOYAMA 50 CILINDRADAS	R$ 6,13	128,73
53	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	MANGUEIRA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 5,33	138,58
54	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	MANIPULO ELASTOTART PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 33,37	767,51
55	LINHAÇO DAYO	**18**	PEÇA	MISTURADO DE COMBUSTÍVEL	R$ 11,33	203,94

56	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 125,23	1.753,22
57	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 6,80	176,80
58	LINHAÇO DAYO	**24**	PEÇA	MOLA DE PARTIDA COM PRATO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 33,08	793,92
59	LINHAÇO DAYO	**18**	PEÇA	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 30,50	549,00
60	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	MOLA DE TRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,20	326,60
61	LINHAÇO DAYO	**121**	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE 15 W40	R$ 35,72	4.322,12
62	LINHAÇO DAYO	**27**	PACOTE COM 15 UNIDADES	PARAFUSO SEXTAVADO 04X20	R$ 7,63	206,01
63	LINHAÇO DAYO	**27**	PACOTE COM 15 UNIDADES	PARAFUSO SEXTAVADO 06x25	R$ 6,87	185,49
64	LINHAÇO DAYO	**27**	PACOTE COM 15 UNIDADES	PARAFUSO SEXTAVADO 070x20	R$ 6,18	166,86
65	LINHAÇO DAYO	**36**	PEÇA	PLATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 16,63	598,68
66	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 30,30	696,90
67	LINHAÇO DAYO	**51**	PEÇA	PORCA DA FACA PARA ROÇADEIRA FS /220	R$ 10,71	546,21
68	LINHAÇO DAYO	**36**	PEÇA	PORCA SEXTAVADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,40	518,40
69	LINHAÇO DAYO	**81**	UNIDADE	REBITE 4,00X8MM	R$ 0,31	25,11
70	LINHAÇO DAYO	**23**	UNIDADE	REBITE OCO 7.5X1X6,8	R$ 5,94	136,62
71	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	REPARO DE CARBURADOR ROÇADEIRAS TOYAMA TBL 43xP - MY-N	R$ 109,67	2.851,42
72	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	RETENTOR 12 X 20 X 05 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 10,17	264,42
73	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	RETENTOR 12X32X7 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 16,16	420,16
74	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	RODA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 34,58	899,08
75	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 20,09	522,34
76	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 57,20	1.201,20
77	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 96,25	1.251,25
78	LINHAÇO DAYO	**16**	PEÇA	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 69,02	1.104,32
79	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	TERMINAL DO CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 3,87	100,62
80	LINHAÇO DAYO	**12**	PEÇA	TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 257,27	3.087,24
81	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 102,47	2.151,87
82	LINHAÇO DAYO	**42**	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 21,19	889,98
83	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 212,33	2.972,62
84	LINHAÇO DAYO	**1516**	FRASCO	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS MINERAL, CORANTE ATIVOS, ANT-DESGASTES, DETERGENTE DISPERSANTE ANTICORROSIVO FRASCO COM 500 ML PARA MOTORES STHIL COM PERIODO DE DESCARBONIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600HORAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES A ABNT-NBR14725/2	R$ 27,38	41.508,08
VALOR TOTAL					**R$ 313.233,49**	

Empresa: Karine Lenartovicz Alves - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58
LOTE 02 – PEÇAS PARA MOTOSSERA

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITECE - INTERTEC	**7**	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA HUSQVARNA 272 XP	R$ 82,33	576,31
2		**7**	PEÇA	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 158,03	1.106,21
3	ITECE - INTERTEC	**7**	CONJUNTO	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 227,37	1.591,59
4	ITECE - INTERTEC	**7**	CONJUNTO	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 53,93	377,51
5	OREGON	**40**	PEÇA	EMENDA PARA CORRENTE DE 44 DENTES 3/8 com 1,5mm PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 4,13	165,20
6	OREGON	**4**	ROLO	CORRENTE DE 44 DENTES 3/8 com no mínimo 1,5mm PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP (rolo)	R$ 1.570,00	6.280,00
7	ITECE - INTERTEC	**7**	PEÇA	EMBREAGEM COMPLETA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 68,33	478,31
8	ITECE - INTERTEC	**7**	PEÇA	ESCAPE DO MOTOR (SILENCIOSO)PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 45,00	315,00
9	ITECE - INTERTEC	**10**	PEÇA	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA	R$ 28,67	286,70
10	ITECE - INTERTEC	**10**	PEÇA	FILTRO DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 12,00	120,00
11	ITECE - INTERTEC	**10**	KIT	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 18,27	182,70
12	ITECE - INTERTEC	**10**	KIT	KITS CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 158,37	1.583,70
13	ITECE - INTERTEC	**70**	PEÇA	LIMA REDONDA MIN. 4.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 9,93	695,10
14	ITECE - INTERTEC	**52**	PEÇA	LIMA REDONDA MIN. 5.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 8,20	426,40
15	ITECE - INTERTEC	**30**	PEÇA	EMENDA para CORRENTE 3/16" X 8" PARA MOTOSSERA HUSQVARNA 272 XP	R$ 4,63	138,90
16	ITECE - INTERTEC	**15**	PEÇA	MANGUEIRA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 7,67	115,05
17	ITECE -	**7**	PEÇA	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 100,17	701,19

	INTERTEC					
18	ITECE INTERTEC	7	PEÇA	MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 11,33	79,31
19	ITECE INTERTEC	7	PEÇA	PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 53,83	376,81
20	ITECE INTERTEC	7	PEÇA	POLIA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 18,33	128,31
21	ITECE INTERTEC	9	KIT	KIT PARAFUSO PRISIONEIRO COM PORCA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 15,67	141,03
22	ITECE INTERTEC	7	PEÇA	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 7,37	51,59
23		10	PEÇA	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 8,93	89,30
24	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	SABRE 28” - PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP / Comprimento do sabre: 28" - 40,6 cm /Calibre do sabre: 1,3 mm - 0,050"/	R$ 689,72	5.517,76
25	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	SABRE 20” PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP / Comprimento do sabre: 20" - 40,6 cm /Calibre do sabre: 1,3 mm - 0,050"/	R$ 621,00	4.968,00
26	ITECE INTERTEC	4	PEÇA	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 274,50	1.098,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.589,98**	

LOTE 03 – PEÇAS PARA SOPRADOR

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL	R$ 40,22	321,76
2	ITECE INTERTEC	8	JOGO	CABEÇOTE DA ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 12,00	96,00
3	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO SOPRADOR STIHL	R$ 8,27	66.16
4	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	CABO DO ACELERADOR SOPRADOR STIHL	R$ 103,00	824,00
5	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	CARBURADOR PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 111,67	893,36
6	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	CARBURADOR SOPRADOR STIHL	R$ 220,41	1.763,28
7	ITECE INTERTEC	5	PEÇA	CILINDRO COM PISTÃO 0 50 MM SOPRADOR STIHL	R$ 850,00	4.250,00
8	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 13,00	104,00
9	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	FILTRO DE AR SOPRADOR STIHL	R$ 49,17	393,36
10	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	GRAMPO ELÁSTICO DE AÇO SOPRADOR STIHL	R$ 4,39	35,12
11	ITECE INTERTEC	8	KIT	KIT REPARO CARBURADOR PARA SOPRADOR HUSQVARNA 570 BTS – CONTENDO: MENBRANA+JUNTA+BALANCINHO+MOLA E AGULHA	R$ 310,00	2.480,00
12	ITECE INTERTEC	8	JOGO	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL	R$ 14,12	112,96
13	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	MANGUEIRA DO TANQUE PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 6,19	49,52
14	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	MANGUEIRA SANFONADA SOPRADOR STIHL	R$ 55,67	445,36
15	ITECE INTERTEC	11	PEÇA	MANIPULO DE ARRANQUE SOPRADOR STIHL	R$ 9,80	107,80
16	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	MÓDULO DE IGNIÇÃO SOPRADOR STIHL	R$ 305,00	2.440,00
17	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	MOLA DE RECUO SOPRADOR STIHL	R$ 26,67	213,36
18	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	PEÇA DE ENGATE SOPRADOR STIHL	R$ 5,87	46,96
19	ITECE INTERTEC	11	PEÇA	POLIA DE POLIACETAL SOPRADOR STIHL	R$ 21,29	234,19
20	ITECE INTERTEC	8	JOGO	REPARO DO CARBURADOR SOPRADOR STIHL	R$ 65,00	520,00
21	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	TAMPA DO ARRANQUE DO SOPRADOR STHIL	R$ 99,00	792,00
22	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	TAMPA DO TANQUE SOPRADOR STIHL	R$ 18,43	147,44
23	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO NGK CMR6H SOPRADOR STIHL	R$ 26,67	213,36
24	ITECE INTERTEC	5	PEÇA	VIRABREQUIM SOPRADOR STIHL	R$ 660,00	3.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.849,99**	

LOTE 04 – PEÇAS PARA MOTOPODA

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITECE INTERTEC	3	CONJUNTO	CORDÃO DE PARTIDA MOTOPODA HUSQVARNA 327 P5	R$ 6,87	R$ 20,61
2	ITECE INTERTEC	6	ROLO	CORRENTE MOTOPODA HUSQVARNA 327 P5	R$ 1.213,28	R$ 7.279,68
3	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	EMENDA PARA CORRENTE MOTOPODA HUSQVARNA 327 P5	R$ 16,21	R$ 129,68
VALOR TOTAL					**R$ 7.429,97**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de setembro de 2022

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

DIEGO DELFINO
Secretario Municipal De Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretaria Municipal De Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal De Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:02B80183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 36.798/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15/03/2022 – 14/03/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (ARMAÇÕES E LENTES) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Perego Indústria e Comércio de Lentes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.688.392/0001-40

LOTE 01					
COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	30	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 2.857,20
2	Unid.	55	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 5.238,75
3	Unid.	05	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 475,00
4	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
5	Unid.	25	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 2.390,00
6	Unid.	13	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 1.518,40
7	Unid.	20	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 2.895,00
8	Unid.	10	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 1.100,00
9	Unid.	25	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 2.906,25
10	Unid.	20	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 3.475,00
11	Unid.	05	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 1.106,25
12	Unid.	03	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 1.057,50
TOTAL					**R$ 26.444,35**

LOTE 02					
COTA PRINCIPAL					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Unid.	90	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 8.571,60
2	Unid.	165	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 15.716,25
3	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
4	Unid.	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 4.275,00
5	Unid.	75	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 7.170,00
6	Unid.	37	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 4.321,60
7	Unid.	60	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 8.685,00
8	Unid.	30	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 3.300,00
9	Unid.	75	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 8.718,75
10	Unid.	60	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 10.425,00
11	Unid.	15	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 3.318,75
12	Unid.	09	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 3.172,50
TOTAL					**R$ 79.099,45**

MARCA DAS LENTES: PEREGO / MARCA DAS ARMAÇÕES: YS EYEWEAR

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de setembro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5F245645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 25.048/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15/03/2022 – 14/03/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E HIDROLAVADORAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Elenice Leão Fanine - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90
LOTE 01 – PEÇAS PARA ROÇADEIRAS

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHAÇO DAYO	**650**	PEÇA	ADAPTADOR TRINCUT 40-2 PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220 (POLIMATIC)	R$ 76,29	R$ 49.588,50
2	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	ANEL COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 21,63	670,53
3	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	ANEL DE RETENÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 24,90	572,70
4	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	ANILO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 3,33	103,23
5	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	ARRUELA DE PRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 16,55	430,30
6	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	BRAÇADEIRA DA MANGUEIRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 7,40	229,40
7	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	BRAÇADEIRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,70	382,20
8	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	BUCHA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 10,24	317,44
9	LINHAÇO DAYO	**24**	PEÇA	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 13,12	314,88
10	LINHAÇO DAYO	**19**	PEÇA	CABO DE MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 124,23	2.360,37
11	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 77,94	2.416,14
12	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	CAPA TRASEIRA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 66,07	1.717,82
13	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 152,65	4.732,15
14	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CARCAÇA DO VIRABREQUIM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 Fs220 280	R$ 329,33	4.281,29
15	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CARCAÇA DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 332,33	4.320,29
16	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CARCAÇA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 219,12	2.848,56
17	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 25,10	351,40
18	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	CHAVETA 2X3.7 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 11,91	154,83
19	LINHAÇO DAYO	**28**	CONJUNTO	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 61,27	1.715,56
20	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	CONEXÃO DE ADMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 42,63	1.108,38
21	LINHAÇO DAYO	**16**	CONJUNTO	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS/ 220	R$ 254,33	4.069,28
22	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	CORDA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 8,37	192,51
23	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	EIXO DO CARDAN PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 100,24	1.403,36
24	LINHAÇO DAYO	**16**	PEÇA	EMBREAGEM COMPLETA ROÇADEIRAS TOYAMA TBL 43xP - MY-N	R$ 67,67	1.082,72
25	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 67,21	1.411,41
26	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	ENGATE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 5,97	155,22
27	LINHAÇO	**12**	PEÇA	ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 402,00	4.824,00

	DAYO					
28	LINHAÇO DAYO	**121**	PEÇA	FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 40,00	4.840,00
29	LINHAÇO DAYO	**141**	PEÇA	FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 37,01	5.218,41
30	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 69,40	1.457,40
31	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	FILTRO AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS /290	R$ 28,31	877,61
32	LINHAÇO DAYO	**71**	PEÇA	FILTRO DE GASOLINA UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 7,93	563,03
33	LINHAÇO DAYO	**31**	PEÇA	FILTRO DO TANQUE PARA ROÇADEIRA TOYAMA 50 CILINDRADAS	R$ 9,30	288,30
34	LINHAÇO DAYO	**553**	ROLO	FIO DE NYLON 3.0 MM MÍNIMO – ROLO (BOBINA) COM NO MÍNIMO 312 M. PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 206,49	114.188,97
35	LINHAÇO DAYO	**16**	PEÇA	GAIOLA DE AGULHA PARA ROÇADEIRA STIHL 10X14X13 FS / 220	R$ 19,68	314,88
36	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	GAIOLA DO PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 29,86	627,06
37	LINHAÇO DAYO	**18**	PEÇA	GRAMPO ELÁSTICO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 5,90	106,20
38	LINHAÇO DAYO	**115**	PEÇA	GRAXA 80 GR PARA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	R$ 16,48	1.895,20
39	LINHAÇO DAYO	**28**	JOGO	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 9,17	256,76
40	LINHAÇO DAYO	**21**	JOGO	JOGO DE PROTEÇÃO DA FACA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 71,70	1.505,70
41	LINHAÇO DAYO	**12**	JOGO	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO COM ENCAIXE 1/4 - 1/2 POL.	R$ 500,01	6.000,12
42	LINHAÇO DAYO	**20**	PEÇA	JUNTA DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 4,73	94,60
43	LINHAÇO DAYO	**18**	KIT	KIT DE ARRUELA FLANG PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 63,67	1.146,06
44	LINHAÇO DAYO	**5**	KIT	KIT DE FERRAMENTAS COM MALETA DOBRÁVEL COMPACTA CONTENDO NO MINIMO 200 PEÇAS, CONJUNTO DE FERRAMENTAS DE ALTA QUALIDADE. IDEAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS, OFICINAS MECÂNICAS, ENTRE OUTROS	R$ 461,67	2.308,35
45	LINHAÇO DAYO	**28**	KIT	KIT MANGUEIRA DO TANQUE PARA ROÇADEIRA TOYAMA 50 CILINDRADAS	R$ 12,55	351,40
46	LINHAÇO DAYO	**13**	KIT	KIT PISTÃO DO MOTOR COM ANÉIS 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 265,64	3.453,32
47	LINHAÇO DAYO	**23**	KIT	KIT REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 51,13	1.175,99
48	LINHAÇO DAYO	**56**	PEÇA	LIMA CHATA 13/64” X 8” (5.1 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,83	830,48
49	LINHAÇO DAYO	**36**	PEÇA	LIMA CORRENTE 3/16” X 8” (4.8 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 7,37	265,32
50	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	LIMITADOR ALTURA PARA ROÇADEIRA STIHL	R$ 19,38	406,98
51	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	LUVA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220 / 280 /290	R$ 70,83	1.841,58
52	LINHAÇO DAYO	**21**	UNIDADE	MANGUEIRA PARA TANQUE PARA ROÇADEIRA TOYAMA 50 CILINDRADAS	R$ 6,13	128,73
53	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	MANGUEIRA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 5,33	138,58
54	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	MANIPULO ELASTOTART PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 33,37	767,51
55	LINHAÇO DAYO	**18**	PEÇA	MISTURADO DE COMBUSTÍVEL	R$ 11,33	203,94
56	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 125,23	1.753,22
57	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	MOLA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 6,80	176,80
58	LINHAÇO DAYO	**24**	PEÇA	MOLA DE PARTIDA COM PRATO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 33,08	793,92
59	LINHAÇO DAYO	**18**	PEÇA	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 30,50	549,00
60	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	MOLA DE TRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,20	326,60
61	LINHAÇO DAYO	**121**	UNIDADE	OLEO LUBRIFICANTE 15 W40	R$ 35,72	4.322,12
62	LINHAÇO DAYO	**27**	PACOTE COM 15 UNIDADES	PARAFUSO SEXTAVADO 04X20	R$ 7,63	206,01
63	LINHAÇO DAYO	**27**	PACOTE COM 15 UNIDADES	PARAFUSO SEXTAVADO 06x25	R$ 6,87	185,49
64	LINHAÇO DAYO	**27**	PACOTE COM 15 UNIDADES	PARAFUSO SEXTAVADO 070x20	R$ 6,18	166,86
65	LINHAÇO DAYO	**36**	PEÇA	PLATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 16,63	598,68
66	LINHAÇO DAYO	**23**	PEÇA	POLIA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 30,30	696,90
67	LINHAÇO DAYO	**51**	PEÇA	PORCA DA FACA PARA ROÇADEIRA FS /220	R$ 10,71	546,21
68	LINHAÇO DAYO	**36**	PEÇA	PORCA SEXTAVADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 14,40	518,40
69	LINHAÇO DAYO	**81**	UNIDADE	REBITE 4,00X8MM	R$ 0,31	25,11
70	LINHAÇO DAYO	**23**	UNIDADE	REBITE OCO 7.5X1X6,8	R$ 5,94	136,62
71	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	REPARO DE CARBURADOR ROÇADEIRAS TOYAMA TBL 43xP - MY-N	R$ 109,67	2.851,42
72	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	RETENTOR 12 X 20 X 05 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 10,17	264,42
73	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	RETENTOR 12X32X7 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 16,16	420,16
74	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	RODA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 34,58	899,08
75	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 20,09	522,34

76	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 57,20	1.201,20
77	LINHAÇO DAYO	**13**	PEÇA	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	R$ 96,25	1.251,25
78	LINHAÇO DAYO	**16**	PEÇA	TAMPA DO ARRANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 69,02	1.104,32
79	LINHAÇO DAYO	**26**	PEÇA	TERMINAL DO CABO DE ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 3,87	100,62
80	LINHAÇO DAYO	**12**	PEÇA	TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 257,27	3.087,24
81	LINHAÇO DAYO	**21**	PEÇA	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 102,47	2.151,87
82	LINHAÇO DAYO	**42**	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 21,19	889,98
83	LINHAÇO DAYO	**14**	PEÇA	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS / 220	R$ 212,33	2.972,62
84	LINHAÇO DAYO	**1516**	FRASCO	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS MINERAL, CORANTE ATIVOS, ANT-DESGASTES, DETERGENTE DISPERSANTE ANTICORROSIVO FRASCO COM 500 ML PARA MOTORES STHIL COM PERIODO DE DESCARBONIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 600HORAS SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES A ABNT-NBR14725/2	R$ 27,38	41.508,08
VALOR TOTAL					**R$ 313.233,49**	

Empresa: Karine Lenartovicz Alves - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58
LOTE 02 – PEÇAS PARA MOTOSSERA

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA HUSQVARNA 272 XP	R$ 82,33	576,31
2		**7**	PEÇA	CARBURADOR COMPLETO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 158,03	1.106,21
3	ITECE INTERTEC	**7**	CONJUNTO	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 227,37	1.591,59
4	ITECE INTERTEC	**7**	CONJUNTO	CONJUNTO DA TAMPA DA PARTIDA COMPATÍVEL PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 53,93	377,51
5	OREGON	**40**	PEÇA	EMENDA PARA CORRENTE DE 44 DENTES 3/8 com 1,5mm PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 4,13	165,20
6	OREGON	**4**	ROLO	CORRENTE DE 44 DENTES 3/8 com no mínimo 1,5mm PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP (rolo)	R$ 1.570,00	6.280,00
7	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	EMBREAGEM COMPLETA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 68,33	478,31
8	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	ESCAPE DO MOTOR (SILENCIOSO)PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 45,00	315,00
9	ITECE INTERTEC	**10**	PEÇA	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA	R$ 28,67	286,70
10	ITECE INTERTEC	**10**	PEÇA	FILTRO DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 12,00	120,00
11	ITECE INTERTEC	**10**	KIT	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 18,27	182,70
12	ITECE INTERTEC	**10**	KIT	KITS CARBURADOR MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 158,37	1.583,70
13	ITECE INTERTEC	**70**	PEÇA	LIMA REDONDA MIN. 4.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 9,93	695,10
14	ITECE INTERTEC	**52**	PEÇA	LIMA REDONDA MIN. 5.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 8,20	426,40
15	ITECE INTERTEC	**30**	PEÇA	EMENDA para CORRENTE 3/16” X 8” PARA MOTOSSERA HUSQVARNA 272 XP	R$ 4,63	138,90
16	ITECE INTERTEC	**15**	PEÇA	MANGUEIRA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 7,67	115,05
17	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 100,17	701,19
18	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 11,33	79,31
19	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 53,83	376,81
20	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	POLIA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 18,33	128,31
21	ITECE INTERTEC	**9**	KIT	KIT PARAFUSO PRISIONEIRO COM PORCA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP	R$ 15,67	141,03
22	ITECE INTERTEC	**7**	PEÇA	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 7,37	51,59
23		**10**	PEÇA	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 8,93	89,30
24	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	SABRE 28” - PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP / Comprimento do sabre: 28" - 40,6 cm /Calibre do sabre: 1,3 mm - 0,050"/	R$ 689,72	5.517,76
25	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	SABRE 20” PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 272 XP / Comprimento do sabre: 20" - 40,6 cm /Calibre do sabre: 1,3 mm - 0,050"/	R$ 621,00	4.968,00
26	ITECE INTERTEC	**4**	PEÇA	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA 272 XP	R$ 274,50	1.098,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.589,98**	

LOTE 03 – PEÇAS PARA SOPRADOR

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL	R$ 40,22	321,76
2	ITECE INTERTEC	**8**	JOGO	CABEÇOTE DA ASPIRAÇÃO PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 12,00	96,00
3	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO SOPRADOR STIHL	R$ 8,27	66.16
4	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	CABO DO ACELERADOR SOPRADOR STIHL	R$ 103,00	824,00
5	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	CARBURADOR PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 111,67	893,36
6	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	CARBURADOR SOPRADOR STIHL	R$ 220,41	1.763,28
7	ITECE INTERTEC	**5**	PEÇA	CILINDRO COM PISTÃO 0 50 MM SOPRADOR STIHL	R$ 850,00	4.250,00

8	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	FILTRO DE AR PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 13,00	104,00
9	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	FILTRO DE AR SOPRADOR STIHL	R$ 49,17	393,36
10	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	GRAMPO ELÁSTICO DE AÇO SOPRADOR STIHL	R$ 4,39	35,12
11	ITECE INTERTEC	**8**	KIT	KIT REPARO CARBURADOR PARA SOPRADOR HUSQVARNA 570 BTS – CONTENDO: MENBRANA+JUNTA+BALANCINHO+MOLA E AGULHA	R$ 310,00	2.480,00
12	ITECE INTERTEC	**8**	JOGO	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL	R$ 14,12	112,96
13	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	MANGUEIRA DO TANQUE PARA SOPRADOR VULCAN SU 500	R$ 6,19	49,52
14	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	MANGUEIRA SANFONADA SOPRADOR STIHL	R$ 55,67	445,36
15	ITECE INTERTEC	**11**	PEÇA	MANIPULO DE ARRANQUE SOPRADOR STIHL	R$ 9,80	107,80
16	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	MÓDULO DE IGNIÇÃO SOPRADOR STIHL	R$ 305,00	2.440,00
17	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	MOLA DE RECUO SOPRADOR STIHL	R$ 26,67	213,36
18	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	PEÇA DE ENGATE SOPRADOR STIHL	R$ 5,87	46,96
19	ITECE INTERTEC	**11**	PEÇA	POLIA DE POLIACETAL SOPRADOR STIHL	R$ 21,29	234,19
20	ITECE INTERTEC	**8**	JOGO	REPARO DO CARBURADOR SOPRADOR STIHL	R$ 65,00	520,00
21	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	TAMPA DO ARRANQUE DO SOPRADOR STHIL	R$ 99,00	792,00
22	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	TAMPA DO TANQUE SOPRADOR STIHL	R$ 18,43	147,44
23	ITECE INTERTEC	**8**	PEÇA	VELA DE IGNIÇÃO NGK CMR6H SOPRADOR STIHL	R$ 26,67	213,36
24	ITECE INTERTEC	**5**	PEÇA	VIRABREQUIM SOPRADOR STIHL	R$ 660,00	3.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.849,99**	

LOTE 04 – PEÇAS PARA MOTOPODA

ITEM	MARCA	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITECE INTERTEC	3	CONJUNTO	CORDÃO DE PARTIDA MOTOPODA HUSQVARNA 327 P5	R$ 6,87	R$ 20,61
2	ITECE INTERTEC	6	ROLO	CORRENTE MOTOPODA HUSQVARNA 327 P5	R$ 1.213,28	R$ 7.279,68
3	ITECE INTERTEC	8	PEÇA	EMENDA PARA CORRENTE MOTOPODA HUSQVARNA 327 P5	R$ 16,21	R$ 129,68
VALOR TOTAL					**R$ 7.429,97**	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de dezembro de 2022

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

DIEGO DELFINO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretaria Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:421EFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 36.798/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 15/03/2022 – 14/03/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (ARMAÇÕES E LENTES) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Perego Indústria e Comércio de Lentes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.688.392/0001-40

LOTE 01					
COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	30	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 2.857,20
2	Unid.	55	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 5.238,75
3	Unid.	05	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 475,00
4	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
5	Unid.	25	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 2.390,00
6	Unid.	13	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 1.518,40
7	Unid.	20	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 2.895,00
8	Unid.	10	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 1.100,00
9	Unid.	25	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 2.906,25
10	Unid.	20	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 3.475,00
11	Unid.	05	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 1.106,25
12	Unid.	03	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 1.057,50
TOTAL					R$ 26.444,35

LOTE 02					
COTA PRINCIPAL					
ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	90	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,24	R$ 8.571,60
2	Unid.	165	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,25	R$ 15.716,25
3	Unid.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO).	R$ 95,00	R$ 1.425,00
4	Unid.	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO).	R$ 95,00	R$ 4.275,00
5	Unid.	75	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 95,60	R$ 7.170,00
6	Unid.	37	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA	R$ 116,80	R$ 4.321,60
7	Unid.	60	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 144,75	R$ 8.685,00
8	Unid.	30	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 110,00	R$ 3.300,00
9	Unid.	75	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 116,25	R$ 8.718,75
10	Unid.	60	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 173,75	R$ 10.425,00
11	Unid.	15	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 221,25	R$ 3.318,75
12	Unid.	09	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	R$ 352,50	R$ 3.172,50
TOTAL					R$ 79.099,45

MARCA DAS LENTES: PEREGO / MARCA DAS ARMAÇÕES: YS EYEWEAR

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de dezembro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:257E2630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 39.453/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 25/04/2022 – 24/04/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**

PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *assinada aos 25* ***(vinte e cinco)*** *dias do mês de abril de* ***2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora do lote 30: **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 34.813.172/0001-04**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	CX	-	4.058	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 7,91	R$ 32.098,78
TOTAL GERAL						**R$ 32.098,78**

Empresa vencedora do lote 19: **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.556.958/0001-76**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	UND.	MEDTECH	400	**FIO GUIA BUGGY P/INTUBAÇÃO -** Fio Guia, isento de látex preferencialmente, descartável, estéril, tamanho Adulto, na cor contrastante (amarelo brilhante preferencialmente) para destacar visualmente o Bougie-MedTech durante as manobras; superfície anti-aderente para facilita o deslizar do tubo traqueal. Deverá ter segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão, haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades (permite seu uso nos dois sentidos, extremidade angulada ou reta). Marcações situadas na face anterior: favorece a leitura durante o procedimento. Deverá apresentar extremidades atraumáticas.	R$ 97,46	R$ 38.984,00
TOTAL GERAL						**R$ 38.984,00**

Empresa vencedora dos lotes 14 e 27: **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	UND.	MARKMED	2.000	**CATETER TIPO ÓCULOS** INFANTIL	R$ 1,1884	R$ 2.376,80
27	PR	SARNO	5.050	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5** - luva cirúrgica em látex natural; numeração7,5, estéril, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil; elástica, resistente, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação; texturizada; embalada em material que promova barreira microbiana, deve permitir abertura e transf. asséptica; embalada aos pares e envelopada. o produto deverá estar em conformidade com a abnt nbr-13391	R$ 2,6940	R$ 13.604,70
TOTAL GERAL						**R$ 15.981,50**

Empresa vencedora dos lotes 11, 16, 22, 39, 40, 41 42, 43, 44, 45, 46, 58 e 60: **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.778.759/0001-00**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	UND.	DESCARPACK	540	**CATETER ABOCATH** C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA N° 20	R$ 1,97	R$ 1.063,80
16	UND.	LABOR IMPORT	5.000	**EQUIPO MICROGOTAS -** equipo para soro - microgotas (injetor lateral), estéril, atóxico, apirogêncio, com câmara flexível gotejadora de 01ml/60 gotas. tubo em PVC translúcido, medindo no mínimo 1.20 cm com pinça rolete. membrana auto vedante com filtro de ar hidrófobo. adaptador luer para agulha ou cateter, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	R$ 1,59	R$ 7.950,00
22	KIT	OXIGEL	8	**KIT LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO** - kit laringoscópio composto por um cabo suporte fabricado em aço inoxidável, e por lâminas intercambiáveis curvas, constituídas de aço inox 307; as lâminas são encaixadas no cabo de suporte. as lâminas contêm na extremidade uma lâmpada alógena, para iluminação local; a iluminação é acionada automaticamente ao encaixar-se a lâmina no cabo; a fonte de energia são duas pilhas médias (modelo kit adulto) ou pequenas (modelo kit infantil) inseridas no cabo. cabo: adulto infantil altura 150 mm 145 mm diâmetro 30 mm 23 mm lâminas: formato nº curva 0, 1, 2, 3, 4, 5 reta 00, 1, 2, 3, 4 lâmpada com encaixe padrão nacional. estojo para acondicionamento de 01 cabo e 06 lâminas curva; deve possuir registro na ANVISA.	R$ 1.080,63	R$ 8.645,04
39	UND.	MEDSONDA	500	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS -** Nº 10	R$ 0,86	R$ 430,00
40	UND.	MEDSONDA	3.500	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS -** Nº 14	R$ 0,90	R$ 3.150,00
41	UND.	MEDSONDA	1.000	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS -** Nº 16	R$ 0,91	R$ 910,00
42	UND.	MEDSONDA	1.000	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS -** Nº 18	R$ 0,95	R$ 950,00
43	UND.	MEDSONDA	1.000	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS -** Nº 20	R$ 1,06	R$ 1.060,00
44	UND.	MEDSONDA	365	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS -** Nº 4	R$1,15	R$ 419,75
45	UND.	MEDSONDA	365	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS -** Nº 6	R$ 1,13	R$ 412,45
46	UND.	MEDSONDA	365	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS -** Nº 8	R$ 1,15	R$ 419,75
58	UND.	TOPMED	100	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 4,5 -** tubo endotraqueal, material* PVC, modelo orotraqueal/nasotraqueal, tamanho* 4,5 mm, graduação graduado, características adicionais* sem balão, componentes* marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	R$ 4,49	R$ 449,00
60	UND.	ARDRAMED	60	**VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO**	R$ 246,66	R$ 14.799,60
TOTAL GERAL						**R$ 40.659,39**

Empresa vencedora do lote 31: **DROGARIA TULIO DE ROSE LTDA - CNPJ: 07.492.485/0001-27**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	UND.	TEXMED-RMS 82167630001	9.000	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - N95**, PFF2, na cor branca ou azul tipo concha, descartável. deve possuir selo do INMETRO	R$ 0,91	R$ 8.190,00
TOTAL GERAL						**R$ 8.190,00**

Empresa vencedora do lote 62: **JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A - CNPJ: 78.742.491/0001-33**

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
62	UNID.	VITALGOLD	1.125	**SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL** - sistema fechado aspiração traqueal, aplicação p/ tubo endotraqueal, tamanho 16fr, tipo sonda graduada e protegida, conector conectores padrão, vias via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção válvula sucção c/tampa e trava de segurança, esterilidade estéril, uso único.	R$ 32,53	R$ 36.596,25

				embalagem individual.		
TOTAL GERAL						**R$ 36.596,25**

Empresa vencedora dos lotes 34 e 24: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	UND.	CIEX	2.000	**FITA ADESIVA CIRÚRGICA ANTIALÉRGICA MICROPOROSA** 50MMX 10M COM CAPA PROTETORA	R$ 4,24	R$ 8.480,00
24	PAR	LENGRUBER	1.000	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6** - luva cirúrgica em látex natural; numeração 6, estéril, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil; elástica, resistente, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação; texturizada; embalada em material que promova barreira microbiana, deve permitir abertura e transf. asséptica; embalada aos pares e envelopada. o produto deverá estar em conformidade com a abnt nbr-13391	R$ 1,30	R$ 1.300,00
TOTAL GERAL						**R$ 9.780,00**

Empresa vencedora dos lotes 32 e 35: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 24.402.903/0001-67**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	UND.	POLIFER CA 34082	550	**ÓCULOS DE SEGURANÇA** - com lentes de policarbonato. incolor	R$ 3,33	R$ 1.831,50
35	PCT	PREVEMAX ANVISA 80491190002	20	**SAPATILHA PRO-PÉ** - na cor branca, descartável, fabricada 100% polipropileno. possui elástico na boca e na sola garantindo assim uma melhor moldagem ao pé do usuário. Pacote com 100 unidades (50 pares).	R$ 24,35	R$ 487,00
TOTAL GERAL						**R$ 2.318,50**

Empresa vencedora dos lotes 17 e 59: **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ: 22.437.236/0001-22**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	UND.	GMI	1.000	**FILTRO BACTERIOLÓGICO DE BARREIRA** - FILTRO COM BARREIRA BACTÉRIA/VIRUS - ADULTO - HEPA - Filtro estéril, bidirecional, com entrada para capnógrafo, acompanhado de traqueinha corrugada, com espaço morto entre 60 e 80ml, peso máximo de 41gramas, volume corrente de 150 a 1500ml, composto de membranas higroscópica (HME) e elemento filtrante hidrofóbico, com 99,9999% de eficácia de barreira bacteriana e viral. Embalagem estéril contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Obs.: Apresentar laudo de eficácia de barreira bactéria/vírus.	R$ 5,90	R$ 5.900,00
59	UNID.	BCI	200	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº5,0** - tubo endotraqueal, material PVC siliconizado atóxico, tamanho 5,0, características adicionais marcador radiopaco, tipo s/ balão, transmitância transparente, componentes orifício lateral de Murphy, tipo uso descartável, esterilidade estéril	R$ 4,50	R$ 900,00
TOTAL GERAL						**R$ 6.800,00**

Empresa vencedora dos lotes 01 e 61: **S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELICNPJ: 30.888.187/0001-72**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND.	GOLDMED	5.000	**AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA** - Avental descartável, não estéril, manga longa, com forração em não tecido, semipermeável, com gramatura mínima de 40 g/m2, com punho elástico em polipropileno, com amarril nas costas, de cor branca com altura aproximada de1,20m. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016.	R$ 2,98	R$ 14.900,00
TOTAL GERAL						**R$ 14.900,00**

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
61	UND.	GOLDMED	15.000	**AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA** - Avental descartável, não estéril, manga longa, com forração em não tecido, semipermeável, com gramatura mínima de 40 g/m2, com punho elástico em polipropileno, com amarril nas costas, de cor branca com altura aproximada de1,20m. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/20016.	R$ 3,16	R$ 41.400,00
TOTAL GERAL						**R$ 41.400,00**

Empresa vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07: **SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP - CNPJ: 18.386.337/0001-44**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	UND.	PRÓPRIA	60	**CAMPO DUPLO tamanho G (100x100)** - Campo Cirúrgico dupla face, em tecido brim leve 100% algodão, gramatura aproximada 240 a 247 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 5%, Urdume 40 fios por polegada² no sentido longitudinal e trama 17 fios por polegada no sentido transversal. 4,5 de solidez e lavagem ao hipoclorito e resistente a tração e autoclavagem; cor VERDE OU AZUL	R$ 81,00	R$ 4.860,00
03	UND.	PRÓPRIA	60	**CAMPO DUPLO tamanho M (80x80)** - Campo Cirúrgico dupla face, em tecido brim leve 100% algodão, gramatura aproximada 240 a 247 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 5%, Urdume 40 fios por polegada² no sentido longitudinal e trama 17 fios por polegada no sentido transversal. 4,5 de solidez e lavagem ao hipoclorito e resistente a tração e autoclavagem, cor VERDE OU AZUL	R$ 64,00	R$ 3.840,00
04	UND.	PRÓPRIA	60	**CAMPO DUPLO tamanho P (60x60)** - Campo Cirúrgico dupla face, em tecido brim leve 100% algodão, gramatura aproximada 240 a 247 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 5%, Urdume 40 fios por polegada² no sentido longitudinal e trama 17 fios por polegada no sentido transversal. 4,5 de solidez e lavagem ao hipoclorito e resistente a tração e autoclavagem; cor VERDE OU AZUL	R$ 54,00	R$ 3.240,00
05	UND.	PRÓPRIA	30	**CAMPOS FENESTRADOS com fenestra de 2 cm, tamanho (100x100)** - Campo Cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura aproximada 240 a 247 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 5%, Urdume 40 fios por polegada² no sentido longitudinal e trama 17 fios por polegada no sentido transversal. 4,5 de solidez e lavagem ao hipoclorito e resistente a tração e autoclavagem; cor VER OU AZUL	R$ 46,00	R$ 1.380,00
06	UND.	PRÓPRIA	60	**CAMPOS FENESTRADOS com fenestra de 2 cm, tamanho (80x80)** - Campo Cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura aproximada 240 a 247 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 5%, Urdume 40 fios por polegada² no sentido longitudinal e	R$ 42,00	R$ 2.520,00

				trama 17 fios por polegada no sentido transversal. 4,5 de solidez e lavagem ao hipoclorito e resistente a tração e autoclavagem, cor VERDE OU AZUL		
07	UND.	PRÓPRIA	60	**CAMPOS FENESTRADOS com fenestra de 2 cm, tamanho (60x60) -** Campo Cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura aproximada 240 a 247 g/m², com teor de encolhimento menor ou igual a 5%, Urdume 40 fios por polegada² no sentido longitudinal e trama 17 fios por polegada no sentido transversal. 4,5 de solidez e lavagem ao hipoclorito e resistente a tração e autoclavagem; cor VERDE OU AZUL	R$ 34,00	R$ 2.040,00
TOTAL GERAL						**R$ 17.880,00**

Empresa vencedora dos lotes 08, 09, 10, 12, 13, 18, 23, 25, 26, 28, 29, 33, 36, 37, 38, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.223.342/0001-04**

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	UNID.	HEALCATH SAFETY	24	**CATETER ABOCATH** C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA N° 14	R$ 2,08	R$ 49,92
09	UNID.	HEALCATH SAFETY	50	**CATETER ABOCATH** C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA N° 16	R$ 2,20	R$ 110,00
10	UNID.	HEALCATH SAFETY	80	**CATETER ABOCATH** C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA N° 18	R$ 2,25	R$ 180,00
12	UNID.	HEALCATH SAFETY	800	**CATETER ABOCATH** C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA N° 22	R$ 1,86	R$ 1.488,00
13	UNID.	HEALCATH SAFETY	636	**CATETER ABOCATH** C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA N° 24	R$ 1,99	R$ 1.265,64
18	UNID.	YOUMDITY	100	**FILTRO COM BARREIRA BACTÉRIA/VIRUS - PEDIÁTRICO** - Filtro estéril, bidirecional, com entrada para capnógrafo, acompanhado de traqueinha corrugada, com espaço morto entre 28 e 31ml, peso máximo de 41gramas, volume corrente de 50 a 900ml, composto de membranas higroscópica (HME) e elemento filtrante hidrofóbico, com 99,9999% de eficácia de barreira bacteriana e viral. Embalagem estéril contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Obs.: Apresentar laudo de eficácia de barreira bactéria/vírus.	R$ 8,78	R$ 878,00
23	UNID.	ADVANTIVE	6.000	**LÂMINA DE BISTURI Nº 23** - CAIXA COM 100 UNI	R$ 0,25	R$ 1.500,00
25	PAR	NEW HAND	2.000	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5** - luva cirúrgica em látex natural; numeração 6.5, estéril, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil; elástica, resistente, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação; texturizada; embalada em material que promova barreira microbiana, deve permitir abertura e transf. asséptica; embalada aos pares e envelopada. o produto deverá estar em conformidade com a abnt nbr-13391	R$ 1,14	R$ 2.280,00
26	PAR	NEW HAND	4.050	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7** - luva cirúrgica em látex natural; numeração 7, estéril, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil; elástica, resistente, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação; texturizada; embalada em material que promova barreira microbiana, deve permitir abertura e transf. asséptica; embalada aos pares e envelopada. o produto deverá estar em conformidade com a abnt nbr-13391	R$ 1,12	R$4.536,00
28	PAR	NEW HAND	2.520	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8** - luva cirúrgica em látex natural; numeração 8, estéril, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil; elástica, resistente, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação; texturizada; embalada em material que promova barreira microbiana, deve permitir abertura e transf. asséptica; embalada aos pares e envelopada. o produto deverá estar em conformidade com a abnt nbr-13391	R$ 1,13	R$ 2.872,80
29	PAR	NEW HAND	2.520	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5** - luva cirúrgica em látex natural; numeração 8.5, estéril, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil; elástica, resistente, acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação; texturizada; embalada em material que promova barreira microbiana, deve permitir abertura e transf. asséptica; embalada aos pares e envelopada. o produto deverá estar em conformidade com a abnt nbr-13391	R$ 1,14	R$ 2.872,80
33	UNID.	VITALGOLD	10	**PINÇA CIRÚRGICA CRILLE CURVA**	R$ 30,00	R$ 300,00
36	UNID.	ADVANTIVE	1.500	**SERINGA – 60ML**, sem agulha	R$ 1,60	R$ 2.400,00
37	UNID.	VITALGOLD	375	**SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL** - sistema fechado aspiração traqueal, aplicação p/ tubo endotraqueal, tamanho 16fr, tipo sonda graduada e protegida, conector conectores padrão, vias via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção válvula sucção c/tampa e trava de segurança, esterilidade estéril, uso único, embalagem individual.	R$ 32,00	R$ 12.000,00
38	UNID.	VITALGOLD	600	**SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL** - sistema fechado aspiração traqueal, aplicação p/ tubo endotraqueal, tamanho 12fr, tipo sonda graduada e protegida, conector conectores padrão, vias via irrigação antirrefluxo e aerossolterapia, válvula sucção válvula sucção c/tampa e trava de segurança, esterilidade estéril, uso único, embalagem individual.	R$ 35,83	R$ 21.498,00
49	UNID.	ADVANTIVE	200	**SONDA VESICAL DE DEMORA DE TRÊS VIAS** - Nº 16	R$ 3,47	R$ 694,00
50	UNID.	ADVANTIVE	250	**SONDA VESICAL DE DEMORA DE TRÊS VIAS** - Nº 18	R$ 3,47	R$ 867,50
51	UNID.	ADVANTIVE	60	**SONDA VESICAL DE DEMORA** - N° 06	R$ 3,99	R$ 239,40
52	UNID.	VITALGOLD	300	**SONDA VESICAL DE DEMORA** - N° 20	R$ 2,95	R$ 885,00
53	UNID.	VITALGOLD	10	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 2,0:** tubo endotraqueal, material PVC siliconizado atóxico, tamanho 2,0, características adicionais marcador radiopaco, tipo s/ balão, transmitância transparente, componentes orifício lateral de Murphy, tipo uso descartável, estéril	R$ 3,68	R$ 36,80
54	UNID.	VITALGOLD	10	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 2,5** - tubo endotraqueal, material* silicone, modelo orotraqueal/nasotraqueal, tamanho* 2,5 mm, graduação graduado, características adicionais* sem balão, componentes* marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	R$ 3,68	R$ 36,80
55	UNID.	VITALGOLD	10	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 3,0:** tubo endotraqueal, material* PVC, modelo orotraqueal/nasotraqueal, tamanho* 3,0 mm, graduação graduado, características adicionais* sem balão, componentes* marcador radiopaco, e descartável, estéril, embalagem individual	R$ 4,64	R$ 46,40
56	UNID.	VITALGOLD	10	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 3,5** - tubo endotraqueal, material* silicone, modelo orotraqueal/nasotraqueal, tamanho* 3,5 mm, graduação graduado, características adicionais* sem balão, componentes* marcador radiopaco, descartável, estéril, embalagem individual	R$ 4,64	R$ 46,40
57	UNID.	VITALGOLD	80	**TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N° 4,0** - tubo endotraqueal, material* silicone, modelo orotraqueal/nasotraqueal, tamanho* 4,0 mm, graduação graduado, características adicionais* sem balão, componentes* marcador radiopaco, esterilidade* descartável, estéril, embalagem individual	R$ 4,64	R$ 371,20
TOTAL GERAL						**R$ 57.414,66**

Empresa vencedora dos lotes 20 e 21: **TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 27.066.602/0001-06**

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

20	UND.	ALIVE HEART	300	**KIT ACESSO VENOSO CENTRAL C/ DUPLO LÚMEN**	R$ 70,00	R$ 21.000,00
21	UND.	ALIVE HEART	100	**KIT ACESSO VENOSO CENTRAL C/ TRIPLO LUMEN**	R$ 110,00	R$ 11.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 32.000,00**

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9A93DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 27/04/2022 – 26/04/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, FÓRMULAS E OUTROS,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, *assinada aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **abril** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 40: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	55.114	GRAMA	ALPHAPRO AMINO (LATA 400G) / NUCITEC/ÚNICA REG. MS: 6.7436.0001	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS.	345.600	R$ 0,2662	R$ 91.998,72
VALOR TORAL							R$ 91.998,72

Empresa vencedora do lote 01, 02 e 03: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	53.433	GRAMA	ESPESSAMIX COM AMIDO (LATA 400G) / EREMIX ALIMENTO DISPENSADO DE REG. MS RDC 240/2018	ESPESSANTE E/OU GELIFICANTE EM PÓ PARA ALIMENTOS A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU MALTEDEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA OU SIMILAR. NÃO DEVE ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DE ALIMENTO NEM FORMAR GRUMOS. PARA SER USADO EM PREPARAÇÕES QUENTES E FRIAS. ENTREGA EM LATAS DE 100 GR ATE 400 GR.	288.000	R$ 0,1000	R$ 28.800,00
02	53.431	GRAMA	MÓDULO C (LATA 300G) / EREMIX	MÓDULO DE CARBOHIDRATOS, 100 % MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE A TEMPERATURA AMBIENTE EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	17.280	R$ 0,0500	R$ 864,00
03	53.186	GRAMA	MÓDULO FSI (LATA 400G) / EREMIX	MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL CONSTITUÍDO PELO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. QUE NÃO ALTERE SABOR COR OU CHEIRO DOS ALIMENTOS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE OU GLUTEN. INSTANTANEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE NA TEMPERATURA AMBIENTEE QUE NÃO FORME GRUMOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 100 GR A 400 GR.	103.680	R$ 0,1400	R$ 14.515,20
VALOR TORAL							R$ 44.179,20

Empresa vencedora do lote 10 e 26: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	55.119	GRAMA	SUSTAGEN ADULTO + FIT (LATA 370G) / MEAD JOHNSON PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO NO M.S. RDC Nº 240/18	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D. ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	371.628	R$ 0,0779	R$ 28.949.82
26	55.119	GRAMA	SUSTAGEN ADULTO + FIT (LATA 370G) / MEAD JOHNSON PRODUTO DISPENSADO DE REGISTRO NO M.S. RDC Nº 240/18	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, HIPERPROTEICO, NORMOCALORICO INSTANTÂNEO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS DE FORMA BALANCEADA PARA AS NECESSIDADES DO ADULTO E IDOSO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML OU MAIS, COM CÁLCIO E VITAMINA D. ISENTO DE GLUTEN E SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	1.114.884	R$ 0,0779	R$ 86.849,46
VALOR TORAL							R$ 115.799,28

Empresa vencedora do lote 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 36: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	55.122	GRAMA	PEPTAMEN JUNIOR PÓ (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1718	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	259.200	R$ 0,3333	R$ 86.391,36
29	55.124	LITRO	ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO 1000ML / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1938	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1.000 ML.	16.200	R$ 21,6229	R$ 350.290,98
30	55.125	GRAMA	ALFAMINO (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0015	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA). LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)	541.728	R$ 0,4100	R$ 222.108,48
31	53.185	UND.	NOVASOURCE PROLINE 200ML / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0101 E 6.5965.0051	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	12.960	R$ 11,6535	R$ 151.029,36
33	55.116	GRAMA	NAN ESPESSAR (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0099	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	1.304.640	R$ 0,0485	R$ 63.275,04
34	55.117	GRAMA	NAN COMFOR 1 (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1911	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO. INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	3.456.000	R$ 0,0339	R$ 117.158,40
35	55.118	GRAMA	NAN COMFOR 2 (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1951	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	2.764.800	R$ 0,0347	R$ 95.938,56
36	53.189	GRAMA	NAN SEM LACTOSE (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1899	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	648.000	R$ 0,0561	R$ 36.352,80
VALOR TORAL							R$ 1.122.544,98

Empresa vencedora do lote 07, 21, 22 e 24: MN NUTRIÇÃO LTDA – ME

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	55.111	GRAMA	APTAMIL PEPTI (LATA 800G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0098	FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA OU SOJA E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLIZADAS, BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEM PARA USO POR VIA ORAL/ENTERAL, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE.	21.120	R$ 0,2840	R$ 5.998,08

				EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.			
21	55.123	GRAMA	PREGOMIN PEPTI (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0112	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	119.520	R$ 0,3375	R$ 40.338,00
22	55.126	GRAMA	INFATRINI (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0110	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 GR A 800 GR. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO.	144.000	R$ 0,2534	R$ 36.489,60
24	55.114	GRAMA	NEOCATE LCP (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 4.1120.0173	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS, PARA MÁ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE AMINOÁCIDOS NÃO ALERGÊNICOS.	115.200	R$ 0,3570	R$ 41.126,40
VALOR TORAL							R$ 123.952,08

Empresa vencedora do lote 32: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	55.120	GRAMA	PENTASURE SR PÓ (LATA 400G) / HEXAGON NUTRITION REG. MS: 6.7475.0001.0017	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. COM SABOR BAUNILHA	656.640	R$ 0,1300	R$ 85.363,20
VALOR TORAL							R$ 85.363,20

Empresa vencedora do lote 27, 37 e 38: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	55.121	LITRO	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1L / NUTRIMED REG. MS: 5.7419.0049	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1.000 ML.	11.097	R$ 18,5400	R$ 205.738,38
37	55.123	GRAMA	PREGOMIN PEPTI (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0112	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, COM DHA, ARA, HIPOALERGÊNICA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS ATÉ 12 MESES (COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA) COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	358.560	R$ 0,1445	R$ 51.811,92
38	55.126	GRAMA	INFATRINI (LATA 400G) / DANONE REG. MS: 6.6577.0110	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. EMBALAGEM PARA ENTREGA DE 300 GR A 800 GR. INSTANTANEO OU DE FACIL DILUICAO.	432.000	R$ 0,0951	R$ 41.083,20
VALOR TORAL							R$ 298.633,50

Empresa vencedora do lote 23, 25 e 39: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	53.432	GRAMA	TROPHIC BASIC ENTERAL (EMBALAGEM 800G) / PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA REG. MS: 6.6320.0024	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	460.800	R$ 0,0650	R$ 29.952,00
25	55.115	GRAMA	TROPHIC INFANT (EMBALAGEM 800G) / PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA REG. MS: 6.6320.0010	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ATE 10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	1.451.520	R$ 0,0680	R$ 98.703,36
39	53.432	GRAMA	TROPHIC BASIC ENTERAL (EMBALAGEM 800G) / PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA REG. MS: 6.6320.0024	FORMULA POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À PARTIR DE 10 ANOS, INSTANTÂNEA OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NORMOPROTEICO, PREFERENCIALMENTE COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER PROTEÍNA DE ORIGEM VEGETAL ATE 60% NA SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE LACTOSEADICIONADA E GLUTEM. COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM PARA ENTREGA, EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	1.382.400	R$ 0,0650	R$ 89.856,00

VALOR TORAL	R$ 218.511,36

Empresa vencedora do lote 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	55.115	GRAMA	NUTREN JUNIOR (LATA 400G) /NESTLÉ REG. MS: 4.006.1751	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 ATE 10 ANOS DE IDADE SEM RESTRIÇÃO, QUE NECESSITAM NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, E NORMOLIPÍDICO, ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN, INSTANTÂNEO OU COM FÁCIL DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE A TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR.	483.840	R$ 0,0868	R$ 41.997,31
11	55.121	LITRO	ISOSOURCE SOYA FIBER (1L) / NESTLE REG. MS: 4.0076.1896	FÓRMULA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2 KCAL/ML). NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM VEGETAL E/OU ANIMAL, COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NATURAL OU BAUNILHA EMBALAGEM TETRA PACK 1.000 ML.	3.698	R$ 18,5700	R$ 68.671,86
12	55.122	GRAMA	PEPTAMEN JUNIOR (LATA 400G) / NESTLE REG. MS: 4.0076.1718	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS CRÍTICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO, COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. 2% DE PROTEÍNA SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 54% CARBOIDRATOS E 34% DE GORDURAS, SENDO PELO MENOS 59% DE TCM. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR, SABOR BAUNILHA SIMILAR: PEPTAMEN JR.	86.400	R$ 0,3513	R$ 30.352,32
13	55.124	LITRO	ISOSOURCE 1.5 (1L) / NESTLE REG. MS: 4.0076.1938	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES EM USO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML). BAIXA OSMOLARIDADE. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL E FIBRAS. FONTE DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK 1.000 ML.	5.400	R$ 22,8500	R$ 123.390,00
14	55.125	GRAMA	ALFAMINO (400G) / NESTLE REG. MS: 6.5965.0015, 6.5965.0101	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM,B-PALMITATOS*, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM10% DE PROTEÍNAS(100% AMINOÁCIDOS LIVRES),45% DE CARBOIDRATO(88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)E 45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA; 17% ÓLEO DE GIRASSOL; 11% OLEÍNA DE PALMA; 1% ÓLEO DEC. COHNIIRICO EM DHA E 1% ÓLEO DEM. ALPINARICO EM ARA). LACTOSE 0G/100ML. SEM SABOR. SEM GLUTEN. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. ALFAMINO (JUDICIAL - AUTOS Nº0014671-86.2015.8.16.0129)	180.576	R$ 0,4023	R$ 72.645,72
15	53.185	UND.	NOVASOURCE PROLINE (200ML) / NESTLE REG. MS: 6.5965.0051	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA ESTIMULO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO/CICATRIZAÇÃO TECIDUAL. SUPLEMENTO ALIMENTAR, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E/OU PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A MELHORA DA CICATRIZAÇÃO, COM SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ENTREGA 200 ML.	4.320	R$ 14,3500	R$ 61.992,00
16	55.120	GRAMA	GLUCERNA SR (LATA 400G) / ABBOTT REG. MS: 4.7432.0368	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECÍFICO PARA DIABETICOS E QUE AUXILIE NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E HIPERPROTEICO. COM PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL. DEVE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR. COM SABOR BAUNILHA	218.880	R$ 0,1503	R$ 32.897,66
VALOR TORAL							R$ 431.946,87

Empresa vencedora do lote 04, 05, 06, 08, 17, 18, 19 e 20: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

ITEM	COD.	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	55.112	GRAMA	NAN SOJA (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1715	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM MALTODEXTRINA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU COM RESTRIÇÕES AO USO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	576.000	R$ 0,0451	R$ 25.977,60
05	53.187	GRAMA	PRÉ NAN (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1910	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/ OU RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ADICIONADA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS. INSTANTANEO.EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	230.400	R$ 0,0564	R$ 12.994,56
06	53.188	GRAMA	NANLAC COMFOR (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0139	FÓRMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, COM FERRO, SEM SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO, COM QUANTIDADES DE NUTRIENTES ADEQUADOS DHA E ARA. NORMOPROTEICO PROTEÍNAS LÁCTEAS, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA E LIPÍDIOS, QUE ATENDA A DESCRIÇÃO DO CODEX ALIMENTARIUS COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	691.200	R$ 0,0419	R$ 28.961,28
08	55.113	GRAMA	NAN SOJA (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1715	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ATÉ 12 MESES DE IDADE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM DHA E ARA, PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E RESTRIÇÕES AO LEITE DE	253.240	R$ 0,0451	R$ 11.421,12

				VACA, COM MALTO DEXTRINA, COM VITAMINAS E OLIGOELEMENTOS, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 A 800 G.			
17	55.116	GRAMA	NESTOGENO ESPESSAR (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 6.5965.0118	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 12 MESES, INDICADA PARA EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. COM AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	434.880	R$ 0,0344	R$ 14.959,87
18	55.117	GRAMA	NAN COMFOR 1 (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1911	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), PARA TRATAMENTO DA COSNTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE, CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA), PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO LEITE EM RELAÇÃO CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATOS LACTOSE. SEM SACAROSE E GLUTEN: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	1.152.000	R$ 0,0277	R$ 31.910,40
19	55.118	GRAMA	NAN COMFOR 2 (LATA 800G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1951	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS GOS E FOS, QUE CONTRIBUA NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO, INSTANTÂNEO OU DE FÁCIL SOLUBILIDADE. ENRIQUECIDA COM LCPUFAS, DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA NORMAL. PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA, E COM LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PARA ENTREGA EM LATAS DE 300 GR A 800 GR.	921.600	R$ 0,0282	R$ 25.989,12
20	53.189	GRAMA	NAN S.L. (LATA 400G) / NESTLÉ REG. MS: 4.0076.1899	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. EM PO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, OLIGOELEMENTOS, NUCLEOTIDEOS, DHA EARA. INSTANTÂNEO. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE ENTREGA EM LATAS DE 300G A 800 G.	216.000	R$ 0,0555	R$ 11.988,00
VALOR TORAL							R$ 164.201,95

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:798C59F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 4.131/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 24/03/2022 – 23/03/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.061.289/0001-87

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	30	COMP.	AZITROMICINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, ÓTICAS, DERMATOLÓGICAS, UROGENITAIS, DIGESTIVAS, OSTEOARTICULARES E BUCODENTÁRIAS. COMPOSTO POR AZITROMICINA 524,10 MG*. EXCIPIENTE Q.S.P. 800 MG. *EQUIVALENTE EM BASE ANIDRA A 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Ouro Fino	**R$ 41,03**	**R$ 1.230,90**
19	100	COMP.	CARPROFENO. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO. INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E INFLAMAÇÃO, ALÍVIO DE SINAIS ASSOCIADOS COM OSTEOARTRITE E CONTROLE DA DOR ASSOCIADA A CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E DE TECIDOS MOLES, EM CÃES. COMPOSTO POR CARPROFENO 16,666 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100,000 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Agener	**R$ 10,03**	**R$ 1.003,00**
26	50	FRASCO	CLOREXIDINA. ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE EMOLIENTE E CICATRIZANTE. COMPOSTO POR CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 20% 1,0G. CETRIMIDA (CLORETO) 0,5G. VEÍCULO Q.S.P. 100,0ML. FRASCO DE 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Chemitec	**R$ 30,67**	**R$ 1.533,50**
30	50	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACICLINA INDICADA NO TRATAMENTO DE DOENÇAS DO TRATO RESPIRATÓRIO, URINÁRIO, GASTROENTÉRICO, E DOENÇAS OFTÁLMICAS BACTERIANAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. DOENÇAS ESPECÍFICAS INCLUEM ANAPLASMOSE (ANAPLASMA SP.), ACTINOBACILOSE (ACTINOBACILLUS LIGNIERESII), ACTI-NOMICOSE (ACTINOMYCES BOVIS), BORRELIOSE (BORRELIA BURGDORFERI - DOENÇA DE LYME), BRUCELOSE (BRUCELLA SP.), HEMOBARTONELOSE (HAEMOBARTONELLA SP.), DOENÇAS POR CHLAMYDIA E MYCOPLAMA, E ERLIQUIOSE (EHRLICHIA SP.) (ANDRADE ET AL., 2008), COMPOSTO DE CLORIDRATO DE TETRACICLINA 45 MG / ML. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Syntec	**R$ 24,86**	**R$ 1.243,00**

32	50	BISNAGA	DEXAMETASONA (FOSFATO) 0,025 G, NEOMICINA (SULFATO) 0,25 G, BACITRACINA 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,18 G, BENZOCAÍNA 1,000 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CREME ANTIBIÓTICA, ANTI INFLAMATÓRIA, ANTIMICÓTICA, ANESTÉSICA, ANTIALÉRGICA, ANTIPRURIGINOSA. BISNAGA COM 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Konig	**R$ 57,00**	**R$ 2.850,00**
40	100	COMP.	DOXICICLINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO, COMPOSTO DE DOXICICLINA (HICLATO) 4,6G, VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Ouro Fino	**R$ 46,00**	**R$ 4.600,00**
57	200	COMP.	METRONIDAZOL 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 50 MG, SULFADIMETOXINA 50 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	Cepav	**R$ 5,75**	**R$ 1.150,00**
61	50	FRASCO	PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20.000.000 UI, SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 8 G, PIROXICAM 0,60 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Calbos	**R$ 32,07**	**R$ 1.603,50**
63	100	UNID.	PÓ ECTOPARASITICIDA, INDICADO NO COMBATE A PIOLHOS, CARRAPATOS E AVES, EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMPOSTO DE CARBARYL. (2%); CIPERMETRINA (0,5%). EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Indubras	**R$ 20,25**	**R$ 2.025,00**
70	20	FRASCO	SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 1,000 G, SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380 G, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,132 G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,900 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,000 ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Cepav	**R$ 86,25**	**R$ 1.725,00**
72	25	FRASCO	SULFADOXINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIO PARA DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS NO DECURSO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR VÍRUS COMPOSTO DE SULFADOXINA 20,00 G, TRIMETOPRIMA 4,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	Ouro Fino	**R$ 33,60**	**R$ 840,00**
84	500	UNID.	VACINA PARA GATOS CONTRA O VÍRUS DA RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE E PANLEUCOPENIA FELINA E CHLAMYDIA PSITTACI.	Zoetis	**R$ 31,46**	**R$ 15.730,00**
VALOR TOTAL					**R$ 38.868,90**	

Empresa: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.262.969/0001-57

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	FRASCO	ACEPROMAZINA 0,2 % ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 2,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 0,2% 20ML / SYNTEC	**R$ 15,00**	**R$ 150,00**
2	10	FRASCO	ACEPROMAZINA 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 10,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	APROMAZIN 1% 20ML / SYNTEC	**R$ 18,70**	**R$ 187,00**
4	300	COMP.	AFOXOLANER 11,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 2 A 4 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 2 A 4 KG / BOEHRINGER	**R$ 46,00**	**R$ 13.800,00**
5	300	COMP.	AFOXOLANER 28,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 4,1 A 10 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 4 A 10 KG / BOEHRINGER	**R$ 49,00**	**R$ 14.700,00**
6	300	COMP.	AFOXOLANER 68 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 10,1 A 25 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 10,1 A 25 KG / BOEHRINGER	**R$ 56,66**	**R$ 16.998,00**
7	300	COMP.	AFOXOLANER 136 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 25,1 A 50 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NEXGARD 25,1 A 50 KG / BOEHRINGER	**R$ 68,95**	**R$ 20.685,00**
11	100	FRASCO	AMOXICILINA TRIIDRATADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 15 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ml. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AGEMOXI 50 ML / AGENER	**R$ 35,00**	**R$ 3.500,00**
13	1000	COMP.	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 11,4 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INVICTO 11,4 MG / DECHRA	**R$ 5,00**	**R$ 5.000,00**
14	1000	COMP.	ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 57,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 500,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	INVICTO 57 MG / DECHRA	**R$ 7,00**	**R$ 7.000,00**
16	30	FRASCO	ANTIESPASMÓDICO, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA QUADROS DE CÓLICAS ESPASMÓDICAS, CÓLICAS DE GASTRENTERITES, OBSTRUÇÃO ESOFÁGICA, CÓLICAS ASSOCIADAS A DIARREIAS, CÓLICAS UTERINAS E CÓLICAS RENAIS, COMPOSTO POR N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML.AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUSCOFIN 50 ML / AGENER	**R$ 49,00**	**R$ 1.470,00**
20	100	FRASCO	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS A CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 15,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	RILEXINE 100ML / VIRBAC	**R$ 140,00**	**R$ 14.000,00**
24	30	FRASCO	CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO (SHAMPOO). INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML / IBASA	**R$ 33,33**	**R$ 999,90**
27	10	FRASCO	CLORIDATO DE CETAMINA 10% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL.	CETAMIN 10 ML / SYNTEC	**R$ 20,00**	**R$ 200,00**

			(EQUIVALENTE A 1,0 G DE KETAMINA BASE) 1,16 G. VEÍCULO Q.S.P. 10,00 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
28	10	FRASCO	CLORIDATO DE XILAZINA 2% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANESTÉSICO, MIORRELAXANTE E SEDATIVO COMPOSTO DE XILAZINA (CLORIDRATO) 2G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	XILAZIN 10 ML / SYNTEC	**R$ 14,00**	**R$ 140,00**
31	100	FRASCO	COLÍRIO, USO OFTÁLMICO, CONTENDO TOBRAMICINA 0,3 MG, VEÍCULO Q.S.P. 5,0 ML. FRASCO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOBRASYN 5 ML / SYNTEC	**R$ 40,00**	**R$ 4.000,00**
36	100	FRASCO	DORAMECTINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. PARASITICIDA. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS PARASITOSES CAUSADAS POR NEMATÓDEOS GASTRINTESTINAIS E PULMONARES, MIÍASES (BICHEIRAS), CARRAPATOS, BERNES, PIOLHOS, ÁCAROS DA SARNA. COMPOSTO POR DORAMECTINA 1,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DORACIDE 50 ML / BIMEDA	**R$ 16,00**	**R$ 1.600,00**
37	300	FRASCO	DOXICICLINA 100 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS.CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC 100 MG / SYNTEC	**R$ 1,30**	**R$ 390,00**
38	300	COMP.	DOXICICLINA 200 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC 200 MG / SYNTEC	**R$ 1,66**	**R$ 498,00**
39	300	COMP.	DOXICICLINA 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPECTO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DOXITEC 50 MG / SYNTEC	**R$ 1,00**	**R$ 300,00**
41	50	FRASCO	ECTOPARASITICIDA A BASE DE AMITRAZ 12,50 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. COMBATE A CARRAPATOS (RHIPICEPHALUS SANGUINEUS), SARNAS (SARCOPTES SCABEI) INCLUSIVE A SARNA DEMODÉCICA (DEMODEX CANIS) E DEMAIS ECTOPARASITAS DOS CÃES. FRASCO COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CARVET 200ML / BIMEDA	**R$ 20,00**	**R$ 1.000,00**
42	50	FRASCO	ECTOPARASITICIDA A BASE DE DELTAMETRINA BASE 50,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 1 l. COMBATE A SARNA, LARVAS, NINFAS, MACHOS, FÊMEAS E IMPOSSIBILITAR A POSTURA DE OVOS FÉRTEIS DE PSOROPTES COMMUNIS OVIS. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BUTOX 1L / MSD	**R$ 100,00**	**R$ 5.000,00**
43	20	FRASCO	ECTOPARASITICIDA A BASE DE IVERMECTINA A 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DOS PRINCIPAIS PARASITOS INTERNOS E EXTERNOS DOS BOVINOS, OVINO E SUÍNO. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SYNMECTIN 50ML / SYNTEC	**R$ 6,00**	**R$ 120,00**
45	100	FRASCO	ENROFLOXACINO 2,5% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO COMO PREVENTIVO DE INFECÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS COMO CASTRAÇÕES, LAPAROTOMIASSE LESÕES ACIDENTAIS COMPOSTO POR ENROFLOXACINO 2,5 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. frasco 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	SELVITREX 2,5 % 20 ML / JOFADEL	**R$ 12,50**	**R$ 1.250,00**
49	500	SPRAY	LARVICIDA, BERNICIDA, REPELENTE, CICATRIZANTE, ANTISSÉPTICO E HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5,0 G, DDVP 1,6 G, CIPERMETRINA 0,4G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G. FRASCO SPRAY COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BACTROVET 500ML / KONIG	**R$ 18,00**	**R$ 9.000,00**
51	300	FRASCO	MELOXICAM 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 0,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MELLIS VET 0,5 MG / AVERT	**R$ 1,16**	**R$ 348,00**
52	300	COMP.	MELOXICAM 1 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 1MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MELOXIVET 1 MG / DUPRAT	**R$ 3,00**	**R$ 900,00**
53	300	COMP.	MELOXICAM 2 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 2 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MELOXIVET 2 MG / DUPRAT	**R$ 1,50**	**R$ 450,00**
54	100	FRASCO	MELOXICAM 2%. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTI-INFLAMATÓRIO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DO SISTEMA LOCOMOTOR, OCULAR E CASOS DE METRITES E MASTITES. COMPOSTO POR MELOXICAM 2 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MAXITEC 50 ML / SYNTEC	**R$ 70,00**	**R$ 7.000,00**
55	100	COMP.	METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 0,5 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 55,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SEC LAC 0,5 MG / AGENER	**R$ 5,15**	**R$ 515,00**
56	100	COMP.	METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA	SEC LAC 2 MG / AGENER	**R$ 6,00**	**R$ 600,00**

			INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 2,0 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 220,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
58	200	COMP.	METRONIDAZOL 500 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 500 MG, SULFADIMETOXINA 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 1500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 500 / CEPAV	**R$ 11,50**	**R$ 2.300,00**
62	100	FRASCO	PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM BACTERIANA CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À PENICILINA E À DIHIDROESTREPTOMICINA. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA 20 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PENFORT PPU 50ML / OURO FINO	**R$ 29,70**	**R$ 2.970,00**
66	5	BISNAGA	POMADA CICATRIZANTE A BASE DE ALANTOÍNA 3,0 G, ÓXIDO DE ZINCO 3,0 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CICATRIZANTE, NA TERAPIA DE LESÕES CUTÂNEAS, FERIDAS ACIDENTAIS OU CIRÚRGICAS, ABCESSOS, ESCORIAÇÕES DE DECÚBITO, ULCERAÇÕES DE SUPERFÍCIE E QUEIMADURAS. BISNAGA COM 250 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ALANTOL 250 G / VETNIL	**R$ 167,00**	**R$ 835,00**
68	1000	COMP.	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 20,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 20 MG / OURO FINO	**R$ 3,90**	**R$ 3.900,00**
69	1000	COMP.	PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PREDIDERM 5 MG / OURO FINO	**R$ 1,44**	**R$ 1.440,00**
77	30	FRASCO	SUPLEMENTO HEPÁTICO ADMINISTRAÇÃO ORAL COMPOSTO DE ARGININA (MÍN.). 1,65 MG; CINARINA(MÍN.). 0,58 MG; CISTEÍNA (MÍN.). 80,18 MG; COLINA (MÍN.) 20,07 MG; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.) 110,45 MG; GLICINA (MÍN.) 1,66 MG; INOSITOL (MÍN.). 15,05 MG; GLUTAMINA (MÍN.). 1,66 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,019 MG; EXTRATO DE CARDO MARIANO (MÍN.) 0,18 MG; TAURINA (MÍN.) 1,66 MG; VITAMINA B12 (MÍN.); 33,33 MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 0,99 MG; VITAMINA B6 (MÍN.). 0,99 MG; ZINCO QUELATADO (MÍN.) 0,45 MG. FRASCO 60ML. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HEPVET 60ML / VETNIL	**R$ 63,33**	**R$ 1.899,90**
78	100	UNID.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO DO VÍRUS DA CINOMOSE EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO NASAL OU OCULAR DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	TESTE CINOMOSE / ALERE	**R$ 38,00**	**R$ 3.800,00**
82	1000	UNID.	VACINA INATIVADA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATOS.	VACINA ANTIRRÁBICA / LABOVET	**R$ 14,00**	**R$ 14.000,00**
83	500	UNID.	VACINA PARA CÃES CONTRA A CINOMOSE CANINA, ADENOVIRUS TIPO 2, CORONAVIROSE CANINA, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE-VÍRUS MODIFICADOS E VÍRUS MORTOS, BACTERINA DE LEPTOSPIRA CANICOLA E L.ICTEROHAEMORRHAGIAE.	VENCOMAX V8 / DECHRA	**R$ 35,00**	**R$ 17.500,00**
85	2000	COMP.	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (150,0 MG), PIRANTEL (144,0 MG), PRAZIQUANTEL (50,0 MG), IVERMECTINA (0,06 MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (900,0 MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ZENPROX 10 KG / KELLDRIN	**R$ 3,50**	**R$ 7.000,00**
86	1000	COMP.	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, PAMOATO DE PIRANTEL (50MG DE PIRANTEL BASE) 145MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 660MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	DUPRANTEL PLUS / DUPRAT	**R$ 1,30**	**R$ 1.300,00**
88	2000	COMP.	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 30 KG. COMPOSTO E NO MÍNIMO FEBANTEL (450MG), PIRANTEL (432MG), PRAZIQUANTEL (150MG), IVERMECTINA (0,18MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (2700MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ZENPROX 30 KG / KELLDRIN	**R$ 15,00**	**R$ 30.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 218.745,80**	

Empresa: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.525.513/0001-00

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50	FRASCO	ACETATO DE METILPREDNISOLONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE ACETATO DE METILPREDNISOLONA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. CORTICOIDE DE AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. AMPOLA 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CORTI DURAL 5ML KONIG	**R$ 125,91**	**R$ 6.295,50**
8	100	FRASCO	AMÔNIA QUARTENÁRIA, INDICADO COMO BACTERICIDA DE USO EXTERNO: NO TRATAMENTO DE FERIDAS, COLETAS DE SÊMEN, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PROCESSO DE ORDENHA. DESINFETANTE DE UTENSÍLIOS: EQUIPAMENTOS, AMBIENTES AVÍCOLAS, PECUÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, CANIS E GATIS. INDICAÇÃO: CONTROLE NA DISSEMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS DAS ESPÉCIES ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERASUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO DE 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	QUATERMON 30% 1L CHEMITEC	**R$ 29,01**	**R$ 2.901,00**
9	500	COMP.	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 40 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AGEMOXI CL 50MG-AGENER	**R$ 5,91**	**R$ 2.955,00**
10	500	COMP.	AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 250 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS,	AGEMOXI CL 250MG – AGENER	**R$ 9,97**	**R$ 4.985,00**

			PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 200 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
12	50	FRASCO	AMPICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM BACTERIANA CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À AMPICILINA E À COLISTINA. COMPOSTO POR AMPICILINA ANIDRA 10 G, COLISTINA 25.000.000 UI, DEXAMETASONA 25 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AGROPLUS 50ML VIRBAC	**R$ 82,33**	**R$ 4.116,50**
15	20	FRASCO	ANTITÓXICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA ANIMAIS COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO HEPATOPROTETOR DE INTOXICAÇÕES (MEDICAMENTOSAS, POR PLANTAS TÓXICAS, POR INGESTÃO DE ALIMENTOS CONTAMINADOS OU DE PRODUTOS QUÍMICOS TÓXICOS). COMPOSTO DE ACETIL DL-METIONINA (5,00G), CLORETO DE COLINA (2,00G), CLORIDRATO DE TIAMINA (1,00G), CLORIDRATO DE PIRIDOXI (0,04G), CLORIDRATO DE L-ARGINI (0,60G), RIBOFLAVINA (0,02G), NICOTINAMIDA (0,50G), PANTOTENATO DE CÁLCIO (0,20G), GLICOSE (20,00G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ANTITOXICO 100ML BIOFARM	**R$ 31,58**	**R$ 631,60**
21	300	COMP.	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 75 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 180 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	RILEXINE 75MG – VIRBAC	**R$ 2,66**	**R$ 798,00**
22	300	COMP.	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 300 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 720 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	RILEXINE 300MG – VIRBAC	**R$ 5,00**	**R$ 1.500,00**
23	200	COMP.	CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 600 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1.440 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	RILEXINE 600MG – VIRBAC	**R$ 8,50**	**R$ 1.700,00**
25	50	FRASCO	CETOCONAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 20,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CETOCONAZOL ORAL 20ML IBASA	**R$ 38,00**	**R$ 1.900,00**
29	20	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA OS DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL, NÁUSEAS E VÔMITOS DE ORIGEM CENTRAL E PERIFÉRICA, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500 MG, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	NAUSETRAT 10ML UCB	**R$ 21,07**	**R$ 421,40**
33	500	COMP.	DEXAMETASONA 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO DE ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	BIODEX 0,5MG – BIOFARM	**R$ 0,95**	**R$ 475,00**
34	200	FRASCO	DEXAMETASONA 200 MG ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, INDICADO PARA DIVERSOS PROCESSOS ANTI INFLAMATÓRIO, ANTI-PIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, COMPOSTO DE DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	DEXAFLAN 50ML LEMA	**R$ 9,00**	**R$ 1.800,00**
35	200	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO COMBATE À DOR DAS CÓLICAS, FERIDAS, APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, DURANTE O PARTO, NAS INFLAMAÇÕES DAS ARTICULAÇÕES E COMO ANTIPIRÉTICO NOS ESTADOS FEBRIS. ACALMA A INTRANQUILIDADE E REBELDIA DOS ANIMAIS, PRINCIPALMENTE DOS EQUINOS. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FEBRAX 50ML LEMA	**R$ 9,00**	**R$ 1.800,00**
44	20	FRASCO	ECTOPARASITICIDA A BASE DE MONOSSULFIRAM 20,00 G, VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML. INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DAS SARNAS EM ANIMAIS, BEM COMO PIOLHOS E PULGAS E TEM AÇÃO ANTIFÚNGICA. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ECTOMOSOL 30ML – SM	**R$ 29,52**	**R$ 590,40**
46	20	COMP.	ESPIRAMICINA. METRONIDAZOL. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO, ANTIBACTERIANO E ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES BUCODENTÁRIAS DE CÃES E GATOS. COMPOSTO POR ESPIRAMICINA 150.000 UI*, METRONIDAZOL 25 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA. *CADA MG DE ESPIRAMICINA CONTÉM EM MÉDIA 3.200 UI. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	STOMORGYL 2 – MERIAL	**R$ 5,22**	**R$ 104,40**
47	25	FRASCO	FLUNIXIN MEGLUMINE. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE DOR, FEBRE E INFLAMAÇÃO. COMPOSIÇÃO: FLUNIXIN MEGLUMINE. 8,3 G*. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FLUMAX 50ML – J.A	**R$ 40,00**	**R$ 1.000,00**
50	25	FRASCO	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTI-INFLAMATÓRIO COM POTENTE AÇÃO ANALGÉSICA, ANTITÉRMICA E ANTI-ENDOTÓXICA, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE DOR, FEBRE E PROCESSOS INFLAMATÓRIOS. COMPOSIÇÃO: MEGLUMINATO DE FLUNIXIN 8,3 G*. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXINA. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FLUMAX 50ML – J.A	**R$ 36,00**	**R$ 900,00**
59	100	FRASCO	METRONIDAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 5 MG, SULFADIMETOXINA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 100 ML. FRASCO COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.	GIARDICID 50ML CEPAV	**R$ 72,63**	**R$ 7.263,00**
60	10	FRASCO	OCITOCINA SINTÉTICA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. DESEMPENHA PAPEL ESPECÍFICO NA CONTRAÇÃO MUSCULAR UTERINA, APÓS A LIBERAÇÃO DA PLACENTA, CONTROLANDO A HEMORRAGIA, AUMENTANDO A CONTRATIBILIDADE NOS CASOS	OCITOCINA 10ML BIOFARM	**R$ 5,96**	**R$ 59,60**

			DE INÉRCIA E, EM CERTAS CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS, INDUZINDO O TRABALHO DE PARTO, COMPOSTO POR OCITOCINA. SINTÉTICA 10 UI, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
64	100	FRASCO	POLIVITAMÍNICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE SULFATO DE MEFENTERMINA 600,0 MG, VITAMINA B2 200,0 MG, VITAMINA B6 500,0 MG, NICOTINAMINA 10.000,0 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 500,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	POTENAY 10ML ZOETIS	**R$ 11,26**	**R$ 1.126,00**
65	50	BISNAGA	POMADA ANTIBIÓTICA DE ALTO PODER BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO COMPOSTO DE PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI / PENICILINA G PROCAÍNA. 1.250.000 UI / DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G / UREIA 2,50 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 50 G. BISNAGA DE 50 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CIKADOL 50G – SYNTEC	**R$ 21,43**	**R$ 1.071,50**
67	20	BISNAGA	POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTI INFLAMATÓRIA, INDICADA NAS AFECÇÕES OCULARES INFLAMATÓRIAS, ALÉRGICAS E INFECÇÕES OCULARES BACTERIANAS, CONJUNTIVITE, UVEÍTE ANTERIOR, INSUFICIÊNCIA LACRIMAL, CERATOCONJUNTIVITE SECA, CORPOS ESTRANHOS, COMPOSTO DE GENTAMICINA(SULFATO) 0,3 G, HIDROCORTISONA 1,0 G, VITAMINAS A 500.000 UI, VITAMINAS D 62.500 UI, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G. BISNAGA 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KERAVIT 5G –VETNIL	**R$ 52,24**	**R$ 1.044,80**
73	25	FRASCO	SULFAMETOXAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE SULFAMETOXAZOL 4,00G, TRIMETOPRIM 0,80G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	AFECTRIN 100ML DUPRAT	**R$ 32,83**	**R$ 820,75**
74	50	FRASCO	SULFATO DE CONDROITINA A. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 7,5 G, SULFATO DE GLUCOSAMINA 7,5 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CONDROTON 10ML VETNIL	**R$ 85,25**	**R$ 4.262,50**
75	120	COMP.	SULFATO DE CONDROITINA A. GLUCOSAMINA. 1000 MG. ADMINISTRAÇÃO ORAL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 20.000 MG, GLUCOSAMINA 30.000 MG, MOLUSCOS 10.000 MG, COLÁGENO 5.000 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO 5.000 MG, SULFATO DE MANGANÊS 2.000 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CONDROTON 1000MG – VETNIL	**R$ 3,15**	**R$ 378,00**
79	100	UNID.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ERLIQUIOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE EHRLICHIA CANIS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	TESTE SENSPERT ERLIQUIOSE – VENCOFARMA	**R$ 53,00**	**R$ 5.300,00**
80	100	UNID.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS CONTRA FIV E ANTÍGENOS DE FELV EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE GATOS SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	TESTE SENSPERT FIV/FELV– VENCOFARMA	**R$ 78,29**	**R$ 7.829,00**
81	100	UNID.	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO PARVOVÍRUS EM AMOSTRAS FECAIS DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS.	TESTE SENSPERT PERVOVIROSE – VENCOFARMA	**R$ 34,90**	**R$ 3.490,00**
87	2000	COMP.	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 2,5 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (37MG), PIRANTEL (36MG), PRAZIQUANTEL (12,5MG), IVERMECTINA (0,015MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (225MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TOP DOG 250MG – OURO FINO	**R$ 4,64**	**R$ 9.280,00**
89	1000	FRASCO	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS FILHOTES, INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES INTESTINAIS E DA GIARDIASE, COMPOSTO POR FEBANTEL 15,0MG, PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG, PRAZIQUANTEL 5,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VERMIVET FILHOTE 20ML BIOVET	**R$ 28,30**	**R$ 28.300,00**
90	500	COMP.	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA GATOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 340MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CHEMITAL GATOS – CHEMITEC	**R$ 1,98**	**R$ 990,00**
91	100	FRASCO	VITAMINA B12 ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO À ANEMIAS MACROCÍTICAS E NAS PRODUZIDAS APÓS HEMORRAGIAS E ATOS CIRÚRGICOS. REVITALIZANTE E RESTAURADOR DAS FORÇAS DURANTE A FASE DE CRESCIMENTO, CONVALESCÊNÇA, NAS PERDAS DE PESO E APETITE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA B12 20ML – IBASA	**R$ 13,00**	**R$ 1.300,00**
92	50	FRASCO	VITAMINA K ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO COMO ANTI-HEMORRÁGICO E DIMINUIDOR DO TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	HIPOVITA K 20ML IBASA	**R$ 8,93**	**R$ 446,50**
VALOR TOTAL					**R$ 107.835,45**	

Empresa: Vetsul Comercio de Medicamentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.591.670/0001-49

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	2	FRASCO	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	MASTER SORO PLUS VENCO	**R$ 104,05**	**R$ 208,10**
VALOR TOTAL					**R$ 208,10**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de junho de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D508C92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

PROCESSO Nº 425/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 09/06/2022 – 08/06/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Exame Tecnologia SS Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.826.642/0001-79

Item	Especificação	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Extração de corpos de prova cilíndricos, conforme indicado nas normas técnicas de ensaio, incluso transporte e recomposição do pavimento asfáltico.	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00
2	Coleta de placas de revestimento, conforme indicado nas normas técnicas de ensaio, incluso transporte e recomposição do pavimento asfáltico.	200	R$ 555,00	R$ 111.000,00
3	Ensaio de densidade Rice Normas Técnicas de referência: i) Norma DNIT 427/2020-ME Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas – Método de ensaio	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00
4	Ensaio de porcentagem de betume – Soxhlet Normas Técnicas de referência: i) DNIT 158/2011-ME – Mistura asfáltica – Determinação da porcentagem de betume em mistura asfáltica utilizando o extrator Soxhlet – Método de ensaio); ii) ABNT NBR 16208:2013 – Misturas asfálticas – Determinação do teor de betume pelo Soxhlet, pelo Rotarex e pelo refluxo duplo.	200	R$ 280,00	R$ 56.000,00
5	Ensaio de granulometria após extração Normas Técnicas de referência: i) DNER-ME 083/98 – Agregados – Mistura betuminosa; ii) ABNT NBR NM 248:2003 – Agregados – Determinação da composição granulométrica.	200	R$ 230,00	R$ 46.000,00
6	Ensaio de densidade aparente / Ensaio de resistência à tração por compressão diametral Normas Técnicas de referência: i) DNER-ME 117/94 – Mistura betuminosa – Determinação da densidade aparente – Método de ensaio; ii) ABNT NBR 15573:2012 – Misturas asfálticas – Determinação da densidade aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados; iii) DNIT 136/2018-ME – Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral – Método de ensaio; iv) ABNT NBR 15087:2012 – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral.	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
7	Elaboração de relatório técnico, com apresentação dos dados coletados, parâmetros, cálculos e resultados obtidos nos ensaios de laboratório.	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
VALOR TOTAL			R$ 349.960,00	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de setembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:56796FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 1.502/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/05/2022 – 12/05/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda – C & G Conexões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.738.368/0001-76

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	FARDO C/ 12 UM	SARANDI / FLORESTA	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	3378	**R$ 13,92**	**R$ 47.021,76**

LOTES GERAL- PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	CAIXA C/ 48 UN	SARANDI / FLORESTA	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES.	1984	**R$ 30,04**	**R$ 59.599,36**

Empresa: Karine Lenartovicz Alves ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	FARDO C/ 12 UM	SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	232	**R$ 17,15**	**R$ 3.978,80**

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	GARRAFÃO	SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	2014	**R$ 11,74**	**R$ 23.644,36**
04	CAIXA C/ 48 UM	SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES.	661	**R$ 31,08**	**R$ 20.543,88**

LOTES GERAL - PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	GARRAFÃO	SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	6042	**R$ 9,22**	**R$ 55.707,24**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de setembro de 2022

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:51417FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.279/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 03/05/2022 – 02/05/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada ao 03* ***(três)*** *dias do mês de* ***maio*** *de* ***2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **KARINA LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL**
CNPJ: 37.531.559/0001-58

LOTE 1						
ITEM	**QUANT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	81	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANUAL DE REFORMA COMPLETA E MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS DE MADEIRA TIPO CASA DO TARZAN	EK GROUP	R$ 2.616,04	R$ 211.899,24
VALOR TOTAL						R$ 211.899,24

LOTE 2						
ITEM	**QUANT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	27	CONJ	Conjunto de 02 balanços com no mínimo 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1,50 de comprimento, e 01 assento em plástico roto moldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 41 mm com parede de 20 mm	EK GROUP	R$ 2.037,00	R$ 57.999,00
2	8	UNID.	Corrimãos em aço tubular redondo de aproximadamente 20 mm x 1,90 mm com parede de 1,90 mm	EK GROUP	R$ 1.484,77	R$ 11.878,16
3	10	UNID.	Deck auxiliar em madeira de plástica com medidas de 1000 mm x1000 mm	EK GROUP	R$ 546,32	R$ 5.463,20
4	28	UNID.	Teia de aranha e/ou rampa de escalada em madeira plástica com tacos, e/ou cordas com estrutura tubular de aço medindo 2,00 m x 0,70 m	EK GROUP	R$ 953,82	R$ 26.706,96
5	06	UNID.	Telhado torre	EK GROUP	R$ 627,78	R$ 3.766,68
6	23	UNID.	Tobogã em plástico roto moldado medindo aproximadamente 2,90 m x 0,75 m fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico roto moldado.	EK GROUP	R$ 2.654,75	R$ 61.059,25
7	04	UNID.	Túnel horizontal em plástico roto moldado medido aproximadamente 1,60 m de comprimento e 0,75 m de abertura	EK GROUP	R$ 3.294,17	R$ 13.176,68
VALOR TOTAL						R$ 177.049,93

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Karina Lenartovicz Alves Comercial
LUIZ ELOY VARELA PALOMANES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F3205DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

PROCESSO Nº 6.704/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 18/04/2022 – 17/04/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS EXECUTIVO LOW DRIVE E DOUBLE DECK TURISMO COMPLETO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER UTILIZADO POR DEMANDA, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ PR, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Anatur Transportes e Locações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.515.247/0001-67

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO – LD (LOW DRIVE)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar prefeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.379,99	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 28.979,99**
02	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4 (Quatro)anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.980,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 41.580,00**
03	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 2.650,00	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 55.650,00**
04	18.000	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bosrdo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 16,30	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 293.400,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 419.609,99**

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – DD (DOUBLE DECK)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.649,99	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 1.649,99**
02	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 2.560,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas com estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 2.560,00**
03	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 2.890,00	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 2.890,00**
04	3000	Ônibus de turismo completo (modelo DD) semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6(seis) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 18,40	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como estacionamento e Taxas de Turismo.	**R$ 55.200,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$**

						62.299,99

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.250,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 26.249,99**
02	21	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4 (Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.780,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 37.380,00**
03	21	Veículo tipo Micro-ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.950,00	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 40.950,00**
04	12.000	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4 (Quatro) anos de fabricação. **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 13,80	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 165.600,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 03						**R$ 270.179,999**

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliváveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 1.100,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 23.099,99**
02	21	Veículo tipo Van com capacidade para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliváveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.590,00	**Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 33.390,00**
03	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliváveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação. **Transporte Municipal**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.654,28	**Transporte Municipal**, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.	**R$ 34.740,00**
04	12.000	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos ao assentos. Assentos estofados e recliváveis, com até 6 (Seis) anos de fabricação, para realizar serviços de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 12,90	**Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por **quilômetro Rodado**; com motorista (incluindo todas as despesas com hospedagem e alimentação do motorista e outras despesas como Estacionamento e Taxas de Turismo).	**R$ 154.800,00**
VALOR TOTAL DO LOTE 04						**R$ 246.029,99**

VALOR TOTAL	**R$ 998.119,96**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 29 de julho de 2022

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5D05B298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 6.373/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 19/05/2022 – 18/05/2023
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Saco de Ráfia 0,60 x 1,00 convencional, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa: LG Comércio de Embalagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.398.032/0001-62

Item	**Marca / Modelo**	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
01	MAXIRÁFIA / SACO DE RÁFIA 60X100 CM CONV.	UNIDADE	19.150	SACO DE RÁFIA 0,60 X 1,00 CONVENCIONAL	R$ 2,63	R$ 50.364,50
VALOR TOTAL					**R$ 50.364,50**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 30 de setembro de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0B9F3C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 1.506/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 01/06/2022 – 30/05/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de café em pó torrado e moído, filtro de papel para café nº 103, açúcar refinado de primeira qualidade em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Alimenta Mais Distribuidora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.629.105/0001-03

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SANTA CATARINA EXTRA FORTE**	**PCT**	**Café** embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	3271	**R$ 18,39**	R$ 60.153,69

COTA PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	**SANTA CATARINA EXTRA FORTE**	**PCT**	**Café** embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	9812	**R$ 18,39**	R$ 180.442,68
VALOR TOTAL					**R$ 240.596,37**	

Empresa: Mercitta Comércio Serviços e Distribuição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	**Alto Alegre**	**KG**	**Açúcar refinado – r**efinado, embalagem saco de polietileno, embalagem de 1 kg, qualidade de primeira, composto por sacarose de cana-de-açúcar, teor mínimo de sacarose 99,0% p/p. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde e a Resolução de12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e deverá estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC n.° 271, de 22 de setembro de 2005 Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten	12255	**R$ 4,44**	R$ 54.412,20

Empresa: Solo G9 Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**MARCA**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	**BRIGITTA**	**CX**	**Filtro de papel para café n° 103**, 100% celulose, textura especial e selagem super-resistente, embalagem contendo 30 unidades.	1915	**R$ 4,08**	R$ 7.813,20

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de outubro de 2022

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
Controlador geral do Município

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

KEITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional a Ilha dos Valadares

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:655B392F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AED6H29	277490A000196100	12/12/2022	55412
AFJ8146	277490A000195382	13/12/2022	55412
AFY1793	277490A000194895	12/12/2022	51930
AIF9007	277490A000196254	28/12/2022	57380
AJA2326	277490A000194897	12/12/2022	51930
AJX7D62	277490A000196088	12/12/2022	55412
AKZ6776	277490A000195385	13/12/2022	55412
ALL1874	277490A000196093	12/12/2022	55412
ANK6134	277490A000195376	13/12/2022	55412
ANS8F19	277490A000195391	13/12/2022	55412
ANT6872	277490A000196358	12/12/2022	55412
AOH4493	277490A000196094	12/12/2022	55412
AOS4J47	277490A000196366	12/12/2022	55412
APK3315	277490A000195380	13/12/2022	55412
APK3315	277490A000196098	12/12/2022	55412
APM4G18	277490A000196353	12/12/2022	55412
AQG2319	277490A000196370	12/12/2022	55412
AQG2319	277490A000195375	13/12/2022	55412
AQM7F68	277490A000195381	13/12/2022	55412
AQN0530	277490A000195384	13/12/2022	55412
AQR6880	277490A000195377	13/12/2022	55412
AQX2172	277490A000196367	12/12/2022	55412
ARJ5659	277490A000195370	13/12/2022	55412
ARR3840	277490A000196237	26/12/2022	76331
ARU7C28	277490A000196241	26/12/2022	76331
ASH1480	277490A000196097	12/12/2022	55412
ASH1480	277490A000196095	12/12/2022	55412
ATD6I99	277490A000196256	28/12/2022	76331
ATE0749	277490A000196351	12/12/2022	55412
ATN8432	277490A000196090	12/12/2022	55412
ATS3920	277490A000195383	13/12/2022	55412
AVQ2966	277490A000195374	13/12/2022	55412
AWA2851	277490A000196234	23/12/2022	57380
AWW3D76	277490A000196236	26/12/2022	76331
AWW7I05	277490A000193682	21/12/2022	76251
AWZ6535	277490A000196245	27/12/2022	76331
AXZ2559	277490A000196092	12/12/2022	55412
AYD0462	277490A000196253	27/12/2022	76331
AYE0840	277490A000196099	12/12/2022	55412
AYR7662	277490A000196238	26/12/2022	76331
AYT2090	277490A000195372	13/12/2022	55412
AYW2963	277490A000196368	12/12/2022	55412
AZB7551	277490A000196362	12/12/2022	55412
AZS8C84	277490A000196242	26/12/2022	76331
BAG9132	277490A000195371	13/12/2022	55412
BAU8036	277490A000195054	23/12/2022	61220
BAV1721	277490A000195052	22/12/2022	54600
BBZ2412	277490A000196243	27/12/2022	76331
BCD6H94	277490A000196352	12/12/2022	55412
BCQ1F51	277490A000196096	12/12/2022	55412
BDR3I37	277490A000196257	28/12/2022	76331
BDU5H05	277490A000196251	27/12/2022	76331
BDU9I90	277490A000196091	12/12/2022	55412
BEE5J12	277490A000196252	27/12/2022	76331
BQR1I28	277490A000194894	12/12/2022	76331
CQD3B12	277490A000196365	08/12/2022	55412
CZZ1809	277490A000196089	12/12/2022	55412
DIC8C96	277490A000194893	09/12/2022	51930
DND5034	277490A000196371	12/12/2022	55412
DSB9610	277490A000195392	13/12/2022	55412
DSK0544	277490A000196355	12/12/2022	55412
DSK0544	277490A000196354	12/12/2022	55412
DSK0544	277490A000195389	13/12/2022	55412
EBD1558	277490A000196239	26/12/2022	76331
EQV4D65	277490A000196360	12/12/2022	55412
EQY9J93	277490A000196361	12/12/2022	55412
EZA5H71	277490A000196357	12/12/2022	55412
FXZ9H19	277490A000196260	28/12/2022	76331
HKQ1485	277490A000194896	12/12/2022	51930
HSE8397	277490A000195378	13/12/2022	55412
KNI7678	277490A000196356	12/12/2022	55412
LYO0907	277490A000195051	20/12/2022	54600
MLU9030	277490A000196259	28/12/2022	76331
OCG4C62	277490A000195390	13/12/2022	55412
OKE4881	277490A000196255	28/12/2022	76331
PZU3G48	277490A000196247	27/12/2022	76331
QCY9704	277490A000195388	13/12/2022	55412
RHC4E70	277490A000196235	26/12/2022	76331

RHO0D00	277490A000195387	13/12/2022	55412
RHS4G18	277490A000196359	12/12/2022	55412
RHT3A35	277490A000196244	27/12/2022	76331
SDT4D19	277490A000196258	28/12/2022	76331
SDV5J53	277490A000196249	27/12/2022	76331
SDW7F20	277490A000195373	13/12/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:027637C6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS1696	277490F000092980	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ABF4C22	277490F000092450	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ABH1004	277490F000092879	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ABM3242	277490F000092935	07/10/2022	60503	R$ 293,47
ACT1122	277490F000092705	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ACX2C24	277490F000092442	07/10/2022	60503	R$ 293,47
ADD7785	277490F000092886	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ADW3939	277490F000092410	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AEG1C25	277490F000092215	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AEX2748	277490F000092383	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AEX2748	277490F000092644	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AEZ0G21	277490F000092880	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AFK9D81	277490F000092587	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AFW5032	277490A000193455	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AFX0B84	277490F000092917	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AFX4476	277490A000193460	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AFZ3008	277490F000092909	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AGW2122	277490F000092634	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AGY7194	277490F000092636	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AGZ6277	277490F000092918	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AHB4813	277490F000092546	07/10/2022	56732	R$ 130,16
AHI0B28	277490F000092426	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AHM2265	277490F000092493	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AHS0951	277490F000092882	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AHV8747	277490A000193476	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AIE7G59	277490F000092929	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AIM7667	277490F000092591	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AIN0385	277490F000092360	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AJB2758	277490F000092888	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AJG6801	277490F000092727	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AJG7378	277490F000092715	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AJO9625	277490F000092924	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AJQ3A99	277490F000092508	08/10/2022	56732	R$ 130,16
AJQ8203	277490F000092590	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AJZ6D33	277490F000092496	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AKA1A45	277490A000193453	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AKE4888	277490F000092915	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AKH9F00	277490F000092640	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AKN2356	277490F000092791	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AKS4731	277490F000092566	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AKZ6776	277490A000193484	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000193478	07/10/2022	55412	R$ 195,23
ALB4544	277490F000092801	05/10/2022	60503	R$ 293,47
ALI7428	277490F000092402	07/10/2022	60503	R$ 293,47
ALU4H04	277490A000193475	07/10/2022	55412	R$ 195,23
ALU6H53	277490F000092431	06/10/2022	56732	R$ 130,16
ALZ2366	277490A000193458	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AMA6250	277490F000092596	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AMB9B85	277490F000092681	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AMC4360	277490F000092650	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AMK5694	277490F000092405	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AMM7129	277490F000092795	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AMO3256	277490F000092688	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AMR0C51	277490F000092578	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AMW9134	277490F000092434	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AMY3885	277490F000092910	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ANA8013	277490F000092962	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ANC7A73	277490F000092254	05/10/2022	60503	R$ 293,47
ANE5684	277490F000092940	07/10/2022	60503	R$ 293,47
ANJ6587	277490F000092411	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ANJ6B96	277490F000092569	05/10/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000092399	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000092389	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000092364	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000092381	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000092605	08/10/2022	60503	R$ 293,47

ANM8987	277490F000092436	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000092445	07/10/2022	60503	R$ 293,47
ANP8856	277490F000092692	07/10/2022	60503	R$ 293,47
ANR4I54	277490F000092558	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ANS1764	277490F000092884	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ANS1764	277490F000092793	05/10/2022	60503	R$ 293,47
ANT6872	277490A000193485	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AOD8845	277490F000092406	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AOR2442	277490F000092377	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AOT3773	277490A000193462	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AOW8707	277490F000092883	06/10/2022	60503	R$ 293,47
APD6196	277490F000092803	05/10/2022	60503	R$ 293,47
APJ5E79	277490F000092709	08/10/2022	60503	R$ 293,47
APN1024	277490F000092553	09/10/2022	60503	R$ 293,47
APN1024	277490F000092459	09/10/2022	60503	R$ 293,47
APU8149	277490F000092972	08/10/2022	60503	R$ 293,47
APU8I41	277490F000092500	06/10/2022	60503	R$ 293,47
APV5085	277490F000092365	09/10/2022	60503	R$ 293,47
APW4817	277490F000092401	07/10/2022	60503	R$ 293,47
APW7314	277490F000092800	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AQF3C65	277490F000092706	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000193474	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000193449	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AQG8850	277490F000092969	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AQH4742	277490F000092544	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AQI2753	277490F000092384	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AQJ3281	277490F000092255	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AQO1643	277490F000092585	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AQT6132	277490F000092978	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AQV7313	277490F000092931	07/10/2022	60503	R$ 293,47
ARD2043	277490F000092597	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ARD6H38	277490F000092604	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ARL2E53	277490A000193470	07/10/2022	55412	R$ 195,23
ARL2E53	277490A000193465	07/10/2022	55412	R$ 195,23
ARM9987	277490F000092892	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ARP2G74	277490F000092572	05/10/2022	60503	R$ 293,47
ARR7810	277490F000092599	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ARR8F25	277490A000193472	07/10/2022	55412	R$ 195,23
ARV1206	277490F000092336	06/10/2022	56732	R$ 130,16
ARV6244	277490F000092454	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ARV9733	277490F000092905	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ASF7B67	277490F000092256	05/10/2022	60503	R$ 293,47
ASI6712	277490F000092386	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8490	277490F000092981	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ASU8315	277490F000092733	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ASU8315	277490F000092388	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000092551	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000092738	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000092730	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ATC7E30	277490F000092338	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ATD4A53	277490F000092550	09/10/2022	60503	R$ 293,47
ATH6467	277490F000092437	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ATH9B02	277490F000092567	05/10/2022	60503	R$ 293,47
ATI3292	277490F000092976	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ATI8J06	277490F000092540	05/10/2022	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000092877	05/10/2022	60503	R$ 293,47
ATN7875	277490F000092357	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ATO7J95	277490F000092937	07/10/2022	60503	R$ 293,47
ATU1I69	277490F000092375	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ATV2160	277490A000193466	07/10/2022	55412	R$ 195,23
ATX9502	277490F000092685	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ATZ2594	277490F000092682	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AUC7319	277490F000092945	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AUE2D77	277490F000092352	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AUH6857	277490F000092691	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AUK3496	277490F000092975	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AUK3496	277490F000092964	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AUP3319	277490F000092731	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AUP3319	277490F000092409	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AUQ4556	277490F000092432	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AUQ6F19	277490F000092511	08/10/2022	56732	R$ 130,16
AUR0915	277490F000092400	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AUR2A53	277490F000092390	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AUS6062	277490F000092358	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AUS9272	277490F000092897	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AUT5F18	277490F000092737	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000092586	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000092425	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AUW0959	277490F000092216	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AUW4525	277490F000092257	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AUY9883	277490F000092701	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AVE1A34	277490F000092570	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AVL0466	277490F000092790	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AVL8506	277490F000092927	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AVM2F48	277490F000092602	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000092955	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000092380	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AVQ8096	277490F000092713	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AWA9199	277490F000092541	05/10/2022	60503	R$ 293,47

AWO2H94	277490F000092440	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AWP6I80	277490F000092960	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AWX0E15	277490F000092642	08/10/2022	56732	R$ 130,16
AWY8728	277490F000092932	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AWY9750	277490F000092949	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AXA1662	277490F000092382	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AXA3121	277490F000092545	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AXB0I07	277490F000092547	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AXB8889	277490F000092928	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AXD5056	277490F000092593	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000092679	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AXD6B49	277490F000092510	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AXG3761	277490F000092693	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AXJ6E37	277490F000092798	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AXK8372	277490F000092916	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AXM7919	277490F000092579	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AXO2054	277490F000092603	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AXO2747	277490F000092653	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490F000092878	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AXV7275	277490F000092923	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AXV7275	277490F000092871	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AXW5218	277490F000092542	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000092548	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AYB2103	277490F000092452	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AYC2555	277490F000092902	06/10/2022	56732	R$ 130,16
AYD3508	277490F000092912	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AYK7C12	277490F000092648	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AYU5C86	277490F000092690	06/10/2022	60503	R$ 293,47
AYU7763	277490F000092600	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AZK5G09	277490F000092792	05/10/2022	60503	R$ 293,47
AZM0B77	277490F000092726	09/10/2022	60503	R$ 293,47
AZQ9365	277490F000092646	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AZU2065	277490F000092977	08/10/2022	60503	R$ 293,47
AZV0G90	277490A000193461	07/10/2022	55412	R$ 195,23
AZV9568	277490F000092639	07/10/2022	60503	R$ 293,47
AZX0C08	277490F000092699	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BAA8918	277490F000092971	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BAC4C03	277490F000092695	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BAF8830	277490F000092734	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BAG5D44	277490F000092868	05/10/2022	56732	R$ 130,16
BAM8038	277490F000092951	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BAP8I55	277490F000092983	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BAS7069	277490F000092710	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BAY6C75	277490F000092339	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BAZ1207	277490F000092967	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BBE1034	277490F000092439	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BBF2953	277490F000092568	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BBG5907	277490F000092807	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BBG8H52	277490F000092589	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BBJ0H72	277490F000092212	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BBO1J21	277490F000092714	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BBT2951	277490F000092799	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BBU1G82	277490F000092637	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BBX8110	277490F000092963	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BBZ9155	277490F000092213	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BCA4688	277490F000092443	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCB0919	277490F000092506	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCB2372	277490F000092982	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BCB7825	277490F000092891	06/10/2022	60503	R$ 293,47
BCD6785	277490F000092933	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCG2082	277490A000193471	07/10/2022	55412	R$ 195,23
BCH1798	277490F000092441	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCI5A61	277490F000092356	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BCI9E84	277490F000092385	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BCJ4E63	277490F000092430	06/10/2022	60503	R$ 293,47
BCJ8D15	277490F000092954	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BCK1065	277490F000092943	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCQ0417	277490F000092594	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCS3I06	277490F000092658	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BCT6J72	277490F000092870	05/10/2022	56732	R$ 130,16
BCX3C66	277490F000092258	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BCY7G37	277490A000193473	07/10/2022	55412	R$ 195,23
BCY7G37	277490A000193448	07/10/2022	55412	R$ 195,23
BDC2G77	277490F000092702	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BDD0F36	277490F000092651	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BDD1605	277490F000092448	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BDD4G95	277490F000092543	06/10/2022	60503	R$ 293,47
BDD9G95	277490F000092655	08/10/2022	56732	R$ 130,16
BDG6H18	277490F000092930	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BDG6I57	277490F000092573	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BDL2F17	277490F000092362	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BDM2H24	277490F000092361	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BDO0D27	277490F000092708	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BDO7B27	277490F000092899	06/10/2022	56732	R$ 130,16
BDX5E17	277490F000092379	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BDY9B90	277490F000092697	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BDZ7D96	277490A000193451	07/10/2022	55412	R$ 195,23
BEA3I96	277490F000092936	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BED8F88	277490F000092351	07/10/2022	60503	R$ 293,47

BEE5G40	277490F000092456	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BEF7D52	277490F000092735	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BEK1E29	277490F000092549	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BEM4F26	277490F000092804	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BBT2951	277490F000092799	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BBU1G82	277490F000092637	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BBX8110	277490F000092963	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BBZ9155	277490F000092213	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BCA4688	277490F000092443	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCB0919	277490F000092506	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCB2372	277490F000092982	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BCB7825	277490F000092891	06/10/2022	60503	R$ 293,47
BCD6785	277490F000092933	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCG2082	277490A000193471	07/10/2022	55412	R$ 195,23
BCH1798	277490F000092441	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BCI5A61	277490F000092356	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BCI9E84	277490F000092385	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BEN5J55	277490F000092874	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BEP4D79	277490F000092687	06/10/2022	60503	R$ 293,47
BEQ4B28	277490F000092906	06/10/2022	60503	R$ 293,47
BEQ6C69	277490F000092495	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BEQ9F45	277490F000092704	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BES5B23	277490F000092717	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BES7C13	277490F000092498	06/10/2022	56732	R$ 130,16
BEU9I10	277490F000092797	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BEV2E77	277490F000092577	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BEZ0876	277490F000092494	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BEZ9F72	277490F000092950	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BEZ9H10	277490F000092700	07/10/2022	60503	R$ 293,47
BIJ2552	277490F000092898	06/10/2022	56732	R$ 130,16
BKG6179	277490F000092729	09/10/2022	60503	R$ 293,47
BKG6179	277490F000092712	08/10/2022	60503	R$ 293,47
BLJ4A80	277490F000092867	05/10/2022	56732	R$ 130,16
BRH6D63	277490F000092427	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BXD1F08	277490F000092806	05/10/2022	60503	R$ 293,47
BZE7020	277490F000092458	09/10/2022	60503	R$ 293,47
CCB8377	277490F000092947	07/10/2022	60503	R$ 293,47
CCZ8302	277490F000092711	08/10/2022	60503	R$ 293,47
CDY8E73	277490F000092719	08/10/2022	60503	R$ 293,47
CHB8J70	277490F000092696	07/10/2022	60503	R$ 293,47
CLG5114	277490F000092956	08/10/2022	60503	R$ 293,47
CLN6375	277490F000092789	05/10/2022	60503	R$ 293,47
CNT3854	277490F000092576	05/10/2022	60503	R$ 293,47
CNX9950	277490F000092581	06/10/2022	60503	R$ 293,47
CPN4516	277490A000193483	07/10/2022	55412	R$ 195,23
CPZ7451	277490F000092913	07/10/2022	60503	R$ 293,47
CWI9B47	277490F000092592	07/10/2022	60503	R$ 293,47
CYR3903	277490F000092974	08/10/2022	60503	R$ 293,47
CZE8E23	277490F000092374	06/10/2022	60503	R$ 293,47
DAD2144	277490F000092934	07/10/2022	60503	R$ 293,47
DCK4B96	277490F000092354	08/10/2022	60503	R$ 293,47
DDP7060	277490F000092460	09/10/2022	60503	R$ 293,47
DDP7060	277490F000092507	07/10/2022	60503	R$ 293,47
DEG9267	277490F000092680	06/10/2022	60503	R$ 293,47
DJE1D33	277490F000092724	09/10/2022	60503	R$ 293,47
DMV4825	277490F000092438	07/10/2022	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490A000193454	07/10/2022	55412	R$ 195,23
DPE0H84	277490F000092376	07/10/2022	60503	R$ 293,47
DQA2576	277490F000092509	08/10/2022	60503	R$ 293,47
DTT4755	277490A000193457	07/10/2022	55412	R$ 195,23
EBA3G34	277490F000092407	08/10/2022	60503	R$ 293,47
EIQ2376	277490F000092259	05/10/2022	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000092499	06/10/2022	60503	R$ 293,47
EOW0D37	277490F000092966	08/10/2022	60503	R$ 293,47
ERC0529	277490A000193450	07/10/2022	55412	R$ 195,23
ESA7620	277490F000092447	08/10/2022	56732	R$ 130,16
EYC2B99	277490F000092683	06/10/2022	60503	R$ 293,47
EYL8F81	277490A000193480	07/10/2022	55412	R$ 195,23
FDU9B14	277490F000092571	05/10/2022	60503	R$ 293,47
FDZ2A07	277490F000092643	08/10/2022	60503	R$ 293,47
FJM0E63	277490F000092952	08/10/2022	60503	R$ 293,47
FJN7C90	277490F000092588	07/10/2022	60503	R$ 293,47
FLK0H00	277490F000092959	08/10/2022	60503	R$ 293,47
FMG7A68	277490F000092926	07/10/2022	60503	R$ 293,47
FSA8G23	277490F000092869	05/10/2022	60503	R$ 293,47
FTN1185	277490F000092941	07/10/2022	60503	R$ 293,47
FXL2525	277490A000193452	07/10/2022	55412	R$ 195,23
GII0A90	277490F000092736	09/10/2022	60503	R$ 293,47
GJP8B28	277490F000092686	06/10/2022	56732	R$ 130,16
GKH8G74	277490F000092574	05/10/2022	60503	R$ 293,47
GWI3163	277490F000092973	08/10/2022	60503	R$ 293,47
HES6718	277490F000092722	08/10/2022	60503	R$ 293,47

HGY7058	277490F000092718	08/10/2022	60503	R$ 293,47
HQH4696	277490F000092894	06/10/2022	60503	R$ 293,47
HRH7C14	277490F000092654	08/10/2022	60503	R$ 293,47
HRI5F56	277490F000092457	09/10/2022	60503	R$ 293,47
HSE9570	277490F000092444	07/10/2022	60503	R$ 293,47
HTL6C98	277490F000092938	07/10/2022	60503	R$ 293,47
IKB9C48	277490F000092889	06/10/2022	60503	R$ 293,47
ITW1947	277490A000193459	07/10/2022	55412	R$ 195,23
ITW1947	277490F000092948	08/10/2022	60503	R$ 293,47
JBB6D99	277490F000092497	05/10/2022	60503	R$ 293,47
JIF1C12	277490F000092583	06/10/2022	60503	R$ 293,47
JOK4A79	277490F000092645	08/10/2022	56732	R$ 130,16
JTN7D56	277490F000092920	07/10/2022	60503	R$ 293,47
JZR1570	277490F000092657	09/10/2022	56732	R$ 130,16
JZU0J74	277490F000092575	05/10/2022	60503	R$ 293,47
KNN1E13	277490F000092641	07/10/2022	60503	R$ 293,47
LRC7811	277490F000092396	05/10/2022	60503	R$ 293,47
LYX6406	277490F000092598	08/10/2022	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490F000092904	06/10/2022	60503	R$ 293,47
MDD9707	277490F000092881	06/10/2022	60503	R$ 293,47
MDD9707	277490F000092901	06/10/2022	60503	R$ 293,47
MHB6F26	277490F000092217	05/10/2022	60503	R$ 293,47
MRA2008	277490F000092872	05/10/2022	60503	R$ 293,47
NDD8365	277490F000092965	08/10/2022	60503	R$ 293,47
NJJ1J92	277490F000092942	07/10/2022	60503	R$ 293,47
NRV9244	277490F000092720	08/10/2022	60503	R$ 293,47
OAP5801	277490F000092805	05/10/2022	60503	R$ 293,47
OIP2E34	277490F000092979	08/10/2022	60503	R$ 293,47
OMA7I30	277490F000092914	07/10/2022	60503	R$ 293,47
OOI4B74	277490F000092725	09/10/2022	60503	R$ 293,47
OOJ4A76	277490F000092703	07/10/2022	60503	R$ 293,47
OUI6C92	277490F000092446	08/10/2022	60503	R$ 293,47
PHC1G77	277490F000092875	05/10/2022	56732	R$ 130,16
PYM7D21	277490F000092505	07/10/2022	56732	R$ 130,16
QAH8513	277490F000092707	08/10/2022	60503	R$ 293,47
QAN5306	277490F000092647	08/10/2022	60503	R$ 293,47
QBM9A81	277490F000092698	07/10/2022	60503	R$ 293,47
QHX8C53	277490F000092908	06/10/2022	60503	R$ 293,47
QNO9D70	277490F000092504	07/10/2022	60503	R$ 293,47
QNT5C07	277490F000092337	08/10/2022	56732	R$ 130,16
QOF8B34	277490F000092214	05/10/2022	60503	R$ 293,47
RAP1F08	277490F000092957	08/10/2022	60503	R$ 293,47
RFB4D95	277490A000193447	07/10/2022	55412	R$ 195,23
RFS5G91	277490F000092873	05/10/2022	60503	R$ 293,47
RGB7E31	277490F000092809	05/10/2022	56732	R$ 130,16
RHF1B40	277490F000092794	05/10/2022	60503	R$ 293,47
RHG2A78	277490F000092732	09/10/2022	60503	R$ 293,47
RHI2E64	277490A000193468	07/10/2022	55412	R$ 195,23
RHJ7H25	277490A000193456	07/10/2022	55412	R$ 195,23
RHN1F99	277490F000092601	08/10/2022	60503	R$ 293,47
RHQ2E87	277490F000092429	05/10/2022	60503	R$ 293,47
RHQ5I35	277490F000092921	07/10/2022	60503	R$ 293,47
RHS3F34	277490F000092946	07/10/2022	60503	R$ 293,47
RHU1I50	277490F000092606	09/10/2022	60503	R$ 293,47
RHV5F27	277490F000092810	05/10/2022	60503	R$ 293,47
RHY1F14	277490F000092944	07/10/2022	60503	R$ 293,47
RLB7E40	277490F000092403	07/10/2022	60503	R$ 293,47
RTS6C56	277490F000092684	06/10/2022	60503	R$ 293,47
RTS7C62	277490F000092656	09/10/2022	60503	R$ 293,47
RTT5I41	277490A000193467	07/10/2022	55412	R$ 195,23
SDP4D90	277490F000092404	07/10/2022	60503	R$ 293,47
SDP5F06	277490A000193446	07/10/2022	55412	R$ 195,23
SDP5F06	277490A000193477	07/10/2022	55412	R$ 195,23
SDQ2G78	277490F000092580	06/10/2022	60503	R$ 293,47
SDR9G56	277490F000092866	05/10/2022	60503	R$ 293,47
SDR9G56	277490F000092802	05/10/2022	60503	R$ 293,47
SDS4F06	277490F000092887	06/10/2022	60503	R$ 293,47
SDS7H16	277490F000092922	07/10/2022	60503	R$ 293,47
SDT0C45	277490F000092721	08/10/2022	60503	R$ 293,47
SDU8G19	277490F000092796	05/10/2022	60503	R$ 293,47
SDV3G78	277490F000092449	08/10/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:934846AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

No dia 21 do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **:** Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
R. A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES	08.766.492/0001-32	Rosinei Aparecida Bertelli	671.058.079-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: R. A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLOTAGEM PRETO E BRANCO	METRO QUADRA DO	PROPRIA	5.678	R$9,90	R$56.212,20
3	ADESIVAGEM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL COLORIDO PARA SER APLICADO EM SUPERFÍCIE LISA (PAREDE, VIDRO, MADEIRA, ETC) INTERNA OU EXTERNA, INCLUSO AINDA A RETIRADA DE ADESIVOS JÁ EXISTENTES NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO (QUANDO HOUVER) PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DO NOVO ADESIVO.	METRO QUADRA DO	PROPRIA	1.472,41	R$74,90	R$110.283,509
5	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRA EM PVC E CORDÃO DE NYLON.	METRO QUADRA DO	PROPRIA	1.617	R$24,90	R$40.263,30
6	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER PERSONALIZADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS DE 30CM EM 30CM.	METRO QUADRA DO	PROPRIA	1.811	R$24,90	R$45.093,90
7	ADESIVOS BLACKOUT OU STOP LIGHT PERFURADO - IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, ALTA DEFINIÇÃO,10MM. TRATAMENTO EM VERNIZ E /OU PELÍCULA TRANSPARENTE E PERFURADO. APLICAÇÃO E ARTE INCLUSA. ARTE VARIÁVEL E A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE.	METRO QUADRA DO	PROPRIA	118,9	R$49,90	R$5.933,11
8	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL 440 GR RECORTADO	METRO QUADRA DO	PROPRIA	170	R$39,90	R$6.783,00

	ELETRONICAMENTE, COLORIDO; A ALTA DEFINIÇÃO;PELÍCULA DE 10 MM; APLICAÇÃO E ARTE INCLUSA. ARTE VARIÁVEL E A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE.					
15	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRA EM PVC E CORDÃO DE NYLON.	METRO QUADRA DO	PROPRIA	539	R$24,90	R$13.421,10
16	BANNER EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER PERSONALIZADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ACABAMENTO EM ILHÓS DE 30CM EM 30CM.	METRO QUADRA DO	PROPRIA	603	R$24,90	R$15.014,70
17	TOTEM DUPLA FACE EM METALON - REVESTIDO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 28, ACABAMENTO EM DOBRA, PÉ CHUMBADOR CANO 4" DE 2MM, MEDINDO230X80X20CM, COM ADESIVO EM FACE ÚNICA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ, ARTE INCLUSA. INSTALADO (CHUMBADO) EM PISO OU CALÇADA.	UNIDAD E	PROPRIA	20	R$1.500, 00	R$30.000,00
Total Fornecedor: R$ 323.004,819						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.
8.4.2. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a entrega ser efetuada, conforme contido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal. Devendo os comprovantes supramencionados serem entregues ao responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria ou órgão municipal solicitante, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 21.193/2020.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
14.1. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores das respectivas Secretarias, membros da Comissão de Recebimento de Bens, devidamente nomeados por Decreto Municipal e por fiscais designados pelos ordenadores de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2022.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

R. A. BERTELLI ENCADERNAÇÕES
Detentora da Ata

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8EE81A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022
No dia 21 do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **:** Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
IMPRESSOS BR LTDA	13.898.072/0001-40	Mônica Mezzaroba Tomazoni Penha	780.142.809-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: IMPRESSOS BR LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ADESIVAGEM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM VINIL COLORIDO PARA SER APLICADO EM SUPERFÍCIE LISA (PAREDE, VIDRO, MADEIRA, ETC) INTERNA OU EXTERNA, INCLUSO AINDA A RETIRADA DE ADESIVOS JÁ EXISTENTES NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO (QUANDO HOUVER) PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DO NOVO ADESIVO.	METRO QUADRA DO	PROPRIA	490	R$95,00	R$46.550,00
Total Fornecedor: R$ 46.550,00						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.
8.4.2. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a entrega ser efetuada, conforme contido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal. Devendo os comprovantes supramencionados serem entregues ao responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria ou órgão municipal solicitante, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 21.193/2020.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
14.1. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores das respectivas Secretarias, membros da Comissão de Recebimento de Bens, devidamente nomeados por Decreto Municipal e por fiscais designados pelos ordenadores de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2022.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

IMPRESSOS BR LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0506A029

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022

No dia 21 do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **:** Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS	31.784.105/0001-02	Fabio Augusto Moreira Principe	081.230.629-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ADESIVOS RECORTADO ELETRONICAMENTE PARA VEÍCULOS (LATARIA) APLICAÇÃO E ARTE INCLUSA E ARTE VARIÁVEL A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE. APLICAÇÃO E ARTE INCLUSA E ARTE VARIÁVEL A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE	METRO QUADRADO	propria adesivo	762,388	R$70,00	R$53.367,16
10	TOTEM DUPLA FACE EM METALON - REVESTIDO EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº 28, ACABAMENTO EM DOBRA, PÉ CHUMBADOR CANO 4" DE 2MM, MEDINDO230X80X20CM, COM ADESIVO EM FACE ÚNICA EM IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ, ARTE INCLUSA. INSTALADO (CHUMBADO) EM PISO OU CALÇADA.	UNIDADE	propria totem	60	R$1.699,00	R$101.940,00
11	PAINEL EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA METÁLICA. RECORTADO ELETRONICAMENTE, COLORIDO; ALTA DEFINIÇÃO, PELÍCULA DE 10 MM; INSTALAÇÃO E ARTE INCLUSA. ARTE VARIÁVEL E A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE.	METRO QUADRADO	propria painel	106,75	R$160,00	R$17.080,00
Total Fornecedor:						R$172.387,16

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.
8.4.2. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a entrega ser efetuada, conforme contido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal. Devendo os comprovantes supramencionados serem entregues ao responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria ou órgão municipal solicitante, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=	(TX) / 365	I =	(6/100) / 365	I= 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 21.193/2020.
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
14.1. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores das respectivas Secretarias, membros da Comissão de Recebimento de Bens, devidamente nomeados por Decreto Municipal e por fiscais designados pelos ordenadores de despesa.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2022.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE- CRIATIVA PERSONALIZADOS
Detentora da Ata

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C7252BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

No dia 21 do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **:** Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
CONCEITO SINALIZAÇÃO E PAPELARIA LTDA	09.452.513/0001-08	MATHEUS COSTA TEIXEIRA	156.119.917-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de empresa para fornecimento de **TOTENS, ADESIVAGEM, PLACAS DE PVC, BANNERS, LONAS EM IMPRESSÃO DIGITAL, PLOTAGENS E ENCADERNAÇÃO,** por meio das Secretarias Municipais, Tiro de Guerra, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Jurídica, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CONCEITO SINALIZAÇÃO E PAPELARIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PLACA DE PVC COM ADESIVO REFLETIVO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO EM RECORTE EM MATERIAL REFLETIVO (ESTILO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO)	METRO QUADRADO	Propria Próprio	798,6	R$100,00	R$79.860,00
12	PLACA DE PVC COM ADESIVO NÃO REFLETIVO COLORIDO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.	METRO QUADRADO	Propria Próprio	795,16	R$90,00	R$71.564,40
14	PLACA DE PVC COM ADESIVO REFLETIVO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, IMPRESSÃO EM RECORTE EM MATERIAL REFLETIVO (ESTILO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO)	METRO QUADRADO	Propria Próprio	266	R$100,00	R$26.600,00
18	PLACA DE PVC COM ADESIVO NÃO REFLETIVO COLORIDO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.	METRO QUADRADO	Propria Próprio	264	R$90,00	R$23.760,00
Total Fornecedor:						R$201.784,40

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.

8.4.2. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a entrega ser efetuada, conforme contido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal. Devendo os comprovantes supramencionados serem entregues ao responsável pelo recebimento de bens e

serviços da secretaria ou órgão municipal solicitante, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 21.193/2020.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores das respectivas Secretarias, membros da Comissão de Recebimento de Bens, devidamente nomeados por Decreto Municipal e por fiscais designados pelos ordenadores de despesa.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2022.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CONCEITO SINALIZAÇÃO E PAPELARIA LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3E00284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.508/2023

Decreto Nº 24508 de 12 de janeiro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 25.725.268,41 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 25.725.268,41 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2251	**Atividade:**Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00499 - BLOCO GESTÃO DO SUS	R$ 9,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00991 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME	R$ 25.487.758,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00956 - Convênio nº 143/2020-Infra Estrutura Urbana	R$ 237.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 25.725.268,41		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010103 - 499 - Rem. de Dep. Bancários - Saúde, 2422990107 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME - 81250-1, 2422990108 - Convênio nº 143/2020 - Infra Estrutura Urbana - 72780-6 da fonte 499 - BLOCO GESTÃO DO SUS, 956 - Convênio nº 143/2020-Infra Estrutura Urbana, 991 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0EAEB7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e conforme autorizado pelo art. 39 da Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.143	Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edifício Legislativo	
4.4.90.51 - 1	Obras e Instalações	R$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	

3.3.90.39 - 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
2.534	Emenda Aditiva 35 – Implantar e manter escola do legislativo	
3.3.90.30 - 1	Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.39 - 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.40 – 1	Serviço de Tecnologia de Informação	15.000,00
4.4.90.52 - 1	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias de janeiro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:A18DC14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.807/2023 – DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.807/2023 – de 11 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nova nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO DO MUNICIÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de n°1.947/2009 de 16 de junho de 2009, e na Resolução/ CD/FNDE n° 038/2009 de 16 de junho de 2009 e na Lei Municipal n° 1096/2010 de 17 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Paula Freitas – Estado do Paraná, para o próximo quadriênio:

PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
Escola Mauro de Oliveira Cavallin	Titular: Maely de Souza Jungles – CPF: 071.922.899-90 Suplente: Joceline Mendes Carneiro – CPF: 027.585.069-20
CMEI Neuza Behety Franco	Titular: Zuli Lalik Banack – CPF: 025.263.899-92 Suplente: Stela M. Barbosa Ternoski – CPF: 947.769.899-72
REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS:	
CMEI Ruth Jensen de Lara	Titular: Heliana S. Franco Teixeira – CPF: 069.450.939-64 Suplente: Mariely de Jesus da Silva – CPF: 069.819.809-32
CMEI Ruth Jensen de Lara	Titular: Ana Flavia Ribas dos Santos – CPF: 078.773.539-60 Suplente: Érika das Chagas J. Ferreira – CPF: 083.146.826-24
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:	
Prefeitura Municipal	Titular: Tadeu Rafael Cordeiro – CPF: 073.809.159-67 Suplente: Yago Alexandre Nepomuceno – CPF: 129.089.319-58
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:	
Escola Alana M. Mendes de Araújo	Titular: Tânia Aparecida Wollinger – CPF: 550.876.989-72 Suplente: Maria Ivonete Stokolosa – CPF: 044.341.409-22
Escola Alana M. Mendes de Araújo	Titular: Maria Tereza H. Danelhuk – CPF: 023.271.529-76 Suplente: Maria Terezinha Batista – CPF: 021.896.969-41

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2744/2022 de 18 de agosto de 2022.

Paço municipal, 11 de Janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3EA26B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2795/2023

PORTARIA N.º 2.795/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Promoção "Avanço Vertical, por ter concluído curso de especialização profissional, em conformidade com a Lei Municipal nº 288/2007 de 17/12/2007.

Nome	Cargo	Da referência	Para referência	Curso
Ana Paula Cossetin	Auxiliar Administrativo	A04	B04	Graduação
Angelita do Amaral Gobbi	Auxiliar de Consultório Dentário	A06	B06	Ensino Médio
Aurora Claudia Savoldi	Auxiliar de Serviços Gerais	B06	C06	Graduação
Flavia da Silva Faller Cemin	Auxiliar de Serviços Gerais	A08	B08	Ensino Médio
Izabel Barcellos dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	A03	B03	Ensino Médio
Ivanir de Fatima Quadra de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	A06	B06	Ensino Médio
Tatiane Dabila Scheid	Dentista	A02	B02	Pós Graduação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de janeiro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7D3BCFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 47/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3284 - Decreto nº 47/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	692,25	692,25
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	692,25
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6067		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3841	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	692,25	692,25

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ED1D52EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 48/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3285 - Decreto nº 48/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	237,52	237,52
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	237,52
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2064	Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3760 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	237,52	237,52

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9FBBE0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 49/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3286 - Decreto nº 49/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	989,53	989,53	

Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		989,53
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura		
08.244.0801.2062	Programa Auxilio Brasil			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3710 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	989,53	989,53

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:442F8838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 50/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3287 - Decreto nº 50/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Superávit Financeiro	4.692,09	4.692,09	
Despesa					
08 Secretaria de Assistência Social		Acréscimo		4.692,09	
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura			
08.244.0801.2064 Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3770 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	4.692,09	4.692,09	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A6111466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 51/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3288 - Decreto nº 51/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro		58.731,66	58.731,66
Despesa					
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo			58.731,66
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura			
08.243.0802.6068	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
3825 00937	Deliberação nº 081/2020 - CEDCA - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA -				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		58.731,66	58.731,66

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A30A2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 52/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3290 - Decreto nº 53/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	22.012,51		22.012,51	
Despesa					
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		22.012,51	
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura			
08.243.0802.6067	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3861 00939	DELIBERAÇÃO 038/2021 SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE 0 A 17 ANOS				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	22.012,51	22.012,51	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:62972AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 53/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3290 - Decreto nº 53/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		22.012,51	22.012,51
Despesa				
08 Secretaria de Assistência Social		Acréscimo		22.012,51
08.006 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura		
08.243.0802.6067 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3861 00939 DELIBERAÇÃO 038/2021 SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE 0 A 17 ANOS				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	22.012,51	22.012,51

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:870C95E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 54/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3291 - Decreto nº 54/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	75,45	75,45	
Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	75,45	
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura		
08.244.0801.2075	BENEFICIO EVENTUAL DELIBERAÇAO 068/2019 USO PARA CESTA BÁSICA			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3774 01057	Transferências de Outros Programas			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	75,45	75,45

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0E9130B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 55/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3292 - Decreto nº 55/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Superávit Financeiro	542,40	542,40	
Despesa					
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		542,40	
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura			
08.243.0802.2078	DELIBERAÇÃO 089/2019				
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
3882 01063	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro				
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	542,40	542,40	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:00821254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 56/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3293 - Decreto nº 56/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**

Suplementar	Superávit Financeiro		36,65	36,65
Despesa				
08 Secretaria de Assistência Social		Acréscimo		36,65
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura		
08.244.0801.2077 BENEFICIO EVENTUAL COVID 19				
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
3742 01074 Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 4/2020				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	36,65	36,65

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BF7DA6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 57/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática						
Lei/Ato nº 3294 - Decreto nº 57/2023 de 05/01/2023		**Escopo**			**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA			909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Superávit Financeiro		3,12	3,12	
Despesa						
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		3,12	
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura			
08.244.0801.2080		BENEFICIO EVENTUAL COVID -19´EPI				
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
3744	01077	Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) - PORTARIA 369/2020				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro				
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	3,12	3,12	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E81F495A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 58/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3295 - Decreto nº 58/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Superávit Financeiro	7.164,65	7.164,65	
Despesa					
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		7.164,65	
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura			
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
3670 00936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	7.164,65	7.164,65	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D22441AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 59/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3296 - Decreto nº 59/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	63.259,03		63.259,03	
Despesa					
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		63.259,03	
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura			
08.242.0801.2060	Apoio a Pessoas com Deficiência				
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
3776 01050	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
Crédito adicional:	Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro				
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	63.259,03	63.259,03	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CF15EC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 60/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3297 - Decreto nº 60/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	488,77		488,77	
Despesa					
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		488,77	
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura			
08.243.0802.2079	FIA APRENDIZAGEM F 1051				
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
3743 01051	Fia Aprendizagem				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	488,77	488,77	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1DD9616E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 61/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3298 - Decreto nº 61/2023 de 05/01/2023			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		83.101,39		83.101,39
Despesa					
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo		83.101,39
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura		
08.242.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
7779 00900	Emendas Individuais Impositivas -- Custeio FNAS - DEP Aroldo- (Inciso II do Art.				
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		Acréscimo	83.101,39	83.101,39

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6E57FE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 62/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3299 - Decreto nº 62/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		520,60	520,60
Despesa				
08 Secretaria de Assistência Social		Acréscimo		520,60
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura		
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3611 01085 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	520,60	520,60

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6E4A6016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 63/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3300 - Decreto nº 63/2023 de 05/01/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro		27.830,13	27.830,13
Despesa				
08 Secretaria de Assistência Social		Acréscimo		27.830,13
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura		
08.244.0801.2062 Programa Auxilio Brasil				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
3710 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	27.830,13	27.830,13

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A1C6D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 64/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3301 - Decreto nº 64/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		374,59	374,59
Despesa				
08 Secretaria de Assistência Social		Acréscimo		374,59
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura		
08.244.0801.2061 Gestão do SUAS				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3612 00994 EMENDA 4119251/2022-0001 - LUIZ CORTI/RICARDO BARROS -AÇÃO SOCIAL				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	374,59	374,59

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F801335C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 1/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 1/2023 referente à "**Contratação de empresa especializada para realizar serviços de atendimento de urgência e emergência em nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pinhal de São Bento-PR"**, em favor das empresas conforme abaixo;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de atendimento de urgência e emergência em nível ambulatorial aos usuários do sistema único de saúde (SUS) do município de Pinhal de São Bento - Pr.			MÊS	12,00	4.661,40	55.936,80
TOTAL								55.936,80

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 1/2023 datada de 10/01/2023. A prestação do serviço objeto da presente licitação será de 2 (dois) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 11/01/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E0162DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 88/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos e maquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

LUIZ GENUINO RECK - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, e afins.			HORA	150,00	12,00	1.800,00
1	2	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos em geral. Para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis e outros reparos e instalações no sistema elétrico.			HORA	150,00	45,00	6.750,00
2	1	serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para veículos pesados. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria e afins.			HORA	150,00	35,00	5.250,00
2	2	Serviços elétrico especializado em instalação e reparos em geral para veículos pesados. Para sistema de sinalização (luzes) sirene, inversor, tomadas, fusíveis, e outros reparos e instalações no sistema elétrico.			HORA	150,00	12,99	1.948,50
TOTAL								15.748,50

Valor total dos gastos com a licitação nº 88/2022 - Pregão: R$ 15.748,50 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 11/01/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:64A70465

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 88/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos e maquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

LUIZ GENUINO RECK - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, e afins.			HORA	150,00	12,00	1.800,00
1	2	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos em geral. Para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis e outros reparos e instalações no sistema elétrico.			HORA	150,00	45,00	6.750,00
2	1	serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para veículos pesados. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria e afins.			HORA	150,00	35,00	5.250,00
2	2	Serviços elétrico especializado em instalação e reparos em geral para veículos pesados. Para sistema de sinalização (luzes) sirene, inversor, tomadas, fusíveis, e outros reparos e instalações no sistema elétrico.			HORA	150,00	12,99	1.948,50
TOTAL								15.748,50

Valor total dos gastos com a licitação nº 88/2022 - Pregão: R$ 15.748,50 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 11/01/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A20D71A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 49/2023

DECRETO 49/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 989,53 **(Novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2062		PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
3710 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	R$ 989,53

TOTAL	R$ 989,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 22849-4 valor de R$ 989,53 FONTE 940.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9BC65088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°52/2023

DECRETO 52/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 1.096,29 **(Mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
006		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0802.6067		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3842 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	938	R$ 1.096,29
TOTAL			R$ 1.096,29	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 26534-9 valor de R$ 1.096,29 FONTE 938.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93466AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 55/2023

DECRETO 55/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 542,40 **(Quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
006		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0802.2078		DELIBERAÇÃO 089/2019		
3882 EA	4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1063	R$ 542,40
TOTAL			R$ 542,40	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 25061-9 valor de R$ 542,40 FONTE 1063.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC1FD932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56/2023

DECRETO 56/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 36,65 **(Trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0801.2077		BENEFICÍO EVENTUAL COVID 19		
3742 EA	4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1074	R$ 36,65
TOTAL			R$ 36,65	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 25256-5 valor de R$ 36,65 FONTE 1074.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D96FCCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 59/2023

DECRETO 59/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 63.259,03 **(Sessenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.242.0801.2060		APOIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
3776 EA	4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1050	R$ 63.259,03
TOTAL			R$ 63.259,03	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 24550 no valor de R$ 63.259,03 FONTE 1050.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:46AD667F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11º

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para a função de Médico Veterinário, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 12, 13, 16, 17 e 18 de janeiro de 2023 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida no **Anexo I**.

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Nota Final	Vagas
6	504789395	ROSANGELA ROMANICHEN	23	APC

Pitanga, 11 de janeiro de 2023

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, **(cópia autenticada)**;
3. Certidão de Casamento ou nascimento e **Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF (cópia simples)**;
4. Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função **(cópia autenticada)**;
5. Carteira de Trabalho **(original),** exceto para os que possuem a versão digital;
6. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;
12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, acompanhada da declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (cópia simples);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Autodeclaração de pessoa negra ou parda, quando candidato afrodescendente;
18. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÙDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____, gozando de plena saúde física e mental

( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/2023

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:**/ /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:**/ /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**•Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**•Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**•Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**•Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**•Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**•Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**•Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**•Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	

Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**•Sim** **•Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**•Sim** **•Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**•Sim** **•Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: **Pele:** (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**•Sim** **•Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**•Sim** **•Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**•Sim** **•Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**•Sim** **•Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito:** **Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**•Sim** **•Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**•Sim** **•Não**
ESCREVA AQUI:	
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique	
ESCREVA AQUI:	

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**
DATA: / /.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro par aos devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem como não recebo proventos de aposentadoria ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D567680C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11º

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, homologado através do Edital nº 13/2022, de 13 de abril de 2022, para a função de Médico Veterinário, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, 12, 13, 16, 17 e 18 de janeiro de 2023 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida no **Anexo I**.

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	Nota Final	Vagas
6	504789395	ROSANGELA ROMANICHEN	23	APC

Pitanga, 11 de janeiro de 2023

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal De Gestão Pública

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral, CPF, Título de eleitor, **(cópia autenticada)**;
3. Certidão de Casamento ou nascimento e **Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF (cópia simples)**;
4. Carteira de Conselho de Classe de acordo com a função **(cópia autenticada)**;
5. Carteira de Trabalho **(original),** exceto para os que possuem a versão digital;
6. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da nível Fundamental, Médio, Auxiliar e Técnico de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação pretendida reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
11. Declaração de Tempo de Serviço **(original)**, no caso de tempo de serviço em órgão ou ente público e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social **(cópia autenticada)** e/ou contrato de prestação de serviço em caso de inexistência de vínculo empregatício **(cópia autenticada)** e/ou declaração de atestado de capacidade técnica;

12. Apresentar atestado de saúde original, conforme o **Anexo II** deste edital, expedido por médico registrado do Conselho Regional de Medicina, não podendo ser de um dos médicos que compõem a Junta Médica do Município, comprovando sua aptidão física e mental para o cargo, para então submeter-se à inspeção da Junta Médica do Município, acompanhada da declaração do **Anexo III** preenchida de assinada;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (cópia simples);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
17. Autodeclaração de pessoa negra ou parda, quando candidato afrodescendente;
18. Declaração de não acúmulo de cargos e inexistência de recebimento de aposentadoria ou pensão **(Anexo IV)** ou, no caso de candidato aposentado, Declaração de que não é aposentado por invalidez/pensionista **(Anexo V)**;

ANEXO II

ATESTADO DE SAÙDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
Função pretendida: ( ) _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de CARGO _____ _____, gozando de plena saúde física e mental
( ) INAPTO para exercer a função de CARGO _____ _____.
No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/2023

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:			**Data de Nascimento:** / /
CPF:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Emissor:**	**UF:**	**Data de Emissão:** / /
Rua:			**Nº:**
Bairro:			**CEP:**
Cidade:			**UF:**
Telefones:		**E-mail:**	

Leia com atenção para preencher corretamente o Questionário de Saúde. Este documento é fundamental para o seu ingresso no Processo Seletivo Simplificado/ PSS.	
Responda as questões abaixo nos informando: se possui alguma doença; há quanto tempo; a localização e se está fazendo algum tratamento:	
Doenças do Sistema Respiratório: (asma, bronquite, enfisema, nódulos pulmonares, desvio de septo, adenoide, hipertrofia amigdalas, sinusite, outras).	**• Sim☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Cardiovascular: (hipertensão arterial, doença coronariana, valvulopatias, insuficiência cardíaca, arritmias, varizes, hemorroidas, tromboses, tromboflebites, flebites, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Osteomuscular: (osteoporose, lesão de menisco e/ou ligamentos, bursite, artrite, artrose, tenossinovites, lombociatalgia, hérnia de disco, desvios de coluna (como escoliose, lordose, cifose, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Imunológico: (lúpus, artrites, polimiosite, hepatite auto imune,tireoidites,vitiligo, esclerodermia, esclerose múltipla, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Digestivo: (hérnia de hiato, hérnia umbilical, hérnia inguinal, hérnia incisional, gastrite, úlcera, colite, cirrose hepática, hepatites, pancreatite, pedra na vesícula, hemorroidas, diverticulites, má oclusão, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI	
Doenças em Boca: (mandíbula, arcada dentária, palato e lábios): má oclusão dentária, macro ou micrognatia, prognatismo, retrognatismo, fenda palatina, lábio leporino, outras).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença em Mamas: (nódulos, cistos, tumorações, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	
Doença Sistema Urinário: (pedra nos rins, cólica renal, insuficiência renal, hematúria, infecção urinária, massas, tumores, cistos, outros).	**• Sim ☐Não**
ESCREVA AQUI:	

Doenças do Sistema Neurológico: (mal de Parkinson, doença de Alzheimer, paralisia, paralisia cerebral, atraso desenvolvimento neuro psicomotor, esclerose lateral amiotrófica, sequela de derrame, apneia do sono, tumores, massas, cistos e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Sistema Endócrino: (Diabetes, doenças da tireoide (hiper ou hipotireoidismo), (obesidade, desnutrição e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças Hematológicas: (hemofilia, trombocitopenia, trombofilias e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças de Pele e Alérgicas: Pele: (nevus, hemangiomas, sinais, nódulos, cistos, outros). **Alérgicas:** (urticária, outros). **Sofre de hiperidrose:** (excesso de suor nas mãos, pés axilas, face, dorso e outras).	**• Sim • Não**

ESCREVA AQUI:	
Doenças Congênitas: (síndromes genéticas como de Down, e outras - especifique os problemas relacionados exemplo: cardíaco, respiratório, visão, urinário e outros). **Má formações:** (face, membros, cardíacas, renais, e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças do Ouvido: (surdez de qualquer etiologia, otites, perfuração timpânica, perda auditiva, labirintite e outras).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Doenças dos Olhos: (hipermetropia, miopia e astigmatismo, catarata, estrabismo, glaucoma, ceratocone, retinopatia, cegueira e outras).	**• Sim • Não**
Nos casos hipermetropia, miopia e astigmatismo, especificar o grau e qual doença: **Olho Direito: Olho Esquerdo:**	
ESCREVA AQUI:	
Faz Uso de Prótese, Órtese: (pinos, parafusos, placas, fios, silicone e outros).	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
A Indicação foi Estética?	**• Sim • Não**
ESCREVA AQUI:	
Sofre de alguma doença não descrita nesta declaração? Especifique	
ESCREVA AQUI:	

Declaro para todos os fins que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras. Estou ciente **bem como autorizo o uso e verificação de prontuários e fichas médicas e todos os documentos que se fizerem necessários, para fins médico legais.**
DATA: / /.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA E CARIMBO DA JUNTA MÉDICA		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro par aos devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público, bem como não recebo proventos de aposentadoria ou pensão**, na Administração Direta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação, tanto nas esferas Federais, como Estadual ou Municipal.

Pitanga, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA

Eu,_____, RG_____, CPF_____. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município De Pitanga-PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Pitanga, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E77DD57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 52/2020 ORANTES DOS SANTOS 71032142987

Termo de Aditivo
CONTRATO 52/2020

Termo de Aditivo do Contrato **52/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ORANTES DOS SANTOS 71032142987**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ORANTES DOS SANTOS 71032142987,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 52/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme ofício n°. 492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	LINHA 19 - Arroio Grande Koupak / Escola Carlota / Apae Pitanga Escola Carlota Berardi / Apae (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	13970	R$ 4,10	R$ 57.277,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 57.277,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ORANTES DOS SANTOS 71032142987
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9799F70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 13/2020

Termo de Aditivo
CONTRATO 13/2020

Termo de Aditivo do Contrato **13/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934----------,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 13/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180(cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	LINHA 28 - Patrimônio dos Cajos / Pitanga Escola Reinaldo N. Ferreira / Julia H de Souza (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	14630	R$5,00	R$ 73.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXPEDITO FERREIRA 23746114934
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CA2F4B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 31/2020 JOSIANE VENEROSKI 07228545958

Termo de Aditivo
CONTRATO 31 /2020

Termo de Aditivo do Contrato **31 /2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 31 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	LINHA 29 - Quarteirão Aparecida / Limeira / Flor da Serra Escola Reinaldo N. Ferreira / Julia H de Souza (manhã, tarde, noite) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros	KM	11220	R$ 6,00	R$ 67.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSIANE VENEROSKI 07228545958
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BBB86608

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADIT6IVO CONTRATO 32/2020 JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910

Termo de Aditivo
CONTRATO 32 /2020

Termo de Aditivo do Contrato 32 /2020 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 32 /2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	LINHA 32 - Rio Bocó / Rio Gavião / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros	KM	14630	R$ 5,11	R$74.759,30

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 74.759,30 (setenta e quatro mil, setecentos cinquenta nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JULIANA DA PENHA FONSECA DA SILVA 05203898910
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D14C0ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 16/2020 MARIA APARECIDA DA SILVA

Termo de Aditivo
CONTRATO 16/2020

Termo de Aditivo do Contrato **16/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 16/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, conforme Oficio n°492/2022 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
43	LINHA 44 - Borboleta Abaixo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	16500	R$3,70	R$ 61.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:185D6ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 19/2020 AMAURILDO BRILHANTE

Termo de Aditivo
CONTRATO 19/2020

Termo de Aditivo do Contrato **19/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa ---------- **AMAURILDO BRILHANTE 92486371915,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 19/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo inicialmente previsto para encerrar-se em 31/12/2022, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se em 30/06/2023, em consoante ao calendário escolar, Conforme Oficio n°492/2020 e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, documento juntado ao presente procedimento, tudo em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	LINHA 56 - Rio Batista/Sagrada Família Escola Sagrada Família/C. Arroio Grande (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	15070	R$ 3,70	R$ 55.759,00

CLÁUSULA TERCEIRA: o Valor original do contrato mantém-se proporcionalmente ao período prorrogado, totalizando R$ 55.759,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove).

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

AMAURILDO BRILHANTE 92486371915
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A0EFA0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO AIR LIQUIDE 281-2019

Termo de Aditivo n. 5
CONTRATO 281/2019
Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 281/2019 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.331.788/0033-04 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, referente à licitação 15/2019, na modalidade Pregão, contratação de empresa para o fornecimento de concentrador de oxigênio em comodato. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução, originalmente previsto e já aditivado, com validade até 31/12/2022, fica prorrogado por 12 meses, iniciando em 01/01/2023 e encerrando-se em 31/12/2023. Em conformidade com Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado, A serem executados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Os valores ficam corrigidos conforme IPCA, acumulado nos últimos 12 meses. Sendo 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento). Passando de 209,68 para 221,82.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total
1	190	UN	Concentrador de oxigênio em regime de comodato - Oxigenioterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de back up com capacidade de no mínimo 3m³ (a serem mantidos como back-up reserva junto a cada concentrador); suporte ou base fixa para o cilindro; válvulas reguladoras com manômetro para os respectivos cilindros; umidificadores; mangueiras; máscaras; sondas e cânulas nasais de silicone; voltagem 110/220 volts (alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas, dependendo da instalação elétrica da residência do paciente); Fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros/minuto, concentração mínima de oxigênio à máxima vazão de 87% (oitenta e sete por cento); nível máximo de ruído acústico produzido pelo compressor: 48 dBA; possuir rodízios; possuir dispositivos de controle de fluxo de incrementos igual ou inferior a 0,5 (meio) a 5 litros por minuto; possuir filtros para a remoção de poeira, bactérias e outras partículas; sistema de alarmes para a indicação de defeitos: como queda de pressão, falha de energia elétrica, baixa pureza de oxigênio zero, concentração de oxigênio para fora dos parâmetros. Incluindo instalação no domicilio do paciente e orientações quanto o uso dos equipamentos.	221,82	42.145,80

CLÁUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/12/2022.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO.

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
Adriana Ferreira Rosa da Silva
AIR LIQUIDE BRASIL S/A

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D2F26E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E J MARTINELLI EIRELI - EPP.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e J MARTINELLI EIRELI - EPP, neste ato representada por seu Administrador Sr. JURANDIR MARTINELLI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 215/2022, firmado entre as partes em data de 15 de junho de 2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 15.889,90 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 215/2022, celebrado entre as partes em data de 15 de junho de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 64.271,82 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 80.161,72 (oitenta mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço unitário	Preço total
02	01	EMENDA 5T-0731	TX	UN	05	25,00	125,00
02	17	FIXADOR 1188118	FORTRACTOR	UN	05	30,00	120,00
02	19	LUVA 1193061	FORTRACTOR	UN	06	23,00	138,00
02	26	VALVULA 1360819	FORTRACTOR	UN	06	52,00	312,00
02	47	PONTA 1U3202	FORTRACTOR	UN	05	37,00	185,00
02	67	CAPA 2N2138	ZWZ	UN	01	103,00	103,00
02	72	EIXO 2W8090	PP	UN	01	410,00	410,00
02	102	RETENTOR 5P8842	AGEL	UN	08	35,40	283,20
02	105	TIRA 5T2925	HALLOS	UN	04	58,50	234,00
02	115	DENTE 6Y5230	ITR	UN	05	43,90	219,50
02	121	MOLA 7C4273	WEB	UN	10	13,20	132,00
02	138	BRONZINA 7W9415	MAHLE	UN	06	32,85	197,10
02	142	DISCO 8D9718	UNITEC	UN	04	51,00	204,00
02	148	RETENTOR 8T4750	AGEL	UN	01	115,00	115,00
02	160	ENGRENAGEM 9N4158	PP	UN	01	674,00	674,00
02	177	BUCHA 5K0984	PIM	UN	08	45,70	365,60
02	178	BUCHA 8W6483	PIM	UN	10	58,50	585,00
02	186	CALÇOS 6K4187	WAS	UN	05	26,00	130,00
02	188	ROALENTO 8D9909	ZWZ	UN	05	116,70	583,50
02	199	PONTEIRA 4P4445	FORTRACTOR	UN	02	68,90	137,80
02	204	SAIDA 7D9506	SILENMAK	UN	06	64,00	384,00
03	4	PARAFUSO 73125483	FEY	UN	120	2,81	337,20
03	5	CHAPA 73125484	GTL	UN	04	70,00	280,00
03	6	CHAPA 73125482	GTL	UN	12	49,25	591,00
03	26	ENGRENAGEM 73064715	GTL	UN	02	563,00	1.126,00
03	33	DISCO FREIO 87625346	UNITEC	UN	10	81,00	810,00
03	49	MANGUEIRA DO AQUECEDOR 75320965	BALFLEX	UN	03	106,00	318,00
03	70	ESCAPAMENTO 73164453	SILENMAK	UN	02	563,00	1.126,00
04	18	DENTE DE LAMINA 531/03205	YCT	UN	04	72,00	288,00
04	23	DISCO 331/16520	UNITEC	UN	05	54,00	270,00
04	44	REPARO 813/00425	AGEL	UN	05	42,00	210,00
04	45	REPARO 813/00425	AGEL	UN	05	42,00	210,00
04	57	RETENTOR 904/50033	AGEL	UN	01	101,00	101,00
05	1	DISCO FREIO 332/F0	FORTY	UN	02	140,00	280,00
05	16	KIT CLEAN 5255	OEM	UN	20	140,00	2.800,00
05	67	KIT PINO/BUCHA DIANTEIRO 80032	FORTY	UN	01	1.625,00	1.625,00
TOTAL 15.889,90							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 80.161,72 (oitenta mil, cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JURANDIR MARTINELLI
J Martinelli EIRELI - EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:68092091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 019/2023 CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

EDITAL Nº. 019/2023

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Concurso Público n. º 001/2022, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

1.1 - A Investigação de Conduta Social será realizada conforme especificado neste Edital de convocação, de acordo com o Edital nº. 001/2022-Abertura Concurso GCM Pontal do Paraná.
1.2 Acompanham o presente Edital, sendo destas partes integrantes os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Lista de Candidatos convocados para ampla concorrência;

b) ANEXO II – Lista de documentos necessários;

c) ANEXO III – Declaração de Antecedentes;

d) ANEXO IV – Declaração de que não é aposentado ou reformado por invalidez;

e) ANEXO V – Declaração de não demissão a bem do serviço público;

f) ANEXO VI – Declaração de que não exerce atividade profissional pública remunerada;
g) ANEXO VII – Formulário de Informações Confidenciais;
h) ANEXO VIII – Cronograma de datas

1.3 - A Investigação de Conduta Social obedecerá aos critérios constantes neste Edital.
1.4 - A Investigação de Conduta Social é de caráter eliminatório.
1.5 - Os candidatos serão submetidos à Investigação de Conduta Social, que visa apurar se aqueles possuem procedimento irrepreensível e idoneidade moral, nos termos da legislação vigente.
1.6 - Na Investigação de Conduta Social, verificar-se-á a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, e os candidatos que participarem desta etapa terão seus resultados expressos como INDICADO ou CONTRA-INDICADO.
1.7 - A Investigação de Conduta Social poderá ser realizada durante todo o concurso público para o ingresso na carreira de Guarda Municipal, desde a inscrição até a nomeação.
1.8 - Os candidatos que foram convocados, deverão realizar o protocolo da documentação constante no item 1.2, no período das 0h do dia 10/01/2023 até às 23h59min do dia 20/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, na forma apresentada a seguir:
I. O protocolo da documentação deverá ser realizada no site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

1.8.1 A não apresentação de qualquer um dos documentos ou formulários devidamente preenchidos, na data estabelecida, implicará a eliminação sumária do candidato.

1.8.2 A prestação de declaração falsa ou inexata, ou a não apresentação de toda a documentação necessária à **Comissão responsável pelo recebimento de documentos**, importará na eliminação do candidato com a perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das medidas legais aplicáveis à falsidade da declaração.

CAPÍTULO II – DA INVESTIGÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

2.1 A Investigação de Conduta Social constará de uma Pesquisa Social com preenchimento de Inventário Pessoal, Diligências, Entrevistas e Pedidos de Informação;

2.1.1 Formulários – O candidato preencherá, para fins da Investigação de Conduta Social, os Formulários constantes do item 1.2 deste Edital

2.1.2 Diligências - Visa verificar “in loco” o comportamento de modo geral, bem como se a idoneidade do candidato não colide com os requisitos estabelecidos neste Edital paraingresso na Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná e com as obrigações e deveres inerentes a um futuro Guarda Municipal;

2.1.3 Ambiência Social - Constatar se o candidato não tem envolvimento com pessoas envolvidas em ilícitos. Se nos locais onde trabalha ou trabalhou as atividades são idôneasou lícitas. Se os locais que freqüenta são compatíveis com as condições de futuro Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná;

2.1.4 Entrevista – Objetiva comparar os dados fornecidos pelo candidato com o que foi apurado nas diligências realizadas, procurando, através de perguntas ao candidato, esclarecer dúvidas e colher outras informações necessárias que propiciem emitir parecer sobre o aproveitamento ou não do candidato pela Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná. Se necessário o candidato será contactado para a entrevista;

2.1.5 Pedido de Informação - Visa coletar dados relativos aos antecedentes do candidato nos diversos institutos de criminalística ou outros órgãos julgados necessários;

2.2 A Investigação de Conduta Social será executada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Pontal do Paraná, através da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, que contará como apoio de outras Guardas Municipais, e, ainda, poderá acionar outros órgãos de inteligência em nível federal, estadual e municipal.

3 CAPÍTULO III – DA ELIMINAÇÃO

3.1 Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, na **forma, datas, prazo e local divulgados na forma do item 1.8**, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação de Idoneidade Moral, bem como dos Formulários devidamente preenchidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

3.2 Será eliminado do concurso o candidato que for considerado contra-indicado na Investigação de Conduta Social, **hipótese na qual a Comissão responsável poderá considerar que o candidato não atenderá integralmente** aos requisitos condicionaisexigidos para a nomeação conforme **as regras estabelecidas neste edital**.

3.3 Igualmente, será eliminado do concurso público o candidato que **dolosamente ou de má- fé** prestar informações inverídicas quando do preenchimento dos Formulários a que se refere o item 1.2.

CAPÍTULO IV – DO RESULTADO

4.1 Por ocasião da Investigação de Conduta Social de um candidato, caso seja **concluída pela Comissão competente a incompatibilidade do candidato** com o cargo de Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, será elaborado um relatório circunstanciado**, no qual deverá constar expressamente as situações que inabilite o candidato** ao exercício do cargo.

4.2. Ao resultado da Investigação de Conduta Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado indicado ou contra-indicado para o exercício do cargo.

4.3 Caso seja constatado, e demonstrado, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sobre aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com acondição de servidor público, a Comissão competente declarará a contra-indicação docandidato para o exercício do cargo, **na forma do item 4.1, hipótese em que o candidato será eliminado do concurso**.

4.4 A Investigação de Conduta Social será divulgada através dos endereços resultados será divulgado no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br - aba Concursos e Testes Seletivos, sendo tornado público apenas a relação dos candidatos INDICADOS;

4.5 Os candidatos que não tiverem seus nomes incluídos na relação dos candidatos INDICADOS segundo item 4.4, caso queiram, poderão solicitar e tomar conhecimento do motivo da CONTRA-INDICAÇÃO, em **caráter** no site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022, conforme cronograma constante no ANEXO VIII.

5 CAPÍTULO V – DO RECURSO

5.1 O prazo para a interposição de recursos, será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subseqüente à data em que o candidato tomou conhecimento do(s) motivo(s) de sua contra-indicação, que será realizado através do site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

5.1.1 A resposta ao recurso será disponibilizada no protocolo de cada candidato.

Pontal do Paraná, 06 de janeiro de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ANEXO I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO	MODALIDADE
38967	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
38152	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	APTO	Ampla Concorrência
41941	AMANDA DA CRUZ LEINIOSKI	APTO	Ampla Concorrência
38615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	APTO	Ampla Concorrência
38148	ANDERSON FALSARELLI	APTO	Ampla Concorrência
38566	ANDRE LUIZ ALVES MANFIOLETE	APTO	Ampla Concorrência
39903	ANDRÉ TAVARES DA FONSECA	APTO	Ampla Concorrência
40708	ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	APTO	Ampla Concorrência
39870	AUGUSTO HENRIQUE RIBEIRO	APTO	Ampla Concorrência

39325	BRENDON SATURNINO	APTO	Ampla Concorrência
39455	BRENO BRAGA DA SILVA	APTO	Ampla Concorrência
38874	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	APTO	Ampla Concorrência
41021	CANAÃN DOVE	APTO	Ampla Concorrência
39170	CELSO FERNANDO FERREIRA	APTO	Ampla Concorrência
41225	CHARLES ANDERSON MAITO	APTO	Ampla Concorrência
39943	CLOVIS SANTOS DA ROSA	APTO	Ampla Concorrência
41234	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO	Ampla Concorrência
38359	DANILO DUELLIS DE LARA	APTO	Ampla Concorrência
39223	DAVID WILLIAN DINIZ PINTO	APTO	Ampla Concorrência
38180	DHEYMERSON PAZ LIMA	APTO	Ampla Concorrência
38552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	APTO	Ampla Concorrência
40470	EDERSON CORREA	APTO	Ampla Concorrência
41324	EDIMAR ANTONIO MARCELINO	APTO	Ampla Concorrência
40822	ERICHSON DUTRA TABORDA	APTO	Ampla Concorrência
40543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
38823	EVERTON DE SOUZA CASTANHA	APTO	Ampla Concorrência
41639	FABIO HENRIQUE PASSAGLIA DANTAS	APTO	Ampla Concorrência
38008	FRANCISCO MACHADO	APTO	Ampla Concorrência
38203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
38508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	APTO	Ampla Concorrência
39552	GEÁZERO RODRIGUES CASTRO	APTO	Ampla Concorrência
38300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	APTO	Ampla Concorrência
39563	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	APTO	Ampla Concorrência
41328	IGOR CALAZANS	APTO	Ampla Concorrência
40589	JAILTON SOARES DA SILVA	APTO	Ampla Concorrência
41154	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	APTO	Ampla Concorrência
39056	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA	APTO	Ampla Concorrência
39128	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	APTO	Ampla Concorrência
39993	KELVIN MENDES FORTE	APTO	Ampla Concorrência
38004	LEANDRO HENRIQUE KOTOVEI	APTO	Ampla Concorrência
40861	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	APTO	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

41313	LEONARDO CANDIDO	APTO	Ampla Concorrência
40446	LEONARDO PIRES DA SILVA	APTO	Ampla Concorrência
38856	LUAN THIAGO MAIDELL	APTO	Ampla Concorrência
39244	LUCAS PAULO GODOIS	APTO	Ampla Concorrência
41035	LUCAS VINICIUS BRAZNIK COSTA	APTO	Ampla Concorrência
41728	LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO	APTO	Ampla Concorrência
38467	MATEUS CORDEIRO WAGNER	APTO	Ampla Concorrência
41362	MATHEUS PAULO DA VEIGA	APTO	Ampla Concorrência
39196	MILENA MACHADO PONTAL DO PARANÁ	APTO	Ampla Concorrência
39280	PATRICK MORAES RUTKOWSKI	APTO	Ampla Concorrência
38639	PEDRO TROINER JUNIOR	APTO	Ampla Concorrência
38233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	APTO	Ampla Concorrência
38608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	APTO	Ampla Concorrência
38431	RAFAELA DYBAS VOIGT	APTO	Ampla Concorrência
39628	REINALDO BUSNELLO DIAS DE LIMA	APTO	Ampla Concorrência
38667	RENAN FAVORETTI	APTO	Ampla Concorrência
39039	RENATO CAMILO DE SOUSA	APTO	Ampla Concorrência
40554	RENATO SALGADO ROSA	APTO	Ampla Concorrência
40852	ROGERIO BABIUK	APTO	Ampla Concorrência
40184	RONALD DOS ANJOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
39209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	APTO	Ampla Concorrência
40961	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	APTO	Ampla Concorrência
41103	SERGIO GABRIEL FERNANDES ALVES	APTO	PcD - Pessoa com Deficiência
39976	THIAGO LUIZ ZONTA	APTO	Ampla Concorrência
41405	TIAGO JOSE PEREIRA	APTO	Ampla Concorrência
40102	TIE LOPES BENTO DA SILVA	APTO	Ampla Concorrência
41114	VINÍCIUS JOSÉ ALVES JUNIOR	APTO	Ampla Concorrência
38699	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	APTO	Ampla Concorrência
41109	WAGNER ARRUDA DOS SANTOS	APTO	Ampla Concorrência
41595	WALDENBERG MARQUES GOMES	APTO	Ampla Concorrência
40649	WILLIAN NUNES FARIAS	APTO	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverão ser protocolados os seguintes documentos no no site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022, no periodo das 0h do dia 10/01/2023 até às 23h59min do dia 20/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, na seguinte ordem:
1 - 01 (uma) foto colorida de tamanho mínimo 3 x 4, recente (que deve ser colada na primeira página da Ficha de Informações Confidenciais;
2 - Certidão Negativa Municipal de Divida Ativa, da Prefeitura Municipal de sua residencia;
3 - Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos,abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes

4 - Cópias simples dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e situação cadastral;
c) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo Masculino;
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou quitação eleitoral que comprove, via internet, no site: www.tse.gov.br ou certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir, no mínimo na categoria "AB"; - Comprovante de Residência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES

Nome:		
RG.:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF.:		
Endereço:		nº:
Cep:	Complemento:	
Município:		UF.

D E C L A R A
Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que:
1) Não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário das esferas federal, estadual oumunicipal.
2) Não estou cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:
I - Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;
II - Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;III - Forças Armadas (Marinha, Exército ou Aeronáutica).
3) Não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa,civil e criminal, nos termos legais.
4) Tenho idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipótesesseguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:
I - habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveresde assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
II - prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;
III - manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da AdministraçãoPública;
IV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
V- relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
VI - prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
VII- uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado comoinfração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
VIII - participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organizaçãocujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.

Para clareza, firma a presente, para que surta todos os efeitos legais.

_____de, _____de_____de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
Reconhecer Firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO OU REFORMADO POR INVALIDEZ

Nome:		
RG.:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF.:		
Endereço:		nº:
Cep:	Complemento:	
Município:		UF.

D E C L A R A
Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não é aposentado e ou reformadopor invalidez temporária e ou permanente.
Para clareza, firma a presente, para que surta todos os efeitos legais.

_____de, _____de_____de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
Reconhecer Firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:		
RG.:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF.:		
Endereço:		nº:
Cep:	Complemento:	
Município:		UF.

D E C L A R A

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não foi demitido (a) anteriormente de cargo público efetivo, por órgão da União, Estados e Municípios, a bem do serviço público, bem como não foi destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 05 (cinco) anos. Para clareza, firma a presente, para que surta todos os efeitos legais.

_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
Reconhecer Firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE PROFISSIONAL PÚBLICA REMUNERADA;
Eu _____, RG nº _____, candidato (a) a ingresso na Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, NA ATIVIDADE DE ALUNO (A), alusivo ao Edital nº 001/2022 (Guarda Civil Municipal), declaro sob as penas da Lei que, nesta data, NÃO EXERÇO atividades profissionais perante a INICIATIVA PRIVADA ou como SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL que constitua impeditivo à minha submissão às demais etapas do presente concurso público. Declaro, ainda, que estou ciente da vedação legal sobre o acúmulo remunerado de cargo, emprego ou função pública e que estou apto a ser legalmente nomeado e empossado após o deslinde do presente concurso, conforme o interesse da administração pública.

___de___ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
Reconhecer Firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII
CARGO: GUARDA MUNICIPAL
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:
Este Formulário de Informações Confidenciais (FIC) é de natureza sigilosa e de caráter e se destina exclusivamente ao uso da Corregedoria da Guarda Civil Municipal responsável pela análise da documentação da Investigação de Conduta Social dos candidatos da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.
Leia atentamente todas as questões antes de preencher, preste todas as informações pedidas neste Formulário e forneça com riqueza de detalhes todas as informações solicitadas.
Responda todas as questões de próprio punho, usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementação constante do item 75 deste Anexo, indicando o número da questão que você está completando, se necessário utilize outras folhas e anexe ao final da FIC.
Não deixe espaço em branco, se houver questões que não lhe dizem respeito, escreva “nada a declarar” ou passe um risco no espaço reservado para tal, como resposta.
Cole uma foto de tamanho mínimo 3 x 4, recente e colorida, no local indicado, na frente da primeira folha desta ficha e faça um mapa de como chegar a sua residência, (folha nº 16/16).
Rubrique todas as folhas, no rodapé, lado direito de cada folha e assine a de nº 15/16, no local indicado.
Havendo qualquer dúvida, consulte a Secretaria de Segurança Pública (email)
O formulário deverá ser protocolado junto com as demais documentações constante no item 1.2, no site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022 até as 23h59min do dia 20/01/2023.

_____
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde
A - INFORMAÇÕES PESSOAIS

FOTO 3X4	
Nome:	
Tel. fixo: ( )	Tel. celular: ( )
Endereço residencial:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Ponto de referência:	

1. Sexo: M ( ) F( ) Tipo Sanguíneo:___ Fator RH:___
2. Natural de:____ Estado____
3. Data de nascimento: ___CPF nº_____
4. Nº. da Identidade:____ Data da expedição:____ Órgão expedidor:
5. Profissão:_____
6. Nº. Carteira Profissional: _____Nº. do PIS/PASEP:_____
7. Nº. do Titulo de Eleitor: _____Zona: _____Seção: UF:_____
8. Nº. do Certificado de Reservista (se do sexo masculino):_____
09. Nº. da carteira de habilitação: _____Categoria: Validade:_____
10. Emprego atual:_____
11. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual você é conhecido:_____
12. Frequenta alguma congregação religiosa? Sim ( ) Não( ) Se positivo, qual?_____
Com que frequência?_____
Exerce alguma função?_____
13. Correios eletrônicos (e-mail) particulares e funcionais:_____
14. Quais as redes sociais que utiliza e os respectivos perfis:_____
,_____
,_____
15. Dê completas informações sobre seus pais e irmãos. Se foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não os seus pais, a informação solicitada deve abrangê-los também.

PARENTESCO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
OCUPAÇÃO:	IDADE:	VIVO: ( ) Sim	( ) Não
PARENTESCO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
OCUPAÇÃO:	IDADE:	VIVO: ( ) Sim	( ) Não
PARENTESCO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
OCUPAÇÃO:	IDADE:	VIVO: ( ) Sim	( ) Não
PARENTESCO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
OCUPAÇÃO:	IDADE:	VIVO: ( ) Sim	( ) Não
PARENTESCO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
OCUPAÇÃO:	IDADE:	VIVO: ( ) Sim	( ) Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde

PARENTESCO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
OCUPAÇÃO:	IDADE:	VIVO: ( ) Sim	( ) Não
PARENTESCO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
OCUPAÇÃO:	IDADE:	VIVO: ( ) Sim	( ) Não
PARENTESCO:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
OCUPAÇÃO:	IDADE:	VIVO: ( ) Sim	( ) Não

16. Atualmente reside com com quem?____
17. Estado Civil:____
18. Nome do cônjuge/companheiro (a):
19. Natural de:_____
Estado____
20. Data de nascimento:____ CPF nº_____
21. Nº. da Identidade: _____Data da expedição:____
Órgão expedidor:_____
22. Profissão:____
23. Empresa em que trabalha:_____
24. Endereço: ____Nº____
25. Bairro: _____Cidade:____
26. Salário:_____

27. Reside em casa própria? Sim () Não ( )
28. Possui formas de acesso a internet: Sim ( ) Não ( )
29. Esta participando de outros concursos: Sim ( ) Não ( ) Caso positivo descreva qual ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde

quais:_____
30. Peso:_____ Altura:_____ Camisa tamanho:_____
B - INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS:
31. Informe o último endereço em que residiu (diferente do atual): De: __/__ / __a __/ __/ __Logradouro: ___Nº:___
Complemento:____ Bairro:_____
Cidade: ____ UF: ____CEP: ___Ponto de referência:____
Caso você não tenha residido com os seus pais ou esposa (o), durante algum período, explique os motivos:
C - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS
32. Caso esteja trabalhando atualmente, informe a experiência profissional atual. Do contrário, vá para o item seguinte: Empresa:
Logradouro:____ Nº: Complemento:____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde
Bairro: Cidade: UF:
Tel.: ( ) _____ CNPJ: _____Período de trabalho: ___de__/__ /__ a __/__ /__ Função:____
Tipo de cargo: Efetivo ( ) Comissionado( ) Carteira assinada( ) Nº. de Matrícula:_____
Data da admissão: _____ Nível: Básico (Estagiário ou Trainee) ()
Intermediário ( ) Gerencial ( ) Remuneração:_____
Punições sofridas:_____
33. Informe a experiência profissional anterior: Empresa: _____
Logradouro: _____ Nº: ____ Complemento:
Bairro: _____ Cidade:_____ UF:____
Tel.:( ) _____ CNPJ:
Período em que trabalhou: de ____/___ / ____a/___ /___ Função:____
Tipo de cargo: Efetivo ( ) Comissionado ( ) Carteira assinada ( ) Nº. de Matrícula:_____
Data da admissão:_____ Nível: Básico (Estagiário ou Trainee) ( )
Intermediário ( ) Gerencial ( ) Remuneração:_____
Punições sofridas:_____
Motivo da demissão:_____-
34. Você procurou anteriormente ingressar na Guarda Municipal de algum município ou Polícia Militar, Polícia Civil ou Corpo de Bombeiros Militar de algum Estado? ( ) Sim ( ) Não Caso positivo, relate em qual ou quais Instituições, esclarecendo o motivo da não aprovação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde

D – INFORMAÇÕES ESCOLARES
35. Relacione todas as escolas e cursos que freqüentou:

Nome completo da Escola:	Endereço completo da Escola:
Telefones da Escola:	
Curso:	Período que estudou:
Séries:	
Obs:	
Nome completo da Escola:	
Endereço completo da Escola:	
Telefones da Escola:	
Curso:	Período que estudou:
Séries	
Obs:	
Nome completo da Escola:	
Endereço completo da Escola:	
Telefones da Escola:	
Curso:	Período que estudou:
Séries:	
Obs:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde

36. Você já foi expulso ou jubilado de qualquer estabelecimento de ensino? _____Em caso positivo, forneça detalhes:_____
37. Tem domínio de algum outro idioma? Sim ( ) Não ( ) Caso positivo, qual?_____
E - INFORMAÇÕES SOCIAIS E FAMILIARES
38. Relacione abaixo todos os seus filhos, especificando o nome completo e a situação de cada um (filho legítimo, legitimado, adotivo ou enteado):

SITUAÇÃO DO FILHO:
NOME:

COM QUEM RESIDE:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
SITUAÇÃO DO FILHO:
NOME:
COM QUEM RESIDE:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
SITUAÇÃO DO FILHO:
NOME:
COM QUEM RESIDE:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
SITUAÇÃO DO FILHO:
NOME:
COM QUEM RESIDE:
DATA DE NASCIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO:
39. Já teve outro casamento ou união? Sim ( ) Não ( )
40. Tem filhos de outra união? Se Não ( ) Sim ( ) positivo,quantos?_____
41. Caso seja separado (de fato ou de direito) ou divorciado, cite os dados do (a) ex-esposo
(a) ou do ex- companheiro (a): Nome:_____
Endereço: _____ Nº:_____
Complemento: _____ Bairro:_____
Cidade UF: _____ CEP:____ Ponto de referência:_____
Profissão:_____
Local de trabalho:_____
Outro nome ou apelido pelo qual ele (a) é conhecido (a):_____
42. Você já esteve envolvido (a) em algum processo de paternidade? Sim () Não ( ) Caso positivo, forneça detalhes:_____
comente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde

Você está provendo o sustento de seus filhos? Sim ( ) Não ( ) Caso negativo

F - INFORMAÇÕES PESSOAIS
43. Você ou alguém de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em razão de distúrbios nervosos, mentais ou moléstia prolongada? Sim ( ) Não ( ) Se positivo, informe os locais, o período, a moléstia e o quadro atual: _____
45. Você possui tatuagem? Sim ( ) Não ( ) Se positivo, informe: Quais partes do corpo possuem tatuagens? _____
Quais desenhos, símbolos ou dizeres você possui tatuado? _____
Quais os significados de tais tatuagens? _____
46. Você esteve internado em alguma clínica ou hospital? Sim ( ) Não ( ) Caso positivo, informe o local, período e motivo: _____
47. Você já desmaiou alguma vez? Sim ( ) Não ( ) Caso positivo, forneça detalhes: _____
48. Você houve algum caso de morte violenta em sua família? Sim ( ) Não ( ) Caso afirmativo, forneça detalhes: _____
49. Você já fez ou faz uso de bebidas alcoólicas? Sim ( ) Não ( ) Caso positivo, informe com que freqüência na semana: Quais bebidas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde

Com quem:
Onde:
50. Você já foi submetido a algum procedimento estético ou reparador? Sim ( ) Não ( ) Caso positivo, informe qual (is) _____

51. Você fuma ou já fumou? Sim ( ) Não ( ) Especifique: _____

52. Você já fez ou faz uso de substâncias entorpecentes ilícitas (drogas) ou já experimentou alguma vez? Sim ( ) Não ( ) Caso afirmativo, informe os detalhes: Quando: _____ Com quem: _____ Onde: _____ Que tipo de droga você usou? De que maneira você usou? _____ Quais efeitos sentiu? _____

53. Alguém de sua família (pai, mãe, irmãos e outros parentes que se relaciona com freqüência) já fez ou faz uso de substância entorpecente ilícita (drogas)? Sim ( ) Não ( ) Caso positivo, forneça detalhes: _____
54. Você conhece alguém, possuiu algum amigo (a), se relaciona ou se relacionou afetivamente com alguém que fez ou faz uso de substância entorpecente ilícita (drogas)?Sim ( ) Não ( ) Caso afirmativo, forneça o período de amizade ou relacionamento: _____
55. Você conhece alguém, possuiu algum amigo (a), se relaciona ou se relacionou afetivamente com alguém que possui antecedentes criminais? Sim ( ) Não ( ) Caso afirmativo, forneça o período de amizade ou relacionamento e o delito por ele cometido: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Saúde

56. Forneça informações de 03 (três) pessoas, que NÃO sejam parentes ou ex- empregadores, que possam testemunhar a seu favor:
a) Nome: _____
Profissão: _____
Telefones: _____
Endereço_____ Nº:_____
Bairro: _____Cidade:_____ UF:____
CEP: _____Conhece-o há quanto tempo? _____

b) Nome: _____
Profissão:_____ Telefones:_____
Endereço:_____ Nº:_____
Bairro: _____Cidade:_____ UF:_____
CEP: _____Conhece-o há quanto tempo?
c) Nome: _____
Profissão: _____ Telefones: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

CEP:_____ Conhece-o há quanto tempo? _____
57. Você possuiu algum parente nas Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou Guarda Municipal? Sim ( ) Não ( ) Caso positivo, forneça detalhes: _____
a) Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Instituição: _____
Função que exerce: _____
Situação (ativo, aposentado) _____

b) Nome: _____
Grau de parentesco: _____
Instituição: _____
Função que exerce: _____
Situação (ativo, aposentado) _____

c) Nome: _____
Grau de parentesco: _____
Instituição: _____
Função que exerce: _____
Situação (ativo, aposentado) _____

58. O que você costuma fazer ou gosta de fazer nas horas de folga? _____
59. Quais são os seus costumes e quais locais costuma freqüentar? Durante a semana (segunda a sexta-feira): _____
Finais de semana e feriados: _____
60. Você já exerceu função de diretor, conselheiro ou representante em sindicato ou associação de classe? Sim ( ) Não ( ) Caso positivo, nome da entidade e período: _____
61. Você possui ou já possuiu arma de fogo? Sim ( ) Não ( ) Caso afirmativo, informe o tipo/modelo da arma: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

62. Já teve algum parente preso, detido ou autuado em flagrante? Sim ( ) Não ( )
Nome: _____
Grau de Parentesco: _____
Motivo: _____
Nome: _____
Grau de Parentesco:_____ Motivo:_____
Nome:_____
Grau de Parentesco:_____
Motivo:_____
(havendo mais informações, registrar no verso)
63. Você possui cheques devolvidos ou títulos protestados? Sim ( ) Não ( )
64. Você possui seu nome registrado em algum órgão ou entidade de controle de crédito financeiro (SPC, SERASA, etc.)? Sim ( ) Não ( )
65. Possui algum parente trabalhando na Prefeitura Municipal da Pontal do Paraná? Sim ( ) Não ( )
Nome:_____ Cargo:_____
Função:_____
Grau de parentesco: _____ registrar no verso) (havendo mais de uma informação,

66. Em caso de necessidade (urgência e emergência), quem da família deve ser acionado?
Nome: _____
Telefone: _____
Grau de parentesco: _____

67. Você já fez ou faz parte de algum processo na (o):
a) Justiça Trabalhista? Sim ( ) Não ( )
b) Justiça Criminal? Sim ( ) Não ( )
c) Justiça Militar? Sim ( ) Não ( )
d) Vara da Infância e Juventude? Sim ( ) Não ( )
e) Juizado de Pequenas Causas? Sim ( ) Não ( )
f) Vara de Família? Sim ( ) Não ( )

Caso afirmativo em algum item relate detalhadamente o(s) fato(s) ocorrido(s):_____ Data do fato:_____ Nº e ano do processo:_____
Fórum: _____Cidade:_____
UF:_____ Condição (indiciado, réu, vítima ou testemunha):_____
Data do fato:_____
Nº e ano do processo:_____ Fórum:_____
Cidade: _____UF:____ Condição (indiciado, réu,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

vítima ou testemunha): _____
Data do fato: _____
Nº e ano do processo: _____
Fórum:_____ Cidade:_____ UF:_____
Condição (indiciado, réu, vítima ou testemunha): _____

68. Já foi envolvido em ocorrência policial? Sim ( ) Não ( ) Quando, onde e por quê? (motivo da ocorrência)
69. Você já respondeu a Procedimento? Sim ( ) Não ( ) Administrativo ( ) Disciplinar ( ) Sindicância ( ) Inquérito Policial ( ) Judicial ( ) Se positivo, descrever qual motivo, número, local e data (pode haver mais de um registro) _____
70. Já foi preso, detido ou autuado em flagrante? Sim ( ) Não ( ) Se afirmativo: Preso ( ) detido ( ) autuado ( ) Quando, onde e por quê? (se necessário, registrar no verso) _____

F - INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

71. Possui veículo registrado em seu nome e que esteja em sua posse? Sim ( ) Não ( ) Se positivo, forneça as informações a seguir: Moto ( ) Carro ( ) Placa, Marca, Modelo e ano:
Você dirige este veículo? Sim ( ) Não ( )
72. Possui veículo registrado em seu nome e que NÃO esteja em sua posse?
Sim( ) Não( )Se positivo, forneça as informações a seguir: Moto ( ) Carro ( ) Placa, Marca, Modelo e ano:
73. Você tem a posse de algum veículo que não esteja registrado em seu nome?
Sim ( )Não ( ) Se positivo, forneça as informações a seguir: Moto ( ) Carro ( ) Placa, Marca, Modelo e ano:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

74. Você possui imóvel próprio? Sim ( ) Não ( ) Se positivo, forneça as informações a seguir: Tipo de imóvel, endereço, metragem e valor de mercado: _____

75. Espaço destinado para complementações. _____
Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente Formulário de Informações Confidenciais. Todas as informações por mim prestadas são verdadeiras e autorizo ser procedida a necessária averiguação sobre minha conduta social e moral e as informações por mim prestadas. Autorizo, ainda, e isento de qualquer responsabilidade, as empresas públicas ou privadas, instituições de ensino e outras e pessoas com as quais tive vínculo, a fornecer informações de interesse da Comissão de Concurso Público/Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a quem caberá resguardar, nos termos da lei, o sigilo da fonte, caso não seja aprovado na etapa de investigação social ou venha a ser exonerado durante o estágio probatório. Não impetrarei ação judicial para atribuir responsabilidades nas esferas civil ou criminal pelas informações a mim relacionadas prestadas à Comissão de Concurso Público.

_____,_____de _____de 2023

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

CROQUI
Faça um gráfico do local de sua residência, assinalando os pontos de referência, ruas principais e condução que serve para atingi-lo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Segurança Pública

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Período de Entrega de Formulários e Certidões	10/01 a 20/01/2023
Divulgação Resultado Provisório	24/02/20223
Periodo de Recurso contra Resultado da Investigação Social	27 e 28/02/2023
Divulgação Resultado definitivo	06/03/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Pontal do Paraná – PR, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br – aba Concursos e Teste Seletivo.**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:458262A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10780/2023 DE 11/01/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10780/2023 de 11/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
675 - 4.4.90.51.00.00	574	OBRAS E INSTALAÇÕES	960.019,00
Total Suplementação:			**960.019,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.54.01.00.00000000	Fonte: 574	960.019,00
Total da Receita:		**960.019,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C555385F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
DECRETO Nº 9045/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8º, parágrafo único, e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº. 1543, de 01 de dezembro de 2022-LDO e na Lei Municipal de n° 1549 de 21 de dezembro de 2022-LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira e Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o Exercício Financeiro de 2023, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária n° 1549 de 21 de dezembro de 2022, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º - As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros bimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 05 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS
ANEXO I- PROGRAMAÇÃO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2023

CATEGORIAS ECONÔMICAS	FONTE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas de Contribuições	1040	846.900,39	846.900,39	846.900,39	846.900,39	846.900,39	846.900,42	5.081.402,37
Receita Patrimonial	1040	367.500,00	367.500,00	367.500,00	367.500,00	367.500,00	367.500,00	2.205.000,00
Receita Patrimonial	1100	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Receita Patrimonial	1551	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
Outras Receitas	1040	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Outras Receitas	1100	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Outras Receitas	1551	4.909,83	4.909,83	4.909,83	4.909,83	4.909,83	4.909,87	29.459,02
Receita Intra-Orçamentária	1040	1.432.539,89	1.432.539,89	1.432.539,89	1.432.539,89	1.432.539,89	1.432.539,90	8.595.239,35
Interferência Financeira	1100	136.166,66	136.166,66	136.166,66	136.166,66	136.166,66	136.166,70	817.000,00
TOTAL		2.826.766,76	2.826.766,76	2.826.766,76	2.826.766,76	2.826.766,76	2.826.766,94	16.960.600,74

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2023

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,75**	**11.323.459,02**
FONTE 1040	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**10.530.000,00**
Pessoal e Encargos	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	10.530.000,00
FONTE 1040	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,74**	**2.000,00**
Compensação ao RGPS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
FONTE 1551	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,64**	**139.459,02**
Compensação ao RGPS	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,64	139.459,02
Outras Despesas Correntes	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,37**	**652.000,00**
FONTE 1100	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,37	652.000,00
DESPESAS CAPITAL	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**286.500,00**
FONTE 1100	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	286.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**5.350.641,72**
FONTE 1040	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	5.350.641,72
TOTAL	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,56**	**16.960.600,74**

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:6EFF3B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 03/2023 - CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO 2023

CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO 2023							
Demonstrativo das Receitas Desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação							
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.236.266,67	1.236.266,67	1.236.266,67	1.236.266,67	1.236.266,66	1.236.266,66	7.417.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	780.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.333,34	83.333,34	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.259.333,34	11.259.333,34	11.259.333,33	11.259.333,33	11.259.333,33	11.259.333,33	67.556.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	12.783.933,35	12.783.933,35	12.783.933,33	12.783.933,33	12.783.933,32	12.783.933,32	76.703.600,00
RECEITAS DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.733,34	3.733,34	3.733,33	3.733,33	3.733,33	3.733,33	22.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,66	66.666,66	400.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,66	1.666,66	10.000,00

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	72.066,68	72.066,68	72.066,67	72.066,67	72.066,65	72.066,65	432.400,00
TOTAL GERAL	12.856.000,03	12.856.000,03	12.856.000,00	12.856.000,00	12.855.999,97	12.855.999,97	77.136.000,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8651B487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 03/2023 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

Demonstrativo das Despesas Desdobradas em Metas Bimestrais							
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.800.583,34	6.800.583,34	6.800.583,33	6.800.583,33	6.800.583,33	6.800.583,33	40.803.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,66	11.666,66	70.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.436.800,00	5.436.800,00	5.436.800,00	5.436.800,00	5.436.800,00	5.436.800,00	32.620.800,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES	12.249.050	12.249.050	12.249.050	12.249.050	12.249.050	12.249.050	73.494.300,00
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	476.950,00	476.950,00	476.950,00	476.950,00	476.950,00	476.950,00	2.861.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
TOTA DESPESAS DE CAPITAL	481.950,00	481.950,00	481.950,00	481.950,00	481.950,00	481.950,00	2.891.700,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
TOTAL GERAL	12.856.000,01	12.856.000,01	12.856.000,00	12.856.000,00	12.855.999,99	12.855.999,99	77.136.000,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C9AA3B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Aos dez dias do mês de janeiro de 2023 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF 368.757.329-04, residente e domiciliado à Rua Progresso n° 2.467, ap. 201, Loteamento Jardim Marchese na Cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2.507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão parcial unilateral à Ata de registro de Preços nº313/2022 (Pregão 86/2022)** firmada com a empresa **LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.671.275/0001-06, com sede à Rua Buriti Lote, 01 loja 19 - CEP: 71.910-180 - bairro: Norte (Águas Claras), Brasília/DF, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MARIA CECIIA AGUIAR CERRI**, portador(a) do RG nº. 6000044 e do CPF/MF nº.523.955.026-34, residente e domiciliado à quadra 204, lote 05, bloco N, apto 903 - CEP: 71.939-540 - bairro: Águas Claras, Brasília/DF, que teve por objeto a eventual aquisição de materiais Eletrônicos de Áudio e Vídeo e Imagem em atendimento à todas as Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	71646	PROJETOR DE IMAGENS 4000 LUMENS: WXGA HDMI E USB. MARCA DE REFERÊNCIA: Acer, ou de melhor qualidade. Imagens 2D e 3D com realismo; Maior brilho da categoria, 4.000 Ansi Lumens; possui portas Analog rgb, Composite Vídeo (rca), hdmi, pc Áudio. Especificações Técnicas: Resolução nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, Proporção nativa: 16:10, Proporção compatível: 16:9 / 4:3, Relação de contraste: 20.000: 1, Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm), Zoom digital: 2x, Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, Sincronização vertical máxima: 120 Hz, Sincronização horizontal máxima: 100 kHz, Sincronização vertical mínima: 24 Hz, Sincronização horizontal mínima: 15 kHz, Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits), Tipo de lâmpada: osram, Número de lâmpadas:1, Potência da lâmpada: 220 w, Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas, Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas, Vida útil da lâmpada do modo Extreme Eco: 10.000 horas, Sistema de Projeção: dlp, Método de Projeção: Teto / Frente / Traseiro / Teto Traseiro, Lente:, Abertura mínima da lente: F / 2.41, Abertura máxima da lente: F / 2.53, Distância Focal Mínima: 21,85 mm, Comprimento focal máximo: 24 mm, Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm, Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 "), Distância Mínima de Projeção: 1 m, Distância Máxima de Projeção: 10 m, Zoom ótico: 1,1x Energia, Fonte de energia: 100 V ac240 V ac, Tensão de entrada: 120 V ac / 230 V ac, Consumo de energia operacional: 275 w, Geral, Temperatura: 0 ° C a 40 ° c, Umidade: 80% de umidade relativa máxima, Peso (aproximado): 2,80 kg, Compatibilidade de Vídeo: edtv, hdtv, ntsc, amigo, sdtv, secam, Compatibilidade de Computador: Mac pc, pc Windows, Áudio: Número de palestrantes: 1, Potência de saída do alto-falante: 3 w, Modo de saída do alto-falante: Mono, Fator de forma: Montável no teto, Diversos, Conectividade:, hdmi: sim , Número de portas USB:1, usb: sim Vídeo Composto: sim, Número de entradas VGA:1, vga In: sim, Número de saídas VGA:1, Saída vga: sim, Número de entradas de áudio:1, Número de saídas de áudio:1, Entrada de linha de áudio: sim, Saída de linha de áudio: sim Número total de portas HDMI:1, Conteúdo da embalagem: Projetor dlp X1326AWH, Cabo de alimentação ac, Cabo vga, Controle remoto, Bateria para controle remoto, Tampa da lente, Guia rápido, Cartão de segurança. Garantia 24 meses	MULTILASER	UNID	10,00	2.299,99	22.999,90
LOTE: 001 - Lote 001	12	71655	CAIXAS DE SOM COM LED, USB E P2. 10 WATTS, RMS POTENTE, para computador, pc, notebook, celular. Designer moderno pode ser utilizado em situações, como ligando o Cabo USB de alimentação	MULTILASER	UNID	20,00	67,99	1.359,80

			de energia em um carregador de celular e o cabo P2 de áudio na saída de fone de ouvido do celular. As caixas são interligadas por cabo e os cabos de conexão já são integrados, podendo ser utilizada em qualquer Computador, Notebook, Celular e qualquer outro aparelho com saída de áudio P2, desde que também ligue o cabo USB para que as caixas recebam energia para funcionamento. ESPECIFICAÇÕES: - Potência total: 10 Watts rms; - 2 x Alto-falantes 5 Watts (cada); - Tamanho do Alto-falante: 52 mm (cada); - Conexão de Áudio: Auxiliar P2 (fone); - Conexão de Alimentação: USB 5 volts; - Na utilização com Celulares e outros aparelhos que não têm conexão USB recomendamos utilizar um adaptador de tomada "5V" para ligar diretamente na energia! - Impedância: 4 Ohms; - Medidas aprox. Caixas: 9,5 x 6,5 x 6,7 centímetros; - Medidas aprox. Cabos: 120 centímetros. Itens Inclusos: - 1 x Caixa de Som com LEDs 10 Watts rms (par de caixas integradas) Garantia: 3 meses com a Loja para defeitos de fabricação.					
TOTAL								27.319,25

Conforme o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão parcial é unilateral.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 10 de janeiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

ELISANGELA BORSOI PEREIRA 028.807.679-62	DIANA BAMBERG 076.990.979-55

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:BCEA0A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 20 (vinte) dias de Férias com início em 16 de janeiro de 2023:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
11	Camila Chevônica Martins Karolus	073.086.119-81	Auxiliar de Secretaria	21/02/2020 à 20/02/2021	16/01/2023 À 04/02/2023

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 11 dia do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:96FDA7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 442/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 163/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CFTV.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.000,00	H	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO - Instalação de câmeras, passagem de cabeamentos via aérea e subsolo, configuração do sistema, limpeza de lentes das câmeras já instaladas em postes na via urbana e rural, troca de peças e equipamentos variados de sistema de CFTV, perfuração de paredes para instalação de cabos e caneletas, realizar perfurações necessárias para instalação de materiais elétricos e equipamentos de CFTV, instalação de postes de até 12 metros e até 200 milímetros de diâmetro, instalar suportes para câmeras interno e externo, realizar todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema.	224,00	M. M. BASSO E CIA. LTDA ME

			Sistema com aproximadamente 400 câmeras instaladas.		

Rio Negro, 10 de janeiro de 2023

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:38CFA1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA (PR)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2021	-	-	-	159.874.505,04
2022	43.673.678,45	24.416.434,85	19.257.243,60	179.131.748,64
2023	45.571.554,36	26.837.169,83	18.734.384,53	197.866.133,18
2024	48.894.016,59	30.363.007,56	18.531.009,03	216.397.142,21
2025	50.090.372,00	31.785.863,89	18.304.508,11	234.701.650,32
2026	50.990.389,48	34.316.410,62	16.673.978,86	251.375.629,18
2027	51.874.662,15	36.388.834,62	15.485.827,53	266.861.456,71
2028	52.426.607,53	39.209.082,97	13.217.524,56	280.078.981,27
2029	52.846.050,03	42.204.692,70	10.641.357,33	290.720.338,60
2030	53.191.213,52	44.615.391,40	8.575.822,12	299.296.160,72
2031	53.199.820,45	47.601.903,79	5.597.916,66	304.894.077,38
2032	53.525.043,72	48.637.166,41	4.887.877,31	309.781.954,69
2033	53.790.499,88	49.627.909,20	4.162.590,68	313.944.545,37
2034	54.103.610,71	50.249.346,43	3.854.264,28	317.798.809,65
2035	54.167.831,82	51.564.511,61	2.603.320,21	320.402.129,86
2036	53.748.397,96	53.854.667,32	(106.269,36)	320.295.860,50
2037	53.708.640,78	54.405.434,52	(696.793,74)	319.599.066,76
2038	53.299.478,64	55.879.482,39	(2.580.003,75)	317.019.063,01
2039	52.574.983,34	57.833.637,22	(5.258.653,88)	311.760.409,13
2040	52.121.850,22	58.329.102,18	(6.207.251,96)	305.553.157,17
2041	51.490.216,49	59.066.424,33	(7.576.207,84)	297.976.949,32
2042	50.704.427,62	60.028.383,73	(9.323.956,11)	288.652.993,22
2043	50.027.663,06	60.188.800,92	(10.161.137,86)	278.491.855,36
2044	49.015.642,19	61.165.553,40	(12.149.911,21)	266.341.944,15
2045	48.088.852,42	61.465.042,87	(13.376.190,45)	252.965.753,70
2046	47.320.733,19	61.047.921,43	(13.727.188,24)	239.238.565,46
2047	46.777.476,74	59.870.333,77	(13.092.857,03)	226.145.708,42
2048	46.147.020,43	58.929.532,10	(12.782.511,67)	213.363.196,76
2049	45.667.908,59	57.513.200,11	(11.845.291,52)	201.517.905,24
2050	45.308.266,83	55.872.677,08	(10.564.410,25)	190.953.494,99
2051	44.949.340,70	54.326.425,00	(9.377.084,30)	181.576.410,69
2052	44.697.660,84	52.645.446,29	(7.947.785,45)	173.628.625,24
2053	44.615.538,76	50.651.148,91	(6.035.610,15)	167.593.015,09
2054	44.669.829,88	48.536.832,44	(3.867.002,56)	163.726.012,53
2055	44.830.933,17	46.420.911,22	(1.589.978,05)	162.136.034,49
2056	10.905.105,21	44.328.253,10	(33.423.147,89)	128.712.886,59
2057	9.063.312,57	42.203.440,57	(33.140.128,00)	95.572.758,59
2058	7.261.264,41	40.021.518,93	(32.760.254,52)	62.812.504,07
2059	5.481.041,37	37.847.746,14	(32.366.704,77)	30.445.799,30
2060	3.724.238,37	35.689.563,94	(31.965.325,57)	-
2061	2.065.939,15	33.554.296,83	(31.488.357,68)	-
2062	1.893.242,99	31.449.314,07	(29.556.071,08)	-
2063	1.727.177,75	29.381.357,14	(27.654.179,39)	-
2064	1.568.320,96	27.356.301,31	(25.787.980,35)	-
2065	1.417.104,22	25.379.651,14	(23.962.546,92)	-
2066	1.273.858,59	23.456.359,84	(22.182.501,25)	-
2067	1.138.889,36	21.591.592,57	(20.452.703,21)	-
2068	1.012.449,06	19.790.580,58	(18.778.131,52)	-
2069	894.739,55	18.058.626,10	(17.163.886,55)	-
2070	785.848,24	16.400.391,98	(15.614.543,74)	-
2071	685.823,22	14.820.448,26	(14.134.625,04)	-
2072	594.559,84	13.322.368,78	(12.727.808,94)	-
2073	511.879,84	11.909.207,99	(11.397.328,15)	-
2074	437.533,02	10.583.507,52	(10.145.974,50)	-
2075	371.217,32	9.347.144,14	(8.975.926,82)	-
2076	312.524,95	8.200.939,40	(7.888.414,45)	-
2077	261.011,21	7.145.160,63	(6.884.149,42)	-
2078	216.218,47	6.179.594,47	(5.963.376,00)	-

2079	177.639,55	5.303.054,80	(5.125.415,25)	-
2080	144.701,78	4.513.219,52	(4.368.517,74)	-
2081	116.815,27	3.807.149,34	(3.690.334,07)	-
2082	93.406,04	3.181.155,58	(3.087.749,54)	-
2083	73.923,53	2.630.798,67	(2.556.875,14)	-
2084	57.866,75	2.151.417,14	(2.093.550,39)	-
2085	44.759,23	1.737.884,54	(1.693.125,31)	-
2086	34.125,21	1.384.456,50	(1.350.331,29)	-
2087	25.543,66	1.085.385,10	(1.059.841,44)	-
2088	18.686,30	835.427,40	(816.741,10)	-
2089	13.311,76	630.105,84	(616.794,08)	-
2090	9.195,90	464.675,97	(455.480,07)	-
2091	6.131,51	334.105,05	(327.973,54)	-
2092	3.935,44	233.585,14	(229.649,70)	-
2093	2.432,88	158.383,57	(155.950,69)	-
2094	1.453,31	103.991,60	(102.538,29)	-
2095	840,56	65.930,79	(65.090,23)	-
2096	467,72	40.025,30	(39.557,58)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para aSecretaria de Previdência.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2021
Nº de Servidores Ativos	1.348
Folha Salarial de Ativos	R$5.642.708,78
Idade Média de Ativos	47,1 anos
Nº de Servidores Inativos	370
Folha dos Inativos	R$1.326.783,42
Idade Média de Inativos	62,5 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,54% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	4,86%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2019 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D479F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 009/2023

CONTRATO Nº 009/2023

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 091/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado **IVANI LUISA DEGAN,** pessoa física, portadora do CPF/MF nº 005.314.329-98, estabelecida na Chácara Santa Clara, na cidade de ROLÂNDIA – PR, telefone (43) 99866-2476, email: **ivaniluizadegan@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 004/2022, o qual faz parte integrante do presente contrato, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com a documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 091/2022, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 02/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE
Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ R$ 19.083,50 (dezenove mil oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
10	233	KG	Abóbora tipo paulista, limpa, firme, sem marcas, manchas e bolor.	4,98	1.160,34
11	80	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA, coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	7,48	598,40
12	100	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e	7,01	701,00

			intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
13	42	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	11,24	472,08
14	30	KG	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	11,92	357,60
17	58	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	6,64	385,12
18	115	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	4,91	564,65
21	298	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	5,84	1.740,32
23	318	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	4,50	1.431,00
24	48	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	13,40	643,20
25	173	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	5,71	987,83
27	300	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	10,95	3.285,00
36	184	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	3,63	667,92
42	130	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,85	760,50
43	300	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos.	10,06	3.018,00
45	94	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	5,73	538,62
49	207	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,56	1.771,92
TOTAL					**19.083,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE. Após o recebimento da escala de entrega pela CONTRATADA, esta deve seguir o cronograma.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos serão entregues seguindo o cronograma e escalonamento enviado pelo CONTRATANTE.

O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar, interrompendo as aulas.

Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

01) Escola Municipal Arthur da Costa e Silva – Ed Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Santa Catarina, 516 – Fone: (43) 3906-1107.
02) Escola Municipal Dr. Vitório Franklin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Salgado Filho, 455 – Fone: (43) 3906-1078
03) Escola Municipal Garrastazu Médici – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral – Fone: (43) 3906-1098
04) Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis – Fone: (43) 3906-1091.
05) Escola Municipal Luiz Real – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua: Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho Fone: (43) 3240-11357
06) Escola Municipal Maria do Carmo Campos – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves – Fone: (43) 3906-1082
07) Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller – Fone: (43) 3906-1084
08) Escola Municipal Monteiro Lobato – Ed. Inf. e Ensino Fundamental.
Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago. Fone: (43) 3906-1081
09) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Ed. Inf. e Ens. Fundamental.
Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nossa. Senhora. Aparecida (Bartira) - Fone: (43) 3255-9048
10) Escola Municipal Parigot de Souza – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza – Fone: (43) 3906-1099.
11) Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira - Fone: (43) 3906-1027
12) Escola Municipal São Fernando – Ed. Infantil e Ensino Fundamental.
Rua Francisco Ramos Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando - Fone: (43) 3906-1094

ENTREGAS CONFORME ESCALAS NOS CMEIS MUNICIPAIS:

01) Centro Municipal de Educação Infantil – São Josemaria Escrivá.
Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago - Fone: (43) 3906-1080.
02) Centro Municipal de Educação Infantil – Pedro Serpeloni.
Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho - Fone: (43) 3240-1331.
03) Centro Municipal de Educação Infantil – Rita Teodoro de Jesus.
Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida - Fone: (43) 3255-9050.
04) Centro Municipal de Educação Infantil Hans Helmut - Conj. Resid. San Fernando
Rua: Sebastião Canônico, s/nº - Fone: 3906-1103.

05) Centro Municipal de Educação Infantil - Marly do Nascimento Santos - Conj. Resid.
Parigot de Souza - Rua: Crisântemos, 449 - Fone: (43) 3906-1004.
06) Centro Municipal de Educação Infantil – São José - Centro
Rua Willie Davids, 1289 - Fone: (43) 3256 5681.
07) Centro Municipal de Educação Infantil – Zilda Arns – Conj. Resid. San Fernando.
Rua: Maria Melem Adas, 449 - Fone: (43) 3256- 00 83.
08) Centro Municipal de Educação Infantil – Professor Delermo Poppi
Rua: Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei – Fone (43) 3906-1065.
09) Centro Municipal de Educação Infantil – Professora Terezinha Bertochi
Rua: Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre – Fone: (43) 3156-1131.
ENTREGAS CONFORME ESCALAS NAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:
01) APAE - *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*
Rua Santa Catarina, 459, Centro - Fone: (43) 32561071
02) Unidade Social Nossa Senhora Aparecida
Rua Reinaldo Massi, 740, Vila Oliveira – Fone: (43) 3015-2970 - (43) 3015-4264.
03) Lar Infantil André Luiz
Rua Platina, 4, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1293
04) Creche João Leão Pitta
Rua Rubi, 56, Vila Oliveira – Fone: (43) 3256-3265
05) Creche Casa da Criança
Rua Saguaragi, 335, Vila Oliveira – Fone: (43) 3255-1263

Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.
A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos produtos.
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos.
Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar produtos se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 - Diretoria de Apoio Pedagógico;
1230600086.103000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.034000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.035000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
1230600086.101000.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
PROGRAMA NACIOMNAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais/Recibos de Venda, verificados pela fiscal e/ou responsável pela alimentação no local de entrega.
Após o ateste dos produtos discriminados na nota fiscal, a contratante realizará o pagamento em até 30 dias.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, e, no cálculo do preço, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato e demais documentos constantes no chamamento público nº 004/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE.
2 - Entregar os produtos conforme as especificações constantes deste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.
3 - Entregar os produtos no prazo e local estabelecidos neste Contrato, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de validade.
4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.
5 - Providenciar imediata substituição referente a irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Contrato.
6 - Responsabilizar-se pelos danos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do CONTRATANTE.
10 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
12 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.
15 - Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega dos produtos, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato
5 - Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Contrato.
6 - O CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e locais de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. **ANA PAULA PERERIRA DA SILVA**, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **LOURDES CESÁRIO,gerente de alimentação escolar,** portadora do CPF/MF**nº 919.634.949-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer a mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviada pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IVANI LUISA DEGAN***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
LOURDES CESÁRIO
Gerente de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:44A90333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 2/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, FEITO DE plástico.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AGAPLASTIC	4.000,00	Un	0,80	3.200,00
7	1	Escova com PVP-I em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	50,00	Un	2,44	122,00
8	1	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE UTILIZADA PARA LIMPEZA DE PELE E MÃOS.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	VIC PHARMA	200,00	Un	2,36	472,00
10	1	Fio de sutura algodão nº 2 com agulha 3 cm contendo 24 unidades	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	30,00	Cx.	46,67	1.400,10
11	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UNIDADES	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	TECHNOFIO-ACE	30,00	Cx.	125,56	3.766,80
22	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE DEPOLICARBONATO INCOLOR , COMTRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, ARMAÇÃO PRETA E ASTES AJUSTÁVEIS.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR	DANNY	50,00	Un	4,04	202,00

			LTDA					
25	1	SONDA CATÉTER NASAL PARA O2 TIPO ÓCULOS 6FR	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	200,00	Un	1,11	222,00
26	1	SONDA CATÉTER NASAL PARA O2 TIPO ÓCULOS 8FR	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	300,00	Un	1,14	342,00
27	1	SONDA CATÉTER NASAL PARA O2 TIPO ÓCULOS 14FR	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	BIOSANI	2.000,00	Un	1,26	2.520,00
28	1	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM CABO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, N° 08, COMPRIMENTO 110CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SOLUMED	100,00	Un	9,90	990,00
29	1	Sonda de alimentação enteral com cabo guia em aço inoxidável, N° 10, comprimento 110cm	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SOLUMED	200,00	Un	9,90	1.980,00
37	1	Bolas de algodão esterilizadas, pacotes com 100 gramas	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	MELHORMED-MINASREY	50,00	Pct	4,61	230,50
45	1	CONJUNTO DE ELETRODOS PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, MODELO ISIS, MARCA INSTRAMED. TAMANHO INFANTIL = ÁREA: 82 CM. EQUIPAMENTO JÁ PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	INSTRAMED	20,00	PAR	570,00	11.400,00
51	1	Prancha de Resgate em Polietileno – infantil. A Prancha em Polietileno Infantil Amarela com Cinto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 50 kg. Impermeável. 01 Conjunto de cinto com 3 peça. Dimensões aproximadas do produto deitado: 128 cm (C) x 42 cm (L) x 6cm (A). Peso aproximado: 2,700 Kg.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	RESGATE SP	5,00	Un	394,13	1.970,65
75	1	Glicerina bidestilada, produto com excelente atividade sobre a pele, como hidratante, emoliente e umectante, e também exercendo o efeito demulcente, isto é, quando aplicado sobre locais irritados ou lesados, tendem a formar uma película protetora contra estímulos resultantes do contato com o ar ou irritantes ambientais. Embalagem de 1L	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	CINORD SUDESTE	50,00	Un	55,95	2.797,50
77	1	Sonda de aspiração sistema fechado 72h, 14FR, 4,6MM X 54CM	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	DBIMEDICAL	200,00	Un	54,00	10.800,00
79	1	Anestésico para carpule com vasoconstritor, caixa com 50 unidades	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SSWHITE	10,00	Cx.	189,62	1.896,20

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6226C9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 3/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Bolsa de Colostomia drenável, Opaca 19-64mm , Caixa contendo 10 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento, acompanha guia de medida. Orifício inicial que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 64 mm, o que a torna ideal também para uso hospitalar; Guia de recorte impresso no papel aderente;Tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele;Suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos; Bolsa de plástico macio, silencioso e à prova de odores	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Coloplast	80,00	Cx.	95,00	7.600,00

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C527592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 4/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
70	1	papel para cardiotocógrafo marca bionet FC1400 - equipamento já pertencnete ao Municiípio de Salto do Lontra	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	TECNOPRINT	30,00	RL	17,28	518,40
71	1	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICÁVEL GINECOLÓGICO	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	BLOWTEX	1.000,00	Un	0,31	310,00

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B3D1BB59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 5/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
21	1	Manta térmica aluminizada, confeccionada em polietileno aluminizado, Destinada a manter a vítima aquecida, Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40 m, embalada individualmente.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRÓPRIA	50,00	Un	5,50	275,00
41	1	CONJUNTO DE ELETRODOS PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, CARDIOLIFE, MARCA NIHON. TAMANHO ADULTO/INFANTIL, MODELO P-740K. EQUIPAMENTO JÁ PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NIHON	40,00	PAR	840,00	33.600,00

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D11BFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 6/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
30	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, nº 14 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	Un	92,91	4.645,50
31	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, Nº 16 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	Un	92,91	4.645,50
32	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, nº 18 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	Un	92,91	4.645,50
33	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, nº 20 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	Un	92,91	4.645,50
34	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, nº 22 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	Un	92,91	4.645,50
35	1	Sonda de troca para Gastrostomia 3 Vias C/Balão.Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA.Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.Constituído em 100% Silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.Estéril, nº 24 fr.	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	Un	92,91	4.645,50
53	1	tubo de coleta com citrato de sódio (anticoagulante) usado em na´slise de coagulação - tampa azul, caixa contendo 100 unidades	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	150,00	Cx.	80,00	12.000,00
54	1	tubo de coleta com fluoreto de sódio (inibidor glicolítico)+ EDTA usado para análise glicemica - tampa cinza, caixa contendo 100 unidades	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	LABOR IMPORT	150,00	Cx.	70,00	10.500,00
69	1	CESTO LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 25 LITROS COM ADESIVO PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	JSN	50,00	Un	82,00	4.100,00

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:655C7B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 7/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	Eletrodos de silicone (lavável) - utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade; tamanho 5 x 5 cm; pacotes com 4 unidades	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CARCI	1.000,00	Pct	22,80	22.800,00
6	1	Eletrodos de silicone (lavável) - utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade; tamanho 3 x 5 cm; pacotes com 4 unidades	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CARCI	1.000,00	Pct	21,98	21.980,00
61	1	Eletrodo tipo esférico (bola de 3mm), para trato genital inferior (TGI) – para bisturi de alta frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	Un	37,00	3.700,00
62	1	Eletrodo tipo alça – 10 mm por 10 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	Un	37,00	3.700,00
63	1	Eletrodo tipo alça – 15 mm por 10 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	Un	59,98	5.998,00
64	1	Eletrodo tipo alça – 20 mm por 10 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	Un	64,98	6.498,00
65	1	Eletrodo tipo alça quadrada – 10 mm por 04 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	Un	74,98	7.498,00
66	1	Eletrodo tipo alça quadrada – 10 mm por 10 mm, para TGI – para bisturi de alta Frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	Un	44,98	4.498,00
67	1	Eletrodo tipo alça – 05 mm, para TGI – para bisturi de alta frequência	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	S&C	100,00	Un	57,00	5.700,00

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB353DCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 8/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	Fio de sutura algodão nº 0 com agulha 4 cm contendo 24 unidades	MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	Shalon	20,00	Cx.	59,40	1.188,00

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2EDD1149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 9/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	J. R EHLKE & CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
52	1	Tubo de coleta siliconizado sem vácuo e com tampa, para coleta de sangue de 5ml, para exames sorológicos, bioquímicos em geral, drogas terapêuticas e hormônios, caixa contendo 100 unidades.	J. R EHLKE & CIA LTDA	GREINER	250,00	Cx.	74,00	18.500,00
55	1	tubo de coleta com EDTA (anticoagulante) usado em análise hematologica - tampa roxo, caixa contendo 100 unidades	J. R EHLKE & CIA LTDA	GREINER	150,00	Cx.	75,17	11.275,50
56	1	tubo de coleta com ativador de coágulo+gel separador, usado em análise bioquímica, sorologia e imunologia - tampa amarelo, caixa contendo 100 unidades	J. R EHLKE & CIA LTDA	GREINER	150,00	Cx.	126,00	18.900,00
57	1	tubo de coleta seco, tampa branca, caixa contendo 100 unidades	J. R EHLKE & CIA LTDA	GREINER	150,00	Cx.	72,60	10.890,00
58	1	Tubo de coleta siliconizado com vácuo e com tampa, para coleta de sangue de 5ml, para exames sorológicos, bioquímicos em geral, drogas	J. R EHLKE & CIA	GREINER	250,00	Cx.	71,41	17.852,50

		terapêuticas e hormônios, caixa contendo 100 unidades.	LTDA							

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:832DB6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 10/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
76	1	Sonda de aspiração sistema fechado 72h, 12FR, 4,6MM X 30 CM	MEDICAL CIRÚRGICA LTDA	PAHSCO	500,00	Un	45,00	22.500,00

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E6AAC6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 11/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
46	1	fralda geriatrica adulto tamanho GG, pacote com 8 unidades	PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI	KIFRAL	100,00	Pct	14,94	1.494,00

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4E25ED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 12/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO:	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
39	1	filtro eletrostatico HMEF estéril p/ ventildor pulmonar, tamanho adulto	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	becare	200,00	Un	6,48	1.296,00
48	1	CATÉTER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH Nº 26 , EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	Polymed	600,00	Cx.	102,70	61.620,00
78	1	Sonda de aspiração sistema fechado 72h, 16 FR, 4,6MM X 54CM	TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME	Bioteq	100,00	Un	52,00	5.200,00

VIGÊNCIA:	10/01/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F7D9613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CAMARA DE SANTA AMELIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO			
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		em Reais	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	180.321,41	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	180.321,41	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	180.856,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	535,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-180.321,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.426.053,42	20.899.013,36	23.002.886,37
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	18.426.053,42	20.899.013,36	23.002.886,37
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	0,00	-0,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Notas:			

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:36678C5E

CAMARA MUNICIPAL
GARANTIAS

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO			
RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			

Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.426.053,42	20.899.013,36	23.002.886,37
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	18.426.053,42	20.899.013,36	23.002.886,37
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %			
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			
Fonte: CAMARA DE SANTA AMELIA			

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:C59AE2AC

CAMARA MUNICIPAL
OPERAÇÕES DE CREDITO

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")	em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.002.886,37	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	23.002.886,37	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: CAMARA DE SANTA AMELIA		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:B3D32401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 01/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 01/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 78/2022
Licitação n°: 27/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 11/01/2023
Data de adjudicação: 11/01/2023
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTUTAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 10 UNIDADES	MEDIX	PCTS	140,00	24,09	3.372,60
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012	FAVA	UNI	10,00	3,14	31,40
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302 material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1302	FAVA	UNI	10,00	3,19	31,90
27	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 75X75 13 FIOS	AMED	PCTS	1.000,00	1,01	1.010,00
28	Espelho bucal nº 5, plano, aço inox.	IODONTOSUL	UNI	10,00	2,88	28,80
29	Forceps nº 151 adulto individual Fórceps odontológico, material: aço inoxidável, tipo: ADULTO, número: 151, características adicionais: dentes e raízes inferiores	GOLGRAN	UNI	2,00	76,99	153,98
30	Forceps nº 69 adulto individual aço inoxidável, tipo: ADULTO, número: 69, características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável	GOLGRAN	UNI	2,00	76,99	153,98
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, PASTA BASE 13G + PASTA CATALIZADORA 11G PARA FORRAÇÃO.	MAQUIRA	UNI	5,00	29,49	147,45
36	OXIDO DE ZINCO PÓ	IODONTOSUL	UNI	10,00	5,14	51,40
38	Porta agulha 14 cm mayo hegar	GOLGRAN	UNI	10,00	33,89	338,90
39	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	UNI	5,00	27,29	136,45
48	ROLETE DENTAL ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	PCTS	110,00	2,42	266,20
49	SELANTE COM CARGA, FOTOPOLIMERÍZAVEL, COM BICO APLICADOR	FGM	UNI	10,00	18,44	184,40
56	VERNIZ COM FLÚOR	FGM	UNI	20,00	17,49	349,80
TOTAL						6.257,26
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	ANESTÉSICO COM VASODILATADOR 3% INJETÁVEL (ADRENALINA 1:100.000) INJETÁVEL, TUBO DE VIDRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DFL ALPHACAINE 2%	CX	50,00	99,90	4.995,00
7	ANESTÉSICO SEM VASODILATADOR 2% INJETÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	DFL MEPISV 3%	CX	5,00	175,67	878,35
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, FRASCO COM 12 GR.	DFL BENZOTOP	FR	20,00	8,50	170,00
10	APLICADOR MICROBRUSH	FGM CAVIBRUSCH	CX	40,00	8,25	330,00
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 03 PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO	DENTSPLY	UNI	10,00	4,99	49,90
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 05 PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO	DENTSPLY	UNI	10,00	4,99	49,90
21	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	LOHCUS	UNI	10,00	20,99	209,90
22	Cabo de espelho em aço inox para espelho plano nº5	PREVEN	UNI	10,00	3,89	38,90
23	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	BIOCAL	KIT	10,00	23,99	239,90
24	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ E LÍQUIDO PARA UTILIZAÇÕ EM CAVIDADES DENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENO CONJUNTO, FRASCO COM 15 ML DE LÍQUIDO+ FRASCO COM 38 G PÓ REFERENCIA IRM	BIODINAMICA INTERIM	UNI	10,00	19,00	190,00
25	CLOREXIDINA A 2% - USO ODONTOLÓGICO - FRASCO COM 100 ML	VIC-PHARMA	UNI	5,00	6,99	34,95
33	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM PÓ, LÍQUIDO E BLOCO DE MANIPULAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO PÓ / E LÍQUIDO REFERÊNCIA: VIDRION R.	BIODINAMICA RESIGLASS	UNI	10,00	70,00	700,00
35	MATRIZ DE AÇO	PREVEN	UNI	5,00	10,00	50,00
41	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA Z250 XT COR A2	DFL SIRIUS-Z	UNI	10,00	34,00	340,00
42	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA Z250 XT COR A3	FGM OPALLIS	UNI	20,00	36,00	720,00
43	RESINA COMPOSTA Z100 COR A3	DFL SIRIUS-Z	UNI	20,00	34,00	680,00
44	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 REFERÊNCIA Z100	FGM OPALLIS	UNI	10,00	39,99	399,90
45	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 REFERÊNCIA Z250	DFL SIRIUS-Z	UNI	10,00	36,00	360,00
46	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 REFERÊNCIA Z100	DFL SIRIUS-Z	UNI	10,00	36,00	360,00
47	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 REFERÊNCIA Z250	FGM OPALLIS	UNI	10,00	49,99	499,90
50	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	CASSIFLEX	UNI	10,00	41,99	419,90
53	Tesoura odontologica curva pequena individual	KOTA IRIS	UNI	2,00	17,99	35,98
54	Tesoura odontologica reta pequena individual	KOTA IRIS	UNI	2,00	17,99	35,98
55	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES PRÉ CORTADAS PARA USO ODONTOLÓGICO	K-DENT	PCTS	3,00	1,20	3,60
TOTAL						11.792,06
JULIANO DE COSTA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR A 37% - SERINGA COM 2,5 ML C 3 SERINGAS	BIODINAMICA C/3 SERINGAS	UNI	40,00	3,67	146,80
4	AGULHA CURTA 0,30 X 21, 30 G, ESTERILIZADAS,DESCARTÁVEIS,CAIXA C/ 100	PROCARE CURTA	CX	30,00	36,86	1.105,80
5	AGULHA GENGIVAL LONGA EMBALAGEM COM 100 UNI	PROCARE LONGA	CX	20,00	36,46	729,20
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013	FAVA DIAMANTADA	UNI	10,00	2,94	29,40
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 material: aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1032	FAVA DIAMANTADA	UNI	10,00	2,89	28,90
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1312 aço inoxidável diamantada, formato: cone invertido, tipo haste: haste curta, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1312	FAVA DIAMANTADA	UNI	10,00	2,88	28,80
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo ogival, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 3195	FAVA DIAMANTADA	UNI	10,00	2,88	28,80
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203 material: aço inoxidável diamantada, formato:	FAVA DIAMANTADA	UNI	10,00	2,88	28,80

	cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração americana: 3203					
51	SUGADOR DESCARTAVEL 40 UNI	W.A C/40	UNI	110,00	8,02	882,20
TOTAL						3.008,70
M.TESTA CONFECCAO ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	GORRO DESCATÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	PROPRIO GORRO	CX	70,00	9,00	630,00
TOTAL						630,00
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	APARELHO DE ULTRASSOM * JATO ODONTOLÓGICO	DENTEMED PRIME	UNI	1,00	1.500,00	1.500,00
34	KIT ACADEMICO ODONTOLÓGICO KAREO	DENTEMED KIT ACADEMICO PRIME PB	UNI	1,00	1.850,00	1.850,00
TOTAL						3.350,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Adesivo fotopolemerizavel 2 em 1, frasco com 4ml.	BIODINAMICA adesivo fotopolemerizavel 2 em 1, frasco com 4ml.	UNI	20,00	13,29	265,80
3	Água destilada de 1 litro	ASFER água destilada de 1 litro	UNI	100,00	9,55	955,00
26	COLETOR RIGIDO DE RESIDUOS PERFUROCORTANTES 1L DESCARPACK	LABOR coletor rigido de residuos perfurocortantes 1l des	UNI	10,00	14,87	148,70
37	PEDRA POMES EM PÓ, PARA PROFILAXIA DENTAL - POTE 100G	AAF pedra pomes em pó, para profilaxia dental - pote 1	UNI	5,00	3,99	19,95
52	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA DENTAL	AAF taça de borracha branca para profilaxia dental	UNI	10,00	1,22	12,20
TOTAL						1.401,65

Valor homologado: 26.439,67

Santa Amélia, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:263DE3CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 02/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 89/2022
Licitação n°: 30/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 11/01/2023
Data de adjudicação: 11/01/2023
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA

CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 56 CM, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 37 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS,ETC..., TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS - CATMAT 283235	UNINJET 56L	UNI	15,00	71,29	1.069,35
12	COPO MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO:COMERCIAL, TIPO USO:LÍQUIDOS, CAPACIDADE:200 ML, UTILIZAÇÃO:REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TIPO:MEIO CRISTAL - CATMAT 245360	WBRASIL 200ML	UNI	126,00	3,90	491,40
28	GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITROS (PRESSIONE) GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:2,00 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INQUEBRÁVEL, BOTÃO DE PRESSÃO	BIGSTAR 2L	UNI	20,00	114,00	2.280,00
31	LEITEIRA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 10 L, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO - CATMAT 343651	CEARA 10L	UNI	2,00	85,00	170,00
33	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA:50 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ARREMATE - CATMAT 364252	MARTINS 80X50	UNI	276,00	3,99	1.101,24
34	POTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA ROSQUEÁVEL, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS - CATMAT 330916	ERCA 1L	UNI	48,00	6,90	331,20
36	PRATO LOUÇA PRATO, MATERIAL:LOUÇA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, TAMANHO:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO	FUXING RASO	UNI	50,00	13,90	695,00
37	PRATO LOUÇA PRATO, MATERIAL:LOUÇA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, TAMANHO:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO	FU XING FUNDO	UNI	50,00	13,90	695,00
38	RECIPIENTE ALIMENTOS MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE:10 L, APLICAÇÃO:COZINHA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA - CATMAT 278011	ARQPLAST 10L	UNI	17,00	26,90	457,30
TOTAL						7.290,49
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	AVENTAL MATERIAL:100% ALGODÃO METALIZADO, CARACTERÍSTICAS	BENETHERM THERM	UNI	13,00	91,99	1.195,87

	ADICIONAIS:TÉRMICO, IMPERMEÁVEL, TIRAS E ALÇAS DE AJUSTE, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO:G - CATMAT 339839	UP-012				
7	CAPA PROTETORA MATERIAL EXTERNO: ALGODÃO + POLIÉSTER, APLICAÇÃO: COLCHÃO, DIMENSÕES: 1,90 X 0,90 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO NAS 4 PONTAS - CATMAT 375035	ADOMES 1,90X0,90CM	UNI	3,00	34,99	104,97
32	PANELA DE PRESSAO 7,5 LT PANELA PRESSÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:7 L a 7,5 l, MATERIAL CABO:BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA:VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO ANTIADERENTE	EIRILAR 7,0 LITROS	UNI	5,00	120,00	600,00
TOTAL						1.900,84

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ABRIDOR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO LATA, COMPRIMENTO: 15 CM - CATMAT 437939	HOBBY INOX	UNI	9,00	4,00	36,00
3	BACIA MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO:GRANDE, DIÂMETRO:80 CM - CATMAT 237924	ARQPLAST 40LT	UNI	15,00	38,00	570,00
6	CAIXA TALHERES MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA:30 CM, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE TALHERES, ALTURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA EM PLÁSTICO - CATMAT 323187	UNINJET PLASTICO	UNI	8,00	37,00	296,00
8	COADOR DE CAFÉ DE PANO	ESPERANÇA PANO	UNI	115,00	5,75	661,25
9	COLHER MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL - CATMAT 240321 COLHER MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA E POLIDA;COMPRIMENTO 23 CM E ESPESSURA 3 MM	GEPEX INOX	UNI	50,00	3,90	195,00
11	CONCHA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA CORPO:2 MM, COMPRIMENTO CABO:30 CM, CAPACIDADE:100 ML - CATMAT 244695	MEGAGIFT INOX	UNI	5,00	9,90	49,50
19	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS GROSSAS ATÓXICA, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS, DIÂMETRO: 40 MM - CATMAT 417260	FUXING MAMADEIRA	UNI	12,00	13,00	156,00
20	ESPÁTULA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 23,50 CM, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA:1 MM - CATMAT 331886	WELLMIX INOX	UNI	8,00	16,50	132,00
21	ESPUMADEIRA MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, TAMANHO:MÉDIO, COMPRIMENTO CABO:35 CM - CATMAT 248018	CORTEX ALUMINIO	UNI	10,00	13,85	138,50
22	FACAS DE COZINHA GRANDE FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:10 POL, APLICAÇÃO:CORTAR CARNE	GEDEX CARNE	UNI	10,00	19,80	198,00
23	FACAS DE COZINHA GRANDE FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIURETANO, TAMANHO:5 POL, APLICAÇÃO:COPA, TIPO:PEIXEIRA	CORTEX INOX	UNI	10,00	11,85	118,50
24	FACAS DE MESA FACA MESA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:18/10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, POLIDO, COMPRIMENTO 21,6CM, ESPESSURA 4MM	GEPEX INOX	UNI	50,00	3,38	169,00
27	GARFO MESA MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL - CATMAT 234493 FACA MESA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:18/10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO, POLIDO, COMPRIMENTO 21,6CM, ESPESSURA 4MM	GEPEX INOX	UNI	50,00	3,29	164,50
29	JARRA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 4 L, MODELO:COM TAMPA, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO NO CORPO - CATMAT 315622	ERCAPLAST 4LT	UNI	15,00	17,95	269,25
30	JARRA PLÁSTICA DE 3 LT	ERCAPLAST 3LT	UNI	5,00	14,00	70,00
TOTAL						3.223,50

SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 15 L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL - CATMAT 216085	Arqplast	UNI	35,00	10,50	367,50
14	COPO PARA ÁGUA 180/100 COM 2.500 CADA CAIXA	Ibras	CX	140,00	83,50	11.690,00
15	COPO PARA CAFÉ 50/100 COM 5.000 CADA CAIXA	Ibras	CX	86,00	104,00	8.944,00
18	EMBALAGEM ISOPOR CAPACIDADE: 100 L, COMPRIMENTO: 805 MM, LARGURA: 550 MM, ALTURA: 420 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E DRENO - CATMAT 441403	Isoterm	UNI	6,00	132,00	792,00
TOTAL						21.793,50

Valor homologado: 34.208,33

Santa Amélia, 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5EC92EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 12/2022

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))	Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	Período de: Janeiro à Dezembro

Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 01; Mês Fim: 12; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 37 de 30/12/2022 09:16:56

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças

		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	73.700,08	73.700,08	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	73.700,08	73.700,08	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	91.228,75	91.228,75	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	91.228,75	91.228,75	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	50.586,31	50.586,31	0,00	0,00
00094-100094.94.99.00.01 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	50.586,31	50.586,31	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	1.717.954,00	1.717.954,00	0,00	0,00
00001-100001.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES DESCENTRALIZADOS	0,00	1.717.954,00	1.717.954,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.933.469,14**	**1.933.469,14**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**1.933.469,14**	**1.933.469,14**	**0,00**	**0,00**

São José da Boa 11/01/2023

JOVANE DE OLIVEIRA
033.806.639-05
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:31CA4A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 05 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	5	DATA	9	1	2023
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE REUNIÃO PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS , NO DIA 09/01/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-jan-23		11:00	horas	
RETORNO	9-jan-23		17:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:250F6919

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 67/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022– PMSPPR
IDEUSO Nº 2022232
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 133/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO EPP.
CNPJ/MF 04.073.826/0001-31

01- Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves da frota do Município de São Pedro do Paraná, com fornecimento de peças originais e mão de obra, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

LOTE ÚNICO: O preço máximo global estabelecido para a presente licitação é de R$ 658.800,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais) para peças e R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais), para serviços.

LOTE UNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VLR. OFERTADO TOTAL R$**

01	Contratação de serviços de mecânica em geral, acessórios em geral, funilaria e pintura, para manutenção preventiva e corretiva, de veículos leves integrantes da frota de veículos do município, relacionados a seguir.	72,00	12%	70,56
02	Peças originais, de primeira linha de reposição, necessárias a execução dos serviços do Item 01, constante na tabela DO SISTEMA AUDATEX, CILIA OU BARROS.	----		----

VEÍCULOS

VEÍCULOS	ANO /MODELO	PLACA	VALOR EXTIMADO
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT	2014 / 2015	AYI – 3641 Saúde	42.000,00
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT	2016 / 2017	BAO – 5441 Saúde	42.000,00
DUCATO MARTICAR 16	2015 / 2016	BAC – 0I45 Saúde	42.000,00
MOTO HONDA CG 125 FAN	2008 / 2008	ASP – 1132 Saúde Pacs	1.200,00
MOTO HONDA CG FAN	2012 / 2013	AVQ – 3519 Saúde	1.200,00
MOTO HONDA NXR 150 BROS	2012 / 2013	AVQ – 3518 Saúde	1.200,00
STRADA WORKING	2013 / 2013	AXU – 1421 Vig. Sanitária	7.200,00
VAN MERCEDES	2017/2017	BBN - 7358 SAUDE	54.000,00
VAN DUCATO	2012/2013	AVX - 6843	42.000,00
UNO MILLE FIRE WAY	2011 / 2012	AUH – 6721 DVOU	10.800,00
CELTA LIFE 1.0	2011 / 2012	AUZ – 9833	9.600,00
PÁLIO FIRE WAY	2015 / 2016	BAA – 3469 Educação	10.800,00
STRADA ROAD	2017 / 2018	BBW – 3176	9.600,00
STRADA	2022/2022	RHZ – 6J13	9.600,00
POLO 1.0 TURBO	2017 / 2018	BBW – 3177	14.400,00
NISSAN FRONTIER	2004 / 2005	AME – 4061	24.000,00
VOYAGE / VW (SAUDE)	2019	BDE – 3H51	12.000,00
VOYAGE / VW (SAUDE)	2019	BDE – 3H54	12.000,00
VOYAGE / VW (CONSELHO TUTELAR)	2019	BDE – 3H53	12.000,00
VOYAGE / VW (ADM)	2018 / 2019	BCW – 6C80	18.000,00
SAVEIRO (AGRICULTURA)	2018 / 2019	BCQ – 4885	7.200,00
RENAULT L3H2	2018/2019	BDG – 2H51	20.000,00
AMBULÂNCIA RENAULT – SAÚDE	2018/2019	BCN – 8049	20.000,00
VAN RENALT MASTER	2018/2019	BCX – 6G24	20.000,00
CITROEN	2019/2020	PBX – 0236	12.000,00
GOL 1.0 TREND VW – SAÚDE	2017/2018	BBQ – 6586	12.000,00
GOL 1.0 TREND VW – SAÚDE	2017/2018	BBQ – 7334	12.000,00
GOL	2022/2022	RHB – 3H86	12.000,00
VAN SPRINTER / MBENZ	2020/2022	BEO – 2F93	20.000,00
VAN	2022/2022	SDP – 3B86	20.000,00
AMBULÂNCIA	2022 /2022	RHW – 5F25	20.000,00
VOYAGE 1.6 / VW (EDUCAÇAO)	2020/2022	BET – 6º24	12.000,00
COROLLA XEI 2.0 AUT (GABINETE)	2022/2022	RHF – 3D50	12.000,00
COROLLA GLI 1.8 AUT (ADM)	2015/2016	AZS – 8355	12.000,00
YARIS	2022/2023	RHX – 7H13	12.000,00
FIAT CRONOS	2022/2022	RHZ – 6J04	12.000,00
SIENA EL 1.4 FLEX (EDUCAÇÃO)	2015/2015	BAA – 3473	12.000,00
GOL (SAÚDE)	2022	RHB - 3H86	12.000,00
VOYAGE 1.6 / VW (SAÚDE)	2020/2022	BET - 6A21	12.000,00
VOYAGE 1.6 / VW (SAÚDE)	2020/2022	BET - 6A26	12.000,00
TOTAL			**658.800,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 28 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D6FDB761

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 58/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022205
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SIMONETTI COMERCIO DE OXIGENIO LTDA,
CNPJ: 78.907.235/0001-59

01 - Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva Registro de preços para aquisição de cilindros de aço para oxigênio medicinal e carga de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26309	Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 01 (um) m³ de oxigênio medicinal	uni	2	R$ 1.700,00	3.400,00	MATINCÊNDIO

2	26310	Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 03 (três) m³ de oxigênio medicinal	uni	4	R$ 2.600,00	10.400,00	MATINCÊNDIO
3	26311	Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 10 (dez) m³ de oxigênio medicinal	uni	5	R$ 3.750,00	18.750,00	MATINCÊNDIO
4	26312	Recarga - 01 (um) m³ de oxigênio medicinal	uni	30	R$ 150,00	4.500,00	AIRLIQUIDE
5	26313	Recarga -03 (três) m³ de oxigênio medicinal	uni	54	R$ 230,00	12.420,00	AIRLIQUIDE
6	26314	Recarga -10 (dez) m³ de oxigênio medicinal	uni	50	R$ 280,00	14.000,00	AIRLIQUIDE
7	26315	Locação Mensal de Concentrador de Oxigênio	uni	24	R$ 1.025,00	24.600,00	DEWILBISS
8	26316	Válvula Reguladora com fluxometro para oxigênio	uni	10	R$ 720,00	7.200,00	FAMABRAS
9	26317	Fluxometro para oxigênio	uni	10	R$ 300,00	3.000,00	PROTEC
					TOTAL:	**98.270,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FE95803F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 58/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022205
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SIMONETTI COMERCIO DE OXIGENIO LTDA,
CNPJ: 78.907.235/0001-59

01 - Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva Registro de preços para aquisição de cilindros de aço para oxigênio medicinal e carga de oxigênio medicinal, destinado a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26309	Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 01 (um) m³ de oxigênio medicinal	uni	2	R$ 1.700,00	3.400,00	MATINCÊNDIO
2	26310	Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 03 (três) m³ de oxigênio medicinal	uni	4	R$ 2.600,00	10.400,00	MATINCÊNDIO
3	26311	Cilindro de aço de oxigênio medicinal com capacidade de 10 (dez) m³ de oxigênio medicinal	uni	5	R$ 3.750,00	18.750,00	MATINCÊNDIO
4	26312	Recarga - 01 (um) m³ de oxigênio medicinal	uni	30	R$ 150,00	4.500,00	AIRLIQUIDE
5	26313	Recarga -03 (três) m³ de oxigênio medicinal	uni	54	R$ 230,00	12.420,00	AIRLIQUIDE
6	26314	Recarga -10 (dez) m³ de oxigênio medicinal	uni	50	R$ 280,00	14.000,00	AIRLIQUIDE
7	26315	Locação Mensal de Concentrador de Oxigênio	uni	24	R$ 1.025,00	24.600,00	DEWILBISS
8	26316	Válvula Reguladora com fluxometro para oxigênio	uni	10	R$ 720,00	7.200,00	FAMABRAS
9	26317	Fluxometro para oxigênio	uni	10	R$ 300,00	3.000,00	PROTEC
					TOTAL:	**98.270,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EEF7273D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP54/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022180
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MILANI & ARAÚJO LTDA – ME
CNPJ/MF: 19.226.186/0001-20

01 - Do objeto e valor: Registro de Preços para contratação de empresa, para prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 01 – SERVIÇO FUNERAL

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO).	KM	7.000	3,31	23.170,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, **ENVERNIZADA**, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), LIVRO DE PRESENÇA. SOLICITAR JUNTO A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	Serviço	20	1.209,20	24.184,00
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR **BRANCA**, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), LIVRO DE PRESENÇA. SOLICITAR JUNTO A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IMLE OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	Serviço	3	771,80	2.315,40
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).	UNID	20	916,53	18.330,60
TOTAL					**68.000,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022179
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: JULIANO ORTIZ DA SILVA 08565459969
CNPJ/MF: 26.205.895/0001-94

01. Do objeto e valor: Registro de Preços para contratação de empresa, para prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

LOTE 02 – COROA FLORES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COROA DE FLORES NATURAIS PARA FUNERAL TAMANHO MÉDIO	UNID	30	300,00	9.000,00
TOTAL					**9.000,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:45AD77AC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 63/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022208
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA.LTDA.,
CNPJ: 02.020.574/0001-57

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois (2022), às dezesseis horas (16h), no Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, 307, Centro, em São Pedro do Paraná - PR, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Neila de Fátima Luizão Fernandes**, brasileira, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.005.180-7 SSP/Pr, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.719.509-53 e Empresa **JURANDIR JORGE LEITE & CIA.LTDA.**, inscrita do CNPJ/MF sob o nº 02.020.574/0001-57, com sede na AVENIDA PARANA. 1446, CENTRO no Município de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900000, neste ato representado por **Jurandir Jorge Leite**, residente e domiciliado no município de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 720158/SSPPR, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado; nos Termos do Decreto Municipal nº 230/2009, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do objeto e valor: Este processo licitatório objetiva o registro de preços de serviços gráficos destinados a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência.

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21077	Receituário Controle especial 50x2 vias Extra copy form.18	UNID	60	R$ 13,70	822,00	Gráfica Marte
2	21078	Bloco com 50 folhas de pré-consultas, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	BLOCO	50	R$ 15,50	775,00	Gráfica Marte
3	21079	Bloco com 50 folhas de autorização para plantão numerados frente/verso papel 75 gr. – 160x175.	BLOCO	100	R$ 16,80	1.680,00	Gráfica Marte
4	21080	Bloco com 50 folhas de boletim diário, papel 56 gr. – 305x205	BLOCO	50	R$ 12,50	625,00	Gráfica Marte
5	21081	Bloco com 50 folhas de ficha amarela de atendimento ambulatorial, papel 75 gr. Frente/verso – 210 x 300	BLOCO	50	R$ 13,80	690,00	Gráfica Marte
6	21083	Bloco com 50 folhas de fichas – FGA, papel 75 gr. Frente/verso – 210x300	BLOCO	50	R$ 15,60	780,00	Gráfica Marte
7	21084	Bloco com 50 folhas de guia de referencia e contra referencia duas vias, papel Gr. 210 x 155	BLOCO	50	R$ 12,80	640,00	Gráfica Marte
8	21085	Bloco com 50 folhas de programa nacional de controle da dengue PNCD, papel 56 gr. – 295x205	BLOCO	100	R$ 14,90	1.490,00	Gráfica Marte
9	21086	Bloco com 50 folhas de receituário B azul numerados, papel azul 56 Gr.	BLOCO	70	R$ 13,90	973,00	Gráfica Marte
10	21087	Bloco com 50 folhas de receituário simples papel Gr. 200x155	BLOCO	150	R$ 5,90	885,00	Gráfica Marte
11	21088	Bloco com 50 folhas de receituários pediátrico, numerados papel 56 gr – 215x165	BLOCO	10	R$ 14,80	148,00	Gráfica Marte
12	21089	Bloco com 50 folhas de solicitação de exame, papel 56 Gr. 210 x 155.	BLOCO	50	R$ 13,80	690,00	Gráfica Marte
13	21090	Blocos de requisição administrativo 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 220x300.	BLOCO	100	R$ 17,20	1.720,00	Gráfica Marte
14	21091	Blocos de requisição combustível 50x2 vias, papel 56 gramas com carbono 110x160.	BLOCO	60	R$ 12,00	720,00	Gráfica Marte
15	21092	Capa nota fiscal produtor 28x25 cm cromia triplex 300	UNID	1000	R$ 1,20	1.200,00	Gráfica Marte
16	21093	Carimbo automático	UNID	25	R$ 72,70	1.817,50	Gráfica Marte
17	21094	Carimbo com numeração automática	UNID	1	R$ 540,00	540,00	Gráfica Marte
18	21095	Carimbo simples de madeira	UNID	10	R$ 38,20	382,00	Gráfica Marte
19	21096	Cartão de identidade de cliente – CDI, papel 180 gr.	UNID	200	R$ 0,80	160,00	Gráfica Marte
20	21097	Cartazes de tamanho 45x65 cm papel couche 150 gramas 4x1 cores.	UNID	400	R$ 5,60	2.240,00	Gráfica Marte
21	21098	Encardenação capa dura escrita em dourado	UNID	30	R$ 57,80	1.734,00	Gráfica Marte
22	21099	Envelope timbrado 18x25 unidade cromia	UNID	250	R$ 1,77	442,50	Gráfica Marte
23	21100	Envelope timbrado 22x11 – unidade cromia	UNID	300	R$ 1,50	450,00	Gráfica Marte
24	21101	Envelope timbrado 35x25 unidade cromia	UNID	1000	R$ 2,10	2.100,00	Gráfica Marte
25	21102	Ficha de visita domiciliar. Blocos de 50x3 vias carbonadas de 210x297 mm.	UNID	20	R$ 41,99	839,80	Gráfica Marte
26	21103	Folder, tamanho 20x30 cm, papel couche 150 gramas, 4x4 cores	UNID	2000	R$ 1,20	2.400,00	Gráfica Marte
27	21104	Nota Fiscal de produtor, formulário continuo cinco vias auto copiativo. Caixa com 400x5 unidades.	CAIXA	10	R$ 419,00	4.190,00	Gráfica Marte
28	21105	Pasta arquivo, papel triplex 350 gramas plastificado com gafeta 4x1 cores.	UNID	200	R$ 7,10	1.420,00	Gráfica Marte
29	21106	Pasta papel triplex colorida plastificada 325x460 – unidade	UNID	1000	R$ 4,10	4.100,00	Gráfica Marte
30	21107	Ficha para controle de crianças de 0 a 12 anos, em papel cartão na cor verde, de 7x9 cm, numeradas de 01 a 1.000.	UNID	100	R$ 1,70	170,00	Gráfica Marte
31	21109	Livro em espiral com 25 pg frente/verso capa transparente.	UNID	10	R$ 48,90	489,00	Gráfica Marte
32	21110	Ficha Odontológica	UNID	500	R$ 1,30	650,00	Gráfica Marte
33	21111	Estratificação de Risco 22x32 50x3 vias cromia F/V sulfite 90 g	BLOCO	10	R$ 120,00	1.200,00	Gráfica Marte
34	21112	Receituário odontológico 100x1 via sulfite 75 g	BLOCO	30	R$ 9,10	273,00	Gráfica Marte
35	21113	Envelope Fichário 24x34 papel krft 210 g	UNID	1500	R$ 1,88	2.820,00	Gráfica Marte
36	21114	Adesivo Fasson cromia 10x 25 cm	UNID	1000	R$ 1,86	1.860,00	Gráfica Marte
37	21885	Ficha de Atividade coletiva com 200 fls encadernadas em espiral	UNID	5	R$ 129,00	645,00	Gráfica Marte
38	21886	Ficha de Cadastro Individual com 200 fls encadernadas em espiral	UNID	5	R$ 130,00	650,00	Gráfica Marte
39	21887	Auto Termo 50x2 vias papel extra copy	BLOCO	3	R$ 83,90	251,70	Gráfica Marte
40	21888	Carteirinha de Entrega de Medicamentos papel triplex 300 g cromia	UNID	1000	R$ 1,50	1.500,00	Gráfica Marte
41	24127	Placas em aço medida 35 x 50 cm impressão M colorida baixo relevo	UNID	10	R$ 830,00	8.300,00	Gráfica Marte
					TOTAL:	**55.462,50**	

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02 - Da utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades do Municipio de Sao Pedro do Paraná.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamento serão efetuados em até quinze dias após a entrega das mercadorias, na quantidade solicitada e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da execução: Os materiais adjudicados deverão ser entregues de forma parcelada, em quantidades estipuladas pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da solicitação (via requisição, e-mail ou telefone).

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição,

deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 – Da fiscalização da Ata de Registro de Preço: Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Cristiane Roma Ramos Gurson nomeada pela Portaria nº 17/2021, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

09 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

10 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo I – Termo de Referência, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

10.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de São Pedro do Paraná, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

10.3. As multas mencionadas nos itens 10.1 e 10.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

10.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
II - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista clausula III, deste edital;(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
III - A CONTRATADA:
a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
b) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto Municipal nº 223/2020, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país."
12 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 63/2022-PMSPPR, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do município de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratante:
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Município De São Pedro Do Paraná

Contratada:	***JURANDIR JORGE LEITE***
	Jurandir Jorge Leite & CIA.LTDA.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A1AE8879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 97/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2022
ATA ATUALIZADA 11/01/2023
No dia 26 do mês de Outubro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2022, Processo licitatório nº 168/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de tubos em concreto (manilha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CAMPOS & ZAMBON LTDA	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAMPOS & ZAMBON LTDA	80.798.242/0001-01		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição de tubos em concreto (manilha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CAMPOS & ZAMBON LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO D x C. 1 mt x METRO CORRIDO	500	un	PROPRIA PROPRIA	R$ 506,83	R$ 253.414,20
2	TUBO DE CONCRETO D x C. 80 cm x METRO CORRIDO.	500	un	PROPRIA PROPRIA	R$ 267,76	R$ 133.879,20
3	TUBO DE CONCRETO D x C. 60 cm x METRO CORRIDO.	500	un	PROPRIA PROPRIA	R$ 135,79	R$ 67.895,90
4	TUBO DE CONCRETO D x C. 40 cm x METRO CORRIDO.	500	un	PROPRIA PROPRIA	R$ 70,50	R$ 35.248,50
5	TUBO DE CONCRETO - MEIO - TUBO HORIZONTAL - DxC 60 x METRO C	1000	un	PROPRIA PROPRIA	R$ 88,93	R$ 88.934,00
6	TUBO DE CONCRETO - MEIO - TUBO HORIZONTAL - DxC 40 x METRO C	1000	un	PROPRIA PROPRIA	R$ 60,63	R$ 60.628,20
Total Geral:						**R$ 640.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados
e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,11 de janeiro de 2023

CAMPOS & ZAMBON LTDA
CNPJ: 80.798.242/0001-01

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9637B3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.283.510,32	516.659,24	3.534.127,85	100,00 %	2.749.382,47	516.659,24	3.534.127,85	100,00 %	2.749.382,47	
Urbanismo	5.940.000,00	6.223.510,32	516.659,24	3.534.127,85	100,00 %	2.689.382,47	516.659,24	3.534.127,85	100,00 %	2.689.382,47	
Infra Estrutura Urbana	5.940.000,00	6.223.510,32	516.659,24	3.534.127,85	100,00 %	2.689.382,47	516.659,24	3.534.127,85	100,00 %	2.689.382,47	
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.283.510,32	516.659,24	3.534.127,85	100,00 %	2.749.82,47	516.659,24	3.534.127,85	100,00 %	2.749.382,47	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL											

PAULO MAXIMIANO S. JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FCA7B251

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	521.064,39	8,68 %	3.563.279,01	59,39 %	2.436.720,99
RECEITAS CORRENTES	6.000.000,00	6.000.000,00	521.064,39	8,68 %	3.563.279,01	59,39 %	2.436.720,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.508,00	1.508,00	10.359,24	686,95	72.083,88	4.780,88	-70.575,88

				%		%	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.508,00	1.508,00	10.359,24	686,95 %	72.083,88	4.780,88 %	-70.575,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.998.492,00	5.998.492,00	510.705,15	8,51 %	3.491.195,13	58,20 %	2.507.296,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.998.492,00	5.998.492,00	510.705,15	8,51 %	3.491.195,13	58,20 %	2.507.296,87
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	521.064,39	8,68 %	3.563.279,01	59,39 %	2.436.720,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.000.000,00	521.064,39	8,68 %	3.563.279,01	59,39 %	2.436.720,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.000.000,00	521.064,39	8,68 %	3.563.279,01	59,39 %	2.436.720,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	283.510,32			283.510,32		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	283.510,32			283.510,32		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.000.000,00	6.283.510,32	516.659,24	3.534.127,85	2.749.382,47	516.659,24	3.534.127,85	2.749.382,47	3.534.127,85
DESPESAS CORRENTES	5.936.000,00	6.219.510,32	516.659,24	3.534.127,85	2.685.382,47	516.659,24	3.534.127,85	2.685.382,47	3.534.127,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	372.000,00	422.000,00	98.800,40	373.976,81	48.023,19	96.800,40	373.976,81	48.023,19	373.976,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.564.000,00	6.797.510,32	419.858,84	3.180.151,04	2.637.359,28	419.858,84	3.160.151,04	2.637.359,28	3.160.151,04
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.000.000,00	6.283.510,32	516.659,24	3.534.127,85	2.749.382,47	516.659,24	3.534.127,85	2.749.382,47	3.534.127,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.000.000,00	6.283.510,32	516.659,24	3.534.127,85	2.749.382,47	518.659,24	3.534.127,85	2.749.382,47	3.534.127,85
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	29.151,16	0,00	0,00	29.151,16	0,00	29.151,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.000.000,00	6.283.510,32	516.659,24	3.563.279,01	2.749.382,47	518.659,24	3.563.279,01	2.749.382,47	3.563.279,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5911F016

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2022

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a"										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**270.546,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270.546,51**	**0,00**	**0,00**	**270.546,51**
Recursos Não Vinculados de Impostos	270.546,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.546,51	0,00	0,00	270.546,51
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**274.748,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**274.748,83**	**0,00**	**0,00**	**274.748,83**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	274.748,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.748,83	0,00	0,00	274.748,83
TOTAL (III) = (I+II)	**545.295,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**545.295,34**	**0,00**	**0,00**	**545.295,34**
FONTE: Sistema Informatizado - CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ - 11/jan/2023 - 07h e 58m										
Nota:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:954F51D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	658.095,34	-
Pessoal Ativo	658.095,34	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	541.203,52	-
Obrigações Patronais	116.891,82	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formaindireta	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	658.095,34	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.832.223,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESSOAL	26.832.223,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	658.095,34	2,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.609.933,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.529.436,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.448.940,07	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2A63A88B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 5 - RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Camara Municipal de Sulina - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)' (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO CAIXA LÍQUIDA (APÓS LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	**(54.710,02)**	**54.710,02**	-	-	**54.710,02**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	**54.710,02**	**(54.710,02)**	-	-	**(54.710,02)**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	54.710,02)	(54.710,02	-	-	(54.710,02)
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A82B0DA8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Camara Municipal de Sulina-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	721.291,56	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	721.291,56	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	126.395,68	721.291,56	578.708,44	127.075,68	721.291,56	578.708,44	721.291,56	-
DESPESAS CORRENTES	1.170.000,00	1.170.000,00	123.485,22	718.381,10	451.618,90	124.165,22	718.381,10	451.618,90	718.381,10	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	860.000,00	114.636,25	658.095,34	201.904,66	114.636,25	658.095,34	201.904,66	658.095,34	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	8.848,97	60.285,76	249.714,24	9.528,97	60.285,76	249.714,24	60.285,76	-
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	2.910,46	2.910,46	127.089,54	2.910,46	2.910,46	127.089,54	2.910,46	-
INVESTIMENTOS	130.000,00	130.000,00	2.910,46	2.910,46	127.089,54	2.910,46	2.910,46	127.089,54	2.910,46	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.300.000,00	1.300.000,00	126.395,68	721.291,56	578.708,44	127.075,68	721.291,56	578.708,44	721.291,56	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.300.000,00	1.300.000,00	126.395,68	721.291,56	578.708,44	127.075,68	721.291,56	578.708,44	721.291,56	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.300.000,00	1.300.000,00	126.395,68	721.291,56	-	127.075,68	721.291,56	578.708,44	721.291,56	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:8464A2EE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Camara Municipal de Sulina - PR												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária												
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção												
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**126.395,68**	**721.291,56**	**100,00**	**578.708,44**	**127.075,68**	**721.291,56**	**100,00**	**578.708,44**	**0,00**	
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	126.395,68	721.291,56	100,00	578.708,44	127.075,68	721.291,56	100,00	578.708,44	0,00	
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	126.395,68	721.291,56	100,00	578.708,44	127.075,68	721.291,56	100,00	578.708,44	0,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(II) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**126.395,68**	**721.291,56**	**100**	**578.708,44**	**127.075,68**	**721.291,56**	**100**	**578.708,44**	**0,00**	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A72E0E9D

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 3 - RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Camara Municipal de Sulina-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2022 a Dezembro/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.018.144,66	2.307.271,07	2.008.517,00	2.020.647,80	2.396.270,09	2.048.636,71	26.832.223,54	-
	2.559.485,23	2.166.683,25	2.133.685,73	1.988.788,11	2.129.640,06	3.054.453,83		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							

	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.018.144,66**	**2.307.271,07**	**2.008.517,00**	**2.020.647,80**	**2.396.270,09**	**2.048.636,71**	**26.832.223,54**	-
	2.559.485,23	**2.166.683,25**	**2.133.685,73**	**1.988.788,11**	**2.129.640,06**	**3.054.453,83**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.018.144,66**	**2.307.271,07**	**2.008.517,00**	**2.020.647,80**	**2.396.270,09**	**2.048.636,71**	**26.832.223,54**	-
	2.559.485,23	**2.166.683,25**	**2.133.685,73**	**1.988.788,11**	**2.129.640,06**	**3.054.453,83**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.018.144,66**	**2.307.271,07**	**2.008.517,00**	**2.020.647,80**	**2.396.270,09**	**2.048.636,71**	**26.832.223,54**	-
	2.559.485,23	**2.166.683,25**	**2.133.685,73**	**1.988.788,11**	**2.129.640,06**	**3.054.453,83**		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5E71FD25

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Camara Municipal de Sulina - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2022/Meses Janeiro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	721.291,56
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.300.000,00
Dotação Atualizada	1.300.000,00
Despesas Empenhadas	721.291,56
Despesas Liquidadas	721.291,56
Despesas Pagas	721.291,56
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	721.291,56
Despesas Liquidadas	721.291,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	26.832.223,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.832.223,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.832.223,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	26.110.931,98	
Resultado Nominal	0,00	26.110.931,98	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 11/Jan/2023, 10h e 22m.				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.910,46		127.089,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 11/Jan/2023, 10h e 22m.				

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:84ED230D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PROJEÇÕES ATUARIAIS

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO

ANO DE 2022			SALDO ANTERIOR	**13.301.924,53**
ANO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO**
2022	1.680.384,69	6.261.081,98	-4.580.697,29	8.721.227,24
2023	1.081.804,02	3.540.260,79	-2.458.456,77	6.262.770,46
2024	1.037.149,22	3.337.284,42	-2.300.135,21	3.962.635,26
2025	977.293,90	2.879.581,42	-1.902.287,52	2.060.347,74
2026	903.789,44	2.418.436,64	-1.514.647,20	545.700,54
2027	885.251,02	2.292.321,66	-1.407.070,64	-861.370,10
2028	843.071,04	2.083.760,32	-1.240.689,28	-2.102.059,38
2029	830.419,07	2.006.019,52	-1.175.600,45	-3.277.659,83
2030	763.347,61	1.725.468,19	-962.120,58	-4.239.780,42
2031	756.220,10	1.688.880,19	-932.660,10	-5.172.440,51
2032	719.550,81	1.565.392,68	-845.841,86	-6.018.282,38
2033	648.197,98	1.319.653,41	-671.455,43	-6.689.737,80
2034	610.912,39	1.195.637,96	-584.725,57	-7.274.463,38
2035	553.669,87	1.035.558,11	-481.888,24	-7.756.351,62
2036	525.398,98	961.725,27	-436.326,29	-8.192.677,90
2037	484.163,45	864.897,30	-380.733,85	-8.573.411,75
2038	478.126,33	847.051,58	-368.925,25	-8.942.337,00
2039	431.352,66	742.454,09	-311.101,43	-9.253.438,44
2040	389.874,64	654.140,31	-264.265,67	-9.517.704,11
2041	366.152,34	593.120,71	-226.968,37	-9.744.672,48
2042	329.618,89	526.604,10	-196.985,20	-9.941.657,69
2043	273.518,46	441.071,60	-167.553,14	-10.109.210,82
2044	248.220,22	386.963,47	-138.743,24	-10.247.954,06
2045	232.908,96	355.548,63	-122.639,68	-10.370.593,74
2046	185.974,91	275.274,62	-89.299,71	-10.459.893,45
2047	179.249,53	262.674,62	-83.425,08	-10.543.318,54
2048	141.599,46	203.174,40	-61.574,93	-10.604.893,47
2049	121.510,83	169.627,11	-48.116,28	-10.653.009,74
2050	79.873,45	111.675,88	-31.802,43	-10.684.812,18

2051	70.970,91	98.557,18	-27.586,27	-10.712.398,45
2052	65.911,50	91.897,72	-25.986,22	-10.738.384,66
2053	48.224,17	68.303,00	-20.078,83	-10.758.463,49
2054	33.318,84	49.930,79	-16.611,95	-10.775.075,44
2055	24.743,77	34.447,47	-9.703,70	-10.784.779,14
2056	18.774,98	26.142,85	-7.367,87	-10.792.147,01
2057	12.400,65	17.849,35	-5.448,69	-10.797.595,71
2058	7.756,90	9.156,99	-1.400,09	-10.798.995,80
2059	4.341,02	5.297,98	-956,96	-10.799.952,76
2060	3.091,43	3.840,96	-749,54	-10.800.702,29
2061	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2062	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2063	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2064	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2065	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2066	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2067	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2068	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2069	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2070	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2071	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2072	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2073	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2074	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2075	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2076	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2077	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2078	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2079	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2080	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2081	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2082	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2083	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2084	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2085	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2086	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2087	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2088	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2089	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2090	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2091	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2092	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2093	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2094	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2095	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29
2096	0,00	0,00	0,00	-10.800.702,29

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL – FUNDO FINANCEIRO

ANO DE 2022			SALDO ANTERIOR	**1.822.172,21**
ANO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO**
2022	2.305.712,52	13.055.343,28	-10.749.630,76	-8.927.458,55
2023	1.391.007,32	8.625.049,16	-7.234.041,85	-16.161.500,40
2024	1.345.639,88	8.183.594,56	-6.837.954,68	-22.999.455,08
2025	1.282.607,01	7.700.727,23	-6.418.120,22	-29.417.575,30
2026	1.226.392,54	7.276.976,93	-6.050.584,39	-35.468.159,69
2027	1.196.190,90	7.072.058,71	-5.875.867,81	-41.344.027,50
2028	1.165.136,38	6.855.215,86	-5.690.079,48	-47.034.106,98
2029	1.040.361,21	6.216.594,85	-5.176.233,64	-52.210.340,62
2030	953.176,08	5.816.269,74	-4.863.093,67	-57.073.434,29
2031	837.915,59	5.199.842,04	-4.361.926,45	-61.435.360,74
2032	739.206,43	4.683.635,95	-3.944.429,52	-65.379.790,25
2033	663.652,08	4.278.453,37	-3.614.801,29	-68.994.591,55
2034	573.475,06	3.802.705,83	-3.229.230,77	-72.223.822,32
2035	510.295,81	3.512.401,78	-3.002.105,97	-75.225.928,29
2036	428.608,87	3.054.508,58	-2.625.899,71	-77.851.828,00
2037	375.572,38	2.794.069,54	-2.418.497,16	-80.270.325,16
2038	293.041,67	2.360.277,97	-2.067.236,30	-82.337.561,46
2039	256.911,99	2.160.679,43	-1.903.767,44	-84.241.328,89
2040	219.622,28	2.006.227,07	-1.786.604,79	-86.027.933,68
2041	196.436,69	1.825.633,88	-1.629.197,19	-87.657.130,87
2042	172.623,05	1.629.323,39	-1.456.700,34	-89.113.831,21
2043	135.859,99	1.278.813,02	-1.142.953,04	-90.256.784,25
2044	101.982,77	997.819,29	-895.836,52	-91.152.620,77
2045	90.430,43	883.337,95	-792.907,51	-91.945.528,28
2046	79.984,66	828.427,69	-748.443,03	-92.693.971,32
2047	58.622,59	647.956,38	-589.333,79	-93.283.305,10
2048	52.704,62	602.090,77	-549.386,15	-93.832.691,25
2049	40.271,16	488.833,87	-448.562,71	-94.281.253,96
2050	23.751,68	282.340,42	-258.588,74	-94.539.842,70
2051	14.886,10	171.520,68	-156.634,58	-94.696.477,28
2052	12.003,14	135.483,58	-123.480,45	-94.819.957,73
2053	8.365,85	104.573,07	-96.207,23	-94.916.164,95
2054	1.158,83	14.485,43	-13.326,60	-94.929.491,55
2055	1.158,83	14.485,43	-13.326,60	-94.942.818,15

2056	1.158,83	14.485,43	-13.326,60	-94.956.144,75
2057	1.158,83	14.485,43	-13.326,60	-94.969.471,35
2058	1.158,83	14.485,43	-13.326,60	-94.982.797,95
2059	1.158,83	14.485,43	-13.326,60	-94.996.124,55
2060	1.158,83	14.485,43	-13.326,60	-95.009.451,15
2061	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2062	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2063	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2064	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2065	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2066	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2067	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2068	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2069	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2070	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2071	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2072	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2073	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2074	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2075	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2076	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2077	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2078	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2079	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2080	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2081	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2082	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2083	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2084	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2085	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2086	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2087	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2088	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2089	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2090	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2091	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2092	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2093	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2094	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2095	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15
2096	0,00	0,00	0,00	-95.009.451,15

ANEXO DE METAS FISCAIS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"				**R$ milhares**
	Receitas Previdenciárias	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**
EXERCÍCIO	**(a)**	**(b)**	**© = (a – b)**	**(d)**
2023	1.082	3.540	-2.458	6.263
2024	1.037	3.337	-2.300	3.963
2025	977	2.880	-1.902	2.060
2026	904	2.418	-1.515	546
2027	885	2.292	-1.407	-861
2028	843	2.084	-1.241	-2.102
2029	830	2.006	-1.176	-3.278
2030	763	1.725	-962	-4.240
2031	756	1.689	-933	-5.172
2032	720	1.565	-846	-6.018
2033	648	1.320	-671	-6.690
2034	611	1.196	-585	-7.274
2035	554	1.036	-482	-7.756
2036	525	962	-436	-8.193
2037	484	865	-381	-8.573
2038	478	847	-369	-8.942
2039	431	742	-311	-9.253
2040	390	654	-264	-9.518
2041	366	593	-227	-9.745
2042	330	527	-197	-9.942
2043	274	441	-168	-10.109
2044	248	387	-139	-10.248
2045	233	356	-123	-10.371
2046	186	275	-89	-10.460
2047	179	263	-83	-10.543
2048	142	203	-62	-10.605
2049	122	170	-48	-10.653
2050	80	112	-32	-10.685
2051	71	99	-28	-10.712
2052	66	92	-26	-10.738
2053	48	68	-20	-10.758
2054	33	50	-17	-10.775
2055	25	34	-10	-10.785
2056	19	26	-7	-10.792
2057	12	18	-5	-10.798
2058	8	9	-1	-10.799
2059	4	5	-1	-10.800
2060	3	4	-1	-10.801
2061	0	0	0	-10.801
2062	0	0	0	-10.801
2063	0	0	0	-10.801

2064	0	0	0	-10.801
2065	0	0	0	-10.801
2066	0	0	0	-10.801
2067	0	0	0	-10.801
2068	0	0	0	-10.801
2069	0	0	0	-10.801
2070	0	0	0	-10.801
2071	0	0	0	-10.801
2072	0	0	0	-10.801
2073	0	0	0	-10.801
2074	0	0	0	-10.801
2075	0	0	0	-10.801
2076	0	0	0	-10.801
2077	0	0	0	-10.801
2078	0	0	0	-10.801
2079	0	0	0	-10.801
2080	0	0	0	-10.801
2081	0	0	0	-10.801
2082	0	0	0	-10.801
2083	0	0	0	-10.801
2084	0	0	0	-10.801
2085	0	0	0	-10.801
2086	0	0	0	-10.801
2087	0	0	0	-10.801
2088	0	0	0	-10.801
2089	0	0	0	-10.801
2090	0	0	0	-10.801
2091	0	0	0	-10.801
2092	0	0	0	-10.801
2093	0	0	0	-10.801
2094	0	0	0	-10.801
2095	0	0	0	-10.801
2096	0	0	0	-10.801
2097	0	0	0	-10.801

ANEXO DE METAS FISCAIS – FUNDO FINANCEIRO				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"				**R$ milhares**
	Receitas Previdenciárias	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercício**
EXERCÍCIO	**(a)**	**(b)**	**© = (a – b)**	**(d)**
2023	1.391	8.625	-7.234	-16.162
2024	1.346	8.184	-6.838	-22.999
2025	1.283	7.701	-6.418	-29.418
2026	1.226	7.277	-6.051	-35.468
2027	1.196	7.072	-5.876	-41.344
2028	1.165	6.855	-5.690	-47.034
2029	1.040	6.217	-5.176	-52.210
2030	953	5.816	-4.863	-57.073
2031	838	5.200	-4.362	-61.435
2032	739	4.684	-3.944	-65.380
2033	664	4.278	-3.615	-68.995
2034	573	3.803	-3.229	-72.224
2035	510	3.512	-3.002	-75.226
2036	429	3.055	-2.626	-77.852
2037	376	2.794	-2.418	-80.270
2038	293	2.360	-2.067	-82.338
2039	257	2.161	-1.904	-84.241
2040	220	2.006	-1.787	-86.028
2041	196	1.826	-1.629	-87.657
2042	173	1.629	-1.457	-89.114
2043	136	1.279	-1.143	-90.257
2044	102	998	-896	-91.153
2045	90	883	-793	-91.946
2046	80	828	-748	-92.694
2047	59	648	-589	-93.283
2048	53	602	-549	-93.833
2049	40	489	-449	-94.281
2050	24	282	-259	-94.540
2051	15	172	-157	-94.696
2052	12	135	-123	-94.820
2053	8	105	-96	-94.916
2054	1	14	-13	-94.929
2055	1	14	-13	-94.943
2056	1	14	-13	-94.956
2057	1	14	-13	-94.969
2058	1	14	-13	-94.983
2059	1	14	-13	-94.996
2060	1	14	-13	-95.009
2061	0	0	0	-95.009
2062	0	0	0	-95.009
2063	0	0	0	-95.009
2064	0	0	0	-95.009
2065	0	0	0	-95.009
2066	0	0	0	-95.009
2067	0	0	0	-95.009
2068	0	0	0	-95.009
2069	0	0	0	-95.009
2070	0	0	0	-95.009

2071	0	0	0	-95.009
2072	0	0	0	-95.009
2073	0	0	0	-95.009
2074	0	0	0	-95.009
2075	0	0	0	-95.009
2076	0	0	0	-95.009
2077	0	0	0	-95.009
2078	0	0	0	-95.009
2079	0	0	0	-95.009
2080	0	0	0	-95.009
2081	0	0	0	-95.009
2082	0	0	0	-95.009
2083	0	0	0	-95.009
2084	0	0	0	-95.009
2085	0	0	0	-95.009
2086	0	0	0	-95.009
2087	0	0	0	-95.009
2088	0	0	0	-95.009
2089	0	0	0	-95.009
2090	0	0	0	-95.009
2091	0	0	0	-95.009
2092	0	0	0	-95.009
2093	0	0	0	-95.009
2094	0	0	0	-95.009
2095	0	0	0	-95.009
2096	0	0	0	-95.009
2097	0	0	0	-95.009

LUCINEI CARLOS
Prefeito Municipal
TC/PR 048.949/O-7

THOMAZ DOUGLAS ELOI RUPPEL
Controlador Interno

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:AA748A5A

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.971.450,00	1.971.450,00	284.838,72	14,45	1.529.740,42	77,59	441.709,58
RECEITAS CORRENTES	1.971.450,00	1.971.450,00	284.838,72	14,45	1.529.740,42	77,59	441.709,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.024.320,00	1.024.320,00	216.834,89	21,17	964.794,11	94,19	59.525,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.024.320,00	1.024.320,00	216.834,89	21,17	964.794,11	94,19	59.525,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	569.250,00	569.250,00	20.141,60	3,54	360.039,73	63,25	209.210,27
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	569.250,00	569.250,00	20.141,60	3,54	173.839,73	30,54	395.410,27
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	186.200,00	0,00	(186.200,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	377.880,00	377.880,00	47.862,23	12,67	204.906,58	54,23	172.973,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	752,04	0,00	3.228,94	0,00	(3.228,94)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	377.880,00	377.880,00	47.110,19	12,47	201.677,64	53,37	176.202,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.261.710,00	5.261.710,00	741.014,15	14,08	3.553.397,97	67,53	1.708.312,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.233.160,00	7.233.160,00	1.025.852,87	14,18	5.083.138,39	70,28	2.150.021,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.233.160,00	7.233.160,00	1.025.852,87	14,18	5.083.138,39	70,28	2.150.021,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.181,74	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	7.233.160,00	7.233.160,00	1.025.852,87	14,18	5.083.138,39	70,28	2.150.021,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:A4CE5326

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.898.160,00	7.464.660,00	1.263.658,18	6.423.320,13	1.041.339,87	1.263.658,18	6.423.320,13	1.041.339,87	6.423.020,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.888.809,50	7.455.309,50	1.263.658,18	6.422.741,13	1.032.568,37	1.263.658,18	6.422.741,13	1.032.568,37	6.422.441,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.672.809,50	7.246.809,50	1.223.127,03	6.243.168,46	1.003.641,04	1.223.127,03	6.243.168,46	1.003.641,04	6.243.168,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00	208.500,00	40.531,15	179.572,67	28.927,33	40.531,15	179.572,67	28.927,33	179.272,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.350,50	9.350,50	0,00	579,00	8.771,50	0,00	579,00	8.771,50	579,00	0,00
INVESTIMENTOS	9.350,50	9.350,50	0,00	579,00	8.771,50	0,00	579,00	8.771,50	579,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.913.160,00	7.474.660,00	1.263.658,18	6.423.320,13	1.051.339,87	1.263.658,18	6.423.320,13	1.051.339,87	6.423.020,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.913.160,00	7.474.660,00	1.263.658,18	6.423.320,13	1.051.339,87	1.263.658,18	6.423.320,13	1.051.339,87	6.423.020,13	0,00
RESERVA DO RPPS	320.000,00	259.500,00	0,00	0,00	259.500,00	0,00	0,00	259.500,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.233.160,00	7.474.660,00	1.263.658,18	6.423.320,13	1.051.339,87	1.263.658,18	6.423.320,13	1.051.339,87	6.423.020,13	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B74C7349

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.385.570,00	2.385.570,00	498.366,09	20,89	2.665.802,03	111,75	(280.232,03)
RECEITAS CORRENTES	2.385.570,00	2.385.570,00	498.366,09	20,89	2.665.802,03	111,75	(280.232,03)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	814.870,00	814.870,00	224.173,54	27,51	903.346,71	110,86	(88.476,71)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	814.870,00	814.870,00	224.173,54	27,51	903.346,71	110,86	(88.476,71)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.550.000,00	1.550.000,00	270.892,74	17,48	1.751.202,24	112,98	(201.202,24)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.550.000,00	1.550.000,00	270.892,74	17,48	1.747.402,24	112,74	(197.402,24)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	(3.800,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.700,00	20.700,00	3.299,81	15,94	11.253,08	54,36	9.446,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	3.299,81	0,00	11.253,08	0,00	(11.253,08)
RESSARCIMENTOS							
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.024.000,00	1.024.000,00	278.019,66	27,15	1.109.703,23	108,37	(85.703,23)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.409.570,00	3.409.570,00	776.385,75	22,77	3.775.505,26	110,73	(365.935,26)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.409.570,00	3.409.570,00	776.385,75	22,77	3.775.505,26	110,73	(365.935,26)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.409.570,00	3.409.570,00	776.385,75	22,77	3.775.505,26	110,73	(365.935,26)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:D3AB2425

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.638,00	171.638,00	27.460,52	110.088,28	61.549,72	27.460,52	110.088,28	61.549,72	110.088,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	150.638,00	171.638,00	27.460,52	110.088,28	61.549,72	27.460,52	110.088,28	61.549,72	110.088,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.700,00	151.700,00	27.281,87	109.410,78	42.289,22	27.281,87	109.410,78	42.289,22	109.410,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.938,00	19.938,00	178,65	677,50	19.260,50	178,65	677,50	19.260,50	677,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	168.638,00	189.638,00	27.460,52	110.088,28	79.549,72	27.460,52	110.088,28	79.549,72	110.088,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.638,00	189.638,00	27.460,52	110.088,28	79.549,72	27.460,52	110.088,28	79.549,72	110.088,28	0,00
RESERVA DO RPPS	3.240.932,00	3.219.932,00	0,00	0,00	3.219.932,00	0,00	0,00	3.219.932,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.240.932,00	3.219.932,00	748.925,23	3.665.416,98	(445.484,98)	748.925,23	3.665.416,98	(445.484,98)	3.665.416,98	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.409.570,00	3.409.570,00	776.385,75	3.775.505,26	(365.935,26)	776.385,75	3.775.505,26	(365.935,26)	3.775.505,26	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:83679300

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N.º 1493 DE 2023 - EVOLUÇÃO DOS MONTANTES DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

DECRETO N.º 1493 DE 2023				
ANEXO II				
Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários				
IPTU				
TRIBUTO IPTU				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2018	R$ 61.778,80	R$ 262.372,90	R$ 200.594,10	R$ 112.333,85
2019	R$ 72.832,52	R$ 277.533,93	R$ 204.701,41	R$ 122.434,69
2020	R$ 86.574,29	R$ 294.304,08	R$ 207.729,79	R$ 124.665,45
2021	R$ 94.186,53	R$ 309.608,28	R$ 215.421,75	R$ 136.480,84
2022	R$ 130.627,23	R$ 347.753,75	R$ 217.126,52	R$ 174.204,02
DÍVIDA ATIVA ISS				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2018	R$ 20.158,13	R$ 254.047,65	R$ 233.889,52	R$ 19.666,68
2019	R$ 9.528,00	R$ 461.227,03	R$ 451.699,03	R$ 6.904,71
2020	R$ 13.256,49	R$ 911.708,46	R$ 898.451,97	R$ 12.353,67
2021	R$ 1.899,64	R$ 1.132.011,50	R$ 1.130.111,86	R$ 1.893,96
2022	R$ 79.291,11	R$ 1.018.496,66	R$ 939.205,55	R$ 73.582,72
ITBI				
DÍVIDA ATIVA ITBI				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2018		R$ 613.669,16	R$ 606.569,16	
2019		R$ 1.602.234,25	R$ 1.592.840,24	
2020		R$ 870.135,55	R$ 869.135,55	
2021		R$ 494.805,74	R$ 487.630,74	
2022		R$ 942.412,99	R$ 940.012,99	
TAXAS				
DÍVIDA ATIVA TAXAS		PODER DE POLÍCIA		
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2018	R$ 1.492,50	R$ 5.568,28	R$ 4.075,78	R$ 1.224,02
2019	R$ 912,96	R$ 7.154,16	R$ 6.241,20	R$ 912,62
2020	R$ 576,32	R$ 4.221,36	R$ 3.645,04	R$ 495,34
2021	R$ 522,10	R$ 7.119,38	R$ 6.597,28	R$ 522,10
2022	R$ 2.338,01	R$ 4.189,59	R$ 1.801,58	R$ 2.338,01
TAXAS				
DÍVIDA ATIVA TAXAS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2018	R$ 36.616,25	R$ 169.849,75	R$ 133.233,50	R$ 57.704,41
2019	R$ 46.597,01	R$ 170.040,97	R$ 123.443,96	R$ 66.263,22
2020	R$ 55.369,88	R$ 170.474,29	R$ 115.104,41	R$ 74.706,38
2021	R$ 61.770,24	R$ 181.578,00	R$ 119.807,76	R$ 82.977,75
2022	R$ 81.480,43	R$ 204.305,12	R$ 122.824,69	R$ 103.172,27
COSIP				
DÍVIDA ATIVA COSIP				
Ano Base	Saldo Anterior	lançados	recolhidos	Saldo Atual
2018	R$ 3.747,67	R$ 9.562,76	R$ 5.815,09	R$ 6.507,29
2019	R$ 5.187,18	R$ 9.837,71	R$ 4.650,53	R$ 7.825,94
2020	R$ 6.019,77	R$ 10.314,41	R$ 4.294,64	R$ 8.121,77
2021	R$ 6.655,17	R$ 11.030,06	R$ 4.374,89	R$ 8.847,03
2022	R$ 7.513,94	R$ 12.503,45	R$ 4.989,51	R$ 9.852,29

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 02 de Janeiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E6D59BE8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2023

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2023
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	2.737.525,50	2.591.675,77	2.310.601,32	2.202.567,10	2.237.468,77	2.242.919,01	29.816.788,00
	2.572.190,51	2.238.497,19	2.227.275,28	2.742.951,27	2.581.973,02	3.131.143,26	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.349.459,33	-2.309.592,94	-2.019.897,17	-1.897.640,23	-1.950.795,42	-1.966.741,98	-26.577.594,27
	-2.362.748,13	-1.964.084,22	-1.950.795,42	-2.405.272,28	-2.256.437,75	-3.144.129,40	
TOTAL POR FONTE	**388.066,17**	**282.082,83**	**290.704,15**	**304.926,87**	**286.673,35**	**276.177,03**	**3.239.193,73**
	209.442,38	**274.412,97**	**276.479,86**	**337.678,99**	**325.535,27**	**-12.986,14**	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cronograma de Desembolso Inicial	-211.839,23	-211.839,23	-211.839,23	-211.839,23	-211.839,23	-211.839,23	-2.543.088,00
	-211.839,23	-211.839,23	-211.839,23	-211.839,23	-212.347,85	-212.347,85	
TOTAL POR FONTE	**-211.839,23**	**-211.839,23**	**-211.839,23**	**-211.839,23**	**-211.839,23**	**-211.839,23**	**-2.543.088,00**
	-211.839,23	**-211.839,23**	**-211.839,23**	**-211.839,23**	**-212.347,85**	**-212.347,85**	
00003 - CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	4.042,71	4.030,29	4.073,76	4.067,55	4.129,65	4.154,49	62.100,00
	4.191,75	4.260,06	2.527,47	2.005,83	1.974,78	22.641,66	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.042,71	-4.030,29	-4.073,76	-4.067,55	-4.129,65	-4.154,49	-62.100,00
	-4.191,75	-4.260,06	-2.527,47	-2.005,83	-1.974,78	-22.641,66	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00007 - Outros Recursos não Vinculados							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	9.615,31	9.615,31	9.615,31	9.615,31	9.615,31	9.615,31	115.430,00
	9.615,31	9.615,31	9.615,31	9.615,31	9.615,31	9.661,59	
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.615,32	-9.615,32	-9.615,32	-9.615,32	-9.615,32	-9.615,32	-115.430,01
	-9.615,32	-9.615,32	-9.615,32	-9.615,32	-9.615,32	-9.661,49	
TOTAL POR FONTE	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**
	-0,01	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,10**	
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	774.350,45	402.978,30	647.925,89	530.839,51	561.009,00	561.727,32	7.183.213,84
	581.122,00	553.825,78	580.403,68	553.825,78	659.419,03	775.787,10	
Cronograma de Desembolso Inicial	-743.462,63	-653.672,46	-625.657,93	-552.389,15	-520.064,68	-548.797,54	-7.183.213,85
	-543.050,97	-555.262,43	-586.868,57	-583.276,96	-595.488,43	-675.222,10	
TOTAL POR FONTE	**30.887,82**	**-250.694,16**	**22.267,96**	**-21.549,64**	**40.944,32**	**12.929,78**	**-0,01**
	38.071,03	**-1.436,65**	**-6.464,89**	**-29.451,18**	**63.930,60**	**100.565,00**	
00102 - Fundeb 40%							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	6.244,76	3.249,82	5.225,21	4.280,96	4.524,27	4.530,06	57.929,15
	4.686,47	4.466,34	4.680,67	4.466,34	5.317,90	6.256,35	
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.493,86	-1.228,10	-5.399,00	-4.101,38	-4.860,25	-4.634,33	-57.929,13
	-4.999,28	-4.460,54	-4.628,54	-4.234,62	-5.833,46	-7.055,77	
TOTAL POR FONTE	**-249,10**	**2.021,72**	**-173,79**	**179,58**	**-335,98**	**-104,27**	**0,02**
	-312,81	**5,80**	**52,13**	**231,72**	**-515,56**	**-799,42**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	170.355,78	155.030,07	148.037,29	130.914,58	152.007,99	140.272,35	1.992.280,00
	204.148,31	142.062,43	145.441,39	167.973,95	165.727,65	270.308,21	
Cronograma de Desembolso Inicial	-186.278,18	-185.879,72	-158.983,94	-152.807,88	-149.022,54	-156.194,75	-1.992.279,98
	-143.444,16	-154.999,38	-150.417,14	-192.852,70	-176.914,46	-184.485,13	
TOTAL POR FONTE	**-15.922,40**	**-30.849,65**	**-10.946,65**	**-21.893,30**	**2.985,45**	**-15.922,40**	**0,02**
	60.704,15	**-12.936,95**	**-4.975,75**	**-24.878,75**	**-11.186,81**	**85.823,08**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	209.280,96	168.197,21	166.035,11	163.157,16	171.111,03	157.394,31	2.285.124,99
	272.535,54	158.463,92	168.033,43	188.967,16	187.797,98	274.151,18	
Cronograma de Desembolso Inicial	-212.973,65	-111.514,10	-146.476,51	-156.759,58	-170.698,84	-131.166,17	-2.285.125,01
	-414.978,70	-134.822,38	-164.300,49	-150.818,25	-170.241,81	-320.374,53	
TOTAL POR FONTE	**-3.692,69**	**56.683,11**	**19.558,60**	**6.397,58**	**412,19**	**26.228,14**	**-0,02**
	-142.443,16	**23.641,54**	**3.732,94**	**38.148,91**	**17.556,17**	**-46.223,35**	
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	486,27	328,30	368,41	251,16	316,57	309,78	6.171,00
	303,61	269,06	271,52	326,45	2.433,23	506,64	
Cronograma de Desembolso Inicial	-486,27	-328,30	-368,41	-251,16	-316,57	-309,78	-6.171,00
	-303,61	-269,06	-271,52	-326,45	-2.433,23	-506,64	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	62.410,73	43.460,10	38.760,35	37.598,04	39.619,44	38.153,93	505.350,00
	38.052,85	39.467,84	40.882,81	40.781,75	42.398,86	43.763,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-62.410,73	-43.460,10	-38.760,35	-37.598,04	-39.619,44	-38.153,93	-505.350,04
	-38.052,86	-39.467,84	-40.882,82	-40.781,75	-42.398,87	-43.763,31	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,04**
	-0,01	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**-0,01**	**-0,01**	
00132 - PNTE/ESTADUAL							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	48.699,83	35.144,53	9.926,08	9.957,10	9.957,10	310.190,00
	28.630,54	28.723,59	24.629,09	55.524,01	28.661,56	30.336,57	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-48.699,83	-35.144,53	-9.926,08	-9.957,10	-9.957,10	-310.190,01

	-28.630,54	-28.723,59	-24.629,09	-55.524,01	-28.661,56	-30.336,58	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	647.142,81	619.352,42	548.619,57	521.815,13	528.928,96	533.421,22	7.042.897,00
	589.025,71	532.056,53	526.939,39	653.146,54	612.540,16	729.908,56	
Cronograma de Desembolso Inicial	-661.328,03	-636.677,89	-564.840,34	-531.738,72	-543.007,36	-550.050,26	-7.042.897,00
	-516.948,64	-548.641,68	-535.964,46	-673.300,95	-628.930,70	-651.467,97	
TOTAL POR FONTE	**-14.185,22**	**-17.325,47**	**-16.220,77**	**-9.923,59**	**-14.078,40**	**-16.629,04**	**0,00**
	72.077,07	**-16.585,15**	**-9.025,07**	**-20.154,41**	**-16.390,54**	**78.440,59**	
00304 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	1.045,10	683,20	452,20	165,20	206,51	149,10	7.000,00
	184,10	245,00	262,51	311,51	2.720,20	575,37	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.045,10	-683,20	-452,20	-165,20	-206,50	-149,10	-7.000,00
	-184,10	-245,00	-262,50	-311,50	-2.720,20	-575,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**-0,03**	
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	328,49	12.175,84	9.460,37	18.198,07	51.287,46	766,47	218.990,00
	14.519,04	23.979,41	14.628,53	4.511,19	45.287,13	23.848,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-328,49	-12.175,84	-9.460,37	-18.198,07	-51.287,46	-766,47	-218.990,01
	-14.519,04	-23.979,41	-14.628,53	-4.511,19	-45.287,13	-23.848,01	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	372.263,01	223.928,33	214.514,77	539.139,51	4.278,90	212.517,97	2.852.590,00
	247.034,30	215.370,56	281.265,38	278.983,30	224.213,58	39.080,39	
Cronograma de Desembolso Inicial	-372.263,00	-223.928,32	-214.514,77	-539.139,51	-4.278,89	-212.517,96	-2.852.590,01
	-247.034,29	-215.370,55	-281.265,37	-278.983,30	-224.213,57	-39.080,48	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**-0,01**
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**-0,09**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	4.322,40	261,60	271,20	105,60	8.064,00	124,80	24.000,00
	134,40	7.989,60	62,40	67,20	2.551,20	45,60	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.322,40	-261,60	-271,20	-105,60	-8.064,00	-124,80	-24.000,00
	-134,40	-7.989,60	-62,40	-67,20	-2.551,20	-45,60	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	30.712,00	32.120,00	37.664,00	34.012,00	35.244,00	29.832,00	440.000,00
	34.144,00	41.536,00	40.480,00	40.436,00	37.884,00	45.936,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-30.712,00	-32.120,00	-37.664,00	-34.012,00	-35.244,00	-29.832,00	-440.000,00
	-34.144,00	-41.536,00	-40.480,00	-40.436,00	-37.884,00	-45.936,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	31.069,58	60.438,83	52.246,35	49.206,38	39.416,63	40.910,85	515.250,00
	38.386,13	41.941,35	43.229,47	61.572,38	29.369,25	27.462,80	
Cronograma de Desembolso Inicial	-31.069,58	-60.438,83	-52.246,35	-49.206,38	-39.416,63	-40.910,85	-515.250,04
	-38.386,13	-41.941,35	-43.229,48	-61.572,38	-29.369,25	-27.462,83	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,04**
	0,00	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**-0,03**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	12.861,49	8.830,50	12.542,51	19.995,50	14.239,00	9.990,50	145.000,00
	13.470,50	7.351,49	11.600,00	8.453,51	11.803,00	13.862,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.861,50	-8.830,50	-12.542,50	-19.995,50	-14.239,00	-9.990,50	-145.000,00
	-13.470,50	-7.351,50	-11.600,00	-8.453,50	-11.803,00	-13.862,00	
TOTAL POR FONTE	**-0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**-0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	5.894,11	10.356,31	50.116,51	103.729,51	28.071,90	31.002,31	333.000,00
	27.006,31	26.140,51	12.154,51	8.291,70	11.022,31	19.214,01	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.894,10	-10.356,30	-50.116,50	-103.729,50	-28.071,90	-31.002,30	-333.000,00
	-27.006,30	-26.140,50	-12.154,50	-8.291,70	-11.022,30	-19.214,10	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**
	0,01	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**-0,09**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	12.426,86	37,25	46,56	12.059,04	97,78	97,78	46.560,00
	10.624,99	69,84	69,84	10.871,76	83,81	74,49	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.426,86	-37,25	-46,56	-12.059,04	-97,78	-97,78	-46.560,01
	-10.624,99	-69,84	-69,84	-10.871,76	-83,81	-74,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
00517 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							

Cota Inicial da Receita	1.979,26	2.102,10	21.539,70	7.807,80	2.457,00	2.156,70	136.500,00
	2.361,45	42.069,30	32.377,80	16.134,30	2.320,50	3.194,09	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.979,25	-2.102,10	-21.539,70	-7.807,80	-2.457,00	-2.156,70	-136.500,00
	-2.361,45	-42.069,30	-32.377,80	-16.134,30	-2.320,50	-3.194,10	
TOTAL POR FONTE	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	16.972,17	16.791,62	21.185,12	18.055,50	23.712,89	162.740,24	601.850,00
	23.833,26	25.217,52	23.472,15	24.314,74	27.745,29	217.809,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.972,17	-16.791,62	-21.185,12	-18.055,50	-23.712,89	-162.740,24	-601.850,02
	-23.833,26	-25.217,52	-23.472,15	-24.314,74	-27.745,29	-217.809,52	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	
00617 - PROG SEDU PR - CONST. FEIRA LIVRE PROD AGRÍCOLAS - CONV 167/2019							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	3.333,00	0,00	1.515,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	692,00	2.484,00	0,00	1.558,00	418,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.333,00	0,00	-1.515,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
	-692,00	-2.484,00	0,00	-1.558,00	-418,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00618 - OP DE CREDITO SEDU							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	5.100.000,00
	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	426.870,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-424.830,00	-424.830,00	-424.830,00	-424.830,00	-424.830,00	-424.830,00	-5.100.000,00
	-424.830,00	-424.830,00	-424.830,00	-424.830,00	-424.830,00	-426.870,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00625 - CONST BARRACAO IND - SEDU CONV 659/2020 - SIT 47200							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	26.320,00	14.460,00	30.750,00	11.540,00	5.970,00	100.000,00
	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-26.320,00	-14.460,00	-30.750,00	-11.540,00	-5.970,00	-100.000,00
	0,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	-6.550,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00626 - Convenio Continuação Pavimentação Asfáltica Gruta a Br 277 - SEIL - Protocolo nº 18.917.414-4.							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	6.000.000,00
	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	502.200,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-499.800,00	-499.800,00	-499.800,00	-499.800,00	-499.800,00	-499.800,00	-6.000.000,00
	-499.800,00	-499.800,00	-499.800,00	-499.800,00	-499.800,00	-502.200,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00627 - Convenio SEIL Pavimentação Poliédrica - Trecho Guabiroba - Protocolo nº 18.397.389-4							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	2.500.000,00
	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	209.250,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-2.500.000,00
	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-208.250,00	-209.250,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00628 - Aquisição de Maquina - Pá Carregadeira - Financiamento							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	1.000.000,00
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-1.000.000,00
	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.700,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00861 - Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277 17175584-0							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.200,00	2.000.000,00
	0,00	552.600,00	456.400,00	16.600,00	200.800,00	372.400,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-2.000.000,00
	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-166.600,00	-167.400,00	
TOTAL POR FONTE	**-166.600,00**	**-166.600,00**	**-166.600,00**	**-166.600,00**	**-166.600,00**	**234.600,00**	**0,00**
	-166.600,00	**386.000,00**	**289.800,00**	**-150.000,00**	**34.200,00**	**205.000,00**	
00862 - Pavimentação em Pedras Irregulares em estrada Rural Trecho Ribeirão à PR 438 OF 3013/2021							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-500.000,00
	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.850,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00863 - Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.408,56
	157.191,02	1.529,00	1.413,91	1.364,59	1.381,03	1.529,01	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.695,23	-13.695,23	-13.695,23	-13.695,23	-13.695,23	-13.695,23	-164.408,53
	-13.695,23	-13.695,23	-13.695,23	-13.695,23	-13.695,23	-13.761,00	
TOTAL POR FONTE	**-13.695,23**	**-13.695,23**	**-13.695,23**	**-13.695,23**	**-13.695,23**	**-13.695,23**	**0,03**

	143.495,79	**-12.166,23**	**-12.281,32**	**-12.330,64**	**-12.314,20**	**-12.231,99**	
00864 - Veículos Utilitários para PAA e Leite							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	140.000,00
	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-140.000,00
	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.662,00	-11.718,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00865 - Construção de Barracões no Distrito Industrial							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-300.000,00
	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-25.110,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00866 - Convenio Aquisição de um Caminhão Basculante							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	399.600,00
	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.446,52	
Cronograma de Desembolso Inicial	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-399.600,00
	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.286,68	-33.446,52	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00867 - Convenio Federal Aquisição de uma Motoniveladora							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	1.000.000,00
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-1.000.000,00
	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.300,00	-83.700,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00868 - Convenio Federal Aquisição de uma Pá Carregadeira							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	649.350,00
	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.350,54	
Cronograma de Desembolso Inicial	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-649.350,06
	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.090,86	-54.350,60	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,06**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,06**	
00869 - Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada Municipal Fazenda Virá							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-500.000,00
	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.650,00	-41.850,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00870 - EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	600.000,00
	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-600.000,00
	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-49.980,00	-50.220,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00871 - Aquisição de Equipamentos - Emendas Parlamentares							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	300.000,00
	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-300.000,00
	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-25.110,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00873 - Convênio p/ Aquisição Veiculo Leve - Convênio 995/2022							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00
	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-75.000,00
	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.247,50	-6.277,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00876 - Convenio/MDR Nº 43438/2021 - Aq.Retroescavadeira - Plataforma+Brasil Nº 920881/2021 - Fonte 876							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	345.600,00
	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.926,72	
Cronograma de Desembolso Inicial	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-345.600,00
	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.788,48	-28.926,72	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00877 - CONVÊNIO Nº 1235/2022 - SEDU - AQ. EQUIPAMENTOS - FONTE 877							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	95.497,16
	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.993,15	

Cronograma de Desembolso Inicial	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-95.497,12
	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.954,91	-7.993,11	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,04**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,04**	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	106,86	69,87	115,08	168,51	291,81	378,12	41.100,00
	460,32	27.039,69	789,12	908,31	9.177,63	1.594,68	
Cronograma de Desembolso Inicial	-106,86	-69,87	-115,08	-168,51	-291,81	-378,12	-41.100,00
	-460,32	-27.039,69	-789,12	-908,31	-9.177,63	-1.594,68	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00885 - Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	293,04	308,88	439,56	431,64	612,48	678,48	13.200,00
	759,00	934,56	939,84	1.012,44	5.604,72	1.185,36	
Cronograma de Desembolso Inicial	-293,04	-308,88	-439,56	-431,64	-612,48	-678,48	-13.200,00
	-759,00	-934,56	-939,84	-1.012,44	-5.604,72	-1.185,36	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	127,50	82,50	37,51	30,01	12.382,50	67,50	75.000,00
	8.227,50	6.217,50	97,50	6.337,51	8.280,01	33.112,46	
Cronograma de Desembolso Inicial	-127,50	-82,50	-37,50	-30,00	-12.382,50	-67,50	-75.000,00
	-8.227,50	-6.217,50	-97,50	-6.337,50	-8.280,00	-33.112,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**-0,04**	
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	30,10	15,05	12,04	9,03	4.987,57	2.519,37	30.100,00
	7.440,72	51,17	36,12	36,12	2.531,41	12.431,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-30,10	-15,05	-12,04	-9,03	-4.987,57	-2.519,37	-30.100,00
	-7.440,72	-51,17	-36,12	-36,12	-2.531,41	-12.431,30	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00895 - IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	556,00	3.517,00	589,00	584,00	591,00	591,00	10.000,00
	593,00	598,00	595,00	594,00	594,00	598,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-556,00	-3.517,00	-589,00	-584,00	-591,00	-591,00	-10.000,00
	-593,00	-598,00	-595,00	-594,00	-594,00	-598,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00897 - Aquisição de Caminhão Pipa - SIT 52415							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	260.000,00
	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.762,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-21.658,00	-21.658,00	-21.658,00	-21.658,00	-21.658,00	-21.658,00	-260.000,00
	-21.658,00	-21.658,00	-21.658,00	-21.658,00	-21.658,00	-21.762,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00898 - Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	55.000,00	500.000,00
	67.000,00	60.500,00	162.800,00	65.250,00	23.000,00	46.150,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.300,00	-55.000,00	-500.000,00
	-67.000,00	-60.500,00	-162.800,00	-65.250,00	-23.000,00	-46.150,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	150,84	90,50	43.500,82	32.489,86	10.739,45	12.851,14	301.670,00
	78.585,04	16.501,35	40.755,62	17.587,36	17.044,36	31.373,66	
Cronograma de Desembolso Inicial	-150,84	-90,50	-43.500,81	-32.489,86	-10.739,45	-12.851,14	-301.670,01
	-78.585,04	-16.501,35	-40.755,62	-17.587,36	-17.044,36	-31.373,68	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	961,73	690,69	709,43	412,17	462,13	413,42	12.490,00
	3.964,32	197,34	4.160,42	177,36	161,12	179,87	
Cronograma de Desembolso Inicial	-961,73	-690,70	-709,43	-412,17	-462,13	-413,42	-12.490,01
	-3.964,33	-197,34	-4.160,42	-177,36	-161,12	-179,86	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	-0,01	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	
00940 - Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	1.371,64	1.506,81	2.893,46	11.493,78	6.803,15	2.518,01	50.060,00
	8.415,09	3.088,71	3.078,69	3.068,67	1.406,69	4.415,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.371,64	-1.506,81	-2.893,47	-11.493,78	-6.803,15	-2.518,02	-50.060,01
	-8.415,09	-3.088,70	-3.078,69	-3.068,68	-1.406,69	-4.415,29	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	**-0,01**
	0,00	**0,01**	**0,00**	**-0,01**	**0,00**	**0,01**	
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS							

Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	113,81	34,14	12.871,91	12.337,00	25.823,49	20.463,03	113.810,00
	6.600,98	0,00	20.178,51	5.280,78	8.979,61	1.126,74	
Cronograma de Desembolso Inicial	-113,81	-34,14	-12.871,91	-12.337,00	-25.823,49	-20.463,04	-113.809,98
	-6.600,98	-9.673,85	-20.178,51	-5.280,78	-273,14	-159,33	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	**0,02**
	0,00	**-9.673,85**	**0,00**	**0,00**	**8.706,47**	**967,41**	
00945 - FIPAR INCENTIVO							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	1.446,90	1.519,70	2.120,30	23.805,60	3.048,50	3.266,90	91.000,00
	3.840,20	19.037,20	5.496,40	5.432,70	14.578,20	7.407,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.446,90	-1.519,70	-2.120,30	-23.805,60	-3.048,50	-3.266,90	-91.000,00
	-3.840,20	-19.037,20	-5.496,40	-5.432,70	-14.578,20	-7.407,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00948 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	85,80	31.345,60	3.532,10	7.664,80	12.998,70	17.860,70	143.000,00
	8.365,50	12.269,40	4.890,60	14.242,80	8.622,90	21.121,10	
Cronograma de Desembolso Inicial	-85,80	-31.345,60	-3.532,10	-7.664,80	-12.998,70	-17.860,70	-143.000,00
	-8.365,50	-12.269,40	-4.890,60	-14.242,80	-8.622,90	-21.121,10	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00999 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cronograma de Desembolso Inicial	-57.985,61	-57.985,61	-57.985,61	-57.985,61	-57.985,61	-57.985,61	-696.105,76
	-57.985,61	-57.985,61	-57.985,61	-57.985,61	-57.985,61	-58.264,05	
TOTAL POR FONTE	**-57.985,61**	**-57.985,61**	**-57.985,61**	**-57.985,61**	**-57.985,61**	**-57.985,61**	**-696.105,76**
	-57.985,61	**-57.985,61**	**-57.985,61**	**-57.985,61**	**-57.985,61**	**-58.264,05**	
01026 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	0,00	22.050,05	164,50	138,65	143,35	131,60	23.500,00
	136,30	157,45	145,70	141,00	143,35	148,05	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	-22.050,05	-164,50	-138,65	-143,35	-131,60	-23.500,00
	-136,30	-157,45	-145,70	-143,35	-143,35	-145,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-2,35**	**0,00**	**2,35**	
01041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	64,16	68,15	58,28	34,55	44,42	1.938,28	2.350,00
	61,10	65,80	3,76	3,53	3,53	4,44	
Cronograma de Desembolso Inicial	-64,16	-68,15	-58,28	-34,55	-44,42	-1.938,28	-2.350,03
	-61,10	-65,80	-3,76	-3,53	-3,53	-4,47	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,03**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,03**	
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	83,07	13.858,85	13.928,07	13.803,47	13.831,16	13.775,78	138.450,00
	13.817,31	13.900,38	13.845,00	13.845,00	13.761,91	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-83,07	-13.858,85	-13.928,07	-13.803,47	-13.831,16	-13.775,78	-138.450,02
	-13.817,31	-13.900,38	-13.845,00	-13.845,00	-13.761,93	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	**0,00**	
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cota Inicial da Receita	153,34	168,67	21.973,62	10.963,81	10.948,48	10.902,47	153.340,00
	10.917,81	10.994,48	10.963,81	10.933,14	10.963,81	43.456,56	
Cronograma de Desembolso Inicial	-153,34	-168,67	-21.973,62	-10.963,81	-10.948,48	-10.902,47	-153.340,00
	-10.917,81	-10.994,48	-10.963,81	-10.933,14	-10.963,81	-43.456,56	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01045 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	1.710,00
	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	143,16	
Cronograma de Desembolso Inicial	-142,44	-142,44	-142,44	-142,44	-142,44	-142,44	-1.709,97
	-142,44	-142,44	-142,44	-142,44	-142,44	-143,13	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,03**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,03**	
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
Lei/Ato 8558 - Decreto 1493/2023 - 02/01/2023							
Cota Inicial da Receita	106.488,00	64.056,00	61.363,20	154.224,00	1.224,00	60.792,00	816.000,00
	70.665,60	61.608,00	80.457,60	79.804,80	64.137,60	11.179,20	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-816.000,00
	-23.092,80	-135.945,60	-135.945,60	-130.233,60	-130.233,60	-260.548,80	
TOTAL POR FONTE	**106.488,00**	**64.056,00**	**61.363,20**	**154.224,00**	**1.224,00**	**60.792,00**	**0,00**
	47.572,80	**-74.337,60**	**-55.488,00**	**-50.428,80**	**-66.096,00**	**-249.369,60**	
TOTAL GERAL	**41.272,52**	**-344.145,69**	**-83.567,35**	**-37.758,56**	**-132.295,13**	**294.551,16**	**-0,19**
	-7.817,60	**287.099,05**	**212.005,06**	**-181.011,34**	**73.091,93**	**-121.424,24**	

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

BRUNO MAMUD
Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento.

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:550FB002

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL - 2023

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares - 2023						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RESUMO GERAL						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
RECEITAS CORRENTES						4.432.019,49
Janeiro:	385.977,64	Maio:	385.977,64	Setembro:	385.977,64	
Fevereiro:	385.977,64	Junho:	385.977,64	Outubro:	385.977,64	
Março:	385.977,64	Julho:	387.535,24	Novembro:	385.977,64	
Abril:	385.977,64	Agosto:	385.977,64	Dezembro:	556.928,17	4.804.239,81
RECEITAS DE CAPITAL						0,00
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS						**4.432.019,49**
Janeiro:	385.977,64	Maio:	385.977,64	Setembro:	385.977,64	
Fevereiro:	385.977,64	Junho:	385.977,64	Outubro:	385.977,64	
Março:	385.977,64	Julho:	387.535,24	Novembro:	385.977,64	
Abril:	385.977,64	Agosto:	385.977,64	Dezembro:	556.928,17	4.804.239,81

Paralelo da programação financeira com o cronograma de desembolso											
	Receita	**Despesa**	**Saldo**		**Receita**	**Despesa**	**Saldo**		**Receita**	**Despesa**	**Saldo**
Janeiro:	385.977,64	350.194,82	35.782,82	Maio:	385.977,64	350.194,82	35.782,82	Setembro:	385.977,64	350.194,82	35.782,82
Fevereiro:	385.977,64	350.194,82	35.782,82	Junho:	385.977,64	350.194,82	35.782,82	Outubro:	385.977,64	350.194,82	35.782,82
Março:	385.977,64	350.194,82	35.782,82	Julho:	387.535,24	350.194,82	37.340,42	Novembro:	385.977,64	350.194,82	35.782,82
Abril:	385.977,64	350.194,82	35.782,82	Agosto:	385.977,64	350.194,82	35.782,82	Dezembro:	556.928,17	351.876,47	205.051,70

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

BRUNO MAMUD
Secretário Municipal de Finanças, Atividades
Econômicas e Orçamento.

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:60B63398



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2964.2023 - ANEXO DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESENBOLSO - EXERCÍCIO DE 2023													
ÓRGÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Câmara Municipal	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	1.400.000,00
Secretaria de Governo	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
Secretaria de Administração	292.377,93	292.377,93	292.377,93	292.377,93	292.377,93	292.377,93	292.377,93	292.377,93	292.377,93	292.377,93	292.377,93	292.377,93	3.508.535,20
Secretaria de Finanças	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
Depart. de Agricultura, Meio Ambiente, Rec. Hídricos e Turismo	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	1.890.000,00
Secretaria de Educação	414.042,30	414.042,30	414.042,30	414.042,30	414.042,30	414.042,30	414.042,30	414.042,30	414.042,30	414.042,30	414.042,30	414.042,30	4.968.507,60
Divisão de Merenda Escolar	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	291.600,00
Secretaria de Viação e Obras	211.725,00	211.725,00	211.725,00	211.725,00	211.725,00	211.725,00	211.725,00	211.725,00	211.725,00	211.725,00	211.725,00	211.725,00	2.540.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	378.548,10	378.548,10	378.548,10	378.548,10	378.548,10	378.548,10	378.548,10	378.548,10	378.548,10	378.548,10	378.548,10	378.548,10	4.542.577,20
Departamento de Esporte	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
Depto. Mun. De Compras, Licit. e Patrimônio	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
Secretaria de Assistência Social	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	99.000,00	1.188.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	47.070,00	47.070,00	47.070,00	47.070,00	47.070,00	47.070,00	47.070,00	47.070,00	47.070,00	47.070,00	47.070,00	47.070,00	564.840,00
Secretaria de Urbanismo	188.770,00	188.770,00	188.770,00	188.770,00	188.770,00	188.770,00	188.770,00	188.770,00	188.770,00	188.770,00	188.770,00	188.770,00	2.265.240,00
Depto. de Indústria, Com. e Desenv. Municipal	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
Secretaria de Recursos humanos	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	432.000,00
Reservas de contingência	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
TOTAL	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**26.940.000,00**

Boa Esperança do Iguaçu, Dezembro de 2022

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EDSON JOSÉ GHIZONI NECKER
Contador

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1C429339

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2964.2023 - ANEXO ARRECADAÇÃO

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL - EXERCÍCIO DE 2023													
ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**2.228.800,00**	**26.745.600,00**
RECEITAS TRIBUTARIA	81.288,00	81.288,00	81.288,00	81.288,00	81.288,00	81.288,00	81.288,00	81.288,00	81.288,00	81.288,00	81.288,00	81.288,00	975.456,00
REC.CONTRIBUIÇÃO	13.270,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00	13.270,00	159.240,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	8.802,00	8.802,00	8.802,00	8.802,00	8.802,00	8.802,00	8.802,00	8.802,00	8.802,00	8.802,00	8.802,00	8.802,00	105.624,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	49.093,20	49.093,20	49.093,20	49.093,20	49.093,20	49.093,20	49.093,20	49.093,20	49.093,20	49.093,20	49.093,20	49.093,20	589.118,40
TRANSF. CORRENTES	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	2.075.374,80	24.904.497,60
OUT. REC. CORRENTES	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	972,00	11.664,00
RECEITAS DE CAPITAL	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**16.200,00**	**194.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	194.400,00
TOTAL	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**2.245.000,00**	**26.940.000,00**

Boa Esperança do iguaçu, dezembro de 2022

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EDSON JOSÉ GHIZONI NECKER
Contador

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:446962F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
CRONOGRAMA FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023 - ANEXO III - METAS BIMESTRAIS

ANEXO III - METAS BIMESTRAIS				CRONOGRAMA FINANCEIRO - Exercício 2023.			
ART. 13º - L.R.F 101/00							
INTERFERÊNCIAS	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
VALOR	R$ 247.500,00	R$ 247.500,00	R$ 247.500,00	R$ 247.500,00	R$ 247.500,00	R$ 247.500,00	R$ 1.485.000,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
Despesas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Pessoal e encargos	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	89.000,00	91.000,00	1.070,000,00
Despesas Correntes	28.625,00	28.625,00	28.625,00	28.625,00	28.625,00	28.625,00	28.625,00	28.625,00	28.625,00	28.625,00	28.625,00	28.625,00	343.500,00
Investimentos	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	‘6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	5.500,00	71.500,00
Total Despesas	123.625,00	123.625,00	123.625,00	123.625,00	123.625,00	123.625,00	123.625,00	123.625,00	123.625,00	123.625,00	123.625,00	125.125,00	**1.485.000,00**

Agudos do Sul, 09 de janeiro de 2023.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI
Contadora

JAKSON PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Jakson Pereira dos Santos
Código Identificador:86365949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO I - PORTARIA 001 2023

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE														
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023														
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C.														
101/00)														
Seleção: Realização da despesa por: Empenho														
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE														
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00	4.440.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	3.354.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	279.500,00	3.354.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESP. VAR.-PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDEN. E REST. TRABALHISTAS	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	1.086.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	1.086.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	126.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESP; C/ LOCOMOÇÃO	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERC-P; JURÍDICA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERV. TECN. DA INFORM. E COMUNIC.	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIG. TRIBUTÁRIAS E CONTRIB.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIOR	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	720.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Totais:		**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**5.160.000,00**
Total Geral:		**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**430.000,00**	**5.160.000,00**

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEI
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTO
Contabilista - TC CRC/PR048880

THOMAS PEREIRA DA ROCHA
Controlador Interno

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:19831128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO N° 02/2023 "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LOBATO PARA O EXERCÍCIO DE 2023."

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO N° 02/2023

"Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Legislativo Municipal de Lobato para o exercício de 2023."

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Vereador Presidente, no uso de suas atribuições e em consideração a Carta Magna de 1988; a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964; a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e a IN n° 89/2013 do TCE/PR, bem como a IN n° 143/2018 do TCE/PR, faz saber que edita o presente Decreto:
Art. 1°. Estabelece a programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Legislativo Municipal de Lobato para o exercício de 2023.

CAPITULO I
DISPOSICOES PRELIMINARES
Art. 2°. A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo Municipal e definida conforme a Lei Municipal n° 1511/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município.
Paragrafo único. Integra-se a esta Portaria, o Anexo I que dispõe sobre o cronograma de desembolso que o Poder Legislativo fica autorizado a utilizar no exercício de 2023.

CAPITULO II
DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 3°. O cronograma de desembolso objetiva o cumprimento do principio do planejamento e do equilíbrio das contas publicas, o qual destina-se a:
I - propiciar ao Legislativo um efetivo planejamento a ser realizado com a visão de melhorar a execução das suas ações;
II - fornecer aporte para delimitar os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
III - possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
IV - permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo;
V - permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Publico.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 4°. Conforme o Anexo I desta Portaria fica constituído o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo Municipal desta municipalidade.
§ 1° A revisão do presente cronograma devera ser realizado minimamente a cada bimestre e em caso de percepção de desequilíbrio fiscal, dever-se-á ser compensado no bimestre seguinte.

CAPITULO IV
DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 5°. A Administração da Câmara, através do Presidente da Câmara, ficara responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6°. A fiscalização e acompanhamento da presente Portaria fica a cargo do Controle Interno que comunicara, periodicamente, ao Presidente da Câmara, os resultados financeiros e procedera a avaliação do seu cumprimento.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ	
MUNICÍPIO DE LOBATO	Data de emissão: 06/01/2023
Exercício de 2023	
Balancete da Despesa (Programado mensal)	
No mês: 12	

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL LOBATO													
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 12; Colunas: PM; Agrupar por: ¹: QP; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS;													
Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"8565","descricao":"CAMARA MUNICIPAL LOBATO"}] - Versão: 38 de 03/01/2023 11:22:52													
Programa / Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
22 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.622,26**	**1.639.460,85**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	83.275,41	83.275,41	83.275,41	83.275,41	83.275,41	83.275,41	83.275,41	83.275,41	83.275,41	83.275,41	83.275,41	83.275,49	999.305,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.358,82	15.358,82	15.358,82	15.358,82	15.358,82	15.358,82	15.358,82	15.358,82	15.358,82	15.358,82	15.358,82	15.358,89	184.305,91
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.441,72	2.441,72	2.441,72	2.441,72	2.441,72	2.441,72	2.441,72	2.441,72	2.441,72	2.441,72	2.441,72	2.441,82	29.300,74
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	5.712,50	5.712,50	5.712,50	5.712,50	5.712,50	5.712,50	5.712,50	5.712,50	5.712,50	5.712,50	5.712,50	5.712,50	68.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.554,83	4.554,83	4.554,83	4.554,83	4.554,83	4.554,83	4.554,83	4.554,83	4.554,83	4.554,83	4.554,83	4.554,87	54.658,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	915,41	915,41	915,41	915,41	915,41	915,41	915,41	915,41	915,41	915,41	915,41	915,49	10.985,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	254,58	254,58	254,58	254,58	254,58	254,58	254,58	254,58	254,58	254,58	254,58	254,62	3.055,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.245,85	7.245,85	7.245,85	7.245,85	7.245,85	7.245,85	7.245,85	7.245,85	7.245,85	7.245,85	7.245,85	7.245,85	86.950,20
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	76.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.137,58	5.137,58	5.137,58	5.137,58	5.137,58	5.137,58	5.137,58	5.137,58	5.137,58	5.137,58	5.137,58	5.137,62	61.651,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	61.200,00
Total:	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.621,69**	**136.622,26**	**1.639.460,85**

Lobato, 06/01/2023

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:1B538DBC

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO N. 001/2023

ANEXO I - DECRETO N. 001/2023
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA
PARA 2023 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 13, LC 101/00												R$ 1,00
RECEITAS PREVISTAS Categoria Econômica e Fontes	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES (A)	34.229.312,85	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.443,04
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.908.310,00	325.692,50	325.692,50	325.692,50	325.692,50	325.692,50	325.692,50	325.692,50	325.692,50	325.692,50	325.692,50	325.692,50	325.692,50
Contribuições	495.126,00	41.260,50	41.260,50	41.260,50	41.260,50	41.260,50	41.260,50	41.260,50	41.260,50	41.260,50	41.260,50	41.260,50	41.260,50
Patrimoniais	1.911.007,64	159.250,63	159.250,63	159.250,63	159.250,63	159.250,63	159.250,63	159.250,63	159.250,63	159.250,63	159.250,63	159.250,63	159.250,71
Receitas de Serviços	180.200,00	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,74
Transferências Correntes	27.590.117,00	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,41	2.299.176,49
Outras Receitas Correntes	144.552,21	12.046,01	12.046,01	12.046,01	12.046,01	12.046,01	12.046,01	12.046,01	12.046,01	12.046,01	12.046,01	12.046,01	12.046,10
RECEITAS DE CAPITAL (B)	238.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	238.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B)	34.468.168,85	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	3.091.298,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.442,71	2.852.443,04
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART 8º LRF)													
DESPEAS DESEMBOLSO Categoria Ecocômica/ Grupo de Natureza	DOTAÇÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES (C)	31.366.556,00	2.510.460,33	2.510.460,33	2.510.460,33	2.510.460,33	2.510.460,33	2.510.460,33	2.510.460,33	2.510.460,33	2.510.460,33	2.510.460,33	2.510.460,33	3.751.492,37
Pessoal e Encargos Sociais	16.133.415,50	1.241.031,96	1.241.031,96	1.241.031,96	1.241.031,96	1.241.031,96	1.241.031,96	1.241.031,96	1.241.031,96	1.241.031,96	1.241.031,96	1.241.031,96	2.482.063,94
Juros e Encargos da Dívida Interna	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37
Outras Despesas Correntes	15.163.140,50	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,04	1.263.595,06

DESPESAS DE CAPITAL (D)	1.244.852,00	34.583,33	334.583,33	34.583,33	34.583,33	534.583,33	34.583,33	64.435,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37
Investimentos	829.852,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	29.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	415.000,00	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	68.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFER. DE COTAS FINANCEIRAS	1.787.860,85												
DESPESA TOTAL (C + D +E+ F)	34.468.168,85	2.545.043,66	2.845.043,66	2.545.043,66	2.545.043,66	3.045.043,66	2.545.043,66	2.574.895,66	2.545.043,66	2.545.043,66	2.545.043,66	2.545.043,66	3.786.075,74
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A + B - C - D-F)	0,00	307.399,05	7.399,05	307.399,05	307.399,05	46.255,05	307.399,05	277.547,05	307.399,05	307.399,05	307.399,05	307.399,05	-933.632,70

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC-PR. Nº 042259/O-8

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5D703C60

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - DECRETO N. 001/2023

ANEXO II- DECRETO N. 01/2023													
Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev													
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2023 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO.										EXERCÍCIO DE 2023.			
Art. 13, LC 101/00										R$ 1,00			
RECEITAS PREVISTAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
Categoria Econômica e Fontes		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES (A)	2.903.600,00	231.261,52	231.261,52	231.261,52	231.261,52	231.261,52	231.261,52	231.261,52	231.261,52	231.261,52	231.261,52	231.261,52	359.723,28
Contribuições	1.670.000,00	128.461,53	128.461,53	128.461,53	128.461,53	128.461,53	128.461,53	128.461,53	128.461,53	128.461,53	128.461,53	128.461,53	256.923,17
Patrimoniais	1.198.600,00	99.883,33	99.883,33	99.883,33	99.883,33	99.883,33	99.883,33	99.883,33	99.883,33	99.883,33	99.883,33	99.883,33	99.883,37
Outras Receitas Correntes	35.000,00	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (B)	4.300.000,00	330.769,23	330.769,23	330.769,23	330.769,23	330.769,23	330.769,23	330.769,23	330.769,23	330.769,23	330.769,23	330.769,23	661.538,47
RECEITA TOTAL (A + B)	7.203.600,00	562.030,75	562.030,75	562.030,75	562.030,75	562.030,75	562.030,75	562.030,75	562.030,75	562.030,75	562.030,75	562.030,75	1.021.261,75
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART. 8º LRF)													
DESPEAS DESEMBOLSO	DOTAÇÃO ANUAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
Categoria Ecocômica/ Grupo de Natureza		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES (C)	########	485.828,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	958.542,00
Pessoal e Encargos Sociais	########	472.773,84	472.773,84	472.773,84	472.773,84	472.773,84	472.773,84	472.773,84	472.773,84	472.773,84	472.773,84	472.773,84	945.487,76
Outras Despesas Correntes	156.650,00	13.054,16	13.054,16	13.054,16	13.054,16	13.054,16	13.054,16	13.054,16	13.054,16	13.054,16	13.054,16	13.054,16	13.054,24
DESPESAS DE CAPITAL (D)	15.900,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00
Investimentos	15.900,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	1.037.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (C + D +F)	7.356.030,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	490.828,00	485.828,00	485.828,00	485.828,00	490.828,00	485.828,00	491.728,00	485.828,00	958.542,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A + B -C - D)	-152.430,00	76.202,75	76.202,75	76.202,75	71.202,75	76.202,75	76.202,75	76.202,75	71.202,75	76.202,75	70.302,75	76.202,75	62.719,75

ELIZETY BERGAMO
Presidente

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador CRC-PR. Nº 042259/O-8

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:346DEC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 27 E 46 - CP 06-22

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR
Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vínculados ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação n° 027/2023 da proponente W.M.A. DE ALCANTARA & CIA LTDA E e o protocolo de documentação n° 046/2023 da proponente D S LEITE MEDICINA LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo B para disponibilização dos atendimentos.
Primeiramente as proponentes participaram da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para os objetos dos itens 17.1 e 20.1 do Anexo A conforme julgamento homologado em 05/12/2022, não havendo portanto cadastro de reserva para o item.
Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo B – Grade do Ambulatório de Paranavaí – PR para o qual foi preenchida a disponibilidade de sala para atendimento nas quintas- feiras, horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:15h para a especialidade Psiquiatria e segundas-feiras, horário das 07:30h às 12:30h para a especialidade de Reumatologia.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de R$211.200,00 (duzentos e onze mil, duzentos reais).
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II – Ocupação das Grades de atendimento.
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.
Anexo I

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNIT	DEMANDA AMBUL. MENSAL		DEMAND A DO CIS ANO	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DE DEMANDA
				17	PSIQUIATRIA		PARAN AVAI	LOANDA							
					CONSULTAS	VALOR UNIT	CAPAC AME	CAPAC AME		OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESRVA	SALDO DE DEMANDA
				17.1	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	80	10	1080						1080
027/2023	06/01/23	W.M.A ALCANTARA & CIA	1ª COLOCADA				80		960	1440		960	R$ 105.600,00	1ª COLOCADA	360
				20	REUMATOLOGIA		PARAN AVAI	LOANDA							
					CONSULTAS	VALOR UNIT	CAPAC AME	CAPAC AME	TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESRVA	SALDO DE DEMANDA
				20.1	CONSULTAS EM REUMATOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	80	10	1080						1080
046/2023	10/01/23	D S LEITE MEDICINA LTDA	1ª COLOCADA				80		960	960		960	R$ 105.600,00	-	120
				TOTAL									R$ 211.200,00		

ANEXO II

	ALA 03																			
	SEGUNDA				TERÇA				QUARTA				QUINTA				SEXTA			
Horário	CONSULTÓRIOS																			
07:30	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05
07:45	CLIN STª	DS LEITE	CLINCA	UROCLINI	CLIN STª	INDISPONÍVEL	CLINCA	INDISPONÍ	ORTOPE	ENDOCRIN	CLINCA	UROCLINI	WMA	CLINICA	CLINCA	ORTOPEDI	FIGUEIRED	INDISPONÍ	CLINCA	ORTOPEDI

08:00 08:15 08:30	CECILIA		ARRAIS	CA	CECILIA		ARRAIS	VEL	DIA	O	ARRAIS	CA	ALCANT	AWADA	ARRAIS	A	O E SANCHES	VEL	ARRAIS	A
08:45 09:00 09:15 09:30	CLIN STª CECILIA	DS LEITE	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	CLIN STª CECILIA	INDISPONÍVEL	CLINCA ARRAIS	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA	ENDOCRINO	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	WMALCANT	CLINICA AWADA	CLINCA ARRAIS	ORTOPEDIA	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	CLINCA ARRAIS	ORTOPEDIA
09:45 10:00 10:15 10:30	CLIN STª CECILIA	DS LEITE	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	CLIN STª CECILIA	INDISPONÍVEL	CLINCA ARRAIS	INDISPONÍVEL	MORTATI & RAKOSKI	ENDOCRINO	CLINCA ARRAIS	UROCLINICA	WMALCANT	CLINICA AWADA	CLINCA ARRAIS	MORTATI & RAKOSKI	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	CLINCA ARRAIS	CLINICA CERVEIRA
10:45 11:00 11:15 11:30	CLIN STª CECILIA	DS LEITE	ORTOPEDIA PRÓPRIO	UROCLINICA	CLIN STª CECILIA	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA PRÓPRIO	UROCLINICA	MORTATI & RAKOSKI	ENDOCRINO	INDISPONÍVEL	SOARES & FURSEL	WMALCANT	CLINICA AWADA	ORTOPEDIA PRÓPRIO	MORTATI & RAKOSKI	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA PRÓPRIO	CLINICA CERVEIRA
11:45 12:00 12:15 12:30	INDISPONÍVEL	DS LEITE	ORTOPEDIA PRÓPRIO	ANGIO	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVELENDOC RINO (QUALICIS)	ORTOPEDIA PRÓPRIO	UROCLINICA	MORTATI & RAKOSKI	ENDOCRINO	ORTOPEDIA	SOARES & FURSEL	WMALCANT	CLINICA AWADA	ORTOPEDIA PRÓPRIO	MORTATI & RAKOSKI	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	ORTOPEDIA PRÓPRIO	INDISPONÍVEL
12:45 13:00 13:15 13:30	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVELENDOC RINO (QUALICIS)	ORTOPEDIA	UROCLINICA	CLINICA CERVEIRA	ENDOCRINO	ORTOPEDIA	SOARES & FURSEL	WMALCANT	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
13:45 14:00 14:15 14:30	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVELENDOC RINO (QUALICIS)	ORTOPEDIA	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	SOARES & FURSEL	WMALCANT	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	ORTHORAD	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
14:45 15:00 15:15 15:30	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	CLINICA AWADA	MORTATI & RAKOSKI	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	SOARES & FURSEL	WMALCANT	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	ORTHORAD	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL
15:45 16:00 16:15	FIGUEIREDO E SANCHES	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ANGIODERME	FIGUEIREDO E SANCHES	CLINICA AWADA	MORTATI & RAKOSKI	INDISPONÍVEL	CLINICA CERVEIRA	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	SOARES & FURSEL	WMALCANT	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	ORTHORAD	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AD80CBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
DECRETO Nº 9045/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8º, parágrafo único, e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº. 1543, de 01 de dezembro de 2022-LDO e na Lei Municipal de n° 1549 de 21 de dezembro de 2022-LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira e Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras – PREVIBARRAS, para o Exercício Financeiro de 2023, na forma do Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária n° 1549 de 21 de dezembro de 2022, do Sistema de Previdência Social de Quatro Barras –PREVIBARRAS, ficam desdobradas em cotas Bimestrais de Arrecadação na forma do Anexo I do presente Decreto.
Art. 3º - As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros bimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 05 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS
ANEXO I- PROGRAMAÇÃO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2023

CATEGORIAS ECONÔMICAS	FONTE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas de Contribuições	1040	846.900,39	846.900,39	846.900,39	846.900,39	846.900,39	846.900,42	5.081.402,37
Receita Patrimonial	1040	367.500,00	367.500,00	367.500,00	367.500,00	367.500,00	367.500,00	2.205.000,00
Receita Patrimonial	1100	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Receita Patrimonial	1551	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
Outras Receitas	1040	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Outras Receitas	1100	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Outras Receitas	1551	4.909,83	4.909,83	4.909,83	4.909,83	4.909,83	4.909,87	29.459,02
Receita Intra-Orçamentária	1040	1.432.539,89	1.432.539,89	1.432.539,89	1.432.539,89	1.432.539,89	1.432.539,90	8.595.239,35
Interferência Financeira	1100	136.166,66	136.166,66	136.166,66	136.166,66	136.166,66	136.166,70	817.000,00
TOTAL		2.826.766,76	2.826.766,76	2.826.766,76	2.826.766,76	2.826.766,76	2.826.766,94	16.960.600,74

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2023

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,57**	**943.621,75**	**11.323.459,02**
FONTE 1040	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**877.500,00**	**10.530.000,00**
Pessoal e Encargos	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	877.500,00	10.530.000,00
FONTE 1040	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,66**	**166,74**	**2.000,00**
Compensação ao RGPS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
FONTE 1551	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,58**	**11.621,64**	**139.459,02**
Compensação ao RGPS	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,58	11.621,64	139.459,02
Outras Despesas Correntes	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,33**	**54.333,37**	**652.000,00**
FONTE 1100	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,37	652.000,00
DESPESAS CAPITAL	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**23.875,00**	**286.500,00**
FONTE 1100	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	23.875,00	286.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**445.886,81**	**5.350.641,72**
FONTE 1040	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	445.886,81	5.350.641,72
TOTAL	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,38**	**1.413.383,56**	**16.960.600,74**

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:BE528D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.859,91	51.859,91	62.412,85	62.003,57	62.078,42	61.176,61	86.947,57	57.005,09	60.152,86	59.852,99	59.852,99	82.153,25	757.356,02	
Pessoal Ativo	47.597,46	47.597,46	58.150,40	56.883,52	57.387,17	56.485,36	82.256,32	52.313,84	55.461,61	55.161,74	55.161,74	72.770,75	697.227,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.123,35	39.123,35	47.827,37	46.872,10	47.235,93	46.494,68	71.847,91	43.032,95	45.620,30	45.620,30	45.620,30	60.173,21	578.591,75	
Obrigações Patronais	8.474,11	8.474,11	10.323,03	10.011,42	10.151,24	9.990,68	10.408,41	9.280,89	9.841,31	9.541,44	9.541,44	12.597,54	118.635,62	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.262,45	4.262,45	4.262,45	5.120,05	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	9.382,50	60.128,65	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	4.262,45	4.262,45	4.262,45	5.120,05	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	4.691,25	9.382,50	60.128,65	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							11.643,03						11.643,03	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária							11.643,03						11.643,03	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011														
Pensionistas														
I.R.R.F.														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.859,91	51.859,91	62.412,85	62.003,57	62.078,42	61.176,61	75.304,54	57.005,09	60.152,86	59.852,99	59.852,99	82.153,25	745.712,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														745.712,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.002.886,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.002.886,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	745.712,99	3,24 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.380.173,18	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	1.311.164,52	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	1.242.155,86	5,40 %
FONTE: CAMARA DE SANTA AMELIA		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2022		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	3,24 %	-2,76 %

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:B991D7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 12/2022

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)													Exercício de 2022
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													Até o mês: 12
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: ATE; Mês Fim: 12; Colunas: CLP; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"} - Versão: 36 de 09/08/2022 10:53:10													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-	**64.735,74**	**87.676,73**	**92.489,66**	**85.419,55**	**101.295,74**	**101.424,25**	**99.335,02**	**90.934,23**	**86.434,67**	**94.291,48**	**86.553,62**	**206.182,82**	**1.196.773,51**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.191,94	64.191,94	72.113,01	64.516,90	72.883,83	73.218,17	78.848,90	64.460,89	64.460,89	72.718,57	62.527,82	128.911,44	883.044,30
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	13.480,29	13.480,29	13.646,09	13.493,08	14.026,96	13.536,77	13.536,77	13.536,77	13.536,77	13.573,56	43.789,50	179.636,85
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	135,43	379,21	2.275,22	2.194,00	379,21	3.087,81	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,88
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127,70	182,80	520,00	0,00	0,00	4.893,29	306,16	325,00	1.094,51	1.193,12	0,00	1.348,44	9.991,02
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416,10	9.821,70	6.240,93	6.877,35	12.643,61	7.091,83	6.263,98	9.523,76	7.342,50	6.843,02	10.452,24	32.133,44	115.650,46
Total:	**64.735,74**	**87.676,73**	**92.489,66**	**85.419,55**	**101.295,74**	**101.424,25**	**99.335,02**	**90.934,23**	**86.434,67**	**94.291,48**	**86.553,62**	**206.182,82**	**1.196.773,51**

São José da Boa Vista, 11/01/2023

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:5A16F2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)														
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ULTIMOS 12 MESES (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)(I)	24.124,79	26.468,01	26.523,03	26.561,63	28.863,82	29.573,93	28.863,82	28.808,80	28.808,80	28.579,78	28.579,78	68.220,62	373.976,81	0,00
Pessoal Ativo	24.124,79	26.468,01	26.523,03	26.561,63	28.863,82	29.573,93	28.863,82	28.808,80	28.808,80	28.579,78	28.579,78	68.220,62	373.976,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variavesis	19.159,46	21.064,75	21.064,75	21.146,08	22.865,35	23.492,50	22.865,35	22.865,35	22.865,35	22.865,35	22.865,35	56.368,27	299.487,91	0,00
Obrigações Patronais	4.965,33	5.403,26	5.458,28	5.415,55	5.998,47	6.081,43	5.998,47	5.943,45	5.943,45	5.714,43	5.714,43	11.852,35	74.488,90	0,00
Outras despesas de pessoal dec. de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDACOM PESSOAL (III) = (I – II)	24.124,79	26.468,01	26.523,03	26.561,63	28.863,82	29.573,93	28.863,82	28.808,80	28.808.80	28.579,78	28.579,78	68.220,62	373.976,81	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)														373.976,81
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS)														0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III + I)														373.976,81

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ASSAI		8.349,51
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS		44.238,87
MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO		44.238,87
MUNICÍPIO DE CURIUVA		8.349,51
MUNICÍPIO DE ITAMBARACA		8.349,51
MUNICÍPIO DE LEOPOLIS		8.349,51
MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		8.349,51
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA		8.349,51
MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL		8.349,51
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		8.349,51
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO		44.238,87
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA		8.349,51
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		44.238,87
MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA		44.238,87
MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		8.349,51
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		44.238,87
MUNICÍPIO DE SERTANEJA		8.349,51
MUNICÍPIO DE URAI		8.349,51
MUNICÍPIO DE ANDIRA		8.349,47
TOTAL		373.976,81

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5B9A5F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7 RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Camara Municipal de Sulina - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Dezembro 2022/Meses Janeiro-Dezembro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
Não existem registros a serem impressos.													
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2FAF96EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNDO FINANCEIRO - RECEITA - IV -CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO ANO DE 2023 CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO ANO DE 2023

DECRETO Nº 1493, de 02 de Janeiro de 2023.
ANEXO IV
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO Ano de 2023
FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	TOTAL	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
RECEITAS													
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 327.850,00	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 50.438,47
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 7.005.650,00	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 1.077.792,35
551 - COMPENSAÇÕES ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$ 618.000,00	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 76.179,49
								-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	7.951.500,00	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	1.204.410,31

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:614B8BF4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNDO FINANCEIRO - RECEITA - IV -CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO ANO DE 2023 CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO ANO DE 2023

DECRETO Nº 1493, de 02 de Janeiro de 2023.
ANEXO IV

CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO Ano de 2023													
FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES													
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	**TOTAL**	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
RECEITAS													
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 327.850,00	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 50.438,47
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 7.005.650,00	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 1.077.792,35
551 - COMPENSAÇÕES ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$ 618.000,00	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 76.179,49
								-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	7.951.500,00	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	613.371,79	1.204.410,31

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:13874ED3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO V - FUNDO FINANCEIRO - DESPESA 2023

DECRETO Nº 1493, de 02 de Janeiro de 2023.													
ANEXO V													
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO Ano de 2023													
FUNDO FINANCEIRO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES													
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	**TOTAL**	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
Despesas													
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 327.850,00	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 25.219,23	R$ 50.438,47
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 7.005.650,00	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 808.344,25	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 538.896,15	R$ 808.344,25
551 - COMPENSAÇÕES ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$ 618.000,00	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 49.256,41	R$ 76.179,49
TOTAL DE DESPESAS	**7.951.500,00**	**613.371,79**	**613.371,79**	**613.371,79**	**613.371,79**	**613.371,79**	**613.371,79**	**882.819,89**	**613.371,79**	**613.371,79**	**613.371,79**	**613.371,79**	**934.962,21**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOSLKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A4BCC66B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO VI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - DESPESA 2023

DECRETO Nº 1493, de 02 de Janeiro de 2023.
ANEXO VI
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO Ano de 2023
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	TOTAL	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Despesas													

001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 122.068,14	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 18.779,68
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 4.281.951,35	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 337.265,48	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 650.877,17
551 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	R$ 28.000,00	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 4.307,76
								-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS	**4.432.019,49**	**340.924,57**	**340.924,57**	**340.924,57**	**340.924,57**	**340.924,57**	**340.924,57**	**348.809,18**	**340.924,57**	**340.924,57**	**340.924,57**	**340.924,57**	**673.964,61**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2598FA0C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO VII - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECEITA 2023

DECRETO Nº 1493, de 02 de Janeiro de 2023.													
ANEXO VII													
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO Ano de 2023													
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES													
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	**TOTAL**	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
RECEITAS													
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 122.068,14	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 9.389,86	R$ 18.779,68
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 4.281.951,35	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 329.380,87	R$ 658.761,78
551 - COMPENSAÇÕES ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$ 28.000,00	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 2.153,84	R$ 4.307,76
								-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	4.432.019,49	340.924,57	340.924,57	340.924,57	340.924,57	340.924,57	340.924,57	340.924,57	340.924,57	340.924,57	340.924,57	340.924,57	681.849,22

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:BF8A12D0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR COTAS DE DESPESA - 2023

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2023
Cronograma de desembolso por cotas de despesa
Previsto

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
	2.349.459,33	2.309.592,94	2.019.897,17	1.897.640,23	1.950.795,42	1.966.741,98	2.362.748,13	1.964.084,22	1.950.795,42	2.405.272,28	2.256.437,75	3.144.129,40	**26.577.594,28**
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO													

2.519,40	2.476,65	2.166,00	2.034,90	2.091,90	2.109,00	2.533,65	2.106,15	2.091,90	2.579,25	2.419,65	3.371,55	**28.500,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
860.347,19	845.748,54	739.665,01	694.895,81	714.360,68	720.200,14	865.213,41	719.226,89	714.360,68	880.785,30	826.283,67	1.151.346,98	**9.732.434,28**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
52.408,82	51.519,53	45.057,36	42.330,20	43.515,92	43.871,64	52.705,25	43.812,35	43.515,92	53.653,83	50.333,81	70.135,34	**592.860,00**
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
5.436,60	5.344,35	4.674,00	4.391,10	4.514,10	4.551,00	5.467,35	4.544,85	4.514,10	5.565,75	5.221,35	7.275,45	**61.500,00**
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
8,84	8,69	7,60	7,14	7,34	7,40	8,89	7,39	7,34	9,05	8,49	11,83	**100,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
4.101,76	4.032,16	3.526,40	3.312,96	3.405,76	3.433,60	4.124,96	3.428,96	3.405,76	4.199,20	3.939,36	5.489,12	**46.400,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
169.250,64	166.378,74	145.509,60	136.702,44	140.531,64	141.680,40	170.207,94	141.488,94	140.531,64	173.271,30	162.549,54	226.497,18	**1.914.600,00**
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO												
39.780,00	39.105,00	34.200,00	32.130,00	33.030,00	33.300,00	40.005,00	33.255,00	33.030,00	40.725,00	38.205,00	53.235,00	**450.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
72.753,20	71.518,70	62.548,00	58.762,20	60.408,20	60.902,00	73.164,70	60.819,70	60.408,20	74.481,50	69.872,70	97.360,90	**823.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
49.725,00	48.881,25	42.750,00	40.162,50	41.287,50	41.625,00	50.006,25	41.568,75	41.287,50	50.906,25	47.756,25	66.543,75	**562.500,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
12.490,92	12.278,97	10.738,80	10.088,82	10.371,42	10.456,20	12.561,57	10.442,07	10.371,42	12.787,65	11.996,37	16.715,79	**141.300,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
246.105,60	241.929,60	211.584,00	198.777,60	204.345,60	206.016,00	247.497,60	205.737,60	204.345,60	251.952,00	236.361,60	329.347,20	**2.784.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
23.116,60	22.724,35	19.874,00	18.671,10	19.194,10	19.351,00	23.247,35	19.324,85	19.194,10	23.665,75	22.201,35	30.935,45	**261.500,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
33.724,60	33.152,35	28.994,00	27.239,10	28.002,10	28.231,00	33.915,35	28.192,85	28.002,10	34.525,75	32.389,35	45.131,45	**381.500,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
1.007,76	990,66	866,40	813,96	836,76	843,60	1.013,46	842,46	836,76	1.031,70	967,86	1.348,62	**11.400,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
37.446,24	36.810,84	32.193,60	30.245,04	31.092,24	31.346,40	37.658,04	31.304,04	31.092,24	38.335,80	35.963,64	50.111,88	**423.600,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
302.451,76	297.319,66	260.026,40	244.287,96	251.130,76	253.183,60	304.162,46	252.841,46	251.130,76	309.636,70	290.476,86	404.751,62	**3.421.400,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
14.250,08	14.008,28	12.251,20	11.509,68	11.832,08	11.928,80	14.330,68	11.912,68	11.832,08	14.588,60	13.685,88	19.069,96	**161.200,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
30.940,00	30.415,00	26.600,00	24.990,00	25.690,00	25.900,00	31.115,00	25.865,00	25.690,00	31.675,00	29.715,00	41.405,00	**350.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
88,40	86,90	76,00	71,40	73,40	74,00	88,90	73,90	73,40	90,50	84,90	118,30	**1.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
265.200,00	260.700,00	228.000,00	214.200,00	220.200,00	222.000,00	266.700,00	221.700,00	220.200,00	271.500,00	254.700,00	354.900,00	**3.000.000,00**
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
221,00	217,25	190,00	178,50	183,50	185,00	222,25	184,75	183,50	226,25	212,25	295,75	**2.500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
41.052,96	40.356,36	35.294,40	33.158,16	34.086,96	34.365,60	41.285,16	34.319,16	34.086,96	42.028,20	39.427,56	54.938,52	**464.400,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
13.684,32	13.452,12	11.764,80	11.052,72	11.362,32	11.455,20	13.761,72	11.439,72	11.362,32	14.009,40	13.142,52	18.312,84	**154.800,00**
4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS												
627,64	616,99	539,60	506,94	521,14	525,40	631,19	524,69	521,14	642,55	602,79	839,93	**7.100,00**
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO												
70.720,00	69.520,00	60.800,00	57.120,00	58.720,00	59.200,00	71.120,00	59.120,00	58.720,00	72.400,00	67.920,00	94.640,00	**800.000,00**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
211.839,23	211.839,23	211.839,23	211.839,23	211.839,23	211.839,23	211.839,23	211.839,23	211.839,23	211.839,23	212.347,85	212.347,85	**2.543.088,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
143.026,10	143.026,10	143.026,10	143.026,10	143.026,10	143.026,10	143.026,10	143.026,10	143.026,10	143.026,10	143.369,50	143.369,50	**1.717.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
22.123,48	22.123,48	22.123,48	22.123,48	22.123,48	22.123,48	22.123,48	22.123,48	22.123,48	22.123,48	22.176,60	22.176,60	**265.588,00**
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.581,90	3.590,50	3.590,50	**43.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												

7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.663,60	7.682,00	7.682,00	**92.000,00**
3.3.70.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES												
416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	417,50	417,50	**5.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.087,50	2.087,50	**25.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
3.207,05	3.207,05	3.207,05	3.207,05	3.207,05	3.207,05	3.207,05	3.207,05	3.207,05	3.207,05	3.214,75	3.214,75	**38.500,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	334,00	**4.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	501,00	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.496,60	8.517,00	8.517,00	**102.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.592,50	4.592,50	**55.000,00**
3.3.91.97.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	835,00	**10.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	835,00	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.161,00	14.195,00	14.195,00	**170.000,00**
00003 - CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO												
4.042,71	4.030,29	4.073,76	4.067,55	4.129,65	4.154,49	4.191,75	4.260,06	2.527,47	2.005,83	1.974,78	22.641,66	**62.100,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
65,10	64,90	65,60	65,50	66,50	66,90	67,50	68,60	40,70	32,30	31,80	364,60	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
2.350,11	2.342,89	2.368,16	2.364,55	2.400,65	2.415,09	2.436,75	2.476,46	1.469,27	1.166,03	1.147,98	13.162,06	**36.100,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
1.236,90	1.233,10	1.246,40	1.244,50	1.263,50	1.271,10	1.282,50	1.303,40	773,30	613,70	604,20	6.927,40	**19.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
325,50	324,50	328,00	327,50	332,50	334,50	337,50	343,00	203,50	161,50	159,00	1.823,00	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
65,10	64,90	65,60	65,50	66,50	66,90	67,50	68,60	40,70	32,30	31,80	364,60	**1.000,00**
00007 - Outros Recursos não Vinculados												
9.615,32	9.615,32	9.615,32	9.615,32	9.615,32	9.615,32	9.615,32	9.615,32	9.615,32	9.615,32	9.615,32	9.661,49	**115.430,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.185,00	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
5.450,32	5.450,32	5.450,32	5.450,32	5.450,32	5.450,32	5.450,32	5.450,32	5.450,32	5.450,32	5.450,32	5.476,49	**65.430,00**
00101 - Fundeb 60%												
743.462,63	653.672,46	625.657,93	552.389,15	520.064,68	548.797,54	543.050,97	555.262,43	586.868,57	583.276,96	595.488,43	675.222,10	**7.183.213,85**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
632.611,07	556.208,76	532.371,25	470.026,97	442.522,14	466.970,87	462.081,13	472.471,84	499.365,45	496.309,36	506.700,07	574.545,32	**6.112.184,22**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
3.622,50	3.185,00	3.048,50	2.691,50	2.534,00	2.674,00	2.646,00	2.705,50	2.859,50	2.842,00	2.901,50	3.290,00	**35.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
8.276,90	7.277,27	6.965,39	6.149,69	5.789,83	6.109,71	6.045,73	6.181,68	6.533,55	6.493,56	6.629,51	7.517,18	**79.970,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
98.952,17	87.001,43	83.272,79	73.520,99	69.218,72	73.042,96	72.278,11	73.903,41	78.110,07	77.632,04	79.257,34	89.869,61	**956.059,63**
00102 - Fundeb 40%												
6.493,86	1.228,10	5.399,00	4.101,38	4.860,25	4.634,33	4.999,28	4.460,54	4.628,54	4.234,62	5.833,46	7.055,77	**57.929,14**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
3.612,12	683,11	3.003,11	2.281,34	2.703,45	2.577,78	2.780,78	2.481,11	2.574,56	2.355,45	3.244,78	3.924,67	**32.222,26**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
739,86	139,92	615,12	467,28	553,74	528,00	569,58	508,20	527,34	482,46	664,62	803,88	**6.600,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
246,62	46,64	205,04	155,76	184,58	176,00	189,86	169,40	175,78	160,82	221,54	267,96	**2.200,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
863,17	163,24	717,64	545,16	646,03	616,00	664,51	592,90	615,23	562,87	775,39	937,86	**7.700,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												

1.032,09	195,19	858,08	651,85	772,46	736,55	794,55	708,93	735,63	673,02	927,13	1.121,40	**9.206,88**
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB												
186.278,18	185.879,72	158.983,94	152.807,88	149.022,54	156.194,75	143.444,16	154.999,38	150.417,14	192.852,70	176.914,46	184.485,13	**1.992.280,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
154.857,51	154.526,26	132.167,15	127.032,84	123.886,00	129.848,43	119.248,56	128.854,69	125.045,36	160.323,06	147.073,22	153.366,90	**1.656.230,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
93,50	93,30	79,80	76,70	74,80	78,40	72,00	77,80	75,50	96,80	88,80	92,60	**1.000,00**
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
2.057,00	2.052,60	1.755,60	1.687,40	1.645,60	1.724,80	1.584,00	1.711,60	1.661,00	2.129,60	1.953,60	2.037,20	**22.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
257,13	256,57	219,45	210,93	205,70	215,60	198,00	213,95	207,63	266,20	244,20	254,65	**2.750,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
24.992,55	24.939,09	21.330,54	20.501,91	19.994,04	20.956,32	19.245,60	20.795,94	20.181,15	25.874,64	23.736,24	24.751,98	**267.300,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
3.160,30	3.153,54	2.697,24	2.592,46	2.528,24	2.649,92	2.433,60	2.629,64	2.551,90	3.271,84	3.001,44	3.129,88	**33.800,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
467,50	466,50	399,00	383,50	374,00	392,00	360,00	389,00	377,50	484,00	444,00	463,00	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
205,70	205,26	175,56	168,74	164,56	172,48	158,40	171,16	166,10	212,96	195,36	203,72	**2.200,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
93,50	93,30	79,80	76,70	74,80	78,40	72,00	77,80	75,50	96,80	88,80	92,60	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
93,50	93,30	79,80	76,70	74,80	78,40	72,00	77,80	75,50	96,80	88,80	92,60	**1.000,00**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica												
212.973,65	111.514,10	146.476,51	156.759,58	170.698,84	131.166,17	414.978,70	134.822,38	164.300,49	150.818,25	170.241,81	320.374,52	**2.285.125,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
12.928,45	6.769,40	8.891,78	9.516,00	10.362,18	7.962,37	25.191,05	8.184,32	9.973,77	9.155,34	10.334,44	19.448,16	**138.717,26**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
1.864,00	976,00	1.282,00	1.372,00	1.494,00	1.148,00	3.632,00	1.180,00	1.438,00	1.320,00	1.490,00	2.804,00	**20.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
10.252,00	5.368,00	7.051,00	7.546,00	8.217,00	6.314,00	19.976,00	6.490,00	7.909,00	7.260,00	8.195,00	15.422,00	**110.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
671,04	351,36	461,52	493,92	537,84	413,28	1.307,52	424,80	517,68	475,20	536,40	1.009,44	**7.200,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
75.328,73	39.442,51	51.808,71	55.445,82	60.376,14	46.393,44	146.777,86	47.686,64	58.113,04	53.344,38	60.214,49	113.316,39	**808.248,15**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
35.649,00	18.666,00	24.518,25	26.239,50	28.572,75	21.955,50	69.462,00	22.567,50	27.501,75	25.245,00	28.496,25	53.626,50	**382.500,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
25.074,53	13.129,15	17.245,46	18.456,14	20.097,29	15.442,90	48.857,66	15.873,36	19.343,98	17.756,64	20.043,48	37.719,41	**269.040,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
47.030,55	24.625,44	32.346,12	34.616,90	37.695,08	28.965,16	91.638,92	29.772,56	36.282,15	33.304,89	37.594,16	70.747,67	**504.619,59**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
307,56	161,04	211,53	226,38	246,51	189,42	599,28	194,70	237,27	217,80	245,85	462,66	**3.300,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
466,00	244,00	320,50	343,00	373,50	287,00	908,00	295,00	359,50	330,00	372,50	701,00	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
3.401,80	1.781,20	2.339,65	2.503,90	2.726,55	2.095,10	6.628,40	2.153,50	2.624,35	2.409,00	2.719,25	5.117,30	**36.500,00**
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação												
486,27	328,30	368,41	251,16	316,57	309,78	303,61	269,06	271,52	326,45	2.433,23	506,64	**6.171,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
486,27	328,30	368,41	251,16	316,57	309,78	303,61	269,06	271,52	326,45	2.433,23	506,64	**6.171,00**
00107 - Salário-Educação												
62.410,73	43.460,10	38.760,35	37.598,04	39.619,44	38.153,93	38.052,86	39.467,83	40.882,82	40.781,74	42.398,87	43.763,31	**505.350,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
679,25	473,00	421,85	409,20	431,20	415,25	414,15	429,55	444,95	443,85	461,45	476,30	**5.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
21.849,80	15.215,24	13.569,87	13.162,95	13.870,64	13.357,57	13.322,18	13.817,56	14.312,94	14.277,56	14.843,71	15.321,40	**176.921,43**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
1.358,50	946,00	843,70	818,40	862,40	830,50	828,30	859,10	889,90	887,70	922,90	952,60	**11.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												

3.396,25	2.365,00	2.109,25	2.046,00	2.156,00	2.076,25	2.070,75	2.147,75	2.224,75	2.219,25	2.307,25	2.381,50	**27.500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
35.126,93	24.460,86	21.815,67	21.161,49	22.299,20	21.474,36	21.417,47	22.213,87	23.010,27	22.953,39	23.863,56	24.631,51	**284.428,57**
00132 - PNTE/ESTADUAL												
0,00	48.699,83	35.144,53	9.926,08	9.957,10	9.957,10	28.630,54	28.723,59	24.629,09	55.524,01	28.661,56	30.336,58	**310.190,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
0,00	10.273,92	7.414,24	2.094,05	2.100,59	2.100,59	6.040,02	6.059,65	5.195,86	11.713,58	6.046,56	6.399,93	**65.439,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
0,00	37.994,00	27.418,60	7.744,00	7.768,20	7.768,20	22.336,60	22.409,20	19.214,80	43.318,00	22.360,80	23.667,60	**242.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	431,91	311,69	88,03	88,31	88,31	253,92	254,74	218,43	492,43	254,19	269,05	**2.751,00**
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)												
661.328,03	636.677,89	564.840,34	531.738,72	543.007,36	550.050,26	516.948,64	548.641,68	535.964,46	673.300,95	628.930,70	651.467,97	**7.042.897,00**
3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
16.526,40	15.910,40	14.115,20	13.288,00	13.569,60	13.745,60	12.918,40	13.710,40	13.393,60	16.825,60	15.716,80	16.280,00	**176.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
207.791,03	200.045,89	177.474,34	167.073,72	170.614,36	172.827,26	162.426,64	172.384,68	168.401,46	211.552,95	197.611,70	204.692,97	**2.212.897,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
23.005,50	22.148,00	19.649,00	18.497,50	18.889,50	19.134,50	17.983,00	19.085,50	18.644,50	23.422,00	21.878,50	22.662,50	**245.000,00**
3.1.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO												
1.878,00	1.808,00	1.604,00	1.510,00	1.542,00	1.562,00	1.468,00	1.558,00	1.522,00	1.912,00	1.786,00	1.850,00	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
46,95	45,20	40,10	37,75	38,55	39,05	36,70	38,95	38,05	47,80	44,65	46,25	**500,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
23.944,50	23.052,00	20.451,00	19.252,50	19.660,50	19.915,50	18.717,00	19.864,50	19.405,50	24.378,00	22.771,50	23.587,50	**255.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
112.680,00	108.480,00	96.240,00	90.600,00	92.520,00	93.720,00	88.080,00	93.480,00	91.320,00	114.720,00	107.160,00	111.000,00	**1.200.000,00**
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
122.070,00	117.520,00	104.260,00	98.150,00	100.230,00	101.530,00	95.420,00	101.270,00	98.930,00	124.280,00	116.090,00	120.250,00	**1.300.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
1.032,90	994,40	882,20	830,50	848,10	859,10	807,40	856,90	837,10	1.051,60	982,30	1.017,50	**11.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
49.391,40	47.550,40	42.185,20	39.713,00	40.554,60	41.080,60	38.608,40	40.975,40	40.028,60	50.285,60	46.971,80	48.655,00	**526.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
14.554,50	14.012,00	12.431,00	11.702,50	11.950,50	12.105,50	11.377,00	12.074,50	11.795,50	14.818,00	13.841,50	14.337,50	**155.000,00**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
46,95	45,20	40,10	37,75	38,55	39,05	36,70	38,95	38,05	47,80	44,65	46,25	**500,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
140,85	135,60	120,30	113,25	115,65	117,15	110,10	116,85	114,15	143,40	133,95	138,75	**1.500,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
2.817,00	2.712,00	2.406,00	2.265,00	2.313,00	2.343,00	2.202,00	2.337,00	2.283,00	2.868,00	2.679,00	2.775,00	**30.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
77.185,80	74.308,80	65.924,40	62.061,00	63.376,20	64.198,20	60.334,80	64.033,80	62.554,20	78.583,20	73.404,60	76.035,00	**822.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
5.634,00	5.424,00	4.812,00	4.530,00	4.626,00	4.686,00	4.404,00	4.674,00	4.566,00	5.736,00	5.358,00	5.550,00	**60.000,00**
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO												
798,15	768,40	681,70	641,75	655,35	663,85	623,90	662,15	646,85	812,60	759,05	786,25	**8.500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
1.079,85	1.039,60	922,30	868,25	886,65	898,15	844,10	895,85	875,15	1.099,40	1.026,95	1.063,75	**11.500,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
704,25	678,00	601,50	566,25	578,25	585,75	550,50	584,25	570,75	717,00	669,75	693,75	**7.500,00**
00304 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO												
1.045,10	683,20	452,20	165,20	206,50	149,10	184,10	245,00	262,50	311,50	2.720,20	575,40	**7.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
746,50	488,00	323,00	118,00	147,50	106,50	131,50	175,00	187,50	222,50	1.943,00	411,00	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
298,60	195,20	129,20	47,20	59,00	42,60	52,60	70,00	75,00	89,00	777,20	164,40	**2.000,00**
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual												
328,49	12.175,84	9.460,37	18.198,07	51.287,46	766,46	14.519,04	23.979,40	14.628,53	4.511,19	45.287,13	23.848,01	**218.990,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												

3,75	139,00	108,00	207,75	585,50	8,75	165,75	273,75	167,00	51,50	517,00	272,25	**2.500,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
2,25	83,40	64,80	124,65	351,30	5,25	99,45	164,25	100,20	30,90	310,20	163,35	**1.500,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
2,25	83,40	64,80	124,65	351,30	5,25	99,45	164,25	100,20	30,90	310,20	163,35	**1.500,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
3,00	111,20	86,40	166,20	468,40	7,00	132,60	219,00	133,60	41,20	413,60	217,80	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
169,49	6.282,24	4.881,17	9.389,47	26.462,26	395,46	7.491,24	12.372,40	7.547,73	2.327,59	23.366,33	12.304,61	**112.990,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
3,00	111,20	86,40	166,20	468,40	7,00	132,60	219,00	133,60	41,20	413,60	217,80	**2.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
3,00	111,20	86,40	166,20	468,40	7,00	132,60	219,00	133,60	41,20	413,60	217,80	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
1,50	55,60	43,20	83,10	234,20	3,50	66,30	109,50	66,80	20,60	206,80	108,90	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
139,50	5.170,80	4.017,60	7.728,30	21.780,60	325,50	6.165,90	10.183,50	6.212,40	1.915,80	19.232,40	10.127,70	**93.000,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
0,75	27,80	21,60	41,55	117,10	1,75	33,15	54,75	33,40	10,30	103,40	54,45	**500,00**
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal												
372.262,99	223.928,32	214.514,77	539.139,51	4.278,89	212.517,96	247.034,29	215.370,54	281.265,37	278.983,30	224.213,57	39.080,48	**2.852.590,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
77.778,00	46.786,00	44.819,20	112.644,00	894,00	44.402,00	51.613,60	44.998,00	58.765,60	58.288,80	46.845,60	8.165,20	**596.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
7.177,50	4.317,50	4.136,00	10.395,00	82,50	4.097,50	4.763,00	4.152,50	5.423,00	5.379,00	4.323,00	753,50	**55.000,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
7.830,00	4.710,00	4.512,00	11.340,00	90,00	4.470,00	5.196,00	4.530,00	5.916,00	5.868,00	4.716,00	822,00	**60.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
130,50	78,50	75,20	189,00	1,50	74,50	86,60	75,50	98,60	97,80	78,60	13,70	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
41.890,50	25.198,50	24.139,20	60.669,00	481,50	23.914,50	27.798,60	24.235,50	31.650,60	31.393,80	25.230,60	4.397,70	**321.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
5.220,00	3.140,00	3.008,00	7.560,00	60,00	2.980,00	3.464,00	3.020,00	3.944,00	3.912,00	3.144,00	548,00	**40.000,00**
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
261,00	157,00	150,40	378,00	3,00	149,00	173,20	151,00	197,20	195,60	157,20	27,40	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
130,50	78,50	75,20	189,00	1,50	74,50	86,60	75,50	98,60	97,80	78,60	13,70	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
227.147,00	136.636,32	130.892,37	328.971,51	2.610,88	129.673,96	150.735,09	131.414,54	171.622,17	170.229,70	136.810,37	23.846,08	**1.740.590,00**
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
4.698,00	2.826,00	2.707,20	6.804,00	54,00	2.682,00	3.117,60	2.718,00	3.549,60	3.520,80	2.829,60	493,20	**36.000,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos												
4.322,40	261,60	271,20	105,60	8.064,00	124,80	134,40	7.989,60	62,40	67,20	2.551,20	45,60	**24.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
2.521,40	152,60	158,20	61,60	4.704,00	72,80	78,40	4.660,60	36,40	39,20	1.488,20	26,60	**14.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1.801,00	109,00	113,00	44,00	3.360,00	52,00	56,00	3.329,00	26,00	28,00	1.063,00	19,00	**10.000,00**
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
30.712,00	32.120,00	37.664,00	34.012,00	35.244,00	29.832,00	34.144,00	41.536,00	40.480,00	40.436,00	37.884,00	45.936,00	**440.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
30.014,00	31.390,00	36.808,00	33.239,00	34.443,00	29.154,00	33.368,00	40.592,00	39.560,00	39.517,00	37.023,00	44.892,00	**430.000,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
698,00	730,00	856,00	773,00	801,00	678,00	776,00	944,00	920,00	919,00	861,00	1.044,00	**10.000,00**
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF												
31.069,58	60.438,83	52.246,35	49.206,38	39.416,63	40.910,85	38.386,13	41.941,35	43.229,47	61.572,38	29.369,25	27.462,83	**515.250,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
3.979,80	7.741,80	6.692,40	6.303,00	5.049,00	5.240,40	4.917,00	5.372,40	5.537,40	7.887,00	3.762,00	3.517,80	**66.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
26.908,88	52.345,13	45.249,75	42.616,88	34.138,13	35.432,25	33.245,63	36.324,75	37.440,38	53.326,88	25.436,25	23.785,13	**446.250,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												

60,30	117,30	101,40	95,50	76,50	79,40	74,50	81,40	83,90	119,50	57,00	53,30	**1.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
120,60	234,60	202,80	191,00	153,00	158,80	149,00	162,80	167,80	239,00	114,00	106,60	**2.000,00**
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia												
12.861,50	8.830,50	12.542,50	19.995,50	14.239,00	9.990,50	13.470,50	7.351,50	11.600,00	8.453,50	11.803,00	13.862,00	**145.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
11.531,00	7.917,00	11.245,00	17.927,00	12.766,00	8.957,00	12.077,00	6.591,00	10.400,00	7.579,00	10.582,00	12.428,00	**130.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
1.330,50	913,50	1.297,50	2.068,50	1.473,00	1.033,50	1.393,50	760,50	1.200,00	874,50	1.221,00	1.434,00	**15.000,00**
00511 - Taxas - Prestação de Serviços												
5.894,10	10.356,30	50.116,50	103.729,50	28.071,90	31.002,30	27.006,30	26.140,50	12.154,50	8.291,70	11.022,30	19.214,10	**333.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
4.796,70	8.428,10	40.785,50	84.416,50	22.845,30	25.230,10	21.978,10	21.273,50	9.891,50	6.747,90	8.970,10	15.636,70	**271.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
885,00	1.555,00	7.525,00	15.575,00	4.215,00	4.655,00	4.055,00	3.925,00	1.825,00	1.245,00	1.655,00	2.885,00	**50.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
212,40	373,20	1.806,00	3.738,00	1.011,60	1.117,20	973,20	942,00	438,00	298,80	397,20	692,40	**12.000,00**
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)												
12.426,86	37,25	46,56	12.059,04	97,78	97,78	10.624,99	69,84	69,84	10.871,76	83,81	74,50	**46.560,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
11.893,06	35,65	44,56	11.541,04	93,58	93,58	10.168,59	66,84	66,84	10.404,76	80,21	71,30	**44.560,00**
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS												
533,80	1,60	2,00	518,00	4,20	4,20	456,40	3,00	3,00	467,00	3,60	3,20	**2.000,00**
00517 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual												
1.979,25	2.102,10	21.539,70	7.807,80	2.457,00	2.156,70	2.361,45	42.069,30	32.377,80	16.134,30	2.320,50	3.194,10	**136.500,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
1.609,50	1.709,40	17.515,80	6.349,20	1.998,00	1.753,80	1.920,30	34.210,20	26.329,20	13.120,20	1.887,00	2.597,40	**111.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
369,75	392,70	4.023,90	1.458,60	459,00	402,90	441,15	7.859,10	6.048,60	3.014,10	433,50	596,70	**25.500,00**
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal												
16.972,17	16.791,61	21.185,12	18.055,50	23.712,89	162.740,24	23.833,26	25.217,51	23.472,15	24.314,74	27.745,29	217.809,51	**601.850,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
1.720,20	1.701,90	2.147,20	1.830,00	2.403,40	16.494,40	2.415,60	2.555,90	2.379,00	2.464,40	2.812,10	22.075,90	**61.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
15.251,97	15.089,72	19.037,92	16.225,50	21.309,49	146.245,84	21.417,66	22.661,62	21.093,15	21.850,34	24.933,19	195.733,61	**540.850,00**
00617 - PROG SEDU PR - CONST. FEIRA LIVRE PROD AGRÍCOLAS - CONV 167/2019												
3.333,00	0,00	1.515,00	0,00	0,00	0,00	692,00	2.484,00	0,00	1.558,00	418,00	0,00	**10.000,00**
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
3.333,00	0,00	1.515,00	0,00	0,00	0,00	692,00	2.484,00	0,00	1.558,00	418,00	0,00	**10.000,00**
00618 - OP DE CREDITO SEDU												
424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	426.870,00	**5.100.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	424.830,00	426.870,00	**5.100.000,00**
00625 - CONST BARRACAO IND - SEDU CONV 659/2020 - SIT 47200												
0,00	26.320,00	14.460,00	30.750,00	11.540,00	5.970,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	**100.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	26.320,00	14.460,00	30.750,00	11.540,00	5.970,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	**100.000,00**
00626 - Convenio Continuação Pavimentação Asfáltica Gruta a Br 277 - SEIL - Protocolo nº 18.917.414-4.												
499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	502.200,00	**6.000.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	499.800,00	502.200,00	**6.000.000,00**
00627 - Convenio SEIL Pavimentação Poliédrica - Trecho Guabiroba - Protocolo nº 18.397.389-4												
208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	209.250,00	**2.500.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	209.250,00	**2.500.000,00**
00628 - Aquisição de Maquina - Pá Carregadeira - Financiamento												
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	**1.000.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	**1.000.000,00**
00861 - Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277 17175584-0												

166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	167.400,00	**2.000.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	167.400,00	**2.000.000,00**
00862 - Pavimentação em Pedras Irregulares em estrada Rural Trecho Ribeirão à PR 438 OF 3013/2021												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
00863 - Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9												
13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.761,00	**164.408,56**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.695,23	13.761,00	**164.408,56**
00864 - Veículos Utilitários para PAA e Leite												
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	**140.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.662,00	11.718,00	**140.000,00**
00865 - Construção de Barracões no Distrito Industrial												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
00866 - Convenio Aquisição de um Caminhão Basculante												
33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.446,52	**399.600,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.286,68	33.446,52	**399.600,00**
00867 - Convenio Federal Aquisição de uma Motoniveladora												
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	**1.000.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	**1.000.000,00**
00868 - Convenio Federal Aquisição de uma Pá Carregadeira												
54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.350,59	**649.350,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.090,86	54.350,59	**649.350,00**
00869 - Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada Municipal Fazenda Virá												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.850,00	**500.000,00**
00870 - EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	49.980,00	50.220,00	**600.000,00**
00871 - Aquisição de Equipamentos - Emendas Parlamentares												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	**300.000,00**
00873 - Convênio p/ Aquisição Veiculo Leve - Convênio 995/2022												
6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	**75.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.277,50	**75.000,00**
00876 - Convenio/MDR Nº 43438/2021 - Aq.Retroescavadeira - Plataforma+Brasil Nº 920881/2021 - Fonte 876												
28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.926,72	**345.600,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.788,48	28.926,72	**345.600,00**
00877 - CONVÊNIO Nº 1235/2022 - SEDU - AQ. EQUIPAMENTOS - FONTE 877												
7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.993,11	**95.497,16**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.954,91	7.993,11	**95.497,16**
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA												
106,86	69,87	115,08	168,51	291,81	378,12	460,32	27.039,69	789,12	908,31	9.177,63	1.594,68	**41.100,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
101,40	66,30	109,20	159,90	276,90	358,80	436,80	25.658,10	748,80	861,90	8.708,70	1.513,20	**39.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												

2,60	1,70	2,80	4,10	7,10	9,20	11,20	657,90	19,20	22,10	223,30	38,80	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,26	0,17	0,28	0,41	0,71	0,92	1,12	65,79	1,92	2,21	22,33	3,88	**100,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
2,60	1,70	2,80	4,10	7,10	9,20	11,20	657,90	19,20	22,10	223,30	38,80	**1.000,00**
00885 - Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA												
293,04	308,88	439,56	431,64	612,48	678,48	759,00	934,56	939,84	1.012,44	5.604,72	1.185,36	**13.200,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
71,04	74,88	106,56	104,64	148,48	164,48	184,00	226,56	227,84	245,44	1.358,72	287,36	**3.200,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
222,00	234,00	333,00	327,00	464,00	514,00	575,00	708,00	712,00	767,00	4.246,00	898,00	**10.000,00**
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1												
127,50	82,50	37,50	30,00	12.382,50	67,50	8.227,50	6.217,50	97,50	6.337,50	8.280,00	33.112,50	**75.000,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
5,10	3,30	1,50	1,20	495,30	2,70	329,10	248,70	3,90	253,50	331,20	1.324,50	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
51,00	33,00	15,00	12,00	4.953,00	27,00	3.291,00	2.487,00	39,00	2.535,00	3.312,00	13.245,00	**30.000,00**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
42,50	27,50	12,50	10,00	4.127,50	22,50	2.742,50	2.072,50	32,50	2.112,50	2.760,00	11.037,50	**25.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
13,60	8,80	4,00	3,20	1.320,80	7,20	877,60	663,20	10,40	676,00	883,20	3.532,00	**8.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
15,30	9,90	4,50	3,60	1.485,90	8,10	987,30	746,10	11,70	760,50	993,60	3.973,50	**9.000,00**
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL												
30,10	15,05	12,04	9,03	4.987,57	2.519,37	7.440,72	51,17	36,12	36,12	2.531,41	12.431,30	**30.100,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
20,00	10,00	8,00	6,00	3.314,00	1.674,00	4.944,00	34,00	24,00	24,00	1.682,00	8.260,00	**20.000,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
0,10	0,05	0,04	0,03	16,57	8,37	24,72	0,17	0,12	0,12	8,41	41,30	**100,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
3,00	1,50	1,20	0,90	497,10	251,10	741,60	5,10	3,60	3,60	252,30	1.239,00	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
5,00	2,50	2,00	1,50	828,50	418,50	1.236,00	8,50	6,00	6,00	420,50	2.065,00	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
2,00	1,00	0,80	0,60	331,40	167,40	494,40	3,40	2,40	2,40	168,20	826,00	**2.000,00**
00895 - IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084												
556,00	3.517,00	589,00	584,00	591,00	591,00	593,00	598,00	595,00	594,00	594,00	598,00	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
556,00	3.517,00	589,00	584,00	591,00	591,00	593,00	598,00	595,00	594,00	594,00	598,00	**10.000,00**
00897 - Aquisição de Caminhão Pipa - SIT 52415												
21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.762,00	**260.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.762,00	**260.000,00**
00898 - Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364												
0,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	55.000,00	67.000,00	60.500,00	162.800,00	65.250,00	23.000,00	46.150,00	**500.000,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
0,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	55.000,00	67.000,00	60.500,00	162.800,00	65.250,00	23.000,00	46.150,00	**500.000,00**
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS												
150,84	90,50	43.500,81	32.489,86	10.739,45	12.851,14	78.585,04	16.501,35	40.755,62	17.587,36	17.044,36	31.373,68	**301.670,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
0,05	0,03	14,42	10,77	3,56	4,26	26,05	5,47	13,51	5,83	5,65	10,40	**100,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
0,05	0,03	14,42	10,77	3,56	4,26	26,05	5,47	13,51	5,83	5,65	10,40	**100,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
0,05	0,03	14,42	10,77	3,56	4,26	26,05	5,47	13,51	5,83	5,65	10,40	**100,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
0,50	0,30	144,20	107,70	35,60	42,60	260,50	54,70	135,10	58,30	56,50	104,00	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
48,34	29,00	13.939,81	10.411,36	3.441,45	4.118,14	25.182,53	5.287,85	13.060,12	5.635,86	5.461,86	10.053,68	**96.670,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												

94,35	56,61	27.210,54	20.322,99	6.717,72	8.038,62	49.156,35	10.321,89	25.493,37	11.001,21	10.661,55	19.624,80	**188.700,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
2,50	1,50	721,00	538,50	178,00	213,00	1.302,50	273,50	675,50	291,50	282,50	520,00	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
5,00	3,00	1.442,00	1.077,00	356,00	426,00	2.605,00	547,00	1.351,00	583,00	565,00	1.040,00	**10.000,00**
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS												
961,73	690,70	709,43	412,17	462,13	413,42	3.964,33	197,34	4.160,42	177,36	161,12	179,86	**12.490,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
77,00	55,30	56,80	33,00	37,00	33,10	317,40	15,80	333,10	14,20	12,90	14,40	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
338,03	242,77	249,35	144,87	162,43	145,31	1.393,39	69,36	1.462,31	62,34	56,63	63,22	**4.390,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
315,70	226,73	232,88	135,30	151,70	135,71	1.301,34	64,78	1.365,71	58,22	52,89	59,04	**4.100,00**
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES												
77,00	55,30	56,80	33,00	37,00	33,10	317,40	15,80	333,10	14,20	12,90	14,40	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
154,00	110,60	113,60	66,00	74,00	66,20	634,80	31,60	666,20	28,40	25,80	28,80	**2.000,00**
00940 - Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS												
1.371,64	1.506,81	2.893,47	11.493,78	6.803,15	2.518,02	8.415,09	3.088,70	3.078,69	3.068,68	1.406,69	4.415,29	**50.060,00**
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												
95,90	105,35	202,30	803,60	475,65	176,05	588,35	215,95	215,25	214,55	98,35	308,70	**3.500,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
651,02	715,18	1.373,33	5.455,30	3.228,98	1.195,13	3.994,06	1.465,99	1.461,24	1.456,49	667,66	2.095,63	**23.760,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
495,94	544,81	1.046,18	4.155,76	2.459,79	910,43	3.042,61	1.116,77	1.113,15	1.109,53	508,61	1.596,42	**18.100,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
128,78	141,47	271,66	1.079,12	638,73	236,41	790,07	289,99	289,05	288,11	132,07	414,54	**4.700,00**
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS												
113,81	34,14	12.871,91	12.337,00	25.823,49	20.463,04	6.600,98	9.673,85	20.178,51	5.280,78	273,14	159,33	**113.810,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
0,10	0,03	11,31	10,84	22,69	17,98	5,80	8,50	17,73	4,64	0,24	0,14	**100,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
0,10	0,03	11,31	10,84	22,69	17,98	5,80	8,50	17,73	4,64	0,24	0,14	**100,00**
3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
0,10	0,03	11,31	10,84	22,69	17,98	5,80	8,50	17,73	4,64	0,24	0,14	**100,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
10,00	3,00	1.131,00	1.084,00	2.269,00	1.798,00	580,00	850,00	1.773,00	464,00	24,00	14,00	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
85,51	25,65	9.671,18	9.269,28	19.402,22	15.374,70	4.959,58	7.268,35	15.160,92	3.967,66	205,22	119,71	**85.510,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
1,00	0,30	113,10	108,40	226,90	179,80	58,00	85,00	177,30	46,40	2,40	1,40	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
6,00	1,80	678,60	650,40	1.361,40	1.078,80	348,00	510,00	1.063,80	278,40	14,40	8,40	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
10,00	3,00	1.131,00	1.084,00	2.269,00	1.798,00	580,00	850,00	1.773,00	464,00	24,00	14,00	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1,00	0,30	113,10	108,40	226,90	179,80	58,00	85,00	177,30	46,40	2,40	1,40	**1.000,00**
00945 - FIPAR INCENTIVO												
1.446,90	1.519,70	2.120,30	23.805,60	3.048,50	3.266,90	3.840,20	19.037,20	5.496,40	5.432,70	14.578,20	7.407,40	**91.000,00**
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS												
540,60	567,80	792,20	8.894,40	1.139,00	1.220,60	1.434,80	7.112,80	2.053,60	2.029,80	5.446,80	2.767,60	**34.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
111,30	116,90	163,10	1.831,20	234,50	251,30	295,40	1.464,40	422,80	417,90	1.121,40	569,80	**7.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
795,00	835,00	1.165,00	13.080,00	1.675,00	1.795,00	2.110,00	10.460,00	3.020,00	2.985,00	8.010,00	4.070,00	**50.000,00**
00948 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ												
85,80	31.345,60	3.532,10	7.664,80	12.998,70	17.860,70	8.365,50	12.269,40	4.890,60	14.242,80	8.622,90	21.121,10	**143.000,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
48,00	17.536,00	1.976,00	4.288,00	7.272,00	9.992,00	4.680,00	6.864,00	2.736,00	7.968,00	4.824,00	11.816,00	**80.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												

34,80	12.713,60	1.432,60	3.108,80	5.272,20	7.244,20	3.393,00	4.976,40	1.983,60	5.776,80	3.497,40	8.566,60	**58.000,00**
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
3,00	1.096,00	123,50	268,00	454,50	624,50	292,50	429,00	171,00	498,00	301,50	738,50	**5.000,00**
00999 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS												
57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	58.264,05	**696.105,72**
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	57.985,61	58.264,05	**696.105,72**
Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
01026 - FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
0,00	22.050,05	164,50	138,65	143,35	131,60	136,30	157,45	145,70	143,35	143,35	145,70	**23.500,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
0,00	22.050,05	164,50	138,65	143,35	131,60	136,30	157,45	145,70	143,35	143,35	145,70	**23.500,00**
01041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)												
64,16	68,15	58,28	34,55	44,41	1.938,28	61,10	65,80	3,76	3,52	3,52	4,46	**2.350,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
64,16	68,15	58,28	34,55	44,41	1.938,28	61,10	65,80	3,76	3,52	3,52	4,46	**2.350,00**
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)												
83,07	13.858,84	13.928,07	13.803,47	13.831,16	13.775,77	13.817,31	13.900,38	13.845,00	13.845,00	13.761,93	0,00	**138.450,00**
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
83,07	13.858,84	13.928,07	13.803,47	13.831,16	13.775,77	13.817,31	13.900,38	13.845,00	13.845,00	13.761,93	0,00	**138.450,00**
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)												
153,34	168,67	21.973,62	10.963,81	10.948,48	10.902,47	10.917,81	10.994,48	10.963,81	10.933,14	10.963,81	43.456,56	**153.340,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
24,93	27,42	3.571,99	1.782,26	1.779,76	1.772,29	1.774,78	1.787,24	1.782,26	1.777,27	1.782,26	7.064,22	**24.926,68**
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO												
121,00	133,10	17.339,30	8.651,50	8.639,40	8.603,10	8.615,20	8.675,70	8.651,50	8.627,30	8.651,50	34.291,40	**121.000,00**
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
7,41	8,15	1.062,33	530,05	529,31	527,09	527,83	531,54	530,05	528,57	530,05	2.100,93	**7.413,32**
01045 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO												
142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	143,13	**1.710,00**
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO												
142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	142,44	143,13	**1.710,00**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.092,80	135.945,60	135.945,60	130.233,60	130.233,60	260.548,80	**816.000,00**
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.292,30	13.494,60	13.494,60	12.927,60	12.927,60	25.863,30	**81.000,00**
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.800,50	122.451,00	122.451,00	117.306,00	117.306,00	234.685,50	**735.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA												
6.831.993,88	6.570.762,00	6.244.868,13	6.401.176,98	5.841.402,33	6.156.081,09	6.818.322,34	6.297.274,46	6.431.916,03	6.945.292,30	6.657.928,56	8.057.431,60	**79.254.449,71**
Critérios de seleção												
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

BRUNO MAMUD
Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento.

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EB60351C